

SA 6130.7



Harvard College Library

In Memory of

Almeida de Queiroz Ribeiro

de Sotomayor d. Almeida

e Vasconcellos

Count of Santa Eulalia

The Gift of

John D. Stetson Junior

of the Class of 1906



1897

EPHEMERIDES MINEIRAS

(1664-1897)

Colligidas, coordenadas e redigidas

por

José Pedro Xavier da Veiga

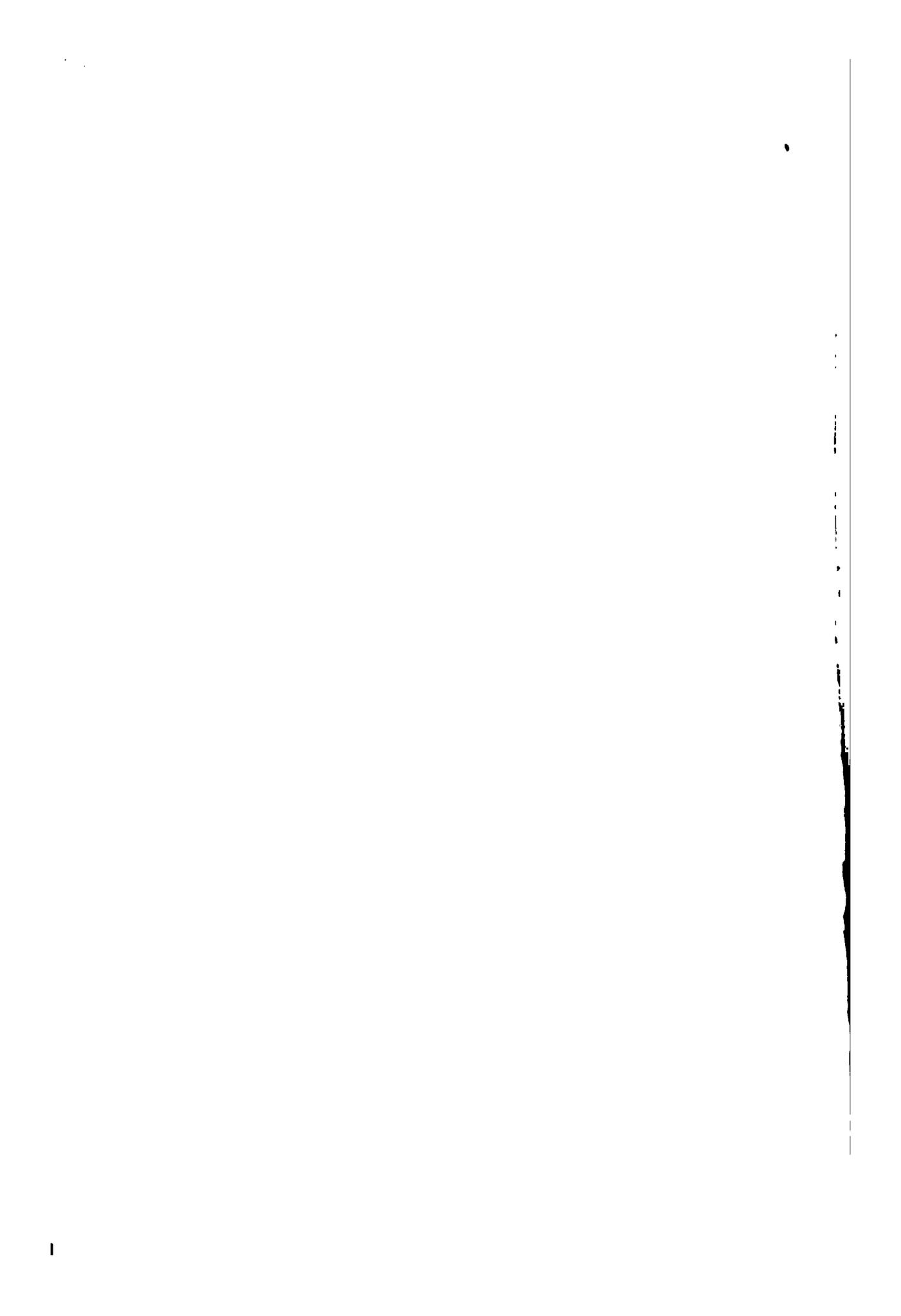
VOLUME IV

(Outubro a Dezembro)

OURO PRETO

IMPRESSA OFFICIAL DO ESTADO DE MINAS

1897



EPHEMERIDES MINEIRAS



IV



189
Ephemérides
EPHEMERIDES MINEIRAS

(1664-1897)

Colligidas, coordenadas e redigidas

por

José Pedro Xavier da Veiga

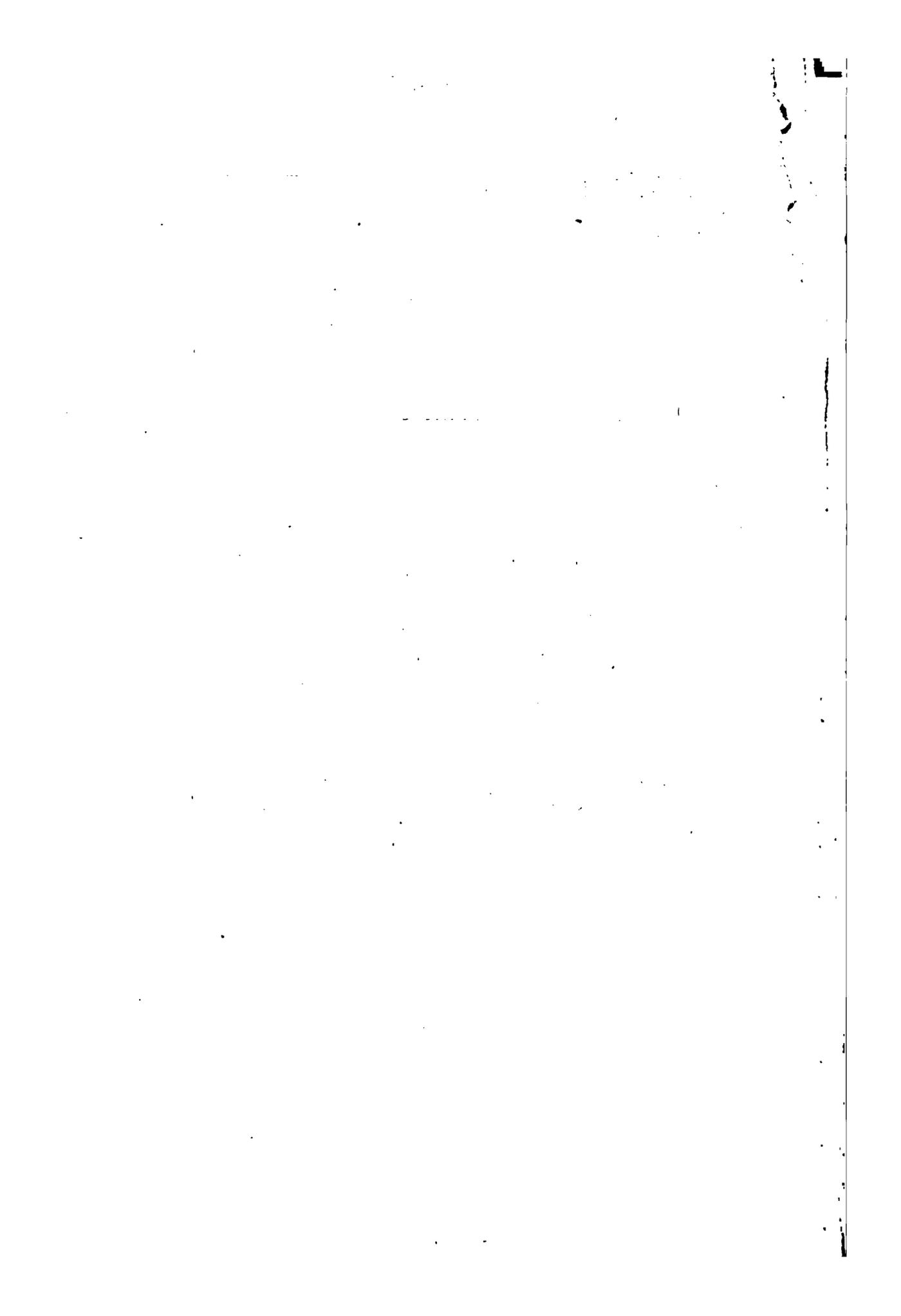
VOLUME IV

(Outubro a Dezembro)

OURO PRETO

IMPRESSA OFFICIAL DO ESTADO DE MINAS

1897



EPHEMERIDES MINEIRAS

IV

lecer hua ou mais Companhias para trabalharem em regra, e com Maquinas apropriadas ás Minas de Oiro, que permitissem esse trabalho. Daqui verá V. Ex.^a a justa consideração, que merece á S. A. R. tudo o que V. Ex.^a representa com o seu tão conhecido e admiravel zelo; e certamente da viagem que o Barão vai fazer ao Rio Doce espera S. A. R., que o Seu Real Serviço colha grande fructo, assim como das outras observações, que elle se propoem fazer sobre Minas de Prata, Cobre, e Ferro. — O que tudo participo á V. Ex.^a de Ordem de S. A. R. para sua intelligencia, e para que V. Ex.^a tão bem o faça conhecer ao Barão de Eschewege, a quem tão bem escrevo, postoque por ora espere as observações do Cavalheiro Napion, e igualmente de Manoel Jacintho Nogueira da Gama, a quem S. A. R. Mandou remetter a Carta, que elle me dirigio, para que depois se lhe apontem os objectos, que mais convem ao Real Serviço, que elle siga com incansavel actividade para conseguir o Conceito de grande Mineralogista e Metallurgico de que o julgo muito digno. — Deos Guarde a V. Ex.^a Palacio do Rio de Janeiro ao 1.º de Outubro de 1811.— *Conde de Linhares.*— Sr. Conde de Palma.»

1821 — Decreto real determinando provisoriamente a forma da administração politica e militar das provincias do Brazil. Foi o assento legal das Juntas de Governo Provisorio installadas no Brazil e que pouco precederão á Independencia Nacional. (Este decreto figura em varios actos officiaes com a data de 29 de Setembro de 1821).

1828 — Lei imperial dando nova organização ás camaras municipaes do Brazil e estabelecendo o processo para a eleição dos respectivos vereadores e dos juizes de paz no Imperio.

1842 — Reunião da Assembleia Legislativa Provincial, que, aberta a 3 de Maio (vide *ephemeride* desta data) e adiada para 9 de Julho em consequencia do movimento revolucionario que então agitava a provincia, só na presente data pode effectivamente continuar os seus trabalhos.

1843 — *Medonha chura de pedras.* — Sobre a cidade do Serro desencadêa-se pavorosa tempestade com horrivel chuva de pedras. Estas, que erão de tamanho descommunal,

causão estragos extraordinarios e ferem grande numero de pessoas.

O facto ficou registrado na *Synopsis* chronologica da Historia do Brazil, do general Abreu e Lima, nos seguintes termos:—« No dia 1.º de Outubro de 1843 cahio uma chuva de pedras tão furiosa na cidade do Serro do Frio, que se tivesse durado mais de um quarto de hora, que foi o que durou, teria arrasado a cidade. Não era granizo, porem crystallisações de agua em prismas regulares com seis faces pontudas; quasi todos os pedaços tinham fôrmas analogas e oblongas: alguns pesavão mais de libra. Felizmente não era em tanta abundancia como costuma cahir a saraiva ordinaria, e por isso não morreu ninguem; porem ficou muita gente ferida e maltratada. Os telhados ficarão quasi todos arruinados, e por um quarto de hora a cidade apresentou o quadro mais afflictivo: erão por toda a parte gritos de desesperação, espanto e terror. »

1845 — Toma posse da presidencia da provincia o Dr. Quintiliano José da Silva, natural de Minas-Geraes, e que já administrava-a como vice-presidente desde 17 de Dezembro de 1844. Continuou no governo da provincia até 29 de Dezembro de 1847.

1860 — Encerra-se a primeira sessão da 13.ª legislatura da Assembleia Provincial.

1862 — Termina a primeira sessão da 14.ª legislatura da Assembleia Provincial.

1870 — A Assembleia Provincial conclue os trabalhos da primeira sessão da 18.ª legislatura.

1871 — Encerramento da Assembleia Provincial (segunda sessão da 18.ª legislatura).

1881 — Lei mineira n. 2789. — Autoriza o governo a subvencionar com 9:00\$000 por kilometro á companhia que organizar o tenente-coronel Gentil J. de Castro para o fim de construir uma estrada de ferro á margem do rio Jequitinhonha, de conformidade com o privilegio que lhe foi concedido.

1881 — Lei mineira n. 2790. — Garante juros de 7 %, sobre o capital que effectivamente fôr empregado até o maximo de 750:000\$000 e durante dez annos, aos concessionarios.

rios da estrada de ferro do Aventureiro, ou á companhia que elles organisarem.

1881 — Lei mineira n. 2791.— Autoriza o governo a conceder á Companhia Mogyana, da provincia de S. Paulo, para o prolongamento da respectiva estrada do Rio Grande até a margem esquerda do Parahyba, privilegio de zona por 50 annos, garantia de juros de 7 % por 30 annos sobre o capital maximo de 5.000:000\$000, e outros favores.

1882 — Inaugura-se a estação do Rochedo, da Estrada de Ferro Leopoldina.

1887 — Lei mineira n. 3455.— Autoriza o governo a conceder privilegio até 30 annos para canalisação d'agua e exgottos da capital da provincia, e, por igual tempo, ao bacharel Agostinho M. N. Penido para estabelecer na mesma capital illuminação a gaz corrente, mediante certas condições.

2 de Outubro

1730 — Creação da Villa de Minas Novas com o nome de Nossa Senhora do Bom Successo das Minas do Fanado.

A villa foi levantada pelo Ouvidor da comarca do Serro Frio, Antonio Ferreira de V. e Mello, de ordem do vice-rei do Estado, com permissão previa do rei. Os principaes documentos a respeito são, textualmente, os que damos abaixo:

« Snr. — P.^{1a} Ordem incluza do Conde V. Rey deste Estado Levantei a dous de Outubro do anno proximo passado no Arrayal dos Fanados das Minas Novas do Aressuahy huma V.^a com o titulo da V.^a de N. Snr.^a do Bom Successo, fazendo elleição dos Juizes, e mais Off.^{es} da Cam.^a, q.' nella servissem, e creando os Off.^{es} de Justiça necess.^{es} com os quaes por ordem do mesmo Conde V. Rey mandei practicar a resp.^{to} dos Salarios, q.^o devião levar, O regim.^{to} antigo, q.^o se fez p.^a as Minas Geraes, em q.^{to} durasse a carestia dos mantim.^{es}, q.^o se experimentava, ou V. M.^{de} não ordenasse o contr.^o, e outro sy mandei, q.^o se pagasse de novos dirt.^{es}, e terças p.^{tes} de cada hum destes Off.^{es} p.^a a Real fazenda de V. Mag.^o o mesmo q.^o delles se paga nesta V.^a do Principe, athe

se saber o seu verdadr.^o rendim.^o, em q.^o devão ser avaliados, p.^a se pagar de cada hum, ou mais, ou menos conforme ao q.^o renderem; porq.^o hera percizo assignar termo a áquella V.^a p.^a q.^o as justiças dellas soubessem athe aonde havião de exercer a sua jurisdição, assim o fis com a devizão, e q.^o consta da copia incluza, q.^o remeto a V. Mag.^{do} p.^a que ou se digne de a aprovar, ou detremine outra como achar ser mais conveniente ao seo Real Serviço. — Tambem se me Offerece representar a V. Mag.^{do}, q.^o esta Com.^{ca} ainda antes de ter anexas aquellas novas Minas hera mayor, que ambas as Comarcas do ouro preto, e Rio das Mortes cada huma das quaes, tem duas Villas, e tão dilatada, ou mais q.^o a do Sabará, q.^o tem tres, e com tudo não ha nella alem da d.^a V.^a de novo creada, q.^o interim.^o lhe pertence, outra alguma, se não esta do Principe q.^o se compoem de sessenta cazas poucas destas cobertas de telha, e as mais de palha, e nunca terá augm.^{to} pella roim paraje em q.^o fica, q.^{do} aliás o vão tendo grd.^o alguns arrayais do tr.^o, nos quaes por falta de justiça, q.^o nelles rezidão, se estão cada dia experimentando varias dezordens, q.^o só se poderão remediar mandando V. Mag.^{do} crear huma V.^a no do Milho verde distante desta do Principe hum dia de jornada, e não he menos, mas antes mais necess.^a; outra no Lugar chamado o Tetiquahy, q.^o fica em distancia desta V.^a do Principe de dês dias de jornada, e no meyo do Certão pertencente a esta Com.^{ca} p.^o Rio das Velhas, e pello de S. Fran.^{co} abacho, no qual pella mesma cauza estão acontecendo as mesmas e mayores dezordens, e insultos, sendo outro sy de grd.^o detrm.^{to} aos moradores daquelle Certão virem de tão Longe a requerem nesta V.^a a sua justiça, e seguirem os seos pleitos, e demandas, q.^o antes deixão de intentar, ou proceguir por não experimentarem esse incommodo, e assim por tudo fará V. Mag.^{do} hum grd.^o bem a estes Povos, em se dignar de mandar criar duas V.^{as} nas parajes sobre d.^{as}, ou sem emb.^o disso determinará o q.^o for servido Deos G.^o a V. Mag.^{do} V.^a do Principe, e de Mayo 15 de 1731 — O Ouvidor da Com.^{ca} do Cerro frio Antonio Per.^o de V.^o Mello. M.^{el} Caetano Lopes de Lavre.»

—« Dom José por grasa de Deus Rey de Portugal e dos Algarves da quem, e da lem mar, em Africa Snr' de Guiné, etc. Faso saber a vos Governador, e Cap.^m General do Rio de Janeiro, a cujo cargo está o Governo das Minas G.^{as}, que

sendo me presente, que os descaminhos que á de muitos Diamantes, que apparecem fora do Contrato, procede da pouca Observancia que na Com.^{ca} das Minas novas do fanado, tem as ordens do Intendente Geral dos Diamantes, por pertencer ao Governo da Baya, e distar dela mais de dozentas legoas, quando fica mais vezinha, e em distancia si de quarenta Legoas da Com.^{ca} do Serro do frio onde reside o dito Intendente, que poderá com maior facilidade dar as providencias necessarias, para se evitar uma tam prejudicial estrasam, unindo se estas duas comarcas, que se comprehendem na demarcasam que mandei fazer das terras proibidas para nelas nam minerarem os Povos; e tendo a isto respeito, e a outros justos motivos, ouve por bem, por Decreto de onze do corrente mez, e ano, separar do Governo da Baya as — referidas Minas novas do Fanado, e que fiquem unidas com as tropas que nelas se acham, da Com.^{ca} do Serro do frio, e Governo das Minas Geraes, a que antes pertenceram; e fui servido ampliar a jurisdisam do sobredito Intendente Geral dos Diamantes, para que nelas igualmente exercite; nam ostante as ordens que tem avido em contrario; de que vos avizo para que asim o tenhaes entendido e mandeis registrar esta m.^a real ordem nos L.^{os} da Secretaria dese Gov.^o El Rey N. Snr'. o mandou pelos seus Conselheiros ultramarinos abaixo asinados, e se pasou por duas vias — José Salgado da S.^a a fez em L.^a a 13 de Mayo de 1757. O Secretr.^o Joaquim Miguel Lopes de Lavre a fez escrever — Antonio de Azevedo Coutinho — Antonio Lopes da Costa. — (*L.^o n. 108 de registro de cartas e ordens regias, e respostas (1753 — 1762) d folhas 150 v. e 151.*) » (Archivo Publico Mineiro).

1740 — A Mesa de Consciencia e Ordens, de Lisboa, approva o acto do Governador de Minas-Geraes Gomes Freire de Andrada (depois Conde de Bobadella), mandando erigir o hospital de Caridade de Ouro Preto. Regeu-se durante mais de um seculo pelos estatutos do de S. José, de Lisboa.

1786 — Tem esta data a primeira carta de José Joaquim da Maia, estudante brasileiro em Montpellier, ao celebre Thomaz Jefferson, ministro dos Estados Unidos em Pariz, com referencia á ideia da independencia do Brazil. As outras cartas de Maia sobre o mesmo assumpto e igualmente di-

rigidas a Jefferson, cujo patrocínio invocava naquelle empenho patriótico, forão escriptas a 21 de Novembro deste anno e a 5 de Janeiro de 1787, todas com o pseudonymo *Vandek* para evitar o perigo de qualquer revelação ao governo portuguez. A essas cartas seguio-se, como é sabido, uma longa conferencia entre Jefferson e o joven Maia nas ruinas romanas de Nimes. Infelizmente nenhum exito tiverão esses nobres esforços de José Joaquim da Maia pela emancipação da patria.

Maia era companheiro, em Montpellier, de Domingos Vidal Barbosa, que ali formou-se em medicina e que certamente teve parte naquella correspondencia e nos sonhos patrioticos que a inspirarão, embora o negasse na devassa em que foi envolvido e condemnado, por occasião da *Inconfidencia Mineira*.

1836 — O Dr. Antonio da Costa Pinto toma posse da presidencia da provincia, administrando-a até 13 de Novembro de 1837, em continuação do seu governo como vice-presidente, iniciado a 19 de Abril de 1836.

1861 — O vice-presidente Manoel Teixeira de Souza entra no exercicio da administração da provincia e continúa até 25 deste mez.

1871 — E' elevado á freguezia o districto do Pratinha (Araxá) e restaurada a freguezia de S. Francisco das Chagas do Campo Grande. (Leis mineiras ns. 1819 e 1821).

1875 — Lei mineira, marcando o dia 25 de Abril de cada anno para começarem as sessões ordinarias da Assembleia Legislativa Provincial.

1876 — Nos Poços de Caldas fallece o antigo e conceituado advogado da cidade de Pouso Alegre, João Cassiano de S. Thiago, natural da Campanha e que representou dignamente a provincia em varias legislaturas de sua Assembleia.

Além de muito versado e pratico na jurisprudencia, era um musico habilissimo, e como cidadão prestou bons servicos á causa publica, sempre com intelligencia, illustração e probidade.

1880 — Toma posse do cargo de presidente da provincia da Parahyba o Dr. Justino Ferreira Carneiro, natural de Minas-Geraes.

1884 — Encerra-se a primeira sessão da 25.ª legislatura da Assembleia Provincial.

1885 — Proximo á cidade de Theophilo Ottoni, os indigenas assaltarão a fazenda do capitão Leonardo Esteves Ottoni e conduzirão duas filhas deste, uma de 18 e outra de 20 annos. Em seguida, em numero de 100 approximadamente, sitiaram a dita fazenda com o fim de commetterem depredações.

O commandante do destacamento de linha existente na cidade mandou 9 praças em auxilio áquelle fazendeiro, que se armára com a sua gente para repellir os ferozes aggressores. Houve sanguinolento conflicto que durou até o dia 4, d'elle resultando a morte de quarenta selvagens e de um escravo do capitão Ottoni, alem de numerosos ferimentos de um e outro lado dos contendores.

3 de Outubro

1808 — Portaria do governador da Capitania determinando que ao commissario estabelecido no arraial do Tijucu (Diamantina) e encarregado da compra do salitre vendessem os salitreiros da comarca metade de todo o salitre que extrahissem e pelo preço a elleto pelo *mesmo commissario*.

O salitre assim adquirido a bel prazer do governo era remettido á fabrica de pólvora do Rio de Janeiro.

1823 — Por acto desta data, o ministerio do Imperio concede a Santa Casa de Misericórdia de S. João del-Rey o beneficio de uma loteria annual pelo prazo de dez annos.

1829 — O desembargador João José Lopes Mendes Ribeiro, presidente da provincia, volta ao exercicio deste cargo, interrompido a 19 de Abril da mesma anno.

1832 — Um decreto desta data, promulgado pelo ministro do Imperio, Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro, senador por Minas-Geraes, manda executar a resolução da Assembleia

Geral Legislativa que crêa um curso de estudos mineralógicos na provincia.

E' a origem da actual Escola de minas de Ouro Preto, aliás só muito depois fundada como observamos n'outro lugar.

1834 — A lei imperial deste dia dá Regimento aos presidentes de provincia e extingue o Conselho da Presidencia, dispondo tambem (art. 6.º) que « a Assembleia Legislativa Provincial nomeará seis cidadãos para servirem de vice-presidentes, um no impedimento do outro. A lista delles será levada ao Imperador por intermedio do presidente da provincia e com informação deste, a fim de ser determinada a ordem numerica da substituição: entretranto servirá de vice-presidente o que estiver em primeiro lugar na lista, ou na falta deste os immediatos.»

1838 — Tomão assento no Senado do Imperio Antonio Augusto Monteiro de Barros e Bernardo Pereira de Vasconcellos, como representantes de Minas-Geraes.

1851 — JOSE ELOY OTTONI. — Expira no Rio de Janeiro, sendo sepultado no cemiterio de S. Francisco de Paula, este notavel Mineiro, poeta distincto e latinista insigne. Finou-se na avançada idade de quasi 87 annos, pois nascera no 1.º de Dezembro de 1764. Foi-lhe berço a antiga villa do Principe, hoje cidade do Serro, que disso pode orgulhar-se, porque José Eloy Ottoni, na phrase de um eminente litterato brasileiro, « é um desses homens que têm o poder de illustrar seu berço e de realçar a patria.»

Forão seus paes Manoel Vieira Ottoni e D. Anna Felizarda Paes Leme, aquelle descendente de uma familia italiana de Genova que na terceira decada do seculo XVIII se transportára para S. Paulo. Ainda que pobre, dispondo apenas de minguados vencimentos como fundidor na Intendencia do ouro da villa do Principe, e de alguns recursos mais que obtinha como ourives, o pai de José Eloy Ottoni pôde dar educação litteraria aos filhos, que sabião desvelar-se em applicação emquanto elle multiplicava esforços no trabalho. « Depois que completarem os estudos, dizia em familia o velho Manoel Vieira Ottoni fallando dos filhos, um será ferreiro, outro alfaiate, si de outro modo não poderem ganhar honradamente a vida; mas o filho de Manoel Vieira, ferreiro ou

alfaiate, ha de obter no mundo mais alguma consideração do que o commum dos ferreiros e alfaiates.»

«Cedo o velho ourives principiou a colher o fructo da sua ternura e desvelo paternaes, accrescenta o melhor biographo do eximo latinista e poeta mineiro. (*) O joven José Eloy, tendo cursado com louvor a aula de latinidade no arraial do Tijuco, hoje cidade Diamantina, e sendo dado por prompto pelo professor, reclamou perante o pai contra a approvação do mestre, e obteve ser enviado ao collegio de Cattas Altas, então muito afumado, dizendo que desejava familiarisar-se com todos os segredos e bellezas da lingua latina e encetar o apprendizado de outras humanidades. Tal era, porem, o adiantamento do estudante do Tijuco, que o director do collegio de Cattas Altas, ouvindo a sua primeira lição, o tomou por collega no magisterio da grammatica latina, e a seu pai escreveu não só agradecendo o auxilio que lhe dera em um tal discipulo, como, demais, franqueando gratuitamente o internato do collegio a todos os seus outros filhos, emquanto ali estudasse e ensinasse o primogenito.»

D'alli seguiu José Eloy para a Italia onde, profundo conhecedor da latinidade, estudou nos proprios lugares em que foram compostos os poemas sublimes de Virgilio, um dos quaes, *As Geoplys*, traduzio em versos portuguezes, havendo desaparecido este seu importante trabalho poetico, como tambem desaparecendo muitas outras composições do seu portuguez original, ou elle proprio quitou-as pouco antes de morrer, como é tradição, julgando-as inspiradas pela musa que nutria a elle poeta da escola curial, que nas paginas limpadas de D. Luiz Balthazar os mais puras, mais d'arabuzes e mais bellos de seus exemplares.

Quando a sua bella escola em Roma o espirito sempre religioso de José Eloy tornou mais fervoroso se tornou, a ponto de nos ver dedicar-se a vida sacerdotal, o que aliás, por motivos que ignoramos, não chegou a realisar, e como talvez possa depois se volver a terra natal e não hesitasse

* — O Sr. José Eloy, filho de D. João e D. Maria, nasceu em 1783, em Tijuco, e foi o primeiro mineiro que se graduou em Direito na Universidade de Coimbra. Foi professor de Grammatica Latina no Collegio de Cattas Altas, e depois de ter sido nomeado para o cargo de Director do Collegio de Diamantina, falleceu em 1830, em Tijuco, aos 47 annos de idade.

de meios que lhe garantissem as necessidades materiaes do futuro, ao passar por Lisboa pedio e obteve a nomeação de professor de latim da, então, villa do Bom Successo do Fagnado, presentemente cidade de Minas Novas, começando a exercel-o em 1792, não tardando a contrahir ali casamento com D. Maria Rosa do Nascimento Ottoni, filha do coronel Manoel José Esteves. Decorridos alguns annos, resolveu tornar de novo á Lisboa, não só na esperança de melhorar de sorte, trocando a sua cadeira de latim perdida no interior remoto da Capitania Mineira por uma posição condigna de seus talentos, mas tambem — e é isto nota característica do zelo administrativo pela instrucção publica no regimen colonial — para haver os seus ordenados de professor, cujo pagamento havia annos não se effectuava, o que sujeitava-o a privações e penuria!...

A este respeito conhecemos acto official: — um aviso dirigido a 26 de Junho de 1797 ao governador de Minas pelo Ministerio Ultramarino, ordenando-lhe « que declare porque não tem sido pago de seus ordenados o mestre-régio de latim em Minas Novas, José Eloy Ottoni. » O que não conhecemos é a resposta do governador... E provavelmente o governo de Lisboa aguardava esta para despachar lá os requerimentos de José Eloy, e isto no tempo em que uma viagem redonda entre Portugal e Villa-Rica não exigia menos de oito a dez mezes!...

Em taes circumstancias pode-se ajuizar da vida apertada e difficil do nosso illustre conterraneo em Lisboa, e si alguma cousa mitigava-lhe as contrariedades, os dissabores, quiçá as humilhações, era o convivio das musas consoladoras, era a companhia constante de outros poetas, seus amigos, os celebrados Bocage e Bressane, e ainda outros, quasi todos elles aliás em condições de vida não menos lastimosas sob o aspecto das necessidades pessoases...

Cultivou tambem relações com alguns personagens da época, entre os quaes a Condessa de Oyenhausen, posteriormente Marquiza de Alorna, senhora de espirito excepcional e poetisa notavel. E' possivel que de taes relações proviessem-lhe auxilios para a sua subsistencia, desprovido de recursos proprios como se achava, sendo certamente escassos os que auferia de um curso particular de rhetorica que abrira em Lisboa, e que, com applauso do auditorio, foi scenario para

exibição de sua proficiencia nas bellas letras. Mas, ao que parece, de pouco ou nada servirão-lhe essas altas relações para o fim principal que levou-o de novo a Portugal — obter melhor collocação — tantos forão os annos em que teve de soffrer sem proveito algum, antes com desalentadora insistencia, os vexames e canceiras de pretendente infeliz, bem longe da terra natal e da familia.

Por occasião da invasão franceza, em 1807, foi confiado a José Eloy Ottoni, é certo, o cargo de secretario da embaixada portugueza, em Madrid, e isto por solicitação da Condessa de Oyenhausen, acompanhando o embaixador Conde de Ega, genro da poetisa fidalga. Mas foi ephemera essa posição com a qual a fortuna, por tanto tempo adversa, parecera sorrir-lhe finalmente. Dissentio do embaixador em ponto delicado de melindre nacional, que elle acreditou mal comprehendido pelo Conde, deixou o cargo, e desanimado regressou no anno seguinte ao Brazil, ficando de residencia na Bahia, sob o amparo do Conde dos Arcos. Em seguida veio para o Rio de Janeiro, onde continuou por alguns annos a solicitar de balde uma collocação honrosa e estavel, que lhe proporcionasse meios de manter-se e aos seus. E tão constante mostrou-se-lhe a sorte adversa, que emprehendeu em 1821 terceira viagem a Lisboa, sempre como pretendente!...

Nesse mesmo anno em Minas-Geraes procedeu-se á eleição dos deputados que devião representar a provincia nas Côrtes Constituintes de Portugal, e os Mineiros não esquecerão-se do conterraneo illustrado, por tanto tempo em luta com a fortuna madrasta, e que desde 1815 — anno em que publicou na Bahia uma admiravel traducção em verso dos *Proverbios* de Salomão — tinha o nome inscripto entre os bons poetas e eruditos litteratos da lingua portugueza. Elegerão-o deputado áquellas Côrtes, não tomando assento ali por ter-lhe chegado tarde o respectivo diploma e pouco depois, proclamada a Independencia, separar-se o Brazil de Portugal. Não obstante, ainda demorou-se até 1825 em Lisboa, por falta de meios de regressar á patria! Este facto, aparentemente inverosimil, é attestado pelo senador Theophilo Ottoni na citada biographia, e dá a medida das privações em que viveu José Eloy ainda nessa época.

Ao findar, porem, o anno de 1825 regressou ao Rio de Janeiro, e teve então apoio decidido e efficaz n'um amigo de

sua mocidade e antigo companheiro de lides litterarias, o ministro Francisco Villela Barbosa (ulteriormente Marquez de Paranaguá), que nomeou-o official da secretaria da marinha—posição por certo bem modesta comparada aos seus merecimentos, e todavia — após vinte e tantos annos de empenhos, de trabalhos, de soffrimentos e humilhações — o unico meio fixo de subsistencia honesta que poude conseguir! Era já um sexagenario! Solicitou então da esposa, que permanecia com os filhos no interior de Minas, a vir fazer-lhe companhia o resto da vida. « A virtuosa senhora, diz o mencionado biographo, bem que já maior de sessenta annos, abalançou-se a sahir de Minas-Novas com destino ao Rio de Janeiro; mas a fractura de uma perna, no primeiro dia de jornada, pareceulhe um aviso da Providencia, e ella ficou preenchendo outros deveres, igualmente sagrados, junto de seus filhos e netos. »

Como se vê, a uma mocidade de lutas penosas e de decepções, succedia para José Eloy Ottoni uma velhice tristissima e solitaria. Teria talvez succumbido ao desalento e á melancolia si não amparassem-lhe o espirito o amor constante ao estudo, particularmente da litteratura sagrada, e uma fê vivissima na religião catholica, que levava-o a quotidianos exercicios de fervorosa devoção.

Alem de numerosas composições poeticas publicadas em avulso, José Eloy Ottoni deixou duas obras de vulto: a *Paraphrase dos proverbios de Salomão*, em verso portuguez, a que já fizemos referencia, e o *Livro de Job*, tambem magistralmente traduzido em verso. Ambas estas obras são, por escriptores competentes, consideradas verdadeiros florões da sua corôa de poeta e de latinista insigne. A primeira, como dissemos, foi edictada em 1815 na Bahia; mas só depois da morte do poeta mineiro publicou-se o *Livro de Job*, essa condensação sublime de todas as lutas, de todas as angustias, de todos os desfallecimentos da humanidade, mas tambem de todos os resplendores e de todas as consolações da fê, a qual José Eloy Ottoni brilhantemente paraphraseou com o espirito inspirado, o sentimento christão e a dolorosa experiencia da propria vida desventurada.

Como o veneravel Anchieta — creador do poema religioso no Brazil —; como frei Francisco de S. Carlos, o poeta da *Assumpção da Virgem*, formosa epopéa sagrada nacional;

como o padre Souza Caldas, inspirado autor de tantas odes sacras que perpetuão-lhe a fama;— José Eloy Ottoni ligou honrosamente o seu nome á historia da poesia christã na terra brasileira. Essa historia, com pezar o reconhecemos, é ainda bem curta, mas não ha negar que tem já algumas paginas encantadoras e fulgurantes. E uma dellas relembra hoje e relembrará no futuro a gloria litteraria d'aquelle distincto Mineiro.

1862 — Lei mineira que fixa a despesa da provincia para o exercicio de 1863—1864 na quantia de 1,399:507\$137,

1870 — Creação da parochia de S. Sebastião de Correntes, municipio do Serro, e suppressão da de S. Sebastião, municipio do Patrocinio. (Leis mineiras ns. 1691 e 1699).

1871 — Lei mineira designando o dia 15 de Maio de 1872 para a reunião da Assembleia Legislativa Provincial.

1877 — Fallece em Baependy o advogado Dr. João José Rodrigues, natural da mesma cidade, jurisconsulto muito considerado pelos seus extensos conhecimentos. Publicou diversos trabalhos juridicos que merecerão elogios da imprensa e de eminentes collegas seus.

1881 — Lei mineira n. 2.796. — Autoriza o governo a conceder a F. J. P. Lessa, ou á companhia que elle organizar, privilegio para a construcção, uso e gozo, por 50 annos, de uma estrada de ferro que, partindo da de Pedro II, no valle do Paraopeba, vá ter á ponte do Miranda, proximidades da cidade de Pitanguy, e garantia de juros por 30 annos sobre o capital maximo de 9.000:000\$000.

1881 — Lei mineira n. 2.798. — Concede ao engenheiro L. T. Bittencourt Sobrinho, ou á companhia que organizar, privilegio por 50 annos, e garantia de juros de 7% por 15 annos, sobre o capital maximo de dois mil contos de réis, para construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro, que, partindo da cidade de Pouso Alegre, vá terminar nas raias da provincia de S. Paulo, municipio de S. Bento do Sapucahy-mirim, com direito de prolongar a linha de Pouso Alegre a Alfenas.

1883 — Termina a segunda sessão da 24.^a legislatura da Assembleia Provincial.

1885 — Encerramento da Assembleia Provincial (segunda sessão da 25.ª legislatura),

1886 — Inaugura-se festivamente a 3.ª *Exposição regional* na cidade de S. João Nepomuceno, commettimento devido principalmente á iniciativa e esforços do Dr. Carlos Ferreira Alves, que foi tambem o promotor activo e o organisador intelligente das duas exposições industriaes anteriores.

1891 — Creação do districto das Aguas de S. Lourenço, municipio da Christina, onde em 1894 foi estabelecida uma estação da Estrada de Ferro Minas e Rio junto ao kilometro 80 da respectiva linha. S. Lourenço — como Caxambú, Cambuquira, Contendas e Lambary da Campanha — é uma das esiações de aguas mineraes do Sul de Minas, famosas por suas propriedades medicinaes efficazes em muitas molestias.

4 de Outubro

1794 — Decreto real concedendo ao coronel Joaquim Silverio dos Reis, *por principio de remuneração*, o habito da Ordem de Christo, com 200\$000 de tença. No dia 20 deste mesmo mez, o principe regente (depois D. João VI) « houve por bem lançar-lhe o dito habito por sua real mão... »

Que irrisão! o habito de Christo no peito de um Judas!... (Vej. *ephemerides* de 13 de Outubro e 20 de Dezembro de 1794).

1860 — E' reformada a organização do ensino publico na provincia pela lei mineira n. 1.064, que estabelece tambem certas regras concernentes á instrucção ministrada em escolas ou collegios particulares.

1862 — Duas leis mineiras desta data elevão á categoria de cidades as villas de Itajubá e de S. Bento de Tamanduá.

1887 — Lei mineira elevando á categoria de cidade as villas do Carmo do Paranahyba e Carmo do Frucial.

— Outra lei mineira deste dia muda a denominação da cidade do Calháo para cidade do Arassuahy, e eleva á cate-

goria de cidade as villas de Santo Antonio de Salinas e da Boa Vista do Tremedal.

1887 — A lei provincial n. 2.485 transfere a séde da freguezia de Morrinhos (Januaria) para a povoação de Santo Antonio da Manga.

1890 — Entra em exercicio o vice-governador do Estado Dr. Domingos José da Rocha, continuando até o dia 17 deste mez.

1895 — Após soffrimentos prolongados, fallece no Rio de Janeiro, victima de uma affecção hepatica, o Dr. João José de Santa Anna, natural de Minas-Geraes, e que nessa cidade geralmente gozava da reputação de clinico notavel. Nascera a 27 de Outubro de 1851 na cidade de Paracati. Ainda estava, pois, em plena mocidade.

Noticiando este prematuro passamento, escreveu a redacção do *Jornal do Commercio* a 5 de Outubro deste anno:

«O Dr. Sant'Anna veio ainda muito moço para o Rio de Janeiro; aqui fez os seus estudos de humanidades e formou-se em 1877 na Faculdade de Medicina, onde distinguio-se sempre pelo seu talento e admiravel aptidão.

A sua these inaugural sobre — Uremia — foi justamente approvada com distincção, e é, ainda hoje, um trabalho que merece ser consultado.

Durante tres annos clinicou em Rezende, mas o seu espirito investigador e o seu amor á sciencia exigião um campo vasto de observação e um meio scientifico em que elle podesse applicar no estudo toda sua actividade e suas reaes aptidões.

Partiu em 1882 para a Europa e em Vienna d'Austria dedicou-se ao estudo aprofundado da obstetricia e da gynecologia, em cuja especialidade tornou-se verdadeiramente notavel.

Em 1884 fixa sua residencia nesta Capital, e em pouco tempo se considerou entre os seus principaes collegas, que o consultavam em a espediente, tanto fôrto os successos brillantes que se obtiveram na sua clinica numerosa.

Foi o nome de medico que no Brasil praticou em uma cirurgia a mais elevada, e esse d'hum trabalho de mais elevada complexão, para dar-lhe a reputação scientifica de que gozava no exterior. Essa operação denominada reclamada

por um volumoso kysto dermoide do ovario esquerdo, em uma criança de um anno e quinze dias, teve um resultado verdadeiramente glorioso e essa criança restabeleceu-se promptamente e gosa hoje de excellente saude.

Alem de uma infinidade de artigos scientificos que deixou espalhados na imprensa medica nacional e estrangeira, o Dr. Sant'Anna deixou um livro, o «Manual das Jovens mãis», excellente repositorio de bons conselhos redigidos com summa proficiencia.

O Dr. João de Sant'Anna foi valentemente disputado á morte pelos medicos mais notaveis, que rodearão seu leito de soffrimentos; foi seu medico assistente o Dr. Rocha Faria e consultado o Dr. Monteiro de Azevedo.

Velarão constantemente á sua cabeceira os Drs. Carneiro de Mendonça, Carlos Teixeira, Guedes de Mello, Emilio de Loureiro, Luiz Barbosa e Ferreira Leal.

Além destes, esteve sempre a seu lado, infatigavel e abnegado, o seu inseparavel irmão e companheiro, Dr. Miguel de Sant'Anna.

A sciencia perdeu no Dr. João de Sant'Anna um trabalhador competente e investigador incansavel. »

5 de Outubro

1720 — A Camara da villa do Ribeirão do Carmo obriga-se a contribuir com 1.600 oitavas de ouro, annualmente, para as despesas da casa de fundição e moeda. Bem se comprehende que a Camara foi forçada a obrigar-se, attento o fim da casa de fundição que era extorquir dos *mineiros*, por via do imposto do quinto e outras taxas, as mais pesadas contribuições que os opprimião. Tanto valeria comprar a corda para ser enforcado...

1789 — E' preso no norte da Capitania o *inconfidente* padre José da Silva e Oliveira Rollim. Conduzido á Villa Rica, seguiu daqui para o Rio de Janeiro, sempre escoltado com a maior segurança e vigilancia.

1814 — Provisão régia mandando o governador da Capitania «conceder em sesmaria a João da Motta Ribeiro e outros socios duas legoas de terra para consumo da fabrica

de ferro que vão estabelecer na freguezia da Itabira de Matto-Dentro, não obstante ser isso em contrario á lei de sesmarias. »

1845—Antonio Paulino Limpo de Abreu (depois Visconde de Abaeté), deputado por Minas-Geraes, é nomeado ministro da justiça.

1851 — Creação da parochia do Kagado. (Lei mineira n. 545).

1860 — Lei mineira n. 1063. — Fixa na quantia de... 1,347:722\$780 a despesa da provincia para o anno financeiro de 1861—1862.

1860 — *Ensino Agricola.* — A lei mineira n. 1067, promulgada nesta data, modifica as disposições da de n. 624, de 30 de Maio de 1853, que creou na provincia uma escola de agricultura. As novas medidas decretadas com o fim de organizar em Minas o ensino agricola theorico e pratico, e que infelizmente ficarão sem execução, como tantas outras de manifesta utilidade a que já nos temos referido, ainda hoje se nos afigurão tão esclarecidas e providentes que julgamos dever resumir aqui o texto das disposições legaes alludidas:

— O governo promoverá com urgencia a aquisição de uma Escola Normal, sita em lugar central e proximo de um mercado importante.

— O ensino pratico da Fazenda Normal será franqueado gratuitamente aos meninos pobres, admittindo-se de cada um dos municipios da provincia dois menores pobres, de 14 a 16 annos e de procedimento moral abonado. Estes alumnos serão convenientemente alimentados, vestidos, etc., n'um internato á custa da provincia, em os dois primeiros annos de aprendizagem; e nos subsequentes, si as rendas da Fazenda Normal o permittirem, pelos rendimentos della, percebendo então um modico salario, taxado no Regulamento e que será trimestralmente recolhido á Caixa Economica da Capital em c/c, a beneficio dos mesmos alumnos; — revertendo para os cofres da provincia qualquer saldo da Fazenda Normal.

— Findo o tempo da aprendizagem (quatro annos), os alumnos serão distribuidos pelos respectivos municipios, e dados á soldada aos fazendeiros de melhor nota que se propuzerem a recebê-los, contractando com os juizes de orphãos

competentes e obrigando-se a bem tratá-los e a preparar os seus estabelecimentos ruracs pelo systema agricola em que elles se habilitarão, garantindo o pagamento exacto e opportuno dos salarios vencidos. Os respectivos contractos durarão até a maioridade perfeita dos menores: então, a aprazimento dellos, serão arrecadadas e entregues aos mesmos as quantias economisadas, etc.

— Alem do ensino agricola, haverá na Fazenda Normal escola em que se ensine aos menores instrucção primaria e a moral christã, por um sacerdote que ás funcções de Capellão accumule as de professor;— e uma escola de agrimensura theorica e pratica, desenho linear e topographico. Os alumnos que seguirem o curso regular desta ultima escola e da de agricultura serão sujeitos a uma matricula taxada no Regulamento e admittidos em externato e, depois de habilitados, preferidos nos actos de medição e demarcação de estabelecimentos ruracs.

Tal a summa da lei mineira n. 1067, que ficou letra morta e esquecida nas colleções, quando sua execução, leal e perseverante, por certo poderia ser de effeitos excellentes para o desenvolvimento da agricultura entre nós e para a educação da juventude desvalida. Teve infelizmente a mesma sorte de outras leis mineiras bem inspiradas, algumas das quaes já mencionámos neste livro.

1770 — Lei mineira, elevando á categoria de cidade a villa do Piranga.

1870 — Creação das parochias de S. Domingos do Rio do Peixe, municipio da Conceição, e dos Remedios, municipio de Barbacena. (Leis mineiras ns. 1718 e 1723).

1884 — Fallece na fazenda da Cachoeira, do municipio de Cacié, o Dr. Pedro de Vasconcellos Teixeira da Motta, que no mesmo municipio (fazenda do Rio de S. João) nasceu a 8 de Fevereiro de 1853.

Era fillo legítimo do coronel Joaquim Camillo Teixeira da Motta, irmão do Dr. Joaquim de Vasconcellos Teixeira da Motta e cunhado e genro do Dr. João Pinto Moreira, Mineiros distinctos de quem já demos noticias biographicas.

No Dr. Pedro Motta, que finou-se prematuramente como aquelles illustres membros de sua honrada familia, tambem accentuarão-se qualidades que tem sido nella como que ca-

racteristicos — atavicos: a honestidade, o civismo e a intelligencia — triplice aureola que torna-a respeitavel e benemerita.

Apenas terminou o seu curso preparatorio, que fez com brilho bem pouco vulgar, matriculou-se na Faculdade de direito de S. Paulo, onde confirmou si não excedeu quanto se esperava do seu vigoroso espirito em contraste com o organismo physico, que era nelle o fragil involucro de pujante mentalidade. Figurou na primeira e mais luzida fileira dos academicos do seu tempo — tanto nos estudos juridicos, a que dedicou-se conscienciosamente, como nas lides da tribuna e da imprensa academica, dupla arena em que colheu as primeiras laureas de orador e de jornalista.

Formou-se em 1875. No começo do anno seguinte foi nomeado promotor publico da comarca de Sabará, exercendo esse cargo cerca de um anno, e em seguida, por igual tempo, o de juiz municipal do termo de Caeté. Encetou então a advocacia e com ella as luctas politicas a que o solicitavão com insistencia o proprio temperamento, as convicções ardentes e os numerosos exemplos de sua distincta familia tradicionalmente conservadora desde que esta escola de governo tornou-se no Brazil, no declinio do periodo regencial, um partido de combate. Coincidio o inicio de sua carreira politica com o da nova situação liberal inaugurada a 5 de Janeiro de 1878 pelo ministerio de que foi presidente o conselheiro Cansação de Sinimbú. Por isso teve de militar sempre nos arraiaes opposicionistas; mas a adversidade servio para melhor realçar-lhe a tempera moral, intransigente e abnegada.

Reconhecido aos serviços que nos dois annos anteriores prestara-lhe o Dr. Pedro Motta com dedicação e desinteresse, confiando plenamente em seu character e desejoso de encaminhal-o para posições de representação e de responsabilidade condignas do seu talento, o partido conservador mineiro elegeu-o em 1880 deputado á Assembleia Legislativa Provincial. Victima, porem, de uma lamentavel iniquidade por parte dessa corporação, em sua quasi totalidade de credo politico adverso, só esteve ali algumas horas produzindo na tribuna a defesa do diploma que fora-lhe legitima e legalmente conferido. Fel-a de modo eloquente e cabal. Todavia arrebatara-lhe o mandato: a questão estava prejudgada de accordo

com o interesse da maioria prepotente e sob o influxo da paixão partidaria em effervescencia.

No anno seguinte teve votação esplendida para deputado á Assembleia Geral Legislativa no antigo 4.º districto — aliás circumscripção de eleitorado em grande maioria liberal e sendo seu competidor um antigo e influente chefe desse partido, mais tarde senador do Imperio.

Eleito, e desta vez reconhecido, deputado á Assembleia Provincial para o biennio de 1882—1883, foi ornamento dessa corporação e poudes prestar valiosissimos serviços á provincia estudando as questões que mais de perto interessavão á sua prosperidade e ao seu futuro, e sobre ellas enunciando-se proficentemente com a espontaneidade das convicções sinceras e com a energia do patriotismo intemerato.

Quantas vezes, a seu lado na tribuna, vimos o joven orador, no esforço incompativel com a fraqueza quasi extrema de seu debil organismo, haurir alentos imprevisos na consciencia escrupulosa que assim immolava-lhe a vida ao dever de patriota! Pungia-nos então o presentimento intimo de que serião esses os derradeiros lampejos daquella luz. Infelizmente não enganou-nos a amara previsão de conterraño e de amigo. Terminado o referido biennio legislativo e logo reeleito para o subsequente, nem poudes o Dr. Pedro de Vasconcellos Teixeira da Motta comparecer siquer ao inicio dos respectivos trabalhos: extinguiu-se lentamente no seio da idolatrada familia, que idolatrava-o tambem, mas extinguiu-se para o mundo, que a immortalidade sentia-a elle na fê fervorosa de sua alma — alma christã que passou na terra sem contaminar-se nas podridões do vicio e da iniquidade.

Expirou aos 32 annos incompletos. Juventude, intelligencia, character : estas tres palavras synthetisão-lhe a vida e engrinaldão-lhe o sepulchro prematuro.

1885 — Lei mineira n. 3326. — Muda a denominação da cidade do Arassuahy para a de cidade do Calbão.

1885 — Lei mineira n. 3327. — Autoriza o governo a prolongar a linha telegraphica da cidade de Diamantina até a cidade da Januaria, passando pelas de Montes Claros e S. Francisco.

1885 — Inaugura-se a estação do Turvo, da Estrada de Ferro Leopoldina.

—No anno seguinte (1886), neste mesmo dia, inaugurou-se a estação do Rio Doce, da mesma Estrada Leopoldina.

1887 — Lei mineira n. 3510.— Concede ao cidadão Antonio Mendes Barreto, ou á empresa que organizar, privilegio para o estabelecimento de duas grandes feiras de gado em Bemfica e Tres Corações do Rio Verde.

1897 — A Inspectoria de Terras e Colonisação do Estado começa a funcionar em Bello Horizonte.

6 de Outubro

1826 — José Teixeira da Fonseca Vasconcellos (depois Visconde de Caeté), reassume, como presidente, a administração da provincia.

1840 — Lei mineira creando na cidade de Pouso Alegre (então villa) uma cadeira de latinidade.

1842 — O presidente da provincia, Bernardo Jacintho da Veiga, dirige uma *falla* á Assembleia Legislativa Mineira, occupando-se especialmente do movimento revolucionario terminado a 20 de Agosto deste anno na batalha de Santa Luzia de Sabará.

1851 — Encerra-se a segunda sessão da 8.ª legislatura da Assembleia Provincial.

1863 — Descobre-se uma rica jazida de diamantes ás margens do rio Santa Fé, freguezia de S. Romão, para ali affluindo sem demora grande numero de exploradores.

1870 — Resolução da Assembleia Legislativa Mineira, regulamentando o uso do estabelecimento balneario das Aguas Virtuosas da Campanha.

1881 — Lei mineira n. 2812.— Autoriza o presidente da provincia a conceder ao engenheiro Estevão R. de Assis Rezende, ou á companhia que elle organizar, privilegio por 50 annos e garantia de juros de 7 % por trinta, sobre o capital maximo de oito mil contos, para a construeção, uso e gozo de uma estrada de ferro de Pitanguy, ou suas immedia-

ções, ao municipio de Santo Antonio dos Patos, no lugar em que começa a ser navegavel o rio Paranahyba.

1881 — Lei mineira n. 2813. — Autoriza identica concessão ao engenheiro João Baptista de Castro e cidadão Aurelio Vaz de Mello, ou á companhia que organisarem para construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro da cidade da Ponte Nova, passando pelo villa de S. Lourenço do Manhuassú, a entroncar-se na estrada de ferro Espirito-Santense, em Natividade, sendo o privilegio de zona por 50 annos e o capital maximo garantido de dez mil contos de reis.

1882 — Lei mineira creando o municipio de Coromandel.

1883 — Pela lei provincial n. 3106 é elevado á freguezia o districto da Estrella do Sul, na Bagagem.

1883 — Lei mineira n. 3108. — Autoriza o governo a conceder ao engenheiro Antonio Paulino Limpo de Abreu privilegio por 50 annos para a construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro da cidade de Patos, passando pela de Paracatú, á divisa desta provincia com a de Goyaz, no ponto julgado mais conveniente.

1897 — Chega a Ouro Preto e a muitos outros pontos do Estado a noticia da occupação de Canudos pelas forças leaes, e do definitivo triumpho por ellas obtido na vespera (5 de Outubro) sobre os bandos do celebre fanatico *Antonio Conselheiro*, após novos e sangrentos combates, assim terminando felizmente a longa e porfiada guerra sustentada pelo governo da Republica contra as hordas dos jagunços desordeiros e malfétores dos sertões da Bahia, na qual perecerão muitas centenas de bravos do exercito brasileiro e dos corpos policiaes de varios Estados.

A noticia desperta por toda a parte e entre todas as classes da população demonstrações estrepitosas de jubilo e entusiasmo, repetidas em Ouro Preto nos dias e noites seguintes até nove deste mez.

7 de Outubro

1694 — Posse de André Curaco, governador interino das capitancias reunidas do Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas-Geraes. Governou até 18 de Abril de 1695.

1770 — Fundação do município de Villa Rica. — O povoamento da Villa Rica de Minas, fundada em 1770, sofreu segundo informações da Revista do Rio de Janeiro, de 1848, o seguinte: o Sr. de Sá e Sá, então governador de Minas Gerais, mandou estabelecer a Villa Rica de Minas em 1770.

1772 — O Sr. de Sá e Sá, então governador de Minas Gerais, mandou estabelecer a Villa Rica de Minas em 1772. O Sr. de Sá e Sá, então governador de Minas Gerais, mandou estabelecer a Villa Rica de Minas em 1772. O Sr. de Sá e Sá, então governador de Minas Gerais, mandou estabelecer a Villa Rica de Minas em 1772.

1773 — O Sr. de Sá e Sá, então governador de Minas Gerais, mandou estabelecer a Villa Rica de Minas em 1773. O Sr. de Sá e Sá, então governador de Minas Gerais, mandou estabelecer a Villa Rica de Minas em 1773.

1774 — O Sr. de Sá e Sá, então governador de Minas Gerais, mandou estabelecer a Villa Rica de Minas em 1774. O Sr. de Sá e Sá, então governador de Minas Gerais, mandou estabelecer a Villa Rica de Minas em 1774.

1775 — O Sr. de Sá e Sá, então governador de Minas Gerais, mandou estabelecer a Villa Rica de Minas em 1775. O Sr. de Sá e Sá, então governador de Minas Gerais, mandou estabelecer a Villa Rica de Minas em 1775.

1776 — O Sr. de Sá e Sá, então governador de Minas Gerais, mandou estabelecer a Villa Rica de Minas em 1776. O Sr. de Sá e Sá, então governador de Minas Gerais, mandou estabelecer a Villa Rica de Minas em 1776.

1777 — O Sr. de Sá e Sá, então governador de Minas Gerais, mandou estabelecer a Villa Rica de Minas em 1777. O Sr. de Sá e Sá, então governador de Minas Gerais, mandou estabelecer a Villa Rica de Minas em 1777.

1778 — O Sr. de Sá e Sá, então governador de Minas Gerais, mandou estabelecer a Villa Rica de Minas em 1778. O Sr. de Sá e Sá, então governador de Minas Gerais, mandou estabelecer a Villa Rica de Minas em 1778.

1779 — O Sr. de Sá e Sá, então governador de Minas Gerais, mandou estabelecer a Villa Rica de Minas em 1779. O Sr. de Sá e Sá, então governador de Minas Gerais, mandou estabelecer a Villa Rica de Minas em 1779.

varios periodicos litterarios, sem prejuizo de seus estudos, que fez sempre com intelligencia e exito não vulgares.

1882 — Lei mineira n.º 2900. — Concede ao cidadão Joaquim José de Campos Bittencourt, ou á companhia que elle organizar, garantia de juros de 7% annuaes sobre o capital de 800:000\$ e pelo prazo de 25 annos, para a fundação e trafego de um engenho central de canna de assucar em qualquer dos municipios de Ubá, Presidio, Muriahé, Carangola e Ponte Nova.

1882 — Celebra-se contracto entre o governo da provincia e o Dr. Eustachio Garção Stockler para a fundação, uso e gozo, com privilegio mediante certas condições, de um estabelecimento balneario nas Aguas Virtuosas do Lambary, municipio da Campanha,

Foi construido o estabelecimento, cuja propriedade passou depois, com o respectivo privilegio, para uma empresa.

8 de Outubro

1800 — LIMITES ENTRE MINAS-GERAES E ESPIRITO-SANTO. — Na presente data é lavrado o importante documento, do qual damos abaixo a integra, por cópia, concernente á

DEMARCAÇÃO DE LIMITES ENTRE A CAPITANIA DO ESPIRITO-SANTO E A DE MINAS-GERAES PELO CACHOEIRO DAS ESCADINHAS NO RIO-DOCE.

« Auto de demarcação de limites entre a capitania de Minas-Geraes e a nova provincia do Espirito-Santo, para effeito de se estabelecerem os registos e destacamentos respectivos segundo as reaes ordens do P. R. N. S., e a vantajosa communicação de correios para os povos do interior com as regiões maritimas.—No dia 8 de Outubro de 1800 no quartel do Porto do Souza, por baixo da foz do rio Guandú, que entra no Rio-Doce, tambem por baixo do ultimo degráo da cachoeira das Escadinhas, sendo presentes por parte do il.^{mo} e ex.^{mo} sr. governador e capitão general da capitania de Minas-Geraes, Bernardo José de Lorena, o tenente coronel do 3.º regimento de cavallaria de milicias da comarca de Villa-

Rica João Baptista dos Santos e Araujo, e pela parte da capitania nova do Espirito Santo o governador d'ella Antonio Pires da Silva Pontes, que veio dar execução á real abertura da navegação do Rio-Doce, sendo igualmente presentes os officiaes e pessoas abaixo assignados, foi assentado por todos que a bem do real serviço do principe real nosso senhor, e cumprimento de suas augustas ordens e arrecadação dos direitos reaes, havendo-se de demarcar os limites das duas capitancias confinantes, fossem estes pelo espigão que corre do N. ao S. entre os rios Guandú e Main-Assu, e não pela corrente do rio, por ser esta de sua natureza tortuosa e incommoda para a boa guarda, que do dito espigão aguas vertentes para o Guandú seja districto da capitania ou nova provincia do Espirito-Santo, e que pela parte do N. do Rio-Doce, servisse de demarcação a serra de Souza que tem a sua testa elevada defronte d'este quartel e porto de Souza, e d'elle vai acompanhando o Rio-Doce até confrontar com o espigão acima referido ou serreta que separa as vertentes dos dois rios Main-Assu e Guandú, e que assim ficava já estabelecido n'este porto de Souza em que se termina a facil navegação do Oceano, o destacamento e registo da nova provincia, commandado por um alferes de linha, um cadete, um cabo e dez soldados de linha, um cabo de pedrestres e vinte soldados, uma peça de artilharia de tres, montada em carreta de ferro e municada de polvora, bala e metralha: o quartel defendido com estacada para proteger de mão commum com o destacamento do posto da regencia da barra do Rio-Doce, a comunicação das Minas-Geraes com o Oceano, em que pela felicidade e bençãam do céu que acompanha a regencia augusta do principe nosso senhor se rompeu a difficuldade que se dizia invencível, entrando e sahindo as lanchas pela dita barra; e portanto podendo julgar-se este porto de Souza como porto creado pela Providencia para a capitania de Minas-Geraes, achando-se de distancia das terras da capitania de Minas este porto pacifico, e d'onde até o reino se podem conduzir as mercadorias territoriaes, ficando tambem muito commoda a foz do rio Main-Assu para o ex.^{mo} general de Minas estabelecer os registos para as arrecadações e forças contra o gentio Botocudo, por onde se estabeleça a segurança dos carregadores das duas colonias: E por assim se ter assentado ser do

bom serviço de S. A. o príncipe real nosso senhor se fez este auto que assignamos.— Antonio Pires da Silva Pontes.— João Baptista dos Santos de Araujo, tenente coronel miliciano.— Feliciano Henriques Franco, capitão-commandante.— Francisco Ribeiro Pinto, capellão graduado capitão.— Manoel José Pires da Silva Pontes, capitão do districto de Santa Barbara de Minas-Geraes.— Francisco Lins de Carvalho, alferes commandante do destacamento do porto de Souza.— João Ignacio da Silva Pontes de Araujo, ás ordens do tenente coronel meu pai.— Antonio Rodrigues Pereira Taborda, furriel de cavallaria de Minas-Geraes e commandante da guarda que acompanha.— Desiderio Antonio da Silveira Maia Peçanha, alferes de milicias do Espirito Santo.— João Nunes da Cunha Velho, cadete destacado n'este posto.— Ignacio de Souza Victoria, cabo de esquadra.— Antonio Pires da Silva Pontes, o rubriquei com segunda assignatura.— Está conforme com o original esia cópia, 6 de Novembro de 1800.— Com a rubrica do governador *Antonio Pires da Silva Pontes.* »

(Veja-se a carta rógia de 4 de Dezembro de 1816, na *ephemeride* dessa data).

1303 — Vindo de Lisboa e em viagem para Goyaz, de cuja diocese fôra nomeado prelado, fallece em Paracatu quasi repentinamente D. Vicente Alexandre de Tovar, bispo titular de *Titópoli*.

J. M. Pereira do Alencastro, auctor dos *Annaes da provincia de Goyaz* e que escreveu noticias aproveitaveis sobre D. Vicente de Tovar, dá para o seu fallecimento a data de 9 de Outubro deste mesmo anno.

1816 — Aviso da secretaria do Reino (no Rio de Janeiro) ao governador da Capitania, ordenando-lhe que mande fazer por pessoa intelligente um exame chimico na agua da fazenda da Cachoeira, na freguezia de S. Sebastião do termo de Marianna, cujo dono, Francisco José de Mello, assegura com factos que menciona ter a virtude de curar chagas inveteradas e a morphéa; e recommenda que envie para a côrte algumas garrafas, hermeticamente fechadas da mesma agua, para ser ali tambem analysada.

1821 — Alvará creando a freguezia de S. Gonçalo do Rio Preto.



— A primeira divisão do territorio mineiro em comarcas foi a que se effectuou a 6 de Abril de 1714, sendo creadas tres: de Villa Rica, de Sabarí ou Rio das Velhas, e de S. João d'El-Rey, ou Rio das Mortes, como minuciosamente consta da nossa *ephemeride* d'aquelle dia. Pouco depois foi creada a 4.^a comarca (Serro Frio) e mais tarde, ainda no periodo colonial, a 5.^a, do Paracatu. Erão as existentes ao começar o governo do Imperio.

Em 1840 as comarcas da provincia erão 11, as 5 indicadas e mais as do Parahybuna, Rio Grande, Rio Verde, Sapucahy, Jequitinhonha e S. Francisco.

Em 1860 contavão-se 20 comarcas em Minas-Geraes; 25 no anno de 1870, conforme a lei supra-citada; 37 em 1875, elevando-se ellas a 58 no anno de 1880 e a 64 em 1889, ao findar o periodo provincial.

Pela lei n. 11 de 13 de Novembro de 1891, que no lugar competente damos integralmente, Minas-Geraes foi dividida pelo Congresso do Estado em 115 comarcas, que são as existentes presentemente.

1870 — Lei mineira n. 1741.— Fixa a despesa da provincia para o exercicio de 1871 — 1872 em 1.684:931\$789.

— A mesma lei (art. 4.^o § 12) autorizou o governo a despender a quantia necessaria para fundar tres escolas practicas de agricultura, nas immedições das cidades do Ouro Preto, S. João d'El-Rey e Campanha, mandando para esse fim vir da Allemanha ou de outro ponto tres familias de agricultores ás quaes se ministraráõ terras, casas, instrumentos aratorios, utensis e meios de subsistencia, até que independão do auxilio do governo.

— A mesma lei (art. 8.^o § 1.^o) autorizou o governo a garantir juros de 4 % ao anno sobre os capitaes com que qualquer companhia nacional ou estrangeira se proponha a fazer a navegação do Rio das Velhas e do Rio S. Francisco, dentro das aguas da provincia.

1874 — São inauguradas as estações de Porto Novo, São José d'Alem Parahyba, Antonio Carlos e Volta Grande, da Estrada de Ferro Leopoldina. Forão as primeiras estabelecidas por essa empresa.

1888 — Lei mineira — Eleva á categoria de cidade a villa de Dores do Indaiá

1889 — Longevidade.—Em Ouro Preto, á rua das Lages, fallece Delfina Teixeira da Costa, nascida no Morro da Queimada, parochia de Antonio Dias da mesma cidade, no anno de 1762.

Dando noticia deste facto accrescentou *O Mariannense*, n.º 27, de Outubro de 1889:

« A finada era uma parteira de grande tino, nunca perdeu o uso de suas faculdades mentaes; e, sempre que tinha de referir algum facto da antiguidade, era toda chistosa em suas conversas. Essa respeitavel matrona chegou a contar 127 annos de idade.

Deixa duas filhas: Romana, com a insignificante idade de 91 annos, e Felisberta com a não menos insignificante idade de 89; ambas estão vigorosas e vivem de mineração; parecem duas raparigas novas.

Nessa familia ha um neto, que reside entre nós, o Sr. sargento Hermenegildo do Espirito Santo, o qual pôde ter o terno appellido de — QUERIDO BEBÊ —, pois conta apenas seus 51 annos de idade.

Essa gente distingue-se pela sua longevidade:— Em 1850 falleceu em Ouro Preto a conhecida Ná-nhã Joaquina Teixeira, mãe de Delfina, que sempre pôde contar a bagatela de 115 annos.»

—Parece-nos opportuno mencionar aqui os seguintes casos notaveis de longevidade observados igualmente no municipio de Ouro Preto, e que forão referidos assim no ALMANAK DE MINAS em 1865:

— « *Freguezia de Casa Branca.*— Pedro Vieira Braga, lavrador, conta 100 annos, está robusto e tem uma vida muito activa.— Genoveva Pereira Bastos, 110 annos. Parteja ainda, apezar de ter um braço defeituoso em consequencia de uma queda; caminha a pé e sem afadigar-se uma legua. Mora no sitio intitulado — Mathias — á beira do Rio das Velhas e goza de todas as suas faculdades intellectuaes. Foi casada com Manoel Ferreira Dias, de quem houve tres filhos e quatro filhas, que lhe derão, entre netos, bisnetos e tataranetos, cerca de 120 descendentes.

— *Freguezia do Ouro Branco.*— No dia 1.º de Janeiro de 1864 falleceu na fazenda do Sr. capitão Francisco José de Almeida (no Alto do Morro) o escravo de nome Pedro, de nação Benguella, tendo 130 annos de idade, e dois annos

antes ainda ia ao matto cortar taquara, e com ella tecia bem feitos balaios. »

1892 — O decreto n.º 595 promulga nesta data o regulamento da Imprensa do Estado.

1893 — Pavorosa chuva de pedras desaba sobre a cidade de Ubá, das 4 ás 5 horas da tarde, causando enormes estragos e prejuizos. As ruas ficarão juncadas de telhas partidas e vidros quebrados, e as casas desbeiradas, desfeitas umas, outras muito deterioradas, tendo desabado muitos muros e paredes. Diversas familias de poucos recursos ficarão reduzidas á miseria. O panico foi geral, calculando-se em cerca de mil as pessoas que abrigarão-se nas egrejas. Cahirão pedras de tamanho nunca visto.

As lavouras proximas da cidade soffrerão tambem grande devastação, ficando perdidas muitas roças de milho.

1894 — Inaugura-se a estação do Cambuquira (ramal da Campanha), da Estrada de Ferro Muzambinho.

1896 — Decreto n. 967.—Approva o regulamento para o serviço dos terrenos diamantinos.

9 de Outubro

1730 — Em aviso desta data, pelo Conselho Ultramarino se communica ao governador de Minas-Geraes o recebimento de suas informações, em data de 28 de Setembro do anno anterior, relativas á tomadia de tres porções de ouro desencaminhado — a 1.ª de cinco arrobas e oito arrateis, a 2.ª de oito arrateis, e a 3.ª de quatro mil e quatrocentas oitavas; e determina ao dito governador que remetta o ouro para Lisboa, deixando na Capitania a quarta parte para ser entregue aos soldados que fizerão as apprehensões, logo que por sentença forem julgadas boas as tomadias.

1835 — Decreto imperial approvando diversas pensões concedidas como remuneração de serviços prestados na provincia de Minas-Geraes.

1848 — A séde da freguezia da Gouveia é transferida para a Capella do Paraúna. (Lei mineira n. 371).

1848 — Leis mineiras ns. 373 e 374 — a primeira elevando á villa a freguezia do Senhor Bom Jesus de Campo Bello, do municipio de Tamanduá; e a 2.^a elevando á cidade a villa de Itabira de Matto Dentro.

— Outra lei mineira deste dia (n. 386) eleva tambem á categoria de villas as parochias do Senhor Bom Jesus dos Passos, do municipio de Jacuhy; e do Patafufo, do municipio de Pitanguy.

1848 — Resolução da Assembleia Legislativa Provincial autorizando o presidente da provincia « a mandar abonar pelos cofres provinciaes a quantia de 400\$000 annuaes á D. Anna, viuva do fallecido (*sic*) bacharel Manoel Jacintho Rodrigues Vêo, para sua subsistencia e de seus filhos orphãos, até que pelo Governo Geral seja attendida a sua pretensão em igual sentido. »

O Dr. Vêo, juiz municipal de Tamanduá, fôra barbaramente assassinado no mesmo municipio, deixando a familia em completa pobreza.

— Outra Resolução n. 381 da mesma Assembleia e neste mesmo dia publicada contém a seguinte original disposição: « O governo da provincia é autorizado a conceder ao vigario collado da villa de Queluz, Candido Thadeu Pereira Brandão, licença com vencimento de congrua até que se restabeleça da catarata que actualmente soffre. »

1850 — Lei mineira n. 480. — Regula os casos, e a forma, porque pôde ter lugar a desapropriação por utilidade municipal ou provincial.

1851 — Lei mineira n. 537. — Marca o dia 25 de Março de cada anno para o começo das sessões da Assembleia Legislativa Provincial.

1885 -- Lei mineira n. 3345. — Autoriza o governo a contratar com o Dr. Antonino Polycarpo de Meirelles Enout e Paulo Ferreira Alves, ou com quem melhores condições offerecer, a construcção de um *tramway*, de bitola de 60 centímetros, do ponto mais conveniente da Estrada de Ferro Minas e Rio até a cidade de Baependy, passando pelas aguas do Caxambú, sendo para esse fim concedido privilegio por quarenta annos.

1885 — E' elevado á categoria de freguezia o districto de Monte Verde, do municipio do Mar de Hespanha. (Lei mineira n. 3352).

1897 — Morre na cidade de Sabará o juiz de direito dessa comarca, Dr. Francisco de Paula Cordeiro de Negreiros Lobato, contando 52 annos de idade, dos quaes 26 de vida publica. Foi um digno magistrado mineiro, pela intelligencia criteriosa de que era dotado, probidade e procedimento honesto, gozando sempre por isso de subida consideração e estima entre jurisdicionados e concidadãos.

Precedendo autorização da familia, os funeraes do distincto Dr. Lobato forão feitos espontaneamente á expensas do fôro da sua comarca, que assim quiz, honrando tambem os proprios sentimentos, prestar á memoria do pranteado morto as homenagens de seu apreço e saudosa recordação.

10 de Outubro

1783 — Luiz da Cunha Menezes (ulteriormente Conde de Lumiares), 9.º governador effectivo da capitania de Minas-Geraes, toma posse desse cargo, que exerce até 11 de Julho de 1788. Succedeu a D. Rodrigo José de Menezes e teve por successor o Visconde de Barbacena.

Cunha Menezes governou anteriormente a capitania de Goyaz. Em Minas fez toda a sorte de alicantinas e desmandos, merecendo por isso ficar *celebrado*, como heróe burlesco, nas preciosas *Cartas Chilenas*, extensissima e famosa satyra attribuida por muitos escriptores a Thomaz A. Gonzaga, e por outros a Claudio Manoel da Costa ou Ignacio José de Alvarenga Peixoto. (Vej. *ephemeride* de 29 de Setembro de 1862.)

1808 — O FERRO EM MINAS-GERAES. — Uma carta régia desta data autorizou ao distincto naturalista mineiro Manoel Ferreira da Camara Bittencourt e Sá a deduzir dos 120:000\$ da assistencia annual que pela Fazenda se fazia para os trabalhos da *extracção diamantina* a quantia de 10:000\$000 para ser applicada ao estabelecimento de uma fabrica de ferro no logar mais apropriado da comarca do Serro Frio.

Foi este acto o inicio de medidas governamentais para o aproveitamento da maior e melhor riqueza do nosso sub-solo, que aliás não attrahio a cubiça da metropole no periodo colonial sinão quando tornou-se geral e desoladora a decadencia das explorações auríferas.

A este respeito resumiremos aqui, com alguns additamentos, a extensa noticia que escrevemos para o *Jornal do Commercio*, do Rio de Janeiro, por occasião de inaugurar-se em Ouro Preto a *Exposição Industrial*, preparatoria da que apresentou o Estado de Minas na grande Exposição de Chicago.

— Tarde iniciadas as alludidas providencias — pois estava prestes a expirar o dominio portuguez no Brazil — o governo de Lisboa deixou quasi intacta aquella riqueza.

Quasi intacta tambem a tem conservado, infelizmente, a nossa administração nacional autonoma. Riqueza enorme, no emtanto, que em muitas e extensas regiões do territorio mineiro, como alguém já observou melancolicamente, dorme somno profundo sob os pés da pobreza acordada. . .

São todos accordes, todavia, em considerar o *ferro* elemento poderoso da civilização, imprescindivel em todos os commettimentos industriaes e por isso mesmo de crescente importancia e valor, mormente em paizes, como o nosso, ainda na primeira phase de seu povoamento, de sua viação, de suas fabricas e construcções.

Quem poderia, na defficiencia em que estamos de explorações geologicas, determinar — aproximadamente siquer — a importancia, a massa de seus vastissimos depositos em Minas-Geraes? Gerber affirma que elle se acha espargido « sobre todo o territorio mineiro », e Gorceix, *referindo-se somente a uma limitadissima zona do Estado que pôde estudar*, estima-lhe a quantidade em — CINCOENTA BILIÕES DE TONELADAS DE MINERIO !

Em diversas regiões, na phrase do mesmo respeitado geologo, *as respectivas camadas fórmão o pó dos caminhos, as pedras das calçadas*. Ouro Preto acha-se exactamente no centro de uma dessas regiões.

Muito antes (1799) e sobre o mesmo objecto, escreveu o distincto naturalista mineiro Dr. José Vieira do Couto, em suas *Memorias sobre a capitania de Minas* :—« O ferro, metal tão necessario a todas as artes, a todos os officios, e ainda ás

mesmas sciencias, mais precioso ao homem que o ouro e a prata, é o que a Providencia derramou entre nós com prodigalidade espantosa. Elle por toda a parte se nos mostra, cobrindo de negro as nossas estradas, levantando-se muitas vezes em montes, e reflectindo sobre nós os raios do sol com um brilho inopportuno. Não sei porque fatalidade até hoje não nos temos baixado para levantar da terra estas riquezas, que ella tão largamente nos offerce. Porque razão uma nação de necessidade mineira, como a nossa, ha de esperar que lhe venha do fundo do norte, por um preço exorbitante, o ferro, afim de poder trabalhar em suas minas?... Quanto estas cousas não devem retardar, e ainda quasi de todo impossibilitar, o exercicio de muitas lavras! »

A administração portugueza, dissemos acima, deixou quasi intacta esta enorme e incalculavel riqueza de Minas-Geraes. Mas a justiça reclama consignar-se aqui que, logo após a transferencia para o Rio de Janeiro da sede da monarchia luzitana, o governo cogitou no assumpto e esclarecidamente iniciou providencias efficazes para o aproveitamento do ferro no Brazil, primeiro na Capitania Mineira, depois na de São Paulo.

A primeira dessas providencias determinou-a a precitada carta régia de 10 de Outubro de 1808 pela qual foi commetida ao notavel naturalista mineiro Manoel Ferreira da Camara Bittencourt e Sá a auspiciosa tarefa de fundar uma fabrica de ferro na antiga comarca do Serro Frio.

A 5 de Abril do anno seguinte (1809) assentava elle a primeira pedra do respectivo *forno alto*, no arraial do Morro do Pilar, ou Morro de Gaspar Soares, em local abundantissimo em ferro, tendo sido o terreno offercido gratuitamente para o estabelecimento pelo rico guarda-mór Sancho de Barros Heredia, que tambem doou uma sesmaria de terras para o fabrico do carvão e ainda auxiliou generosamente por outros meios os primeiros trabalhos do intendente Camara.

Grandes e tenazes forão os esforços do infatigavel e illustre Mineiro, para vencer innumeradas difficuldades que apparecerão na execução de seu plano grandioso; mas elle, sem esmorecer jámais, foi sempre por diante, fundou tambem tres fornos de systema catalão, e no anno de 1815 chegavão ao arraial do Tijuco, para os varios serviços da extracção diamantina, as primeiras barras de ferro fundidas no Morro de

Gaspar Soares, e que ali entrarão em triumpho conduzidas em carros cobertos de flores e levadas á casa da Intendencia, havendo grande festa e regozijo publico, como attesta o illustrado auctor das *Memorias do districto diamantino*. E entre os annos de 1815 e 1821, forneceu a fabrica, só para os trabalhos da extracção diamantina no arraial do Tijuco (actual cidade Diamantina), não menos de 4.016 arrobas de ferro fundido.

— Em Novembro de 1811, tambem de ordem régia, o Barão de Eschewege deu começo á construcção da fabrica de ferro do Prata (districto de Congonhas do Campo, municipio de Ouro Preto), que principiou a trabalhar em 17 de Dezembro de 1812 e ficou inteiramente concluida em Junho de 1813, compondo-se de quatro fornos, segundo o systema sueco. (*)

Privada da sabia e activa direcção do benemerito Camara, a fabrica de ferro do morro de Gaspar Soares (tambem conhecido por morro do Pilar) foi decahindo progressivamente, até se extinguir quasi de todo. Identica sorte coube á fabrica de Congonhas, como aquella, padrão honroso de intelligente iniciativa e de sabia execução.

Devidas exclusivamente ao esforço e recursos individuaes, forão se estabelecendo entre Ouro Preto e Diamantina fabricas de ferro, em geral de pequenas proporções, attingindo ellas a cerca de 100. Desses empreendimentos individuaes um tornou-se logo notavel, e é hoje estabelecimento importantissimo: o que foi fundado pelo sr. João Antonio Monlevade, em S. Miguel do Piracicaba, e é documento de seu espirito esclarecido e genio laborioso.

Ultimamente se vão assignalando esforços combinados e fecundos, que tendem a erguer sobre bases animadoras a industria siderurgica em Minas-Geraes, que lhe offerece campo vastissimo e altamente compensador, como talvez em nenhum paiz do mundo se acha, pois que a nossa riqueza nessa especie é tal que o solo mineiro pode abastecer de ferro o mundo inteiro.

Desses esforços, credores de encomios e animação e que tanto concorrem para impulsionar todas as outras industrias,

(*)—As fabricas de ferro do Morro do Pilar e de Congonhas do Campo forão as primeiras fundadas no Brazil. A de S. João de Ypanema, em S. Paulo, erigida pelo coronel Varnhagen, pai do erudito historiador Visconde do Porto Seguro, só teve principio a 21 de Outubro de 1815.

vão surgindo empresas e associações a caminho de lisonjeiro futuro, entre as quaes devemos mencionar as Usinas — *Espança, Wigg, União e Mechanica Mineira*, estabelecidas com poderosos machanismos e elementos de prosperidade, as duas primeiras em Itabira do Campo e S. Julião (município de Ouro Preto), e a ultima em Juiz de Fôra. Alguns de seus productos figurarão, como os de outras fabricas, na *Exposição Mineira Metallurgica* de Ouro Preto, em 1894, apreciados e louvados por competentes.

Possão esses exemplos ser imitados e, na fecunda reviviscencia da emulação, radicar-se e desenvolver-se entre nós a industria siderurgica, sob o amparo dos governos e legisladores esclarecidos, conscios do futuro opulentissimo que ella nos promete!

1848 — Lei mineira n. 395. — Crêa uma cadeira de latindade e poetica na villa de Barbacena.

1851 — Creação da parochia de Santa Rita do Meia Pataca. (Lei mineira n. 534).

1851 — Fallece o Visconde de Congonhas do Campo (Lucas Antonio Monteiro de Barros), natural de Minas-Geraes e senador pela provincia de S. Paulo, nomeado a 22 de Janeiro de 1826, tendo tomado assento a 31 de Maio do dito anno.

1851 — Lei mineira n. 553. — Eleva á categoria de cidade a villa da Conceição do Serro, com a mesma denominação.

1851 — Lei mineira n. 570. — Fixa a despesa da provincia para o exercicio financeiro de 1852 — 1853 na quantia de 480:209\$680.

1871 — Lei mineira n. 1811. — Fixa na importancia de 1.865:303\$807 a despesa da provincia para o exercicio financeiro de 1872 — 1873.

1871 — Lei mineira n. 1826. — Autoriza o governo a subvencionar com 9:000\$000 por kilometro, ou a garantir juros até 7% sobre o capital maximo de 2.400:000\$000 á companhia ou empresa que se proponha a construir uma estrada de ferro ligando o Porto Novo do Cunha á cidade de Leopoldina.

1871 — Lei mineira n. 1827. — Autoriza o governo a garantir juros de 7%, sobre o capital maximo de 3.000:000\$000, á companhia que se organisar para construir uma estrada de ferro que, partindo da 4.ª secção da de Pedro 2.º, vá ter ao municipio de Itajubá.

1871 — Creação da parochia do Mello do Desterro.—(Lei mineira n. 1830).

1882 — Creação das freguezias: do Bom Jesus da Penha, municipio de Cabo Verde; do Desterro, municipio de Entre Rios; e de S. Pedro de Alcantara, municipio do Araxá. (Leis mineiras ns. 2978, 2979 e 2980).

1883 — O districto de Congonhas, municipio de Dôres da Boa Esperança, é elevado á parochia, pela lei provincial n. 3150.

1883 — Na cidade da Campanha fallece Germano da Costa Fruão, com 116 annos de idade.

1885 — A lei mineira n. 3356, desta data (art. 1.º), muda a denominação da cidade de Santo Antonio do Monte para — cidade de Inhaúma.

1885 — Pela lei provincial n. 3359 é transferida para o districto de Esteios a séde da freguezia do Corrego d'Anta.

1885 — Lei mineira n. 3361. — Determina que comecem a 15 de Abril de cada anno as sessões da Assembléa Legislativa Provincial.

1885 — Lei mineira n. 3362. — Autoriza o auxilio do governo, com a quantia de 8:000\$000, para a revisão e impressão que fizer da carta geographica da provincia o engenheiro Chrockatt de Sá.

11 de Outubro

1737 — Morte de Felix da Costa, o fundador do Recolhimento de Macahúbas, forte e piedosissimo varão que n'aquelle beneficente instituto deixou memoria respeitosa e conservada pela tradição e para sempre digna de bençãos.

Para melhor conhecimento deste homem extraordinario, vej. a *ephemeride* de 23 de Setembro de 1789, na qual da-

mos um resumo historico do antiquissimo, quasi bi-secular Recolhimento de Macahubas.

1802 — Aviso do Ministerio Ultramarino ao governador da Capitania ordenando-lhe a remessa para Lisboa das sementes e cebolas das plantas mais raras de Minas-Geraes, acompanhando ao aviso instrucções sobre o modo de serem acondicionadas as ditas sementes e cebolas, para não perderem a força vegetativa.

1805 — Morte do padre e doutor em canones Antonio Caetano Villas-Boas da Gama, filho do capitão-mór Manoel da Costa Villas-Boas e de D. Quiteria Ignacia da Gama, e irmão de José Bazilio da Gama, o insigne poeta, auctor do *Uruguay*.

Nascera em S. João d'El-Rey a 8 de Julho de 1738 e servio por muitos annos como vigario collado da mesma freguezia.

Antonio Caetano Villas-Boas da Gama foi orador sagrado e poeta, membro da *Arcadia Ultramarina*. Como poeta esteve em esphera inferior á de seu irmão, o illustre José Bazilio, genio de potente e alta inspiração, com quanto as suas poesias, na opinião de um critico litterario (ED. PERIÉ), têm um gosto delicado e correcto, como prova, entre outras, a sua ode á crecção da estatua equestre de D. José I, em Lisboa. Como orador sagrado foi dos mais eloquentes da sua época, juizo que encontrámos em um escripto, inedito, que possuímos, de um seu illustradissimo contemporaneo, o Dr. Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcellos.

Poeta e orador — sabe-se que o padre Antonio Caetano escreveu grande numero de poesias e de sermões. Onde parão os respectivos autographos, e si forão elles ou alguns delles publicados, não o sabemos nós. Nem por isso deixa o nome do intelligente Mineiro de merecer honroso logar entre os nossos escriptores do XVIII seculo.

1832 — Pelo poder competente é approvado o compromisso do hospital de caridade da cidade de Sabará.

1835 — E' eleito bispo de Marianna o padre Diogo Antonio Feijó, que, já eleito tambem regente do Imperio, no dia seguinte tomou posse deste ultimo e elevadissimo cargo, que exerceu com grande patriotismo, energia extraordinaria e perfeita integridade de character.

Diogo Feijó não havia pedido a nomeação de bispo de Marianna e voluntariamente renunciou-a, deixando de solicitar do Summo Pontifice a precisa confirmação.

Acerca dessa nomeação, o Dr. Antonio Manoel dos Reis, (citado pelo Sr. Dr. Teixeira de Mello nas *Ephemerides Nationaes*), publicou em 1878 no seu *Almanak Brasileiro* (pag. 321) uma declaração d'aquelle illustre estadista e patriota, datada de S. Paulo a 10 de Julho de 1838, na qual se acha o seguinte topico:— « eu nunca acceitei a nomeação de bispo de Marianna, nem a carta de apresentação que então se me quiz entregar. Deus queira que, si algum escandalo hei dado por causa de taes discursos e escriptos (*refere-se ás suas ideias sobre o celibato do clero*), cesse elle com esta minha ingenua declaração ».

1848 — E' desta data a seguinte e singular resolução (n.º 399) da Assemblea Legislativa Provincial: — « Art. 1.º — E' prohibido aos leprosos e morpheticos no municipio da Villa Nova da Formiga o exercicio de profissões publicas. O contraventor incorrerá nas penas de dois a oito dias de prisão, e na multa de quatro a doze mil reis. — « Art. 2.º — Ficção revogadas as disposições em contrario ».

1884 — Lei mineira — que ordena a construcção de uma casa de caridade na cidade de Ubá.

1884 — A lei provincial n.º 3221 eleva á parochia o districto de Nossa Senhora do Carmo de Pahins, termo da Formiga.

1885 — Com o titulo — *Correio da Semana* — apparece um novo periodico na cidade de Caldas. Foi o 4.º dos que ali têm sido edictados, sendo os precedentes: — *O Caldense*, primeira folha local, que appareceu em 1875; — a *Crença Liberal* (1880); e a *Gazeta de Caldas* (1881).

Depois do *Correio da Semana*, tem-tido a cidade de Caldas as seguintes folhas periodicas: — *A Evolução* (21 de Abril de 1889); — *Cidade de Caldas* (1891); — *Comarca de Caldas* (1893); — e *Municipio de Caldas* (1896).

1890 — Decreto do Governo Provisorio (n.º 846) concedendo á Companhia Estrada de Ferro de Muzambinho a linha em prolongamento da via-ferrea *Minas and Rio*, com um ramal para a cidade da Campanha, mediante privilegio de zona, garantia de juros e outros favores.

1890 — Decreto do Governo Provisorio creando neste e nos outros Estados da Republica, na organisação da justiça federal, os cargos de juiz de secção, substituto do mesmo e procurador de secção.

12 de Outubro

1710 — UM FRADE BELLICOSO.— Em carta régia dirigida neste dia ao governador da Capitania, Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, se declara que « obrou bem em não admittir nas Minas a Frei Francisco de Menezes, religioso da Trindade, não obstante o ter para isso permissão real, vista a pouca utilidade que podia seguir-se da sua assistencia, por ter sido um dos principaes cabeças do levantamento das Minas contra os Paulistas ».

Francisco de Menezes, effectivamente, era um frade turbulento e sedicioso, e tambem interesseiro, astuto, perfido e violento, mas de grande intrepidez e patriota, talhado, não para o claustro, mas para a carreira das armas, pelo genio bellicoso que o animava, do que deu provas decisivas em mais de uma occasião.

Chegára a Sabará pelos annos de 1707, quando na Capitania já se travavão as contendas e pelejas entre *Paulistas e Emboabas*. Ligou-se aos ultimos por haverem os chefes d'aquelles se opposto ao contracto do talho da carne que se cortasse nas Minas e fôra arrematado por elle e seu socio Grugel do Amaral ; e ao seu valor, como aos seus arditos expedientes nas margens do Rio das Mortes (1708), em boa parte deverão os reinós a victoria que ali conquistarão sobre os contrarios, aliás com mortandante immensa para ambos os lados. O *capão da traição* relembra e caracteriza no seu nome a victoria dos *emboabas* e a derrota dos Paulistas, que melhor succedidos tinham sido em peleja anterior.

Já expulso das Minas, conforme se lê na carta régia supra-citada, o bellicoso frade trino não tardou em exhibir-se em novas e cruentas façanhas, mas desta vez de modo inteiramente louvavel e glorioso—combatendo face a face o invasor estrangeiro. Foi a 19 de Setembro de 1710, no Rio de Janeiro e nos diversos encontros ali travados ao investi-

rem e assaltarem a cidade os Francezes, commandados por Duclerc, e especialmente no combate que ferio-se no monte do Desterro (oiteiro da Gloria), dirigindo elle pessoalmente a fuzilaria que exterminou numerosos inimigos.

A carta régia de 12 de Outubro de 1710 não seria talvez assignada por D. João V—si nessa data tivesse elle noticia dos acontecimentos do Rio de Janeiro no mez anterior. O frade, proscripto n'aquelle documento como cabeça de motins, já então receberia por certo, e fôra ingratição negar-lh'as, as homenagens e as mercês devidas aos patriotas e aos heróes.

No poema *Villa Rica*, Claudio Manoel da Costa faz referencias terriveis a Frei Francisco de Menezes, sem, entretanto, declinar-lhe o nome.

1758 — ORDENS REGIAS CONTRA A ABERTURA DE CAMINHOS NA CAPITANIA. — Uma, da presente data, determina ao governador de Minas-Geraes que dê promptas e apertadas providencias contra o padre Antonio Gonçalves de Carvalho e seus consocios por terem aberio uma picada que da Ayuruoca ia sahir no rio Parahyba. Dois dias depois (14 de Outubro de 1758) era expedida ao mesmo governador uma carta régia ordenando « que os réos de que trata a ordem supra seião sentenciados na Relação do Rio de Janeiro ». O padre Antonio Gonçalves de Carvalho foi preso algum tempo depois por aquelle *attentado*, e a 18 de Agosto de 1760 entregue ao bispo do Rio de Janeiro « *com as culpas que tiver* »; « *em todo o caso, porem,* (acrescenta a ordem régia dessa data) *deve ficar inhibido de tornar ás terras em que estava estabelecido...* » Por esse tempo (e essa era a razão do fechamento geral da Capitania e do horror ás estradas) foram effectuadas rigorosas syndicancias no arraial da Alagôa (Ayuruoca), em terras do dito padre Carvalho, a fim de verificar-se si ali existia uma fabrica de moeda falsa, « como se desconfia » — diz o aviso de Lisboa. Não consta dos numerosos papeis e antigos livros officiaes que consultámos que houvesse fundamento para a tal desconfiança, afflictiva situação permanente do governo da metropole relativamente ao destino do ouro tirado das minas da Capitania. Era o pesadêlo continuo do rei e seus ministros, a todo o momento em sobresaltos, por taes temores.

Antes da referida ordem régia contra o caminho da Ayuruoca ao Parahyba, muitas outras forão expedidas para fins identicos. Citaremos algumas:

A carta régia de 25 de Março de 1725 e a ordem de 29 de Abril de 1727, que mandarão suspender a abertura dos caminhos de Minas-Geraes para Matto Grosso.

As ordens de 30 de Abril de 1727 e 15 de Setembro de 1730 inhibindo a abertura do novo caminho de S. Paulo para Minas-Geraes.

O alvará de 27 de Outubro de 1733, prohibitivo de novas picadas para as minas descobertas ou por descobrir.

A ordem de 9 de Abril de 1745, tambem concernente á prohibição de um caminho de Ayuruoca para o Parahyba.

E, ainda depois de 1758, persistio no espirito da governança a politica da clausura, especie de *muralha chinesa* que segregava a Capitania do mundo inteiro.... exceptuado, já se vê, o fisco insaciavel da metropole.

1765 — ASSENTO SOBRE OS LIMITES ENTRE MINAS-GERAES E S. PAULO. — Por um termo ou assento lavrado em Junta na cidade do Rio de Janeiro, são alteradas as divisas entre as capitanias de Minas-Geraes e de S. Paulo, desmembrando-se d'aquella e incorporando-se a esta vasto e uberrimo territorio sito á margem esquerda do rio Sapucahy. Subscreverão o *assento* o vice-rei Conde da Cunha, o chanceller da Relação João Alberto de Castello Branco, o provedor da Real Fazenda Francisco Cardovil de Siqueira e Mello, o desembargador procurador da Corôa Miguel Ribeiro da Cruz, o desembargador Domingos Nunes Vieira, que havia occupado igual cargo; o guarda-mór geral das minas Pedro Dias Paes Leme, o capitão-mór regente das minas do Rio Verde Bento Pereira de Sá, o padre Antonio Gonçalves de Carvalho (*), o coronel Bartholomeu Boeno da Silva e o secretario d'Estado Francisco de Almeida Figueiredo.

O guarda-mór geral das minas Pedro Dias Paes Leme, Paulista, foi o inspirador do presente acto. Os outros mem-

(*) — Este padre Carvalho é o mesmo contra quem — precisamente sete annos antes — conforme acabamos de registrar, foi expedida a ordem régia de 12 de Outubro de 1758, exterminando-o de suas propriedades da Ayuruoca, prohibindo o caminho que elle abria d'ali para o Parahyba, e mandando averiguar si nas suas terras existia fabrica de moeda falsa, como desconflava o governo de Lisboa.

bros da Junta, inclusive o vice-rei, nada conhecião do assumpto e deixarão se levar por elle. Mas a deliberação não prevaleceu, nem teve jamais execução. O Conde da Cunha guardou o referido termo na secretaria particular de seu gabinete, e ahí ficou elle archivado, de modo que do acto nem siquer noticia tiverão os governadores de Minas e S. Paulo. Isto revela que o vice-rei, reconsiderando a deliberação tomada, reconheceo-a injusta e inconveniente. Archivado e em esquecimento o tal *assento*, ficou elle nullo de facto e de direito, porquanto fôra tomado em virtude de ordem régia transmittida ao Conde da Cunha em carta do secretario de Estado de S. M. Fidelissima, Francisco Xavier de Mendouça Furtado, de 4 de Fevereiro de 1765, na qual se lê o trecho seguinte:— « e ordena que V. Exc. faça tomar assento dos limites por onde deve partir a dita capitania (S. Paulo), com as de Minas-Geraes e Goyaz, *para com elle dar conta a Sua Magestade e o mesmo senhor resolver o que lhe parecer mais justo.* Da mesma sorte *remitterá V. Exc. a copia do dito assento aos governadores e capitães-generaes das Minas-Geraes, e Goyaz, a quem Sua Magestade manda escrever declarando-lhes que devem ficar observando o que se assentar na Junta que se fizer a este respeito até resolução do mesmo senhor, pela qual confirme ou altere o conteúdo nella.* »

Alem de ter ficado archivado, sem nenhuma execução e ignorado até dos governadores de Minas-Geraes e S. Paulo, os que tinham mais necessidade de conhecê-lo, o *assento* de 12 de Outubro de 1765 dependia ainda da régia approvação para vigorar definitivamente, como acabamos de mostrar. Ora, essa approvação nunca foi dada; ao contrario, actos posteriores da autoridade real vierão confirmar positivamente as antigas disposições legaes referentes aos limites da capitania Mineira com a de S. Paulo.

Chronologicamente, estas disposições são:— a ordem régia de 30 de Abril de 1722, passada em virtude da resolução de 28 do mesmo mez;— a ordem régia de 23 de Fevereiro de 1731, passada em virtude da resolução de 20 do dito mez; a ordem régia de 22 de Junho de 1743, passada em virtude da resolução de 12 do mesmo mez. De accordo com as citadas ordens forão successivamente estabelecidas e rectificadas as divisas entre Minas-Geraes e S. Paulo.

Depois disso ocorreu o seguinte:

O capitão-general Gomes Freire de Andrada, ulteriormente Conde de Bobadella, em virtude tambem de ordem régia, commetteu ao desembargador Thomaz Ruby de Barros Barreto a revisão dos referidos limites e elle a fez ficando estabelecido — *que principiassem as divisas do alto da serra da Mantiqueira, onde estava um marco antigo, e tirando uma linha pelo cume da dita serra até ao morro do Lopo, e deste ao morro (ou serra) de Mogy-guaçu, e delle ao rio Grande, onde principia a capitania de Goyas.*

No anno de 1764, o governador de Minas, Luiz Diogo Lobo da Silva, em viagem de inspecção pela região sulmineira limitrophe com S. Paulo (viagem de cerca de 400 leguas, na qual acompanhou-o o poeta Dr. Claudio Manoel da Costa, secretario do governo), excitou a observancia da divisão nos termos acima expostos, pelo *bando* de 24 de Setembro e pelo termo da Junta feito em S. João d'El-Rey a 26 de Novembro do mesmo anno. E tudo isso mereceu a approvação régia, como claramente se lê no aviso de 25 de Março de 1767, anno e meio posterior ao tal *assento* da Junta do Rio de Janeiro presidida pelo Conde da Cunha e que este archivou sem jamais dar-lhe ao menos principio de execução. O original do mencionado e importante aviso de 25 de Março de 1767 é possuido pelo Archivo Publico Mineiro.

A' vista do que fica succintamente exposto, é estranhavel haver quem cogite seriamente, como cousa justa e legal, na hypothese de incorporar-se a S. Paulo uma vasta e importantissima porção do territorio mineiro, á margem esquerda do Sapucahy. Alem de um *uti possidetis* mais que secular, inconcusso é o direito de Minas-Geraes, e tanto que — observadas strictamente as divisas estabelecidas em virtude das disposições legaes mencionadas — dar-se-hia o inverso do que, de certo por desconhecimento exacto do assumpto, pretendem alguns Paulistas, isto é: passarião para Minas-Geraes consideraveis territorios de S. Paulo, que se achão dentro dos limites mineiros....

O objecto é susceptivel de longa e interessante explanação, mas não é aqui logar apropriado para isso. Parece-nos ficar dito quanto basta para conhecer-se que o *assento* nullo de 12 de Outubro de 1765 não passou de uma mallograda e

odiosa tentativa de esbulho, sem nenhum valor juridico e despresada desde logo pelo proprio vice-rei que presidio á elaboraçãõ d'aquelle documento, consummada por iniquas suggestões do trefego guarda-mór geral Pedro Dias Paes Leme.

Neste mesmo sentido ha a opiniãõ valiosa de chronistas e escriptores distinctos, inclusive Frei Gaspar da Madre Deus, de todo insuspeito por ser Paulista, e como tal lamentou que ficasse sem effeito o *assento* de 12 de Outubro de 1765 attinente a divisas de S. Paulo e Minas-Geraes.

1808 — Alvará contendo diversas providencias acerca do troco do ouro em pó em Minas-Geraes, e prohibindo a entrada e a sahida ou o giro dos *pesos* hespanhoes, e bem assim a conservaçãõ delles em mãos particulares, após um curto prazo determinado: tudo sob as penas impostas aos criminosos de moeda falsa!

1822 — As autoridades e povo de Ouro Preto confirmãõ solemnemente sua adhesãõ á independencia nacional, e acclamãõ o principe D. Pedro imperador. (Vej. *ephemeride* de 30 de Setembro de 1822). Dias antes houve na cidade de Marianna igual acclamaçãõ.

1822 — Grande manifestaçãõ do povo da Villa Nova da Rainha do Caeté pela independencia do Brazil, e acclamaçãõ de Pedro I como imperador. A acta da numerosa e entusiastica reuniãõ traz a assignatura de todos os cidadãos presentes ao acto. Sahio no 2.º fasciculo do 1.º anno (1896) da *Revista* do Archivo Publico Mineiro.

1871 — Lei mineira n. 1841. — Approva os estatutos da Santa Casa de Misericordia de Ouro Preto.

1871 — Lei mineira n. 1855. — Autoriza o governo a garantir juro de 7 % á empresa que se organizar para a construcçãõ de uma estrada de ferro ou de rodagem que, partindo do limite desta provincia com a da Bahia, pela margem direita do Jequitinhonha, venha terminar no — Poço do Farpão, não excedendo o capital garantido a 1.600:000\$000 na primeira hypothese, e a 370:000\$000 na segunda.

1871 — Creaçãõ das freguezias de S. Gonçalo do Serro, e do Salto Grande, de Arassuahy. (Leis mineiras ns. 1859 e 1860).

1871 — Lei mineira n. 1861.— Autoriza o governo a comprar até 300 acções da companhia de linhas telegraphicas do interior.

1876 — Inaugura-se a Escola de minas de Ouro Preto, sendo seu director e um dos professores do respectivo curso o Dr. Henrique Gorceix.

1890 — Inaugura-se a Estação Ewbank da Camara, na Estrada de Ferro D. Pedro II, hoje Central do Brazil.

1892 — Commemorando o 4.º centenario do descobrimento da America, apparece na cidade do Rio Novo o periodico *Colombo*, ao qual succedeu em 1897 (28 de Fevereiro) *O Arauto*, cuja publicação continúa.

Anteriormente ao *Colombo*, os orgãos da imprensa periodica do Rio Novo forão estes:— *Gazeta do Rio Novo* (primeira folha local), que appareceu em 1884; *Diario do Rio Novo*, tambem em 1884;— *O Rio Novo* (1889);— *Progredior e Rio Novense*, em 1891.

13 de Outubro

1726 — Em *auto de fé* deste dia, entre muitos condemnados pelo *santo* tribunal da Inquisição de Lisboa, se achavão:— Diogo Henriques, «christão novo», de 63 annos, homem de negocio, Portuguez, morador nas minas de Ouro Preto, termo de Villa Rica, sentenciado a carcere duro e habito perpetuo;— e José da Cruz Henriques, de 29 annos, «christão novo», cobrador de dizimos, solteiro, natural da villa do Pinhel (bispado de Vizeu) e morador no Ribeirão do Carmo (Marianna), sentenciado tambem a carcere duro e habito perpetuo.

Ambos soffrerão por crimes de *judaismo*...

1738 — Aviso do ministerio de Ultramar ao governador da Capitania, remettendo-lhe o contracto de todos os caminhos que para as Minas se dirigem, arrematado por cento e seis arrobas e meia libra de ouro, livres para a Fazenda Real.

1758 — Celebra-se o contracto concernente ao rendimento dos dizimos da Capitania por tres annos, ao preço de 75:000\$000 por anno, livres para o Erario Régio.

1789 — D. BARBARA HELIODORA GUILHERMINA DA SILVEIRA.— Na presente data e na casa de sua residencia, sita no arraial de S. Gonçalo, da freguezia da Campanha, a distincta e malfadada poetisa mineira, D. Barbara Heliodora Guilhermina da Silveira (esposa do poeta e «inconfidente» Er. Ignacio José de Alvarenga Peixoto), é obrigada pelo desembargador Luiz Ferreira de Araujo e Souza a prestar juramento e dar os seus bens a sequestro e real apprehensão.

Fulgura na Historia Mineira este vulto de mulher, illuminado pelos esplendores da belleza, do talento e da opulencia, triplice aureola que, decorridos breves annos felizes, transformou-se em triplice desventura: o luto, a loucura e a miseria! Na singular e accidentada existencia de Barbara de Alvarenga parece ter caprichado o Destino em salientar a nihilidade das cousas humanas. Circumdando-a de todas as alegrias que podem proporcionar a felicidade domestica, dando-lhe genio, riqueza e a admiração dos contemporaneos, em rapida e cruel mutação precipitou-a no horror das extremas amarguras, para o seu coração de esposa e mãe, na indignancia e na viuvez antecipada por effeito de atrocissima sentença.

Ha nessa existencia de mulher illustre e cruelmente victimada como que um reflexo de todo o ideal sublime da Inconfidencia, ao qual quiz a sorte ligal-a — ella, encarnação formosa da poesia e dos sonhos, n'aquella pleiade patriotica de sonhadores e de poetas. No grandioso drama da Conjuração Mineira o vulto formosissimo de Barbara de Alvarenga passa, em começo, como a propria esperanza fulgida e ridente dos conspiradores; no epilogo, resumindo nos brados da sua irreparavel angustia as maldições de todas as esposas e de todas as mãis contra os sacrificadores de tantos martyres benemeritos (*).

O illustrado auctor das *Brazileiras celebres* esboçou como segue-se o perfil e a vida desta notabilissima Mineira, cujos versos lyricos desaparecerão quasi todos, levados pelo mesmo tufão que arrebatou-lhe para sempre a felicidade.

(*) — Ha um drama historico, escripto pelo sr. Francisco A. Pessoa de Barros : — BARBARA DE ALVARENGA OU OS INCONFIDENTES. Passão-se os actos em Villa-Rica (Ouro Preto), Rio de Janeiro, e, por ultimo, em S. Gonçalo da Campanha. Em outros dramas historicos inspira los na Inconfidencia Mineira figura tambem a celebrada poetisa, tão notavel por seu talento e formosura como por seus grandes infortunios.

« Descendendo das mais notaveis familias da capitania de São Paulo, distinguia-se tambem dona Barbara Heliadora Guilhermina da Silveira pela sua formosura e pelas suas prendas, e esses dotes, que lhe derão a natureza e a educação, attrahirão a attenção, merecerão a sympathia, captivarão o amor do coronel Ignacio José de Alvarenga Peixoto.

Era elle poeta como Thomaz Antonio Gonzaga e, como o cantor da belleza de Villa Rica, celebrou a belleza da villa de S. João d'El-Rei. Dotada de imaginação brilhante, sentindo o estro borbulhar-lhe do cerebro, a joven donzella retribuia affeição por affeição e folgava com poder pagar-lhe igualmente versos por versos, e o commercio das musas sanctificou e engrandeceu aquelle amor em que mutuamente se abraçavão.

Bacharel formado em canones na Universidade de Coimbra e despachado ouvidor da comarca do Rio das Mortes, depois de ter servido de juiz de fôra de Cintra, em Portugal, Ignacio José de Alvarenga abandonou a carreira que abraçára com tantos sacrificios, que tão longas viagens, e tão aturados estudos lhe havia custado; esqueceu-se para sempre do seu ninho natal, esse magestoso Rio de Janeiro com seu céu esplendido, com sua magnifica bahia, suas soberbas montanhas, suas bellas florestas, e estabeleceu-se no paiz, cofre dos diamantes e de gemmas de ouro.

Não era a sede d'esses thezouros mas o amor pelas grandes empresas que o chamava à novas lidas que seguia. Bem depressa se vio senhor das ricas fazendas dos Pinheiros na freguezia de S. Antonio do Valle da Piedade e do engenho da Paraopeba de Villa Rica e das terras e aguas mineraes da Boavista, de Sancta Rufina, de Espigões, de S. Gonçalo Velho, de Manoel José de Castro, do Campo do Fogo, dos Espigões do Aterrado, do Ourofalla, de Sancta Luzia, e ainda outras, onde trabalhavão perto de duzentos escravos. E o poeta favorecido da fortuna offereceu a sua mão, deu o seu nome á joven que não possuia senão os seus dotes naturaes.

N'aquellas lidas, n'aquelles enganos d'alma, passárão os dias felizes, e o céu legitimou o consorcio d'estas duas almas com tres filhos e uma filha, sendo que esta, que os precedeu, era a mais querida de seus pais, passava como o anjo da felicidade domestica, representava a alegria e o riso de toda a casa.

O coronel Ignacio José de Alvarenga, alma afinada pela lyra da poesia, jamais deixou de cultivar o talento com que Deus o distinguira, porem sua esposa no meio dos seus deveres caseiros, de sua missão de mãe, esqueceu-se de seus versos e votou-se de todo o coração á educação de sua filha Maria Efigenia, tão formosa aos doze annos que lhe derão o nome de — princeza do Brazil e essa antonomazia tornou-se popular.

Apezar da falta de recursos que havia no lugar para uma educação acima da mediocre, D. Barbara Heliadora empregou todos os meios a seu alcance e a peso de ouro logrou que viessem se estabelecer na sua villa, junto do seu domicilio, os melhores professores que existião na Capitania, e enquanto os filhos varões se entregavão aos brincos infantis, aos jogos pueris, pois erão ainda de tenra idade, a formosa menina estudava e se aperfeiçoava não só na sua lingua como nas estrangeiras e ainda nas bellas artes; a dansa, a musica, o desenho illustravão-lhe o espirito e lhe servião de agradável entretenimento. A' maneira, porém, que a distincta e virtuosa mãe redobrava de esforços e se extremava pela educação de sua filha, crescia-lhe o amor maternal, excedia-se em afeição, exagerava os seus carinhos. Já não a amava; adorava-a e exigia dos mestres não só toda a paciencia como deferencia para com aquella que, dizia ella, devia ser tratada como princeza.

Erão criticos os tempos. Sob a mascara da amizade penetrava a espionagem em todas as casas, ouvia todas as palestras e depois delatava tudo com a mira nas recompensas politicas. Havia o coronel Ignacio José de Alvarenga Peixoto tomado activa parte na conjuração mineira: a denuncia o involvêra na lista dos implicados, e o despotismo colonial vio nelle um dos chefes mais ardentes da causa nacional, e interpretou no entusiasmo pelas cousas da patria, que nota-se nas suas poesias, a prova cabal de sua cumplicidade. Foi arrancado do seio de sua familia, preso e conduzido ao Rio de Janeiro, onde o lançarão nas masmorras asquerosas e immundas da fortaleza da ilha das Cobras.

Uma portaria expedida pelo governador Visconde de Barbacena em 9 de Setembro de 1789 mandou sequestrar-lhe todos os bens, para o fisco e camara real. No dia 13 de Outubro de 1789 achava-se D. Barbara Heliadora na sua casa

do arraial de S. Gonçalo na freguezia de Santo Antonio do Valle da Piedade, (*) termo da villa de S. João de El-Rei, abraçada com seus filhos, misturando suas lagrimas com os ais das tristes criancinhas, que em vão chamavão o desditoso pai, quando vio entrar o desembargador Luiz Ferreira de Araujo e Azevedo, ouvidor geral e corregedor da comarca do Rio das Mortes, com o escrivão do seu cargo, e o meirinho-mór, e exigir della o juramento para que declarasse os bens que houvesse do seu casal, sob pena de perjurio e das que incorrem os que subnegão bens a inventario, e para logo procedeu a sequestro e real apprehensão.

Toda aquella grande fortuna accumulada com o trabalho suado de tantos annos e que ainda não estava consolidada, pois havião dividas a solver, foi fazer parte do acervo amontoado pelo fisco na penhora dos bens dos implicados.

D. Barbara Heliodora submetteu-se ao despotismo colonial.

Entregou todos os bens de sua sumptuosa casa, sua pesada baixella de prata, as joias que recebêra de seus pais, e de seu marido, e até uma caixa de rapé que tinha o seu retrato circulado de pedras preciosas.

Dous dias depois requeria ella que achava-se casada com carta de metade, que de seu matrimonio existião filhos, e que sendo na forma da lei do Reino em todo e qualquer caso livre a meação da mulher, se procedesse antes do sequestro a inventario e partilha para se saber o que pertencia da meação a cada um, e na parte que tocasse a seu marido se procedesse a sequestro, ficando a parte d'ella livre e desembaraçada.

O seu requerimento foi attendido; procedeu-se na forma da lei, e assim pôde ella amparar a miseria de seus filhos e preparar-se um futuro menos acerbo.

Não foi, porém, bastante para a tranquillidade de sua alma.

A justiça, que via fugir metade da mais importante parte do sequestro, achou na delação dos vassallos fleis o meio de envolver a illustre mineira com os implicados, e seu nome veio a figurar nas duas famosas devassas que se procederão n'aquelle tempo. Vio-se na antonomazia de prince-

(*) — Actualmente cidade da Campanha.

za do Brazil, pela qual era conhecida a joven Maria Efigenia, um crime de lesa magestade, uma ideia de independencia nacional, e o proprio professor de musica de sua filha, José Manoel Xavier, foi duas vezes chamado a depôr em juizo; porèm nada disse que a compromettesse, e o depoimento de outra testemunha cahio não só por falta de provas como por nimiamente insignificante.

Aqui da sua prisão da Ilha das Cobras, levava o coronel os olhos saudosissimos pelas serranias da magnifica bahia, que o vira nascer; lá penhascos horriveis e incultas brenhas cansavão-lhe a vista, que em vão procurava pelo ninho da desditosa prole; soltava então um brado de agonia e atirava-se sobre a barra dura que lhe servia de leito, e chorava. Pouco a pouco se resignava e a poesia do amor e da saudade vinha emfim com as suas azas de ouro afagal-o, limpar-lhe o pranto e traduzir-lhe os gemidos em harmonias eroticas. Si a imagem da sua esposa lhe estava sempre presente como viva lembrança, ai! tambem para seu martyrio via nos braços maternos aquella filha, aquella anjo que aos doze annos era todo o seu encanto, toda a sua alegria e orgulho.

São d'elle estes tão bellos versos, infelizmente tão pouco conhecidos:

Barbara bella,
Do norte estrella,
Que o meu destino
Sabes guiar:
De ti ausente,
Triste somente
As horas passo
A suspirar.

Por entre as penhas
De incultas brenhas
Cansa-me a vista
De te buscar,
Porèm não vejo
Mais que o desejo
Sem esperança
De te encontrar.

Eu bem queria
A noite e o dia
Sempre contigo
Poder passar,

Mas orgulhosa
Sorte invejosa
Desta fortuna
Me quer privar.

Tu entre os braços
Ternos abraços
Da filha amada
Podes gozar;
Priva-me a estrella
De ti e d'ella;
Busca dois modos
De me matar!

Por tres annos existio D. Barbara Heliadora sobressaltada, aguardando a nova da sentença de seu marido. Preparava-se para recolher o ultimo suspiro do martyr da liberdade, condemnado pela sentença de 19 de Abril de 1792, quando felizmente a clemencia da rainha D. Maria I veio em seu auxilio e no auxilio de tantas familias desgraçadas.

O patibulo contou uma victima de menos, mas o exilio recebeu um proscripto de mais.

Lá no presidio de Ambaca, nesses sertões adustos de Angola, de olhos voltados para a patria, finou-se de saudades aquelle coração que tão nobremente palpitára pelo seu paiz balbuciando o versiculo de Virgilio :

Libertas quæ sera tamen!

A poesia que servia de suave e ligeiro passatempo á D. Barbara Heliadora nos dias de sua infancia; que emprestára uma linguagem divina á innocente expressão dos affectos nos felizes dias de seus amores; — a poesia que ficára esquecida durante as lidas domesticas da mulher mãe, cuja felicidade cifrava-se unicamente no bem estar de seus filhos, na contemplação de sua innocencia, no ver seus brincos e folguedos, na educação de suas inclinações, no cultivo de seu espirito, — a poesia veio de novo accordar-lhe n'alma os accordes harmoniosos de sua lyra, entornar-lhe nas chagas do coração banhado e comprimido o balsamo da consolação e da esperanza, mitigar-lhe o ardor doce e amargo da saudade, e traduzir seus gemidos, verter seus suspiros em versos sentidos, que se lhe desprendião dos labios com o accento pungente da melancolia.

Aquella tremenda provança, que mais tarde tornou Silvio Pellico infiel á politica e desdenhoso de suas seducções, como o amante resentido da offensa de sua amada, trouxe-lhe com a desgraça a experiencia, cujos fructos são sempre amargos; d'ahi esses conselhos n'estas elegantes sextilhas, com uma graça, com uma naturalidade difficeis de se imitarem, n'um estylo familiar, repletas de annexins, que estão nos mostrando o typo dos delatores que tão sanguenta peripecia prepararão a esse drama chamado—'conjunção mineira:

Meninos, eu vou dictar
As regras de bem viver;
Não basta somente ler,
E' preciso ponderar:
Que a lição não faz saber,
Quem faz sabios é o pensar.

Neste tormentoso mar
De ondas de contradicções
Ninguem soletre feições,
Que sempre se ha de enganar.
De caras a corações
Ha muitas leguas que andar.

Applicai a conversar
Todos os cinco sentidos,
Que as paredes têm ouvidos
E tambem podem fallar:
Ha bixinhos escondidos
Que só vivem de escutar.

Quem quer males evitar
Evite-lhes a occasião,
Que os males por si virão
Sem ninguem os procurar;
Antes que ronque o trovão
Manda a prudencia ferrar.

Sempre vos deveis guiar
Pelos antigos conselhos
Que dizem que ratos velhos
Não ha modo de os caçar;
Não batais ferros vermelhos,
Deixai um pouco esfriar.

Si vos mandarem chamar
Fara ver uma funcção,
Respondei sempre que não,
Que tendes em que cuidar:
Assim se entende o rifão:
Quem está bem, deixe-se estar.

Deveis vos acautelar
Em jogos de páo e topo.
Promptos em passar o copo,
Das argolinhas do azar :
Taes as fabulas de Esopo
Que vós deveis estudar.

Quem falla escreve no ar,
Sem pôr virgulas nem pontos,
E pôde quem conta os contos
Mil pontos accrescentar :
Fica um rebanho de tontos
Sem nenhum adivinhar.

Ate aqui pôde bastar,
Mais havia que dizer,
Mas eu tenho que fazer,
Não me posso demorar;
E quem sabe discorrer
Pôde o resto adivinhar.

Pela sentença de 2 de Maio de 1792, que condemnou o coronel Ignacio José de Alvarenga Peixoto a degredo, forão seus filhos e netos declarados infames. Essa sentença des-humana, que tanto retalhou o coração de D. Barbara Heliodora, claudicou depois com a proclamação da independencia nacional. Um de seus filhos, João Evangelista de Alvarenga, exerceu depois o magisterio publico como professor de latim na villa da Campanha da Princeza; mas aquella linda menina tão amada, aquella bella e formosa Maria Efigenia, ai ! misera e mesquinha ! succumbio victima da infamia que os implacaveis juizes de seu pai lhe cuspirão na face em nome da lei ! Finou-se de pudor como lyrio manchado por impura mão !

D. Barbara Heliodora Guilhermina da Silveira viveu, como seu marido, com a poesia nos labios e a dôr no coração. Acabarão, elle minado pela nostalgia e ella pela saudade.

Vião-na ás vezes com os cabellos soltos, esparsos, desgrenhados; com os vestidos dilacerados e rotos; com o olhar brilhante mas espavorido, e fallava eloquentemente; a sua razão em delirio exaltava-se; ouvião-na então pronunciar com animação os nomes queridos de seu esposo e de sua adorada filha, e depois derramar torrente de lagrimas....

E assim morreu ! >

1794 — Premiando segunda vez a traição e espionagem do coronel Joaquim Silverio dos Reis, delator dos *inconfidentes*, o príncipe regente, por decreto desta data, manda levantar o sequestro feito a seus bens pelo alcance de 167:553\$770 em que se achava para com a Fazenda Real, como contractador das *entradas* de Minas-Geraes no triennio de 1782 a 1784, conforme lemos no — *Livro do expediente* da Junta de Fazenda de Minas-Geraes. (Vej. *ephe-merides* de 4 deste mez e 20 de Dezembro de 1794).

1822 — Retira-se da administração da provincia, partindo para o Rio de Janeiro, o ultimo governador de nomeação régia que teve Minas-Geraes, D. Manoel de Portugal e Castro. A 11 de Outubro, contrariadissimo e despeitado com a aclamação feita em Marianna do príncipe D. Pedro para Imperador, D. Manoel dera parte de doente á Junta do Governo Provisorio da provincia, e como no dia 12 identica e solemníssima aclamação fizessem em Villa Rica as autoridades e o povo— definitivamente desilludido, D. Manoel partio para não mais voltar, declarando que assim o fazia porque elle era — D. Manoel de *Portugal*...

Dissemos acima — para não mais voltar — porque anteriormente aquelle governador já ensaiára o abandono do seu cargo. Eleita a primeira Junta do Governo Provisorio de Minas-Geraes a 20 de Setembro de 1821, D. Manoel logo depois retirou-se, desgostoso, para o Rio Janeiro; mas tornou a Ouro Preto a 16 de Julho de 1822 e tomou posse de presidente da 2.^a Junta (eleita de 20 a 23 de Maio desse anno). A retirada de 13 de Outubro de 1822 é que foi definitiva.

1828 — O presidente da provincia, Dr. João José Lopes Mendes Ribeiro, reassume o exercicio da administração, que interrompera a 18 de Abril deste mesmo anno.

1831 — Em virtude de resoluções da Assembleia Geral Legislativa, o arraial do Tijuco é elevado á categoria de cidade com a denominação de Diamantina, e são elevadas á categoria de villas as freguezias do Curvello, de Lavras, do Pomba, de Pouso Alegre e de S. Romão.

Relativamente ao Pomba, daremos mais as seguintes noticias historicas, devidas ao intelligente pesquisador Sr. Pedro da Silveira, residente nessa cidade:

«Tomou posse de freguezia a 25 de Dezembro de 1767, sendo a primeira missa dita pelo padre Manoel de Jesus no meio da matta em um altar portatil e lavrando-se um termo assignado por todas as pessoas presentes, que sabião ler e erão em numero de sete. Pela Regencia foi elevada á villa conforme a resolução da Assembleia Geral em 13 de Outubro de 1831, tomando posse de villa em 1833, posse que foi dada pelo Ouvidor Antonio José Monteiro de Barros e escrivão João Pinheiro de Ulhôa Cintra. Na posse compunha-se o novo municipio, da freguezia da villa, Mercês, Dores, Conceição do Turvo, S. José de Barroso, Santa Rita do Turvo hoje Viçosa, S. José de Paraopeba, Santo Antonio do Porto, S. João Nepomuceno, Rio Novo, Santa Rita de Meia Pataca (hoje Cataguazes), do Presidio (hoje Rio Branco) e Ubá, pertencendo-lhe ainda o territorio em que estão situados os municipios de S. Manoel, S. Paulo de Muriahé, Carangola, S. José d'Alem Parahyba, Mar de Hespanha e Guarará. Foi elevada á cidade pela lei provincial n.º 881 de 6 de Junho de 1858, sendo a posse em 20 de Janeiro de 1859.

Estando a freguezia creada desde 1767, tem tido até agora só 4 vigarios: sendo o 1.º o padre Manoel de Jesus, de 25 de Dezembro de 1767 a 3 de Dezembro de 1811; o 2.º conego João Bonifacio Duarte Pinto, de 1813 a 1838; o 3.º conego José Ignacio da Silveira de 1838 até 1869, e o actual que tomou posse em Agosto de 1870.

A igreja Matriz data de 1776 e o operario que a construiu chamou-se Caetano Furtado de Mendonça. A 1.ª cadêa foi construida na Casa dos Indios no reinado de D. Maria I. »

1862 — Na idade de quarenta annos, e regressando de Ouro Preto onde acabava de presidir a Assembleia Legislativa Provincial, fallece no Serro o Dr. Simão da Cunha Pereira.

Por sua illustração e honestidade de character, como pelas extensas relações que mantinha e justa consideração de que gozava, o Dr. Simão da Cunha Pereira pôde constituir-se influencia politica, sendo considerado merecidamente no seu tempo como um dos chefes do partido conservador no norte de Minas. A' toda a provincia, e mais ainda áquella região, prestou valiosos serviços, com dedicação inabalavel e desinteressado patriotismo.

1877 — Creação da freguezia de Sant'Anna do Sapucahy-mirim, do municipio de S. José do Paraizo. (Lei mineira n.º 2385).

1877 — Lei mineira n.º 2389.— Autoriza o governo a garantir juros até 7%, durante vinte annos, sobre o capital maximo de 250:000\$000, á companhia ou empresa que estabelecer uma fabrica de tecidos na cidade de Montes-Claros.

1877 — Lei mineira n.º 2396.— Approva os estatutos da Santa Casa de Misericordia de Montes-Claros.

1892 — Decreto do presidente do Estado, promulgando o regulamento da lei eleitoral. Tem o n.º 596.

14 de Outubro

1824 — Estevão Ribeiro de Rezende (depois Marquez de Valença), natural de Minas-Geraes, é nomeado ministro do Imperio. Exerceu esse cargo até 9 de Novembro do anno seguinte.

1835 — E' nomeado ministro da justiça e interino do Imperio o deputado de Minas-Geraes Antonio Paulino Limpo de Abreu (depois Visconde de Abaeté).

1848 — Lei mineira n.º 411. — Créauma cadeira de francez em Tamanduá, annexa á de latim existente na mesma localidade.

1848 — Lei mineira n.º 413.— Marca novo subsidio e ajuda de custo] aos deputados á Assembleia Legislativa Provincial, sendo aquelle de 8\$000 por dia, esta de 3\$000 por legua. Foi a primeira alteração da lei de 1835 sobre este objecto.

1849 — Encerra-se a segunda sessão da 7.ª legislatura da Assembleia Provincial.

1882 — E' creada a freguezia de S. Sebastião da Estrela, municipio de S. José d'Alem Parahyba. (Lei mineira n.º 2988).

1887 — Decreto imperial n.º 3340. — Altera o processo das eleições dos membros das Assembleas Legislativas Provincias, e dos vereadores das camaras municipaes.

Por disposição do seu art. 1.º, a provincia de Minas-Geraes passou a eleger 60 cidadãos para membros da respectiva assemblea legislativa, tres por cada districto.

Esta reforma só teve effeito para a legislatura de 1888-1889, ultimo biennio d'aquella corporação, dissolvida e extinta pelo decreto do Governo Provisorio, n.º 7, de 20 de Novembro de 1889.

1894 — Inaugura-se na cidade do Pomba o edificio do *Forum*, cuja construcção foi promovida pelo juiz de direito da comarca, Dr. Felemon Torres. Ao acto assistirão numerosas pessoas gradas e grande concurso popular, havendo discursos e muitas manifestações festivas.

O edificio é de estylo toscano e foi feito conforme os planos do architecto Rossi. Mede vinte metros de fachada sobre quinze de fundo. Custou 62:000\$000, sendo 15:000\$000 obtidos da camara municipal e o resto por subscrição popular.

15 de Outubro

1697 — Posse de Martim Correia Vasques, do governo interino das capitánias do Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas-Geraes, na ausencia do governador effectivo Arthur de Sá e Menezes. Governou até 16 de Julho de 1699.

1748 — *D. Frei Manoel da Cruz, 1.º bispo de Marianna.* — Tendo sahido do Passa-dez, suburbio de Villa-Rica (hoje Ouro Preto), chega á Marianna o primeiro bispo da diocese, D. frei Manoel da Cruz, transferido do Maranhão, donde veio por terra, gastando 14 mezes na viagem até Marianna.

Por enfermo, teve de fazer paradas em algumas localidades do seu itinerario, sendo a ultima dellas na freguezia da Itabira do Campo onde esteve tres dias. Ainda muito fraco, foi conduzido d'ali até Marianna (dez legoas) em uma cadeira de mão, e assim passou por Villa Rica «acompanhado de um numeroso, nobre e luzidio concurso, e seguido de um regimento de cavallaria da repartição de Villa Rica.

«Diante de S. Exc., immediatos á cadeira, ião o Revm. Dr. Lourenço José de Queiroz Coimbra, fidalgo da casa de sua magestade, vigario collado da freguezia de N. Senhora

da Conceição da Villa-Real de Sabará e governador deste bispado, por nomeação e poderes que o mesmo senhor, ainda do caminho, dignamente lhe tinha commettido; o Dr. José Antonio de Oliveira Machado, ouvidor de Villa-Rica; o Dr. Luiz Cardoso Metello Côrte-Real e Cunha, provedor da Fazenda Real das Minas; o Dr. Francisco Angelo Leitão, juiz de fôra da cidade de Marianna, o Dr. Domingos Pinheiro, Intendente da Fazenda Real da mesma cidade e sua comarca; Antonio de Souza Machado, secretario do Estado e do governo; além dos mais ministros ecclesiasticos e pessoas dos primeiros empregos da Republica, e da Camara da mesma Villa-Rica.

« Entrou S. Exc. na dita Villa; e supposto que por alguma indisposição e molestia da jornada, tinha determinado passar muito particularmente, com tudo á instancia dos ministros permittio que todo aquelle povo satisfizesse o desejo de o ver, mandando muitas vezes parar a cadeira, para comunicar ao mesmo tempo tantas graças com a sua santa benção como jubilos com a sua agradavel presença.

« —..... No sitio onde se dividem os termos de Villa-Rica e da cidade de Marianna, ahi a camara da dita Villa se despedio de S. Exc., e no mesmo logar foi recebido pela da cidade. Pouco distante largou a cavallaria a retaguarda á da repartição da cidade, que em bem formada e luzida fileira estava disposta para succeder n'aquella acção, como fez.

« De uma para duas horas depois de meio dia, entrou S. Exc. na cidade, cujos moradores se felicitavão uns aos outros com mutuos parabens de verem completas as suas esperanças com a venturosa posse do seu Excellentissimo Prelado. Estavão as ruas vistosamente armadas, e na praça se achava formado um regimento de infantaria, que cortejou a S. Exc. com as suas costumadas politicas militares. Recolheu-se S. Exc. ao seu palacio, que por ordem sua se lhe tinha preparado custosamente; e como necessitasse de usos de alguns remedios, pela molestia que lhe causára a jornada, justamente se escusou de receber visitas publicas.»

(V. AUREO THRONO EPISCOPAL — livro rarissimo, do qual damos succinta noticia na *ephemeride* de 28 de Novembro de 1748, dia em que o bispo D. frei Manoel da Cruz fez em Marianna a sua entrada « publica e solemnissimamente », como no dito livro se lê).

1821 — *Aviso sobre a installação do governo provisório em Minas-Geraes:* — « Manda S. A. Real o Principe Regente, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, participar ao Governo Provisorio de Minas-Geraes, que lhe foi presente o seu Officio de 27 de Setembro proximo passado, bem como o da Camara de Villa Rica, em que se referem circunstanciadamente os solemnes actos da nomeação dos Membros do Governo Provisorio da Provincia de Minas-Geraes, e sua installação nos dias 20 e 21 do referido mez, e que ficando aquelle Governo como se declara no Accordão da Camara, que por cópia veio junto, responsavel pelo que fizer immediatamente ás Côrtes Nacionaes, deve dirigir-se, e obrar em tudo segundo o que ultimamente lhe foi communicado de Portugal, pela Repartição dos Negocios da Marinha e Ultramar. Esperando comtudo o mesmo Senhor, que conservadas todas as relações necessarias entre a Provincia de Minas-Geraes e o Rio de Janeiro, se lhe participará quanto occorrer, e convier que chegue ao Seu Real conhecimento. Palacio do Rio de Janeiro, em 15 de Outubro de 1821 — *Francisco José Vieira.* »

— O accordo tomado para que a 1.^a Junta do Governo Provisorio de Minas ficasse directamente responsavel ás Côrtes de Lisboa pelos actos que praticasse foi um engodo dos liberaes portuguezes, no intuito reservado de protrahirem assim o dominio de Portugal. O principe regente, D. Pedro, a final, reconheceu o ardil, que peava-lhe a acção, e veio pessoalmente a Minas promover a substituição da Junta por outra, que agisse de accordo com elle, já disposto a proclamar, na primeira oportunidade, a independencia do Brazil.

1827 — Lei imperial creando em cada uma das freguezias e das capellas filiaes curadas do Brazil um juiz de paz e um supplente, electivos, e traçando-lhes as attribuições, ampliadas em 1871 pela lei n. 2033 de 20 de Setembro.

1836 — E' eleita a primeira Mesa administrativa da Santa Casa de Caridade da Campanha.

1842 — A Assemblêa Legislativa Provincial felicita ao presidente da provincia, Bernardo Jacintho da Veiga, pela sua attitude e serviços prestados durante a revolução.

1869 — Lei mineira elevando á categoria de cidade as villas de S. Carlos do Jacuhy, Formosa de Alfenas e Dôres da Boa Esperança.

1879 — Installa-se a Assembléa Legislativa Provincial (segunda sessão da 22.^a legislatura).

16 de Outubro

1763 — Posse do Conde de Cunha, vice-rei do Brazil, que exerceu interinamente o governo da capitania de Minas-Geraes, deste dia até 28 de Dezembro do mesmo anno, quando tomou posse o governador Luiz Diogo Lobo da Silva.

1810 — Carta régia ao governador da Capitania, ordenando-lhe que promova uma subscrição voluntaria para resgate de 600 portuguezes captivos em Argel. E' facil comprehender-se como serão *espontaneas* as contribuições...

1858 — Na freguezia da Capella Nova do Betim fallece o alferes Manoel Francisco Alves, na idade de 111 annos! Era natural do Minho e deixou 115 descendentes.

1861 — O art. 21 da lei provincial n. 1104, desta data, manda o governo contratar com o engenheiro Henrique Gerber a impressão do mappa e da «noticia estatistica, geologica, historica e corographica da provincia» que elle organisára. Em 1863 forão publicados ambos estes uteis e apreciados trabalhos do referido engenheiro, um dos mais illustrados e laboriosos que têm estado ao serviço da administração mineira.

1861 — Lei mineira n. 1104. — Fixa a despesa da provincia para o exercicio financeiro de 1862 — 1863 na quantia de 1,349:979\$452.

— Os arts. 20, 22 e 23 da mesma lei determinarão que fossem empregadas as quantias de 2:000\$, 4:000\$, 4:000\$ e 2:000\$, respectivamente, para os seguintes fins: — aquisição de sementes de plantas uteis para serem distribuidas como premios nas «exposições» creadas na capital por lei provincial; auxilio á Exposição de productos da provincia na Capital, em Setembro de 1862; desapropriação do terreno das aguas virtuosas de Baependy, e melhoramento das banheiras das do Lambary da Campanha.

1861 — Lei mineira n. 1112. — Eleva á categoria de villa a povoação da Barra do Rio das Velhas, com a denominação de — Villa de Guaicuby.

1861 — Lei mineira n. 1115. — Crêa na cidade de Passos uma casa de Caridade.

1861 — Lei mineira n. 1116. — Eleva a villa Leopoldina á categoria de cidade.

1863 — Installa-se a Assembléa Legislativa Provincial (segunda sessão da 14.^a legislatura).

1877 — Fallece na cidade da Campanha, onde nascera a 2 de Dezembro de 1825, o capitão Candido Ignacio Ferreira Lopes, por longos annos um dos mais estimados e prestigiosos chefes conservadores no sul de Minas, sendo ali extensissimas as suas relações e tendo em largo periodo prestado a quasi todas as localidades dessa importante região, ao municipio da Campanha especialmente, numerosos e importantes serviços, com inteiro desinteresse e patriotismo.

Era dotado de força de vontade excepcional, muita actividade e intelligencia vivaz. Havia encetado na juventude estudos de humanidades no Rio de Janeiro, destinando-se á carreira medica, para a qual o impellia forte vocação e possuia tino extraordinario.

Causas particulares o impedirão de proseguir nos estudos auspiciosamente encetados e a iniciar bem cedo os labores da vida pratica, mas não abandonou os livros de medicina — sua leitura predilecta — e com os conhecimentos assim adquiridos, longa experiencia e constante observação da clinica de profissionaes distinctos, tornou-se por sua vez medico, porem medico dos pobres, de quem tratava dia e noite, e com resultados por vezes admiraveis, sem interesse algum absolutamente, mas só por genio serviçal e espirito de pura caridade.

Exerceu na Campanha todos os cargos de nomeação do governo e de eleição popular accessiveis ali aos mais graduados cidadãos; foi durante muitos annos o provedor, o medico e o protector da Santa Casa de Misericordia da mesma cidade, e ali, como em muitas outras localidades do sul de Minas, deixou traços duradouros de seu espirito emprehendedor, beneficente e patriotico — em casas para a instrucção publica, pontes, estradas, egrejas, cemiterios e outros benefi-

cios ao povo, devidos à sua iniciativa ou á sua poderosa cooperação, facilitada pelo prestigio politico de que gosava e pelos auxilios legaes que repetidas vezes obteve para obras de interesse publico por parte da Assembleia Legislativa Provincial, da qual foi digno membro durante alguns biennios.

Amigo do trabalho, philantropo, sinceramente patriota, sempre prompto a auxiliar e defender todos os empreendimentos uteis e todas as ideias generosas — Candido Ignacio Ferreira Lopes foi um cidadão verdadeiramente benemerito, cuja memoria, saudosa em todo o sul de Minas, deve ser sempre um nobilissimo estimulo para os seus conterraneos. Foi ao mesmo tempo um forte e um bom na luta da vida, extinta prematuremente ainda, quando amigos e concidadãos aguardavam de sua iniciativa esclarecida e bemfazeja novos actos de civismo exemplarissimo.

1891 — Lei mineira n. 6. — Crea e organisa tres secretarias de Estado.

17 de Outubro

1773 — PRIMEIRA MEDIDA SOBRE A INSTRUÇÃO PUBLICA NA CAPITANIA. — E' a carta régia desta data na qual foi ordenado ao governador e capitão-general de Minas-Geraes, Antonio Carlos Furtado de Mendonça, que fizesse estabelecer um *subsídio litterario* para a subsistencia dos mestres necessarios para a educação da mocidade da Capitania. Era a applicação á Capitania Mineira (200 annos pelo menos após o seu descobrimento!) da lei de 10 de Novembro de 1772.

Em observancia da real ordem estabelecerão as Camaras o subsídio litterario, fazendo os povos pagarem, sob aquelle titulo, oitenta reis por barril de aguardente fabricada nos engenhos e duzentos e vinte e cinco reis por cabeça do gado levado ao matadouro. Arrecadado o subsídio litterario pelas Camaras, era a respectiva importancia por ellas remettida á Junta da administração da Real Fazenda.

Com este recurso, muito exiguo, como adiante mostraremos, e cuja percepção começou no 1.º de Janeiro de 1774, forão creadas as *primeiras aulas publicas da Capitania*, a saber: — em Villa Rica duas cadeiras de primeiras letras,

uma de grammatica latina e uma de philosophia, e nas outras villas (S. João e S. José d'El-Rey, Sabará, Pitanguy (Villa Nova do Infante), Serro (Villa do Principe), Caeté (Villa Nova da Rainha) e Minas Novas (Villa do Fanado). Em alguns arraiaes, mais populosos, forão tambem creadas escolas primarias. Dentro de pouco tempo, porem, foi muito restringido o numero, tão diminuto, aliás, das aulas creadas, conforme determinou o governador Conde de Sarzedas, dando prompta execução a uma ordem rêgia nesse sentido.

Insufficiëntissimo, na verdade, era o producto do *subsídio litterario*, nos terminos em que foi estabelecido. Um quadro, que temos á vista, do seu rendimento nos primeiros sete annos demonstra o seguinte resultado:

No anno de 1774.....	722\$364
» « » 1775.....	7:549\$571
» » » 1776.....	6:739\$924
» » » 1777.....	3:347\$750
» » » 1778.....	4:477\$621
» » » 1779.....	5:518\$075
» » » 1780.....	5:685\$384

Em sete annos..... 34:040\$689

Si bôa vontade houvesse de instruir, nas primeiras letras ao menos, o povo da Capitania, facil seria ao governo dar ao tributo creado novas fontes de incidencia. Tal alvitre occorria desde logo, mas podendo essa medida prejudicar, ainda que indirectamente, outros muitos impostos mantidos em exclusivo proveito do Rêgio Erario, e sendo a instrucção publica cousa de *luxo*, senão perigosa, no regimen do absolutismo colonial, logica foi a redução do numero das aulas primarias, e mais logico ainda seria o acto si de todo as suprimisse.

Sendo já *enorme* despesa essa de 34:040\$689 em sete annos com o ensino do povo, n'uma Capitania de 400,000 habitantes approximadamente, o augmental-a tocaria ás raias da loucura... Fechem-se, pois, as escolas. Eis o raciocinio que dictava a acção da governança.

Entretanto continuava a opprimida e envilecida Capitania a contribuir annualmente para o rêgio erario de Lisboa com quantia superior a *mil contos de reis*, alem das repetidas



Faint, mostly illegible text and markings, possibly bleed-through from the reverse side of the page. Some fragments of words are visible.

=====



Em longo e bello artigo sobre Theophilo Ottoni, publicado cinco dias depois de seu passamento (no jornal *A Reforma*, de 22 de Outubro de 1869), entre outras homenagens á memoria do illustre morto, disse o eximio escriptor e provector jurisconsulto mineiro Sr. Dr. Lafayette Rodrigues Pereira:

« O preclarissimo varão que a morte acaba de arrebatár ás lutas da vida, foi o mais alto, o mais completo e o mais constante representante que a democracia já teve nesta terra.

A natureza parece que o destinára para tão nobre tarefa.

Elle tinha o genio, a eloquencia, o sentimento, o instincto, a energia, a actividade e até as coleras da democracia.

A sua longa carreira politica — quarenta e dois annos de uma lida insana — foi uma cadeia de esforços herculeos, de dedicação quente, de dôres supremas, pela idéa liberal.

.....
 Hoje repousão sob uma lapida singela os restos mortaes do grande cidadão, e sobre essa lapida milhares de rostos amigos e agradecidos vertem o pranto da dôr e da saudade.

A memoria do homem eminente, que perdemos, ha de encher a imaginação das gerações futuras.

A figura de T. B. Ottoni, quando o tempo lhe houver dado as condições notaveis de sua perspectiva, ha de destacar magestosa e severa, como o symbolo de uma causa que ainda não triumphou, mas que ineluctavelmente ha de triumphar.

A posteridade (porque a posteridade é da democracia) ha de um dia com piedoso zelo recolher os traços da physionomia de T. B. Ottoni, cinzelar-lhe com mão de mestre a estatua, e levantar-a bem alto no sacrario das grandezas da patria ».

Desses traços physionomicos de Theophilo Benedicto Ottoni, a que alludia o Sr. Dr. Lafayette, não poucos escriptores habeis já se têm encarregado. Reproduziremos abaixo os que são devidos á penna rutila e fecunda do applaudido poeta, romancista e orador, o finado Dr. Joaquim Manoel de Macedo, que foi amigo e co-religionario politico de Theophilo Ottoni, e por algum tempo seu collega no parlamento brasileiro, e pôde assim conhecer de perto o distincto Mineiro, a quem por nossa vez prestamos dest'arte sincero tributo procla-

mando seus grandes merecimentos intellectuaes e moraes, como os muitos e notaveis serviços que elle prestou á Patria — com honra e gloria, para si e para ella.

«Na cidade do Serro, então villa do Principe, provincia de Minas-Geraes, nasceu á 27 de Novembro de 1807 Theophilo Benedicto Ottoni, filho legitimo de Jorge Benedicto Ottoni e de D. Rosalia Benedicta Ottoni.

Na sua villa natal estudou latim e alguns outros preparatorios que ali se ensinavão, mostrando grande gosto pelas letras e notavel intelligencia: aos quinze annos de idade, inspirado pelas idéas liberaes, e pela causa da independencia do Brazil, compoz diversas poesias patrioticas reveladoras de talento poetico, á que aliás depois não deu-se ao cultivo que tão fértil e precioso poderia ser.

Em 1826 Theophilo Ottoni veio para a capital do imperio, matriculou-se na academia de marinha, e foi tal o seu exame do primeiro anno que o chefe de esquadra José de Souza Corrêa, presidente do acto, disse em alta voz no fim da prova: «estudantes, como este, honrão os professores, e a propria academia.»

Continuando o curso academico, Theophilo Ottoni foi sempre estudante distincto; ao mesmo tempo dava em sua modesta casa explicações de mathematicas, tirando desse trabalho alguns recursos.

Mas o joven estudante entrára logo na politica militante, com todo o ardor de seu character tão exaltado, como generoso: frequentava assiduo as palestras de Evaristo Ferreira da Veiga, á quem deu por algum tempo lições de geometria, collaborava na *Astréa* com o pseudonymo «o joven pernambucano» e escrevia em correspondencia para o *Astro de Minas* de S. João d'El-Rei, e para o *Echo do Serro*, fazendo viva opposição ao governo e sustentando idéas liberaes adiantadas.

Seus escriptos erão já então apreciados: embora tivesse incompleto o curso de humanidades, Theophilo Ottoni estudava muito, e além disso, sendo latinista notavel, o conhecimento aprofundado da lingua latina lhe aproveitava consideravelmente no manejo da portugueza.

O estudante não dissimulava nem suas opiniões politicas, nem a sua collaboraçã na imprensa liberal: apenas ignorava-se que fosse conspirador, e o ardente mancebo já o era,

sendo membro e secretario da sociedade secreta *Club dos Amigos Unidos* que trabalhava no sentido da revolução que em 1831 foi atalhada pela abdicação de D. Pedro I.

Em 1831 porém Theophilo Ottoni não estava mais no Rio de Janeiro.

Na eleição geral de 1828 o povo o acclamára escrutador da mesa eleitoral da sua parochia, e o levára em triumpho para a competente cadeira. O pronunciamiento do guarda marinha tornou-se publico.

Em 1829 o Marquez de Paranaguá, ministro da marinha, deu ordem de embarque para o Alto-Amazonas e para a Africa, e Theophilo Ottoni para esquivar-se á ella, tendo de balde requerido a conservação de seu posto, continuando a estudar na academia militar, preferio receber a baixa de guarda marinha, suppondo aquelle embarque castigo disfarçado á sua intervenção na politica de modo tão opposto ao governo.

Theophilo Ottoni retirou-se da capital do Imperio, levando pequena typographia, e chegado á villa do Principe, estabeleceu uma casa commercial e publicou o periodico *Sentinella do Serro*, que sustentou por alguns annos.

Na *Sentinella do Serro* manifestou elle aspirações republicanas, e foi exaltado opposicionista á todo trance até a abdicação de D. Pedro I.

Chegando ao Serro as noticias dos tumultos do mez de Março de 1831 no Rio de Janeiro, tumultos conhecidos já na historia pelo nome de *garrafadas de Março*, Theophilo Ottoni foi um dos principaes provocadores de pronunciamiento em sentido liberal, que pudera ter sido principio de resistencia revolucionaria na provincia de Minas, si a abdicação não tivesse mudado a face da situação politica.

Depois de 7 de Abril a *Sentinella do Serro* modificou um pouco o seu programma: Theophilo Ottoni, intimamente ligado á Evaristo e á outros chefes do partido liberal moderado, e lamentando os excessos anarchicos dos exaltados na côrte e em provincias, apoiou aquelles, combateu estes, salvando sempre suas idéas democratias avançadas.

Em 1832, apprehensivo da opposição do Senado ás reformas da Constituição, fundou sociedade politica, excitou os espiritos no empenho daquellas reformas e de longe concorreu não pouco para o golpe de estado de 30 de Julho, que felizmente não vingou.

Em 1834 o Acto Addicional á Constituição do Imperio sem satisfazer plenamente contentou ao democrata da *Sentinella do Serro*.

Em 1835 a provincia de Minas-Geraes elegeu Theophilo Ottoni membro da sua Assembléa Provincial, e o applaudio vendo-o ao lado do grande estadista Bernardo Pereira de Vasconcellos prestar assignalados serviços ao systema administrativo, á civilisação e ao progresso material.

Na quarta legislatura elle é eleito deputado á Assembléa Geral; mas já então quebrada estava a união estreita dos liberaes do partido moderado, e Bernardo de Vasconcellos já era ministro, e chefe do partido conservador, que levantára e magistralmente disciplinára em opposição ao governo do regente Feijó.

Theophilo Ottoni tomou na Camara desde o primeiro dia o seu posto de liberal democrata, e assiduo frequentou a tribuna, como opposicionista decidido e vehemente.

Combateu incansavel, arrojado, severo, e intransigente contra a situação conservadora desde 1838 até vel-a cahir em 1840 esmagada pelo triumpho da maioridade do Imperador.

Nesse batalhar constante de tres annos de sessões legislativas, Theophilo Ottoni plantou na capital do Imperio a reputação e a confiança que mais tarde o tornarão o mais prestigioso e enthusiasmador tribuno popular e chefe liberal.

Em 1841 oppoz-se com ardor ás reformas do codigo do processo e á creação do novo Conselho de Estado que nesse mesmo anno se promulgarão, e em 1842, dissolvida a Camara que ia installar-se, levantando-se armado contra aquellas leis o partido liberal nas provincias de S. Paulo e de Minas-Geraes, Theophilo Ottoni, que se achava na côrte, deixou a esposa, as doçuras domesticas e partio acceleradamente para Minas-Geraes, onde se poz á frente dos revoltosos, partilhando com elles todos os perigos; sabendo porém que a revolta de S. Paulo fôra suffocada, propoz que se dissolvessem as forças revolucionarias de Minas e que os chefes principaes fossem apresentar-se ás autoridades: não sendo adoptado logo este conselho patriotico, seguio-se em breve o combate de Santa Luzia, a derrota e retirada daquellas forças, ficando na povoação para entregar-se ao general Barão, e hoje Duque de Caxias, Theophilo Ottoni e outros notaveis chefes.

Preso e conduzido para Ouro Preto, Theophilo Ottoni (como seus companheiros de infortunio) vio-se mais de uma vez ameaçado em sua vida por gente desalmada, que felizmente não pôde realizar brutal vingança.

O jury de Ouro Preto absolveu Theophilo Ottoni e alguns chefes revoltosos que estavam presos, e a amnistia concedida pelo Imperador em 1844 lançou o véo do esquecimento sobre as revoltas de 1842 em beneficio de todos os outros comprometidos e tambem do Estado.

Dissolvida a Camara em 1844, e mudada a politica do governo, Theophilo Ottoni foi eleito deputado por Minas-Geraes nas legislaturas de 1845 e 1848, conservou-se silencioso até que o seu partido perdeu o poder á 29 de Setembro deste ultimo anno; e então foi elle quem primeiro subio á tribuna para pronunciar energico discurso de opposição.

Em 1850 não quiz tomar assento como deputado supplente de Minas-Geraes, desconhecendo a liberdade do voto de sua provincia nas eleições de 1849.

Desde então esteve por dez annos afastado das lutas politicas e dirigindo consideravel casa commercial, que depois de 1815 estabelecêra na cidade do Rio de Janeiro, em cuja praça gozou merecido e grande credito.

Realizando antigo e muito estudado empenho fundou a Companhia do Mucury, que tão grande futuro offerencia ao norte da provincia de Minas, e nessa malfadada empresa perdeu toda a sua fortuna, sacrificou sua casa commercial, arruinou a saude, e contrahiu a molestia que o levou á sepultura.

E ainda no Mucury era o patriotismo que inspirava e impellia o illustre Mineiro.

Em 1859 a provincia de Minas-Geraes o incluiu em uma lista triplice para senador, e em duas outras em 1860 e 1861, dando-lhe sempre o primeiro lugar: em 1862 a provincia de Matto-Grosso tambem apresentou o seu nome em lista triplice.

Theophilo Ottoni voltara a arena politica com o seu costumado ardor: em 1861 dirigio o partido liberal do municipio da corte nas eleições de eleitores fortemente disputadas, em todas as parochias urbanas foi o chefe aclamado, o entusiasmador do povo, e ao mesmo tempo, poderoso elemento de ordem. O partido conservador á despeito da influencia official ficou derrotado em todas aquellas parochias.



de parte de...

... em 1961, a despeito de...

... de seu natural carácter...

16 de Julho: quasi no fim da...

fundamento metodológico...

lizado e melhor, pelo método...

substantivos e grandiosos...

discursos.

Foi o ultimo. Encerradas as camaras legislativas, o constante e inabalavel democrata cahio abatido no leito e *à 17 de Outubro* morreu na cidade do Rio de Janeiro.

Theophilo Ottoni nunca appareceu e se mostrou no governo: com certeza aspirou-o nobre e patrioticamente, quando rompeu a guerra do Paraguay: essa ambição em taes circumstancias honorifica-o ainda mais.

Sua influencia, seu prestigio, sua grandeza tiverão por bases principaes a imprensa e o parlamento.

Na imprensa, já ficou dito como se pronunciou, avultou, e influio.

No parlamento, na Camara Temporaria e no Senado foi valente na tribuna: como orador falhavao-lhe alguns dotes: não poude ser igual em profundeza de conhecimentos á Paula e Souza, á Vasconcellos, á Alves Branco, á Souza Franco, e á outros; tinha gestos e certos meneios de corpo que o desgraçavão; em compensação porém impetuoso, inspirado, radiante de talento, corajoso, incapaz de recuar, estupendamente altivo, assoberbador das mais violentas tempestades parlamentares, volcão arrojador de sarcasmos em lavas ardentes, elle era como o genio das borrascas, sabendo desenfreal-as, e contel-as com a força de sua vontade, e com o poder da sua popularidade.

Não podia, nunca poude ser Cicero; mas foi Graccho pela sua influencia sobre o povo.

Até o ultimo dia de sua laboriosissima, fulgente e honrada vida, Theophilo Ottoni foi sempre denodado paladino das idéas liberaes; nutria aspirações republicanas; soube, porém, sujeital-as ao programma do partido liberal, á que pertencia e de que foi um dos mais prestigiosos chefes, sem que jámais vacillassem sua lealdade e sua constancia.

Ardente e vigoroso nas discussões politicas, tribuno ás vezes exaltado, honesto e probo até o ponto de desanimar a propria calumnia, elle, principalmente nos ultimos dez annos de sua vida, foi o homem mais popular do Brazil.

Rico de virtudes, alma candida e optimo coração, era por todos estimado, e entre os seus proprios adversarios politicos deixou numerosos e intimos amigos.

A morte de Theophilo Benedicto Ottoni foi chorada em todo o Brazil, e o seu enterro espontaneamente acompanhado por alguns mil cidadãos.»

1883 — Lei mineira n. 3.417. — Orça a receita e fixa a despesa da provincia na quantia de 3,272:740\$000, para o anno financeiro de 1884—1885.

No art. 5.º § 7.º a mesma lei autorizou o governo a crear escolas de ensino commercial pratico nas cidades de Ponte Nova, Patos, Itabira, Baependy, Barbacena, Santa Barbara, Itajubá, Lavras, Araxá, Formiga, Pomba e Serro. Devia se leccionar nessas escolas — providas por concurso — as materias seguintes: portuguez, arithmetica, geographia e escripturação mercantil.

1893 — Decreto n. 655. — Promulga o regulamento das escolas de instrucção primaria do Estado.

1897 — Na cidade de Nazareth (Bahia) fallece o Visconde de Nogueira da Gama (Nicoláo Carneiro Nogueira Valle da Gama), natural de Minas-Geraes, que nos ultimos tempos da monarchia foi camarista e mordomo do finado ex-imperador D. Pedro II.

Anteriormente, Nogueira da Gama occupára muitos cargos de nomeação do governo e de eleição popular, inclusive os de deputado á Assembleia Provincial de Minas e deputado geral, neste tomando assento como supplente.

Em 1893 publicou um opusculo sob o titulo *Minhas memorias*, no qual particularmente se occupa das viagens que fez á Europa, duas das quaes no serviço de D. Pedro II.

O Visconde de Nogueira da Gama falleceu com cerca de 90 annos de idade.

18 de Outubro

1739 — Por *judaismo*, e em *auto de fé* deste dia, a Inquisição de Lisboa condemna, entre muitos outros, Manoel Gomes de Carvalho, de 50 annos, christão novo, mineiro, natural da Villa de Celorico, e morador nas minas da Villa-Rica, e Antonio de Si de Almeida, de 33 annos, *meio christão novo*, mineiro, natural da Villa de Almada, morador no Serro Frio. Condemnados a carcere e habito perpetuo, sendo o 2.º com reclusão á arbitrio nos carceres do *santo officio*.

Neste mesmo dia, o *santo* tribunal recebeu defuncto e preso (!) a João Rodrigues de Mesquita, christão novo, na-

tural de Vinhaes e morador no Tijuco (Diamantina). O *defunctio-presos* estava tambem incurso nas penas de judaismo....

1823 — Discutindo-se na Assembleia Constituinte Brasileira o projecto sobre creação de Universidades, o deputado mineiro Camara Bittencourt, em emenda, propoz :

«Haverá na provincia de Minas-Geraes uma Academia Montanistica, na qual se ensinarão as seguintes doutrinas: 1.º — a chimica em geral ; — 2.º a docimasia e metallurgia ; — 3.º a mineralogia comprehendendo a orictognosia, a geognosia, e a theoria dos fillões, e mais formações metallicas ; — 4.º a geometria e trigonometria com os primeiros elementos de calculos, applicando todos estes conhecimentos á geometria subterranea, á mechanica e á hydraulica ; — 5.º a arte de edificar as minas com segurança ; — 6.º a agricultura e arte veterinaria.

Excepto na ultima parte, attinente tambem a assumpto e necessidade importantes, a medida proposta pelo deputado Camara Bittencourt pode considerar-se como o fundamento e ideia inicial da Escola de minas de Ouro Preto, que só 53 annos depois (12 de Outubro de 1876) teve começo de execução pratica, ao inaugurar-se esse notavel instituto de ensino superior.

1843 — Na cidade de Santa Luzia do Rio das Velhas (era então arraial), fallece o conego Antonio da Rocha Franco.

Nascera no mesmo arraial a 3 de Março de 1777. Forão seus pais o capitão-mór José Anastacio da Rocha Franco e D. Anna Rodrigues Viegas, familia honrada e que gosava de geral consideração na localidade. Ali fez elle os estudos primarios e de grammatica latina. Manifestando cedo vocação para o estado ecclesiastico, conseguiu a unctionão do sacerdocio, não sabemos si no Seminario de Marianna, que já então funcionava, si no do Rio de Janeiro. Desejoso de ampliar a sua instrucção, atravessou o oceano no intuito de doutorar-se na Universidade de Coimbra ; mas de curta duração foi a sua estada em Portugal, d'ali retirando-se em regresso ao Brazil logo após a invasão franceza commandada pelo general Junot, lugar-tenente do heróe corso que convulsionava a Europa.

Chegando ao Rio de Janeiro e merecendo a estima e apreço do bispo D. José Caetano de Souza Coutinho, foi por este designado para parochiar a freguezia do Inhomerim. De volta a Minas-Geraes, em Abril ou Maio de 1812, continuou nas funcções do seu ministerio, já parochiando freguezias, já exercendo o cargo de vigario da vara de Villa Rica, sempre considerado pelas primeiras autoridades ecclesiasticas, civis e militares da Capitania, por seu bom procedimento e não vulgar illustração.

Em signal de apreço á *oração funebre* que proferio o padre Rocha Franco nas solemnes exequias celebradas a 8 de Julho de 1812 na matriz de Ouro Preto, pelo infante de Hespanha D. Pedro Carlos de Bourbon e Bragança, almirante da marinha portugueza, o principe regente (ulteriormente D. João VI) condecorou-o com o habito de Christo e mandou imprimir e publicar aquella oração funebre. Coube-lhe tambem fazer a oração funebre, igualmente impressa, nas exequias da rainha Maria 1.^a, celebradas em 1816 em Marianna. Depois, e por serviços que prestou á egreja e ao Estado, D. Pedro 1.^o condecorou-o com o officialato da Ordem do Cruzeiro e nomeou-o conego honorario da sé de Marianna.

Do povo recebeu tambem mui significativas provas de subida confiança e consideração, sobresahindo entre ellas o mandato que por tres vezes lhe confiou, para seu representante na Assembleia Constituinte Nacional de 1823, para deputado na primeira legislatura do Imperio (1826—1829) e para membro da Assembleia Provincial, no biennio de 1840—1841.

Do *elogio funebre* á sua memoria dedicado pelo padre Manoel dos Santos Ferreira, que o leu junto ao seu tumulo, a 18 de Outubro de 1843, extractamos as linhas que seguem, termo desta breve noticia biographica do distincto Mineiro: « — O Sr. conego Rocha Franco era affavel e franco; sua conversação ao mesmo tempo que deleitava instrua, porque desde os seus primeiros annos cuidou incessantemente em dilatar a esphera dos seus conhecimentos, quer em theologia dogmatica ou moral, quer no direito canonico ou civil. Era muito versado na lição da Escriptura Sagrada e dos santos padres da Egreja, na historia ecclesiastica e profana; fallava a lingua nacional com elegancia e pureza. Senhor da philo-

sophia e da eloquencia, possuia abundante fundo de litteratura, e muito se avantajara na poesia. Os seus manuscritos... attestão o seu genio estudioso e a sua dedicação á sciencia ».

1888 — Lei mineira n.º 3118. — Autoriza o governo a contractar, com quem melhores vantagens offerecer, a fundação de um estabelecimento zootechnico com uma escola agricola theorica e pratica, devendo ser recebidos no estabelecimento 250 menores pobres, que ahi permanecerão durante cinco annos.

1888 — Chega a Tres Corações do Rio Verde, pela primeira vez, a locomotiva da estrada de ferro Minas e Rio. Houve ali por esse motivo animados festejos populares.

1888 — Os districtos de S. Joaquim das Bicas e de Santo Antonio de S. João Acima (municipio do Pará), o de Inhaby (municipio de Diamantina) e o de São Geraldo (municipio da cidade Visconde do Rio Branco) são elevados á categoria de parochias. (Leis mineiras ns. 3141, 3151 e 3161).

1890 — O governador do Estado, Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes, volta ao exercicio de seu cargo.

1892 — Morre em Barbacena o engenheiro Dr. Victor Renault, nascido em França em 1810. Foi um dos primeiros exploradores dos rios Doce, Paracatú e Mucury e autor de muitos livros didacticos. Activo, instruido, trabalhador — deixou de seus merecimentos e serviços traços que recommendam-lhe o nome.

1896 — Quatro homens que trabalhavão n'um córte, no ramal ferreo de Pitanguy, a poucos passos da estação Miranda, forão apanhados por um enorme blóco de terra que se desprendeu de um barranco. Todos os pobres trabalhadores morrerão instantaneamente.

19 de Outubro

1699 — Carta régia dirigida a Carlos Pedroso da Silveira, provedor da casa de fundição recém-fundada em Taubaté, para a qual ia o ouro de Minas-Geraes, já em grande abun-

dancia, para ser ali *quintado*. Nessa carta agradece o rei a Pedroso da Silveira « não só o augmento dado á corôa pelos quintos, mas o conduzil-os em pessoa ao Rio de Janeiro. »

De facto, estabelecida aquella fundição em Taubatê, logo no primeiro anno (1698) foi tal o rendimento do real quinto que o mesmo provedor referido « em pessoa e á sua custa » o conduzio ao Rio de Janeiro. (Vej. PEDRO TACQUES.— *Nobiliarchia Paulistana*).

1765 — AURORA E CELIA. — Neste dia morre no Serro, onde residia, o coronel Bento Fernandes Furtado, natural de S. Paulo e que fôra tambem morador no arraial de S. Caetano, municipio de Marianna. Conhecia muito os factos concernentes aos primeiros tempos da capitania de Minas-Geraes, sobre os quaes ministrou valiosos apontamentos a Claudio Manoel da Costa, que relata isso no « fundamento historico » do seu poema VILLA RICA, reconhecendo no coronel Bento Fernandes Furtado genio curioso, de conhecida intelligencia e probidade.

O seu fallecimento consta do — *Livro 14 de registro de testamentos*, do archivo municipal do Serro, d'onde tirou cópia do seu testamento e a offereceu ao Archivo Publico Mineiro o prestante cidadão Sr. alferes Luiz Antonio Pinto, habil e dedicado auxiliar da mesma instituição e patientissimo pesquisador de cousas interessantes para nossa historia.

— Um dos antepassados do coronel Bento Fernandes Furtado era um outro Paulista, coronel Salvador Fernandes Furtado, sertanista dos mais ousados e intrepidos, que fez *entrada* em terra mineira nos ultimos annos do seculo XVII.

Ao nome do coronel Salvador Fernandes Furtado liga-se a recordação de uma das tradições poeticas e interessantes da formosa Historia Mineira. Perpetuou-a a musa de Claudio Manoel. no supra-citado poema, no mimoso episodio de *Aurora*, que abrilhanta-lhe o 2.º canto.

Em nota a este, accrescentou o poeta, confirmando quanto sobre o assumpto escrevera no « fundamento historico » de VILLA RICA :

« Substituiu Bartholomeu Boeno, cunhado de Antonio Rodrigues Arzão, as vezes deste no descobrimento das novas

minas: rompeu os mattos geraes até a serra vulgarmente chamada *Itaverava*, que val o mesmo que *pedra luzente*: ahi plantou meio alqueire de milho, e entretanto que madurava a planta, passou a gente de sua conducta para o sertão do Rio das Velhas, por ser elle mais fertil de caça e mel silvestre, unicos soccorros que encontrava a necessidade dos sertanistas. Voltou no anno de 1698 a colher a pequena sementeira, e foi por este tempo encontrado de novos descobridores, que descião de S. Paulo: — erão estes o coronel Salvador Fernandes Furtado de Mendonça, o capitão Manoel Garcia Velho e outros, de que não ha individual lembrança.

« Propoz ao dito coronel o capitão-mór (Garcia Velho) uma troca de armas, e se effectuou esta com avanço de todo ouro que se achou na comitiva. Desejoso o capitão-mór de entrar em S. Paulo com esta pequena porção de ouro, que não passou de doze oitavas, não tardou em commetter ao mesmo coronel a compra de duas indias, mãe e filha, as quaes comprou o coronel, e, catechisadas, se baptisou a filha com o nome de *Aurora*, e se impoz á mãe o nome de *Celia*. » « Desta ultima, accrescentou Claudio Manoel no *fundamento historico* do poema, ha noticia que fallecera ha poucos annos na Villa do Pitanguy, em casa de uma filha casada do dito coronel. »

Este curioso incidente deu a Claudio Manoel assumpto para um bello trecho da *VILLA RICA*: é o episodio de *Aurora*, no canto II.

Garcia Velho, annos depois da transacção de Itaverava, encontra-se com *Celia*, e pede-lhe noticias de sua filha. A pobre indiana relata a seu antigo senhor o desaparecimento desta e seguidamente o seu infortunio, sob o captivo de uma tribu barbara, recordando a propria desventura outr'ora em circumstancias identicas de escravidão e desprezo. E intercede supplice com o sertanista ousado, para que salve-lhe a filha querida, á cuja lembrança saudosa se enternece :

« eu que a aldeia governava
 Passei com minha filha a ser escrava.
 « Era ella em seus annos tão mimosa,
 Que á vista sua desmaiava a rosa...
 Seus olhos claros, as pupillas bellas:
 O' quantas vezes cri que erão estrellas!

*Não tinham nossos campos, nem o prado
Planta mais tenra, flor de mais agrado;
Emfim, porque de vós as cores tinte,
De Aurora os vossos lhe dão hoje o nome.*

*Lá na domada aldeia, onde sonoro
Se vê correr o Parahyba, postas
Fomos por vosso mandado: ali dispostas
A viver de outras leis, outros costumes,
Detestamos já dos nossos numes.*

*Si, pois, de Aurora o caso vos incita
A' compaixão: si em vosso peito habita
O antigo amor, fazei que a liberdade
Se dê a quem desperta esta saudade.... »*

Celia e *Aurora*, pois, com serem poeticos ornatos, no alludido e mimoso episodio do 2.º canto de *VILLA RICA*, não representão simplesmente creação romanesca. Existirão na realidade, como vimos acima no « fundamento historico » do citado poema, e outros chronistas referem. Forão ambas as indianas, por ventura, as primeiras pessoas que no territorio mineiro receberão o baptismo, antes mesmo de erigir-se em nossa terra o primeiro templo christão (*) — e quando a selva e o ermo erão infinitos, e á solidão immensa de montes e valles só perturbavão de tempos em tempos o tropel e o canto dos sertanistas aventureiros.

1789 — Primeiro interrogatorio (devassa de Minas-Geraes) do padre José da Silva e Oliveira Rollim, *inconfidente* denunciado.

Foi interrogado de novo a 21, 24 e 26 do mesmo mez, 3, 13 e 20 de Novembro, 15 e 16 de Dezembro do dito anno, e 3 de Março de 1790. Na devassa do Rio de Janeiro foi tambem interrogado a 3 e 17 de Abril, 3 e 8 de Julho de 1790.

(*)—E' tradição, e varios chronistas a confirmão, ter sido a velha igreja de *Bupázos* (município de Sabará) a primeira que se edificou em Minas-Geraes, entre os annos de 1703 e 1706, muito depois, portanto, do baptismo das duas celebradas selvicolas.

Recluso primeiramente na cadeia do arraial do Tijuco (Diamantina), o padre Rollim passou successivamente pelas seguintes prisões:— da casa do real contracto, ou dos *contos* (depois thesouraria da fazenda), do quartel de infantaria de guarnição e da cadeia publica, em Villa Rica; carceres da fortaleza da Ilha das Cobras, e *segredos* da Relação do Rio de Janeiro, d'onde tornou para os calabouços da mesma ilha.

Dos *inconfidentes* ecclesiasticos foi, talvez, o padre Rollim quem mais padeceu.

1848 — Lei mineira n.º 421. — Restaura a aula de philosophia de Sabará.

1848 — Lei mineira n.º 432. — Crê a o cargo de director geral das obras publicas da Provincia.

1848 — Lei mineira n.º 433. — Eleva a villa de Pouso Alegre á categoria de cidade, com a mesma denominação.

1848 — Lei mineira n.º 434. — Fixa a despesa da Provincia para o anno financeiro de 1849 — 1850 na quantia de 459:143\$028.

1848 — Lei mineira n.º 435. — Crê a o cargo de director geral da instrucção publica da Provincia.

1878 — Lei mineira n.º 2450. — Concede ao major Antonio Hermogeneo Dutra, ou á companhia que elle organizar, privilegio por 30 annos para construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro de bitola estreita que, partindo da cidade de Mar de Hespanha, vá ter ao valle do Rio Pardo, proximo ao arraial da Piedade (municipio da Leopoldina). Concede tambem para o mesmo fim a subvenção de sete contos por kilometro de estrada construida ou garantia de juros até 7 % sobre o capital maximo de 1.200:000\$000.

1878 — Lei mineira n.º 2451. — Concede aos empresarios da navegacão do Rio S. Francisco a subvenção annual de dez contos de reis, e contém a respeito outras disposições.

1878 — Lei mineira n.º 2452. — Concede ao Dr. Custodio J. da Costa Cruz, ou a quem melhores condições offerecer, privilegio por 50 annos para construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro, da estação do Recreio (Estrada de ferro Leopoldina) a S. Francisco do Gloria, com a subven-

ção de nove contos por kilometro ou garantia de juros de 7 % sobre o capital maximo de 2.600:000\$000.

1878 — Lei mineira n.º 2454.— Eleva á categoria de villa a freguezia de S. Gonçalo da Campanha, com a denominação de S. Gonçalo do Sapucahy, e dispõe sobre a constituição territorial do novo municipio.

1878 — Lei mineira n. 2461. — Eleva á categoria de cidade a villa de Pouso Alto.

1882 — Lei mineira n.º 2995.— Determina a elevação da villa do Presidio á categoria de cidade com o titulo — *Cidade Visconde do Rio Branco*, em homenagem á memoria do illustre estadista brasileiro desse nome. O projecto respectivo fõra apresentado por quem escreve estas linhas, então membro da Assembleia Provincial, na sessão de 28 de Setembro, 11.º anniversario da humanitaria e sabia lei de 1871, coincidindo nesse dia a posse da Villa do Presidio.

1882 — Lei mineira n.º 2996. — Crêa o municipio de Brejo Alegre, elevando á villa a parochia desta denominação

1884 — Lei mineira n.º 3229. — Concede á Companhia Ferro Carril do Parahyhuna ao Porto das Flores privilegio por 50 annos para a construcção, uso e gozo de um ramal de estrada de ferro para a fazenda da Vargem, passando pelo arraial de S. José, do municipio de Juiz de Fõra.

1885 — Posse do presidente da provincia, Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella, cuja administração termina a 13 de Abril do anno seguinte.

20 de Outubro

1748 — Novas victimas da *santa* Inquisição de Lisboa, colhidas entre os moradores de Minas-Geraes, figurão no numero dos condemnados em «auto de fê» desta data. Forão ellas: Antonio Ribeiro Sanches, de 38 annos, *christão novo*, medico, solteiro, Portuguez, residente nas minas de Paracatú, e João Henriques, de 28 annos, *christão novo*, boticario, tambem Portuguez e residente em Paracatú, ambos por «judaismo», sendo o segundo relaxado em carne com as notas (*sic*) de — *convicto, ficto, falso, simulado, confidente, diminuto, variante, revogante e impenitente...*

Prodigo e originalissimo o tribunal do «Santo-officio» em qualificar as suas victimas!

Já temos citado por vezes «autos de fé» com que, em Portugal, forão atrozmente perseguidos não poucos Mineiros ou pessoas residentes na Capitania Mineira.

Accrescentaremos agora que assim acontecia não obstante nunca se haver estabelecido no Brazil nenhum tribunal de Inquisição. O «Santo officio» de Lisboa, porem, delegava os seus poderes na colonia a prelados e ecclesiasticos que, imitando o exemplo do Reino, se não deixavão vencer em cruizas pelos seus committentes de Portugal, na phrase do distincto historiador brasileiro Dr. J. M. Pereira da Silva. Um desses delegados do «Santo officio» foi o famigerado bispo do Rio de Janeiro D. Francisco de S. Jeronymo, que occupára anteriormente o cargo de qualificador no tribunal inquisitorial de Evora, que «aprendera na escola dos Torquemadas do seu tempo e deixou nomeada execravel.» No começo do seculo XVIII, durante largo periodo, mais de cem pessoas erão annualmente presas e enviadas do Brazil para os carceres e tribunaes da Inquisição de Portugal, ás vezes familias inteiras, perseguidas por suspeitas de christãos novos!

Segundo affirmão conceituados historiadores, que compulsarão documentos fidedignos, não menos de 500 Brasileiros forão queimados pela Inquisição de Lisboa no decurso do seculo XVIII, e entre as victimas do nefando tribunal achavão-se mulheres, velhos de setenta e oitenta annos, crianças até de treze annos! Figurou n'um dos atrocissimos supplicios o afamado poeta brasileiro Antonio José da Silva, o que deu assumpto á apreciada tragedia de um outro não menos estimado poeta nosso, Domingos José Gonçalves de Magalhães (Visconde de Araguaya)— *Antonio José ou o poeta e a inquisição.*

Ao Marquez de Pombal devem o Brazil, Portugal e a humanidade o serviço immenso de acabar com as abominaveis scenas do fanatismo religioso, pondo cobro sob seu governo á odiosissima perseguição movida aos denominados christãos novos, pela carta de lei de 25 de Maio de 1753.

1798 — Alvará que erige em villa, com o título de — Paracatú do Principe — o arraial que se formára nas mi-

nas de ouro de Paracatú, descobertas pelo guarda-mór José Rodrigues Fróes em 1744, e cuja população e prosperidade tiveram em meio seculo extraordinario desenvolvimento. Os autos respectivos sahirão publicados integralmente na *Revista do Archivo Publico Mineiro* (1896).

— Outro alvará deste dia erige tambem em villa, com o titulo de — Campanha da Princeza — o arraial da Campanha do Rio Verde, actual cidade da Campanha, creando nella o logar de juiz de fóra, cível, crime e orphãos, com os ordenados e emolumentos do de Marianna, regulados pelo alvará de 10 de Outubro de 1754. Todos os documentos attinentes a esta creação já forão, como os relativos a Paracatú, publicados em 1896 na *Revista do Archivo Publico Mineiro*.

— A freguezia da Campanha foi erecta por ordem régia de 1752, e sobre a fundação do primitivo povoado damos abaixo, com a propria orthographia, um documento até agora inedito e geralmente desconhecido.

— *Trechos de um officio do Ouvidor de S. João d'El-Rey, Cypriano José da Rocha, ao governador interino da Capitania, Martinho de Mendonça de Pina e de Proença, relativo á fundação da Campanha:* — «Em 23 de Setembro mal convalecido, fiz jornada desta V.ª p.ª o descobrimento das Minas do Rio verde só famigerados por húa obscura noticia de algúa pessoa que ocultam.ª dava mantimentos aos Criminozoz, que se reffugiarão naquelles Dezertos: por força de delig.ª minhas, fiz romper mattos e sertozens, que podeseem franquear a entrada que com effeito se poz franca pera toda a pessoa assim de pé e a cavallo como pera cavallos carregados desterrando todo o temor que se havia concibido aos criminozoz que espalharão vozes; deffenderião os certoens que habitavão p.ª que não fossem entrados de pessoa algúa que lhe ceria facil não abrindosse caminho capas com effeito depois de dez dias de jornada cheguey aquelles certoens e com o meu exemplo entrarão os poucos que quizerão, e os criminozoz se auzentarão: fizerão se experiencias nos corgos e Ribeiros; ordenei que quem quizesse entrar na repartição das terras mineraes desse a rol os negros que pesuhi pel.ª bilhetes da capitação fesce a repartição por sortes, não ouve descobridor; e só o rumor que asima rellato e a minha delig.ª tirarão-se as dattas pertencentes a fazenda real e as que me tocavão como superintendente ordenei se juntassem

com as da fazenda real e se rematasem p.^a a mesma emportou toda a rematação em meya arroba de ouro e onze outavas e foi preciso esperar o pagam.^{to} athe o pr.^o de setembro do anno proximo vindouro: e se segurarão as rematações, e confianças, não tirei sallario algú da repartição nem couza algúa aos povos dos dias que despendi em toda a jornada e estada: § Estão estas minas em huns bem delatados campos q' os findam varios corgos, e Ribeiros com m.^{tas} mattos proveitosos a gricultura e ainda que tarde se plantou quazi trez.^{tos} alqr.^{os} de milho em varias Rossas; em todos os corregos e Ribeiros se acha ouro que entra pera terra pl.^o que promete duração. São certos os jornaes de meyas patacas e nos tempos que assisti naquellas partes tive certeza q' os negros davão de jornal a meya outava e trez quartos comprehende o decuberto em sercuito mais de vinte legoas fundei hum Arrayal em forma de V.^a a que se deu o nome de S. Cypriano q' está povoado com praça e ruas em boa ordem e m.^{tas} boas cazas e ficava-se entendendo em fazer Igreja determinei terra p.^a caza de Intendencia que será preciza; tem o d.^o Arrayal acomodidade de 4 rios abundantissimos de peixe grosso e miudo que São Palmela Lambari sapochahi (que eu descobri) e o Rio verde que leva ouro com conta p.^o experiencia que se tem feito mandei tomar terra pera cazas de Intendencia forão quazi sete mil negros a que se repartirão terras serão as ditas Minas húa dilatada povoação tanto pl.^o extensão q' cada dia cresce como pl.^o comodidade do Paiz a terra productiva de mantim.^{tas} e os ares benevolos: § O Rio Sapochahi só conhecido pl.^o tradição dos antigos Paullistas fiz descobrir pl.^o certão destas Minas por diligencias e despesas minhas athe que possualm.^{to} fui as suas margens e o passei em canoa, que mandei fazer. He o Rio abundante de agoas mayor em m.^{tas} p.^{tas} que o Rio grande porem de vagoza corrente mandei exploralo para as suas cabeceyras acharão-se dispozições de ouro e tambem me informarão que navegando 3 dias Rio asima se comunicarão as Minas do Itajoba a entrada de Inverno, as continuadas trevoadas e chuvas suspenderão-me mayores indagacoens como dezejava; aprefeicoey o caminho q' quando fui fes tres dias de jornada e hoje se vay em menos de hum dia de jornada do Arrayal, sendo athe aquelle tempo, na concideração dos homêns duvidozos, e com perigo a cometer aquelle descobri-

mento tanto q' sabendosse no Arrayal a minha resollução se ausentarão m.^{as}, entendendo eu os obrigaria acompanhar-me; gastei 73 dias nesta delig.¹ acompanharão os soldados que V. S. mandou com bom zello e obediencia. O Meyrinho g.¹ como bom off.¹ prompto a tudo; § Entrei nesta acção por entender fazia bons serviços a S. Mag.^{de} sem mais interece do que dar-se o mesmo Sr. por bem servido da minha intenção e poderem-se acomodar os vassallos com muita utilidade e sessarem as queixas de m.^{as} que não tenham adonde minerar. Vão entrando m.^{as} gentes tem mantim.^{tas} em abundancia em bom comodo e continuadam.^{to} estão entrando carregaçõens; será preciso crear-se V. com justicas p.¹ distancia que ha a esta V.^a sem emb.^o de eu mandar em direitura a caminho que fica em pouco mais de tres dias mas sempre he distancia: Obrei a despezas minhas perdendo emolum.^{tas} o que tudo he notorio D.^s G.^{de} a V. S. São João de El-Rey 9 de Dezembro de 1737. — O ouvidor de S. João de El-Rey—*Cypriano Jozé da Rocha.* »

(Ext. do livro n.^o 59 F.^s 116 v. e seg., de 1737, existente no Archivo Publico Mineiro. — Reg.^o de cartas do Gov.^r).

1823 — Lei imperial revogando o decreto de 16 de Fevereiro do anno precedente, que creou o Conselho de Procuradores da Provincia. Nos seus quatro artigos dispõe assim :

Art. 1.^o Fica revogado o decreto de 16 de Fevereiro de 1822, que creou o Conselho de Procuradores de Provincia.

Art. 2.^o Os cidadãos que dignamente desempenharão esta commissão, levão consigo as Graças da Nação, e seus serviços ficão registrados na memoria da Patria agradecida.

Art. 3.^o Procuradores das Provincias são unicamente os seus respectivos Deputados, em o numero que a Constituição determinar.

Art. 4.^o Emquanto a Constituição não decretar a existencia de um Conselho do Imperador, são tão sòmente Conselheiros de Estado os Ministros e Secretarios de Estado, os quaes serão responsaveis na forma da lei. Paço da Assembléa, 30 de Agosto de 1823.

1823 — Lei imperial. — Declara em vigor a legislação pela qual se regia o Brazil até 25 de Abril de 1821 e bem

assim as leis promulgadas por D. Pedro 1.º, como Regente e Imperador daquella data em diante, e os decretos das Côrtes portuguezas, que são especificados na lei.

1823 — Lei imperial.— Dá nova fôrma aos governos das provincias, creando para cada uma dellas um Presidente em Conselho, traçando-lhe as respectivas attribuições. As dos Conselhos erão semelhantes ás das Assembleas Provinciaes, creadas posteriormente (1834), e ao mesmo tempo participavão da natureza das do antigo Conselho d'Estado do Imperio, com applicação aos governos provinciaes.

Os Conselhos compunhão-se de seis membros, eleitos pela mesma forma que os deputados, e que servião tambem como vice-presidentes da provincia na falta ou impedimento dos presidentes, conforme a ordem da votação. Os membros effectivos erão, quando impedidos, substituidos por supplentes, na mesma ordem. A reunião do Conselho era annual e pelo tempo que a elle proprio aprouvesse, á vista das circumstancias locaes, não devendo durar mais de dois mezes, salvo prorogação do mesmo Conselho, até um mez mais, quando o exigisse a affluencia de negocios a decidir. Podia tambem ser convocado extraordinariamente pelo presidente da provincia.

1847 — E' nomeado, interinamente, ministro do Imperio o conselheiro Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro, senador por Minas-Geraes.

1848 — Encerra-se a primeira sessão da 7.ª legislatura da Assembleia Provincial.

1849 — Lei mineira n. 443. — Crêa uma aula de philosophia e rhetorica na villa de Tamanduá.

1849 — Lei mineira n. 445. — Annexa ao Seminario Episcopal de Marianna as cadeiras de latim, inglez, francez, historia, geographia e mathematicas elementares, da mesma cidade.

1849 — Lei mineira n. 452. — Restaura a villa de S. José d'El-Rey, e eleva á categoria de villa a freguezia de Caldas.

— Pela mesma lei é restaurada a freguezia do Dezemboque.

1851 — O conselheiro Honorio Hermeto Carneiro Leão (posteriormente Marquez de Paraná), natural de Minas-Geraes, é encarregado de uma missão diplomatica no Rio da Prata, que desempenhou com a maior dignidade e criterio.

1867 — Installa-se a Assembleia Provincial (segunda sessão da 16.^a legislatura).

1875 — Lei imperial n. 2.675, supprimindo os districtos eleitoraes e restabelecendo as eleições por provincias, mas em listas incompletas, votando o eleitor em dois terços do numero total dos deputados designado para cada provincia. Em Minas-Geraes, que dava 20 deputados á Assembleia Geral e 40 á Assembléa Provincial, o eleitor votaria em 14 nomes nas eleições dos primeiros e em 27 nas dos segundos. Esta reforma, destinada a garantir a representação das minorias, ficou conhecida pelo nome de *lei do terço*.

Seja por defeito do systema, seja pelos abusos que o desvirtuarão, a experiencia da lei deixou de corresponder ao que della se esperava. Por isso não tardou a ser decretada nova reforma eleitoral. (Vide *Janeiro* 9 de 1881).

1882 — O districto do Pequy, do municipio do Pará, é elevado á parochia. (Lei mineira n. 3.029).

1886 — Inaugura-se a estação do Sumidouro, da Estrada de Ferro Leopoldina.

1893 — OS MINEIROS NA FACULDADE JURIDICA DE S. PAULO. — Por decreto desta data é nomeado lente substituto da Faculdade Juridica de S. Paulo o Dr. João Pedro da Veiga Filho, natural de Minas-Geraes. Em 1897 passou a cathedratico de *Sciencia das finanças e contabilidade do Estado*.

Antes d'elle outro Mineiro já era lente na mesma Faculdade: o Dr. Pedro Augusto Carneiro Lessa, nomeado substituto por decreto de 30 de Maio de 1888 e cathedratico de *Philosophia e historia do direito* por decreto de 21 de Março de 1891.

E' tambem lente na referida Faculdade o Dr. Gabriel José Rodrigues dos Santos, igualmente natural de Minas-Geraes. Foi nomeado (substituto) por decreto de 9 de Agosto de 1897.

Alem dos tres nomeados, doutorarão-se nessa Academia os Mineiros, Srs.: Affonso Augusto Moreira Penna, Affonso

Celso de Assis Figueiredo Junior, Agostinho Marques Perdigão Malheiros (fallecido), Hygino Alvares de Abreu e Silva (fallecido) e José Vieira Couto de Magalhães.

A 1.^a turma de estudantes mineiros que se matricularão na Faculdade Juridica de S. Paulo em 1828, anno em que ella começou a funcionar, e que se formarão em 1832, compunha-se dos Srs.: — Cyrino Antonio de Lemos, natural de S. Gonçalo da Campanha; Jeronymo Maximo de Oliveira e Castro, natural de Ouro Preto; José Christino Garção Stocker, natural de S. João d'El-Rey; e Tristão Antonio de Alvarenga, natural da cidade da Campanha.

Segundo a estatistica de uma « memoria » do intelligente Mineiro Dr. Manoel Viotti, publicada em 1897 na *Revista* do Archivo Publico Mineiro, forão graduados na Faculdade Juridica de S. Paulo, desde 1832 (primeiro anno em que d'ali sabirão bachareis formados) até 1896 — SEIS CENTOS E SESSENTA E OITO MINEIROS, a saber: — *em sciencias juridicas e sociaes* (curso antigo, e moderno da reforma Benjamin Constant) — 652 bachareis; — *em sciencias juridicas somente* (curso creado por aquella reforma), 13; — *em sciencias sociaes* (idem), 2; *em notariado* (curso novo creado por aquella reforma e hoje extincto), 1. Total — 668.

Vem em seguida na alludida « memoria » a lista alphabetica desses 668 Mineiros, com as datas das respectivas collações de gráo.

21 de Outubro

1797 — Aviso do Conselho Ultramarino ao governador de Minas-Geraes ordenando-lhe a remessa annual dos seguintes mappas, para cuja organização vierão com o aviso diversas *instrucções*: — 1.^o dos habitantes existentes na Capitania; 2.^o das occupações dos mesmos; 3.^o dos casamentos, nascimentos e obitos annuaes; 4.^o da importação; 5.^o da exportação; 6.^o das producções da Capitania, consumo e exportação das mesmas.

Não encontrámos copias ou registros dos mappas requisitados, cujo conhecimento traria luz acerca do movimento da população, a datar de 1776, anno em que se procedeu ao primeiro recenseamento na Capitania.

1798 — Aviso do mesmo Conselho ao referido governador, para propôr ás camaras da Capitania para mandarem á sua custa á Universidade pessoas que estudem para engenheiros topographicos e hydraulicos, e para medicos e cirurgiões, em beneficio dos seus municipios.

Ampliando o citado aviso, um outro, da mesma procedencia e expedido a 27 deste mez e anno, autoriza as referidas Camaras a lançar as fintas que julgassem convenientes áquelle fim utilissimo, e ordena que se remetta a proposta de cada camara para ser presente a el-rey.

1819 — Provisão régia mandando dar por sesmaria o terreno por varios socios requerido para o estabelecimento de uma fabrica de ferro e de folhas de flandres no arraial de Itabira do Campo.

1878 — Creação da freguezia da Conceição das Alagôas, municipio de Uberaba. (Lei mineira n. 2.464).

1882 — Decreto imperial autorizando o prolongamento da Estrada de Ferro Mogyana até a margem esquerda do Rio Grande, com obrigação da respectiva companhia construir um ramal para Poços de Caldas.

1882 — Sente-se um tremor de terra na povoação das Aguas de Caldas (actual villa dos Poços de Caldas), em seguida a tres estampidos semelhantes a trovões, que succederão-se com interrupção de alguns segundos. O phenomeno abalou as casas, agitando moveis, louça, etc., mas não teve consequencias deploraveis.

1883 — E' estabelecida uma fabrica de louça na cidade de Passos. Nas terras dessa parochia abunda excellente kaulin.

1889 — Morte, em Montes Claros, do Dr. Pedro Augusto Catta-Preta Versiani, natural da mesma cidade e formado em 1887 na Escola de Medicina do Rio de Janeiro. Contava apenas 29 annos de idade e era muito considerado e estimado por promettedores talentos, que parecião assegurar-lhe brilhante futuro, e por seus excellentes dotes moraes, motivos que tornarão geral e sincero em sua terra natal o sentimento de pezar causado por sua morte prematura.

1895 — SENADOR JOAQUIM FELICIO DOS SANTOS. — A's dez horas da manhã, fallece na povoação do Beribery, a duas leguas de Diamantina, o Dr. Joaquim Felicio dos Santos, sena-

dor federal, natural da cidade do Serro e vantajosamente conhecido em todo o Brazil por seus notaveis talentos e vasta illustração. Tinha cerca de 71 annos de idade.

Fez o seu curso de humanidades no antigo collegio de Congonhas do Campo, d'ali seguindo para S. Paulo em cuja Faculdade de Direito se graduou em 1850 em sciencias sociaes e juridicas, após um curso de serios e brilhantes estudos.

Fixando residencia na cidade Diamantina estabeleceu banca de advocacia, profissão na qual soube salientar-se adquirindo conceito e fama invejaveis. Mais tarde (1860), sem jamais descurar dos seus trabalhos e estudos juridicos, que dia a dia aprofundava, começou a dedicar-se tambem ás lides jornalisticas e litterarias e, ainda mais esforçadamente, ás investigações da historia administrativa mineira, com especialidade a parte concernente á exploração diamantina, por certo um dos mais interessantes, dos mais movimentados e tambem dos mais dolorosos capitulos na historia da Capitania Mineira.

Desses labores como jornalista originarão-se numerosos escriptos politicos no *Jequitinhonha*, periodico local de feição radical nos intuitos reformistas que o inspiravão, nomeadamente o extenso trabalho critico-humoristico-historico: — *O Brazil no anno 2000*, no qual revelou bem o seu espirito penetrante, analysta, sempre culto e delicado, não raro illuminado de admiravel criterio e clarividencia.

Acoyaca, romance indigena, cujo formosissimo scenario desdobra-se na época da descoberta dos diamantes no Tijuco (1729), é uma animada e deleitosa narrativa, meio historica, meio phantastica, sufficiente para caracterisar os bellos dotes intellectuaes do auctor como litterato e estylista. Pena foi que, com aptidão pronounciadissima para o genero, não proseguisse na exploração de veio tão opulento e fecundo.

Em 1864 publicou o Dr. Joaquim Felicio livro mais volumoso e de importancia a todos os respeitos superior: as *Memorias do districto diamantino*, magnifico resultado de suas pacientes e proficuas excavações pelos archivos do nosso passado colonial. Este trabalho consciencioso e utilissimo, substancioso, methodico e escripto com elegancia e correccão admiraveis, é para o illustre Mineiro, considerado como historiador, um titulo glorioso que ha muito emoldura-lhe o nome. O jurista emerito, o philantropo sincero, o patriota immaculado, qualificações a que tem pleno direito o historiador

do *Districto Diamantino*, transparecem honrosamente nessas paginas preciosas, sem duvida um dos mais bellos monumentos das letras patrias.

Jurisconsulto notavel, tanto que o consideravão geralmente no grupo limitado das summidades da sciencia do direito no Brazil, abalançou-se — apezar da modestia que realçava-lhe o elevado merito — a um commettimento de importancia colossal: a elaboração de um projecto do *Codigo Civil Brasileiro*, trabalho extensissimo, que autoridades no assumpto reputão vasto e valiosissimo repositorio de doutrinas juridicas applicaveis á sociedade brasileira e por si só bastante para illustrar o nome do nosso laborioso e eminente conterraneo. Antes d'elle outros juriconsultos já havião tentado sem resultade definitivo identico empreendimento. « O assumpto, na phrase de um jornalista contemporaneo, parecia recolhido de vez ao archivo, quando dos serros mineiros surgio uma luz com as fulgurações das gemmas diamantinas. De ignorada e meditativa solidão sahira o Dr. Joaquim Felicio dos Santos, sobraçando uma obra colossal, a que dera o modesto titulo de *Apointamentos para o Codigo Civil Brasileiro*. O governo recolheu com fervorosa solicitude o ramo de oliveira que descia na corrente. »

Mais uma vez, entretanto, por circumstancias que não vêm a pello apreciar aqui, ficou protrahida a decretação, desde tanto tempo assignalada pelo paiz como uma grande necessidade social, da codificação da sua legislação civil, pedida e esperada ha mais de meio seculo.

Propondo a suspensão da sessão do senado federal no dia em que lhe chegou a infausta noticia da morte do Dr. Joaquim Felicio (22 de Outubro de 1895) — homenagem que aquella corporação e a camara dos deputados prestarão á memoria do eminente cidadão — um dos mais illustres e mais antigos dos republicanos brasileiros na época — proferio outro distincto Mineiro, o finado senador Christiano Ottoni, sentido discurso de cujo resumo extractamos os seguintes trechos:

« O Dr. Joaquim Felicio dos Santos era membro de uma familia já antiga, e muito considerada na cidade de Diamantina e em todo o Estado de Minas, era irmão do actual Bispo de Diamantina, um prelado que se impõe ao respeito de todos os que o conhecem (*apoiados*) pela simplicidade evange-

lica do seu viver empregando a quasi totalidade das rendas da Mitra no exercicio da inexgotavel caridade com que minorava os soffrimentos daquella população, varão apostolico, a quem, si o Senado permite, dirigirá desta tribuna seus respeitosos cumprimentos de condolencia.

«O Dr. Joaquim Felicio foi democrata toda a sua vida desde os bancos da escola.

«Collaborava com o antigo partido liberal; mas esse partido, como se sabe, teve sempre diversos matizes: tinha um matiz republicano, tinha monarchistas mais ou menos constitucionaes e até alguns que, em determinadas occurrencias, servirão de intermediarios entre a opposição liberal e a astuta politica do segundo Imperio.

«Foi jornalista por alguns annos na cidade de Diamantina. Deputado em 1864, anno em que foi chamado ao poder o partido liberal, sendo presidente do conselho um illustre estadista cujo nome está hoje bem representado no Senado (*apoiados*); estando assim no poder seus correligionarios, elle que não se subordinava em tudo ao seu programma, porque, como republicano, era principalmente um collaborador das idéas liberaes — iniciou na Camara dos Deputados uma proposição, tendente á reforma constitucional, para tornar temporario o mandato de senador e dependente exclusivamente do voto popular, sem intervenção do Imperante.

«Esse projecto não foi julgado objecto de deliberação, tanto estavam suas ideias adiantadas em relação ao partido a que se achava ligado.

«Reduzido por muitos annos á vida privada, o Dr. J. Felicio nunca deixou de prestar bons serviços ao seu paiz. Occupou-se longamente, dia e noute, *manu diurna nocturna-que*, consultando os mestres, na organização de um projecto de codigo civil que, com outro devido á illustração de um membro do Senado, está sujeito ao exame da respectiva commissão.

«O orador declara que não é competente para apreciar o valor scientifico daquelle trabalho, quer absoluto, quer relativo. Entretanto, o facto de ter o Dr. Joaquim Felicio dos Santos empregado annos, os melhores annos de sua vida, sem nenhuma incumbencia do Governo, sem nenhuma promessa de recompensa em trabalhar para preencher tão sen-

sível lacuna de nossa legislação — este facto honra a sua memoria (*muito bem*).

« Em 1889, ainda vigente o governo monarchico, foi o Dr. Joaquim Felicio incluído n'uma lista triplíce para preenchimento de uma vaga no Senado; e não sabe si por alguma allusão feita na imprensa á possibilidade de elle ser escolhido, acudio immediatamente, declarando pelos jornaes, facto unico em nossos annos, que, embora fosse escolhido pela Corôa, as suas opiniões não lhe permittião tomar assento no Senado.

« Crê que este escrupulo nobilissimo era, entretanto, exagerado. Acredita que um republicano obediente ao governo regente em seu paiz e que tem mais fê na evolução das ideias do que no emprego da força podia, sem prejuizo da sua fé politica, ser membro do Senado. (*Apoiados*).

« Isto, porém, nada tira ao character nobilissimo e ao merito do desinteresse do Dr. Joaquim Felicio dos Santos.

« Eleito membro do Senado Federal, vimol-o aqui, já alquebrado pela idade e pela molestia, não podendo, por isso, prestar ao paiz os serviços que podião caber na sua intelligencia.

« Commemorando assim, em rapidos traços, o merito do collega que perdemos, requer que o Senado, como costuma, em demonstração do seu pezar, suspenda a sessão. (*Muito bem*).»

De primoroso artigo necrológico, dedicado nas columnas da *Cidade da Diamantina*, n. de 3 de Novembro de 1895, ao illustre Mineiro e devido á penna do Dr. Theodomiro Alves Pereira, destacamos os seguintes trechos, que tração com brilho o perfil litterario do Dr. Joaquim Felicio dos Santos, e dest'arte rematão esta ligeira notícia biographica :

« Sereno, escrevia qual se diluisse na forma as côres argenteas de luar merencorio, em quanto lá fôra, poesia ou prosa, no verso ou no conto, seus companheiros, sob o açoute da musa em dilirio, arrojavão-se sobre o corsel de Mazeppa, em galopar vertiginoso pelas planicies da Ukrania.

Não, não se observa nos seus escriptos a influencia das febricitantes composições de Byron.

E' um erudito, um antiquario.

Ama a historia das gerações que passarão.

E' nos codices vetustos que vai estudar a physionomia quasi apagada dessas bandeiras de aventureiros que invadirão o interior das terras, acossando os indigenas na caça pelo ouro e pelo escravo.

Assim nasceu a — *Acaya* — e virão a luz as *Memorias do districto diamantino*.

Nas *Memorias* — surge o politico, enarrando as miserias da tyrannia, no alongado periodo secular da exploração dos mineiros e do diamante, em que o opulento — Tijuco — alimentou a luxuosa cõrte portugueza com o thezouro de suas entranhas.

Traça os lineamentos da povoação nascente. Destaca-se nessas narrativas a figura sombria do despotismo.

Qual o Dante, abandona depois o inferno para cantar com o povo os hymnos festivaes da liberdade, da independencia nacional, que emerge das trevas, banhando de luz o episodio da — Inconfidencia.

Na — *Historia do anno de 2:000* — revela-se o pamphletista. O estylo vibra com a agilidade da vergasta. São as paginas de bronze. Tacito e Juvenal.

Elle faz o gyro da monarchia, condemnada a expiar os erros commettidos.

E por baixo da purpura, que mal disfarça, indica o trabalho de destruição lento, persistente, da infatigavel termita, carcomendo o throno anachronico, cravando as púas no sceptro obsoleto.

Em suas visões patrioticas vaticina a republica; os lumes d'ouro lhe perpassão na mente, antes, muito antes, que resoasse a avançada do 15 de Novembro.

No — jornalismo — teve, por vezes, a firmeza elegante da penna cavalheiresca de Armand Carrel.

Em meio de todas estas escaramuças não se olvidava da generosa missão de advogado.

Seus pareceres são primores de bom senso e lucidez. As allegações, brilhantes pela precisão e solidez do raciocinio. Podia tomar por brasão a divisa : *res est sacra miser*.

Finalmente, entregou-se ao labor ingente de organizar o Projecto do Codigo Civil Brasileiro.

Não ignorão os homens de sciencia os embaraços que teve de vencer, desde o texto capital da divisão dos factos juridicos até o momento de fixar leis esparsas, contradicto-

rias, dictadas em tempos diversos, por espiritos differentes, influenciados pela variedade das escolas de direito.

Teve de haurir no seu pensamento soluções ás complicadas controversias, plantas damninhas, de vegetação má, que estão enraizadas no quadro geral dos nossos direitos.

E do cahos de nossa legislação arrancou a estatua visível do direito ; monumento de estudo, inspiração e saber. »

22 de Outubro

1724 — Nesta data expede o capitão-general de S. Paulo, Rodrigo Cesar de Menezes, patente de coronel da nobreza d'aquella capitania ao intrepido Paulista Domingos Rodrigues da Fonseca Leme, que foi quem terminou a abertura do *caminho novo*, isto é, da estrada entre Minas-Geraes e Rio de Janeiro. Por este e outros feitos importantes o nome de Fonseca Leme está ligado á historia dos primeiros tempos da Capitania Mineira. Taes feitos achão-se summariados na referida patente que nesta data os galardoou, documento existente no respectivo « livro de registros » da secretaria do Interior de S. Paulo e do qual o chronista Azevedo Marques fez o extracto seguinte nos seus *Apointamentos historicos* :

« — . . . que havendo consideração aos relevantes serviços de Domingos Rodrigues da Fonseca Leme, de uma das principaes familias d'esta Capitania, feitos por espaço de muitos annos n'esta Capitania e na de Minas-Geraes, sendo um dos primeiros descobridores de ouro, em consideração do que foi promovido no posto de coronel das ordenanças a 4 de Outubro de 1705, por D. Fernando Martins Mascarenhas de Alencastre, governador do Rio de Janeiro e confirmada por Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, governador d'esta Capitania e Minas-Geraes, e ultimamente provido pelo Conde de Assumar em 17 de Junho de 1720, e havendo-se encarregado o capitão-mór Garcia Rodrigues Paes da abertura do caminho novo, não o podendo conseguir em seis annos, e achando-se com poucos meios para o acabar, se oppoz o supplicante com 18 escravos a abrir o dito caminho, o que conseguiu em

cinco mezes e meio, em que fez á Sua Magestade grande serviço, pela segurança com que d'alli em diante se conduzirão os reaes quintos ao Rio de Janeiro, sendo um dos melho- res mineiros descobrindo ribeiros de ouro em que a Fazenda Real não só teve quintos, mas datas que se arrematarão para Sua Magestade, chegando uma a dez libras e uma quarta de ouro; e servindo de guarda-mòr no *Rio das Velhas* se houve com grande procedimento e satisfação nas obrigações do dito cargo, e com o mesmo se portou na occupação de provedor dos quintos do caminho novo e *Borda do Campo* em que foi provido pelo Conde de Assumar; acompanhou ao guarda-mòr Garcia Rodrigues Paes no descobrimento das esmeraldas, diligencia em que gastou tres para quatro annos, explorando mattos e desertos com grandes gastos de sua fazenda; foi o primeiro descobridor dos desertos de *Sabara-bossù*, onde descobriu ouro, fez roças e abriu caminho para os mineiros que entravão, em cujo serviço perdeu seis escravos; e succedendo entrar a armada franceza no porto do Rio de Janeiro e baixando das Minas o governador Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, com um pé de exercito a soccorrel-a, se aquartelou na *Borda do Campo*, no sitio do supplicante, onde lhe foi necessario demorar-se alguns dias para regular a tropa e as ir despedindo, de sorte que fizesse as marchas com mais facilidade, ás quaes assistio o dito Domingos Rodrigues da Fonseca Leme, com todos os mantimentos necessarios e tudo o mais que lhe pediu, com a maior grandeza e liberalidade, offerecendo tudo sem estipendio nem paga, cujas despesas pelos preços da terra importarião em muitos mil cruzados, e ficando encarregado da expedição da mais tropa, que vinha na retaguarda, desempenhou a confiança que d'elle se fez e o mesmo obrou em varias diligencias de que foi encarregado, sendo uma d'ellas a de ir accommodar as inquietações e tumultos, que succederão no descobrimento de *Abalipoca*, encarregando-se-lhe o governo d'elle e a superintendencia, socegando tudo com a sua prudencia e com o mesmo prestimo e zelo se houve em todas as diligencias que lhe encarregou o conde D. Pedro de Almeida, sendo um dos mais fieis vassallos de Sua Magestade na promptidão com que se houve no serviço em todas as sublevações que houverão nas ditas Minas, e ultimamente por occasião do levante foi á Villa Rica com grande nume-

ro de seus escravos, armados á sua custa, defender o partido de Sua Magestade, accomodando com seu respeito aos moradores d'aquella villa, fazendo n'esta e nas mais diligencias consideravel gasto da sua fazenda, etc., etc. — *Rodrigo Cesar de Menezes.*»

1853 — O Dr. Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos, natural de Minas-Geraes, toma posse da presidencia desta provincia. A sua administração, interrompida de 1 de Maio a 6 de Novembro de 1854, terminou a 2 de Fevereiro de 1856.

1873 — Toma posse do cargo de presidente da provincia da Bahia o commendador Antonio Candido da Cruz Machado (posteriormente Visconde do Serro Frio), natural de Minas-Geraes.

1881 — Lei mineira desta data orça a receita e fixa a despesa da provincia para o anno financeiro de 1882—1883, aquella em 2,881:040\$000 e esta em 2,876:198\$854.

1881 — Encerra-se a segunda sessão da 23.ª legislatura da Assembleia Provincial.

1883 — Lei mineira n. 3172. — Autoriza o governo a conceder á Companhia de Estrada de Ferro Leopoldina garantia de juros de 7 7/8 sobre o capital maximo de dez mil contos para o prolongamento da mesma estrada á cidade da Itabira, e do seu ramal de Alto-Muriahê até ao Rio Mantuassú. Autoriza igualmente a fusão da mesma Companhia com as da União Mineira e Pião, mediante certos favores.

1883 — Lei mineira n. 3173. — Manda desapropriar a estrada de ferro « União Mineira » de conformidade com a legislação em vigor e contém outras disposições a respeito.

1883 — Lei mineira n. 3174. — Concede uma subvenção pecuniaria a Paiva & Costa, por prazo de quatro annos, para o empreendimento da navegação do Ribeirão dos Patos, dando bases para o respectivo contracto.

1884 — Lei mineira. — Orça a receita da provincia em 3,302:240\$000 e fixa a despesa da mesma em 3,290:600\$000 para o anno financeiro de 1885—1886.

1886 — Inauguração do ramal ferreo que liga Poços de Caldas á estrada de ferro Mogyana, com assistencia do Imperador, Imperatriz e sua comitiva.

Tem o ramal a bitola de um metro e estende-se por 18 kilometros em territorio mineiro.

23 de Outubro

1721 — Ordem régia ao governador da Capitania, D. Lourenço de Almeida, para que «infallivelmente execute a nova resolução de sua magestade mandando apartar de Minas os Religiosos e lhes confiscar todos os bens que houverem adquirido, e todo o ouro e escravos, fazendo remetter os seus productos a seus prelados, e o que toca aos Religiosos mendicantes aos seus syndicos, para que os seus superiores os applichem para o uso e beneficio de suas egrejas e outras cousas pias, por se entender será este o meio de que não vão ás Minas, por se lhes fechar as portas aos seus interesses, que é a causa que os leva a ellas.»

1828 — Decreto imperial concedendo a March, Irmãos & C.^a faculdade para organisarem uma companhia que emprehenda a extracção de ouro, outros metaes e pedras preciosas, á excepção de diamantes, nas provincias de Matto Grosso, Goyaz e Minas-Geraes.

1832 — Decreto imperial dando providencias sobre a navegação dos rios Doce e Jequitinhonha, abertura de estradas e conservação das existentes na direcção da provincia de Minas-Geraes para as da Bahia e Espirito Santo.

1867 — Toma posse do cargo de presidente da provincia do Paraná o Dr. José Feliciano Horta de Araujo, natural de Minas-Geraes.

1882 — Creação das freguezias de S. Gonçalo do Bação e S. Gonçalo do Tijuco, municipio de Ouro Preto. (Lei mineira n. 2898).

1882 — E' elevado á freguezia o districto dos Peixotos, municipio de S. Sebastião do Paraizo. (Lei mineira n. 3042).

1891 — Installa-se no districto de Sant'Anna de S. João Acima, municipio do Pará, a *Companhia de tecidos Sant'An-*

nense com o capital de 600:000\$000, dividido em 3.000 acções de 200\$. Em Agosto de 1895 começou a funcionar a fabrica, cujos machinismos vierão da Inglaterra e dos Estados-Unidos.

Tem 100 teares com todos os machinismos e accessorios para fiação e tecelagem.

24 de Outubro

1761 — Carta régia: perdôa ao capitão Simão da Cunha Pereira, sentenciado a degredo para Angola e preso na fortaleza da Ilha das Cobras, por haver aberto um sacco de cartas em que ião algumas pedras que, debaixo do *Real Nome*, remetia o Intendente dos diamantes, Sancho de Andrade, para Lisboa.

1810 — *Os filhos de Alvarenga Peixoto.* — A Secretaria do Reino, no Rio de Janeiro, expede nesta data um aviso ao governador da capitania de Minas-Geraes « permittindo que assentassem praça de cadete *João Evangelista da Silveira Alvarenga* e *Tristão Antonio de Alvarenga*, dispensando-lhes o defeito de serem filhos de um homem que foi preso d'Estado e sentenciado a degredo. »

O tal *defeito*, aos olhos do absolutismo então ainda dominante no Brazil, não era na verdade sinão um reflexo da gloria do pai nos filhos, de quem arrebatara-o a prepotencia atroz da «justiça» metropolitana que martyrisou os *inconfidentes* de 1789 em Minas-Geraes de um dos quaes — o Dr. Ignacio José de Alvarenga Peixoto, e de sua mulher, a celebrada D. Barbara Heleodora Guilhermina da Silveira — descendião os cadetes referidos. Esta é que é a justiça da Historia.

1811 — Ordena uma provisão da Junta da Real Fazenda de Minas-Geraes « que se proceda ao exame, em geral, de todos os mineraes da Capitania, nomeadamente das minas de cobre do Inficcionado; de enxofre e ferro, de Antonio Pereira; e outros mineraes que a cada passo se encontrão nas visinhanças de Villa Rica; e bem assim das differentes e riquissimas minas do Abaeté; fazendo-se digna de toda a consideração a galena que neste sitio existe em grande abundancia,

da qual, por informação do engenheiro G. de Eschewege, consta que cada quintal produz 110 libras de chumbo, além de sete onças e nove grãos de prata.»

Dispõe mais a mesma provisão sobre o estabelecimento proposto pelo dito Eschewege para a extracção da prata e chumbo do Abaeté, para cujo começo foi marcada a somma de 5,000 cruzados, e tambem acerca dos meios praticos de ser effectuada a exploração.

1832 — *Restituição dos bens dos « inconfidentes. »* — A este respeito providenciou um decreto desta data, da Assembléa Geral Legislativa, mandando no seu art. 97 que o governo imperial entregasse desde logo, a quem pertencessem, os bens confiscados em Minas-Geraes por occasião da *Inconfidencia* de 1789, e que ainda existissem encorporados aos proprios nacionaes.

1867 — Posse do Dr. José da Costa Machado de Souza Ribeiro, natural de Minas-Geraes, do cargo de presidente desta provincia, que exerce até o dia 10 de Agosto de 1868.

1881 — Lei mineira n. 2819. — Concede aos lavradores de fazendas agricolas, a titulo de auxilio, uma subvenção correspondente á metade das despesas de transporte de cada colono estrangeiro que engajarem para o custeio e amanho de suas lavouras.

1881 — Creação das parochias de Santa Clara, municipio da cidade de Theophilo Ottoni, e da Conceição da Poaia, municipio de Suassuby. (Leis mineiras ns. 2829 e 2831).

1881 — Lei mineira n. 2867. — Approva os estatutos da Casa de Caridade da cidade Diamantina.

1897 — Depois de alguns dias de enfermidade refractaria a todas as prescrições medicas, fina-se em Ouro Preto o reitor do externato do Gymnasio Mineiro, Affonso Luiz Maria de Brito, nascido na mesma cidade a 7 de Abril de 1846.

Pertencia a uma das mais consideradas e estimadas familias ouro-pretanas, e desde a primeira phase de sua mocidade, apenas concluidos os seus estudos preparatorios, dedicou-se ao magisterio e á imprensa jornalistica, em ambas essas espheras de actividade dando repetidas e applaudidas provas de talento, dedicação ao trabalho e solicitude inflexivel no cumprimento do dever.

No antigo Lyceu Mineiro e em seguida no Gymnasio Mineiro, soube ser professor pela competencia como pelo escrupulo e zelo inexcedivel no austero desempenho de suas funcções. O mesmo se pode dizer delle como director e reitor desses estabelecimentos, aos quaes dedicou-se fervorosamente, tendo sido o organisador do Gymnasio que deve-lhe desde seu inicio serviços inolvidaveis. Bem compenetrada disso, a respectiva e digna Congregação dedicou-lhe uma solemnis-sima sessão funebre, no 7.º dia do seu passamento, na qual varios oradores fizeram a merecida apologia de Affonso de Brito.

Como jornalista o illustrado professor figurou não menos distinctamente, em diversos orgãos de publicidade. Redigio com intelligencia e criterio o *Mosaico Ouro-Preto* (1876 — 1878); collaborou habilmente no *Liberal Mineiro* (1883 — 1889) e escreveu, tambem com proficiencia, para varios pe-riodicos mineiros, nomeadamente *A Vela do Jangadeiro*, fo-lha de que foi fundador em Ouro Preto (1884) e que redigio com dois outros talentosos e mallogrados moços mineiros, Samuel Brandão e Josefino Pires.

Orgão abolicionista, esforçado e intransigente, *A Vela do Jangadeiro* foi na imprensa periodica um verdadeiro padrão de gloria para Affonso de Brito, cujos artigos em prol da redempção dos captivos espelhavam com brilho a feição origi-nal de sua intelligencia e a pureza de seus sentimentos a um tempo philantropicos e patrioticos, porque o empenho pela li-berdade dos infelizes escravizados envolvia outro não menos nobre pela honra da Patria, que a ominosa e negregada in-stituição envilecia. Bem hajão aquelles que, como Affonso de Brito, batalharão na santa cruzada do direito pelo definitivo resgate de uma raça durante seculos opprimida e vilipendiada, e que só a 13 de Maio de 1888 vio chegado no Brazil o termo de suas incomparaveis desventuras!

Tendo assim consagrado o melhor de sua existencia á causa da liberdade, que elle apostolou entusiasta e abnegado, e á causa da instrucção, á qual servio sem intermittencia e sem desfallecimento — Affonso de Brito deixou de si lembranças duradouras, pregoeiras de sua benemerencia — como um lutador laureado no seu esforço pelo bem e pela civilisa-ção.

A esses traços, que emblemão-lhe a actividade intellectual, pode-se ainda accrescentar outro não menos rutilo que completa-lhe o perfil estimavel e sympathico: o grande e intenso amor á terra gloriosa de seu berço, que elle sonhou e almejava ver engrandecida e feliz, e cujo infortunio recente era para seu coração ouro-pretano tristeza e amargura inconfortaveis.

A cidade de Ouro Preto, reconhecida, não poderá olvidar a memoria saudosa do filho distincto que a estremecia e que honrou-a.

25 de Outubro

1791 — Nesta data os *inconfidentes* mineiros e seus suppostos cúmplices achavão-se nas prisões do Rio de Janeiro assim distribuidos, conforme consta do respectivo processo :

Nas prisões do hospital da Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia: — alferes Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes; tenente-coronel Francisco de Paula Freire de Andrada, coronel Dr. Ignacio José de Alvarenga Peixoto, desembargador Thomaz Antonio Gonzaga, coronel José Ayres Gomes, sargento-mór Luiz Vaz de Toledo Piza, capitão José de Rezende Costa, capitão Vicente Vieira da Motta e tabelião Faustino Soares de Araujo. Era commandante da guarda respectiva o capitão João Pereira Duarte, de um dos regimentos de granadeiros.

Na fortaleza de S. José da Ilha das Cobras: — conego Luiz Vieira da Silva, vigario Carlos Correia de Toledo, padre José da Silva Oliveira Rollim, padre José Lopes de Oliveira, padre Manoel Rodrigues da Costa e Manoel da Costa Capanema. Era governador da fortaleza José Monteiro de Macedo Ramos.

Nu fortaleza de Nossa Senhora da Conceição: — Dr. José Alvares Maciel e Dr. Domingos Vidal de Barbosa. Chamava-se Francisco dos Santos Xavier o governador da fortaleza.

Na guarda do palácio do vice-rei: — coronel Francisco Antonio de Oliveira Lopes, José Martins Borges e João da

Costa Rodrigues. Commandava a guarda o capitão Joaquim Gomes de Campos Bastos.

Nas cadeias da Relação :— Tenente-coronel Domingos de Abreu Vieira, com o seu fiel escravo, o preto Nicoláo ; José de Rezende Costa Filho, capitão João Dias da Motta, tenente Fernando José Ribeiro e Salvador Carvalho do Amaral Gurgel, — incommunicaveis — e communicaveis os seguintes :— Antonio de Oliveira Lopes, João Francisco das Chagas, Alexandre, pardo, escravo ; Manoel José de Almeida e Domingos Fernandes da Cruz. Todo o crime deste ultimo era o de haver abrigado em sua casa, dois annos antes, a Tiradentes, perseguido pela espionagem de Joaquim Silverio e pela policia do vice-rei.

1806 — Faz testamento o tenente-coronel Basilio de Brito Malheiro, Portuguez e um dos famigerados denunciantes dos *Inconfidentes* de 1789. Esse documento, que bem reflecte o odio immenso, levado ao extremo quasi da insanía, do delator contra os Mineiros e, em geral, contra os Brazileiros, é tambem reflexo fiel dos fins interesseiros que levarão Basilio de Brito a machinar contra os patriotas mineiros. Ao mesmo tempo revelão assaz os termos do testamento a popularidade enorme da Inconfidencia em Minas-Geraes, o que responde victoriosamente áquelles que a têm julgado ou a considerão mero sonho de poetas, velleidade de um grupo, sem echo e raizes na população.

E' documento curioso e de certo valor historico, como prova de que só o medo, o servilismo e o terror podião gerar os festejos em Villa Rica, commemorativos da execução de Tiradentes (vide *ephemeride* de 22 de Maio de 1792). Por isso reproduzimos aqui os trechos principaes do tal testamento, publicado no orgão republicano de Ouro Preto, *O Movimento*, nº. de 15 de Abril de 1890. Apreciem os leitores o despeito, o rancor e o estylo bilioso do denunciante, comquanto já passados dezeseite annos depois de iniciadas as terriveis devassas para as quaes tão perseverantemente contribuirá :

« Aos vinte cinco dias do mez de Outubro de 1806 nesta Villa Real de N. Senhora da Conceição de Sabará, comarca do Rio das Velhas da capitania de Minas-Geraes, onde de presente me acho com bôa saude, e com o juizo que Deus me deu, e como é certa a morte e incerta a hora que Deus for

servido tirar-me do mundo, quero fazer o meu testamento e faço de minha lettra e firma na forma que se segue : — Primeiro que tudo, protesto que sou catholico romano e que nunca offendi a meu Deus em materia de fê, e na qual quero morrer e viver, emquanto Deus fôr servido dar-me vida. Assim como tambem declaro que nunca me lembro nem por pensamentos ser infiel aos meus soberanos, porque ninguem melhor do que eu conhece a submissão, obediencia e lealdade que devemos ter ao rei, de que somos ou nascemos vassallos, e ao meu filho lhe peço que nunca perca de vista e lembrança estes sentimentos, e não lhe sirva de obstaculo o saber *elle que todo o povo das Minas, e mesmo de todo o Brazil, me concebeu um implacavel odio, depois que se premeditou uma conjuração nas Minas para matarem o Visconde de Barbacena que os governava, e subtrahirem-se da obediencia de seu legitimo soberano ; isto só por o Visconde me achar com capacidade para eu ajudar a ter mão no levante que querião fazer ; e eu o ajudei bem : mas foi muito pouco a respeito do que era capaz de fazer, si fosse a mais a negra conjuração, e o Visconde me o agradeceu com de todo arruinar a minha casa, e ninguem pode atinar porque elle tinha reconcentrado um pensamento tão iniquo, porque elle aparentemente mostrava que me desejava mil venturas, e com umas palavras fingidas a todos queria persuadir que me queria fazer os bens que podesse, e dizia que toda a culpa era minha porque fugia dos beneficios ; isto quando já não havia remedio, porque tudo que erão bens meus estavam furtados, mas o que não pôde ter duvida é o desastrado fim que levou a minha casa, uma das maiores de Minas e que nada devia.*

« E por estas razões tão claras, a meu filho muito recommendo com o amor de pai, pois para lhe querer bem basta só saber que é meu filho, que fuja sempre de tudo que fôr descendencia da illm^a. casa de Barbacena, e que nunca se fie em razões apparentes, para que não chegue o tempo em que diga : bem que me deixou meu pai recommendado no seu testamento e eu não quiz seguir os seus conselhos.

« *Pelo odio que todo o povo me tem, parece-me que hei de morrer assassinado ; isto mesmo já o puz por escripto na mão do governador actual, Pedro Maria de Athayde Mello ; mas providencia nem uma lhe vejo dar, que si a*

desse um governador de qualquer capitania do Brazil, querendo acautelar as desordens já principiadas, e sendo dellas penetrado, não deixaria principiar outras de novo; e si não morrer da forma que digo, melhor para mim.

«..... porem os filhos dos homens de bem, que têm a desgraça de nascerem e serem criados no Brazil, não herdão de seus pais os estímulos de honra, mas adoptão de boa vontade os costumes dos negros, mulatos, gentios e mais gente ridicula que ha nesta terra, e de que está cheia, por cujo motivo peço a meu filho, que tenha sempre em memoria esta verba do meu testamento; e os bens que herdar, por meu fallecimento lhe peço venda por pouco ou muito e com esse producto se passe ao reino, a viver na mesma provincia aonde nasceu seu pai, que si tiver bons costumes ha de viver satisfeito, e então melhor conhecerá de quem é filho, e eu si não fiz isto, que agora lhe peço, foi por amor delle e de sua mãe; e si resolver a fazer isto que eu lhe peço, não venda nada fiado, e que lhe fique cá o seu importe, pois nunca lhe vai mais nada a Portugal, que isto cá é terra de ladrões.

«E como é bem natural que por algumas cousas em que me metti a fallar aqui neste meu testamento possa haver pessoas (principalmente ministros) que queirão com apparencias persuadir que este meu testamento deve ser consumido para que nunca mais haja noticia delle, da parte do soberano os conjuro para que se não faça tal consumo, sem ir primeiro este meu testamento á real presença, não digo de algum tribunal que tenha real poder, mas só peço que seja visto com os proprios olhos do soberano, e deprecis ficará a minha alma satisfeita com a régia determinação, e meu testamenteiro se opporá com todas as suas forças ao que os magistrados quizerem obrar contra esta minha ultima vontade, que toda se encaminha a bem do soberano e do publico, e peço ao mesmo senhor tenha muita vigilancia com as suas conquistas, porque os filhos destas são muito proprios á subtracção.

« Sei que meu filho mesmo, depois de visto este meu testamento, maior ha de ser o odio que todo o povo do Brazil lhe ha de ter, só por ser filho de tal pai, mas os

governadores das capitánias onde elle habitar podem supprir esta má vontade e segurarem-lhe assim a vida e subsistencia, porque um governador com seu respeito e temor que delle tenham faz supprir toda a maldade. »

Mostra bem este testamento que o denunciante Basilio de Brito Malheiros não teve nenhuma das recompensas outorgadas ao seu *illustre collega* Joaquim Silverio, que aliás também finou-se, no Maranhão, desgraçado e por todos repellido ou despresado...

Merecerão ambos a sorte tristissima em que acabarão.

1810 — Aviso da Secretaria do Reino, no Rio de Janeiro, ao governador da Capitania, declarando — que reconhecendo-se pelos exames a que se procedeu sobre o cinabrio descoberto no ribeirão do Tripuhy, junto á Villa Rica, que se poderá tirar grande proveito para o real serviço, que tome em especial consideração este objecto, fazendo examinar o lugar e calcular as vantagens que poderão resultar de estabelecer-se ali uma fabrica para a extracção do dito cinabrio, para posteriormente resolver-se a respeito.

A 27 de Novembro deste mesmo anno, em outro aviso, a mesma secretaria d'Estado insta novamente no sentido das supraditas recommendações, enviando informações que sobre o assumpto prestou o tenente-general Napion.

1818 — Provisão da Mesa do Desembargo do Paço, creando uma aula de latim em Baependy, nesse tempo villa.

1819 — Carta régia mandando executar o Regimento provisório organizado para o *Estabelecimento das manadas reaes* da Capitania de Minas-Geraes, fundado na Cachoeira do Campo.

Apezar de provisório, esse Regimento era em muitos pontos de inexcédível minuciosidade, prevenindo circumstancias « particularissimas » e provendo a respeito de assumptos escabrosos, que nem assim escaparão á faina regulamentadora consoante á natureza do regimen absoluto vigente.

1832 — Lei imperial.— Extingue a Junta da administração diamantina do Tijuco (Diamantina).

1833 — Decreto imperial. — Concede diarias aos feridos e ás viúvas e mãis dos fallecidos na defesa e sustentação

do governo legal contra a sedição militar, occorrida em Março deste anno na provincia.

1861 — O conselheiro José Bento da Cunha Figueiredo (depois Visconde do Bom Conselho), toma posse e entra em exercicio do cargo de presidente da provincia. Administrou-a até 17 de Maio de 1862.

1874 — Abertura da primeira sessão da 20.^a legislatura da Assembleia Provincial.

1881 — Lei mineira n.º 2844 — Autoriza o governo a contractar com a Companhia Estrada de Ferro do Rio Verde, ou com quem melhores vantagens offerecer, a abertura de um ramal que vá ter ás Aguas do Caxambú, mediante privilegio por 50 annos e subvenção kilometrica de 9:000\$000, ou garantia de juros de 7 % sobre o capital maximo de 1.000:000\$000.

1881 — Creação das parochias do Carrapicho, municipio de Queluz, e de Thebas, municipio da Leopoldina; e declaração de ficarem denominadas — Joannezia, a parochia da Parahyba de Matto Dentro, municipio de Itabira; e do Guarany, a do Espirito-Santo, municipio do Pomba. (Lei mineira n.º 2848).

26 de Outubro

1700 — Carta régia acerca do «descobrimento» que fez Garcia Rodrigues Paes, de uma estrada da capitania do Rio do Janeiro para Minas-Geraes. O autographo respectivo acha-se no Archivo Publico Nacional.

Garcia Paes não poude levar por diante a abertura da estrada, logo depois conhecida por *Caminho Novo*, e dessa ardua tarefa incumbio-se, desempenhando-a intrepidamente, o coronel Domingos Rodrigues da Fonseca Leme, conforme já fizemos constar na *ephemeride* de 22 de Outubro de 1721.

1733 — Em aviso desta data, o Conselho Ultramarino remette a lei que prohibe a abertura de novos caminhos ou plantadas, manda vedar o de Goyaz, e *exceptua somente o que de S. Paulo se dirige para Minas...*

E' mais um acto, entre muitos, da politica chineza da metropole com relação á Capitania, no intuito de assim resguardar melhor os seus thezouros auriferos.

1827 — Lei imperial determinando que fique reduzido a 5% o imposto do quinto sobre o ouro, excepto o extrahido pelas companhias estrangeiras, que continuarão a pagar o que constar das condições com que forão ellas admittidas.

1874 — Posse do presidente da provincia, desembargador João Antonio de Araujo Freitas Henriques, cujo exercicio, começado no mesmo dia, findou a 6 de Março de 1875.

1879 — Inaugura-se a — Estação Ubaense — da Estrada de Ferro Leopoldina.

1889 — E' nomeado presidente de Sergipe o Dr. Manoel Joaquim de Lemos, natural de Minas-Geraes. Não chegou a tomar posse do cargo: quando aportou a Aracajú já ali estava conhecida e aceita pelo povo a proclamação da Republica.

1893 — O Dr. Francisco de Paula Ferreira de Rezende, ministro do Supremo Tribunal Federal, fallece no Rio de Janeiro repentinamente. Contava cerca de 62 annos de idade.

O Dr Ferreira de Rezende era natural da cidade da Campanha, neste Estado, onde fez os seus primeiros estudos, formando-se em S. Paulo na Faculdade Juridica, em 1854. Foi primeiramente advogado e depois juiz municipal, no antigo termo de Queluz, correspondendo em ambas essas posições ao conceito que adquirio na academia, de intelligente, estudioso, sensato e honesto, qualidades que sempre o distinguirão na carreira publica como na vida privada.

Fez parte da Assembleia Legislativa Provincial, nos bienios de 1864 — 1865 e 1866 — 1867. Nella pertenceu ás commissões mais importantes e, sem ser um orador brilhante, salientou-se como argumentador habil e criterioso, bem como por seu espirito laborioso, pesquisador, analytico e esclarecido nos multiplos assumptos da administração publica.

Renunciando a carreira politica, o Dr. Ferreira de Rezende dedicou-se por mais de vinte annos aos labores tranquillos da agricultura em sua fazenda sita no municipio da Leopoldina. Amenisava-os com leituras e estudos historicos, cujos fructos de tempos a tempos offerencia ao publico nas

columnas da imprensa periodica ou em opusculos. Pertence a esta ultima especie o seu trabalho — O BRAZIL E O ACASO, elaborado sob um ponto de vista original e que revela o espirito investigador e meditativo do auctor.

Comquanto desde muito retrahido ás seducções da politica, adherio franco e convicto á propaganda republicana encetada em Minas por jornalistas e tribunos entusiastas, e a ella prestou o concurso dos seus talentos e o esforço sincero de sua boa vontade pelo advento do novo regimen. Nesse intuito chegou a elaborar um projecto de Constituição para o, então, futuro Estado de Minas-Geraes, trabalho consideravel e que teve ainda o merito de ser, no assumpto, o primeiro empreendido e effectuado.

Triumphante a Republica, escusou-se com exagerada modestia e raro desinteresse a occupar carzgos importantes para os quaes, sabemos, teve repetidos e instantes convites. A final, cedendo a reiteradas solicitações de amigos e co-religionarios, acceptou a nomeação de ministro do Supremo Tribunal Federal.

Foi nesse alto posto, a que subiu pela honrosa reputação que esmaltava-lhe o nome, onde colheu-o inopinadamente a morte, n'uma syncope cardiaca, a 26 de Outubro de 1893.

27 de Outubro

1733 — Carta régia reputando tambem *desencaminhador* de ouro « todo aquelle que fosse encontrado na Capitania conduzindo-o por veredas, picadas, caminhos occultos ou pouco frequentados, que não vão directamente á casa de fundição, sendo por isso prohibido abrirem-se novas picadas ou caminhos para as minas já descobertas. »

Era esta uma das ideias fixas do governo da metropole com relação á colonia americana, conforme já temos mostrado citando numerosos actos semelhantes a este.

1817 — Ordem régia ao governador da Capitania para que promova casamentos entre os escravos, a fim de evitar-se a libertinagem em que vivem como celibatarios.

1823 — O deputado á Constituinte Brasileira, Acayaba de Montezuma (depois Visconde de Jequitinhonha), propõe

n'aquella Assembleia que « a ter o Brazil só duas Universidades sejam estas — uma na provincia da Bahia... outra na provincia de Minas Geraes. »

N'aquella época achavão pouco duas Universidades... E não temos nenhuma até agora no Brazil.

1824 — Alvará creando a freguezia de S. Sebastião da Ventania.

1870 — Posse do presidente, Dr. Antonio Luiz Affonso de Carvalho. Administrou a provincia desde este dia até 27 de Abril de 1871.

1875 — Lei mineira promulgada neste dia regula a aposentadoria e reforma dos empregados publicos provincias.

Para sua execução foi expedido o competente regulamento, a 11 de Dezembro deste anno, pelo presidente Dr. Pedro Vicente de Azevedo.

1896 — Decreto n. 975. — Approva o regulamento do Instituto Zootechnico de Uberaba.

28 de Outubro

1735 — Ordem régia ao governador da Capitania, affirm de que no Regimento que se fizer para as Camaras de Minas-Geraes se inclua a despesa a que devem occorrer com as propinas para o secretario do Conselho Ultramarino, conforme a provisão de 30 de Abril de 1731.

Até « propinas » para funcionarios subalternos de Lisboa exigião-se do povo da colonia!

1869 — Lei mineira n. 1615. — Fixa em 1,412:942\$883 a despesa da provincia para o anno financeiro de 1870 — 1871.

— O art. 31 desta lei autorizou o governo a contractar com o engenheiro Henrique Dumont uma viagem de exploração nos rios de S. Francisco (do Pirapora ao Sobradinho); das Velhas (do Jaguára á Barra); do Paracatú (de sua confluencia no S. Francisco ao Porto de Burity); do Paraúna, ao ponto possivel, para ter lugar na proxima elevação das aguas. A exploração seria retribuida com a gratificação de 30\$ por milha que fosse navegada.

1875 — Decreto n.º 1.111, de 15 de maio, que altera o Regulamento do Ensino Secundário, aprovado pelo Decreto n.º 1.000, de 15 de maio de 1874.

1875 — Decreto n.º 1.112, de 15 de maio, que altera o Regulamento do Ensino Secundário, aprovado pelo Decreto n.º 1.000, de 15 de maio de 1874.

1875 — Decreto n.º 1.113, de 15 de maio, que altera o Regulamento do Ensino Secundário, aprovado pelo Decreto n.º 1.000, de 15 de maio de 1874.

1881 — Decreto n.º 1.114, de 15 de maio, que altera o Regulamento do Ensino Secundário, aprovado pelo Decreto n.º 1.000, de 15 de maio de 1874.

1887 — Decreto n.º 1.115, de 15 de maio, que altera o Regulamento do Ensino Secundário, aprovado pelo Decreto n.º 1.000, de 15 de maio de 1874.

1891 — Decreto n.º 1.116, de 15 de maio, que altera o Regulamento do Ensino Secundário, aprovado pelo Decreto n.º 1.000, de 15 de maio de 1874.

1891 — Decreto n.º 1.117, de 15 de maio, que altera o Regulamento do Ensino Secundário, aprovado pelo Decreto n.º 1.000, de 15 de maio de 1874.

1891 — Decreto n.º 1.118, de 15 de maio, que altera o Regulamento do Ensino Secundário, aprovado pelo Decreto n.º 1.000, de 15 de maio de 1874.

pelo decreto n. 5581 de 31 de Março de 1874, a partir de 1 de Janeiro de 1893.

Parapho unico. Não se comprehendem nesta disposição a transmissão de estradas de ferro, e engenhos centraes, e outras empresas semelhantes que gozão de favores do Estado, nem o imposto actualmente arrecadado por este sob a denominação de novos e velhos direitos, cuja decretação e applicação continuão a pertencer-lhe.

Art. 3.º E' da competencia do Estado a decretação do imposto de que trata o art. 2.º »

1877 — Começa na cidade de Pouso Alegre a publicação do *Progresso Mineiro*, chronologicamente o quarto periodico local. Os tres anteriores forão : — *O Pregoeiro Constitucional*, fundado em 1830 pelo padre José Bento Leite Ferreira de Mello, depois senador, que foi quem estabeleceu a primeira typographia em Pouso Alegre ; o *Recopilador Mineiro* (1833 — 1836) ; — e *O Mineiro* (1873 — 1875).

Depois do *Progresso Mineiro* têm apparecido na imprensa periodica de Pouso Alegre os seguintes orgãos ; — *Echo Juvenil* e *Dez de Dezembro* (em 1878) ; — *Pouso Alegrense* (4 de Julho de 1880) ; — *Lirio do Poro* (24 de Setembro de 1881) ; — *Jornal de Pouso Alegre e Valle do Sapucahy* (a 15 de Fevereiro e 11 de Outubro de 1885) ; — *O Sapucahy* (1888) ; — *O Pyrilampo* (1889) ; — *O Noticiador* (Janeiro 3 de 1892) ; e *A Patria* (1.º de Janeiro de 1897).

29 de Outubro

1733 — *Um principe moedeiro falso*. — Carta régia desta data manda estabelecer a capitação e censo de industria na capitania de Minas-Geraes, « a fim de evitar os descaminhos, fraudes e roubos que se commettião em prejuizo da Corôa. »

O conselheiro José Antonio da Silva Maia, que foi ministro d'Estado no reinado de Pedro I (o mesmo que foi derrotado em sua candidatura a deputado pelos eleitores mineiros, não obstante occupar então aquella posição e por elle interessar-se o Imperador), nas suas *Memorias sobre o quinto do ouro em Minas-Geraes*, escreveu o seguinte, á proposito de fraudes e roubos que se commettião em negocios

de mineração aurífera :— « E' tradição constante, que em uma fabrica de moeda falsa descoberta na Paraopeba, bem petrechada, era principal interessado um muito proximo parente de el-rei D. João V. »

E' insuspeito o depoimento de Silva Maia, homem instruido, circumpecto e muito addicto á realeza de Portugal e do Brazil, pelo que pode-se considerar certa a versão firmada na «tradição constante». Pena é que a revelação historica não se completasse com o nome do principe moedeiro falso, proximo parente do mesmo rei que nesta data expedio novas ordens contra fraudes e roubos praticados em prejuizo da Corôa, quando o mais graúdo dos trampolineiros era-lhe pessoa da familia, residente talvez no seu proprio palacio...

(Com referencia a esta fabrica de moeda falsa veja-se a *ephemeride* de 12 de Agosto de 1732).

1869 — Encerra-se a segunda sessão da 17.^a legislatura da Assembleia Provincial.

1875 — Lei mineira n. 2143. — Crea o municipio do Carmo do Rio Claro.

1875 — São creadas as freguezias de Agua Vermelha, municipio do Rio Pardo, e Nossa Senhora da Gloria, municipio de Diamantina. (Lei mineira n. 2145).

1875 — Lei mineira n. 2147. — Approva o compromisso da irmandade da Santissima Virgem Auxiliadora, da freguezia de Nossa Senhora do Rosario da Pimenta, municipio do Piumby.

1880 — Contracto feito entre o governo da provincia e os cidadãos Eduardo Baptista Roquette Franco e Felix Schimidt, para a construcção, uso e gozo de uma linha de ferro-carril (*bonds*) na cidade de Juiz de Fôra, com privilegio por sessenta annos.

Os concessionarios encorporarão companhia, que mais tarde fez transferencia do respectivo contracto.

1885 — O governo provincial dá regulamento (n. 105) á guarda urbana creada na Capital pela lei n. 3357.

30 de Outubro

1733 — O DISTRICTO DIAMANTINO. — Uma carta régia deste dia ordena ao governador da Capitania, Conde das

Galvéas, que, « conferindo com o fidalgo Martinho de Mendonça de Pina e de Proença (vindo à Minas-Geraes para coadjuvar ao governador na organização dos serviços e medidas para a cobrança dos tributos sobre o ouro e os diamantes) (*), e com os ministros empregados no real serviço, estabeleça o valor de uma capitação muito crescida nas minas dos diamantes, para que hajão poucas pessoas que resolvão minerar as ditas pedras, e para que, vindas estas de sua origem carregadas com o peso de uma grave imposição, não possuão ao depois ser vendidas senão por alto preço, para deste modo se não envilecer o valor das ditas pedras; e que esta nova capitação principiará a ter lugar desde o dia em que se acabar o tempo em que o dito governador tiver concedido para a capitação de 40\$ ou 50\$, em conformidade da ordem de 15 de Março do mesmo anno. E que mande assignalar logo os limites certos das terras diamantinas pelo desembargador Raphael Pires Pardinho, com assistencia das pessoas para isso necessarias, ao qual se encarregará a Intendencia da matricula dos escravos dentro dos limites do dito districto, nomeando-se os officiaes necessarios para a dita Intendencia, a saber: um fiscal, um escrivão, um thesoureiro, um meirinho, e alguns mais que sejão necessarios, os quaes todos vencerão no dito districto ordenado dobrado do que se tem determinado se dê aos Intendentes e mais officiaes da matricula das outras comarcas, quando a capitação se venha a estabelecer. »

A demarcação que Martinho de Mendonça fez dos terrenos diamantinos, com assistencia do desembargador Raphael Pires Pardinho, foi a seguinte, conforme se lê no livro, que já temos por vezes mencionado, do Dr. J. Felicio dos Santos:—« Collocarão-se seis marcos: o 1.º na barra do rio Inhahy, e subindo o Jequitinhonha; foi assentado o 2.º no correjo das Lages, uma legua acima de sua barra; o 3.º foi assentado em uns penhascos da serra do O; o 4.º

(*) — O governador teve ordem de prestar-lhe todo o auxilio e credito e de patentear-lhe nas secretarias todos os papeis, ainda os mais reservados. O governador do Rio de Janeiro recebeu ao mesmo tempo ordem para pôr à sua disposição, em caso urgente, uma embarcação que levasse a Portugal a sua correspondencia. Tornou-se esta tão consideravel que figura em 14 volumes na Torre do Tombo, em Lisboa, conforme o testemunho visual do Visconde de Porto-Seguro.— (Vide *Historia Geral do Brazil*, tomo II, pag. 907 — nota 2.º)

junto ao morro das Bandeirinhas; o 5.º em uma penha alta, chamada Tromba d'Anta, fronteira ao correjo das Bandeirinhas; e, seguindo as serras que rodeão a chapada, foi o 6.º marco assentado na cabeceira do rio Pardo, e descendo o Inhahy até a barra, onde começou, ahí terminava a demarcação. Abrangia esta uma area de forma elliptica, cujo maior diametro de norte a sul era de doze leguas; e o menor, de leste a oeste, de sete leguas, contendo setenta e cinco leguas quadradas, mais ou menos, não fazendo conta do leito, margem e taboleiros do Jequitinhonha até sua entrada na provincia da Bahia, que tambem ficarão comprehendidas na demarcação. Estes limites fôrão posteriormente extendidos; porque quando se descobrião diamantes em terrenos fôra da demarcação, erão estes impedidos e comprehendidos n'ella. »

Roberto Southey, no 5.º vol. da sua *Historia do Brazil* (traducção do Dr. Luiz de Castro), faz do « defeso districto diamantino » a interessante descripção que damos abaixo, um pouco em divergencia, quanto á fôrma e superficie, com a traçada pelo illustrado Dr. Joaquim Felicio. Quanto ao regimen tyrannico que o governo estabeleceu para o districto, reportamo-nos ao que já dissemos em outras paginas desta obra, e especialmente na *ephemeride* de 2 de Agosto de 1771 sob o titulo, que ficou celebre — *livro da capa verde*.

Eis a descripção do erudito Southey:

« Quem vindo de Sabará entre na comarca de Serro Frio, logo percebe notavel differença: marga vermelha e fertil até então, torna-se agora arenoso o solo e coberto de pedrinhas; já não se mostrão tão luxuriantes as arvores, e em lugar do verde escuro, de que em outras partes da Capitania se vestem, erguem-se escaldados e negros na distancia os montes.

No alto d'estas agrestes selvas são frios e impetuosos os ventos, d'onde tira a comarca o seu nome, e dura, arida, cheia de pedras é a terra. D'aqui se avista o defeso districto dos diamantes, cujo aspecto bem poderia n'um romance oriental offerecer apropriada descripção para o paiz onde se encontrão os mais austeros e soberbos ornatos do poder e da riqueza. Innumeraveis pincaros se descortinão, alguns de prodigiosa altura; montanhas de calva rocha cortada a prumo, outras de mais fragil materia e em estado de dissolução, como os Alpes da Saboya, com mattas de arbustos a

crescer por entre as hervas, e uma especie de musgo alvacento a vestir a superficie, onde não está cavada de fresco ou coberta de recentes ruinas. . . . é uma scena de alpina grandeza e desolação alpina, mas a um respeito de mais do que alpina belleza, pois maravilhosamente claras são as aguas, a cahir em lençóes, em flos, em cataractas, e todas a demandar, por subterraneos canaes ás ve es, os quatro rios maiores que em si as reuñem. D'entre estes é o Jequitinhonha o mais fanoso por suas riquezas em ouro e diamantes. E' o Arassuahy o segundo em estimação e tendo as nascentes ao oriente de Tijuco, correm ambos quasi parallelos de N. a S., até se encontrarem em Tocuyos, onde perde o ultimo o seu nome, entrando os dois assim juntos n'um paiz ainda senhoreado por não domado gentio. Reuñem estes rios todas as aguas das vertentes orientaes. Nasce o Paraná ao sul de Tijuco, e correndo a O, precipita-se da serra n'uma famosa cachoeira, poucas leguas alem do districto defeso, indo depois desaguar no rio das Velhas, que leva ao grande S. Francisco todas as aguas occidentaes da comarca. Cinco leguas ESE de Tijuco tem sua origem o quarto rio, nas abas da alterosa serra de Itambé, e tendo recebido pelo caminho o rio do mesmo nome da serra, o Turvo, o Vermelho, o Guyana e o do Peixe, torna-se um braço do Doce, vindo o outro das comarcas de Sabará e Villa Rica.

De fôrma quasi circular, mede o districto umas quatorze leguas de diametro. Suppunha-se que nenhum diamante se acharia alem dos limites d'esta demarcação, mas depois d'isto fôrão descobertos em Cuyabá e Matto Grosso, e mais recentemente em muitos dos rios e riachos que de Sabará correm para S. Francisco, dizendo-se que se encontrão elles em quasi todas as partes de Minas-Geraes, posto que nenhures em tanta abundancia como no terreno defeso. Nunca estras pedras apparecem em veias, nem no cascalho, nem engastadas em matriz alguma, mas sempre á superficie da terra, e geralmente nos leitos dos rios, tendo sido apanhadas em tableiros elevados e até nos cumes dos montes.

Além da demarcação muda a natureza do paiz. Perdem as montanhas a sua aspereza, diminuindo a altura, até terminarem n'uma fertil planicie, que se estende por umas oitenta milhas até Itacambira, onde outra vez se torna fragoso o

terreno, encontrando-se no rio Itacambiruçu diamantes de valor somenos.»

Relativamente ao *districto diamantino* muitas noticias proveitosas encontram-se nas paginas de outros historiadores e chronistas, e em livros de viajantes, nomeadamente Saint-Hilaire, que estudou o assumpto como naturalista e recordou os factos antigos com a solicitude e o criterio que dão particular autoridade aos seus escriptos preciosos. De todas as publicações a respeito, porem, a mais completa e mais interessante, sob o ponto de vista historico, é por certo a do Dr. Joaquim Felicio dos Santos, as *Memorias do districto diamantino*, que ainda uma vez citamos, e que conservaráõ tambem, de modo honrosissimo, a memoria desse distincto Mineiro, historiador emerito e filho dilecto d'aquella formosa e celebre região, tão opulenta de riquezas naturaes.

1799 — D. Frei Cypriano de S. José, 5.º bispo de Marianna, entra solememente em sua diocese.

1866 — São elevadas á categoria de villas (por leis mineiras da presente data) as freguezias de Cabo Verde e de Santo Antonio de Patos; e á categoria de cidade a villa da Ponte Nova.

1866 — E' elevado á freguezia o districto de Santa Rita, do municipio de Jacuby; e é transferida para o arraial da Boa Vista a séde da freguezia de Contendas, do municipio de Montes Claros. (Leis mineiras ns. 1292 e 1298).

1875 — Lei mineira deste dia approva os estatutos da veneravel Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo, de Ouro Preto.

1878 — Creação das parochias do Quilombo (Barbacena) e de S. Gonçalo do Ibituruna. (Leis Mineiras ns. 2149 e 2150).

1884 — Em virtude de leis mineiras desta data, passam á categoria de cidade as villas do Rio do Peixe e Jequitahy, aquella com a denominação de — Lima Duarte; e á categoria de villa, sem fôro especial, as parochias de Santo Antonio do Amparo e de S. Sebastião da Pedra Branca.

1884 — E' transferida para o arraial de S. João da Ponte a séde da freguezia da Boa Vista, municipio de Montes Claros; é mudada a denominação da freguezia da Barra do Bacalhão (Piranga) para — Sant'Anna do Guaraciaba; e são

creadas as parochias do Aranha, do termo de Ouro Preto, e de S. Sebastião do Barreado, do termo do Rio Preto. (Leis mineiras ns. 3266, 3268, 3271 e 3274).

1895 — Decreto n. 876. — Dá regulamento á lei n. 144, de 23 de Julho deste anno, que organisou o serviço sanitario no Estado.

1897 — Um accesso pernicioso, subsequente a outros incommodos de que ultimamente padecia, determina, ás 10 horas da noite na estação de João Ayres (Estrada de Ferro Central), a morte do Barão de Santa Helena, que fôra senador do Imperio e um dos chefes politicos mais prestigiosos e mais queridos de Minas-Geraes. O partido conservador dessa época presava-o e festejava-o como um dos seus vultos mais notaveis e sympathicos. Nascera no municipio de Entre Rios a 20 de Agosto de 1827, descendendo de antigas e importantes familias mineiras, de cujas honrosas tradições foi sempre digno, e soube ainda dar-lhes novo lustre por actos de propria benemerencia.

O Barão de Santa Helena (José Joaquim Monteiro da Silva), apenas sahido do antigo collegio de Congonhas do Campo, dedicou-se á vida da lavoura, nella permanecendo por longo tempo e tornando-se nessa esphera de actividade opulento pela fortuna e pelo respeito e estima geral que o circumdavam e de que elle fazia-se credor por seu character probo, sincero e leal, como pelo cavalheirismo invariavel de seus actos e dedicação sincera e constante aos seus amigos.

Os interesses da causa publica, quer partidaria quer de ordem genericamente social, tambem tiverão sempre no illustre morto um auxiliar esclarecido e poderoso. Servio outr'ora ao partido politico de que foi chefe e ornamento com solicitude e firmeza de verdadeiro civismo, predicados que mostrou igualmente no exercicio de varios cargos de eleição popular e de nomeação do governo, que jamais pediu ou desejou, só accitando-os no interesse de seus concidadãos e á solicitação de amigos.

Sob o impulso de identicos e nobres sentimentos tambem cooperou, e por vezes de modo muito saliente, para o bom exito de committimentos uteis— como a empresa da Estrada de Ferro *União Mineira* e a fundação do *Banco de Credito Real* de Juiz de Fôra, instituições de que foi um dos

dignos directores — jamais se escusando de contribuir para qualquer esforço colectivo de natureza patriótica e civilisadora, ou para fins religiosos e humanitarios, não só em Juiz de Fôra, onde residia, e que deve-lhe muitos actos proveitosos ao seu progresso, como em outros pontos do Estado, a que estendeu sua acção beneficente.

Alem do titulo de que usava, recebeu ao tempo da monarchia a nomeação de vice-presidente de Minas, de coronel da guarda nacional, e condecorações de ordens honorificas em attenção aos seus relevantes serviços ao Estado e homenagem a conhecidos actos meritorios que praticou em prol de instituições civis ou religiosas.

No gremio dos conterraneos, que o presavão e veneravão como a um patriarcha, era inexcedivel o prestigio do Barão de Santa Helena. Nada de util, de generoso ou de grande se iniciava sem que para logo fosse elle ouvido ou informado, o que vale dizer-se igualmente — sem que o seu valiosissimo concurso, pecuniario ou moral, tambem viesse de prompto vivificar o nobre empreendimento ou tornar viavel a benefica iniciativa. Era o venerando ancião, e foi sempre, um patriota sincero, um cidadão benemerito, um Mineiro, realmente distincto. Por isso, as exceptionaes demonstrações de merecido sentimento publico, que seu fallecimento suscitou na população da cidade de Juiz de Fôra, encontrarão repercussão sincera em todo o Estado de Minas, desde muito habituado a respeitar e presar o nome do illustre Barão de Santa Helena.

1897 — UMA CIDADE INDUSTRIAL. — Sob esta epigraphe, a *Gazeta Commercial e Financeira*, do Rio de Janeiro, publica neste dia um extenso artigo sobre a cidade de Juiz de Fôra, do qual reproduzimos aqui a parte principal, attinente aos estabelecimentos industriaes ali existentes e que mostra o grão de desenvolvimento e progresso dessa adeantada cidade mineira.

I. — Tecelagem Mascarenhas. — Edificio notabilissimo. A sua fachada occupa area consideravel de terreno, ostenta magestosamente o elegante córte das fabricas modernas, e possui nada menos de 46 janellas por onde a luz e o ar devem penetrar em ondas.

Nas suas longas officinas não cessa um minuto, durante o dia, o movimento e o trabalho. O motor faz mover 64 teares, e ao redor destes, movem-se 150 pessoas, a maior parte moças e meninas, umas brasileiras, outras hespanholas e italianas.

Ao penetrar-se nas officinas sente-se uma forte impressão vendo-se a ordem e o methodo com que todas trabalham, cada uma no seu mister differente, produzindo em conjuncto o admiravel tecido de algodão ou de linho, universalmente conhecido e procurado pelo nome do benemerito fundador e proprietario da fabrica.

A producção pôde calcular-se approximadamente em 2.000 metros diarios, os quaes, logo depois de produzidos, têm já collocação, quer no consumo mineiro, quer no de outros Estados da Republica, tendo adquirido fama pela especialidade de seus riscados, que imitam fielmente as mais elegantes casimiras.

A fabrica *Tecelagem Mascarenhas* foi fundada em 1887 pelo Sr. Bernardo Mascarenhas, um dos Mineiros mais progressistas e um dos industriaes mais activos e de maiores e mais fecundas iniciativas de Juiz de Fóra.

II. — Fabrica de moveis — Os Srs. Corrêa & C. são os proprietarios da importantissima fabrica de moveis a vapor, cujo bello edificio com frente ás ruas Halfeld e Imperatriz, n'uma extensão total de 1.208 metros quadrados, elles mandarão construir *ad-hoc*.

A installação da fabrica é moderna e por isso conta com 25 machinas as mais aperfeiçoadas até hoje importadas no Brazil para essa industria.

O motor que as move é o vapor, de força de 35 cavallos.

O pessoal se compõe de 100 trabalhadores, alguns artistas especialmente contractados pela fabrica.

A fabrica produz moveis de luxo, de phantasia e communs. No armazem vimos expostas á venda ricas e artisticas mobílias de canella, imbuia, jacarandá e vinhatico e outras madeiras do paiz. O estylo que notamos em todas ellas é apurado e por isso as consideramos dignas de figurar no catalogo não só das fabricas que possuímos nesta capital, como nos catalogos que nos chegam do estrangeiro.

Chamou-nos tambem attenção o gosto das decorações, das tapeçarias e dos ornatos com que a fabrica acha-se habilitada a servir o publico.

A fabrica de moveis a vapor foi fundada em 1878 pelos Srs. Corrêa & Comp., os seus actuaes proprietarios.

Por occasião da nossa visita a seu estabelecimento, esses amaveis cavalheiros mostrarão-nos uma carteira escolar, completamente original, para a qual requererão já o respectivo privilegio de invenção.

E' uma carteira leve e solida ao mesmo tempo, de abrir e fechar, o que facilita enormemente a sua remoção d'uma para outra sala ou o encaixotamento, quando se trate de mudança, de viagem, etc.

III. — *Mechanica Mineira*. — Um dos mais importantes, sinão o mais importante estabelecimento mechanico de Juiz de Fôra este a que vamos referir-nos.

Foi fundado em 1890, com avultado capital, apto para todo trabalho de fundição de ferro, montagem de machinas, carpintaria, etc.

Está de tal fôrma habilitado que serve, além do consumo local, todo o Estado de Minas-Geraes, tendo-se salientado nas obras effectuadas para a nova Capital, e attende constantemente a pedidos dos Estados de S. Paulo, Espirito-Santo e Rio de Janeiro.

A sua especialidade é constituída pelas machinas para a lavoura, vehiculos de transporte, wagonetes, wagons, etc.

A fabrica com as suas dependencias occupa uma area total de 7.800 metros quadrados.

Entre as machinas mais salientes encontrámos lá uma do auctor Francis Berry's & Sons, de Sowerby Bridge, para moldar engrenagem de qualquer dimensão e qualquer formato de dente, prescindindo de modelos.

Tambem vimos um forno americano, que funde tres toneladas de ferro por hora, ultimo modelo de «cubilot» e fornos mechanicos para torneiar diametros até 3.^m e uma machina para abrir dentes, directamente no ferro.

O motor é de 90 cavallos de vapor, expansão variavel, e trabalha com aquecedor de agua.

A secção de carpintaria está habilitada a fazer qualquer trabalho de madeira ou ferro, possuindo para isso numero consideravel de machinas as mais modernas.

A « *Mechanica Mineira* » tem como especialidades proprias o descascador « *Rapido* » que tem a vantagem sobre os outros de não quebrar o café, podendo descascar até 700 arrobas em 10 horas, e o brunidor « *Mineiro* » o qual também brune 500 arrobas em 10 horas

A fundição tem 31 machinas e a carpintaria 11, todas as quaes funcção diariamente.

O pessoal varia de 150 a 200 homens, segundo affluem as encomendas.

A fabrica é illuminada á luz electrica, com installação propria, systema Laurens, Scott & C.

IV. — *Fabrica de calçados*. — Em 31 de Maio de 1893 os Srs. Corrêa & Corrêa fundarão na rua Halfeld, no coração da cidade, a fabrica de calçado que hoje, apenas transcorridos quatro annos, já gosa de uma reputação assaz invejavel.

Conta a fabrica 12 machinas, das quaes merecem referencia especialmente uma Keats e uma Black aperfeiçoada.

A fabrica pôde produzir 2.000 pares de botinas por dia e a sua producção, fóra o que vai para o varejo, é destinada á exportação para o consumo do Estado e até para o desta capital.

A materia prima é importada. O pessoal compõe-se de 40 homens.

O producto manufacturado pôde competir, até com vantagem, com o que produzem as fabricas do Rio de Janeiro.

O calçado de primeira qualidade, que sahe da officina com a marca registrada « *Portuense* », rivaliza com o que importamos do estrangeiro.

V. — *Empresa Industrial*. — Uma das manufacturas que mais prendeu a nossa attenção foi a fabricação de mosaicos e ladrilhos, pedras plasticas, ornatos, ornamentações, frontões, etc.

Pertence esta fabrica ao activo e laborioso industrial o Sr. J. Barroso da Silva, que com extrema amabilidade mostrou-nos, uma por uma, todas as dependencias da fabrica.

Os mosaicos e ladrilhos, que allí vimos em fabricação e promptos, são feitos com os melhores materiaes e sob as mais caprichosas formas e os mais bellos conjunctos de desenhos.

Nas pedras plásticas, a « Empresa Industrial » de Juiz de Fôra teve a primazia da fabricação. E é ella a unica que ainda hoje as fabrica, o que pode dar uma idéa do espirito adeantado do seu proprietario.

Nas figuras e emblemas allegoricos revela-se bom gosto e arte inexcedivel.

O edificio da « Empresa » apresenta um bello aspecto exterior e tem uma extensão approximadamente de 1.500 metros.

VI. — Constructora Mineira. — Visitámos por ultimo o enorme local desta companhia, á qual se deve a edificação dos melhores predios e edificios de Juiz de Fôra.

Não quizemos deixar a cidade industrial mineira sem conhecer um dos factores que mais concorrerão para o seu engrandecimento fabril: foi a « Constructora Mineira » quem ergueu esses edificios, colossos de engenharia moderna: o Banco de Credito Real, a Academia do Commercio, a casa-palacio onde têm o seu escriptorio e armazem os Srs. Christovão de Andrade & Comp., e outros mais cuja enumeração seria tarefa longa e ardua. »

31 de Outubro

1712 — E' confirmada, por carta régia desta data, a criação da Villa Real de Sabará, feita pelo governador Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho.

1798 — Aviso do Conselho Ultramarino ao governador da Capitania no qual se lhe ordena que, « procurando tirar partido da mina de ferro de que faz menção o Visconde de Barbacena em seu officio de 30 de Maio de 1797, informe do que poderia necessitar um estabelecimento destinado áquelle fim, e que o mesmo deve praticar quanto á mina de chumbo descoberta em Tamanduá; e si não fará conta ser trabalhada á custa da Real Fazenda, e que faça examinar si junto della não ha alguma de galena, isto é, prata e chumbo; tudo de accordo com o habil metallurgico Manso. »

1816 — A criação da Casa de Caridade de S. João d'El-Rey é confirmada por uma provisão régia desta data.

1832 — Lei imperial eleva á categoria de villas as parochias do Araxá e do Dezemboque.

1835 — Lei imperial discrimina as rendas nacionaes das que devem ficar á disposição das provincias.

Começou a vigorar no 1.º de Julho de 1836. Até esta data coube ao cofre geral supprir ao provincial as sommas precisas para as despesas decretadas.

1835 — E' autorizado o governo imperial, por um decreto desta data, a conceder a uma ou mais companhias que fizessem uma estrada de ferro da capital do Imperio para as provincias de Minas-Geraes, Rio Grande do Sul e Bahia, privilegio exclusivo por quarenta annos para o uso de carros para transporte de generos e passageiros, sob as condições constantes do mesmo decreto — que foi o primeiro lavrado pelo poder publico, no Brazil, concedendo privilegio para estrada de ferro.

Esse decreto, que tem o n. 101, está assignado por Antonio Paulino Limpo de Abreu (posteriormente Visconde de Abaeté), então deputado por Minas-Geraes, no character de ministro do Imperio.

1881 — Pela primeira vez, procede-se em Minas-Geraes e nas mais provincias do Imperio á eleição de deputados á Assembleia Geral Legislativa pelo systema do voto directo, conforme a lei (chamada *lei Saraiva*) n. 3029, de 9 de Janeiro do mesmo anno.

1882 — Lei mineira n. 3061. — Autoriza o governo a conceder privilegio por 30 annos a Manoel Martins França Junior, para a construcção de uma linha de *bonds*, de tracção animada ou a vapor, da estação do Espirito Sante (Estrada de Ferro Pedro II), passando pela freguezia da Vargem Grande, ás cabeceiras do Corrego Fortaleza, podendo prolongar-se até a freguezia do Rio do Peixe.

1882 — Creação das parochias de S. João Baptista das Cachoeiras, municipio de S. José do Paraiso; e da Agua Bôa, municipio de Minas Novas. — (Leis mineiras ns. 3057 e 3063).

1887 — Inaugura-se a estação Aureliano Mourão, da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

1890 — Por decreto desta data (tem o n. 226), o governador do Estado, Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes, publica a Constituição Mineira, dependente de aprovação do Congresso Constituinte do Estado, que no mesmo decreto se convoca, vigorando a Constituição desde logo unicamente na parte relativa á dualidade das Camaras do Congresso, á sua composição, á sua eleição, e á funcção, que são chamadas a exercer, de aprovar a dita Constituição. O teor desta vem em seguida integralmente no decreto.

1897 — Pelas seis horas do tarde, na cidade de Mariana, fallece monsenhor Julio de Paula Dias Bicalho, secretario do bispado, escrivão da camara ecclesiastica e bispo resignatario do Pará. Tinha 48 annos de idade e era natural d'aquella mesma cidade.

Monsenhor Julio Bicalho, um dos ornamentos do clero mineiro, foi um sacerdote respeitavel, intelligente, laborioso e estimadissimo, por seu genio affavel, caridoso e servical, quanto considerado pela honestidade de seu character e costumes irreprehensiveis.

Por esses predicados e pelos muitos e optimos serviços prestados á causa da egreja, a que era devotadissimo, mereceu alem dos cargos referidos, que exerceu habil e zelosamente, a nomeação pela Santa Sé para bispo da diocese do Pará, vaga por fallecimento do inolvidavel e eminente D. Antonio de Macedo Costa. Foi essa por certo uma grande distincção para o digno monsenhor Julio Bicalho; o illustrado sacerdote mineiro, porem, por excessiva modestia — realce de seus meritos reaes e reconhecidos geralmente — resignou aquelle alto cargo, não tendo siquer tomado posse delle.

Em Marianna, em toda a diocese, e ainda fóra della, foi muito sentida a morte inopinada e prematura de monsenhor Julio Bicalho e desse sentimento não faltarão publicas e eloquentes manifestações na imprensa periodica do Estado.

1 de Novembro

1729 — Portaria do governador da Capitania, Lourenço de Almeida, ao ouvidor geral da Comarca do Serro do Frio, Dr. Antonio Ferreira do Valle e Mello, sobre o apparecimento de diamantes ali. E' do theor seguinte: — « Corren-

do noticia que em varios ribeirões e rios da Comarca do Serro do Frio têm apparecido e vão apparecendo umas pedrinhas brancas, que se entendem ser diamantes e de que já um mineiro levou amostras para Lisboa; e sendo certo que essa noticia, si não era sabida, ao menos não devia ser ignorada por Vmc., a quem cumpria dar-me parte immediatamente, em desempenho de seus deveres; e chegando isto ao conhecimento de El-Rei Nosso Senhor que Deus Guarde, manda o mesmo Augusto Senhor, que reprehenda a Vmc. como negligente e falto de zelo ao cumprimento de seus deveres, e que se deixa levar por considerações particulares em prejuizo dos interesses da Corôa, cuja prosperidade está acima de tudo. Vmc. receberá esta reprehensão afim de se corrigir para o futuro, em quanto não merecer maior castigo. Se registrará esta nos livros da guarda-moria e super-intendencia para em todo o tempo constar. — Villa Rica, 1.º de Novembro de 1729. — *D. Lourenço de Almeida*. — Sr. Dr. Antonio Ferreira do Valle e Mello, ouvidor geral da Comarca do Serro do Frio. »

1814 — O POETA SILVA ALVARENGA. — Tendo sessenta e cinco annos de idade, expira no Rio de Janeiro o notavel Mineiro Dr. Manoel Ignacio da Silva Alvarenga, o melodioso, e suavissimo poeta, que rivalisa em genio com Gonzaga, e é mesmo, a certos respeitoes, considerado superior a este por alguns litteratos conspicuos.

Teve o poeta Silva Alvarenga seu berço natal em Villa Rica (Ouro Preto), e a proposito notou com justa admiração um erudito escriptor brasileiro: « N'um raio de vinte leguas, n'um espaço de vinte annos, nascerão os quatro melhores poetas brasileiros do seculo passado. Claudio Manoel da Costa em 1729, na villa do Ribeirão do Carmo, depois cidade episcopal sob o nome de Marianna; José de Santa Rita Durão em 1737 (*), no logar denominado Inficcionado, em Catta Preta; José Basilio da Gama em 1740, na villa de S. José d'El-Rey; e Manoel Ignacio da Silva Alvarenga em 1749, em Villa Rica, hoje Ouro Preto. . . . »

(*) — Sobre a naturalidade de Claudio Manoel da Costa e acerca do anno em que nasceu Santa Rita Durão, veção-se as *ephemerides* de 4 de Julho de 1789 e de 24 de Janeiro de 1784.

A observação citada põe em relevo um facto realmente extraordinario, e não deviamos abster-nos de registral-a, mesmo porque importa ella em mais um preito honroso ás tradições e á historia gloriosas da Terra Mineira, que devemos memorar sempre ufanos e contentes.

Manoel Ignacio da Silva Alvarenga era filho de Ignacio da Silva Alvarenga, musico em Villa Rica, nenhum parentesco tendo com Ignacio José de Alvarenga Peixoto, de quem já nos occupámos (*ephemeride* de 1.º de Janeiro de 1793), não obstante a semelhança de nomes, origem de confusões até por parte de homens de lettras em varios trechos e referencias de seus escriptos.

Conta-se que o pai do futuro poeta, baldo de recursos e queixoso da propria profissão ingrata, havendo obtido de amigos auxilios sufficientes para encaminhar o filho na carreira de estudos superiores, exclamára jubiloso: «Felizmente elle não será musico!»

Manoel Ignacio, entretanto, já revelava gosto e aptidões para a arte musical, chegando mesmo, como na poesia, a mostrar-se nella um genio. Fallando delle, disse Adrien Balbi: «*Ce poëte et litterateur très-distingué, cultivait aussi la musique avec succès, et jouait parfaitement de la flûte et du violon.*»

Assim, o voto paterno não se realizava no modo absoluto em que fôra ennuuciado, e ainda bem, porque, conforme escreveu um dos biographos de Manoel Ignacio, o erudito Sr. J. Norberto de Souza e Silva, «a herança paterna, o genio musical, que se lhe encarnára desde os primeiros annos, lhe abriu as portas da sociedade da capital do Estado colonial, gostava-se de ouvil-o tocar na sua flauta ou na sua rabeca com facilidade e summa destreza; e elle reunia a esse dom natural as mais agradaveis e sympathicas maneiras; na sua conversação amena e fluente patenteava as graças de seu espirito, adornando-a com bellos sainetes, delicados remques e motejos. A poesia, que lhe dominava a alma, que exaltava-lhe a imaginação, fazendo-o ver por um prisma differentemente do commum dos homens, lhe realçava ainda mais o já subido merito, e todos que o vião pela primeira vez ficavão-no estimando, franqueavão-lhe a sua casa e alargavão-lhe o circulo das relações por meio de quotidianas apresentações, não

obstante o accidente da còr que tinha contra si e que era um senão, segundo os preconceitos do seu tempo.»

Em Coimbra, para onde conseguiu transferir-se em 1771 apenas ultimára no Rio de Janeiro os seus estudos preparatórios, matriculou-se Silva Alvarenga na respectiva Universidade (1772), e ahí bacharelou-se em 1776, havendo obtido a distincção de ser em todos os actos approvado *nemine discrepante*. E ao mesmo tempo que assim ennaltecia o proprio nome com invejaveis laureas no curso das sciencias juridicas, outras não menos honrosas, por ventura mais fascinadoras, o assignalavão como poeta.

Coube-lhe para animal-o no culto das musas a poderosa protecção do Marquez de Pombal, que por esse mesmo tempo era igualmente protector generoso de outro não menos esperançoso Mineiro, poeta tambem, e grande poeta, José Basilio da Gama, cuja vida accidentada e peregrinos talentos relembrámos na *ephemeride* de 31 de Julho de 1793. Lendo uma ode de Silva Alvarenga saudando o renascimento das lettras em Portugal, o famoso e omnipotente ministro de D. José I quiz conhecer o poeta, e d'ahi a affeição e apoio generoso que, como pouco antes fizera a Basilio da Gama, desde logo começou a dedicar-lhe, sendo uma das primeiras manifestações de sua esclarecida liberalidade mandar imprimir o poema heroi-comico *O Desertor das lettras*, que Silva Alvarenga acabava de compôr.

Em Lisboa, aonde ia por vezes, lá relacionando-se estreitamente com Basilio da Gama e Alvarenga Peixoto, mereceu sympathias e applausos por suas qualidades pessoases e por novos triumphos na poesia, particularmente á proposito da inauguração da estatua equestre de D. José I, que a outras lyras brazileiras, como a delle, inspirou odes admiradas.

No anno seguinte ao de sua formatura em Coimbra regressou ao Brazil, não tardando a fixar residencia no Rio de Janeiro no exercicio da advocacia, amenisando os labores desta profissão, na qual tornou-se provector, com a cultura das bellas-lettras, sua vocação predilecta.

Para isto contribuiu assaz o vice-rei Marquez de Lavradio, que, sendo homem instruido e de rectas intenções, presava as lettras e favorecia os litteratos. Foi esse vice-rei o fundador no Rio de Janeiro da *Sociedade Scientifica*, depois *Sociedade Litteraria*, á qual logo agremiou-se Silva Alvarenga. Luiz

de Vasconcellos e Souza, successor do Marquez do Lavradio, seguiu esclarecidamente a trilha deste no amparo e apreço que dispensava aos homens de letras. Deveu-lhe o poeta mineiro a nomeação que obteve (1782) de professor régio de rhetorica e poetica, com a circumstancia, que mais realça a mercê, de ter sido a cadeira creada para elle.

Por esse tempo, segundo indicações de varios escriptores, fundou-se n'aquella cidade a *Arcadia Ultramarina*, com ramificações ou filiaes em Minas e S. Paulo. Silva Alvarenga, um dos instituidores desse celebrado nucleo de poetas, ahi figurou com o nome pastoril de *Alcindo Palmireno*.

Poucos annos durou essa phase auspiciosa para as letras e seus cultores na séde da America Portugueza. A 4 de Junho de 1790 tomou posse de seu cargo o vice-rei Conde de Rezende, sombrio no semblante e no pensamento, e, peor ainda, tambem sombrio nos actos. Para logo forão outras as normas da governança no Rio de Janeiro relativamente aos poetas e suas associações, estas como aquelles incorrendo nas prevenções ominosas do novo e suspeito vice-rei.

Os acontecimentos da época, exacerbando a natureza maligna do Conde de Rezende, de algum modo explicavão suas odiosas e dominantes preoccupações. Iniciara-se de pouco, e proseguia activa e implacavel, no Rio de Janeiro como em Minas-Geraes, a devassa contra os implicados na *conjuração mineira*, entre os quaes figuravão Claudio Manoel, Gonzaga e Alvarenga Peixoto, isto è, tres dos maiores poetas do Brazil e de todo Portugal n'aquelle tempo. Neste facto via o taciturno vice rei aviso ou advertencia para se acautelar com os poetas da vasta colonia cuja primeira autoridade era. A *Sociedade Litteraria* foi prohibida de funcionar e seus membros ficarão de algum modo sob a vigilancia policial...

A essas circumstancias pouco animadoras vierão em breve juntar-se outros elementos funestos.

Tendo Silva Alvarenga e seus confrades— não obstante o fechamento arbitrario da Sociedade Litteraria por ordem do vice-rei, e os propositos que este não dissimulava quanto aos *ideologos*—continuado, com reservas e cautelas, a se agremiar em conferencias ou palestras litterarias que se extendião naturalmente a assumptos politicos, que o amor da patria e da liberdade lhes inspirava, bastou isso para suscitar in

trigas e delação maldosa, d'ahi originando-se perversa e revoltante perseguição.

N'aquellas tramas indignas coube papel principal a um frade, cujo amor proprio a musa satyrica de Silva Alvarenga irritára ao extremo em numerosos sonetos ferinos de mordacidade ou de ridiculo, e que protestára vingar-se, pouco evangelicamente, é certo, das offensas que, talvez sem razão e imprudente, lhe fizera o poeta. Nesse empenho odioso, e servindo-lhe de instrumento á paixão um rabula desalmado, fez denunciar Silva Alvarenga e seus amigos ao vice-rei, dizendo — que as apparentes palestras litterarias effectuadas clandestinamente em casa do poeta mineiro erão machinações de *Jacobinos* e de libertinos, conspirando contra os bons principios do governo régio e da egreja, senão directamente contra essas mesmas instituições!

Vierão logo as prisões. Silva Alvarenga, Mariano José Pereira da Fonseca (mais tarde Marquez de Maricá, senador, estadista e philosopho venerando) e óutros homens de letras, mettidos em ferros, forão recolhidos á fortaleza da Conceição (Dezembro de 1794), onde por longo tempo jazerão em lobregas masmorras.

Como principal criminoso era tido o poeta mineiro, considerado revolucionario terrivel pelo Conde de Rezende e seu sequito, e ainda pelo juiz que dirigia o respectivo processo, o famigerado Antonio Diniz da Cruz e Silva, então desembargador da Relação do Rio de Janeiro, e já tristemente assignalado no julgamento crudelissimo dos « réus » da Inconfidencia Mineira, e que, sendo poeta, se mostrava entretanto perseguidor no processo do seu illustre confrade americano, como perseguidor havia sido tres annos antes na condemnação de Alvarenga Peixoto, de Gonzaga, ambos laureados cultores das musas tambem, e de outros *inconfidentes* benemeritos.

Tudo quanto pertencia ao Dr. Manoel Ignacio da Silva Alvarenga — moveis, livros, objectos de seu museu — tudo, sem exceptuar-se ao menos a roupa do corpo, cahio nas garras do fisco, apprehendido em sequestro! A' clausura e ás algemas vinha juntar-se a penuria pelo confisco.

Durante dois annos e sete mezes soffreu o illustre Mineiro não só a privação da liberdade e de quanto mais possuia, como o peso de grilhões e as amofnações e torturas moraes

de frequentes interrogatorios, acareações, etc., á feição da justiça inquisitorial ao serviço do despotismo régio, de que era o Conde de Rezende condigno representante e instrumento na colonia do Brazil.

Sò depois desse longo martyrio, e quando reconhecerão os seus perseguidores infructuosas todas as traças que odiosamente urdirão para perdê-lo, conseguiu Silva Alvarenga ser, finalmente, restituído, livre, á sociedade de que era ornamento e brilho por seu saber e talentos.

« Mas ah! (escreve o seu illustre biographo já por nós referido), em que miseravel estado não se achava o desgraçado poeta! Havião sequestrado um homem á sociedade e restituirão-lhe um cadaver! — . . . Nunca mais o virão rir-se, ou zombar; despojarão-o os ferros das facecias e sainetes com que sabia amenisar os seus ditos nas intimas palestras, e só lhe deixarão essa melancholia pesada, essa tristeza profunda em que se abysmára por tanto tempo! A musica, esse lenitivo dos proprios captivos, o deixou para sempre entregue á sua misanthropia. Lia apenas os livros que possuia e revia as obras que tinha escripto, negando-se todavia a imprimir-as. Foi só depois dos mais repetidos esforços que um dos seus discipulos conseguiu a mimosa collecção de poesias eroticas que virão a luz no primeiro anno deste seculo sob o titulo de *Glaura*. Ainda assim as poesias somente sahiirão-lhe das mãos sob promessa de que seriam publicadas anonymamente. Faltou-lhe felizmente o discipulo com o cumprimento da palavra, e *Glaura* é hoje o mais bello florão de sua corôa poetica, mas a predicção do discipulo se realizou em parte: elle temia que as outras composições que vira de seu mestre fossem victimas do desgosto que o acabrunhara, e assim aconteceu. Perdeu-se a esmerada traducção de Anacreonte que elle fez como um dos mais habilitados e mais proprios de seus interpretes, bem como a melhor de suas obras satyricas, a famosa centuria de sonetos que devia eternisar o nome de Frei Raymundo (o rancoroso frade a quem já alludimos), e patentear em toda a extensão o genio epigrammatico e nimamente mordaz de Silva Alvarenga. »

Desilludido e triste, somente achando tenue conforto ás suas magoas no estudo e quiçá nas recordações gratas de seus triumphos litterarios e de alguns dias venturosos que

gozára outr'ora, quando animavão-lhe o genio fulgidas e fagueiras esperanças, o poeta mineiro passou os derradeiros annos de sua vida retirado do convívio social, na solidão amiga dos infelizes, até que no 1.º de Novembro de 1814 findou a sua existencia na terra, existencia abreviada pelos soffrimentos de uma perseguição estúpida e cruel, como soem ser as perseguições do despotismo e da tyrannia politica! Ao menos, em lugar desconhecido embora, terra da patria recebeu-lhe os ossos, extremo consolo que não tiverão Basilio da Gama, Alvarenga Peixoto e outros genios da poesia brasileira.

Muitos escriptores de nota, nacionaes e estrangeiros, em seus trabalhos biographicos e de critica litteraria, se têm occupado do Dr. Manoel Ignacio da Silva Alvarenga, rendendo preitos de justo louvor ao bellissimo e inspirado talento do poeta mineiro. Adrien Balbi, que já citámos, Sismonde de Sismondi, J. M. da Costa e Silva, J. M. Pereira da Silva, J. C. Fernandes Pinheiro, Januario da Cunha Barbosa, J. Norberto de Souza e Silva, e outros, figurão no numero dos litteratos alludidos.

Excederíamos muito os limites naturaes desta noticia biographica si de cada um delles, ainda que resumidamente, dessemos aqui o juizo e as apreciações que lhes mereceu Silva Alvarenga. Por isso, apenas reproduziremos algumas phrases da desenvolvida apreciação que do distincto mineiro fez o Sr. Dr. Sylvio Romero, o ultimo escriptor notavel que sobre elle enunciou-se :

« Manoel Ignacio da Silva Alvarenga, diz o auctor da *Historia da litteratura brasileira*, é dos poetas do seu tempo o mais delicioso pelo mimo da forma, pela suavidade da expressão. Era um *mestiço*, e o mais brasileiro dos escriptores do seculo passado. — . . . Alvarenga é o poeta da palavra, da fôrma, da musica, do rythmo. Natureza meridional, amigo dos tropos sonoros, delicia-se nas cambiantes dos sons, no sussurro das rimas. As delicadezas da arte vêm-lhe pelo ouvido ; a natureza é para elle um marulho languido, que perde-se longe, bem longe do infinito. — . . . Os seus madrigaes são os mais bellos da lingua portugueza. O lyrismo aligero reveste-se de todas as formas, e exhala-se nas delicias de uma alma apaixonada. — . . . Alvarenga tinha uma intuição prompta, e suas ideias se deixavão estampar niti-

damente. No seu poemeto *As Artes*, elle, por um desses arrojados do bom senso, nos falla das sciencias formulando uma quasi classificação positivista. Começando pelas sciencias exactas e pela astronomia, passa á physica, á chimica, á historia natural, á cirurgia e medicina (*biologia*), e depois á geographia e historia (*sociologia*). Acaba por uma conclusão *moral*. — . . . Alvarenga era muito estudioso e altamente instruido para o Brazil de seu tempo. Como professor, foi um fermento de progresso; muitos dos homens que figurarão na epoca da Independencia forão seus discipulos.»

Prima quasi sempre por severidade o illustre critico brasileiro a quem pertencem as phrases citadas, o que dá a medida do grande talento e solida illustração que elle reconhece, e como elle outros escriptores distinctos, no Mineiro eminente que foi o poeta Manoel Ignacio da Silva Alvarenga.

1815 — Levantamento da nova villa de S. Carlos de Jacuhy, creada pelo aivará de 19 de Julho do anno anterior. Foi tambem neste dia levantado ali o pelourinho, symbolo e esteio da justiça nos tempos coloniaes..

1863 — Passamento, na cidade da Campanha, do tenente-coronel Lourenço Xavier da Veiga, tronco de numerosa familia mineira.

Para quem escreve estas linhas é essa uma memoria sagrada, ante a qual se curva no culto do affecto filial, da veneração e de uma inextinguivel saudade. Nesse triplice impedimento para exarar uma palavra sequer a respeito do querido morto, recorre ao juizo insuspeito de Brasileiro eminente que sobre elle pronunciou-se nas solemnes exequias que, a 3 de Dezembro de 1863, lhe forão feitas pelos amigos na Campanha, acto em que outros cidadãos distinctos igualmente se fizeram ouvir em identicas homenagens.

Pelo mesmo luctuoso motivo muitos jornaes mineiros e fluminenses dedicarão artigos e noticias a Lourenço Xavier da Veiga, escriptos que forão depois, como piedoso tributo de saudade á sua memoria, reunidos e publicados em volume, no qual tambem se encontrão, em louvor e honra d'aquelle finado, um brilhante discurso do eximio orador sagrado monsenhor Dr. Luiz Pereira Gonçalves de Araujo, e uma primorosa nenia do illustre poeta e jurista mineiro Sr. Dr. Americo

Lobo Leite Pereira, actual digno ministro do Supremo Tribunal Federal.

Limitamo-nos, entretanto, a alguns excerptos apenas do discurso biographico que, na funebre solemnidade referida, proferio o alludido Brasileiro eminente, o Sr. Dr. José Maria Corrêa de Sá e Benevides, tão notavel por seu saber e grandes talentos como pelas virtudes de seu immaculado character.

« Lourenço Xavier da Veiga nasceu no Rio de Janeiro a 21 de Julho de 1806, sendo filho legitimo de Francisco Luiz Saturnino da Veiga e de D. Francisca Xavier de Barros.

Em 1823 veio para esta provincia; casou-se n'esta cidade com a senhora D. Jesuina de Salles Veiga a 26 de Novembro de 1825, aqui residindo desde então até o dia 1.º de Novembro do corrente anno, em que falleceu.

Filho d'este seculo e dotado de intelligencia forte, recebeu o influxo benefico das ideias e civilisação actual, de sorte que amava com ardor a liberdade, a justiça e a verdade.

Nascido e criado em uma época de agitação social e politica, em que a sociedade passava por uma notavel transformação de ideias, costumes e instituições, — seu espirito identificou-se cedo com a patria, e seu coração, na manhã da vida, expandio-se para os grandes e generosos sentimentos.

Educado por seus pais, e irmão de Evaristo Ferreira da Veiga, cujo nome symbolisa uma época memoravel da nossa historia, e scintila grandioso na galeria dos nossos grandes homens, — bem cedo implantarão-se em sua alma a moralidade, o patriotismo e o amor da sciencia, que forão os traços caracteristicos de sua vida.

Motivos particulares obrigarão o finado a apartar-se cedo do lugar de seu nascimento e do seio de sua familia, a que elle amava com grande affecto e veneração.

Difficuldades superiores á sua vontade, impedirão-no de cursar academias, e o levarão a contrariar a sua vocação natural, que era a carreira litteraria.

Em seu gabinete, porém, estudou sempre até o ultimo momento de vida, formando um thesouro de conhecimentos variados, especialmente em historia, geographia, sciencias philosophicas e sociaes e litteratura dramatica e romantica.

Para dar alimento á seu gosto litterario e seguir a profissão paterna, montou nesta cidade uma loja de livros, que bons serviços prestou n'esta provincia.

Varios jornaes politicos e litterarios redigio e collaborou n'esta provincia e na Côrte, sendo redactor do *Sul de Minas* até sua morte, diffundindo sempre os principios liberaes ordeiros, sendo apostolo moderado das ideias conservadoras constitucionaes.

Amigos eminentes, apreciadores de seu merito, procurarão chamal-o á vida publica em theatro maior; mas elle, modesto em extremo, negou-se sempre, preferindo a obscuridade da vida particular.

Sensível ás bellezas do universo, e dotado de imaginação viva, foi um bom cultor das musas, legando á posteridade varias colleções de poesias. N'este genero de litteratura foi eminente na satyra e na descripção, porque possuia a graça natural e era um observador profundo do que o affectava.

Pensador por natureza e habito, e muito lido na historia e philosophia moral, escreveu numerosas maximas moraes e politicas, notaveis pela profundidade de vistas e experiencia do mundo. Poucas poesias e maximas publicou, sendo apenas conhecidas no interior de sua familia e amigos intimos, porque o finado não era ambicioso de gloria, sendo pelo contrario muito timido e modesto.

O partido nacional, nos tempos em que o espirito publico luctava com o absolutismo portuguez, o contou entre os seus entusiastas adherentes, e ainda o vio em seu gremio quando o da restauração procurava destruir a ordem de cousas que resultou da abdicação do Sr. D. Pedro I.

Depois que a ordem nacional consolidou-se, que os vicios da dominação portugueza desvanecerão-se, e que as questões puramente internas servirão de base á formação de novos partidos, Lourenço Xavier da Veiga alistou-se nas fileiras do partido conservador, onde distinguio-se sempre pela firmeza do seu character e completa dedicação. Occupou differentes postos da guarda nacional, sendo nomeado tenente-coronel antes da revolução de 1842, prestando relevantes serviços nessa desgraçada época de nossa historia, á custa de sacrificios pecuniarios, e de sua pessoa.

Fazendo o governo justiça ao seu merecimento, conflou-lhe tambem varias commissões e cargos, tendo exercido os de subdelegado e delegado de policia, substituto do juiz municipal e de direito, mostrando em todos muito zelo e dignida-

de. As urnas populares reconhecerão igualmente seu merito, elegendo-o por vezes vereador, juiz de paz e eleitor.

Foi um bom servidor da causa publica, que nunca auferio vantagens pecuniarias, apenas condecorado com o habito da ordem de Christo.

Versado na historia das revoluções modernas, e na litteratura franceza do ultimo seculo, suas ideias philosophicas erão livres em demasia, de sorte que o desvairarião por certo, si não fora a influencia da educação domestica, e a fê nos dogmas da Egreja.

Não tinha ambições, e si visesse em circulo mais vasto, teria maior estimulo para desenvolver suas faculdades intellectuaes, e incentivo para que sua aptidão litteraria e politica tivesse maior elasterio e fosse aproveitado pelo poder publico e alta administração.

A infelicidade não o acabrunhou na primavera da vida; a grandeza de sua alma foi superior ao infortunio, apesar da impetuosidade com que os sentimentos desenvolvio-se em seu sensivel coração.

Os annos e os revezes da vida não modificarão a sensibilidade demasiada do seu coração, nem a amenidade de seu character. A philantropia, a piedade e a generosidade, tinham vasto abrigo em sua grande alma, assim como a admiração e o extasis pelo bello e sublime. Seu espirito vivaz abraçava rapida e profundamente as maiores cousas; mas nenhuma presumpção accendia-lhe o orgulho, nem suas lettras o offuscavão para humilhar seus concidadãos.

Lamentem os amigos a perda do character nobre, franco, generoso e leal, que para sempre sumio-se desta vida. Lastime a sociedade o varão illustre que deixa entre nós vacuo notavel ! »

1880 — Inauguração da estrada de ferro « Oeste de Minas », sendo entregue ao trafego o trecho de 57 kilometros, do Sitio (Estrada de Ferro Central) até a estação provisoria da Invernada.

1883 — Nesta data a imprensa fluminense dá noticia de viver em Coromandel (Oeste de Minas), D. Maria Roberta, ainda moça e morando na companhia de seu segundo marido, José Justino, e de 27 filhos! Casára-se, primeiramente, aos 16 annos de idade, e desse consorcio teve 9 filhos. Do

seu segundo casamento, teve 19 filhos. Dos seus 28 filhos só perdeu um. Quasi todos os partos forão duplos.

1890 — Morre na cidade de Santos o notavel Mineiro Julio Ribeiro, escriptor emerito e philologo tão distincto que era geralmente considerado no seu tempo como o primeiro do Brazil.

Contava apenas quarenta e cinco annos, pois nascera a 16 de Abril de 1845. Foi-lhe berço a cidade de Sabará, que pôde, com razão, ufanar-se de tal filho, ella que é tambem a terra natal de outros Brasileiros notaveis, na sciencia, nas letras e na administração.

Julio Ribeiro, alem de philologo profundo, foi jornalista de raras aptidões e talentos scintillantes.

Desde tenra idade revelou tendencia e gosto excepcionaes para o estudo. Datão dos bancos escolares, isto é, da sua adolescencia, os seus primeiros ensaios litterarios, sobre assumptos varios, como varios se manifestarão, e precocemente, os lampejos de seu espirito meditativo e rutilo. Erão esses ensaios os promissores signaes da sua vigorosa mentalidade, e os que os lerão affirmão já se notar ahí, de par com a naturalidade das descripções e energia da phrase, o character de independencia e altivez que mais tarde distinguio o escriptor e accentuou-lhe a personalidade na vida publica.

Publicou tambem dois romances: *O Padre Belchior de Pontes*, que tem certo valor historico a par do litterario, e *A Carne*, producto de um espirito illustrado mas, então, em lamentavel desequilibrio, e tanto que foi considerado pela critica judiciosa como uma verdadeira aberração intellectual e moral. Melhor fôra não ter apparecido....

Era Julio Ribeiro filho legitimo de George Washington Vaughau, natural da Virginia (Estados Unidos), e de D. Maria Francisca Ribeiro, natural de Minas-Geraes.

Encetou os seus estudos superiores na Escola Militar, do Rio de Janeiro, cujo curso seguiu com aproveitamento consoante á sua grande intelligencia até o anno de 1865. Não era, porem, a gloria das armas a que reservava-lhe o futuro, mas outra, não menos invejavel e por ventura mais duradoura e mais util, nos certamens incruentos do magisterio e da penna. Elle proprio disso convenceu-se, joven ainda, e de vez abandonou a carreira militar, consagrando-se desde

logo, e com crescente reputação, ao professorado, á litteratura e á imprensa, que foi-lhe triplice arena para muitos e invejaveis triumphos.

Leccionou successivamente em diversas cidades do Estado de S. Paulo — Lorena, Sorocaba, Campinas, Capivary e Santos — sem deixar ao mesmo tempo as suas locubrações litterarias, e particularmente os seus predilectos estudos de philologia, que derão tão bella e justa autoridade ao seu nome.

Em 1887 conquistou em brilhantissimo concurso a cadeira de latim, do curso annexo á Faculdade de Direito de S. Paulo, onde fixára então residencia. Infelizmente para as letras patrias, poucos, bem poucos erão os annos que restavão-lhe de vida!

Referindo-se ao distincto Mineiro, a proposito do seu prematuro passamento, escreveu a illustrada redacção d'*O Paiz*, da Capital Federal, as linhas seguintes que, salvas as devidas restricções, completão esta ligeira noticia biographica e accentuão magistralmente o perfil de Julio Ribeiro — como homem de letras e como patriota:

—« A personalidade de Julio Ribeiro deve ser estudada debaixo de diversos pontos de vista. Consideramos o mestre, o litterato, o sabio, o jornalista, e o patriota.

O que foi o mestre digão os seus numerosos discipulos, que n'este momento sentem-se acerbamente pungidos pela morte do amigo e do mestre idolatrado.

Considerando-o como litterato, vemol-o superior a todos na correcção da phrase, que é admiravelmente bella, nos romances *O Padre Belchior de Pontes* e *A Carne*, duas joias que ornão a nossa litteratura, e que serão um perenne monumento de gloria e orgulho para a lingua portugueza.

O sabio — é esta a sua mais refulgente gloria.

Todos os ramos scientificos forão investigados por Julio Ribeiro que escreveu numerosos artigos sobre philosophia, politica e religião, revelando em todos conhecimentos profundos.

A sua *Grammatica Portugueza*, a obra mais substancial e dogmatica que se tem publicado no Brazil, servirá para attestar o vigor de sua intelligencia e a importancia dos seus estudos, elogiados pelo grande linguista André Lefevre, que em carta dirigida a Julio Ribeiro disse ser a sua gramma-

mática a melhor de quantas conhecia, da lingua portugueza.

Nas polemicas que sustentou pela imprensa, o grande mestre sahio-se sempre victorioso, deixando os seus contendores profundamente feridos, porque ao mesmo tempo que ensinava-lhes as verdadeiras regras lexicas e as theorias scientificas, causticava-os com phrases irrespondiveis.

Como jornalista, Julio Ribeiro foi sempre notavel. Desde moço trabalhou no jornalismo e redigio muitas folhas diarias e semanaes, sobresahindo-se entre aquellas a *Gazeta do Povo*, e entre estas *A Procelaria*, uma das melhores folhas que têm apparecido no Brazil, e *O Rebate*, folha de propaganda republicana, que atacava audaz e veementemente a instituição monarchica e os politicos que governavão sob aquelle regimen.

Nas *Cartas Sertanejas*, publicadas no *Diario Mercantil*, Julio Ribeiro derrubou certos idolos de S. Paulo e alguns litteratos brasileiros, que sahirão pelas secções livres dos jornaes, atacando-o.

Como patriota, Julio Ribeiro é immaculado. *Vitam impendere vero* — foi sempre a sua divisa.

Emquanto a Republica precisou dos seus serviços, elle prestou-os lealmente; e si algumas vezes apartou-se dos chefes, foi porque os vio colligarem-se com os adversarios.

Julio Ribeiro foi grande, sempre grande na intelligencia, no character, no patriotismo e na illustração. »

— Amigos e admiradores de Julio Ribeiro fizeram erguer um mausoléu sobre a sua sepultura, no cemiterio da cidade de Santos, onde jazem os ossos do erudito escriptor mineiro.

Consta o mausoléu de uma lapide de marmore branco, tendo em relevo, nos cantos, ramos de rosas; no centro desenrola-se um pedaço de pergaminho com dizeres; no plano inferior, em relevo, estão as obras do finado — « *Grammatica Analytica* », o « *Padre Belchior de Pontes* » e a « *Carne* ». No tópo da campa eleva-se uma columna de mais de 10 pés de altura, com seis planos. O sòcco da columna é de marmore preto. Ao rez do chão fica o ossario.

2 de Novembro

1682 — *Manoel de Borba Gato*.— A respeito deste celebre sertanista, um dos descobridores das minas de Sabará e genro do notabilissimo Fernão Dias Paes, e a quem varios autores attribuem o assassinato de D. Rodrigo de Castello Branco, administrador geral das minas, escreveu o chronista Pedro Taques de Almeida Paes Leme na *Nobiliarchia Paulistana*:

« Entre os Paulistas que se achavão no sertão das esmeraldas e arraial do *Sumidouro*, era Manoel de Borba Gato (dopoiz foi tenente-general do Matto em Minas-Geraes, pelos annos de 1708) que, observando a inacção de D. Rodrigo de Castello Branco, sem se applicar a fazer entradas no sertão, para com o exame se descobrir o desejado fim para que Sua Alteza o havia despachado, com tantas honras e mercês, distribuindo-se e consumindo-se de sua Real Fazenda uma muito consideravel somma de dinheiro, com alguma liberdade lhe extranhou o dito Borba o amortecimento em que se conservava desde que chegára áquelle sertão, applicando-se só a mandar fazer caçadas de aves e animaes terrestres para o regalo e grandeza de sua meza, e travando-se de razões menos comedidas, o sobredito Borba se precipitou tño arrebatado de furor, que, dando em D. Rodrigo um violento empuxão, o deitou ao fundo de uma alta cata, na qual cahio morto. E chegando a S. Paulo esta noticia, os officiaes da Camara derão conta á Sua Alteza em carta de 2 de Novembro de 1682. »

Outra versão do assassinato de D. Rodrigo Castello Branco imputa o crime aos criados de Borba Gato, e não a este. Parece que a verdade está, substancialmente, na narrativa de Pedro Taques, e disso mais nos convence a circumstancia, registrada tambem em chronicas do tempo, de haver o general Arthur de Sá Menezes (governador que foi da Capitania do Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas-Geraes) alcançado em 1701 o perdão do crime de Borba Gato, mediante a relação e roteiro do lugar das tão falladas, cubiçadas e procuradas *esmeraldas*, e, com o perdão, ainda a patente de tenente de mestre de campo general, como recompensa de suas descobertas.

1720 — *Primeiras providencias governativas sobre a extração dos diamantes.* — Contêm-se ellas na seguinte carta régia, incluída n'um bando da presente data, do governador D. Lourenço de Almeida, e publicada no antigo arrolal do Tijuco ao som de caixa rufada e com solemnidades theatraes, consoante ao estylo do tempo :

« D. Lourenço de Almeida, do conselho de S. M. a que Deus guarde, governador e capitão-general da capitania das Minas do ouro, etc. Faço saber aos que este meu bando virem ou dello noticia tiverem:— Porquanto El-Rei nosso senhor por sua real ordem, assignada por sua real mão, cuja cópia é a seguinte:—« D. Lourenço de Almeida, do meu conselho, governador e capitão-general da capitania das Minas. Amigo. Eu El-rei vos envio muito saudar. Chegando ao meu conhecimento, que em alguns logares, leitos de corregos, rios e ribeiros da Comarca do Serro do Frio, têm apparecido umas pedrinhas brancas, que verificou-se serem diamantes, e como todos os mineraes, que se acham debaixo da terra pertencem ao patrimonio de minha real corôa, não podendo ninguem extrahil-os sem minha expressa ordem e consentimento, e eu não desisto e nem posso desistir do direito que me compete sobre esses thesouros, que a Providencia disseminou com mão prodiga nos meus dominios do Brazil, para maior gloria e esplendor da luzitana dynastia: — Hei por bem revestir-vos de todos os necessarios poderes para regulardes tudo o que fór a bem dos meus reaes interesses sobre este importante negocio, na intelligencia de que todos esses terrenos, que de hora em diante serão declarados diamantinos, pertencem ao meu real patrimonio, enquanto eu não for servido de mandar o contrario; e outrossim mando-vos, que sobre esta ponderosa materia ouçaes as pessoas em quem tiverdes mais confiança, e que sejam dedicadas ao meu serviço e aos interesses da minha real corôa. O que tudo vos hei por muito recomendado, fando de vosso zelo, que o executareis com o cuidado e reflexão, que pede materia tão importante. Escrupa em Lisboa Occidental aos 12 de Setembro de 1720. — *Dei.* »

« El-Rei nosso senhor servido e obrigado, que toda a pessoa, de qualquer qualidade e condição, que seja, que andar paulatimamente nos montes do Tijuco e suas circumvizinhanças, nos rios, corregos e mais ribeiros e mais vertentes da co-

marca do Serro do Frio onde se acham diamantes, os quaes terrenos ficam desde já declarados diamantinos, seja dos mesmos despejada, e ninguem poderá mais trabalhar nelles ainda sob o pretexto de extrahir ouro; porquanto hei desde já cassadas como se concedidas não fossem, todas as cartas de datas que se passaram para a mineração do ouro no referido districto; e todo o mineiro e habitante daquelle continente, ou que de fôra para ali fôr, que depois da publicação deste meu bando trabalhar de mineração no districto diamantino, e ainda nas suas concessões, que hei por suspensas, incorrerá na pena de degredo por dez annos para a Africa e de confisco de todos os bens para a real corôa, qualquer que seja a qualidade e condição do delinquente, sem que possa allegar privilegio ou isenção alguma, e si fôr negro forro ou mulato ainda incorrerá na pena de quinhentos açoites.

« Outrosim e em virtude dos plenos poderes que me foram conferidos por El-rei nosso senhor, mando que o ouvidor geral da comarca do Serro do Frio, Dr. Antonio Ferreira do Valle e Mello, seja o superintendente das terras mineraes dos diamantes, rios e ribeiros onde elles apparecem, para que, como principal ministro daquella comarca, governe a todos os ministros e pessoas na mesma residentes, e zele e guarde as referidas terras como um sagrado patrimonio da real corôa, até que eu determine o meio pelo qual serão aproveitados em maior beneficio dos reaes interesses.

« Portanto, debaixo das sobreditas penas de degredo por 10 annos para a Africa e de confisco de todos os bens e de 500 açoites na fôrma acima dita, fica inteiramente prohibida a mineração nos referidos terrenos.

« E para que venha á noticia de todos, mando que este meu bando se publique ao som de caixa na comarca do Serro do Frio, e partes mais publicas della, especialmente no arraial do Tljuco, e que tambem se publique nesta villa como cabeça de todas as Minas, para que não haja pessoa que possa allegar ignorancia da ordem que El-rei nosso senhor é servido mandar; e se registre nos livros das camaras e ouvidorias geraes destas villas, affixando-se nos lugares do costume. Dado e passado nesta Villa Rica aos 2 de Novembro de 1729. — O secretario do governo, João da Costa Carreira, o escrevi. — *D. Lourenço de Almeida.* » — (Estes documentos, e a portaria reproduzida na *ephemeride* do 1.º do corrente mez, se achão

transcriptos na ACAYACA, do Dr. J. F. dos Santos, de fl. 181 a 188).

1866 — O conselheiro Joaquim Saldanha Marinho, presidente da provincia, volta ao exercicio da administração, que interrompera a 24 de Março deste anno.

1869 — Lei mineira neste dia promulgada (n. 1616) manda installar a villa de S. João Nepomuceno em casa provisoria offerecida pelos povos, logo que pessoa abonada e sob garantia se responsabilisar a effectuar os reparos da casa da camara e cadêa conforme o plano adoptado, no prazo de doze mezes.

1869 — Creação da parochia de S. Sebastião da Serra do Salitre, municipio do Patrocinio. (Lei mineira n. 1617).

1869 — Outra lei mineira (1618) desta data permite que o ensino particular, primario ou secundario, em qualquer localidade da provincia, se possa estabelecer independentemente de licença e de exhibição de provas de capacidade intellectual ou moral, impondo somente certas obrigações aos instituidores no interesse da estatística e da observancia de disposições legaes vigentes.

1872 — Morte de João Julio dos Santos, joven e talentoso poeta mineiro. Era natural da Diamantina, e nascera a 21 de Agosto de 1844. Exercia na mesma cidade o emprego de tabellião, tendo por algum tempo (entre os annos de 1864 e 1868) estado em S. Paulo, onde estudou preparatorios e dedicou-se a trabalhos litterarios, particularmente á poesia. Deixou esparsas pela imprensa periodica e por mãos de amigos ou conterraneos numerosas composições que attestão a espontaneidade de sua inspiração e a delicadeza captivante de seu sentimento como poeta. Quem reunisse e dêsse ao prelo a collecção dos versos de João Julio dos Santos prestaria ás lettras patrias serviço meritorio e á memoria do poeta diamantinense homenagem a que ella tem direito. Oxalá possa dest'arte perdurar a lembrança de um nome gloriosamente aureolado pela musa da poesia, que foi-lhe a companheira dilecta na sua existencia tão breve!

1890 — Na cidade da Formiga, sua terra natal e onde residia, fallece em avançada idade o Dr. Francisco Cyrillo Ribeiro de Souza, conceituado clinico e cidadão merecidamente

estimado e respeitado pelos excellentes dotes do seu caracter e coração.

Alem de todos os cargos locais, de eleição popular e de nomeação do governo, recebeu e exerceu o mandado de representante da provincia na respectiva Assembleia Legislativa, seguidamente, nos biennios de 1850 — 1851, 1852 — 1853, 1854 — 1855, 1856 — 1857, e 1858 — 1859; e na Assembleia Geral do Imperio, na legislatura de 1861 — 1863.

Distincto por seu civismo e pela honestidade que sempre recommendou-o como homem publico, o Dr. Francisco Cyrillo Ribeiro de Souza não o era menos como chefe de familia, no que foi exemplar.

1895 — *Gruta em Carangola: — Cemiterio de indios.*— Nesta data, varios cidadãos residentes em Santa Luzia do Carangola transmittirão á redacção da *Gazeta de Noticias* da Capital Federal o seguinte telegramma, que dá noticia de descoberta curiosa, digna de registro :

« Nas Aguas do Fervedouro, em Santa Luzia do Carangola, descobrio-se, a legua e meia deste logar, em cima de uma pedreira muito escabrosa cercada por matta virgem, uma sepultura bem feita pela natureza, da propria pedra, contendo ossarias e caveiras de vinte pessoas. Da visita que fizemos áquelle logar, convencemo-nos de que foi um cemiterio de indios no seculo passado. »

O telegramma trazia estas assignaturas: — *Dr. Joaquim Cardoso.* — *Engenheiro Dr. Bernard.* — *Capitão Americo Machado.* — *Innocencio Bessa.* — *Camillo Gonçalves.* — *Sebastião Marques Guimarães.* — *Antonio Bernardo.* — *Candido Carlos.* — *Joaquim Antonio.* — *Francisco de Carvalho Guimarães.*

3 de Novembro

1750 — Alvará creando as freguezias de S Miguel do Piracicaba e de Barbacena.

1801 — Ordem do governo de Lisboa ao governador da Capitania, « mandando facilitar a Francisco José Monteiro os meios de tirar sua filha *violentamente roubada pelo Ouvidor Antonio de Seabra da Motta e Silva*, e obter indemnisação dos prejuizos que allega ter soffrido. »

1809 — Um decreto régio nomeia os Mineiros José Joaquim Monteiro de Barros e Francisco Xavier de Salles, para irem examinar e explorar os terrenos auríferos da capitania de S. Pedro do Rio Grande do Sul, determinando também que com elles seguissem da capitania de Minas-Geraes oito escravos peritos em mineração, com um feitor habil.

1851 — Reune-se pela primeira vez a camara municipal de Mar de Hespanha, então Villa.

1862 — O senador José Joaquim Fernandes Torres, vice-presidente da provincia, entra no exercicio desse cargo, continuando até 9 do mez seguinte.

1866 — A freguezia de Dóres da Boa Esperança é elevada á categoria de villa, sendo creado também o respectivo municipio, por lei mineira desta data.

1866 — Toma posse da presidencia da provincia de Pernambuco o conselheiro Dr. Francisco de Paula da Silveira Lobo, deputado (e depois senador) por Minas-Geraes.

1871 — Depois de prolongados padecimentos, fallece no Rio de Janeiro o Dr. Manoel de Mello Franco, um dos chefes da revolução mineira de 1842 e a quem, tratando desse movimento (vej. *10 de Junho de 1842*), já fizemos referencias.

Nasceu este notavel Mineiro a 31 de Janeiro de 1812, na villa, actual cidade de Paracatú, berço também de outros membros distinctos da mesma familia.

Já havia iniciado em S. Paulo o curso de sciencias sociaes e juridicas quando (1834), por motivo de molestia, partio para a Europa. Restabelecida promptamente a sua saude, resolveu seguir a carreira medica, para o que logo se matriculou na Escola de Montpellier, onde doutorou-se em 1837. De regresso ao Brazil foi residir e clinicar na sua villa natal; mas em breve, alem da medicina, sciencia de que foi cultor distinctissimo, a diversos trabalhos e estudos começou a dedicar suas vigalias e actividade não vulgar, especialmente á politica, para a qual o attrahião as tendencias do seu espirito patriota e exaltado.

Já havia exercido dignamente em Paracatú varios cargos de eleição popular e o de commandante superior da guarda nacional (e nesse tempo não era esta milicia civica uma instituição nominal), quando, eleito membro da Assembléa Le-

gislativa Provincial (para o biennio de 1842 — 1843) transferio sua residencia para Ouro Preto. Data dessa occasião a phase mais activa e agitada de sua vida politica, não no gremio d'aquella Assembléa mas na imprensa periodica e no campo accidentado da revolução que, como dissemos já, teve n'elle um dos corypheus mais entusiastas e dedicados.

Exaltado por ideias, violento e tenaz por natureza e temperamento, ao Dr. Manoel de Mello Franco sorria a luta que, desde 1841 ateadada nos jornaes dos partidos politicos, mais accessa dia a dia se tornava, preludiando o movimento armado que não tardou a explodir. Liberal convencido e sincero, mas de ardor intolerante, não dava quartel ao adversario; atacava-o e fazia-o atacar implacavelmente nos orgãos da sua parcialidade, para cuja sustentação contribuia com a propria collaboração, com os auxilios da sua bolsa e com o apoio da sua influencia no circulo extenso das suas relações. E como si descesse da efficacia de taes meios, entendeu, de accordo com diversos dos proceres de seu partido, queurgia um appello á revolta. Proclamada esta em Barbacena, Mello Franco tomou resolutivo o posto que lhe competia no conselho director e nas fileiras como combatente. Era um ousado e um intrepido, que confirmava nos actos a sinceridade das suas palavras na violencia das invectivas.

Não tardou-lhe a desillusão sobre o futuro, compromettido pela insufficiencia dos elementos indispensaveis para tão grave committimento e ainda pela falta de homogeneidade entre os espiritos que iniciarão e dirigirão a revolta. Já a 14 de Agosto encarregava-se Mello Franco de ser, em nome dos revolucionarios, o proponente da paz perante o general Caxias, mediante previa segurança de amnistia geral, e seis dias depois feria-se batalha decisiva para o completo restabelecimento da ordem publica na provincia.

Vencido, não convencido, o Dr. Mello Franco persistio com firmeza na antiga hostilidade á situação politica do paiz, dirigida pelo governo conservador.

Ainda recluso na cadeia de Ouro Preto, onde esteve alguns mezes, até a absolvição pelo jury, instigava a opposição, mas a opposição da penna na imprensa periodica, opposição incruenta e util, para conter o governo no pendor de quaesquer excessos, comquanto ella propria não se restringisse á orbita da moderação e da justiça.

A dedicação e assignalados serviços do Dr. Mello Franco á causa de seu partido não forão por este esquecidos quando, a 2 de Fevereiro de 1844, voltou ao governo do Estado. Foi eleito deputado á Assembléa Geral para a legislatura de 1845 — 1847 e reeleito para a subsequente, dissolvida em Fevereiro de 1849. Nesse periodo foi silenciosa a sua attitude, circumstancia que se justifica por duplo motivo: não ser orador e, como partidario extremado que sempre foi, nada querer arguir contra a administração dos co-religionarios.

Mas, na 8.^a legislatura (1850 — 1852), tomando assento na Camara dos deputados como supplente do Dr. Antonio Gomes Candido, que fallecera em 1850, acolytou com grande dedicação e energia ao deputado Souza Franco, que por si só fazia quotidiana e implacavel opposição ao governo conservador (ministerio de 29 de Setembro de 1848).

«Nessa famosa legislatura, observa um escriptor liberal, a energia e braveza herculeas de Mello Franco por assim dizer completarão a sciencia e a habilidade consummadas de Souza Franco.»

Foi ainda eleito deputado por Minas ás legislaturas de 1861 — 1863 e de 1864 — 1866, tendo de 1856 a 1858 dirigido com grande zelo e capacidade administrativa a construcção de uma das secções da Companhia União e Industria. Residia então na cidade de Petropolis, d'onde passou-se em 1858 para o Rio de Janeiro, fundando nessa capital importante casa commercial de sociedade com um seu digno filho e com o Barão de Pitanguy, outro distincto Mineiro já fallecido tambem.

Considerado como homem politico, não ha duvida que o Dr. Manoel de Mello Franco offerece flanco extenso e amplo á judiciosa critica, elle que na critica foi acerbo e rude contra os adversarios, e nas lutas partidarias buscou antes de tudo ser um demolidor, propensão do seu espirito naturalmente aggressivo. Mas quantos conhecerão de perto o distincto Mineiro são accordes em reconhecer e louvar não só a grande capacidade medica que nelle se encarnava sinão igualmente a sinceridade dos seus sentimentos patrioticos, a lealdade e honradez do seu character e seu genio cavalheiroso e philantropo, que levou-o, no exercicio da clinica, á pratica de numerosos actos de verdadeira caridade, que illustrão-lhe o nome, impondo estima e respeito á sua memoria.

1876 — O regulamento provincial n. 77 reorganisa nesta data a Escola de Pharmacia de Ouro Preto.

1889 — Publica-se na cidade da Itabira o 1.º numero da primeira folha local, *O Tempo*, ao qual ali succederão os seguintes periodicos: — *Correio da Itabira* (1893); — *Itabira* (1893); — *Cidade da Itabira*, *Fiat Lux*, *O Jasmim*, e *A Primavera*, todos no decurso do anno de 1896. Das folhas referidas existem o *Correio* e a *Cidade de Itabira*.

4 de Novembro

1714 — Aviso do Conselho Ultramarino ao governador da Capitania, « approvando a deliberação tomada de servir-se dos indios para exterminar os negros fugidos e salteadores que, na comarca do Rio das Velhas, descem á estrada para matar e roubar os passageiros.»

1848 — O Dr. José Hdefonso de Souza Ramos (posteriormente Barão de Tres Barras e Visconde de Jaguary), natural de Minas-Geraes, toma posse da presidencia da provincia, que exerce até 29 de Novembro de 1849.

1880 — São creados os novos municipios de Ouro Fino e Dôres do Indaia, por leis mineiras desta data.

1880 — Creação das parochias de S. José do Congonhal, municipio de Pouso Alegre; de S. João do Suassuhy, municipio do Rio Doce; da Lagôa Formosa, municipio de Patos; da Gramma, municipio da Ponte Nova; e de Santo Antonio do José Pedro, municipio de Manhuassu. (Leis mineiras ns. 2650, 2654, 2656 e 2657).

1882 — Manda-se observar novo regulamento para a Escola de minas de Ouro Preto (decreto imperial n. 8727, deste dia).

1893 — Decreto n. 658. — Dá regulamento á Junta Commercial do Estado.

1894 — Violento incendio destróe completamente os cartorios da cidade do Carmo do Paranahyba, que se achavão todos n'uma só casa. Livros, autos e mais papeis, com o prédio, tudo foi presa das chammas. Deu-se o facto á noite, e como verificou-se não ter sido casual foi instaurado processo

para a punição do criminoso, geralmente indigitado, como se lê no relatório do juiz de direito da comarca, Dr. Hermenegildo de Barros, apresentado ao governo do Estado a 6 de Janeiro de 1895.

1896 — Succumbe a uma recahida de *influenza*, na cidade de S. Domingos do Prata, o vigario dessa freguezia, Antonio Cordeiro de Abrantes, homem intelligente, instruido e que fallava bem e facilmente.

Noticiando esse fallecimento para o *Minas-Geraes*, de Ouro Preto, escreveu-lhe o seu correspondente n'aquella cidade em carta publicada a 18 deste mez:

« O nosso vigario faz-nos immensa falta, pois esteve sempre á testa de tudo que é melhoramento para esta terra.

Sua preocupação constante e de ha muito era a fundação de um hospital para os pobres; esta obra era o cuidado de sua vida; nella gastava todas as energias, fazendo nas praticas do domingo a apologia de caridade, solicitando donativos, empenhando-se em adquirir de um, um esteio, de outro, pedras, e de outro, serviços. Afinal comprou casa para o hospital, sentindo-se muitissimo satisfeito: « agora já posso morrer, disse elle—porque os desgraçados já têm onde entrar ».

E morreu cercado da estima e da affeição de todos, tendo ao seu leito as consolações, e a solicitude dos amigos, que o pranteão ».

5 de Novembro

1818 — E' concedida á camara municipal de Marianna, por aviso da Secretaria do Reino, no Rio de Janeiro, licença para lançar uma fluta na cidade e seu termo, de 150 reis sobre cada pessoa livre e 80 reis sobre cada pessoa captiva, para occorrer aos reparos das pontes do Maynart e Ponte Nova.

1828 — Ao Dr. Jorge Such concede um decreto imperial a faculdade de formar uma companhia para a extracção do ouro, outros metaes e pedras preciosas, excepto diamantes, na provincia de Minas-Geraes,

1833 — Posse do Dr. Antonio Paulino Limpo de Abreu (mais tarde Visconde de Abaeté), da presidencia da provincia, em cuja administração continuou até 31 de Março de 1834.

1865 — Installa-se a Assembleia Provincial (segunda sessão da 15.^a legislatura).

1865 — *Forças mineiras na guerra contra o Paraguay.* — Até esta data, que é a do relatório do presidente desembargador Pedro de Alcantara Cerqueira Leite, apresentado á Assembleia Provincial, era de 2,839 o numero de *Voluntarios da Patria* alistados na provincia, e que se offererão para marchar para a guerra do Paraguay, inclusivê 298 praças do corpo policial expedicionario. Parte destas forças seguiu a 10 de Maio deste anno na 1.^a Brigada Mineira com destino a Matto Grosso e sob o commando do coronel José Antonio da Fonseca Galvão. A outra parte, em grupos desiguaes de soldados e officiaes, partio do Rio de Janeiro, em diversos batalhões de voluntarios embarcados para o Sul.

Posteriormente, muitas outras forças de voluntarios forão levantadas na provincia, seguindo identico destino.

Sobre este assumpto lê-se no relatório do presidente Dr. José da Costa Machado de Souza, apresentado a 24 de Maio de 1868 á Assembleia Legislativa Provincial:

« No anno de 1865 marcharão para o theatro da guerra — voluntarios da patria, 2,877, guardas nacionaes designados 1,110 e recrutas 338.

« Do principio de 1866 a Outubro, não temos base nos relatórios passados para saber-se qual a força enviada.

« Diz o Sr. conselheiro Saldanha Marinho no seu relatório que de Outubro desse anno a 30 de Junho de 1867, seguirão desta provincia para a guerra 1,770 praças, sendo 157 voluntarios, 626 guardas nacionaes designados e 941 recrutas.

« Do 1.^o de Julho a 24 de Outubro de 1867, declara o Sr. Dr. Elias em seu relatório que havião seguido para o theatro da guerra — guardas nacionaes designados, 9; libertos, 4; desertores, 2; e recrutas, 140 ».

Sem contemplar-se, pois, o periodo de Janeiro a Outubro de 1866, do qual não se encontrão positivos dados officiaes, verifica-se que de Janeiro de 1865 a Maio de 1868 subio a 6,250 o numero de Mineiros alistados e que seguirão para a guerra contra o Paraguay.

Mais tarde ainda tomarão o mesmo destino outras praças — voluntarios, designados, recrutas, etc. — arroladas na provincia

e no computo acima de 6,250 soldados não se incluem muitos Mineiros que, no Rio de Janeiro e S. Paulo (no Rio de Janeiro em maior numero), alistarão-se sem declaração de procedencia em varios corpos de Voluntarios da Patria, com os quaes seguirão para o Paraguay e Matto Grosso.

1866 — Creação das parochias de Santa Margarida (municipio da Ponte Nova); da Virginia (Baependy); da Pimenta (Piumhy); e de S. Miguel do Anta, municipio da Ponte Nova. — (Leis mineiras ns. 1305 a 1308).

1871 — LONGEVIDADE. — Segundo refere nesta data *O Jequitinhonha*, folha de Diamantina, havião fallecido pouco antes no districto do Arassuahy, desse municipio, não menos de quatro centenarios : Manoel Martins Netto, com 125 annos ; Manoel Luiz, com 135 ; Ignacio Teixeira, com 100 ; e Anna Vieira, com 105 annos !

1877 — Creação das parochias do Retiro, municipio de Pouso Alegre ; de Sant'Anna da Varzea, municipio de Tres Pontas ; de Porto Seguro, (Tapera), municipio da Piranga ; de Canna Brava, municipio do Paracatu, e do Burity, municipio de Sete Lagoas. — Restauração da parochia da Conquista, municipio do Bomfim. — Declaração de passar a denominar-se — da Agua Limpa a parochia da Agua Suja, municipio de Minas Novas. — E, mais, criação das parochias dos Corregos, municipio da Conceição, e de Sete Cachoeiras, municipio da Itabira. — (Leis mineiras ns. 2402, 2411, 2419 e 2420).

1882 — Encerra-se a primeira sessão da 24.ª legislatura da Assembléa Provincial.

1896 — Institue-se na cidade do Mar de Hespanha o *Club da Lavoura e Commercio* desse municipio, tendo por fim providenciar pelos meios ao seu alcance sobre as necessidades daquellas classes e promover tudo quanto preciso for para o seu progresso e bem-estar.

Os respectivos estatutos têm a data de 26 deste mez.

1897 — Em todas as localidades do Estado, servidas pelo telegrapho electrico, chega a tristissima noticia de haver um soldado do exercito (a anspeçada do 10.º batalhão de Infantaria Marcellino Bispo de Mello, natural de Alagôas), á uma hora da tarde deste dia, tentado contra a vida do Pre-

sidente da Republica, Dr. Prudente de Moraes, assassinando a facadas o illustre e benemerito ministro da guerra, marechal Carlos Machado Bittencourt, que heroicamente, em defesa do chefe da Nação, procurou subjugar o perverso assassino, sendo por este ainda feridos o chefe da casa militar do Presidente, coronel Mendes de Moraes, e outro official militar, que tambem buscarão com denodo resguardar a pessoa do Sr. Dr. Prudente de Moraes.

O nefando attentado, que rapidamente abalou, entre contenação e horror, toda a boa sociedade fluminense, produziu em Minas-Geraes, como no Brazil inteiro, a mais dolorosa repercussão, emocionando o espirito e o coração de nossos conterraneos. Innumeros e eloquentes forão os testemunhos publicos dados por pessoas de todas as classes sociaes — de indignação contra aquelle crime atroz, attenuada somente pelo jubilo de haver escapado delle o honrado Presidente da Republica, e de profundo pezar pela morte do bravo e inolvidavel marechal Machado Bittencourt, que, após uma vida militar immacula e gloriosa, soube ainda no derradeiro momento sacrificar-se ao dever, dando, como heróe que era, um grande e fecundo exemplo de abnegação memoravel.

6 de Novembro

1717 — Ordem régia ao governador da Capitania, mandando que seja preso e conduzido para o Rio de Janeiro o vigario da vara de Marianna — por ter roubado uma mulata captiva, resistindo com armas á justiça que pretendia tiral-a de seu poder!

1800 — Carta régia aceitando a consignação perpetua que a « nobreza, camara e povo » da villa da Companhia da Princeza voluntariamente offerecerão da terça parte dos seus rendimentos para o serviço e cofre da princeza do Brazil, em memoria de se lhe dar o titulo de—Princeza—, e ordena que esse rendimento seja annualmente remettido ao real erario

Esta carta régia foi dirigida ao governador da Capitania, Bernardo José de Lorena, e figurou em cópia na *Exposição de Historia do Brazil*, feita em 1881 pela Bibliotheca Nacio-

nal, conforme consta do respectivo catalogo, sob numero 6555.

1810 — Alvará de criação da freguezia de Pouso Alegre.

1825 — O ministerio do Imperio expede aviso approvando o parecer do presidente da provincia, favoravel á fundação de um hospital na villa de Barbacena.

1854 — O presidente da provincia, Dr. Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos, volta ao exercicio desse cargo, interrompido a 1 de Maio deste anno, permanecendo no governo até 2 de Fevereiro de 1856.

1858 — Fallece no Rio de Janeiro o conego Antonio José da Silva, cura da freguezia do Sacramento. Foi deputado á Assembleia Provincial de Minas, d'onde era natural, e á Assembleia Geral do Imperio.

1866 — Creação das parochias : do Riacho Fundo, municipio da Conceição ; de Pedras dos Angicos, municipio de S. Romão ; e de Dattas, municipio da Diamantina. — (Leis mineiras ns. 1355, 1356 e 1357).

1866 — O presidente da provincia (Dr. Joaquim Saldanha Marinho), a Assembleia Legislativa Provincial e o bispo de Marianna (D. Antonio Ferreira Viçoso) publicação proclamações patrioticas, concitando os Mineiros á defesa nacional, correndo ás armas e marchando contra as hordas do tyranno do Paraguay, Solano Lopez.

A proclamação do venerando bispo foi esta ;

« Participando-nos o Exm.º Sr. presidente desta provincia a grave situação em que se acha o paiz pela guerra a que fomos provocados pelo Paraguay : e constando-nos pelos papéis publicos quanto têm soffrido os nossos patricios, sendo obrigados a penetrar tão longe de nós por paiz tão desconhecido, cheio de lagôas e matos impenetraveis, defendidos por um inimigo astuto, que ha muitos annos se preparava para inesperadamente nos accommetter sem o provocarmos, somos convidados pelo mesmo Exm.º Sr. presidente a levantar a voz e animar a mocidade mineira á defesa da patria !

« Sabemos quanto Nosso Senhor approvava noutro tempo e ajudava aos filhos do grande Mathathias, os valentes Machabêos, que com tão pequeno numero de soldados derrota-

rão grande exercito, para defender a lei do Senhor, seu sagra-
do templo, sua patria e seus lares !

« Moços mineiros ! sois convidado : a prestar auxilio a vos-
sos irmãos e parentes, que actualmente carregão com os in-
commodos e grandes trabalhos da milicia. Tem-se dado e
continuaõ a dar-se as providencias necessarias para que na-
da falte aos nossos, e para que os inimigos não possam re-
ceber auxilio de visinho algum, e para que exauridos de for-
ças se vejam obrigados a bater as palmas e pedir miseri-
cordia.

« E na verdade, havendo constancia da nossa parte, que
ha de fazer por fim aquella pobre gente, acabando-se-lhe a
cultura de seus campos, e todos os meios necessarios para
viver, e continuar a guerra ?

« Que é o Paraguay para o vasto imperio do Brazil ?

« O presidente Lopez com o seu despotismo poderá attra-
hir o amor dos seus subditos, como o Imperador do Brazil
tem sabido attrahir o nosso

« Quem sabe si os Paraguayos, cançados de tantos sacri-
ficios, ultimamente sacudirão o jugo de ferro que os op-
prime ?

« E' preciso fazer-se conhecer e confessar a temeraria ou-
sadia com que se atreveu a provocar a visinhos e bemfeito-
res, que nunca lhe fizeram mal, nem esperavão receber em
recompensa o bacamarte aos peitos. Pretende-se continuar
até o fim, dar uma lição áquelle homem temerario, e repel-
lir sua força injusta, com outra força justissima.

« O mesmo Sr. presidente de Minas me participa que á
provincia foi marcado o contingente de 1,200 homens, que
comparado com a sua população de um milhão e seiscentas
mil almas é contribuição bem insignificante, sobretudo si at-
tendermos a que a Bahia, por exemplo, que contém a me-
tade da população de Minas, já offereceo quinze mil ho-
mens !

« Minas é aquella provincia que tantas glorias conta no
seu passado, e que tantas provas tem dado do seu patrio-
tismo !

« Mocidade mineira ! quando a patria exige de vós este
auxilio a vossos irmãos, quando estes vos chamão a que os
ajudeis a debellar, e levar ao fim a victoria, fugireis para o

mato vilmente, fingireis achaques que vos dispensem?... Não parece proprio de gente mineira tal covardia!

« Agora, para que se não diga que é improprio de um bispo fazer proclamações militares, convém e é de nosso dever exhortar-vos a um procedimento christão. Sabeis que muitos soldados se têm santificando mesmo no meio das armas, e no tumulto das batalhas; soldado foi S. Sebastião, soldado S. Martinho, S. Mauricio, S. Candido, Santo Exuperio, e os milhares de Martyres da Legião Thebêa, que derão a vida por não quebrarem o 1.º mandamento da lei de Deos. Si sempre devemos estar promptos para apparecer no divino tribunal, quanto mais no meio das balas, das baionetas e dos torpêdos!

« Moços, vós sois christãos, catholicos romanos, e Mineiros; por vós orão vosso pai, vossa mãe, vossos irmãos; os sacerdotes, por nosso mandado, tres vezes pedem na missa por vós: cooperai da vossa parte para não perder o corpo e a alma. Não entreis no conflicto, sem fervorosos actos de contricção. Tomai por protector algum daquelles santos soldados: lembrai-vos que o vosso anjo da guarda está sempre ao vosso lado, entregai-vos áquella santissima Senhora a quem a igreja invoca com o titulo de — Auxilio dos Christãos —. Esta Senhora, o vosso anjo, e santo protector vosso, vos deem animo, vos defendão, e conseguida a victoria vos tragão aos braços de vossa mãe e da vossa familia, e ao socego e tranquillidade do paiz!

« Pedimos a Deos com todo o affecto de nosso coração vos dê a Sua benção!

« Esta será lida em tres dias á estação da missa, affixada na porta das matrizes e capellas de todo o nosso bispado. Dada em Marianna aos 6 de Novembro de 1866. — † ANTONIO — *bispo de Marianna* ».

1869 — Creação da parochia da Boa Vista do Rio Verde, municipio do Prata. (Lei mineira n.º 1625).

1872 — *Poços de Caldas*. — Em escriptura desta data é ratificada a cessão, feita a 30 de Abril de 1865 pelo major Joaquim Bernardes da Costa Junqueira e sua mulher D. Luiza Ferreira Bretas, de 26 1/2 alqueires de terras (64 hectares) na sesmaria do campo denominado — das Caldas, contigua aos poços das aguas thermaes existentes na mesma

sesmaria —, e pela mesma escriptura é feita cessão de mais 13 1/2 alqueires (32 hectares e oito decimos) no mesmo lugar (total, 40 alqueires ou 92 hectares e oito decimos), cessão feita pelo referido major Junqueira, seus filhos e genros, proprietarios em commum da mesma sesmaria.

Depois desta cessão foi que começou o povoamento regular da localidade (actual pittoresca e florescente Villa dos Poços de Caldas) onde, até então, só havia algumas construcções dos proprietarios do solo. As pessoas que não ali fazer uso das aguas thermaes, e respectivas familias e comitivas, abrigavam-se em barracas ou cafúas, desmanchadas ou queimadas apenas os seus habitadores retiravam-se, no fim de cada estação balnearia annual.

1873 — Toma posse da presidencia da provincia do Espirito-Santo o Dr. Luiz Eugenio Horta Barbosa, natural de Minas-Geraes.

1875 — Decreto imperial n.º 6,026 creando uma Escola de minas na provincia, e dando-lhe regulamento.

Foi o cumprimento — quarenta e tres annos depois — da promessa contida no decreto de 3 de Outubro de 1832.

1882 — Lei mineira n.º 2892. — Orça a receita e fixa a despesa da provincia, para o anno financeiro de 1883 — 1884, aquella em 3,048:940\$000, e esta em igual quantia.

Nesta lei (art. 2.º § 3.º n.º 14) foi consignada a verba de 6:000\$000 para um lyceu de artes e officios no Serro, cujo regulamento foi expedido a 20 de Abril de 1883.

1882 — Lei mineira n.º 3002. — Autoriza o governo a conceder ao cidadão Alexandre F. Lopes privilegio para navegar o rio Capetinga, sem onus para a provincia; e ao engenheiro Chrispiniano Tavares garantia de juro de 7 % sobre 40:000\$000 para a exploração da jazida argentifera da fazenda do Chumbo.

1882 — São creadas as freguezias: do Monte Bello, municipio de Cabo Verde, e de Santo Antonio dos Coqueiros, municipio de S. Miguel de Guanhões. (Leis mineiras ns. 3079 e 3088).

1891 — Lei mineira n.º 8. — Crea a Imprensa Official do Estado e o respectivo orgão, o *Minas-Geraes*.

1334 — F. MINEIRA N. D. — Proviscencia acerca dos crimes de responsabilidade do presidente e dos secretarios do Estado.

1335 — OVA CATASTROFHE. — Lamentavel sinistro occorre neste dia na Estrada de Ferro Central, entre as estações de Luiz de Faria e de Mariano Procopio, causando a perda de muitas vidas preciosas.

Cerca de 3 1/2 horas da tarde, o trem expresso da Capital Federal, d'onde vinha com grande atraso, foi de encontro a um trem mixto que acabava de partir de Mariano Procopio. O choque foi medonho, ficando arruinadas as locomotivas e muitos carros e, o que mais é, victimando, além de outras pessoas, o illustre bispo titular de Tripoli, D. Luiz Lasagna, superior dos Salesianos no Brazil, seu secretario, o padre Belarmino Villaniti, e quatro das Irmãs de Caridade que se achavam em carro especial, na companhia d'aquillo veneravel prelado, e de outros sacerdotes, dirigindo-se todos para Ouro Preto. A morte foi immediata, e os corpos das victimas ficaram melanhamente mutilados.

Foio ainda feridas gravemente mais quatro Irmãs de Caridade, e uma dama da companhia; e levemente duas Irmãs; e a filha d'uma falleceu poucos dias depois. Morreu tambem o vigia I. nomea, do trem expresso, havendo ferimentos e abrasões em diversas pessoas, e indicios de outras mortes por serem apprestado fragmentos de cadaveres nos carros e nos vestigios da terrivel catastrophe, motivada pelo choque, e a falta do agente da estação de Mariano Procopio e a negligencia da parida do trem mixto d'ali quando o trem expresso, a muito demorada, podia estar proximo, como se naturalmente estava!

Caso qual fô o espectáculo offerecido por semelhante catastrophe, e a commoção em extremo não só a população de Minas, mas de toda a grande parte logo se apresentou no Rio de Janeiro, e em todos os logares do Brazil a paragem e a luctuozidade, particularmente Ouro Preto, onde se celebrou a missa a cargo do bispo de Tripoli, e a presença de D. João do Campo a inaugurar nessa occasião a casa dos Salesianos, e das virtuosas e nobres religiosas do Santa Casa de Misericordia de São Paulo. O sepultamento fô geral: exequias pomposas

e outras significativas e solennes manifestações de pezar e de homenagem ás victimas não tardarão a apparecer — em Juiz de Fora, Ouro Preto, Guaratinguetá, Nicterohy, Capital Federal e outras cidades, a par de extremos cuidados pela vida das outras Irmãs gravemente feridas.

Eis os nomes das pessoas mortas e feridas, das que vi-nhão no carro especial, exactamente aquelle sobre o qual foi completa e horrivel a acção destruidora da catastrophe:

Mortos — D. Luiz de Lasagna, bispo de Tripoli, 45 annos de idade, de nacionalidade italiana, procedente de S. Paulo; Padre Belarmino Villamit, secretario do bispo de Tripoli, 25 annos, Hespanhol, procedente de S. Paulo;

Irmã Thereza Rinaldi, 33 annos, Italiana, procedente de Guaratinguetá;

Petronila Imas, superiora, 55 annos, Oriental, procedente de Guaratinguetá;

Julia Argento, 28 annos, irmã de caridade, Italiana, procedente de Guaratinguetá;

Eduwiges Gomes Braga, 22 annos, irmã de caridade, Brasileira, procedente de Guaratinguetá;

D. Joanna Lusso, dama de companhia, 60 annos, Italiana, procedente de Guaratinguetá.

Feridos — Guilherme Brukaussem, 17 annos, noviço, nacionalidade allemã, procedente de Lorena;

Padre Domingos Lotti, 31 annos, Italiano, procedente de Montevideo; estes com destino á Cachoeira do Campo ;

Feridos levemente:

Irmã Maria, 19 annos, Brasileira;

Irmã superiora de Ponte Nova, 35 annos, Oriental;

Irmã Hijamens, 28 annos, Allemã;

Irmã Julia, 30 annos, Oriental;

Irmã Henriqueta, 18 annos, noviça, Italiana. Estas cinco Irmãs erão procedentes de Guaratinguetá, com destino á Ponte Nova.

Algumas notas biographicas concernentes ao benemerito e saudoso apostolo, o bispo de Tripoli, a mais illustre das victimas, todas interessantes e veneraveis, da fatal e con-sternadora catastrophe de 6 de Novembro de 1895:

D. LAZAR DE LASAGNA era natural de Montemagno (Piemonte) tendo recebido sua educação ao immortal D. Bosco, principal da veneranda congregação dos Salesianos, que estimava muito.

Sua formação em letras data do anno de 1872, e a sua graduação do anno de 1873. Tinha elle espirito vivaz e muita actividad: em todos os encargos que recebeu soube sempre unir a eficiência, a sympathia e a estima dos seus subordinados e dos superiores.

Devido a estas raras qualidades conseguiu a nomeação para dirigir as missões da America, cabendo-lhe o Uruguay.

Com a fé de um purissimo apostolo da religião christã, chegou a Montevideo e se entregou ao desempenho do seu encargo evangelico.

Fundou o primeiro collegio de Salesianos na Republica Oriental e tambem o jornal catholico *El Bien Publico*.

Em homenagem á sua intelligencia cultivadissima e incomparavel dedicacão, os discipulos fizeram imprimir em volume os brilhantes artigos de sua penna de combatente pelos sagrados principios da moral religiosa.

Aquisito a confiança do prelado de Montevideo, e obteve por isso uma pastoral e francamente se consagrou mais á propagação das idèas religiosas nas conferencias de S. Vicente de Paulo.

Fundou o hospital de las Piedras, as casas das *Irmãs de Nossa Auxiliadora*, para educação das meninas da Villa Colon, e muitas outras instituições para a instrucção popular.

Contribuiu eficazmente para a catechese dos indigenas dos Pampas enviando missionarios para cumprirem este mister, e iguaes beneficios reservava para os de Matto-Grosso, onde já havia estado.

D. Bosco, apreciando os optimos resultados obtidos pela missão do illustre padre Lasagna no Uruguay, entregou-lhe a missão do Brazil.

Elle desempenhou-a dignamente e principiou estabelecendo collegios em Nictheroy, S. Paulo, Lorena, e em outras cidades do Brazil. Dirigia-se, com escala por Ouro Preto, para a fazenda da Cachoeira do Campo, a installar ali novo estabelecimento de educação para os meninos pobres, quando

inopinadamente fulminou-o a morte no terrível desastre, que ainda victimou tantas outras vidas preciosas

O actual pontifice Leão XIII nomeou-o bispo de Tripoli e attendeu com toda a solicitude ao zelo que o diligente missionario manifestava em Roma pela obtenção de sacerdotes que auxiliassem seu sublime apostolado. Solemnissima foi a sua sagração.

Por merecimento proprio o distincto bispo de Tripoli alcançára a maior respeitabilidade e sympathias na Igreja brasileira.

Por vezes — na Capital Federal, em Nictheroy, em São Paulo, em Lorena, Guaratinguetá, Ouro Preto, etc., foi ouvida com o respeito devido a sua palavra eloquente, sempre unida de fê e de caridosos intuitos, em prol dos pequenos e humildes, dos ignorantes, e mormente dos orphãos desvalidos.

Estava annunciada em Ouro Preto uma nova conferencia religiosa do illustre prelado; o povo, inclusivé familias distinctas, já se reunia ali, na estação da estrada de ferro, esperando-o com flores e musica quando chegou, terrível na sua lugubre concisão telegraphica, a noticia consternadora do extraordinario e doloroso sinistro!

7 de Novembro

1811 — Mais um documento comprobatorio da antiga e notavel aptidão industrial dos Mineiros nos offerece o aviso que na presente data foi dirigido pela Secretaria d'Estado, no Rio de Janeiro, ao governador da Capitania (Conde da Palma).

Esse aviso accusa o recebimento da remessa feita pelo mesmo governador, de um caixão de productos naturaes e de uma espingarda fabricada em Ouro Preto (então Villa Rica), sendo todos esses objectos apresentados, accrescenta o aviso, ao tenente-general Napion para dar sobre elles o seu parecer.

1890 — Morre repentinamente em Ouro Preto o professor de chimica inorganica e mineralogia da Escola de Phar-

macia, Luiz Barbosa da Silva, natural do Estado. No dia seguinte, quem escreve estas linhas dava noticia do triste successo pelo periodico *A Ordem*, sob sua redacção, e della reproduzimos os trechos que seguem:

«Hontem, pouco depois de uma hora da tarde, falleceu subitamente nesta cidade o estimado e distincto professor da nossa Escola de Pharmacia, Luiz Barbosa da Silva, moço ainda, que ha seis annos ali regia com proficiencia, assiduidade e zelo merecedores de imitação a cadeira de mineralogia, creando em cada um de seus alumnos, por cujas habilitações se desvelava, um amigo e um admirador.

Morreu no seu posto de trabalho. Acabava, como digno membro da congregação daquella Escola, de tomar parte no concurso a que ora ali se procede para preenchimento da cadeira de chimica organica, e palestrava com collegas e discipulos quando inopinado ataque de congestão pulmonar prostrou-o, não dando tempo a nenhum soccorro medico efficaz. Dez minutos depois era cadaver!

A noticia do triste successo espalhou-se logo pela cidade, levando a todos o pezar e dolorosa sorpresa, porque o professor Luiz Barbosa era geral e merecidamente considerado por sua intelligencia culta como pelos dotes de seu bem formado coração.

Luiz Barbosa da Silva, nascido a 18 de Maio de 1858, era filho legitimo do capitão Albino Barbosa da Silva. Coursou, depois de formado em pharmacia, até ao 4. anno da Escola de Minas e foi nomeado lente cathedratico de chimica inorganica e mineralogia da Escola de Pharmacia a 11 de Junho de 1884, tendo sido o primeiro classificado no concurso da mesma cadeira.

Formou e a paria que era e fize aquelle instituto de ensino superior e grande o sentimento dos respectivos lentes e alumnos que, em signal do profundo pezar, resolverão tomar as mais energicas medidas para o sahimto futuro de sua escola e do mais precioso mestre. Disto se fez saber a todos os membros de uma comissão composta de lentes e alumnos da mesma escola.»

1884 — Durante a campanha o primeiro trem de ferro da provincia para ali construida pela companhia de Minas e Rio de Janeiro. A população improvisou enthu-

siastica festa, em applauso desse notavel melhoramento para a localidade.

1897 — Morre em Juiz de Fora o Conde de Motta Maia (Dr. Claudio Velho da Motta Maia), lente jubilado da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, clinico muito conceituado e cavalheiro distinctissimo.

O Conde de Motta Maia foi medico do finado ex-imperador D. Pedro II durante os ultimos annos de sua vida, acompanhando-o no exilio e servindo-o sempre com inexcedivel dedicacão até o seu fallecimento, com sacrificio de suas conveniencias pessoais. A abnegacão de que deu provas nessas circumstancias e a invariavel correccão e desinteresse do seu procedimento attrahirão para o Conde de Motta Maia a sympathia e o respeito de quantos sabem prezar os homens de caracter e de coracão, como elle soube mostrar-se.

8 de Novembro

1799 — Carta régia ao governador da Capitania, declarando que é prohibido aos governadores e aos demais empregados fazerem presentes aos membros ou empregados do tribunal do Conselho Ultramarino, sob pena de se proceder contra uns e outros na forma da Ordenacão referente aos que fazem obra por dinheiro.

Esta providencia moralisadora apparece exactamente quando poucas ou pouco avultadas poderião ser as sommas destinadas á « modificar » os pareceres e votos do Conselho Ultramarino, no interesse dos corruptores, porque em 1799 era já muito decadente a industria extractiva do ouro e dos diamantes na Capitania. Meio seculo antes, quando as minas produzião com pasmosa abundancia pedras e metaes preciosos, teria sido mais efficaç a providencia. A historia dos contractos, e de outros serviços, particularmente os dos celebres Caldeiras e desembargador João Fernandes de Oliveira, corrobora o nosso asserto. Nem era só em Lisboa que occorrião taes exemplos de ousada prevaricacão: mesmo na Capitania elles não forão raros. Ha disto exemplos incontestaveis, mormente durante os governos corrompidos do Conde de Valladares e de Luiz da Cunha Menezes.

1812 — Nascimento do Dr. Justiniano José da Rocha, insigne jornalista brasileiro, que em tres legislaturas (1843 — 1844, 1850 — 1852 e 1853 — 1856) representou dignamente a provincia de Minas-Geraes como deputado á Assembleia Geral do Imperio. Este facto e o excepcional merecimento intellectual desse distincto fluminense, que deixou descendentes Mineiros, o tornão credor de uma ligeira noticia biographica neste livro. Por motivos semelhantes fizemos já identicas referencias a Firmino Rodrigues Silva e a outros compatriotas illustres, cujos nomes por titulos valiosos se ligarão á Terra Mineira.

Nascido na cidade do Rio de Janeiro, Justiniano Rocha educou-se primeiramente em Pariz, no afamado collegio Henrique IV, theatro dos triumphos litterarios da sua adolescencia, que prenunciarão innumerous outros, e mais gloriosos.

De regresso ao Brazil seguiu para S. Paulo, ahi graduando-se em sciencias juridicas e sociaes em 1833, após estudos solidos e brilhantes. Apenas formado, encetou na sua cidade natal a profissão de advogado; mas nella não perseverou: a imprensa e o magisterio erão os pólos que attração-lhe o espirito e que devião ser a dupla esphera para o exercicio da sua extraordinaria actividade intellectual, entre lutas e vigalias penosas mas tambem entre applausos e ovações.

Tendo por collaboradores os Drs. Josino Silva e Firmino R. Silva, destinados ambos a altas posições sociaes no futuro, fundou em 1836 o periodico *Atlante*, e em seguida o *Chronista*, que rompeu em opposição á regencia de Diogo Feijó. Organizado pouco depois o partido conservador com a ascensão do gabinete de 19 de Setembro de 1837, o Dr. Justiniano Rocha foi seu sustentaculo decidido e tenaz na imprensa, secundando a acção de Bernardo de Vasconcellos, de Honorio Hermeto e de outros, no governo ou no parlamento. Esta feição da sua attitude politica mais accentuou-se a datar de 1839, anno em que fundou *O Brazil*, successor do *Chronista*, no qual combateu sem treguas o projecto revolucionario da maioria anticipada de D. Pedro II. Decretada esta e cahindo a situação conservadora com a organização do primeiro ministerio do segundo reinado (24 de Julho de 1840), Justiniano Rocha, fiel a Vasconcellos e á causa que os unia, declarou-se em franca opposição, e com tanto talento e

tanta energia hostilisou o novo gabinete que, na phrase de um conceituado escriptor, concorreu muito com a poderosa alavanca de sua penna para a quèda da situação liberal e para a volta do partido conservador ao poder, em Março do anno seguinte.

Aos periodicos referidos, seguirão-se outros, fundados e dirigidos por Justiniano Rocha, com intervallos explicaveis ora pelas mutações da politica dominante, ora pela insufficiencia de recursos para a regular manutenção desses órgãos partidarios — *O Novo Brazil*, *O Correio do Brazil*, o *Constitucional*, e outros, e por ultimo o *Regenerador*, que forão na imprensa fluminense, durante um quarto de seculo, os pregoeiros autorizados e valentes da opinião e da doutrina conservadora, em politica como em religião. A outras folhas, neutras nas lutas dos partidos, prestou o eminente jornalista o concurso poderoso de sua penna fecundissima, nomeadamente o *Jornal do Commercio*, do qual foi por muitos annos assiduo e apreciadissimo collaborador. E ainda sobejava tempo ao operoso escriptor não só para elaborar traducções magnificas de extensos e populares romances francezes (*O Conde de Monte Christo*, por A. Dumas; *Piquillo Alliaja*, por E. Scribe, e muitos outros), publicados em folhetins no *Jornal do Commercio* e editados em livros, como tambem para escrever um primoroso compendio de *Historia Universal* (dois volumes) e outro de *Geographia elementar*, memorias sobre a organização judiciaria do Brazil e pamphletos e estudos politicos, entre os quaes sobresaem os que têm por titulo *Acção, reacção e transacção*, e *Monarchia e Democracia*. A respeito do primeiro destes opusculos notaveis, e citando-lhe trechos, disse ha pouco o illustrado Sr. Dr. Joaquim Nabuco estas palavras, que caracterisào-lhe o valor: « Para o estudo da evolução monarchica ler cada palavra desse opusculo. » (*Revista Brasileira*, fasciculo de 15 de Setembro de 1895).

Cumpre ainda accrescentar aqui não ser a imprensa, litteraria ou politica, a occupação exclusiva do Dr. Justiniano Rocha: parte consideravel de seu tempo era methodica e fructuosamente consagrada aos labores do magisterio superior, que exerceu com grande distincção como lente de direito administrativo e direito internacional na antiga Escola Central e na Academia Militar. Mas foi especialmente como jorna-

lista que mais destacou-se Justiniano Rocha e mais louros ceifou em longos annos de pugnas, jornalista de alto descortino, fecundissimo, correcto e primoroso na dicção, invencivel na polemica, inexgotavel nos recursos, infatigavel no esforço, sorprehendente na promptidão do trabalho, admiravel no ataque como na defesa, extraordinario sempre de habilidade e de talento. Fallando delle, escreveu as phrases seguintes um dos seus mais illustres adversarios (Dr. Joaquim Manoel de Macedo): « O sceptro do jornalismo politico do Brazil passou das mãos de Evaristo Ferreira da Veiga para as de Justiniano José da Rocha, que o conservou por longos annos. . . . Evaristo foi o primeiro mestre, teve por si a gloria da prioridade, a flamma do patriotismo e do talento, o dom precioso do bom senso, e o grande merecimento da censura sem fel, e da polemica energica, mas decente; Rocha o excedeu em illustração, e em maxima habilidade de escriptor *estrategista* nos combates da imprensa. . . . »

Esse trabalhador infatigavel, esse jornalista que foi, é e será sempre um nome glorioso na historia da imprensa brasileira, constantemente desprotegido da fortuna, na pobreza viveu e na pobreza morreu, mal chegando o fructo dos seus afanosos e assiduos trabalhos de escriptor, e escriptor de merito excepcional, para manter-se e manter e educar a familia. Succumbindo no Rio de Janeiro aos 51 annos de idade (em 1863), em pleno vigor ainda das suas faculdades intellectuaes, a quasi penuria do seu lar enluctado formava doloroso contraste com a opulencia do espirito que d'ali evolára-se para mais felizes regiões.

1871 — Posse do presidente da provincia, Dr. Joaquim Pires Machado Portella, cuja administração terminou a 28 de Abril de 1872.

1878 — Encerra-se a primeira sessão da 22.^a legislatura da Assembleia Provincial.

9 de Novembro

1709 — *Creação da capitania de S. Paulo e Minas-Geraes, independente da do Rio de Janeiro.* — Carta régia desta data crêa, separando-a da do Rio de Janeiro, a Capitania de S. Paulo e Minas-Geraes, e confia o respectivo governo a

Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho. Acha-se o autographo deste acto no Archivo Publico Nacional, conforme consta do 1.º vol. das *Publicações* do mesmo Archivo, pag. 215.

Equivocou-se, pois, o illustrado Visconde do Porto-Seguro quando deu para a referida carta régia a data de 23 de Novembro de 1709, em sua *Historia do Brazil*, vol. 2.º pag. 1215. Abreu e Lima (*Synopsis chronologica*) e outros escriptores incidirão igualmente em erros e confusões a respeito deste documento historico, quer com referencia á sua verdadeira data, quer attribuindo a uma outra carta régia a nomeação de Antonio de Albuquerque para o novo governo creado. A carta patente dessa nomeação, feita a 9, é que tem a data de 23 de Novembro. A dita carta régia de 9 de Novembro de 1709 não só creou a nova capitania de S. Paulo e Minas nomeando para governal-a a Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, dando-lhe instrucções a respeito, como igualmente ordenou ao dito Albuquerque:—1.º Que largando o governo do Rio de Janeiro passe a residir ou em S. Paulo ou no districto das Minas;—2.º Que delle expulse todos os religiosos e clérigos, que no mesmo districto residirem sem emprego;—3.º—que proceda á arrecadação dos quintos por comarcas ou districtos, ou por outro meio que julgar mais util á Fazenda Real;—4.º—concede-lhe a necessaria jurisdicção para levantar casas de fundição onde todo o ouro seja quintado e marcado;—5.º, finalmente—ordena-lhe o levantamento de um Regimento de 400 a 500 praças, autorizando-o a nomear (por essa vez somente) os respectivos officiaes.

Como o documento é, historicamente, dos mais importantes para Minas-Geraes, aqui o damos na integra, e na orthographia original do respectivo registro, não obstante já haveremos summariado acima as suas disposições principaes:

Carta de S. Mag.^{de} p.^a o S.^{or} Gov.^{or} e Cap.^o G.^o An.^o de Abuq. Coelho de Carv.^o, em q.^a se dá a forma da erecção deste novo Governo de S. Paulo e Minas, e direcção p.^a elle.

— « Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho. — Am.^o — Eu El-Rey vos envio m.^{to} saudar. — Sendo-me pre.^{to} huá consulta do meu Cons.^o Ultramar.^o, arbitros, e pareceres dos ministros porq.^m mandey considerar os meyoos convenientes p.^a se estabelecer com melhor forma o governo das minas. Fuy servido nomear-vos (como por esta nomeyo) por Governador de

S. Paulo, e das minas do ouro de todos aquelles districtos. E ordenar-vos, q.^o largando logo ao successor q.^o vos nomear o governo do Rio de Jan.^o passeis a Cap.^{nia} de S. Paulo, ou districto das minas, e façaes a vossa residencia em qualquer destas p.^{tes}, q.^o vos parecer mais conveniente ao meu serviço, pondo em execussão, q.^o se fundem alguías povoações, p.^a q.^o as pessoas, q.^o assistem nas minas vivão reguladas, e na subordinação da jus.^{ta} e dareis toda ajuda e favor ao Arcebispo da Bahia, Bispo do Rio de Janeyro, e a seus ministros, e mission.^{os}, de q.^o se acompanharem (como lhes encomendo) p.^a q.^o sejam bem aceytos, e tratados com o resp.^{to} q.^o se lhes deve, p.^a q.^o assim se colhão fructo da diligencia a q.^o hão de hir áquella p.^{te}, como tambem lhes dareis toda ajuda e favor, q.^o vos pedirem p.^a fazerem despejar do districto das minas a todos os religiosos, e clérigos q.^o nellas assistirem sem emprego nessesario., q.^o seja alheo do Estado ecclesiastico. E p.^a vos assistirem nas materias pertenc.^{tes} a administração da justiça, tenho mandado consultar dous ministros de toda a suppozição; E pelo q.^o pertence á arrecadação dos quintos do ouro; Hey por bem q.^o se arrendem por comarcas, ou districtos, fazendosse de cada hum delles hum arrendam.^{to} pelo menos tempo q.^o possa ser, contanto, q.^o nunca passará de dois annos. E parecendo-vos q.^o não he racionavel o preço dos arrendam.^{tos}, e q.^o não podem ter practica, ou de q.^o a fazerem se segue prejuizo á minha faz.^{da} offerecendosse-vos outro meyo com q.^o mais se utilize, sem violencia, nem oppressão daquelles vassallos, uzareis delle, e me dareis conta do q.^o obrardes, e da razão q.^o tiverdes p.^a assim o fazer, porq.^o da vossa prudencia, e zello com q.^o me servis, confio o acerto, e a melhor arrecadação dos quintos, como tambem q.^o tomando as informações necessr.^{as} procureis estabelecer a forma em q.^o se possam evitar os descaminhos, q.^o se comettem no pagam.^{to} dos quintos do ouro; e p.^a este effeito vos concedo toda a jurisdicção nesser.^a p.^a q.^o possaes levantar, digo, de fundicção onde se leve todo o ouro em pó p.^a ser fundido e marcado; mandando publicar, q.^o todo o q.^o se achar em pó depois de passar pelas Casas de fundicção será confiscado, e q.^o qualquer do povo poderá fazer aprehenção nelle, sendo a metade da tomadia p.^a a minha faz.^{da}, e a outra p.^a o denunciante.

E p.^a q.^o possaes executar as minhas reaes ordens, e concilléis resp.^{to} q.^o se vos deve ter, e os ministros administrarem

justiça livrêm.^{to}, como he necessario, vos ordeno levanteis logo hum Regim.^{to} de Infantr.^a de Lotação de quatrocentas até quinhentas praças, e por esta vos concedo faculdade por esta vez sómente p.^a poderes nomear todos os officiaes necessarios p.^a o mesmo Regim.^{to} exceptuando porem o posto de Coronel, q.^o com vossa informação me hade ser consultado pelo Cons.^o U'tramarino; E vos hey por m.^{to} recomendado q.^o p.^a os postos do d.^o Regim.^{to}, nomeis as pessoas mais dignas, e de melhor procedim.^{to} em q.^o se assegure o meu serviço, e a execução de minhas ordens; com declaração q.^o nomeareis os ditos postos, como tambem o governo das povoações, q.^o se levantarem com igualdade, elegendo p.^a elle Paulistas e Reinós conforme os seus merecim.^{tos}, porq.^o entre hús e outros, em q.^o se dá a mesma razão de Vassallos, não deve haver differença, e os providos, serão obrigados a requerer confirmação das suas Patentes pelo meu Conselho U'tramar.^o E vos encarrego m.^{to} façaes entender áquelles Vassallos, q.^o este Regim.^{to} não he p.^a os Conquistar porq.^o estou certo na obediencia, q.^o tem, e fidelid.^o q.^o devem guardar ao seu Principe; mas q.^o he p.^a os defender de violencias, e conservar em paz e justiça q.^o he a prim.^a obrigação do Rey, e os persudireis a q.^o se se abstrahirem dos delictos, q.^o comettem, e viverem como Catholicos, obedecendo as minhas ordens e aos meus ministros porq.^m lhes mando administrar justiça, q.^o os hey de premiar, e honrar m.^{to} conforme ao seu merecim.^{to}, e ao q.^o obrarem em o meu serviço, e os q.^o mais se sinalarem nelle, ficarão na minha real lembr.^a, de q.^o sereis obrigado informar-me m.^{to} particularm.^{to}. E por evitar alterações entre os governos, me pareceo declarar-vos, q.^o não haveis de ter nesse de S. Paulo, em q.^o vos tenho por esta nomeado, outra subordinação mais q.^o ao Gov.^o e Cap.^m G.^o da Bahia, assim como o tem os Governadores do Rio de Jan.^o, e Pernambuco. — Escrita em Lx.^a a 9 de Novr.^o de 1709. — REY. — Miguel Carlos — P.^a An.^o de Albuquerque Coelho de Carv.^o »

1712 — *Primeiras egrejas de Minas-Geraes.* — Ordem régia desta data ao governador da Capitania declara-lhe «que o bispo do Rio de Janeiro, em carta de 26 de Abril deste anno, lhe fizera presente não lhe ser possivel fazer que os habitantes das Minas edifiquem egrejas e paguem os parochos

visto se arrematarem por mais de cem mil cruzados os dizimos de sua Capitania separados dos do Rio de Janeiro, os quaes lhe tinham escripto que não devião pagar parochos nem edificar novas parochias, nem ainda cobrir de telhas as velhas que estão de colmo, e da mesma forma o paramental-as do necessario; e que sobre os dizimos carregavão todas estas despesas, e que os parochos, que já passavão de vinte, se não podião sustentar com as congruas ordinarias pela grande carestia da terra e assim lhes devião accrescentar, como tambem consignação para cera, vinho e ostias, por terem nas Minas preços maiores. Ao que determina (prosegue a ordem régia) — lhe informe, declarando que congruas se devem dar aos parochos, e quanto para as fabricas das egrejas, o que deve ser segundo o estado da terra, para depois resolver ».

Vê-se deste documento que em 1712, cerca de vinte annos apenas depois de iniciado o povoamento de Minas-Geraes, já excedião de vinte as egrejas ou parochias existentes, comquanto fossem os templos tão pobres e rusticos que erão cobertos de colmo. As primeiras parochias da Capitania, de que trata a carta régia de 16 de Fevereiro de 1724 (vej. esta data), que as mandou erigir, erão pois as primeiras vigarias colladas. Doze annos antes, como ficou demonstrado, já existião mais de vinte egrejas em Minas Geraes, e com o desenvolvimento espantoso da mineração não tardou a erecção de muitas outras, grandes e ricas, e a substituição das antigas por verdadeiros templos, bellos e sumptuosos. Elles ainda ahi se mantêm — em Ouro Preto, Marianna, Caeté, S. João e S. José d'El-Rey e em outras localidades — comprovando a verdade do nosso asserto, podendo mesmo affirmar-se que quasi todas as egrejas do Estado de Minas, notaveis pela vastidão, solidez e magnificencia, forão construidas no periodo colonial ao tempo em que era vivissima a fê catholica e abundava o ouro, que por milhares de arrobas extrahia-se annualmente das opulentissimas minas do nosso solo.

1723 — Ordem régia ao governador da Capitania (D. Lourenço de Almeida), « para que faça logo expulsar de Minas assim os estrangeiros como os religiosos, que nellas não têm conventualidade, e que os remetta presos ao governador do Rio de Janeiro para que este da mesma forma os remetta

para o Reino. E quanto aos frades, filhos das provincias do Brazil, que forem achados nas terras do sobredito governo e constar ao referido governador que são prejudiciaes, os enviará presos aos seus prelados para que os castiguem com toda a severidade, participando-lhes a ordem que tem para o dito fim e caso elles não executem e não ponhão todo o cuidado em impedir que tornem para Minas, que dê conta para se mandar ter contra taes prelados o procedimento condigno ás suas culpas».

1775 — A' abbadessa e mais religiosas do convento da Madre de Deus, de Lisboa, uma provisão régia desta data concede licença para poderem mandar pedir esmolas na Capitania de Minas-Geraes.

1825 — E' nomeado ministro do Imperio o Marquez de Barbacena (Felisberto Caldeira Brant Pontes), natural de Minas-Geraes.

1866 — Encerra-se a primeira sessão da 16.^a legislatura da Assembleia Provincial.

1878 — Lei mineira n. 2476. — Orça a receita e fixa a despesa da provincia para o anno financeiro de 1879—1880, sendo aquella em 2,630:740\$000 e esta em 2,631:006\$400.

1878 — Lei mineira n. 2486. — Crêa o municipio de Philadelphia, tendo a séde na freguezia de Theophilo Ottoni, elevada á categoria de cidade.

1878 — Lei mineira n. 2487. — Crêa o municipio da Boa Vista do Tremedal.

1878 — Morte do Dr. Pedro Fernandes Pereira Correia, na cidade do Serro. Era natural de Montes Claros e nascera a 29 de Junho de 1837, filho legitimo de José Fernandes Pereira Correia e de D. Eduarda Maria de Jesus.

Cursou em sua terra natal as aulas primarias e a de latimidade, regida pelo professor Antonio da Fonseca Ferreira Campanha, e em seguida estudou os demais preparatorios para os cursos superiores no Seminario de Marianna e no Atheneu de S. Vicente de Paula, da Diamantina. Foi para S. Paulo em 1859 e na Faculdade Juridica dessa cidade graduou-se em 1864 com excepcional aproveitamento e distincção. Na verdade, entre os estudantes de S. Paulo quer contemporaneos quer das gerações que o precederão, raros o excederão e não

houve muitos que se pudessem comparar ao Dr. Pedro Fernandes, em talentos e proficua assiduidade no estudo. Dispunha de intelligencia a um tempo vigorosa e brilhante, e era verdadeiramente extraordinaria a sua applicação. Dos livros fazia, dia e noite, os seus companheiros favoritos. Tinha ambição enorme de renome e de gloria, e consciencia da energia de suas faculdades intellectuaes: d'ahi o empenho febril com que se votava á sciencia e ás letras, — estudos juridicos, litteratura, historia, poesia — augmentando hora a hora o cabedal, que chegou a ser precioso, dos seus conhecimentos variados. Para este resultado, de que desvanecia-se, foi-lhe auxiliar poderoso uma memoria fiel e tenacissima.

Infelizmente, não tinha sómente consciencia do seu valor intellectual: animava-o tambem o orgulho dessa superioridade, nos circulos em que apparecia e até ante a maioria dos collegas. A esse orgulho, em si mesmo infenso á sympathia e benevolencia, accrescentava um temperamento facilmente irritavel, e não raro aggressivo, no exagero frequente da franqueza e de menos reflectidas expansões. Possuía por certo a bossa da combatividade, si existe para a craniologia um fundamento realmente scientifico.

Logo depois de formado, encetou a advocacia na Diamantina, onde casou-se, continuando nessa profissão ou na magistratura, em outras cidades do norte de Minas, e por ultimo na do Serro.

As solidões do interior não entibiarão-lhe o amor das letras, o prurido de notoriedade e a paixão consoladora do estudo. Lia e escrevia sempre e para diversos orgãos da imprensa periodica mineira remetteu numerosos e eruditos artigos sobre importantes questões juridicas, politicas e administrativas, ou correspondencias vehementes a proposito das lutas pessoas em que por vezes andou envolvido, ou fragmentos puramente litterarios, em prosa e verso, tudo elaborado com grande elevação de idéas e tudo hoje disperso ou perdido, quando muita pagina formosa ahi se acharia digna do livro e de duradoura existencia.

Era o Dr. Pedro Fernandes de constituição alta e musculosa, physionomia leal, modos cavalheirosos de sertanejo intelligente e loquaz, organismo robusto como a propria mentalidade. Aprazia-lhe a discussão, que era a vida mesma da sua intelligencia vivaz, mas que procurava quasi sempre menos

para o esclarecimento effcaz de um ponto pratico ou de util investigação, do que como oportunidade para exhibir seus dotes oratorios, sua erudição e as proprias opiniões que, bem ou mal, pretendia fazer sempre prevalecer. Semelhantes tendencias de espirito acarretarão-lhe frequentes controversias, verbaes e na imprensa, e por ellas não poucos dissabores, inimizades, merecidos resentimentos como injustas e odiosas increpações, e, alfm, uma violenta aggressão da qual consta haver procedido sua morte lamentavel e prematura.

No seu opusculo — *Parnaso Mineiro*, o nosso illustrado conterraneo o Sr. Dr. Francisco Badaró, actual ministro do Brazil junto á Santa Sé, deu a seguinte noticia sobre o Dr. Pedro Fernandes Pereira Correia, accrescentando-lhe os bellissimos versos que este dirigio a Bernardo Guimarães, outro e illustre poeta mineiro a quem já consagramos neste livro a devida homenagem.

« PEDRO FERNANDES. — Foi um grande e desventurado talento sublevado.

Não conhecia conveniencias ante a mediocridade assanhada e atrevida.

Golpeava os sandeus com um rigor inclemente.

Dotado de um genio desigual e violento, adquirio muitos inimigos, que depois o perseguirão até dentro da mesma cova!

Elle previa esse resultado, e por isso repetio muita vez com Seneca: *Miserum te pedico, quia non fuiste miser: transiiste sine adversario vitam.*

Pedro Fernandes foi uma natureza eminentemente artistica. Formado em direito e sendo eximio doutor nesta sciencia, entrou na magistratura e foi viver ao sertão de onde era filho. A vivacidade dos sentimentos politicos na aldeia comprometteu-lhe a sorte.

Esterilisou-lhe a inspiração e entenebreceu-lhe a alma: d'ahi a funda e larga descrença dos seus ultimos dias.

Como advogado alevantou a tribuna judiciaria.

Quando forrava-se temporariamente ao trabalho e ás lutas tomava a lyra e sabia cantar como os poetas dos salgueraes de Babylonia.

Dirigindo-se a Bernardo Guimarães, o poeta de Montes Claros lamentava a mudez da musa dos *Cantos da Solidão*,

E. M. — IV — 12

com um sentimento tão íntimo e fervoroso que só a alma de um artista podia manifestar.

O poeta morreu na madureza do talento : suas numerosas poesias existem.

Provavelmente appareceráõ : mas quem sabe si como obra de algum aventureiro ? »

1884 — Apparece na cidade de Cataguazes o 1.º numero do primeiro periodico local, *A Folha de Minas*, ao qual seguirão-se chronologicamente no mesmo municipio : — *Gazeta de Cataguazes* (1884) ; — *O Bilontra* (1885) ; — *O Cataguazense* (1886) ; — *José Bonifacio* (1886) ; — *O Povo* (1886) ; — *Gazeta Popular* (1888) ; — *O Popular* (1890) — *O Eleitor* (1890) no arraial de Santo Antonio do Muriahê ; — *O Municipio* (1892), no dito arraial ; — *O Progresso* (1893), no mesmo arraial ; — *Echo de Cataguazes* (1894) — *A Gazeta* (1894) ; — *Gazeta de Cataguazes* (1894), e *O Amor* (1897).

1891 — Lei mineira n. 10. — Regula o modo pelo qual devem ser indultadas ou commutadas as penas impostas aos réos de crimes communs sujeitos á jurisdicção do Estado.

1892 — Decreto n. 597. — Approva as instrucções regulamentares da Commissão de Exploração Geographica do Estado.

1894 — Inaugura-se a estação Vespasiano, alem de Sabará, na Estrada de Ferro Central do Brazil.

1897 — Morre na Capital Federal o conselheiro João Baptista da Fonseca, um venerando typo de Mineiro genuino — por seu character e dotes do coração. Era natural da Diamantina.

O *Jornal do Commercio*, pronunciando-se com justiça sobre o respeitavel ancião, escreveu :

« Em sua longa vida de 85 annos, gozou sempre da mais elevada estima e consideração de seus concidadãos, pela sua proverbial probidade, relevantes serviços prestados á sociedade nos diversos cargos que occupou, e que sempre desempenhou com o maior zelo e dedicação.

Fez parte da primeira directoria do Banco Rural e Hypothecario e foi por longos annos director do Banco do Brazil.

Foi um dos directores da Estrada de Ferro D. Pedro II, até a passagem desta empresa para o dominio do Estado, e por muitos annos membro do conselho administrativo da Caixa de Amortização e da Caixa Economica.

Occupou por mais de trinta annos o cargo de thesoureiro da antiga casa imperial, cargo que deixou por occasião da retirada do ex-imperador.

No antigo regimen era condecorado com o gráo de commendador das ordens de Christo e da Rosa.

Foi mordomo da Santa Casa de Misericordia e irmão de diversas Irmandades e Ordens Terceiras nesta Capital e na cidade de Diamantina.

Em seu testamento deixou á Santa Casa de Misericordia desta Capital o legado de quarenta apolices de um conto de réis, dez apolices de igual valor á Casa de Misericordia de Diamantina; dous contos de réis ás viúvas pobres da freguezia da Gloria desta Capital e dous contos de réis aos pobres da cidade de Diamantina, além de outros muitos legados.

Comquanto se conservasse sempre solteiro e não constituísse familia propria, era de facto chefe de numerosissima familia, pois como pai extremoso o consideravão seus numerosos sobrinhos, filhos e descendentes de seus irmãos, D. Candida Herminia Machado Nunes e Dr. Antonio Gabriel de Paula Fonseca, a cujos interesses sempre se dedicou como si tratasse de seus proprios filhos.»

10 de Novembro

1710 — Reune-se no arraial do Ribeirão do Carmo (Marianna) a primeira « junta » convocada pelo governador Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, áfim de deliberar acerca da melhor forma da cobrança dos *quintos* e outros impostos na Capitania, comparecendo, além dos ecclesiasticos, o tenente-general Manoel de Borba Gato, capitães-móres e superintendentes dos seus districtos, guardas-móres, procuradores da fazenda real, sargentos-móres, e os eleitos de diversos districtos. Apresentados os pontos sobre que devião consultar, foi a « junta » suspensa e adiada a sua nova reunião para o 1.º do mez seguinte. — (Vide *ephemeride* de 1.º de Dezembro de 1710).

1734 — Carta régia creando a Relação do Rio de Janeiro, a cujo districto ficarão pertencendo as capitancias do sul do Brasil.

1773 — Lei portugueza estabelecendo o subsidio litterario para creação e custeio de escolas, e alvarás da mesma lei regulando a respectiva cobrança e creação de junta especial para a competente administração do serviço. De conformidade com esta lei foi expedida ao governador de Minas-Geraes (era então Antonio Carlos Furtado de Mendonça) a carta régia de 17 de Outubro de 1773 (vide *ephemeride* deste dia, *primeira providencia official concernente á instrucção pública na Capitania Mineira*, precisamente duzentos annos depois do descobrimento authenticado do seu territorio e cerca de um seculo depois de encetado o seu povoamento....

1796 — O naturalista mineiro, Dr. Joaquim Velloso de Minas, por ordem que nesta data é expedida de Lisboa ao governador de Minas-Geraes, é mandado em commissão scientifica ao Rio de S. Francisco, — « afim de examinar as nitreiras naturaes que consta ali existirem, dando em tempo certo dessa commissão, etc ».

1831 — Inaugura-se em Ouro Preto a estação da Companhia das Linhas telegraphicas do Interior, pondo assim a capital de Minas-Geraes em prompta communicação com o Rio de Janeiro.

1877 — Encerra-se a segunda sessão da 21.^a legislatura da Assembléa Provincial.

1867 — CATASTROPHES EM MINAS DE OURO. — Segunda e terceira catastrophe (a primeira é mencionada na *ephemeride* de 21 de Novembro de 1867) ocorre nesta data no estabelecimento da companhia ingleza de mineração aurifera do Morro Velho, proximo ao arraial de Congonhas de Sabão, actual Villa Nova de Lima.

Na noite desse dia (foi tambem á noite a catastrophe de 21 de Novembro de 1867) deu-se repentinamente e com grande effeito o abalo geral da mina. Alem dos prejuizos, que se do a elle, no pavoroso desastre numerosas victimas que perverão após horrivel agonia.

No interesse da exploração aurífera haviam feito, no lugar da columna do mineral, um immenso salão inclinado medindo cerca de duzentos metros de profundidade com dimensões horizontaes de quinze metros approximadamente. Enormes blocos de pedra desprenderão-se de um pilar de apoio horizontal que havia na rocha, no cimo da excavação; e as muralhas, então insufficientemente firmadas, desmoronarão-se, arrastando e quebrando em sua queda as vigas massissas que servião de sustentaculo, assim como o material de extracção e de exgotamento, e tudo quanto havia em caminho! Tão violento foi o abalo que transmittio-se aos poços, onde os revestimentos e as peças metallicas forão em parte demolidos ou deslocados. — (Vej. a respeito desta horrivel e lamentavel occurrencia a instructiva e interessante obra — *L'or a Minas-Geraes*, do distincto engenheiro Paul Ferrand, que foi professor da Escola de minas de Ouro Preto, e finou-se prematuramente em 1895).

— Anteriormente a ambos os desastres havidos na mina do Morro Velho, um outro, e este decisivo para a ruina da respectiva empresa, occorreu (1844) na mina da Companhia *Cata-Branca* (Itabira do Campo).

Referindo-se ao triste e deploravel successo escreveu o illustrado Sr. Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, em uma « memoria » sobre a *Cata-Branca*, publicada no *Atmanak de Ouro Preto* para o anno de 1890, pag. 140 :

« Apezar do cuidadoso revestimento das galerias erão frequentes os desastres, devidos ao infiltramento das aguas e á humidade que destruia em pouco tempo os mais robustos pés direitos.

A acção lenta d'esses elementos foi preparando aos poucos a medonha catastrophe que poz termo aos trabalhos da mina.

O desabamento de uma grande pedra no poço vertical fez abater parte de suas paredes e fechou galerias onde trabalhavão mais de cem trabalhadores.

Conta-se que durante alguns dias ouvião-se nas entranhas durissimas da rocha os gemidos de muitas d'essas victimas soterradas pelos desmoronamentos. Frustrados todos os serviços de soccorro, quando não houve mais esperanza de salvar os vivos sepultados pela catastrophe, por impossibilidade absoluta de atravessar a massa rochosa que os separa-

va de fóra, a solução mais humana que se encontrou, para minorar os seus soffrimentos, foi inundar a mina com as aguas das machinas exteriores e fazer perecer por asphixia os que terião de morrer por innanição angustiosissima.

E lá estão enterradas n'aquelle gigantesco tumulo de rocha as centenas dos mineiros infelizes, que encontrarão a morte perfurando as entranhas da terra para lhe aproveitar os thesouros.

Desde então cessou o ruido que animava aquellas paragens, as casas forão abandonadas aos poucos; os jardins desaparecerão; o tempo começou sua obra destruidora; e a natureza, na seiva opulenta de sua vegetação e no cantar alegre de seus passaros, retomou os dominios anteriormente conquistados pelo homem.

Hoje ahí se vêm apenas os attestados d'aquella vida antiga: — no local das opulentas casas de outr'ora vegetão arbustos que escondem debaixo de sua folhagem reptis venenosos, senhores absolutos de seus escondrijos antigos.

A mina conserva escancarada para o espaço uma bocca enorme rodeada de rochas negras e como que aberta n'uma contorsto de agonia».

II de Novembro

1761 — Para tomar conhecimento « das iniquas extorsões e escandaloso procedimento » do bacharel Silverio Teixeira, quando provedor de capellas e residuos de Marianna, ordena uma carta régia desta data, ao governador de Minas-Geraes, que nomeie ministro idoneo, tirando-se residencia ao supradito provedor de capellas e residuos.

1789 — Primeiro e longo interrogatorio feito ao *incon-*veniente coronel Dr. Ignacio José de Alvarenga Peixoto (de-vasse do Rio de Janeiro). Foi interrogado 2.^a vez a 14 de Janeiro de 1790, tambem demoradamente, e depois disso soffreu com elle varias acareações.

1820 — É expedida ordem régia, do Rio de Janeiro, ao governador da Capitania, « afim de que os corpos milicianos que se acharem mais proximos da fronteira mineira com a da capitania de Pernambuco prendão um tal padre Bandeira,

chefe de uma quadrilha de individuos que n'aquelles lugares atacaõ, assassinão e roubão os viajantes. »

1822 — Aviso (vai com a propria orthographia) do ministro do Imperio ordenando aos Governos e ás Camaras das provincias que devassem sobre os agentes e emissarios do partido dos demagogos:

« Tendo-se felizmente descoberto pelo brioso e leal Povo e Tropa desta Corte, e pelos Procuradores Geraes das Provincias no dia 30 de Outubro, uma facção occulta e tenebrosa de furiosos demagogos e anarchistas, contra quem se está devassando judicialmente, os quaes para se exaltarem aos mais lucrativos empregos do Estado sobre as ruinas do Throno Imperial e da felicidade do Brazil, ousavam temerarios com o maior machiavelismo, calumniar a indubitavel Constitucionalidade do Nosso Augusto Imperador, e dos seus mais fleis Ministros, incutindo nos Cidadãos incautos mal fundados receios do velho Despotismo, que nunca mais tornará; ao mesmo tempo que com a maior perfidia se serviam das mais baixas e nojentas adulações para pretenderem illudir a vigilancia de S. M. Imperial e do Governo: E constando ter sido um dos prèvios cuidados dos solapados demagogos ganhar partidarios em todas as Provincias, para o que espalhavam emissarios, que abusassem do zelo, que ellas devem ter pela sua Liberdade Constitucional, liberdade que Sua Magestade Imperial tantas vezes Jurára e que tanto Tem Promovido com todas as Suas Forças, como é patente ao Mundo inteiro: Tendo já o Mesmo A. S. conhecido os traidores, e seus perversos e manhosos designios, com que se propunham plantar e disseminar desordens, sustos e anarchia, abalando igualmente a reputação do Governo, e rompendo assim o sagrado élo, que deve unir todas as Provincias deste grandioso Imperio ao seu centro natural e commum, união donde sómente lhe pôde provir força, prosperidade e gloria: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio que os Governos e Camaras das Provincias, a quem esta fôr expedida, cuidem sem perda de tempo em vigiar e descobrir com todo o esmero e actividade quaesquer ramificações deste infernal partido, indagando quaes sejam seus agentes e emissarios, por meio da mais rigorosa Devassa; e logo que estejam sufficientemente illustrados a este respeito, tomem immediatamente com cautela e

energia todas e quaesquer providencias, que exigir a paz e socego da Provincia e a salvação do Estado, isto debaixo da mais rigorosa responsabilidade ao Imperador e à Nação; e de todo o seu justo procedimento darão immediata conta pela competente Secretaria de Estado, para subir tudo á Augusta Presença de S. M. Imperial. Palacio do Rio de Janeiro em 11 de Novembro de 1822. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.* »

Singular irrisão do destino! Precisamente um anno e um dia após a expedição deste aviso, de caça e perseguição aos demagogos e anarchistas, por ordem do mesmo Pedro I foram presos no Rio de Janeiro (e em seguida desterrados), o mesmissimo José Bonifacio de Andrada e Silva, e igualmente seus irmãos Martim Francisco e Antonio Carlos (alem de outros membros da Assembleia Constituinte), indigitados chefes e principaes instigadores dos demagogos e anarchistas, conspiradores contra as instituições do Imperio!

1860 — Em consequencia de violentissimo temporal, proximo ao cabo Espartel, naufraga a corveta brazileira *D. Isabel*, que de Marselha dirigia-se para Lisboa, em viagem de instrucção. Perecerão no horrivel naufragio 22 officiaes de marinha e 101 pessoas da equipagem, e entre aquelles os dois medicos de bordo, um dos quaes era o Dr. Thomaz Henrique Tanner, formado em 1859 no Rio de Janeiro e natural da cidade da Campanha.

Este joven e esperançoso Mineiro era filho do cidadão inglez Benjamim Henrique Tanner, que por muitos annos residio na Campanha, exercendo a profissão de pharmaceutico.

1872 — *Terremoto e inundação no rio do Peixe.*— A' noite, pelas 11 horas, ouvirão-se no Condado, districto da cidade do Serro, dous grandes estrondos, quasi juntos, e a terra estremeceu: passados 10 a 15 minutos rompeu tão monstruosa enchente como nunca vio-se alli. Houve perda de muitas vidas; além da enchente rolou uma grande montanha, que levou a casa de Antonio Gonçalves e toda a familia, composta de 4 pessoas. e de um estrangeiro que alli pernôitára naquella noite: a uma legua de distancia, rio abaixo, se ouvirão os gritos, sem que se lhes pudesse acudir, porque, além das aguas terem-se tornado um mar bravo, os montes corrião uns por cima dos outros, além dos grandes

troncos e madeiras que erão levadas pela corrente e fazião cercas. Em uma vertente do mesmo rio, no lugar denominado « Caldeiras », correrão os morros de um e outro lado, ficando o lugar completamente desconhecido: ahi Seraphim Ribeiro Caldas e sua familia forão submergidos, uns enterados até o pescoço, e outros até os hombros, e assim passarão toda a noite, sem poderem salvar uma filhinha, que morreu tambem enterrada. As terras de cultura, á distancia de uma legua, ficarão completamente inutilizadas, e aquelle terreno foi reduzido a lapas e rochedos. Outras muitas desgraças occorrêrão nesta tempestuosa noite, cu'a descripção seria longo e quasi impossivel aqui darmos. No dia seguinte abrigárão-se na fazenda do finado Severiano Metello mais de 100 pessoas. Da ponte do rio do Peixe a duas leguas, contarão-se 87 desmoronamentos! As aguas subirão mais de 60 palmos acima do nivel do rio!

Taes são, resumidas, as noticias da imprensa contemporanea attinentes ao terrivel sinistro.

1878 — Lei mineira n. 1980. — Autoriza o governo a conceder privilegio e garantia de juros por vinte annos, até 7 % sobre o capital de sete mil contos, e outros favores, á companhia que se organizar com o fim de construir uma estrada de ferro de Fôra á Ponte Nova.

1873 — Lei mineira n. 1982. — Concede privilegios por 50 annos: á empresa de estrada de ferro de que são concessionarios os Drs. José de R. Teixeira Guimarães e Luiz Augusto de Oliveira, e que, partindo da estrada D. Pedro II vá ter ao Ribeirão Vermelho, em Lavras do Funil; e ao cidadão Francisco Carlos de Magalhães Junior, para estabelecer na cidade de S. João d'El-Rey carris de ferro para transporte de passageiros e cargas, conforme o contracto por elle feito com a respectiva camara municipal.

1893 — Com o titulo — *o Caratinga* — começa na cidade deste nome a publicação do primeiro periodico local, ao qual succedeu a 11 de Novembro de 1894 um outro denominado — *O Combate*.

1894 — Inaugura-se a estação — Porciuncula — da Estrada de Ferro Leopoldina.

1897 — Morre na cidade da Itabira a Africana de nome Felisbina, com 117 annos de idade, segundo noticia publicada tres dias depois no periodico da mesma cidade, o *Correio de Itabira*.

12 de Novembro

1714 — Ordem do governo de Lisboa ao governador da Capitania, mandando despejar desta a Frei Jeronymo Pereira e outros religiosos que se occupavão em negocios differentes do seu ministerio.

1770 — AVÔ MILLIONARIO E NETA MENDIGA.— Nesta data faz testamento Francisca da Silva, a celebre *Chica da Silva*, fallecida muito mais tarde (a 15 de Fevereiro de 1796) e de quem fizemos ligeira menção na *ephemeride* de 1.º de Janeiro de 1740.

No seu testamento declarou ella que teve quatorze filhos, entre os quaes Simão, que foi o Dr. Simão Pires Sardinha, filho, conforme ahi se diz, do Dr. Manoel Pires Sardinha. Vem depois enumerados — nome por nome — os filhos seus e do desembargador João Fernandes de Oliveira, o famoso contractador do districto diamantino, a saber: João, José, Joaquim, Antonio, Francisca, Rita, Anna, Helena, Luiza, Maria, Quitéria, Marianna e Antonia, os quaes forão legitimados pelo mesmo desembargador, conforme declaração escripta do Sr. alferes Luiz Antonio Pinto, que do facto encontrou prova documental nos cartorios do Serro, segundo se lê n'uma nota á pag. 324 do interessante livro do Revm. Sr. padre Joaquim Silverio de Souza — SITIOS E PERSONAGENS, este anno (1897) publicado e que em outro lugar já citámos.

Relativamente ao desembargador João Fernandes de Oliveira e á Francisca da Silva, escreveu o auctor das *Memorias do districto diamantino*, entre outros, os seguintes trechos:

« Rico como um nababo, poderoso como um principe, tornára-se um pequeno soberano no Tijuco. . . . Só uma mulher partilhava o seu poderio: era a sua amante Francisca da Silva, vulgarmente conhecida por *Xica da Silva*.

Foi celebre esta mulher, unica pessoa ante quem curvava-se o orgulhoso contractador; sua vontade era cegamente obedecida, seus mais leves ou frivolos caprichos promptamente

satisfeitos. Dominadora no Tijuco, com a influencia e poder do amante, fazia alarde de um luxo e grandeza que deslumbravão as familias mais ricas e importantes; quando por exemplo ia ás egrejas — e então era ahi que se alardeavão grandezas — coberta de brilhantes e com uma magnificencia real, acompanhavão-a doze mulatas esplendidamente trajadas: o lugar mais distincto no templo era-lhe reservado. Quem pretendia um favor do contractador a ella primeiramente devia dirigir-se na certeza de ser attendido, si conseguia angariar-lhe a protecção. Os grandes, os nobres, que vinhão ao Tijuco, os infatuados de sua fidalguia, não dedignavão-se de render-lhe homenagem, curvavão-se a beijar a mão á amante de um vassallo do rei. Tal é o poder do dinheiro!

Francisca da Silva era uma mulata de baixo nascimento. Fôra escrava de José da Silva e Oliveira Rollim, que libertou-a a pedido de João Fernandes.

Tinha as feições grosseiras, alta, corpulenta, trazia a cabeça rapada e coberta com uma cabelleira annellada em cachos pendentes, como então se usava; não possuia graças, não possuia belleza, não possuia espirito, não tivera educação, emfim não possuia attractivo algum, que pudesse justificar uma forte paixão. Quando João Fernandes tomou-a por amante, já ella tinha tido dois filhos: um delles foi o celebre Dr. Simão Pires Pardinho, em cuja educação despendeu uma somma fabulosa. Este formou-se em varias faculdades, viajou pelos principaes paizes da Europa com ampla autorização, de que usou largamente, de despende o que quizesse, e finalmente com a protecção de João Fernandes occupou differentes empregos de importancia na Côrte, os quaes desempenhou com distincção. O seu estudo predilecto era o das sciencias naturaes.

« Ainda ahi nas fraldas da serra de S. Francisco, em aprazivel situação, vemos os restos de uma chacara que João Fernandes mandou construir para sua amante: até hoje o lugar ainda conserva o nome de *chacara da Xica da Silva*. Era um magnifico edificio em forma de castello... Soberbamente construido, com sua rica e linda capella, uma espaçosa sala, que servia de theatro particular, o unico que então havia ou era permittido, com todos os petrechos necessarios; com seu delicioso jardim de exoticas e curiosas plantas, cascatas

artificiaes, fontes amenas cujas aguas corrião por entre conchas e crystaes, sombreado por arvoredos exquisitos, transplantados da Europa. Francisca da Silva que nunca tinha sahido do Tijuco, por um capricho feminino, quiz ter ideia de um navio: João Fernandes apressou-se em satisfazel-a: mandou abrir um vasto tanque e construir um navio em miniatura, que podia conter oito a dez pessoas, com velas, mastros, cabos, e todos os mais aparelhos das grandes embarcações.

Era neste palacio que nos dias festivos do contractador reunião-se seus amigos e pessoas importantes do Tijuco: havia ali jantares sumptuosos a Lucullo, á tarde passeios no jardim, e pescaria no tanque, em escaleres dourados; á noite bailes e representações theatraes: representavão-se os *Encantos de Medea*, o *Amphitrião*, *Porfiar amando*, *Xiquinha por amor de Deus*, e outras peças conhecidas d'aquelles tempos.

E' escusado dizer o luxo que Francisca da Silva ostentava nessas occasiões, e as homenagens e congratulações que recebia dos convivas.»

João Fernandes de Oliveira, fallecido em 1799 em Lisboa, no seu tempo o vassallo mais rico do rei de Portugal — fortuna que ajuntou licita e illicitamente no Tijuco como contractador dos diamantes — instituiu em 1775, com o muito que ainda lhe sobejára de tantos gastos e dissipações faustosas e loucas, o *morgado de Grijó*, representado pelos seguintes bens (alem de dinheiro e muitos valores importantes) que, por si só, dão sufficiente ideia sobre a sua enorme riqueza:

Em Portugal:— A quinta do Grijó com todos os seus pertences; — um quarteirão de casas na rua Augusta, de Lisboa; — uma morada de casas na entrada do Beato, com 27 casaes a ella annexos; — uma quinta no Portella, termo de Lisboa; — casas nobres no sitio de Boenos-Ayres, onde residia; — casas nobres na rua da Boa Vista, com terras annexas; — duas propriedades defronte do Convento da Estrella; — duas ditas na rua do Guarda-mór.

No Brazil:— Casas nobres no Rio de Janeiro; — duas ditas em Villa Rica e Pitanguy; — diversas fazendas sitas na comarca do Serro Frio, de que fizera doação ás suas filhas, havidas de Francisca da Silva, para desfructarem em quanto fossem vivas, ficando vinculadas depois da morte dellas; — mais quatorze fazendas em Minas-Geraes.

« De todas estas propriedades, observou o finado senador Dr. J. Felicio dos Santos, só conhecemos as fazendas do *Pé do Morro* e de *Santa Barbara*: a primeira... só em terras tem 45 leguas quadradas; a segunda .. tem 24 leguas quadradas de terreno ».

Nove filhas de João Fernandes de Oliveira e de Francisca da Silva forão educadas no Recolhimento de Macahubas, ao qual, aliás, aquelle ricaço nunca fez beneficio algum.

Recordando isso e os factos e algarismos que mostram a extraordinaria, a colossal fortuna do contractador dos diamantes do Tijuco, escreveu a seguinte pagina o illustrado auctor dos SITIOS E PERSONAGENS :

« Portanto, inferirá agora o leitor, o Desembargador fez immensos beneficios ao Recolhimento de Macahubas, onde educou nove filhas por annos, e onde fallecerão duas dellas, e deve ser considerado como grande bemfeitor do Estabelecimento.

Assim raciocinão as almas generosas, e, (quanto é falha a tradição!) assim pensavão as mesmas recolhidas que de outiva sabião que elle tomára sobre si a construcção da parte do Recolhimento que se conhece pela designação de Serro.

E' entretanto engano completo.

Os documentos provão o contrario, e este dissipador de dinheiro foi pago até o ultimo ceutil de todas as obras que mandou fazer no Recolhimento, e a ultima de suas filhas, que falleceu no claustro, declara por escripto que nunca pagou o dote devido...

.

Agora o reverso da medalha.

Uma feita viajava eu desde muito antes de apontar a primeira barra da madrugada.

Por alguns instantes monologuei a sós commigo scismando as leguas já vencidas e as que ainda me ficavão para vencer, e depois dialoguei o camarada, que desde verdes annos frequentava aquelles sitios.

Como chamão, lhe disse, a este lugar? Aqui mora gente?

Este terreno, me respondeu o camarada, pertence ao Recolhimento de Macahubas, e ahi morreu uma senhora por nome Marianna Vicencia.

E referio-me o ex-escravo de Macahubas que a tal senhora fôra casada, e o marido, depois de roubar-lhe o que ella possuia, abandonou-a na miseria. Contou-me que muitas vezes a vira caminhando por aquellas paragens, calçada de alpercatas, um bordão na mão, e acompanhada de uma rapariga: ia agenciar o necessario para manter-se, pedindo os viveres e vestuario por esmola, porquanto já estava muito velha e era muito pobre. Morreu, me dizia o camarada, na casa de um visinho que acudio-lhe por caridade com os remedios e deu-lhe sepultura.

.

Segui viagem e mais tarde soube que Marianna Vicencia era nada menos que neta do desembargador João Fernandes de Oliveira e de Francisca da Silva de Oliveira, que foi escrava de José da Silva e Oliveira Rollim.

Altos juizos de Deus! Oh! Quanto são povoadas de lições as chamadas solidões do passado!!...

Acabou pobre, na miseria, residindo por favor nos terrenos de Macahubas, e mendigando de porta em porta, a descendente de um millionario do Tijuco e da vaidosa Francisca da Silva, que tantas pompas alardeou em vida....»

1808 — E' ordenado ao governador da Capitania, pela Secretaria do Reino no Rio de Janeiro, « que não se intrometta, como até aqui tem feito, na causa que João da Costa Pinheiro move contra Diogo Carvalho de Moraes, a qual deve ser decidida pelos meios competentes.»

1814 — Alvará creando dois juizes ordinarios no Julgado de S. Romão, com jurisdicção cível, crime e dos orphãos.

1823 — Por decreto dictatorial de Pedro I é dissolvida a Assembleia Constituinte do Imperio, sendo presos muitos dos principaes de seus membros, que forão deportados a 20 deste mez.

Pertencião á mesma Assembleia, e nella tomarão assento como representantes da provincia de Minas-Geraes, os seguintes deputados:

1 — Padre Belchior [Pinheiro de Oliveira, formado em canones.

2 — José Joaquim da Rocha (depois diplomata).

3 — Candido José de Araujo Vianna (depois senador e Visconde de Sapucahy), bacharel em direito.

4 — José de Rezende Costa (ex-contador do Erario Régio e um dos *Inconfidentes* de 1789).

5 — Padre Manoel Rodrigues da Costa, tambem *Inconfidente* de 1789.

6 — João Gomes da Silveira Mendonça. Foi senador, Marquez de Sabará e um dos redactores da Constituição do Imperio.

7 — Antonio Teixeira da Costa (doutor em medicina).

8 — Manoel José Velloso Soares, bacharel em canones.

9 — Manoel Ferreira da Camara Bittencourt e Sá, bacharel em sciencias naturaes. Foi senador.

10 — Theotonio Alvares de Araujo Maciel, bacharel em direito.

11 — José Alvares do Couto Saraiva, bacharel em direito.

12 — Padre José Custodio Dias. Foi senador. (Substituiu na Assembleia Constituinte o deputado effectivo Lucas Antonio Monteiro de Barros, depois senador e Visconde de Congonhas do Campo, que tomou assento a 4 de Novembro).

13 — João Severiano Maciel da Costa, depois senador e Marquez de Queluz, e um dos redactores da Constituição do Imperio.

14 — João Evangelista de Faria Lobato, bacharel em direito. Foi senador. Tomou assento na Constituinte a 22 de Setembro, tendo sido até então substituido pelo supplente José de Abreu e Silva.

15 — Antonio Gonçalves Gomide, doutor em medicina. Foi senador. Substituiu na Constituinte ao deputado effectivo conego Dr. Francisco Pereira de Santa Apollonia, que não tomou assento.

16 — Lucio Soares Teixeira de Gouvêa, bacharel em direito. Foi senador.

17 — Estevão Ribeiro de Rezende, mais tarde Marquez de Queluz e senador.

18 — Padre Antonio da Rocha Franco. Substituiu o deputado Jacintho Furtado de Meudonça, que tomou assento pelo Rio de Janeiro.

19 — José Antonio da Silva Maia. — Foi senador.

20 — José Teixeira da Fonseca Vasconcellos, bacharel em direito, depois Visconde de Caeté e senador.

... da Capitania de Pernambuco.
 ... do Prato, no
 ...
 ... por meio
 ... que já
 ... pessoas
 ... a
 ... ve-
 ... sobre
 ... esta des-
 ... mais
 ... Para logo
 ... lesastre.
 ...
 ...
 ... em
 ...
 ... soc-
 ... da po-

... presidente da
 ... igualmente
 ... da ba-
 ... situadas
 ... na bacia do

... subsidio!...
 ... para o dia 20 de
 ... da Assembleia

... municipios de

... Machados,
 ...

16 de Novembro

... governador da Capitania « para
 ... Villa do Carmo (Ma-
 ... José Corcêia da Silva e José Pereira

da Costa, por tempo de um mez, na cadeia de Villa Rica, chamando-os no fim do referido tempo á sua presença, e que os reprehenda severamente pela desatenção que obrarão com o juiz de fóra da dita Villa do Carmo, declarando-lhes — que estando em acto de camara toca a elles vereadores somente o votarem nas materias que se propuzerem, e que ao juiz de fóra, presidente da camara, toca o mandar entrar e sahir da mesma camara, e fazer executar todas as disposições que nella se estabelecerem ; e que sua magestade é servido mandal-os suspender e poderem entrar nas vereações até mercè sua. »

Estiverão effectivamente suspensos esses vereadores até 1735, pois só por ordem régia de 23 de Maio do dito anno lhes foi levantada a suspensão.

A causa de toda essa tempestade de prisões, reprehensões e suspensões foi simplesmente a seguinte, como se vê do mesmo assentamento fidedigno d'onde extractamos esta *ephe-meride*: — Funcionava a camara quando os supraditos vereadores « *instarão com vozes alleradas* que se devia suspender o despacho para entrar no recinto o almotacel Francisco Xavier da Silva, para requerer o fizessem conservar na posse em que estava de prender e soltar, e entrando com effeito e não querendo consentir o dito juiz de fóra, mandarão sahir o mesmo almotacel, sem attenção ao mesmo juiz. »

Eis ali a origem do estardalhaço... a origem official, pelo menos.

1807 — E' approvada pelo governo do principe regente a proposta do governador da Capitania, concernente ao estabelecimento de presidios destinados a conterem os indios botocudos, e autoriza a multiplical-os « quando o bem da humanidade assim o exigir. »

1837 — O Dr. José Cesario de Miranda Ribeiro (depois Visconde de Uberaba), natural de Minas-Geraes, toma posse da presidencia da provincia. Durou o periodo de sua administração até 21 de Março de 1838.

1847 — São nomeados senadores por Minas-Geraes os conselheiros Antonio Paulino Limpo de Abreu (posteriormente Visconde de Abaeté) e José Joaquim Fernandes Torres.

1873 — São elevados, por leis mineiras deste dia: á categoria de villa, com a mesma denominação, o arraial dos Alegres, pertencente ao municipio de Paracatú; e á de cidade, a villa de Patrocínio, conservando tambem o mesmo nome.

1877 — Creação da parochia de Santo Antonio da Boa Vista, municipio de Montes Claros. (Lei mineira n. 2431).

1881 — Morre na cidade de Itajubá o Dr. Domiciano da Costa Moreira, respeitavel tronco de numerosa e distincta familia mineira. Nasceria a 31 de Dezembro de 1814 em Guaratinguetá, começou a sua educação litteraria na provincia de Minas (collegio de Congonhas), onde estava-lhe destinado passar a maior parte da vida, fundar familia, trabalhar por ella e pela causa publica e, a final, repousar na morte, após longo estadio de esforços e de lutas.

Formou-se na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro a 29 de Dezembro de 1839, tendo feito notavel carreira academica, tanto que obteve constantemente nos exames que prestou no curso medico a nota — *optimè cum laude*, merecida laurea de sua intelligencia vigorosa e assidua applicação ao estudo.

Em 1840 fixou residencia em Itajubá, ligando-se pouco depois pelo casamento ás distinctas familias Pereira e Magalhães e dedicando-se com exito completo á clinica, em cujo exercicio seu apreciado merito profissional teve sempre progressivo credito e autoridade.

Estendeu sua actividade não vulgar aos labores mercantis e agricolas, tendo sido um fazendeiro dos mais adiantados do seu tempo no sul de Minas. Deve-se-lhe a introdução, em Itajubá, do plantio do café, que é actualmente a base principal da opulenta lavoura nesse prospero municipio.

Intelligente e laborioso, o Dr. Domiciano Moreira pôde dar excellente educação a seus filhos, dois dos quaes se formarão em cursos de estudos superiores, e manter em posição independente sua familia, para a qual foi sempre desvelado e extremoso em affectos.

A estima e apreço de que gozava como particular e como medico illustrado e caridoso muito contribuirão para o prestigio de seu nome na vida publica, quer no exercicio de diversos cargos, que soube desempenhar com criterio e hon-

radez, quer na direcção do antigo partido liberal, do qual foi em seu municipio, e por muitos annos, o chefe influente, respeitado e esclarecido.

Nessas diversas espheras de actividade o Dr. Domiciano da Costa Moreira prestou a seus concidadãos e, em geral, á causa publica muitos e valiosos serviços. Reconhecendo-os, como é de justiça, é-nos grato consignar tambem aqui que — por occasião do seu pranteado passamento — os meritos do illustre morto tiverão condigna commemoração.

1492 — DIVISÃO JUDICIARIA E ADMINISTRATIVA DO ESTADO. — Foi estabelecida pela lei mineira n. 11, desta data, comprehendendo 115 comarcas e 123 municipios, e só poderá ser alterada no termo de cada decennio, conforme preceitua o art. 112 da Constituição do Estado.

A lei n. 11 de 13 de Novembro de 1891 dispõe o seguinte:

« Art. 1.º A divisão judiciaria e administrativa do Estado de Minas-Geraes fica estabelecida pela designação das comarcas e municipios constantes da tabella annexa.

Art. 2.º O presidente do Estado é autorizado a classificar as comarcas em quatro entrancias, tendo em vista as condições economicas e do fóro de cada uma, comtanto que a despesa total com a justiça de 1.ª instancia não exceda de 1.300.000:000.

Paraphrago unico. A classificação feita prevalecerá até que seja alterada por lei a divisão judiciaria do Estado.

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor desde já.

Art. 4.º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

TABELLA A QUE SE REFERE A LEI SUPRA

<i>Comarcas</i>	<i>Municipios de que se compoem</i>
1 — Abaeté	Abaeté
2 — Abre Campo	Abre Campo
3 — Ayuruoca	Ayuruoca.
4 — Alfenas	Alfenas
5 — Alto Rio Doce	Alto Rio Doce

6 — Araxá	Araxá.
7 — Araguary	Araguary.
8 — Alvinópolis	Alvinópolis.
9 — Alem Parahyba	Alem Parahyba.
10 — Arassuahy	Arassuahy.
11 — Bambuhy	Bambuhy.
12 — Bagagem	Bagagem.
13 — Boa Vista do Tremedal	Boa Vista do Tremedal.
14 — Bocayuva	Bocayuva.
15 — Bomfim	Bomfim.
16 — Bom Sucesso	Bom Sucesso.
17 — Baependy	Baependy.
18 — Barbacena	Barbacena.
19 — Campanha	Campanha.
20 — Carangola	Carangola.
21 — Cataguazes	Cataguazes.
22 — Curvello	Curvello.
23 — Cabo Verde	Cabo Verde.
24 — Caeté	Caeté.
25 — Campo Bello	Campo Bello.
26 — Conceição do Serro	Conceição do Serro.
27 — Cambuhy	Cambuhy.
28 — Carmo da Bagagem	Carmo da Bagagem.
29 — Carmo do Parahyba	Carmo do Parahyba.
30 — Carmo do Rio Claro	Carmo do Rio Claro.
31 — Caratinga	Caratinga.
32 — Caldas	Caldas, Caracol e Poços de Caldas.
33 — Christina	Christina e S. Sebastião da Pedra Branca.
34 — Diamantina	Diamantina.
35 — Dores da Boa Esperança	Dores da Boa Esperança.
36 — Dores do Indaiá.	Dores do Indaiá.
37 — Entre Rios.	Entre Rios.
38 — Ferros.	Ferros.
39 — Fructal.	Fructal.
40 — Formiga, cujas divisões serão as mesmas do município	

	conforme as leis pro- vinciaes	
41	— Grão Mogol	Formiga Grão Mogol.
42	— Itabira	Itabira.
43	— Itajubá.	Itajubá.
44	— Itapecerica	Itapecerica.
45	— Inhauma.	Inhauma.
46	— Juiz de Fôra	Juiz de Fôra.
47	— Jacuhy	Jacuhy.
48	— Januaria	Januaria.
49	— Jaguaray	Jaguary.
50	— Lima Duarte	Lima Duarte.
51	— Lavras	Lavras.
52	— Leopoldina	Leopoldina.
53	— Manhuassú	Manhuassú.
54	— Minas Novas	Minas Novas.
55	— Monte Alegre	Monte Alegre.
56	— Monte Santo	Monte Santo.
57	— Muzambinho	Muzambinho.
58	— Montes Claros	Montes Claros e Contendas.
59	— Marianna	Marianna.
60	— Mar de Hespanha	Mar de Hespanha e Guarará.
61	— Oliveira	Oliveira.
62	— Ouro Fino	Ouro Fino.
63	— Ouro Preto	Ouro Preto.
64	— Palmas	Palmas.
65	— Passos	Passos.
66	— Pitanguy	Pitanguy.
67	— Piumhy	Piumhy.
68	— Pouso Alto	Pouso Alto e Passa-Quatro.
69	— Paracatú	Paracatú.
70	— Pomba	Pomba.
71	— Ponte Ponte	Ponte Nova.
72	— Pouso Alegre	Pouso Alegre.
73	— Pará	Pará.
74	— Palmyra	Palmyra.
75	— Patos	Patos.
76	— Patrocínio	Patrocínio.
77	— Peçanha	Peçanha.
78	— Piranga.	Piranga.
79	— Prata,	Prata,

80 — Prados.	Prados e districtos da Lagóa Dourada e Dores de Campos.
81 — Queluz.	Queluz.
82 — Rio Branco.	Rio Branco.
83 — Rio Pardo.	Rio Pardo.
84 — Rio Novo.	Rio Novo.
85 — Rio Preto.	Rio Preto.
86 — Santo Antonio do Machado.	Santo Antonio do Machado
87 — S. Gonçalo do Sapucahy.	S. Gonçalo do Sapucahy.
88 — Santa Rita do Sapucahy.	Santa Rita do Sapucahy.
89 — S. Francisco.	S. Francisco.
90 — S. João Baptista.	S. João Baptista.
91 — Santa Luzia do Rio das Velhas.	Santa Luzia do Rio das Velhas
92 — Sabará.	Sabará e Villa Nova de Lima.
93 — Serro.	Serro.
94 — S. João d'El-Rey.	S. João d'El-Rey.
95 — S. Paulo do Murialhé.	S. Paulo do Murialhé e S. Manoel.
96 — Santa Rita de Cassia.	Santa Rita de Cassia.
97 — S. Pedro de Uberabinha.	S. Pedro de Uberabinha.
98 — Santa Barbara.	Santa Barbara.
99 — S. João Nepomuceno.	S. João Nepomuceno.
100 — S. Sebastião do Paraizo.	S. Sebastião do Paraizo.
101 — S. José do Paraizo.	S. José do Paraizo.
102 — S. Domingos do Prata.	S. Domingos do Prata.
103 — Salinas.	Salinas.
104 — Sete Lagoas.	Sete Lagoas.
105 — S. Miguel de Guanhões	S. Miguel de Guanhões.
106 — Sacramento, cujas divisas com a do Carmo da Bagagem e a Bagagem serão o Rio das Velhas.	Sacramento.
107 — Theophilo Ottoni.	Theophilo Ottoni.
108 — Tres Corações do Rio Verde.	Tres Corações do Rio Verde.

109 — Tiradentes.	Tiradentes e districtos de Lages e Barroso.
110 — Tres Pontas.	Tres Pontas.
111 — Turvo.	Turvo.
112 — Ubá.	Ubá.
113 — Uberaba.	Uberaba.
114 — Varginha.	Varginha.
115 — Viçosa.	Viçosa.

(NOTA: — Os municipios de S. Sebastião da Pedra Branca (comarca da Christina) e do Passa-Quatro (comarca de Pouso Alto), por inadvertencia, forão omittidos na tabella acima, annexa á lei mineira n. 11 que transcrevemos. Preenchendo essa lacuna, declarou a lei mineira n. 24, de 25 de Maio de 1892, que elles se comprehendião n'aquella relação e pelo modo porque deixámos indicado.

Resta-nos observar que, não sendo sêdes de comarcas, não têm fôro proprio as villas de — S. Sebastião da Pedra Branca, Passa-Quatro, Caracol, Poços de Caldas, Contendas, Guararã, S. Manoel e Villa Nova de Lima (8); mas constituem municipios autonomos como todos os outros do Estado, nos termos da Constituição e das leis mineiras vigentes).

1891 — Lei mineira n. 12. — Crêa um Instituto Vaccinico na capital do Estado.

1895 — Barbara scena de *lynchamento* occorre em Vista Alegre. Foi narrada pela *Gazeta da Leopoldina* e da respectiva noticia extractamos os topicos que se seguem:

« Conforme noticiámos, Anacleto Firmino da Costa — o autor do barbaro assassinato praticado em Vista Alegre, corria o risco de ser lynchado pelo povo.

Para que o leitor faça juizo completo de toda selvageria da scena, damos em seguida todos os seus pormenores.

Tendo-se opposto a victima — Americo Antonio Pinto Coelho — que Anacleto se casasse com uma sua filha, este, como vingança, penetrou na casa da victima em Vista Alegre, á madrugada, e, travada luta entre os dous, resultou ficar Americo ferido mortalmente no baixo ventre, vindo a fallecer horas depois, em consequencia dos ferimentos produzidos por um tiro de garrucha.

Preso Anacleto, foi entregue este ao juiz de paz que dirigio varios telegrammas ao delegado de policia de Cataguanzes pedindo providencias, e providencias urgentes, para que se evitasse uma scena repellente — o lynchamento que estava imminente.

Erão 5 horas da tarde do dia 13, approximadamente, quando o assassino, sob guarda, encaminhava-se para embarcar; ao chegar, porem, perto da ponte foi Anacleto assaltado por um grande numero de homens e mulheres, resolvidos a lynchal-o desde que tiverão noticia do crime. Ao toque da primeira cacetada, succederão-se muitissimas outras, já em plena confusão, desvairadamente. Foi uma scena assombrosa.

Não satisfeitos com a perpetração de crime tão negro, por isso que é a negação absoluta da civilização do meio, deram uma lata de kerozene sobre Anacleto, ainda vivo, e atearão-lhe fogo, cujas chaminas bravias alto se elevarão como que pedindo vingança a um poder superior contra os homens e mulheres que, sequiosos de sangue, não confiavão nas leis do seu paiz, nem na justiça de seus semelhantes.»

14 de Novembro

1715 — Ordem régia ao governador da Capitania (D. Braz Balthazar da Silveira) para que não consentisse levantarem-se de novo mais engenhos de aguardente, enquanto el-rei não resolvesse sobre esta materia. (Vej. a respeito PIZARRO DE ARAUJO — *Memorias historicas do Rio de Janeiro e das provincias annexas, etc.*, vol. 8.º pag. 278, onde são citadas igualmente sobre a mesma prohibição, inclusivé engenhocas, as cartas régias de 26 de Março de 1735 e 12 de Junho de 1743).

1718 — A' Garcia Rodrigues Paes e a seus filhos mandou uma provisão régia desta data dar sesmarias, quatro ao pai e uma a cada filho, pelo serviço d'aquelle com a abertura que fez de um novo caminho para as Minas.

A abertura do caminho novo para Minas, encetada por Garcia Rodrigues Paes, foi terminada por Domingos Rodrigues da Fonseca Leme. (Vide *ephemerides* de 14 de Julho de 1709 e 22 de Outubro de 1724).

1789 — Primeiro interrogatorio do *inconfidente* padre Carlos Correia de Toledo, vigário de S. José do Rio das Mortes, na devassa do Rio de Janeiro. Sofreu mais seis interrogatorios: — a 27 deste mesmo mez, a 4 de Fevereiro de 1790, 11 e 13 de Julho, 23 de Agosto e 7 de Setembro de 1791.

1816 — Ao governador da Provincia ordena o governo de D. João VI, no Rio de Janeiro, que « mande recolher, evitando a publicidade desta medida, o folheto intitulado — *O preto e o bugio no mallo*, muito pouco proprio para este paiz que tem muita escravatura negra. »

Não pudemos encontrar nenhum exemplar do tal folheto mandado retirar da circulação. Seria escripto no interesse da abolição? As palavras do aviso régio fazem suspei-tal-o.

1834 — E' concedido a Guilherme Kopke, por decreto imperial, privilegio exclusivo por dez annos para a navegação no Rio das Velhas e no Rio S. Francisco, por meio de barcas a vapor, conforme as condições que acompanhão o mesmo decreto.

1866 — Lei mineira fixando na quantia de 1.190:287\$568 a despesa da provincia, para o anno financeiro de 1867 — 1868.

1866 — Creação das parochias do Pompéo (Pitanguy), e de Nossa Senhora do Rosario do Mocambo, municipio da Januaria. (Leis mineiras ns. 1378 e 1379).

1873 — Lei mineira, creando o municipio de Jequitahy (com sêde no arraial do Senhor do Bomfim de Montes-Claros), e supprimindo a villa de Guaicuby.

1873 — Creação das freguezias: de S. Francisco, municipio de Santa Barbara; do Carmo das Luminarias, municipio de Lavras; de Dôres do Turvo, municipio da Piranga; das Dattas e do Mendanha, municipio da Diamantina; — e sup-pressão das freguezias do Guarda-môr, municipio do Pa-racatú; e de S. Sebastião, do municipio de Marianna. (Leis mineiras ns. 1998, 1999 e 2001).

1877 — Lei mineira que approva o compromisso da Irmandade do Santissimo Sacramento da cidade de Ubá.

1892 — Com o decreto n. 597 — A — desta data, é promulgado o regulamento da lei mineira n. 12, de 13 de Novembro de 1891, acerca da cultura e propagação da vaccina no Estado.

15 de Novembro

1806 — DISTRICTO DIAMANTINO DO ABAETÉ.—Uma provisão do Real Erario determina nesta data ao governador da Capitania que dê principio á extracção do « novo descoberto » do Abaeté ou Lorena, e approva a nomeação do bacharel Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcellos para Caixa do respectivo estabelecimento.

A respeito da extracção e do districto diamantino do Abaeté lê-se á pag. 278 e seguintes das já por vezes citadas *Memorias* do Dr. J. Felicio:

« Bernardo José de Lorena, nomeado vice-rei da India, entregou o governo da Capitania de Minas a seu successor Pedro Xavier de Athayde e Mello, no anno de 1804 (1).

Por falsas e exageradas informações dadas á Côrte sobre a riqueza diamantina do descoberto do Abaeté, foi este governador encarregado por provisão do Real Erario de 15 de Novembro de 1806 a dar logo ali principio a um serviço de mineração, debaixo da immediata inspecção da Junta da Fazenda de Villa Rica. Embalde se tentou dar ao Abaeté o nome de *Nova Lorena*, em honra a Bernardo José de Lorena, de escandalosa memoria: elle nunca o conservou.

— ... O districto diamantino de Abaeté, segundo a descripção do Dr. José Vieira Couto em uma sua viagem áquelle lugar, occupa um longo espaço nos confins de Minas, e muito entranhado nas desamparadas terras dos sertões. Conflua ao poente com Goyaz; ao nascente lava-lhe a extrema o Rio S. Francisco; Bambuhy a do sul, e os rios Paracatú e Preto a do norte. A sua latitude corre entre 16.º e 30' até 20.º e 30', tendo por conseguinte 72 leguas de comprimento; e a sua largura ao septentrião se prolonga das cabeceiras do Paracatú até sua foz e pode ter mais de 60 leguas;

(1) — Aliás 1803, a 21 de Julho, dia em que tomou posse o governador Pedro Maria Xavier de Athayde e Mello. (Nota do A).

d'ahi correndo ao meio dia, vai o terreno sempre se estreitando até o Bambuhy. Muitos e grandes rios e ribeiros cortão e atravessão o districto: uns havendo suas fontes no Campo Grande, outros logo por baixo nas fraldas da serra immediata, o atravessão em sua largura e vão confundir suas aguas com as do S. Francisco, Bambuhy, Indayá, Borrachudo, Abacté, Paracatú; e seus grandes ramos Santo Antonio, Almas, Somno, Catinga, Rio da Prata, Rio Escuro, Barra da Egua e Rio Preto, todos com mil vertentes e ribeiros, que descem das serras e campos lateraes, fertilisão e ensopão as terras. Um largo cordão de mattas fraldeja e vai correndo sempre pelo sopé da serra ou lomba, em cujo cimo está Campo Grande. Estes montes, que são os mais consideraveis do paiz, são conhecidos com o nome de *Matta da Corda*, porque só se prolongão em comprimento com pouca largura.

—... As informações sobre a riqueza do Abacté vi-nhão sempre incertas e contradictorias: uns a exageravão, outros dizião que erão terras pobres e de difficil lavor. Nesta incerteza, a Junta deliberou (1786) mandar ao descoberto o administrador geral dos serviços, Miguel Ribeiro de Araujo, com escravos e feitores necessarios, afim de irem fazer uma exploração, e se poder conhecer com exactidão si convinha tentar-se um serviço de maior importancia.—... Em consequencia, em 1791, deu-se começo ao lavor do Abacté com uma tropa de duzentos trabalhadores, dirigida pelo administrador Antonio José Alves Pereira. Esta mineração durou quatro annos; não que a Extracção tirasse ali vantagens; pelo contrario, os diamantes extrahidos com difficuldade chegavão para as grandes despesas que se fazião com immenso incommodo da administração, que precisava constantemente occorrer com providencias para um serviço que se fazia na distancia de mais de 60 leguas; mas a directoria ordenára a continuação, embora só d'esse para as despesas, porque assim vedava-se o serem as terras lavradas pelos garimpeiros. E' o espirito do avaro ambicioso, que destrõe o que não lhe pode ser util, só para não aproveitar a outrem.

A politica de então não comprehendia que da prosperidade do individuo é que depende a do Estado.»

(A respeito do Abacté e de suas riquezas diamantinas veja-se a *ephemeride* de 24 de Maio de 1797).

1816 — Ao governo da Província communica o do Rio de Janeiro haver concedido permissão ao cavalheiro Gregorio Laugdorff, consul geral do Imperador da Russia naquella capital, para vir a esta capitania e ordena que lhe facilite todos os meios para elle fazer as indagações que quizer sobre botanica e historia natural.

1859 — E' nomeado senador por Minas-Geraes o conselheiro Luiz Antonio Barbosa. Não chegou a tomar posse daquelle cargo, tendo fallecido a 15 de Março de 1860. (Vide *esta data*.)

1873 — A villas do Prata e do Bom Successo são elevadas á categoria de cidade, por lei mineira desta data.

1873 — Creação da parochia do Páo Grosso. (Lei mineira n. 2002.)

1875 — Lei mineira n. 2153. — Eleva a villa do Curvello á categoria de cidade.

1875 — São creadas as freguezias de Santa Juliana (Ara-xá), e do Campo Formoso (Uberaba), e é restaurada a de S. Sebastião da Matta, municipio do Muriahé. (Lei mineira n. 2153).

1875 — Lei mineira n. 2156 — Approva o compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosario, da freguezia da Pimenta, municipio do Piumhy.

1885 — Inaugura-se a estação da cidade Viçosa, na Estrada de Ferro Leopoldina

1888 — 1.º CONGRESSO REPUBLICANO MINEIRO. — Precisamente um anno antes da proclamação da Republica, reunese neste dia em Ouro Preto o primeiro Congresso do partido republicano mineiro. Celebrou quatro sessões — a 15, 16, 17 e 18 deste mez, achando-se nelle representados 47 municipios.

Na 2.ª sessão foi lido o projecto de organização do partido e elegeu-se a commissão de redação do «Manifesto aos Mineiros», a qual ficou composta dos Drs : Chagas Lobato, Gama Cerqueira, Antonio Olyntho e A. Itabirano.

Na 3.ª sessão foi concluída a discussão e adoptada a lei organica do partido, sendo em seguida eleitas: a comissão para redigir a Constituição politica do futuro Estado Mineiro, composta dos Drs. Joaquim Felício dos Santos, Pedro Lessa e Francisco de Paula Ferreira de Rezende; e a comissão central permanente do partido em Ouro Preto, composta dos Drs. João Pinheiro da Silva, Antonio Olyntho dos Santos Pires, Domingos José da Rocha, Leonidas Botelho Damasio e Francisco Ferreira Alves, sendo supplentes Pedro Baptista de Andrade e Dr. Francisco de Paula Ferreira e Costa.

Elegeu-se a final uma comissão para confeccionar as leis de organização da « caixa do partido » e da « criação do jornal », composta dos Drs. João Pinheiro e Pedro Baptista.

Na ultima sessão foram discutidas e approvadas essas leis e a redacção do referido *manifesto*; e ao encerrarem-se os trabalhos ficou marcado o dia 14 de Julho de 1889 para realizar-se o 2.º Congresso Republicano Mineiro.

1889 — PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA : — MINAS-GERAES ESTADO. — Proclamada neste dia no Rio de Janeiro e estabelecida sem nenhuma opposição a Republica no Brazil, organisa-se deste modo o Governo Provisorio : — Chefe, o general Manoel Teodoro da Fonseca, e ministros os Srs. Quintino Bocayuva, das Relações Exteriores; Dr. Benjamin Constant Botelho de Magalhães, da guerra; vice-almirante Eduardo Wandenkolk, da marinha; Dr. Ruy Barbosa, da fazenda; Dr. Manoel Ferraz de Campos Salles, da justiça; Dr. Aristides da Silveira Lobo, do interior; Dr. Demetrio Ribeiro, da agricultura e obras publicas. — Na forma do art. 2.º do decreto n. 1., do mesmo Governo Provisorio e da presente data, as antigas provincias do extincto Imperio ficão constituindo os — ESTADOS-UNIDOS DO BRAZIL.

Minas-Geraes — capitania por mais de um seculo sob o despotismo portuguez, e durante sessenta e sete annos provincia no regimen monarchico-contitucional-representativo — entrou na phase de Estado autonomo, que a Republica assegurou-lhe no mesmo dia de sua proclamação.

A noticia do extraordinario acontecimento, inicio de nova era na vida nacional, não produziu em Minas nenhuma manifestação hostil, nem a mais leve perturbação da ordem publica; suscitou, ao contrario, ruidosas manifestações de ap-

plauso em muitas localidades. Compreende-se que ellas, como era natural, partirão dos republicanos, aos quaes entretanto se associarão desde logo innumerous cidadãos alheios ás lutas politicas ou dellas afastados.

Entre os membros dos antigos partidos monarchicos, em geral, a impressão foi de surpresa e pasmo, e em muitos tambem de temor pelas consequencias de mutação tão radical e inopinada no nosso regimen politico. Accrescia, no espirito de quasi todos elles, e até no de não poucos republicanos doutrinarious, um sentimento de generosa condolencia pela sorte da familia imperial deposta, pelo povo tão estimada e venerada. Ao Imperador, especialmente, consagravão os Mineiros sincero affecto, grande respeito e admiração pelos raros dotes do seu caracter pessoal, abnegado e magnanimo, sentimentos que a velhice e a enfermidade de D. Pedro II, nos ultimos tempos, envolverão ainda em compassiva sympathy. Nesses espiritos, pois, ao inevitavel abalo motivado pelo desmoronamento da monarchia juntou-se, e nem podia deixar de assim succeder, uma magua sincera e justa pelo destino adverso que de subito feria aquelles em quem se encarnavão as velhas instituções. Estas, porem, já então bem raros adeptos fervorosos contavão: a descrença lavrava nos animos, fundos desgostos e dissensões dominavão entre os membros dos antigos partidos, grandes clamores se havião erguido contra os ultimos ministerios da monarchia, e cada vez se firmava mais na consciencia publica a convicção de ser o paiz, embora com disfarces cautelosos, dominado por uma olygarchia manhosa e bifronte, de *medalhas* conservadores e *medalhões* liberaes que, em proveito proprio e dos parentes e adherentes intimos — isto é, algumas duzias de familias de facto privilegiadas — exploravão astutos as altas posições politicas e administrativas e as gordas sinecuras. Ao mesmo tempo um regimen de asphyxiante centralisação mantinha as provincias e municipios em desoladora apathia e atrazo desanimador, generalisando-se a opinião de só poder provir-lhes algum beneficio como *mercê* do poder central omnipotente e a troca de sua submissão humilde, nas quadras electoraes, ás chapas de ferro das duas turmas de politicos que periodicamente se revezavão no poder, com apparencias de legitimos partidos constitucionaes...

Em semelhantes circumstancias, si o generoso povo mineiro, até então sinceramente monarchista em sua grande

maioria, lamentou a 15 de Novembro o grande desgosto que acabava de golpear o venerando Pedro II, banido da patria que elle muito amava e sempre buscou servir devotada e honradamente, nem por isso considerou essencial á felicidade do paiz a da dynastia deposta e menos acreditou, no seu bom senso conhecido, que o bem-estar e a prosperidade nacional fossem incompativeis com o regimen republicano nascente, que era, á final, o de todos os povos livres da America, e a realisacão dos planos patrioticos dos herões martyres da *Inconfidencia Mineira*, realisacão que surgia com sinceras promessas de justiça para todos, de concordia geral na familia brasileira e de supremo esforço pelo bem publico.

Resultou d'ahi o que natural e logicamente devia resultar: os membros dos antigos e extinctos partidos, em sua grande maioria, não tardarão a prestar seu concurso franco e leal ao novo governo que — honra lhe seja — inaugurára uma politica larga, de moderação, de tolerancia e de altas aspirações patrioticas. Mostrarão-se assim esclarecidamente orientados, consciuos de que acima do Imperio, que ruiu, estava a Patria, que carecia e reclamava a dedicacão de todos os seus filhos prestimosos.

Demais, aos espirites desapaixonados e esclarecidos estavam bem presentes as memoraveis palavras do eminente Thiers, até 1870 summidade monarchista e, logo após, o verdadeiro e benemerito fundador da terceira Republica em França: — « *Os acontecimentos trouxerão a Republica; remontar ás causas della, para discutil-as e para julgal-as, seria hoje empresa tão perigosa quanto inutil. A Republica existe; é o governo legal do paiz; querer outra cousa seria querer uma nova revolução, e de todas a mais terrivel* ».

Dest'arte se inspirando, reconhecendo que a revolução incruenta de 15 de Novembro, que não occasionou a mais leve resistencia e fôra acceita por todo o Brazil, era, na phrase do distincto Brasileiro Sr. conselheiro Paulino de Souza, um acontecimento irretractavel, os Mineiros não recusarão, salvas as excepções conhecidas, o seu apoio á Republica nascente; e graças ao patriotismo, sabedoria e prudencia dos seus governos e legisladores, constituiu-se o Estado de Minas-Geraes em condições taes que foi em breve indigitado, entre applausos unanimes e mui honrosas homenagens do

paiz inteiro, como glorioso modelo da Federação Brasileira.

Assignalando o grande acontecimento de 15 de Novembro de 1889 uma era nova para o Estado de Minas, como para todo o Brazil, e sendo de importancia historica conhecer-se exactamente como entre nós operou-se a transmissão do governo mineiro, das mãos do ultimo delegado do Imperador na antiga provincia para as do primeiro representante da Republica no Estado, pedimos a respeito informação precisa ao illustrado Sr. Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, a quem primeiro coube, sob o novo regimen, exercer o governo de Minas-Geraes. S. exc., acquiescendo cavalheirosamente ao nosso pedido, obsequiou-nos com a exposição seguinte, que é de algum modo official, e cuja inserção aqui completa satisfactoriamente a presente *ephemeride*.

« A noticia da proclamação da Republica foi conhecida em Ouro Preto na tarde do dia 15 de Novembro por um telegramma circular á imprensa, passado pelo tenente José Augusto Vinhaes, que assumira a direcção geral dos telegraphos. Esse telegramma dizia que — « o povo, o exercito e a armada installarão um Governo Provisorio para consultar a Nação sobre a forma republicana que havião proclamado e que convocarão para isso uma assemblea constituinte ».

No mesmo dia o Sr. Dr. Visconde de Ibituruna, presidente da provincia, recebeu telegramma do marechal Deodoro da Fonseca noticiando a proclamação da Republica e communicando que havia sido nomeado governador da Provincia, transformada em Estado, o Sr. Dr. José Cesario de Faria Alvim.

Durante a noite desse dia outros telegrammas forão recebidos, confirmando as noticias e dando conta das festas e manifestações feitas em Juiz de Fóra, Parbacena e outras cidades mineiras.

Novos e mais minuciosos telégrammas forão recebidos durante todo o dia 16. A' tarde desse dia me foi entregue um telegramma transmittido do Rio pelo Dr. Antonio Felicio dos Santos, communicando que partia em trem especial trazendo o governador de Minas e perguntando si era necessario trazer força. Respondi-lhe, para Entre Rios, dizendo que es-

peravamos anciosamente o governador e que o animo da população estava aparentemente calmo, sendo desnecessario trazer força armada para esta cidade.

Forão distribuidos boletins durante a noite, communicando á população a chegada do governador na manhan do dia seguinte, 17, e convidando-a a ir recebel-o na estação da estrada de ferro.

Às 7 horas da manhan de 17 já se achavão na estação muitas pessoas, officiaes de policia á paizana e a mocidade das escolas de minas e de pharmacia incorporados e trazendo cada qual dessas corporações o seu estandarte.

Quando, ás 9 horas, o trem que chegava apitou para entrar na estação, forão erguidos calorosos e repetidos vivas á Republica, ao Governo Provisorio e ao Dr. Cesario Alvim, estrugindo centenaes de foguetes de todas as eminencias que dominão a estação.

Do trem apearão os Drs. Felicio dos Santos e Aristides Maia, unicos que tinhão vindo do Rio, bem como algumas pessoas que das estações do caminho a elles se incorporarão.

Ao saltar do trem, o Dr. Felicio dos Santos fez-me entrega de um officio que fora encarregado de trazer-me e no qual o Dr. Aristides Lobo, ministro do interior, ordenava-me que assumisse immediatamente o governo da Provincia, si o Dr. Alvim já o não tivesse feito.

No meio de vivas e entusiasticas acclamações puzemo-nos em caminho do Palacio, para cumprir o que era ordenado pelo Governo Provisorio. No trajecto pelas principaes ruas da cidade eramos recebidos com vivas e acclamações á Republica, sendo atiradas de algumas janellas flores sobre o prestito.

Quando chegámos á Praça da Independencia, pouco depois de 10 horas da manhan, era já grande a multidão de que se compunha o prestito e as janellas e pateo do Palacio regorgitavão de povo que estava á espera. Fizemos uma volta em torno da columna, ali erecta em memoria do Tiradentes, e nos encaminhámos para a porta principal do Palacio. Ao chegar á escada fomos recebidos pelo Dr. Visconde de Ibituruna, que tinha a seu lado o seu secretario, Dr. Benjamin Aroeira, e alguns outros amigos. Fomos todos convidados a entrar e nos encaminhámos para o salão principal, onde chegados fiz entrega ao Dr. Visconde de Ibituruna do alludido officio, pedindo-lhe que o lesse e tomasse na devida consideração.

paiz inteiro, com
leira.

Assignalando
bro de 1889 um
para todo o Bra
cer-se exactame
do governo mit
rador na antiga
da Republica
cisa ao illustra
a quem prim
verno de Min
mente ao no
guinte, que
completa sa

« A noti
em Ouro P
legramma
Augusto V
graphos.
a armad
a Nação
e que ce

No
te da
da For
munic
cia, b
ria Al

b
cebi
mai
dac

di.
m
d
z

não o tenha feito, pelo presente officio fica V. S. nomeado provisoriamente, enquanto não se expede o competente de- creto, para substituir aquelle digno cidadão nas funcções que, como primeiro director politico, lhe competeria exercitar.

Assim, pois, caso verifique-se a prevista hypothese, V. S. assumirá immediatamente a direcção dessa Provincia e o seu governo.

Nesta data expede o Ministerio da Guerra ordens ao commandante da força de linha ahí estacionada para que faça recolher a essa Capital todos os contingentes esparsos da mesma força, afim de ficar sob as ordens de V. S. — Deus guarde V. S. — Rio de Janeiro, 16 de Novembro de 1897. — Ill.^{mo} Sr. Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires. — (Assignado) — Aristides da Silveira Lobo.

— O Exm. Sr. Dr. Visconde de Ibituruna, depois de haver recebido esse officio, escreveu no alto da pagina do papel do mesmo as seguintes palavras :

« Em cumprimento do presente officio entreguei o governo desta Provincia ao Illm.^o Sr. Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires. Ouro Preto, 17 de Novembro de 1889. — Dr. « Visconde de Ibituruna ».

1889 — Por decreto do Governo Provisorio é nomeado governador de Minas-Geraes o Sr. Dr. José Cesario de Faria Alvim.

1890 — Installa-se solememente no Rio de Janeiro o Congresso Constituinte da Republica dos Estados Unidos do Brazil, ao qual pertencião, como representantes do Estado de Minas-Geraes, os seguintes Surs. :

SENADORES: — Dr. Joaquim Felicio dos Santos (mandato por 9 annos), Dr. José Cesario de Faria Alvim (mandato por 6 annos) e Dr. Americo Lobo Leite Pereira (mandato por 3 annos).

DEPUTADOS: — Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, Dr. João Pinheiro da Silva, Dr. Francisco Coelho Duarte Badaró, Dr. Pacifico Gonçalves da Silva Mascarenhas, Dr. Joaquim Leonel de Rezende Filho, Dr. Gabriel de Paula Almeida Magalhães, Dr. João das Chagas Lobato, Dr. Antonio Jacob da Paixão, Dr. Alexandre Stokler Pinto de Menezes, Dr. Francisco Luiz da Veiga, Dr. Francisco Honorio Ferreira Brandão, Dr. João da Matta Machado, Dr. José Candido da Costa Sena,

Dr. Antonio Affonso Lamounier Godofredo, Dr. Alvaro de Andrade Botelho, Dr. Antonio Gonçalves Chaves, Dr. Americo Gomes Ribeiro da Luz, Dr. Feliciano Augusto de Oliveira Penna, Dr. Polycarpo Rodrigues Viotti, Dr. Antonio Dutra Nicacio, Dr. Francisco Correia Ferreira Rabello, Manoel Fulgencio Alves Pereira, Dr. Astolpho Pio da Silva Pinto, Dr. Aristides de Araujo Maia, Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, commendador Carlos Justiniano das Chagas, Dr. Francisco de Paula Amaral, Dr. Domingos José da Rocha, Dr. José da Costa Machado de Souza, Dr. Domingos da Silva Porto, Dr. Constantino Luiz Palleta, Dr. João Antonio de Avelar, Dr. José Joaquim Ferreira Rabello, Dr. Francisco Alvaro Boeno de Paiva, Dr. José Carlos Ferreira Pires, coronel João Luiz de Campos e Barão de Santa-Helena.

1892 — E' encetada em Tres Pontas a publicação do periodico intitulado *O Porvir*, terceira folha local, tendo sido as primeiras — *A Estrella Mineira* (1862—1863) e *O Despertador* (1863—1865). Posteriormente a *O Porvir*, na cidade de Tres Pontas se tem publicado os periodicos seguintes: — *A Escola* (1895); — *O Vate* (1896); — *O Tres-Pontano* (1897).

1892 — Na cidade Viçosa apparece o 1.º numero da primeira folha local — *Cidade Viçosa*. No districto de Coimbra, do mesmo municipio, apparecerão em 1893 dois periodicos, ambos de vida ephemera: — *Coimbra e Til*.

1892 — Para preencher a vaga de um deputado por Minas-Geraes no Congresso Federal, pelo fallecimento do Dr. Francisco Correia Ferreira Rabello, é eleito o Dr. Antonio Torquato Fories Junqueira.

1894 — Posse do presidente da Republica, Dr. Prudente J. de Moraes Barros, que organisa nesse mesmo dia o seu ministerio para o qual entra com a pasta da Viação e Industria, o Sr. Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, natural de Minas-Geraes e um dos deputados deste Estado ao Congresso Federal.

1894 — Procede-se no Estado á eleição de deputados e de metade dos senadores (na forma constitucional) que devem compôr o seu novo Congresso Legislativo. São eleitos os Srs. :

SENADORES: — Dr. Francisco Silviano de Almeida Brandão, Dr. Virgilio Martins de Mello Franco, Dr. Joaquim Candido da Costa Sena, Dr. José Pedro Drumond, João Nepomuceno Kubitscheck, Dr. Levindo Ferreira Lopes, Dr. Necesio José Tavares, desembargador Frederico Augusto Alvares da Silva, Dr. Joaquim Antonio Dutra, Dr. Josino de Paula Brito, commendador Joaquim Antonio Gomes da Silva e Dr. Francisco de Paula Rocha Lagôa.

DEPUTADOS: — 1.º *districto* — Dr. Francisco Mendes Pimentel, commendador Francisco Ribeiro de Oliveira, Dr. Benvenuto da Silveira Lobo, Dr. Camillo Soares de Moura Filho, Dr. Carlos da Silva Fortes, Dr. Felipe Nunes Pinheiro, Dr. José Tavares de Mello e tenente-coronel Severiano Nunes Cardoso de Rezende. — 2.º *districto* — Dr. Raul Penido, Dr. José Felipe de Freitas Castro, Dr. Henrique Duarte da Fonseca, tenente-coronel Agostinho José Pereira, major Juvenal Coelho de Oliveira Penna, Dr. Francisco Augusto Pinto de Moura, Dr. Alberto Augusto Furtado e Dr. Luiz Gonzaga da Silva. — 3.º *districto* — Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, Julio Boeno Bradão, Dr. Adalberto Dias Ferraz da Luz, tenente-coronel Francisco Bressane de Azevedo, Dr. Benjamin Guilherme de Macedo, Dr. Delphim Moreira de Castro Ribeiro, Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira e Domingos Rodrigues Viotti. — 4.º *districto* — Dr. Carlos Ferreira Tinoco, Eduardo Augusto Pimentel Barbosa, major José Bernardes de Faria, Dr. Francisco José Coelho de Moura, conego Saturnino Dantas Barbosa, Dr. Leopoldo Correia, Dr. Francisco de Faria Lobato e capitão Desiderio Ferreira de Mello. — 5.º *districto* — Padre João Pio de Souza Reis, Dr. Sabino Barroso Junior, Dr. Carlindo dos Santos Pinto, major Getulio Ribeiro de Carvalho, Dr. Francisco Nunes Coelho Junior, coronel Theophilo Marques Ferreira, Dr. Augusto Clementino da Silva e Dr. Augusto Gonçalves de Souza Moreira. — 6.º *districto* — Coronel Ignacio Carlos Moreira Murta, coronel Manoel José da Silva, coronel José Felizardo Franckfort de Abreu Bicalho, conego Manoel Alves Pereira, padre Pedro Celestino Rodrigues Chaves, Dr. Epaminondas Esteves Ottoni, Camillo Philinto Prates e padre Gustavo Teixeira Serrão.

1896 — Por iniciativa de prestimosos cidadãos, funda-se na cidade de Sete Lagôas a *Associação Propulsora da In-*



posto, apenas com variantes de taxas conforme a respectiva incidencia, continuando sem interrupção e em augmento a cobrança a tal ponto que já no anno de 1722 as entradas do caminho velho e novo de S. Paulo, e as dos curraes, rendião nada menos de quarenta e cinco arrobas de ouro!

Os direitos das entradas, no tempo da Capitania, erão cobrados nas estações (um chronista da época diz — *nas alfandegas*) de Mathias Barbosa, a principal, na da Mantiqueira, caminho de S. Paulo, e em outras. Por vezes foi dado o direito da competente cobrança, mediante arrematação, a particulares ; mais frequentemente, porem, e a final de modo permanente, prevaleceu o systema da administração por agentes officiaes. A praxe da arrematação e arrecadação por particulares era ainda mais vexatoria para os povos, que os arrematantes gananciosos tosquiavão implacaveis com maior dureza e escandalo do que os proprios empregados do fisco ! E apezar de taes abusos, com que opprimião os povos contribuintes, no empenho unico de se locupletarem, não raro prejudicavão grandemente a Fazenda Real, demorando os devidos pagamentos ou abrindo fallencia, que lhes resultava, por via de regra, ou de exageradas despesas que fazião em vida de luxo, jogo e ostentação, ou de confiarem, a titulo de emprestimo, em individuos sem probidade ou sem recursos.

Acontecia tambem ás vezes que os *fallidos*, mesmo depois de declarados taes, erão astutos ricaços, que, por isso mesmo, tinham meios e modos de ficar impunes, quaesquer que fossem os seus desmandos e prevaricações. Outros recebião o perdão da divida á Fazenda Real em premio de certos serviços... Sabe-se que ao famigerado Joaquim Silverio dos Reis o governo portuguez perdoou o seu enorme alcance como contractor arrematante dos direitos de entrada em Minas-Geraes, em premio á vil denuncia que elle deu contra os *Inconfidentes* de 1789.

1712 — *Hospicios de religiosos capuchos de Santo Antonio.* — Em carta régia deste dia se diz ao governador da Capitania — « que se vio a carta delle de 26 de Abril deste anno, em que lhe expõe a necessidade de todos quantos habitão essas Minas a respeito do pasto espirital, por falta de parochos, e por isso lhe parecerá conceder que os religiosos capuchos de Santo Antonio pudessem assistir em tres hospi-

cios por missionarios, nas tres villas do Ribeirão do Carmo, Villa Real e Rio das Mortes, os quaes se obrigavão a fazer á sua custa os moradores, para augmento da egreja, obrigando-se a ajuntar com os moradores e com os religiosos este remedio tanto em serviço de Deus : ao que lhe diz que manda informar para resolver o mais conveniente. »

1770 — Manda uma carta régia ao governador da Capitania « devassar sobre o notorio e escandaloso descaminho de diamantes já sabidos em algumas praças da Europa, fazendo prender, sequestrar e remetter os culpados á cadeia do Limoeiro, no Reino, e dando conta, de seis em seis mezes, de tudo quanto tiver descoberto a respeito. »

1789 — *Episodio da maçã, na historia da Conjução Mineira.* — Na presente data tem lugar o primeiro interrogatorio (devassa do Rio de Janeiro) a que foi submettido o tenente-coronel Francisco de Paula Freire de Andrada. Alem de varias acareações, Francisco de Paula soffreu mais quatro longos interrogatorios pelos juizes d'aquella celebre davassa : — a 25 de Janeiro de 1790, a 6 e 9 de Julho, e a 7 de Setembro de 1791.

Ha uma tradição curiosa, chamada — *o episodio da maçã* — que merece referencia aqui, relativamente a este notavel *inconfidente* ao tempo em que se achava preso n'um dos carceres subterraneos da Ilha das Cobras, isto é, ao tempo exactamente em que era submettido a penosos interrogatorios, dos quaes effectuou-se o primeiro a 16 de Novembro de 1789. Si a tradição é historica ou romanesca não podemos decidir-o, mas acreditamos que não tem ella menor valor nem menor interesse do que o outro e celebrado *episodio da maçã*, vinculado á biographia de Guilherme Tell e, portanto, tambem á historia da libertação da Suissa. Resumimos a respectiva narração do que sobre o assumpto escreveu o illustrado auctor das MEMORIAS DA RUA DO OUVINHO, que declara ter ouvido a tradição, por elle bem qualificada de *episodio da maçã*, a um bondoso e intelligente fazendeiro de Minas-Geraes.

Descendia o tenente-coronel Francisco de Paula Freire de Andrada : pelo lado paterno, dos *Freires de Andrada*, Condes de Bobadella, e, pelo materno, da familia *Correia de Sá e Beneditas*, ambas nobres e de influencia na corte de Lis-

boa, e que se não resignavão á ideia de que *um dos seus* morresse na força, onde se dizia que irião acabar todos os «cabeças» da Inconfidencia Mineira. Ardião, pois, por salvar-o da morte infamante, empenhando-se com insistente esforço por conseguir, *ao menos*, commutação da pena de morte para o *inconfidente* tenente-coronel Freire de Andrada.

Tinha este no Rio de Janeiro, por occasião da devassa a que respondia, uma irmã casada com um rico negociante portuguez, estabelecido á rua do Ouvidor, perto da igreja da Santa-Cruz dos Militares; e essa senhora, apezar ou com ignorancia do marido, que, *absolutista intransigente*, ou talvez temeroso do parentesco fraternal da esposa, maldizia por toda a parte dos «perversos» *inconfidentes*, e do cunhado ainda mais do que dos outros, essa senhora, diziamos, entretinha correspondencia cautelosa, mas solícita, com os *Freires de Andrada* de Lisboa, interessados em favor de seus irmãos. Em 1791 a amorosa irmã do tenente-coronel Francisco de Paula recebeu, em carta vinda de Lisboa, a communicação *confidencialissima* da carta régia de 15 de Outubro de 1790, commutadora da pena de morte, mas carta régia que ficaria guardada em absoluto segredo, até que a *alçada* lavrasse no Rio de Janeiro a sentença de morte dos réus. Radiou jubilosa a excellente irmã, mas era-lhe o jubilo travado de amarguras: Francisco de Paula, em carcere subterraneo na Ilha das Cobras, vivia atormentado pelas sinistras apprehensões da força, pesadelo horrível de suas lugubres noites; e, p r outro lado, o segredo da carta régia era condição que, desrespeitada, podia annullar a graça a tanto custo obtida!

Em tão afflictiva situação, não teve a piedosa irmã força d'animo bastante para guardar a noticia *confidencialissima* com tão apurado zelo que resistisse ao empenho ardente de consolar Francisco de Paula, varrendo-lhe do espirito a ideia horrível de morte ignominiosa na força. Como, porem, transmittir ao irmão aquelle segredo melindroso, cuja quebrada e arriscada propalação seria crime, e crime fatal?...

Francisco de Paula, como outros réus da conspiração mineira, estava preso e incommunicavel em um dos carceres subterraneos da Ilha das Cobras; mas cada qual delles em prisão separada, e sem communicação com os outros. A' excepção dos agentes da justiça e dos carcereiros muito ob-

servados, só penetrava até cada um dos *inconfidentes* um padre incumbido de exhortal-os religiosamente e de ouvir-os em confissão. Mas o governo do vice-rei tinha errado na escolha do padre, porque o padre escolhido era bom e piedoso.

Ou por feliz acaso ou por amoroso artificio, a irmã do tenente-coronel Francisco de Paula Freire de Andrada tomára esse mesmo padre por seu confessor e director de consciencia, e aos poucos o foi commovendo tanto com as suas lagrimas pela desgraça do irmão que acabou tendo nelle innocente e apiedado intermediario que lhe trazia noticias do triste encarcerado; mas limitava-se a essas nobres consolações a protecção do padre, que observava á risca o segredo que lhe era imposto relativamente aos infelizes *inconfidentes* guardados nas prisões subterraneas da Ilha das Cobras.

Recebendo por esse tempo a irmã de Francisco de Paula um caixote de lindas maçãs occorreu-lhe ao espirito engenhoso expediente: escolheu uma dellas, e com finissimo canivete e apurada delicadeza abriu no fundo da parte mais concava da fructa subtil entalha, sacando pequenino batoque pyramidal. Pela abertura feita assim, excavou um pouco a fructa, e nesse vão escondeu uma tirasinha de papel, na qual escrevera: « *Com certeza commutação de pena de morte na ultima hora* ». E com a mesma delicadeza e finura adaptou o batoquesinho perfeitamente seguro e de modo a illudir o homem mais ladino.

No dia seguinte, pediu chorando ao padre seu confessor o caridoso e innocente favor de levar uma maçã, que lhe apresentou, a seu infeliz irmão; e nesse mesmo dia o bom padre entregou a maçã ao tenente-coronel, a quem fôra consolar e exhortar no seu sombrio carcere.

— Obrigado mil vezes, meu padre!... disse-lhe o preso beijando-lhe as mãos; obrigado! rogo-lhe que agradeça por mim á minha triste e amada irmã. — ... Mas quasi logo accrescentou:— Ah! outros, a quem arrastei para a desgraça, merecem mais do que eu consolações e doces lembranças de amisade. Meu padre! complete a sua obra de commiseração e de piedade catholica: leve e dê esta maçã ao meu infornado amigo e companheiro de adversidade, o Sr. vigario Toledo.

O pedido do tenente-coronel Francisco de Paula foi satisfeito, e horas depois o outro *inconfidente*, padre Carlos Correia de Toledo, ao partir a maçã, achou dentro da fructa a preciosa tirasinha de papel annunciadora de muito consolador *mal menor*. A maçã foi portadora de boa nova, não para Francisco de Paula (como esperava sua carinhosa irmã), e sim para o padre Toledo; que foi quem ficou tranquillo... Mas o padre Toledo, incommunicavel como os outros presos, a nenhum delles pôde transmittir a noticia, que por acaso lhe chegára. Elle e os mais padres *inconfidentes*, graças a seu character sacerdotal, forão poupados á pena de morte na sentença da *alçada*, e, portanto, não entrando para o *oratorio* na noite de 20 para 21 de Abril (1792), o padre Toledo tambem não pôde abi passar aos companheiros de infortunio a alentadora *certeza*, que lhe levára a maçã.

O tenente-coronel Francisco de Paula Freire de Andrada passou no *oratorio* aquella noite de agonia, com um frade franciscano ao lado a preparal-o para morrer constricto e resignado na forca algumas horas depois! Somente na manhã de 21 de Abril, foi-lhe intimada ou declarada (como aos outros *inconfidentes*, excepto o glorioso e immortal TIRADENTES) a commutação da pena de morte em degredo para a Africa.

Eis, em resumo, a lenda ou tradição historica chamada — o *episodio da maçã*, conforme narrou-a o illustre e saudoso Dr. Joaquim Manoel de Macedo. Si não é factó de todo incontestavel, e nenhum elemento temos para tal affirmar, ninguém lhe negará por certo inteira verosimilhança. Parece mesmo pouco provavel que a contextura do interessante episodio seja toda um producto de mera phantasia. E' provavel, acreditamos, que haja ahi algum fundo de verdade, comquanto rendilhada pela imaginação, como sõe acontecer quasi sempre nas tradições populares. Mas o episodio é indubitavelmente verosimil, e, como diz Alexandre Herculano no *Bispo Negro*, o verosimil é o que importa ao que busca as lendas da patria.

1841 — Obito do senador por Minas-Geraes Dr. Antonio Augusto Monteiro de Barros, filho do Visconde de Congonhas do Campo. Lê-se no *Diccionario Bibliographico Brasileiro*, do Dr. Sacramento Blake, ser elle natural de Minas-Geraes; mas consta-nos que o seu nascimento foi na Ilha de

Santa Maria, archipelago dos Açores, onde seu illustre pai exercia então cargo de magistratura, e isto mesmo affirmou o conselheiro Thomaz José Pinto de Cerqueira, na sessão anniversaria do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, de 30 de Novembro de 1841, fazendo o elogio dos socios fallecidos nesse anno, e entre elles o do senador Antonio Augusto Monteiro de Barros. Parece-nos ser a segunda versão a verdadeira ; nem por isso, entretanto, o nascimento accidental do senador Monteiro de Barros n'aquella ilha açoriana desliga-o de Minas-Geraes, terra dos seus distinctos antepassados, e aonde elle veio residir e á qual servio na milicia e na magistratura, e representou no parlamento nacional.

Effectivamente, tendo vindo para o Brazil quando seu pai regressou dos Açores, logo que attingio á idade legal assentou praça de cadete no regimento de cavallaria de Minas-Geraes, e pouco depois passou a alferes. Reconhecendo não ser de sua vocação a carreira das armas em breve abandonou-a encetando a das letras, para o que obteve de sua familia seguir para Coimbra em cuja Universidade bacharelou-se em direito, depois de estudos e provas de capacidade que motivarão applausos e louvores de seus condiscipulos e mestres.

Em 1822 estava o Dr. Antonio Augusto Monteiro de Barros no exercicio do cargo de juiz de fôra de Ouro Preto quando entre elle e o governador, D. Manoel de Portugal e Castro, apparecerão attritos irritantes, em consequencia da Independencia Nacional que acabava de ser proclamada, e da acclamação do principe D. Pedro como Imperador do Brazil. D. Manoel, por origem, por principios e pelo proprio nome, era *de Portugal*: por patriotismo não podia deixar de ser-lhe hostil Monteiro de Barros, e nesse impulso assumio attitude tão firme e energica que tornou-o na capital mineira um dos melhores cooperadores para a consolidação da nova ordem de cousas fundada na liberdade e autonomia nacional.

Mostrou-se-lhe reconhecido o povo mineiro por esse e outros importantes serviços, elegendo-o deputado á Assembleia Geral Legislativa do Imperio na primeira legislatura (1826—1829) e mais tarde (1838) senador pela provincia, escolhido a 29 de Setembro e empossado a 3 de Outubro do dito anno.

Foi magistrado recto e instruido, e na tribuna e commissoes parlamentares deixou traços de sua passagem que at-

testão intelligencia esclarecida, estudos conscienciosos, criterio e civismo não vulgares.

Sob o pseudonymo — BRASILIUS — escreveu a 8 de Agosto de 1834, dirigindo-a a um dos membros da Regencia do Imperio, uma — *Carta politica acerca dos successos occorridos no Brazil de 7 de Abril de 1831 até o anno de 1834*. Não consta que fosse publicada: o original respectivo, segundo affirma o Dr. Blake na obra precitada, acha-se na Bibliotheca Nacional.

1858 — E' assignado em Londres o contracto concernente á construcção da Estrada de Ferro D. Pedro II, hoje Central do Brazil, a primeira que foi emprehendida no empenho de estabelecer rapida communicação entre o Rio de Janeiro e Minas-Geraes, e da qual se têm derivado muitas outras empresas idênticas, factores poderosos do nosso progresso.

1875 — Lei mineira elevando a villa de Santo Antonio do Monte á categoria de cidade.

1875 — Creação da parochia das Aguas do Caxambu. (Lei mineira n. 2157).

1877 — De passagem para a cidade de Marianna, chega a Ouro Preto o illustre bispo da diocese, Revm. D. Antonio Maria Correia de Sá e Benevides.

1880 — Na Estrada de Ferro Oeste de Minas são inauguradas as estações *Barroso* e *Invernada* — da primeira secção da linha.

1889 — E' nomeado governador interino do Estado o Sr. Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, lente da Escola de minas de Ouro Preto.

17 de Novembro

1789 — Na devassa do Rio de Janeiro (processo da « conjuração mineira »), é pela primeira vez interrogado o desembargador Thomaz Antonio Gonzaga. Passou posteriormente por mais tres longos interrogatorios (a 3 de Fevereiro de 1790, e 1.º e 4 de Agosto de 1791), e varias acareações, negando sempre qualquer co-participação nos planos dos conspiradores de Minas-Geraes, para a fundação da Republica e da Independencia.

1797 — Ao governador da Capitania manda uma provisão régia que informe sobre uma representação dos moradores da Campanha do Rio de Santo Antonio do Val da Piedade, em que pedem a criação de villa na Campanha, povoação que ha mais de 25 annos ja estava constituida em Julgado, assignando-lhe por limite o rio Capivary, sendo o terreno desmembrado do termo de S. João d'El-Rey.

1813 — Alvará ordenando, em ampliação do decreto de 19 de Fevereiro de 1752 e resolução de 22 de Junho de 1758,— que aos mineiros empregados na extracção do ouro com fabricas effectivas, seja qual for o numero de escravos de que ellas se componhão, não possam ser executadas nem penhoradas as suas lavras e fabricas, nem os escravos, ferramentas, instrumentos e mais pertences dellas; observado o privilegio a respeito de quaesquer dividas, inclusivè as fiscaes, e mesmo anteriores á posse e erecção das lavras e fabricas; só cabendo aos credores dos mineiros se pagarem em outros bens que estes possuirem ou na terça parte dos lucros apurados das mesmas lavras e fabricas privilegiadas.

Accrescenta o Alvará ser este expedido « muito principalmente em contemplação das utilidades que dos ditos privilegios resultão para os Estados do rei e para sua Real corôa. . . . ».

Mas não aconteceu nem podia acontecer assim, derivando fatalmente o descredito dos mineiros, e portanto a decadencia das suas explorações, dos mesmos decretos régios que visavão amparal-os por meio de privilegios absurdos. (Vide *ephemeride* de 18 de Fevereiro de 1752).

1819 — Provisão régia mandando ficar a cargo da Junta Real da Fazenda de Minas-Geraes os dois Julgados do Araxá e Dezemboque, desannexados de Goyaz e encorporados a Minas-Geraes pelo alvará de 4 de Abril de 1816, que já mencionámos no lugar competente.

1859 — Em sua fazenda da Barra do Lourical, municipio de Mar de Hespanha, fallece o Barão da Ayuruoca (coronel Custodio Ferreira Leite), nascido a 3 de Dezembro de 1782, na fazenda de seus pais, sargento-mór José Leite Ribeiro e D. Escholastica Maria de Jesus, situada na antiga comarca do Rio das Mortes.

Com tres palavras apenas, mas tres palavras sublimes, poder-se-hia traçar o perfil deste distincto Mineiro:—trabalho — patriotismo — caridade. Daremos, todavia, algumas notas ligeiras concernentes á sua biographia, na qual, é certo, não se encontrão factos ruidosos, apanagio muitas vezes de falsas glorias mundanas, mas que, melhor do que isso, recorda um varão benemerito e vale como exemplo de grande bondade d'alma, de energia de vontade, patriotismo e inquebrantavel rectidão de character.

A' esphera dos estudos primarios, por motivos alheios á sua vontade, e não obstante a intelligencia vivaz que cedo revelou, ficou limitada a somma dos conhecimentos que até a adolescencia pôde adquerir. Si esta circumstancia impedió Custodio Leite de apparecer na carreira litteraria, permittio-lhe encetar bem cedo a vida pratica dedicando elle sua actividade ás explorações auríferas, ainda rendosas nesse tempo, com quanto as minas de nossa terra já se achassem em manifesta e progressiva decadencia. Pouco depois seu genio emprehendedor levou-o a trabalhos importantes e escabrosos para a ligação, em varios pontos, das antigas provincias do Rio de Janeiro e Minas-Geraes, abrindo picadas embrenhado nos sertões, construindo pontes e rasgando estradas difficeis, que desvendarão para regiões vastas, uberrimas e quasi de todo desconhecidas magníficos horisontes de prosperidade agricola e commercial. E simultaneamente com esses trabalhos colossaes de utilidade geral immediata, prestou generosamente o seu poderoso curso a muitos amigos para a demarcação e divisão de extensas fazendas que por ali se forão creandó e tornarão-se em breve outros tantos nucleos de população de que irradiarão luz e trabalho civilizador, beneficiando o paiz e enriquecendo os respectivos proprietarios.

Por incumbencia do governo fluminense abriu ainda o C.^o Custodio a estrada chamada — da Policia — que do municipio de Iguassú dirige-se para Minas, por muitos annos administrou os serviços das estradas de Sapucaia e Feijão-Crú, e tendo mandado fazer a expensas suas as estradas entre Magé e Sapucaia, inclusivé extensa ponte sobre o rio Parahyba, offereceu tudo gratuitamente ao governo do Rio de Janeiro. Este generoso e avultado donativo não foi mais do que um dos muitos actos do seu espirito liberal e beneficente,

Entre outros que podem ser mencionados (e o maior numero — affirmavão fidedignos contemporaneos seus — ficou sem publicidade), figurão os consideraveis auxilios pecunia-rios que prestou, e o producto de suas descrições que zelosamente agenciou, com os quaes erigirão-se ou repararão-se diversos templos catholicos em Barra Mansa, Arrozal, Vassouras, Conservatorio, Valença, Sapucaia e Mar de Hespanha, e á casa da camara desta ultima cidade dedicou grande esforço conseguindo terminal-a, com prejuizo de algumas dezenas de contos de réis.

Tantas provas de civismo de sinteressado e de genio bemfazejo, illuminado sempre pela mais sincera fè religiosa, assignalavão o C.¹ Custodio Ferreira Leite ao galardão governamental. Amigos seus, altamente collocados, como os Marquezes de Lages e de Valença, indicarão-lhe o nome para uma mercè honorifica, mas elle modestamente escusou-se, e só mais tarde cedeu a instancias do seu illustre comprovinciano o Marquez de Paraná, acceitando o titulo de Barão de Ayuruoca; e foi ainda por comprazer a prestimosos amigos que acceitou o mandato do eleitorado mineiro que elegeu-o seu representante na Assembléa Legislativa Provincial (biennio de 1858 — 1859), cargo para o qual não lhe faltava competencia, pois á muita e fructuosa leitura, especialmente de livros sobre agricultura e economia rural, reunia uma intelligencia esclarecida, bom senso pouco vulgar e preciosos conhecimentos praticos em varios ramos da publica administração.

Com os bens herdados de seus dignos progenitores e com o resultado de sua excepcional actividade em longos annos de labores incessantes, conseguira o Barão de Ayuruoca chegar á opulencia; mas a riqueza para elle, ao contrario do que commumente acontece, em vez de tornal-o egoista e avido ainda de maior fortuna, mais estimulou-lhe o genio serviçal, bemfazejo e caridoso, e sob este impulso de generosidade, alem de augmentar as suas despesas em esmolas e donativos pios, comprometteu-se por abonos avultados, e fez emprestimos de dinheiro que subirão a sommas tambem importantes; e os beneficiados, em sua maioria ingratos e de má fè, derão-lhe prejuizos enormes.

Coincidindo a ruina dos seus cafezaes, em consequencia de violentissimas chuvas de pedras, com esses extraordinarios prejuizos, determinados pela sua extrema bondade e ingenua

confiança nos homens, desmoronou-se em pouco tempo a grande fortuna do Barão de Ayuruoca: ficou pobre e tão pobre que, ao fallecer inopinadamente, os bens que deixou mal chegarão para o pagamento dos seus credores! Mas os golpes rudes da adversidade não abaterão-lhe o espirito, que era de boa tempera e unguido de paciencia verdadeiramente christã. Já reduzido a minguados recursos e mesmo á caminho da pobreza, foi sempre o mesmo homem caritativo e magnanimo, não podendo ouvir o gemido de uma dor ou o lamento de um infortunio sem fazer quantos esforços lhe erão humanamente possiveis para trazer lenitivo ao sofrimento, senão as alegrias a quem o experimentava.

O distincto litterato conego Dr. J. C. Fernandes Pinheiro conclue o esboço biographico que escreveu do Barão da Ayuruoca (Vide *Revista Popular* — Rio de Janeiro — 1860), o que nos servio de roteiro, narrando dois passos de sua vida, que lhe forão relatados por testemunhas oculares, e o segundo dos quaes eloquentemente comprova o que acabamos de escrever no periodo antecedente. Bem merece a noticia ser registrada nestas paginas, como mais um laurel para o nome do Mineiro illustre pelo genio da beneficencia e pela bondade peregrina do coração.

« Costumava o Barão posar em suas peregrinações n'uma pobre casa situada á beira da estrada, onde era sempre bem-vindo o anjo da consolação. Aconteceu que um dia achou a familia debulhada em pranto, triste e abatido seu chefe. Perguntando a causa de semelhante melancolia, soube que por atrasos de seu mesquinho negocio devèra o dono da casa soffrer penhora no pouco que nella havia, expostos ficando sua mulher e filhos á mendicidade. Ouvindo isto, montou o Barão a cavallo, e poucas horas depois voltou, trazendo as letras por elle pagas, que graciosamente entregou a una das crianças, cujos brincos mais o distrahião de suas sérias cogitações.

« Ainda mais caracteristico é o seguinte facto:

« Atravessava o nosso heróe o campo de uma fazenda, quando um cavalleiro sahio-lhe ao encontro e rogou-lhe encarecidamente que se encaminhasse á proxima situação de sua mãe, que muito desejava fallar-lhe. Como de costume, rendeu-se o Barão a essa supplica, e chegando ao lugar indicado encontrou-se com a afflicção de uma triste viuva, a quem um avido genro obrigava a vender os ultimos escravos,

para entregar-lhe a legitima de sua mulher. Já nessa época achava-se desmoronada a fortuna do Barão da Ayuruoca, e os seus compromissos erão consideraveis. Avalie portanto o leitor a dôr, que traspassaria aquella grande alma, vendo-se na rigorosa necessidade de, pela primeira vez em sua longa vida, negar-se a um acto de beneficencia. Negou-se, pois, á viuva, a annuir ao que pedia.

« Chegando a esta Capital, abrilhantou-lhe o espirito inspiração celeste. Lembrou-se elle, que nunca jogava, de comprar um bilhete de loteria para a viuva, e o anjo da beneficencia, tomando a forma da menina que extrahia os bilhetes, fez com que nesse numero sahisse a sorte grande. Transportado de jubilo, olvida-se o Barão dos negocios que o trazião ao Rio de Janeiro, pôe-se em viagem, apêa-se na pobre habitação da desconsolada viuva, integralmente entrega-lhe o dinheiro, que em seu nome recebêra, e montando de novo a cavallo subtrahe-se aos agradecimentos dessa familia, a quem dest'arte felicitava.

« A' vista destes e de outros tocantes quadros, que nos narrão os que tiverão a ventura de conhecê-lo, concordareis comnosco, benevolo leitor, que a divisa heraldica do Barão da Ayuruoca devera ser esta expressão do Evangelho :—*Pertransivit benefaciendo.* »

1865 — E' supprimido o municipio da villa da Piranga, por lei mineira desta data.

1865 — A sêde da freguezia de Nazareth (S. João d'El-Rey) é transferida para a Capella de S. Gonçalo da Ibituruna. (Lei mineira n. 1247).

1877 — Effectua-se a entrada solemne na cidade de Marianna do novo bispo dessa diocese, D. Antonio Maria Corrêa de Sá e Benevides, successor do veneravel D. Antonio Ferreira Viçoso, de saudosa e santa memoria.

D. Antonio Benevides, 9.º bispo de Marianna, preconisado em Roma no consistorio de 27 de Junho, foi sagrado no Rio de Janeiro a 9 de Setembro do presente anno.

S. Exc. Rev. nasceu na cidade de Campos, do Estado do Rio de Janeiro, a 23 de Fevereiro de 1837. Bacharelou-se em letras no antigo collegio D. Pedro II, actual Gymnasio Nacional; em seguida cursou a Escola Polytechnica, formando-se em mathematicas e sciencias naturaes, e pouco depois,

fazendo os primeiros estudos, dedicou-se á vida sacerdotal, sendo em breve assignalado como um dos vultos e ornamentos mais notaveis do clero brasileiro. (Vide *ephemeride* de 14 de Julho de 1896).

1889 — O Sr. Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, professor da Escola de minas e jornalista, no caracter de governador interino do Estado, assume a respectiva administração que lhe é entregue pelo Sr. Visconde de Ibituruna, exercendo-a até 24 do dito mez, cabendo-lhe assim iniciar o governo republicano em sua terra natal.

No mesmo dia (17), e nomeado pelo referido governador interino, entrou em exercicio do cargo de chefe de policia do Estado o Sr. Dr. Aristides de Araujo Maia, que havia sido até então advogado, magistrado, deputado á Assembleia Provincial e jornalista.

(Conforme notámos na *ephemeride* de 29 de Fevereiro de 1824, o primeiro presidente da provincia, Visconde de Caeté, entrou no exercicio desse cargo 65 annos, 9 mezes e 17 dias antes de ser d'elle deposto o Visconde de Ibituruna, 59." e ultimo presidente de Minas, durante o regimen imperial).

1891 — Lei mineira n. 15. — Estabelece os casos e o modo da desapropriação por necessidade ou utilidade publica, estadual ou municipal.

1895 — Inaugura-se a estação — Coelho Bastos — da Estrada de Ferro Leopoldina.

18 de Novembro

1715 — Carta régia ao governador D. Braz Balthazar da Silveira, ordenando-lhe que prohibisse o levantamento de mais engenhos de canna na Capitania de Minas-Geraes — *porque occuparão grande numero de negros que derião estar occupados na extracção do ouro...*

Ouro e mais ouro era quanto de Minas queria o governo da metropole, fossem quaes fossem os soffrimentos e privações tyrannicamente impostas aos povos!

1773 — Ordem do Real Erario ao governo da Capitania, afim de que determine e providencie de modo que não possa

nenhuma pessoa passar, sob pretexto algum, pelos rios Doce e Cuyeté, para cohibir-se o extravio de ouro e de diamantes...

1773 — *Os vadios e facinorosos da Capitania.* — Com referencia á mesma região do Rio Doce e do Cuyeté, tambem neste mesmo dia emanou outra ordem do Real Erario, á Junta de Fazenda de Villa Rica, approvando a organização de uma tropa de pedestres, para reprimir os ataques dos botucudos, prender escravos fugidos, etc., sendo aliás essa tropa formada de *vadios e facinorosos!!* Vamos documentar o nosso asserto, que ha de parecer estranho a quem não conheça as cousas do nosso passado colonial, reproduzindo aqui uma pagina do desembargador J. J. Teixeira Coelho (que por alguns annos exerceu importante cargo em Villa Rica), na sua «memoria»—*Instrucção para o governo da capitania de Minas-Geraes.* São palavras que merecem ser lidas e meditadas ainda nos nossos dias :

« Os vadios são o odio de todas as nações civilisadas, e contra elles se tem muitas vezes legislado; porém as regras communs relativas a este ponto não podem ser applicaveis em toda a sua extensão ao territorio de Minas, porque estes vadios, que em outra parte seriam prejudiciaes, são ali uteis. Elles, á excepção de um pequeno numero de brancos, são todos mulatos, cabras, mestiços e negros forros: por estes homens atrevidos é que são povoados os sitios remotos do Cuyeté, Abre Campo, Peçanha e outros: delles é que se compoem as esquadras que defendem o presidio do mesmo Cuyeté, da irrupção do gentio barbaro, e que penetrão como feras os mattos virgens no seguimento do mesmo gentio: e delles é finalmente que se compoem tambem as esquadras, que muitas vezes se espalhão pelas mattas para destruir os quilombos dos negros fugidos, e que ajudão as justiças nas prisões dos réos.

« Estas circumstancias persuadirão o Conde de Valladares que era necessario proceder de outro modo contra os vadios, e ordenou aos commandantes que lhe remetterssem presos todos os que se achassem nos seus districtos. Uns destes vadios erão castigados com prisão, e outros erão mandados conduzir pelo mesmo governador á conquista do Cuyeté; porque como a conservação desta conquista era necessaria, e se não podia

conseguir sem que nella houvesse um corpo de tropas da dita qualidade, para se oppôr aos assaltos dos Indios, lhe pareceu que era mais conforme á razão o ser a mesma tropa composta de homens vadios e facinorosos, do que de homens bem morigerados e precisos para a cultura das terras. A existencia d'aquella tropa de pedestres no dito sitio foi approvada pela ordem do Erario dirigida á Junta de Fazenda de Villa Rica a 18 de Novembro de 1773.»

Milicia de vadios e facinorosos...

E' original, porém explicavel, talvez, pelas circumstancias peculiares do meio e do tempo em que foi organisada a singularissima instituição.

1814 — Fallecimento do « ALEIJADINHO. » — Ninguem com melhor direito a uma noticia biographica nas *Ephemerides Mineiras* do que o genial artista, de origem humilde, physica e horriavelmente deformado, infeliz ainda por temperamento, enfermidades e accidentes da vida, e que pôde, no entanto, á força de trabalho dirigido por excepcional talento, deixar bellos padrões, seculares já, de suas inspirações artisticas como architecto e mais ainda como esculptor, apreciado até por sabios, e geralmente admirado pelas condições especialissimas e desfavoraveis em que exerceu a sua actividade architectando — aqui, ali, acolá — os monumentos da propria gloria, esforço que elle consagrou, na sinceridade de sua fé fervorosa, á apologia mudamente eloquente da religião catholica. Quem ha ahi, na verdade, em toda a vastidão do territorio mineiro, que não tenha ouvido fallar no *Aleijadinho*, o grande artista que delineou e esculpio esplendidos e extraordinarios trabalhos em muitos dos antigos e melhores templos de nossa terra, que pôde orgulhar-se, e orgulha-se effectivamente, de ter-lhe sido berço ?...

Nem admira que a tradição ininterrupta circumde-lhe o nome de palmas immarcessiveis na voz glorificadora do povo, de cujo seio elle surgio e em cujo anonymato viveria e morreria obscuro, si as creações de seu talento artistico não lhe erguessem pedestal assaz elevado para assomar ás vistas da posteridade. Não admira essa tradição popular, homenagem renovada de geração em geração, dictada pela justiça e que se vai dilatando com o tempo, quando já no primeiro quartel deste seculo e pouco depois da morte de Antonio Fran-

cisco Lisboa (o *Aleijadinho*), um viajante illustre, estrangeiro e parcimonioso em louvores, reconhecia-lhe o merito e registrava n'um dos seus livros esplendidos as impressões recebidas á vista de trabalhos do distincto artista mineiro. E os trabalhos a que referem-se as palavras de Saint-Hilaire, que vamos citar, são, por certo, dos menos perfeitos de quantos se devem á sorprendente habilidade do famoso escultor, que foi tambem architecto notavel para o tempo e para o meio em que viveu.

Narrando a sua passagem por Congonhas do Campo, escreveu Saint-Hilaire: (*) «— *On pense bien que je ne roulus pas quitter Congonhas sans aller voir l'église de Nosso Senhor Bom Jesus de Mattosinhos, qui est pour cette contrée, comme l'observe Luccolck, ce qui est pour l'Italie Notre Dame de Lorette. Cette église a été construite sur le sommet d'un morne, au milieu d'une terrasse pavée de larges pierres et entourée d'un mur d'appui. Devant elle, on a placé sur les murs du perron et sur ceux de la terrasse des statues en pierre qui representent les prophètes. Ces statues ne sont pas des chefs-d'œuvre, sans doute; mais on remarque dans la manière dont elles ont été sculptées quelque chose de large qui prouve dans l'artiste un talent naturel très prononcé* ».

Segue-se uma ligeira noticia ácerca do escultor mineiro, sobre quem ainda mais lisonjeiro juizo manifestaria Saint-Hilaire si, em vez dos *prophetas* de Congonhas, fossem outras obras do *Aleijadinho* o objecto da sua referencia e apreciação.

Apezar dos limites que nos traça a propria natureza destas *Ephemerides*, não podemos fugir ao desejo de consignar em suas paginas um bem elaborado esboço biographico do inspirado, caritativo e desditoso artista mineiro, trabalho bem pouco conhecido pela geração actual e escripto ha quasi quarenta annos por um outro nosso distincto conterraneo, já fallecido ha muito, Rodrigo José Ferreira Brêtas, laborioso e habil, que superintendeu por largo tempo com provada competencia o ensino publico em Minas-Geraes e mereceu ser admittido no Instituto Historico e Geographico Brasileiro,

(*) — VOYAGES DANS L'INTERIEUR DU BRÉSIL, seconde partie, vol. 1., page, 203 e 204.

como socio correspondente. Devemos a posse desse escripto, publicado em 1858 no *Correio Official de Minas* (ns. 169 e 170), ás pesquisas, nas bibliothecas do Rio de Janeiro, do sr. Lourenço Xavier da Veiga, prezado irmão de quem escreve estas linhas; e foi sómente muito depois de havel-o, por cópia, que soubemos existir o original, ou outra cópia manuscripta, no archivo d'aquelle Instituto Historico.

E' minucioso, contém informações e apreciações sob varios aspectos interessantes, motivos porque, apesar de extenso, reproduzimos-o aqui integralmente (inclusive as notas), além de importar isto devida homenagem á memoria do artista em quem o genio igualou a desventura — dupla aureola que exalça-o á sympathia e ao respeito da posteridade.

TRAÇOS BIOGRAPHICOS RELATIVOS AO FINADO ANTONIO FRANCISCO LISBOA, DISTINCTO ESCULTOR MINEIRO, MAIS CONHECIDO PELO APPELLIDO DE—*Aleijadinho*.

Antonio Francisco Lisboa nasceu a 29 de Agosto de 1730 no arrabalde desta cidade (*) que se denomina — o Bom Successo, pertencente á freguezia de Nossa Senhora da Conceição de Antonio Dias. Filho natural de Manoel Francisco da Costa Lisboa, distincto architecto portuguez, teve por mãe uma Africana, ou crioula, de nome Isabel, e escrava do mesmo Lisboa, que o libertou por occasião de fazel-o baptizar.

Antonio Francisco era pardo escuro, tinha voz forte, a fala arrebataada, e o genio agastado: a estatura era baixa, o corpo cheio e mal configurado, o rosto e a cabeça redondos, e esta volumosa, o cabello preto e annelado, o da barba cerrado e basto, a testa larga, o nariz regular e algum tanto pont'agudo, os beiços grossos, as orelhas grandes, e o pescoço curto. Sabia ler e escrever, e não consta que tivesse frequentado alguma outra aula alem da de primeiras letras, embora alguém julgue provavel que tivesse frequentado a de latim.

O conhecimento que tinha do desenho, de architectura e esculptura, fôra obtido na escola pratica de seu pai e talvez na do desenhista pintor João Gomes Baptista, que na côrte

(*) — O illustrado biographo refere-se a Ouro Preto, onde residia e onde escreveu o seu consciencioso estudo sobre o *Aleijadinho*.

do Rio de Janeiro recebera as lições do acreditado artista Vieira, e era empregado como abridor de cunhos na casa da fundição de ouro desta capital.

Depois de muitos annos de trabalho, tanto nesta cidade, como fora della, sob as vistas e riscos de seu pai, que então era tido na provincia como o primeiro architecto, encetou Antonio Francisco a sua carreira de mestre de architectura e esculptura, e nesta qualidade excedeu a todos os artistas deste genero, que existirão em seu tempo. Até a idade de 47 annos em que teve um filho natural, ao qual deu o mesmo nome de seu pai, passou a vida no exercicio de sua arte, cuidando sempre em ter boa mesa, e no goso de perfeita saude; e tanto que era visto muitas vezes tomando parte nas dansas vulgares. De 1777 em diante as molestias, provinidas talvez em grande parte de excessos venereos, começaram a atacal-o fortemente. Pretendem uns que elle soffrera o mal epidemico, que, sob o nome de — Zamparina — pouco antes havia grassado n'esta provincia, e cujos residuos, quando o doente não succumbia, erão quasi infalliveis deformidades e paralyrias; e outros que nelle se havia complicado o humor gallico com o escorbuto. O certo è que, ou por ter negligenciado a cura do mal no seu começo, ou pela força invencivel do mesmo, Antonio Francisco perdeu todos os dedos dos pés, do que resultou não poder andar senão de joelhos: os das mãos atrophiarão-se e curvarão, e mesmo chegarão a cahir, restando-lhe sómente, e ainda assim quasi sem movimento, os pollegares e os indices. As fortissimas dores que de continuo soffria nos dedos, e a acrimonia do seu humor choleric o levarão por vezes ao excesso de cortar-os elle proprio, servindo-se do formão, com que trabalhava! (1). As palpebras inflammarão-se, e permanecendo neste estado, offerecião á vista sua parte interior: perdeu quasi todos os dentes, e a bocca entortou-se como succede frequentemente ao estuporado, o queixo e labio inferiores abaterão-se um pouco: assim o olhar do infeliz adquirio certa expressão sinistra e de ferocidade, que chegava mesmo a assustar a quem quer que o encarasse inopinadamente. Esta circum-

(1) — Collocava convenientemente o formão sobre o dedo que tinha de cortar e ordenava a um de seus escravos, que erão officiaes ou aprendizes de talha, que sobre elle desse uma forte pancada de macete.

stancia e a tortura da bocca o tornavão de um aspecto asqueroso e medonho. (2)

Quando em Antonio Francisco se manifestarão os efeitos de tão terrível enfermidade, consta que certa mulher de nome Helena, moradora na rua do — Areião ou Carrapixo — desta cidade, dissera que elle havia tomado uma grande dose de cardina (3) (assim denominou a substancia a que se referia) com o fim de aperfeiçoar seus conhecimentos artisticos, e que d'ahi lhe havia provindo tão grande mal.

A consciencia que tinha Antonio Francisco da desagradavel impressão que causava sua physionomia, o tornava intolerante, e mesmo iroso para com os que lhe parecia observarem-o de proposito; entretanto era elle alegre e jovial entre pessoas de sua intimidade.

Sua prevenção contra todos era tal que, ainda com as maneiras agradaveis de tratá-lo e com os proprios louvores tributados á sua pericia de artista, elle se molestava, julgando ironicas e expressivas de mofa e escarneo todas as palavras que neste sentido lhe erão dirigidas. Nestas circumstancias costumava trabalhar ás occultas debaixo de uma tolda, ainda mesmo que houvesse de fazel-o dentro dos templos. Conta-se que um general (talvez D. Bernardo José de Lorena) achando-se em certo dia a presenciar de perto o seu trabalho fôra obrigado a retirar-se pelo incommodo que lhe causavão os granitos da pedra em que escultava o nosso artista e que este deliberadamente fazia cahir sobre o *importuno* espectador.

Possuia um escravo africano de nome Mauricio, que trabalhava como entalhador, e o acompanhava por toda parte: era este quem adaptava os ferros e o macete ás mãos imperfeitas do grande esculptor, que desde esse tempo ficou sendo geralmente conhecido pelo appellido de — Aleijadinho —. Tinha um certo apparelho de couro, ou madeira, continuamente

(2) — Conta-se que tendo comprado um preto boçal de nome Januario, tentara este contra a propria vida, servindo-se de uma navalha, tendo dito antes que o fazia para não se ver obrigado a servir a um senhor tão feio. O mal foi evitado a tempo e mais tarde foi este preto um bom escravo.

(3) Pretendem alguns que a charlataneria desse tempo annunciava a venda duma substancia que tinha a virtude de augmentar as forças da intelligencia, ou de extinguir a capacidade de sentir por um orgão, e dar assim occasião a que se tornasse mais ampla a que era relativa aos outros.

applicado aos joelhos, e neste estado admirava-se a coragem e agilidade com que ousava subir pelas mais altas escadas de carpinteiro.

Mauricio era sempre meheiro com o Aleijadinho nos salarios que este recebia por seu trabalho. Era notavel neste escravo tanta fidelidade a seus deveres, sendo que entretanto tinha por senhor um individuo até certo ponto fraco, e que muitas vezes o castigava rigorosamente com o mesmo macete que lhe havia atado ás mãos. Alem de Mauricio tinha ainda o — Aleijadinho — dous escravos de nomes Agostinho e Januario, aquelle era tambem entalhador, e este quem lhe guiava o burro em que andava, e nelle o collocava.

Ia á missa sentado em uma cadeira tirada de um modo particular por dous escravos, mas quando tinha de ir á matriz de Antonio Dias, a que estava contigua a casa em que residia, era levado ás costas de Januario. Depois da fatal enfermidade que o accommetteu, trajava uma sobrecasaca de panno grosso azul que lhe descia até abaixo dos joelhos, calça e colete de qualquer fazenda, calçava sapatos pretos de fôrma analoga aos pés, e trazia, quando a cavallo, um capote tambem de panno preto com mangas, gola em pé e cabeçaço, e um chapeo de lã parda braguez, cujas largas abas estavam presas á copa por dous colchetes.

O cuidado de furtar-se ás vistas de pessoas estranhas dera-lhe o habito de ir de madrugada para o lugar em que tinha de trabalhar, e voltar á casa depois de fechada a noite, e, quando devia fazel-o antes, notava-se-lhe algum esforço para que a marcha do animal fosse apressada, e assim se frustrasse o empenho de alguém que sobre elle quizesse demorar suas vistas.

Entrando-se agora na apreciação do merito do — Aleijadinho — como esculptor e entalhador, tanto quanto pode fazel-o quem não é profissiona na materia, e somente á vista das obras que deixou na capella de S. Francisco de Assis desta cidade, cuja planta é sua, reconhece-se que elle mereceu a nomeada de que gosou, attendendo-se principalmente ao estado das artes no seu tempo, á falta que sentio de mestres scientificos, e dos principios indispensaveis a quem aspira á maxima perfeição nos referidos generos, sobretudo ás desvan-

tagens contra as quaes ultimamente lutava em consequencia da perda de membros necessarios á execução de seus trabalhos.

São obras do — Aleijadinho — a talha e esculptura praticada no frontispicio da referida capella, os dois pulpitos, o chafariz da sacristia, as imagens das Tres Pessoas da Santissima Trindade e dos Anjos que se vêm no cimo do altarmór, a talha deste e bem assim a esculptura allusiva á resurreição de Christo, que se vê na frente da urna do altarmór, a figura do *Cordeiro* que se acha sobre o Sacrario, e finalmente toda a esculptura do tecto da capella-mór.

Apenas attenta-se para estes trabalhos, depara-se logo com o genio incontestavel do artista, mas não se deixa de reconhecer tambem que elle foi melhor inspirado do que ensinado e advertido; porquanto o seu desenho resente-se ás vezes de alguma imperfeição.

No relevo — que representa São Francisco de Assiz recebendo as chagas — vê-se que elle tem no corpo e no semblante a attitude e a expressão proprias de uma situação tão importante. Junto do Santo vê-se esculpida uma acucena, cujas hastes cahem tão languidas e pois tão naturalmente que por isso não se pode deixar de victoriar o artista.

Na frente do pulpito que fica ao lado esquerdo do templo para quem nelle entra pela porta principal, vê-se Jesus Christo sobre uma barca pregando ás turbas no mar de Tiberiades. Os vultos que representam o povo têm o ar de quem presta seria attenção, mas o Salvador não tem ahi a magestade que se divisava sempre no seu rosto.

Na frente do pulpito do lado opposto acha-se representado um outro assumpto tirado do Velho Testamento. É o Propheta Jonas no acto de ser lançado ao mar, e prestes a ser engulido por uma baleia, que faminta o aguarda.

Eis o resumo da respectiva legenda :

Jonas achava-se embarcado quando sobreveio uma tempestade que ameaçava submergir o navio, e tendo alguém pensado que era castigo do Senhor, infligido á algum peccador que nelle se achasse, o Propheta denunciou o delicto que havia commettido, deixando de ir pregar na cidade de Ninive, como o mesmo Senhor lhe havia ordenado, e pediu que o lançassem ao mar, afim de serenar a tempestade.

Este grupo parece bem desempenhado.

Aos lados de cada um dos pulpitos veem-se dous dos quatro Apostolos Evangelistas, cujos nomes são indicados pelas figuras allegoricas da visão do Propheta Ezequiel, a saber: o Anjo junto a S. Matheus, o leão a S. Marcos, o boi a S. Lucas, e a aguia a S. João.

Todos elles têm o ar de quem recebe as divinas inspirações.

No chafariz vê-se bem esculpida a imagem da Fé, a qual com a expressão vaga da cegueira que lhe é propria apresenta n'um retabulo o seguinte pentametro:

— *Hæc est ad Cælum, quæ via ducit ores* —.

Abaixo, e aproximadamente á pia, vê-se, de um e outro lado, mãos, pescoço e rosto de um Cervo, por cuja boca deve correr a agua. O retabulo que os encobre offerece á vista o seguinte hexametro:

— *Ad Dcminum curro, sitiens, ut cervus ad undas.* —

Juizo igualmente favoravel se deve fazer da execução das demais imagens e esculturas, em vulto ou em relêvo, que sahirão das mãos do mesmo artista, e achão-se na referida capella.

Tambem é obra do — Aleijadinho — a imagem de S. Jorge, que annualmente costuma sahir a cavallo na procissão de Corpus-Christi nesta cidade.

A respeito da encommenda desta obra deu-se o seguinte facto.

O general D. Bernardo José de Lorena, attendendo a que era muito pequena a imagem do dito Santo, que então havia, deu ordem a que viesse á sua presença o Aleijadinho, que devia ser encarregado de construir uma outra. O estatuario compareceu em palacio depois de muitas instancias para o fazer. Logo que o vio o coronel José Romão, ajudante d'ordens do general, exclamou elle, recuando: feio homem! ao que disse em tom aspero Antonio Francisco, ameaçando retirar-se: — E' para isso que S. Exc. ordenou-me que aqui viesse?

O general, que logo appareceu, tranquillizou o artista e pôde entrar com elle em detalhes relativos á imagem de S. Jorge, que declarou devia ser de grande vulto, e tendo tomado para exemplo o do dito ajudante d'ordens, que se achava presente, o Aleijadinho voltando-se para este e retribuindo a

offensa delle, disse duas vezes meneiando a cabeça e com ar displicente: — Forte arganaz! forte arganaz!

Pretende-se que quando o artista deu por acabada a imagem não houve quem nella deixasse de reconhecer uma copia fiel do dito José Romão, que, formando o mesmo juizo, em vão oppoz-se a que ella sahisse nas procissões.

Accrescentão a isto que o talento de retratista era nelle mui pronunciado, e que varias outras imagens construiu de proposito, representando exactamente vulto e feições de certas pessoas.

Nas esculpturas do Aleijadinho observa-se sempre mais ou menos bem succedida a intenção de um verdadeiro artista, cuja tendencia é para a expressão d'um sentimento ou de uma ideia, alvo commum de todas as artes (4). Faltou-lhe, como já se disse, o preceito da arte, mas sobrou-lhe a inspiração do genio e do espirito religioso. (5).

No anno de 1790 era este artista julgado como se verá do seguinte trecho d'um artigo escripto pelo capitão Joaquim José da Silva, 2.º vereador do senado da camara da cidade de Marianna no dito anno, e que se lê no respectivo livro de registro de factos notaveis, estabelecido pela ordem régia de 20 de Julho de 1782:

.....

«A matriz de Ouro Preto, arrematada por João Francisco de Oliveira pelos annos de 1720, passa por um dos edificios mais bellos, regulares e antigos da comarca. Este templo, talvez desenhado pelo sargento-mór engenheiro Pedro Gomes, foi construido e adornado interiormente por Antonio Francisco Pombal com grandes columnas da ordem corinthia, que se elevão sobre nobres pedestaes á receber a cimalha real com seus capiteis e resaltos ao genio de Seamozi. Com maior grandeza, e soberba architectura, traçou Manoel Francisco

(4) — A esculptura, como as demais artes, começou á ser mais sentimental e ideal em França no seculo XVII, depois que a philosophia espiritualista de Descartes prevaleceu sobre a sensualista de Loke.

(5) — Enthusiasta da esculptura sagrada, sua leitura favorita era a Biblia. Tambem se diz que a de autore; em medicina.

Lisboa (6), irmão d'egreja matriz da Comarcas, e arcos magestosos. Nem é inferior á capta arrematada em 1734 prospecto e fachada e decorações da arte. Q distribuição dos cornisa, janella, oculos e são sobre quatro quarilha lavrada, não pôde um desenho tão bem delos em que a arte ex

Pelos annos de 1715 para se não dilapidarem ordem régia de 20 de de Alexandre Alves Morlacio do governo alinhamento de Fernandes Pinto Alpoim, saguão e outras prevenções pital de misericordia, ideal com ar jonico, continuou e praticas de architectura que porem excedeu a todos no de Gomes Baptista, abridor da com o nosso immortal Vieira Ferreira dos Santos na igreja rianna, por elle riscada; e nas rigos e Rosario do Ouro Preto, de Souza Calheiros ao gosto da José Pereira se illustrarão outro nuador do seu desenho e obra da esbelta cadêa se deve á sua direccão habil artifice de outra igreja Frate O augmento da arte se figura de seu

(6)—Embora a differença do agnome ha fur Manoel Francisco Lisboa e o de Manoel Francisco de baptismo relativo ao — Aleijadinho duo. No dito assento suppressio-se o cognome i se transcreve o agnome Costa. O nome, pois, d poel Francisco da Costa Lisboa.

feita por Antonio Gonçalves Barcarena, debaixo do risco do sobredito Lisboa, cede nas decorações e medidas á matriz de Morro Grande, delineada por seu filho Antonio Francisco Lisboa, quanto este homem se excede mesmo no desenho da indicada egreja do Rio das Mortes, em que se reúnem as maiores esperanças.

Este templo e a sumptuosa cadeia de Villa Rica, começada por um novo Manoel Francisco em 1785 com igual segurança e magestade, me levarião mais longe si os grandes estudos e modelos de esculptura feitos pelo filho e discipulo do antigo Manoel Francisco Lisboa e João Gomes Baptista não prevenissem a minha penna.

Com effeito, Antonio Francisco, o novo Praxitelles, é quem honra igualmente a architectura e esculptura. O gosto gothico de alguns retabulos transferidos dos primeiros alpendres e nichos da Piedade já tinha sido emendado pelo esculptor José Coelho de Noronha, e estatuario Francisco Xavier, e Felipe Vieira, nas matrizes desta cidade e Villa Rica.

Os arrogantes altares da cathedral, cujas coartellas, columnas, atlantes, festões e tarjas, respirão o gosto de Frederico; a distribuição e talha do côro do Ouro Preto relevada em partes, as pilastras, figuras e ornamentos da capella-mór, tudo confirma o melhor gosto do seculo passado.

Jeronymo Fellis e Felipe Vieira, emulos de Noronha e Xavier, excederão na exacção do retabulo principal da matriz de Antonio Dias da mesma Villa o confuso desenho do doutor Antonio de Souza Calheiros; Francisco Vieira Serval e Manoel Gomes, louvados da obra, pouco differem de Luiz Pinheiro e Antonio Martins, que hão feito as talhas e imagens dos novos templos.

Superior a tudo e singular nas esculpturas de pedra em todo o vulto ou meio relevado e no debuxo e ornatos irregulares do melhor gosto francez, é o sobredito Antonio Francisco. Em qualquer peça sua que serve de realce aos edificios mais elegantes, admira-se a invenção, o equilibrio natural, ou composto, a justeza das dimensões, a energia dos usos e costumes, e a escolha e disposição dos accessorios com os grupos verosimeis que inspira a bella natureza.

Tanta preciosidade se acha depositada em um corpo enfermo que precisa ser conduzido a qualquer parte e atarem-se-lhe os ferros para poder obrar.

.....

.....

Na epocha a que se refere o trecho acima transcripto algumas artes liberaes estavam talvez em maior florescencia do que hoje n'esta provincia.

Ou porque á falta de liberdade politica, como succede ainda na Italia, a tendencia dos espiritos, ou a sua actividade não podia ter outro alvo, ou porque o espirito religioso dos colonos, favorecido pela riqueza de então, um dos mais poderosos meios de realizar grandes cousas, dava occasião, ou incentivo effcaz para semellhantes estudos, o certo é que os nossos antepassados deixarão-nos em esculptura, musica e architectura monumentos dignos de uma civilisação assaz adiutada.

Sabe-se que o Christianismo é eminentemente civilizador; á elle se deveu na Europa a restauração das lettras e das sciencias, que a invasão dos Barbaros parecia ter por uma vez aniquilado; não é menos certo que o enthusiasmo religioso, como todas as paixões nobres e elevadas, é inspirador de grandiosas cousas; e pois muito natural era que a esculptura e pintura sacras tivessem entre nós o desenvolvimento que lhes reconhecemos. O fervor piedoso dos referidos tempos tem o seu typo na grandeza e magnificencia quasi fabulosas (bem que entermeadas de scenas ou allegorias profanas) da trasladação do Santissimo Sacramento da egreja do Rosario para a nova matriz de Ouro Preto, e que se intitulou = TRIUMPHO EUCHARISTICO =.

O — Aleijadinho — exerceu sua arte nas capellas de S. Francisco de Assis, de Nossa Senhora do Carmo, e na das Almas desta cidade; na matriz e na capella de S. Francisco da cidade de S. João d'El-Rei; nas matrizes de S. João do Morro Grande, e da cidade de Sabará; na capella de S. Francisco da de Marianna; em Ermidas das fazendas da Serra Negra, Tabocas e Jaguara do dito termo de Sabará, e nos templos de Congonhas deste ultimo termo, e de Santa Luzia.

Ha quem affirme, que é em Congonhas do Campo, e em S. João d'El-Rei que se devem procurar suas obras primas, fazendo especial menção da magnifica planta da capella de S.

Francisco daquella cidade e do bem acabado da esculptura e talha do respectivo frontispicio.

Desde que um individuo qualquer se torna celebre e admiravel em qualquer genero, ha quem, amante do maravilhoso, exaggera indefinidamente o que nelle ha de extraordinario, e das exaggerações que se vão depois succedendo e accumulando, chega-se á compor finalmente uma entidade verdadeiramente ideal. E' isto o que, pode-se dizel-o, até certo ponto aconteceu á Antonio Francisco, de quem se conta o seguinte caso :

Tendo ido á Córte do Rio de Janeiro, pediu que se lhe confiasse a construcção da porta principal de certo templo que se concluia ; foi isto julgado muita ousadia da parte de um desconhecido e contra o qual depunhão as apparencias. Entretanto foi-lhe encarregada a obra. Concluida uma das metades da porta, o artista em certa noite, e furtivamente, a collocou no competente lugar. No dia seguinte foi o seu trabalho julgado acima de todos os outros do mesmo genero, e não havendo artista que se animasse a completal-a, em vista do extraordinario merito de sua execução, foi mister que para o fazer se procurasse por toda a cidade o desconhecido genio que afinal e depois de muitos esforços foi encontrado (7).

Com o mesmo fim de demonstrar a pericia deste esculptor, conta-se que algumas mulheres, tendo ido á Mattosinhos do Congonhas do Campo, na occasião em que passavão por junto do — *Passo da Ceia* —, cumprimentarão as figuras que ali representão Christo com os Apostolos, o que, á ser devido sómente ao bem acabado da esculptura, nos induziria á comparar as obras do nosso patricio com os *cachos d'uvas* de Zeuxis (famoso pintor da antiguidade) que os passaros ferião com o bico crendo serem fructos reaes.

O — Aleijadinho — não ajuntou fortuna alguma pelo exercicio da sua arte ; além de que partilhava igualmente o que ganhava com o escravo Mauricio (8), era descuidado na guar-

(7)—E' certo que Antonio Francisco ali esteve em 1776 (interessava-se então n'uma appellação interposta por Narcisa de tal, cabra forra da qual havia elle tido o filho de que já se tratou); mas uma pessoa a quem elle contava todas as circumstancias de sua viagem e estada na Córte não dá noticias deste facto.

(8)—Este escravo falleceu em Congonhas do Campo quando seu senhor esculptava os Prophetas e os Tres Passos da Ceia, da Prisão e do Horto, que se veem junto do Santuario de Mattosinhos.

da de seu dinheiro, que de continuo roubavão-lhe, e muito despendia em esmolas aos pobres.

Tendo passado cartas de liberdade aos escravos acima declarados, e bem assim á uma escrava de nome Anna, as quaes tinha fechado em uma caixa, os interessados lh'as roubarão para talvez as lançarem no livro de notas. E' certo entretanto que estes libertos não entrarão no goso da liberdade durante a vida do seu bemfeitor. (9)

Antonio Francisco trabalhava á jornal de meia oitava de ouro por dia. Quando concluiu as obras da capella do Carmo, das quaes se havia primeiramente encarregado, queixou-se de ter recebido o seu salario em ouro falso. Posteriormente, pelos annos de 1811 a 1812, um seu discipulo de talha, de nome Justino, tendo-se encarregado da construcção de altares na dita capella, pôde obter depois de muitas instancias que elle fosse inspecionar e dirigir os trabalhos, e foi residir na casa em que então existia contigua e pertencente áquelle Sanctuario. Por occasião de Dias Santos do Natal, Justino retira-se para a rua do Alto da Cruz, onde tinha a familia, deixando ali seu mestre que durante muitos dias, por descuido do discipulo, não teve aquelle tratamento e cuidados a que estava acostumado. Com este facto coincidio o de perder quasi inteiramente a vista o nosso famoso esculptor.

Neste estado recolheu-se á sua casa sita na rua Detraz de Antonio Dias (10), da qual depois de algum tempo mudou-se definitivamente para a de sua nora de nome Joanna, que delle tratou caridosamente até o seu fallecimento, o qual teve logar dous annos depois de seus ultimos trabalhos de inspecção na capella do Carmo, á 18 de Novembro de 1814, tendo de idade 84 annos, 2 mezes e 21 dias.

Justino só tinha pago á seu mestre uma mui pequena parte do salario de um anno, que lhe pertencia, e pois desde en-

(9)—Manoel Francisco Lisboa tinha da mãe do — Aleijadinho — mais dois filhos e alguns outros houvera de legitimo matrimonio. Entre estes achava-se o padre Felix Antonio Lisboa, que falleceu nesta cidade a 30 de Maio de 1838. Tinha-se applicado á estatuaria sob as vistas do Aleijadinho que del'e dizia — que só podia esculptar *carrancas* e nunca — «imagens». — Entretanto diz-se ter sido obra sua, soffrivelmente executada, a imagem de S. Francisco, que existe na respectiva capella. Affirma-se que o dito padre Felix fôra instruido, para o fim de receber ordens sacras, á expensas do mesmo Aleijadinho, á quem tratava com deferencia.

(10)—Esta casa foi ultimamente demolida:—o respectivo terreno acha-se fronteiro aos fundos da casa do cidadão major Joaquim José de Oliveira.

tão até o fim de sua vida a moína do mestre nos seus soliloquios era exigir do discipulo o que lhe era devido. Durante o tempo em que esteve entrevado, frequentes vezes apostrophava á Imagem do Senhor que tinha em seu aposento, e tantas vezes havia esculpido, pedindo-lhe que — *sobre elle possesse os seus Divinos Pés.*

E' natural que então a vida de sua intelligencia em grande parte consistisse em recordação de seu brilhante passado de artista ; elle se transportaria muitas vezes em espirito ao Sanctuario de Mattosinhos, para ler prophcias no semblante dos inspirados do Velho Testamento, cujas figuras tinham sido ali obradas por seu escopo, memorar nos Tres Passos da Paixão, que esculptara, a bondade e a resignação do Salvador, quando preso e osculado pelo Apostolo trahidor, a mais solemene das Ceias, ou a Instituição do Sacramento da Eucharistia, e a angustia da Victima Celestial contrastando o somno profundo e tranquillo dos tres Apostolos no Horto de Gethsemani!...

Vive ainda a nora do Aleijadinho — (11) e bem que em máo estado existe tambem a casa em que este falleceu ; n'um dos pequenos departamentos interiores della vê-se o logar em que, deitado sobre um estrado (tres taboas sobre dous tóros ou cêpos de páo pouco resaltados do pavimento terreo) jazeu por quasi dous annos, tendo um dos lados horriavelmente chagado, aquelle que por suas obras de artista distincto tanto havia honrado a sua Patria!

Tanta miseria ousando alliar-se á tanta poesia!

Antonio Francisco acha-se sepultado na matriz de Antonio Dias desta cidade. Descansa em uma sepultura contigua e fronteira ao altar da Senhora da Boa Morte, de cuja festa pouco antes tinha sido juiz.

1865 — Creação da parochia do Vermelho, municipio da Ponte Nova. (Lei mineira n. 1246).

1880 — O presidente da provincia dá regulamento (n. 90) á lei n. 2166 de 20 de Novembro de 1875, que creou tres

(11) — E' conhecida pela parteira Joanna Lopes, cuja idade provavel é de mais de 80 annos : com ella foi casado Manoel Francisco Lisboa, filho do Aleijadinho. Existe ha muitos annos do Rio de Janeiro, onde talvez ainda viva e exerça a marceneria.

N. B. — Todas as — notas — do esboço biographico pertencem ao auctor deste, que escreveu o seu trabalho ha cerca de quarenta annos.

Escolas Agricolas nos valles do Rio das Velhas, do Rio Piracicaba e do Rio Verde.

1896 — UMA CRIANÇA MORTA POR UMA COBRA. — *O Municipio*, da Diamantina, de 5 de Dezembro de 1896, dá noticia do seguinte horrivel facto acontecido no districto de Curimatáhy:

«No dia 18 do mez passado, D. Catharina Vieira, casada com o cidadão Sebastião Rodrigues da Costa, residente á pouca distancia do arraial, deu á luz uma robusta criança do sexo masculino; á noute deitou-se essa Sra. collocando a seu lado o recém-nascido, e quando pelas 11 horas mais ou menos, assim dormia tranquillamente, acordou ouvindo gritos agudissimos de seu filhinho; vendo que a luz do quarto se apagara, chamou por seu marido que, acendendo-a promptamente, veio para junto do leito e virão ambos cheios de dor e espanto, que, uma enorme cobra de 2 l 2 metros de comprimento estava enrolada ao corpo da infeliz criancinha e engolia-lhe um dos braços! O animal, com a presença da luz e os lamentos angustiados dos infelizes pais, deixou sua presa que já tinha o braço quasi decepado, sendo logo morto; por horas depois expirava a infeliz criança.»

19 de Novembro

1798 — E' expedida de Lisboa ordem ao governador de Minas-Geraes para estabelecer nesta Capitania um jardim botanico, com o menor dispendio possivel, onde se cultivem as plantas tanto indigenas como exoticas, principalmente arvores de construcção. Inclue a ordem uma relação das plantas cultivadas no jardim botanico do Pará.

1816 — Pela secretaria d'Estado, no Rio de Janeiro, communica-se ao governador de Minas-Geraes a permissão concedida por D. João VI ao cavalleiro Augusto de Saint-Hilaire, vassallo de S. M. Christianissima, para viajar nesta Capitania, e ordena que lhe faculte todos os meios de que elle precisar em suas excursões e para o bom exito das investigações scientificas que projecta.

Já assignalámos em outro lugar os serviços que nessa viagem prestou o eminente botanico á nossa terra, que elle

estudou como sabio e á qual prestou ainda, e desinteressadamente, outros serviços importantes, que tornão o seu nome querido, respeitado e inolvidavel em Minas-Geraes.

1833 — Entre os muitos Mineiros distinctos que tiverão seu berço natalicio na cidade de Marianna, figura na fila dos mais conspicuos e benemeritos João Severiano Maciel da Costa, posteriormente Visconde e Marquez de Queluz e um dos vultos notaveis no scenario politico brasileiro durante a primeira phase do Imperio.

Nascido em 1769, em dia que não podemos precisar a despeito de nossas indagações nesse intuito, fez os seus estudos em Portugal formando-se em leis na Universidade de Coimbra, d'onde veio para seguir a magistratura, attingindo nesta carreira ao posto de desembargador e adquirindo reputação de probo e illustrado, o que alliciou-lhe em breve a estima e apreço de que era digno.

O governo do principe regente (depois D. João VI), reconhecendo em Maciel da Costa grandes aptidões administrativas, a par de instrucção solida, energia d'animo e integridade de character, confiou-lhe missão ardua e melindrosa : a de intendente e governador geral da Guyana, nessa occasião (1809) totalmente dominada pelas armas portuguezas. Maciel da Costa, acudindo ao appello feito ao seu civismo e capacidade, partio sem demora para Cayenna, lá permaneceu oito annos, e de como se houve no governo da longinqua colonia conquistada, pelo qual recebeu em Agosto de 1818 o titulo de Conselho, mostraremos adiante, citando documento de sua propria lavra, os encomios de um historiador erudito, reflectido e sobrio em louvores, e os preitos de distincto estrangeiro insuspeitissimo no caso.

Tendo a provincia de Minas de eleger em 1823 os seus deputados á primeira Assembléa Constituinte do Brazil, não podia sem injustiça esquecer-se do desembargador João Severiano Maciel da Costa, já então um dos seus filhos de maior notoriedade entre os homens publicos do Brazil. Por isso contemplou-o no numero dos seus representantes naquella celebre corporação, onde elle figurou entre os mais dignos e considerados, havendo merecido em Novembro de 1823 a honra de ser escolhido presidente da Assembleia.

Tambem no mez e anno referidos, foi chamado ao governo do Estado, com a pasta de ministro do Imperio, e logo no anno seguinte nomeado por Pedro 1.º, e em primeiro lugar, com mais nove Brasileiros distinctos por seu saber e patriotismo, para redigir a Constituição do Imperio. Por esse novo e importante serviço recebeu em Abril de 1824 a dignitaria da Ordem Imperial do Cruzeiro, sendo em Outubro de 1825 titulado Visconde de Queluz. Nesse mesmo anno seguiu, como presidente, para a provincia da Bahia, administrando-a, em circumstancias difficeis, com sabedoria e tino, na phrase de um illustrado chronista, Dr. Moreira de Azevedo, n'uma « memoria » lida no Instituto Historico Brasileiro e que temos á vista.

Voltou ao governo do Estado a 15 de Janeiro de 1827 como ministro dos Negocios Estrangeiros, sendo-lhe ao mesmo tempo confiada, interinamente, a pasta da Fazenda.

O Marquez de Queluz, estadista dos mais considerados do sua época no Brazil, foi tambem escriptor, tendo elaborado diversas « memorias » de assumpto politico ou administrativo, algumas das quaes são minuciosamente mencionadas no grande *Diccionario Bibliographico* de Innocencio F. da Silva. Entre ellas devemos indicar aqui a *Memoria sobre a necessidade de abolir a introducção dos escravos africanos no Brazil; sobre o modo e condições com que esta abolição se deve fazer; e sobre os meios de remediar a falta de braços que ella pode occasionar.*

E' um opusculo de 90 pags. publicado em Coimbra em 1821, e esta data mostra bem que o illustre Mineiro foi dos primeiros, senão o primeiro, a interpor o prestigio de sua illustração, de seu patriotismo, quiçá de sua religiozidade christã, no altissimo empenho pela cessação do deshumano trafico de escravos africanos no Brazil, que só dez annos mais tarde foi decretado pelo parlamento brasileiro e só trinta annos depois effectivamente extinto, sob o governo sabio e energico do preclarissimo estadista Euzebio de Queiroz.

Durante sua vida, que terminou a 19 de Novembro de 1833, pôde o Marquez de Queluz prestar numerosos e importantissimos serviços á patria, nos altos cargos que lhe forãe confiados e que desempenhou com proficiencia e honra. Onde, porém, parece que mais se assignalarão os seus talentos administrativos, espirito organisador e de justiça, bem como

o caracter altivo e genio laborioso de que era dotado, foi no seu longo governo da Guyana, ainda aproveitando elleahi as facilidades que lhe proporcionava o cargo para prestar valiosissimos e expontaneos auxilios á agricultura brazileira, com a remessa para diversas provincias, e em grande quantidade, de mudas da excellente *canna da Cayenna* e de outras muitas plantas uteis, que logo se acclimarão e bem se desenvolverão entre nós, o que muito contribuiu para melhorar a lavoura e dar impulso poderoso ao augmento das rendas nacionaes.

Referindo-se ao Marquez de Queluz no periodo do seu governo na Guyana, o historiador a quem atraz alludimos, Visconde de Porto Seguro, dedica-lhe duas paginas de sua *Historia Geral do Brazil*, que ora para aqui trasladamos:

« O governo da colonia foi confiado a um Brazileiro de muita capacidade, o honrado Mineiro desembargador João Severiano Maciel da Costa.—... Acerca do modo como governou este insigne Brazileiro a colonia conquistada, ouçamos as suas proprias palavras, quando em 1821, arguido da muita opinião que delle fazia o Sr. D. João VI:

« Cresceu a estima d'El-rei vendo o modo com que organizei na Guyana franceza uma administração completa em todos os seus ramos de justiça, policia e fazenda, preparando os planos organicos e dando regimento ás diferentes repartições; e como dirigi esta mesma administração oito annos com plena satisfação sua e de seus ministros, e geral contentamento dos habitantes d'aquella conquista, que inda hoje chorão por um governo tão paternal; como submetti, contentei e conservei em tranquillidade uma guarnição de 1.300 homens, que por duas vezes se sublevára contra seus superiores, chegando a ponto de irem ás mãos os dois partidos dentro mesmo da villa, com artilharia e arma branca, ficando alguns mortos e feridos; como sustentei a dignidade real, quando insultada pelo official de marinha, o Conde Darod, ali mandado pelo Duque de Luxembourg, e não desaggravada pelo nosso governador militar, que a isso não pude mover; reduzi a silencio aquelle atrevido e furioso militar, e o fiz punir em França, pela representação que dirigi ao nosso plenipotenciario em Paris: como tirei o partido possivel d'aquella conquista, quando previ que poderia vir a ser

restituida aos Francezes, fazendo transplantar para o Brazil o que havia n'ella de generos preciosos, tanto indigenas como estrangeiros, e fundando, como fundei, por minha só diligencia, tres jardins de especiarias: um no Pará, outro em Pernambuco e outro no Rio de Janeiro, que florescem; onde entre outras coisas temos o girofle e a muscada; e emfim vulgarizando a canna d'assucar de Cayena, que é tão superior á crioula do Brazil que tem feito triplicar os rendimentos dos engenhos. Sobretudo exultou S. Magestade de prazer quando viu o modo com que me conduzi na infeliz entrega daquella conquista ao governador francez, o Conde Carra Saint-Cyr, e na negociação que com elle fiz, em virtude das notas trocadas entre o nosso plenipotenciario e o Duque de Richelieu; na qual nada escapou que tocasse á dignidade e interesses de sua real corôa e á honra do nome portuguez. Assim, esse pouco que tenho não o devo, nem á lisonjas, nem á *servilidade*, de que sou incapaz; tem-me custado trabalhos, riscos de vida, sacrificio de minha saude e suores de sangue. A estima com que S. Magestade me honra é uma divida; os elogios e honrarias que publicamente me fazia erão aquelle genero de recompensa com que os reis sabem afagar os bons servidores. »

Agora, para que não sejam tidas de exaggeradas estas expressões do proprio individuo, ouçamos a um estranho, e, o que é mais, a um dos proprios subditos da colonia conquistada:

« Esta conquista (diz Vignal, que sendo colono francez não é suspeito) não foi mais que uma especulação commercial em favor do Brazil, que prejudicava o nosso estabelecimento. Os conquistadores tratarão o paiz com resguardos que formão singular contraste com os usos e costumes da administração franceza que lhes succedeu. O sequestro dos bens dos ausentes foi a unica medida de rigor que elles lhe fizeram experimentar. Fora d'isso em sua administração nada houve de hostil contra a colonia, e antes, a verdade nos obriga a reconhecer que seus interesses geraes nunca foram melhor apreciados. É indubitavelmente custoso ter de fazer o elogio dos estrangeiros, á propria custa, mas pondo de parte o orgulho nacional, porque havemos de temer lembrar os actos da sua administração quando d'ahi nos pode resultar proveito? — A ordem, o desinteresse e a eco-

nomia presidirão aos actos dos agentes do governo do Rio de Janeiro. — Animarão o commercio por meio de operações combinadas no interesse local, concedendo entretanto ao commercio extranho toda a protecção necessaria, para estender as relações da colonia e assegurar a sahida de seus generos. Conservarão os impostos que acharão e não criarão novos. As execuções não erão rigorosas; nunca o roceiro vio sua propriedade ameaçada d'invasão. Pelo contrario. A mais illimitada latitude, as facilidades mais desusadas nas nossas praticas fiscaes lhes erão concedidas. Si se levantavão pleitos entre o devedor e os agentes do fisco, sempre elles se decidião pelo colono. O chefe da administração estrangeira sustentava que era da essencia do regimen colonial que as vantagens do Principado devião ser sacrificadas á dos particulares. »

O que acima fica transcripto caracteriza assaz o governo do Marquez de Queluz na Guyana. Si outras muitas paginas de sua vida não lhe dessem fama de estadista e de espirito justiceiro e recto, essa bastaria para a gloria do illustre Mineiro — proclamando-lhe a capacidade, os grandes serviços e a benemerencia nos patrios annaes.

1875 — E' elevado á parochia o districto de S. José do Corrego d'Anta, municipio de Santo Antonio do Monte. (Lei mineira n. 2162).

1875 — Encerra-se a sessão annual da Assembleia Provincial (segunda da 20.^a legislatura).

1890 — E' nomeado vice-governador do Estado o desembargador Frederico Augusto Alvares da Silva.

1891 — Lei mineira n. 16. — Manda vigorar o actual regimen tributario do Estado com algumas modificações e addições.

1895 — Inaugura-se a estação do Pontal, da Estrada de Ferro Muzambinho. Acha-se situada no districto do Espirito Santo do Pontal (antigamente denominado — da *Mutuca*), municipio da Varginha e que outr'ora fazia parte do municipio da Campanha.

Fica a localidade na junção do Rio Verde com o Sapucahy, a 83 kilometros de Tres Corações do Rio Verde, onde tem começo a linha da empresa Muzambinho, prolongamento da estrada de ferro da companhia «Minas e Rio»,

1897 — Inaugura-se em Caxambú a capella de Santa Isabel da Hungria. Damos abaixo o termo que nesse acto foi lavrado, do qual vê-se ser a construcção deste templo devida ao Sr. conselheiro Francisco de Paula Mayrink, deputado federal por Minas-Geraes, que deu assim nova demonstração de seus sentimentos religiosos, e de liberalidade não vulgar nestes tempos.

« *Termo da inauguração da capella de Santa Isabel de Hungria em Caxambú.* — Aos dezanove dias do mez de Novembro do anno de N. S. Jesus Christo de mil oitocentos e noventa e sete, sendo Pontifice Romano e Papa Leão XIII; Bispo Diocesano D. Silverio Gomes Pimenta; vigario da vara, conego Marcos Ferreira Gomes Nogueira; pro-parocho, padre José Silverio Nogueira da Luz; Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, Dr. Prudente José de Moraes Barros; Presidente deste Estado, Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes; Presidente do Conselho Districtal de Caxambú, Praxedes da Costa; o conego Amador Bueno de Barros, autorizado pelo Exm. Diocesano e pelo respectivo vigario, na forma da provisão datada de 9 do corrente mez, abaixo transcripta, realisou a benção da capella de Santa Isabel de Hungria nesta localidade. Após a benção, realizada ás 10 e meia da manhã, seguio-se missa cantada officiando o Revm. padre José Silverio, orando ao Evangelho o conego Amador, cujo texto foi o seguinte: *hec est domus Domini.*

A's 6 horas da tarde realizou-se solemne procissão, sendo levadas em andores as imagens de Nossa Senhora da Conceição e Santa Isabel de Hungria, formando o prestito numerosas virgens e grande concurrencia de povo, tendo percorrido diversas ruas da povoação, até em frente á Matriz, e, regressando, forão entoadas as ladainhas de Nossa Senhora, e panyrico, pronunciado pelo conego Amador, que servio-se destas palavras: — *Mirabilis Deus in sanctis tuis*, seguindo-se solemne *Te-Deum.*

Tanto as solemnidades da manhã como da tarde forão abrilhantadas pela corporação musical regida pelo maestro Antonio Pinto de Aguiar.

A capella inaugurada é de estylo gothico, collocada em uma eminencia que domina toda a povoação; em seu interior existem, além da capella-mór, duas capellas lateraes; naquella, achão-se collocadas, em nichos artisticamente dispos-

tos, as imagens de Nossa Senhora da Conceição, S. Francisco de Paula e Santa Isabel de Hungria; nestas, uma representa a gruta de Lourdes e outra é destinada ao Sagrado Coração de Jesus. Na entrada, á esquerda, ha um compartimento destinado á pia baptismal, e, á direita, a entrada para o côro.

Ao lado direito da capella-mór acha-se a sachristia, e, á esquerda, o consistorio; finalmente, o portico é encimado por elegante campanario, cuja agulha eleva a cruz á grande altura.

A direcção e construcção deste elegante templo, que pôde disputar a primazia entre outros de igual estylo, forão confladas ao engenheiro Ricardo Honorato Pereira de Carvalho, que soube corresponder á confiança do Exm. Sr. ccnselheiro Francisco de Paula Mayrink, dotando Caxambú com um magnifico templo, monumento de gloria e piedade de seu autor, como tambem mais um triumpho do eximio excutor. (*Sequem-se as assignaturas*) ».

20 de Novembro

1725 — N'um aviso neste dia expedido pelo Conselho Ultramarino ao governador da Capitania, se accusa o recebimento da carta do mesmo governador, de 11 de Janeiro, na qual participa ter cobrado no espaço de quarenta dias — noventa e cinco arrobas de ouro!

1725 — Ordena-se ao governador de Minas-Geraes que não dê mais de meia legua de sesmaria, a fim de que cheguem as terras para todos que vivem na Capitania e podem laboral-as.

1823 — São deportados por ordem de Pedro I diversos politicos importantes, presos em seguida á violenta e criminosa dissolução da Assembleia Constituinte. Entre os deportados estavam os deputados mineiros José Joaquim da Rocha e Belchior Pinheiro de Oliveira.

1875 — Creação da freguezia do Manhuassú.— (Lei mineira n. 2165).

1875 — Lei mineira n. 2166. — Autoriza o governo a fundar tres escolas agricolas industriaes, nos valles a que se destinão ás vias ferreas do Rio Verde, de Leste e de Pedro II (linha central), sendo uma no municipio do Curvello,

nas sesmarias do Mello, de propriedade da provincia, e outra no municipio da Campanha.

1839 — Decreto n. 7, do Governo Provisorio da Republica. — Extingue as Assembleas Legislativas Provinciaes creadas pelas leis de 12 de Outubro de 1832 e 12 de Agosto de 1834, passando provisoriamente quasi todas as suas attribuições para os governadores dos Estados. (Vide *ephemeride* de 10 de Agosto deste anno)

1890 — O governo do Estado expede as precisas providencias para a eleição do Congresso Constituinte Mineiro, marcada para 25 de Janeiro do anno seguinte.

1891 — Lei mineira n. 17. — Estabelece o processo das causas civeis e commerciaes.

1894 — Inaugura-se em Santiago (Chile) a secção do Estado de Minas-Geraes na *Exposicion Internacional de Minería i Metalurgia*, promovida e realisada pelo governo daquella republica. Achou-se ali como delegado do Estado de Minas-Geraes o senador estadual Dr. Joaquim Candido da Costa Sena, que desempenhou essa missão com a competencia consoante aos seus talentos e illustração.

1896 — O Sr. Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires obtem a exoneração, que pedio, do cargo de ministro e secretario d'Estado dos Negocios da Industria e Viação, para o qual fôra nomeado a 15 de Novembro de 1894 pelo Sr. Dr. Prudente de Moraes, presidente da Republica.

21 de Novembro

1838 — Obito do Dr. Lucio Soares Teixeira de Gouvêa, senador pela provincia do Rio de Janeiro, e nascido na cidade de Marianna a 9 de Maio de 1782.

As datas e factos seguintes, que colhemos em documentos officiaes, resumem a vida publica deste laborioso, probo e illustrado Mineiro :

Em 1821, foi eleito deputado por Minas-Geraes ás Côrtes Constituintes de Portugal.

Em 1823, foi tambem eleito deputado por Minas-Geraes á Assembleia Constituinte do Brazil, sendo-lhe igualmente con-

ferido por seus comprovincianos o mandato de deputado á Assembleia Geral na 1.^a e 2. legislaturas (1826—1829 e 1830—1833).

Pelo imperador Pedro I foi nomeado ministro da justiça, cargo que exerceu de 20 de Novembro de 1827 a 25 de Setembro de 1828, e de 22 de Novembro de 1828 a 4 de Dezembro de 1829.

Eleito em lista triplice senador pela provincia do Rio de Janeiro, e escolhido pelo regente Feijó no dia 16 de Março de 1837, tomou posse a 8 de Maio do dito anno.

Sobre o Dr. Lucio Soares Teixeira de Gouvêa encontramos no *Correio de Minas*, n. de 11 de Dezembro de 1838, um artigo necrológico, transcripto do *Despertador*, outro periodico do tempo. Delle extractamos a ultima parte e assim concluimos esta noticia biographica desse distincto Mineiro:

« Lucio Soares Teixeira de Gouvêa nasceu na cidade de Marianna em 9 de Maio de 1782. Destinado á vida litteraria, foi formar-se em direito na Universidade de Coimbra. D'ali voltou ao Brazil, onde, entrando na magistratura por força de merecimento, e não por adulações ou baixeiras, elevou-se de juiz de fôra, que foi, de Goyaz e Rio de Janeiro, até presidente da Relação da Capital, sempre integro, sempre incorruptivel! Na carreira administrativa foi juiz da alfandega da côrte, e duas vezes ministro de estado durante o reinado do fundador do Imperio; e em ambos os empregos manifestou a mesma integridade. Os suffragios de seus comprovincianos lhe confluirão a alta missão de deputado ás côrtes constituintes de Lisboa, á Constituinte do Brazil e á legislatura ordinaria. Ultimamente, levado á lista triplice para a eleição de um senador pela provincia do Rio de Janeiro, foi escolhido pelo poder moderador, e tomou assento na camara vitalicia em 1837.

Conhecedor das necessidades do paiz, versado nos principios da legislação e administrativos, dotado de dialectica rigorosa e elocução energica, forte no amor da patria e de suas instituições, e na independencia de character, foi elle um dos mais distinctos mandatarios do povo. A sua consciencia nunca se dobrou ás suggestões; o bem geral nunca em seus discursos e suffragios cedeu ás conveniencias pessoais. Com taes meios, nunca este cidadão esteve á frente de partidos; nos momentos de agitação foi sempre visto aonde a lei

o chamava : as suas opiniões nunca se perderão em excessos. Colocado em posições eminentes, atravessou revoluções em épocas de desenfreamento e de licença ; e a mordacidade da inveja, a immoralidade e a protervia da imprensa, nunca se atreverão a calumniar os seus actos !

Este illustre Brasileiro terminou a sua nobre carreira na madrugada do dia 21 de Novembro.

Muitos annos magistrado em tempos de venalidade, chefe de uma administração por onde passavão milhões, legislador e ministro em tempos de graças e de favores, falleceu pobre, si pobre se pode chamar o homem rico de virtudes, opulento de fama e honra. Sua morte foi, como sua vida, assignalada pela resignação e pela piedade. *Sacramento, familia, amigos, patria*, forão as ultimas vozes que proferiu ! Lamente o Brazil tão grande perda ; que homens taes, e em taes tempos são difficeis de encontrar. Os poderes, que representam a Nação, recompensem seus serviços na sua posteridade ; e o Brazil adopte seus orphãos, para que a miseria não perverta a decencia do homem probó ; para que a perversidade, e a corrupção não tirem d'ahi o argumento para diffundir suas doutrinas.»

1867 — Horriavel desabamento, á noite, na grande mina da companhia ingleza de exploração aurifera do Morro Velho, na visinhança de Congonhas de Sabará (actualmente Villa Nova de Lima). Um grande e violentissimo incendio, devorando o extenso e poderoso madeiramento da mina, occasionou o terrivel desastre, no qual houve dezoito victimas, sendo um inglez e dezeseite escravos pertencentes á companhia.

A excavação da mina do Morro Velho já então era enorme : — 360 metros de profundidade, 210 metros de extensão e uma largura variando entre 2 e 27 metros.

Dezenove annos depois deu-se ali segunda e ainda mais horrorosa catastrophe. (Vide *ephemeride* de 10 de Novembro de 1886).

1890 — Decreto do governador do Estado — creando o municipio de S. Francisco do Monte Santo, sendo elevada á categoria de villa essa parochia, que pertencia ao municipio de S. Carlos do Jacuhy.

1891 — Ambas as camaras do Congresso Mineiro, que funcionavão em sessão ordinaria desde 16 de Junho deste anno, resolvem adiar a mesma sessão para ser continuada a 21 de Março seguinte.

No periodo dos cinco mezes e cinco dias decorridos, o Congresso Mineiro elaborou quasi todas as leis organicas do Estado.

1897 — Inicia a sua publicação o semanario *O Muzambinho*, primeiro periodico que apparece na cidade sul-mineira desse nome.

22 de Novembro

1799 — Remettendo ao governador de Minas-Geraes copia de uma carta do feitor da «Casa da India», ordena-lhe o governo de Lisboa que dê informações acerca da qualidade e preço da cochonilha, e que anime a sua cultura na Capitania.

Consta da carta enviada por cópia que forão remettidos do Rio de Janeiro para Portugal, só nos annos de 1787 e 1788, mais de duzentos caixotes de cochonilha, que se vendeu a dez, onze e doze tostões o arratel.

1873 — Morre em Juiz de Fora o velho e distincto engenheiro commendador Henrique Guilherme Fernando Halfeld — aquelle que primeiro teve a arrojada ideia, e para realisar-a emprehendeu trabalhos consideraveis e efficazes, de transformar-se em cidade, e cidade formosa, o local então quasi ermo e, em grande parte, vastissimo pantano, onde hoje altêa-se effectivamente a prospera e grande Juiz de Fora. Por isso, Fernando Halfeld é considerado o fundador dessa cidade, que a elle, e depois ao infatigavel e patriota Mariano Procopio, deve quanto de melhor recebeu nas duas primeiras phases da sua historia. São ambos benemeritos.

Nasceu Fernando Halfeld em 1797, na Allemanha (Hanover), onde, após longo tirocinio pratico, fez o curso scientifico de engenharia de minas, carreira que interrompeu para alistar-se no exercito anglo-prussiano, em guerra contra Napoleão, tomando parte na celebre batalha de Waterloo, na qual foi ferido.

Em 1825 veio para o Rio de Janeiro e, pouco depois, para Minas, empregando-se successivamente como engenheiro das companhias de mineração de S. José d'El-Rey, Gongo-Socco e Serra de Cocaes. Em 1836 passou-se para Ouro Preto, sendo contractado como engenheiro-chefe da provincia, e depois nomeado para esse e outros cargos por haver, em 1840, adoptado a nacionalidade brasileira. Desempenhou muitas commissões, delicadas e importantes, mostrando-se nellas funcionario exemplar por seu zelo e notaval competencia profissional. Entre essas commissões mencionaremos a abertura de uma nova estrada do Parahybuna ao Ouro Preto, construcção ousada e admiravel, e organisação de uma carta geographica de Minas-Geraes em 1855. Foi este trabalho subsidio valiosissimo para empreendimento identico realizado annos depois por outro engenheiro, tambem de origem allemã. Referimo-nos á carta geographica da provincia traçada pelo Dr. Henrique Gerber e impressa em 1862, por ordem e á expensas do governo mineiro, conforme já consignámos em outro lugar deste livro.

Por incumbencia do governo imperial desempenhou tambem, de 1850 a 1854, importantissima commissão: a *exploração do Rio de S. F. ancisco e seus affluentes*, desde a cachoeira de Pirapora até o Atlantico, da qual apresentou em 1858 o seu relatorio acompanhado do *Atlas do Rio S. F. ancisco*, trabalhos extensos, que forão impressos, typographica e lithographicamente, formando enorme e precioso volume e que merecerão grandes elogios de pessoas competentes, no paiz e no estrangeiro.

Amando sinceramente o Brazil, como sua nova patria, onde constituiria familia e para sempre fixou o lar, Fernando Halfeld não tardou, alem dos seus serviços de engenheiro laborioso e adiantadissimo, a prestar-lhe o concurso da sua dedicacão civica. Dil-o assaz a parte activa e efficaç que tomou na revolução mineira de 1842 defendendo a causa da legalidade como capitão de artilharia em commissão, tanto em Ouro Preto — cooperando energica e intelligentemente para a fortificação apressada da cidade, ameaçada de assalto pelos rebeldes — como em Santa Luzia do Rio das Velhas, tomando parte saliente na batalha de 20 de Agosto, como attestou-o em phrases lisonjeiras, na respectiva ordem do dia, o general Caxias, que commandou a acção.

Homem de solida e variada illustração, activo, trabalhador, tão zeloso e honesto quanto habil e intrepido no fiel desempenho das commissões de que se encarregava — o commendador Henrique Guilherme Fernando Halfeld foi um exemplo do que podem a intelligencia e o esforço individual tendendo para fins uteis e civilisadores. Nos annaes mineiros — administrativos e politicos — o velho e distincto engenheiro deixou traços que honrão-lhe o nome.

1875 — Lei mineira n.º 2175. — Autoriza o presidente da provincia a conceder ao Dr. Honorio Libero ou á companhia que se propuzer a construir uma linha ferrea para *bonds*, da cidade do Rio Novo á do Pomba, garantia de juros até 7% sobre o capital maximo de 1,000:000\$000.

1875 — Lei mineira n.º 2177. — Autoriza o governo a conceder diversos favores, e entre elles garantia de juros sobre o capital maximo de 8,000:000\$000, para a construcção de uma estrada de ferro de S. João d'El-Rey ao Porto Real de S. Francisco, atravessando os municipios de Oliveira, Tamanduá e Formiga.

1879 — E' nomeado senador do Imperio pela provincia de Minas-Geraes o conselheiro Lafayette Rodrigues Pereira, ministro da justiça.

1879 — Fallece na Diamantina o Barão de Guaicuhy (coronel Josefino Vieira Machado), com cerca de setenta annos de idade.

Distinguio-se este prestimoso e honrado Mineiro por seus sentimentos patrioticos e philantropicos, genio laborioso e espirito iniciador e intelligente. Emprehendera a navegacão do Rio das Velhas, tendo em seu grande commettimento contrahido as febres de que veio a fallecer, com pezar de quantos o conhecerão.

1893 — Installa-se em Barbacena o Congresso Legislativo Mineiro, convocado para aquella cidade em sessão extraordinaria para resolver sobre a mudanca da capital do Estado, nos termos do art. 13 das disposições transitorias da Constituição Mineira e lei adicional n.º 1.

1895 — Decreto n.º 883. — Approva o regulamento das obras publicas do Estado.

23 de Novembro

1683 — Nomeação de Garcia Rodrigues Paes, filho do famoso Fernão Paes, para ir explorar as tão procuradas minas de esmeraldas. Dez annos depois (1693), Antonio Rodrigues Arzão, natural de Taubatê, penetrou com cerca de 50 homens no districto do Cuyeté, proximo ao Rio Doce, e guiado por uma india descobriu ouro, de que offereceu tres oitavas á camara da Victoria (Espirito Santo). Esse ouro é considerado por diversos chronistas como o primeiro que se achou em territorio mineiro; mas é provavel, sinão certo, que cerca de doze annos antes Borba Gato e os do seu sequito já tivessem colhido algumas amostras do precioso metal ás margens do Rio das Velhas. E' esta a versão de outros chronistas, e com todas as apparencias de verdadeira.

1839 — Obito do padre Bento José Labre, nascido em 1793 na cidade da Campanha, distincto pela intelligencia e mais ainda pela virtude. O bello e veneravel perfil deste eximio sacerdote, honra e gloria do clero mineiro, acha-se nitidamente traçado no *Almanak Sul-Mineiro*, de Bernardo Saturnino da Veiga, editado na Campanha em 1874: — « De indole branda mas de costumes severos, desde tenra idade Bento José Labre era apontado entre seus condiscipulos como o primeiro em talento, applicação e conducta. Concluidos seus estudos na villa da Ayuruoca, seguiu para Marianna; e estando a Sé vaga pela morte de D. frei Cypriano, foi receber as ultimas ordens em S. Paulo no anno de 1818. Foi um padre modelo: modesto até o ponto de desconhecer a si proprio, virtuoso até o sacrificio de sua existencia.

« Cedo familiarisou-se com o pulpito, e a convicção com que fallava muitas vezes o fazia derramar lagrimas que parecia suffocal-o. Dessa tribuna sagrada, em linguagem que inspiravação fê viva e crença profundamente arraigada, dava conselhos confirmados com o exemplo de uma vida irreprehensivel. Tinha a figura de um santo: na sua consciencia jamais pesou um só remorso, porque em seu coração nunca teve entrada um máo sentimento.

Como a planta mimosa a que um dia faltou o sereno da noite, e que ardente sol faz pender para o chão, assim mor-

reu elle no dia 23 de Novembro de 1839, sem a menor contracção em seus labios, sem que nenhuma dor o atormentasse: morreu como morrem os homens justos.»

— Tambem nascido na cidade da Campanha (1823) existio um outro Bento José Labre, que ao Dr. Nascimento Blake, no seu *Diccionario bibliographico*, parece ser sobrinho do precedente, e que formou-se na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro em 1846. O Dr. Labre transferio a sua residencia para Casa Branca, em S. Paulo, e ali falleceu muitos annos depois. Foi deputado á Assembleia Legislativa daquella antiga provincia e, alem de sua these inaugural sobre assumpto de pathologia cirurgica, escreveu uma — *Memoria* relativa á industria saccarina, que publicou em 1859 e offereceu ao conselheiro José Joaquim Fernandes Torres, nesse tempo presidente de S. Paulo.

1842 — Encerra-se a primeira sessão da 4.^a legislatura da Assembleia Provincial.

1842 — Lei mineira creando escolas de latim na Diamantina e na villa de Pitanguy.

1891 — Assume o governo da Republica como seu vice-presidente o marechal Floriano Peixoto, pela resignação do presidente, o marechal Manoel Deodoro da Fonseca, que não se oppoz pelas armas á revolução de grande parte da esquadra, que irrompeu neste dia contra seu governo.

Immediatamente o marechal Floriano Peixoto nomeia o seu ministerio, cabendo a pasta das relações exteriores ao Dr. Constantino Luiz Palleta, natural e representante de Minas-Geraes, na camara dos deputados federaes. Não accetando o cargo, o Dr. Palleta foi no dia 28 substituido pelo Dr. Fernando Lobo Leite Pereira, tambem Mineiro, nascido na cidade da Campanha.

1894 — Decreto do presidente do Estado nomeando o Dr. David Moretzsohn Campista para o cargo de superintendente, na Europa, da emigração para Minas-Geraes. Para regular este serviço forão expedidas as *instrucções* de 26 de Novembro deste mesmo anno. A sede da superintendencia foi fixada em Genova, e em Fevereiro de 1895 partio para a Italia o illustrado Dr. Campista, dedicando-se desde logo e activamente ao desempenho de sua importante commissão.

24 de Novembro

1808 — E' concedido a Luiz de Souza Menezes, por carta régia deste dia, « privilegio » de não pagar direito algum pela companhia que se propoz estabelecer com fundos sufficientes para a fundição de ferro na capitania de Minas-Geraes.

1821 — Installa-se em Villa Rica, actual cidade de Ouro Preto, a loja maçonica *Mineiros Reunidos*.

1825 — Felisberto Caldeira Brant Pontes (depois Marquez de Barbacena), natural de Minas-Geraes, é nomeado interinamente ministro do Imperio.

1835 — Na freguezia de Santa Catharina, municipio da Campanha, funda-se uma Sociedade Defensora da *Liberdade e Independencia Nacional*.

1845 — Installa-se na villa, hoje cidade, de Santa Luzia de Sabará um hospital de caridade, que alguns annos antes (1840) havia sido fundado por iniciativa e philantropica dedicação do Barão de Santa Luzia.

Este benemerito Mineiro, além das despesas e fadigas que teve com a criação de tão util e piedoso estabelecimento, do-tou-o com a quantia de 30:000\$000, bem avultada certamente para aquelle tempo e n'aquella localidade. E' digno, pois, de ter o seu nome registrado aqui, como o de um bemfeitor da humanidade.

1867 — O arraial de Sete Lagoas é elevado á categoria de villa, por lei mineira desta data.

1893 — Decreto n. 662. — Promulga o regulamento para as acções de divisão e demarcação de terras particulares.

1895 — Inaugura-se na Estrada de Ferro Bahia e Minas a estação — *President: Penna*, sendo entregues ao trafego mais 21 kilometros e 700 metros de linha construida, distancia que ha entre a nova estação e a do Uruçú.

25 de Novembro

1832 — Funda-se em Ouro Preto a *Sociedade Promotora da Instrucção Publica*, que durante muitos annos prestou excellentes e numerosos serviços.

1835 — Toma posse do cargo de presidente de S. Paulo o Dr. José Cesario de Miranda Ribeiro (posteriormente Visconde de Uberaba), natural de Minas-Geraes.

1842 — Lei mineira fixando a despesa da provincia para o exercicio financeiro de 1842 — 1843 na quantia de..... 414:819\$573.

1865 — Em virtude de leis mineiras desta data são elevadas á categoria de cidades as villas do Caeté e de S. Paulo do Muriahé.

1865 — Fallece na cidade de Caldas o bispo resignatario do Pará, D. José Affonso de Moraes Torres, sacerdote illustrado e de virtudes exemplares. Foi tambem em Minas-Geraes, no famoso collegio do Caraça, que o illustre prelado fez os seus estudos preparatorios e theologicos.

1865 — E' transferida a sêde da parochia de S. Gonçalo da Ponte para Sant'Anna do Paraopeba. (Lei mineira numero 1254).

1867 — A freguezia de S. José do Paraiso é elevada, por lei mineira d'este dia, á categoria de villa, centro de um novo municipio.

1873 — Encerra-se a segunda sessão da 19.^a legislatura da Assembléa Provincial.

1875 — Lei mineira. — Orça a receita e fixa a despesa da provincia para o anno financeiro de 1876 — 1877, na quantia de 2.222:880\$000.

1875 — Creação da freguezia de Santo Antonio do Itambé, municipio do Serro. (Lei mineira n. 2180).

1889 — O sr. Dr. José Cesario de Faria Alvim, primeiro governador effectivo do Estado, entra no exercicio desse cargo, no qual continúa até o dia 10 de Fevereiro de 1890.

S. Exc. chegára na vespera a Ouro Preto, tendo tido recepção muito festiva e estrepitosa por parte dos seus amigos e co-religionarios, que em grande numero forão recebê-lo á estação da Estrada de Ferro, com musica e fogos. No trajecto até palacio houve diversos discursos entusiasticos, de saudação á S. Exc., ao governo provisorio da Republica, ao Estado de Minas e a muitos chefes republicanos dos mais salientes na occasião.

1897 — *Macrobia*. Na cidade de Tres Corações do Rio Verde fallece D. Maria Nunes, sogra do cidadão Francisco Gomes, com a idade de 105 annos.

Noticiando este caso de longevidade a folha local, *O Rio Verde*, accrescenta que a fallecida conservou até a morte o goso de suas faculdades.

26 de Novembro

1676 — Creação da diocese do Rio de Janeiro pela bulla *Romani Pontificis* do Papa Innocencio XI. Ficou pertencendo á nova diocese a parte oriental da capitania de Minas-Geraes.

1711 — Do Rio de Janeiro, para onde partira de Villa Rica a 28 de Setembro deste anno á frente de quasi seis mil homens para socorrer aquella cidade accommettida pelos Francezes sob o commando do almirante Duguay-Trouin, o governador e capitão-general de Minas-Geraes, Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, escreve ao rei de Portugal a seguinte carta (*ipsis verbis*) relatando os acontecimentos :

« Em 21 de Setembro me chegou noticia ás Minas de que havia entrado no porto desta cidade a armada franceza, e constava de 18 embarcações de guerra, e sem mais certeza nem avizo do governador Francisco de Castro me resolvi a vir soccorrel-a; o que logo puz em execução, partindo a 28 do mesmo mez com perto de seis mil homens da melhor e mais luzida gente, q.º tem as ditas Minas, assim forasteiros como Paulistas, formados em dez terços, tres auxiliares, e seis de ordenança, e o pago novamente levantado p.^{1ª} occazião, de soldados escolhidos e officiaes capazes de serviço alguns e com cabedaes para despeza de similhantes marchas, assim mais um regimento de boa Cavallaria; e em 17 dias cheguei ás avizinhanças desta cidade, e parecendome a acharia ainda defendendo-se, tive avizo do dito governador de q.º a havia perdido, pedindo-me a viesse restaurar. Prosegui a minha marcha, despedindo ordens ás Minas p.^a vir mais gente, mantimentos e gados, pois suppunha o paiz justamente occupado pelo inimigo, e ao descer da serra me chegou outro avizo do d.^o governador, noticiando-me se tiha determinado a capitular com o inimigo, e logo sem de-

mora me fez terceiro avizo com a certeza de haver ajustado a compra da cidade e fortalezas p.^r 610.000 cruzados, 100 caixas de assucar e 200 vacas e em refens do mestre de Campo João de Paiva, dois capitães de infantaria, um delles seu irmão; e como me parecesse desacerto grande o tal ajuste, pois se poderia esperar este meu soccorro, ainda tendo-se-me pedido, quanto mais sabendo-se já que vinha em marcha a conteneui até onde suppunha estariam as munições, que por muitas veses tinha pedido, e havendo polvora bastante, achei só quatro cunhetes de bala, sem esperança de se poder alcançar mais alguma, em cujos termos, e com a certeza de que tambem se haviam perdido as fortalezas da barra, e estão pelo inimigo bem guarnecidas, quando com facilidade se poderão ter conservado, principalmente a de Santa Cruz, me rezolvi a fazer alto com as minhas tropas distante desta cidade quatro legoas, e mandando saber do d.^o governador os termos, em que estava o tal ajuste, mostrando-lhe tenção de o querer remover me respondeu o que constava de sua carta, q.^o com esta será presente a Vossa Magestade, e tambem outra que me escreveo o bispo; e porque este negocio e ajuste estava já tão adiantado com refens passado, não os havendo da sua parte e os moradores communicando-se com muita familiaridade com os inimigos e commerciendo com elles, me pareceo suspender a qualquer operação pela contingencia do successo, falta de munições, e a q.^o poderião haver da parte dos moradores e soldados dos terços, pois todos se consideravam já socegados, tratando das largas conveniencias, que acharão em contratos de sociedades, de cem e duzentos mil cruzados, que logo se satisfazião em ouro, porem na consideração de que estes motivos obrigarião o inimigo a demorar-se para reduzirem todos os generos do seu saque a moeda e a ouro, e que poderião contrahir pernicioza amizade com os povos pelo carinho com que os tratavão, e q.^o não seria facil o impedir-se-lhes por falta de poder da parte do governador, me resolvi avizinhar-me mais a esta cidade para fazer entender ao d.^o inimigo, que os não deixaria dilatar assim que tivessem cobrado o que se lhe havia promettido o que executei, aquartelando-me em parte pouco distante, mandando logo tomar os postos e estradas, por onde os nossos podiam entrar ao d.^o commercio, prohibindo-lhes por bandos e graves penas e confiscando-se o

que lhes era achado, com cuja novidade se começaram os Francezes a acautelar, dobrando as guardas e guarnição da fortaleza de Santa-Cruz, embarcando logo o que tinham em terra, como também o seu general apressando a ultima satisfação do que se lhes devia, e recebendo-a partirão entregando a fortaleza de Santa Cruz depois de sahir a ultima embarcação, mostrando irem bem satisfeitos do importante saque, que tiveram e ouro que acharam, não sendo menos do que se lhes deo o que grangearão na venda das fazendas e de muitos navios, que sem serem os donos se lhes comprarão, tudo a troco de ouro, não se lhes impedindo e aos que p.^o companhia tratavam esta conveniencia, e achando a também o d.^o inimigo em deixar alguma polvora pela falta em que ficavamos d'ella, pareceo comprar-se-lhes dois mil e oitenta barris, como deve dar conta a Vossa Magestade o provedor da fazenda, que o satisfez com commodo.

Este, Senhor, foi o successo, que experimentou a minha deligencia e zelo, com que vim soccorrer esta cidade, atropelando mil difficuldades e excessivos trabalhos por serras e caminhos tão fragozos que a todos admirou a facilidade, com que venceram os que me acompanharão, que o sentiram menos, si lograram a fortuna de mostrar a sua obrigação, assim como o fizeram na promptidão e obediencia, com que os achei nesta occazião, deixando suas lavras e roças, trazendo os mesmos escravos com mantimentos e armas, e me pareceo conveniente, que Vossa Magestade sendo servido lhes mandasse agradecer por carta ás Camaras d'aquellas Villas, que também no que lhes tocou de dar mantimentos e carruagens, se houveram com toda a pontualidade, e me fica o sentimento de que se mallograsse o desvelo, com que procurei livrar a esta cidade da ruina, que experimentou pelos motivos, que o governador d'ella deve dar conta a Vossa Magestade, como também eu o faço por outra carta a Vossa Magestade e dos que tive para entrar n'esta cidade e no governo d'ella.

« A real pessoa de Vossa Magestade guarde Deos por muitos annos.

« Rio de Janeiro, 26 de Novembro de 1711. — *Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho* ». (*)

- (*) — O original deste curioso e importante documento historico acha-se no Arquivo Publico Nacional, conforme é indicado no tomo LV da « Revista » do Instituto Historico, onde foi elle publicado.

27 de Novembro

1697 — Carta régia ordenando a Arthur de Sá e Mello, capitão-general do Rio de Janeiro, que vá á capitania de Minas-Geraes, para mandar abrir uma estrada que comunique entre si essas duas capitánias. (Vide EPHEMERIDES MINEIRAS, pelo Dr. Teixeira de Mello).

1709 — Alvará concedendo perdão geral a todos os moços de Minas-Geraes que pegarão em armas para fazer guerra aos Paulistas, submettendo-se á obediencia e serviço da magestade. — (Vide *ephemeride* de 25 de Fevereiro 1710).

1715 — Ordena o governo de Lisboa ao capitão-general governador de Minas-Geraes que « informe sobre a conveniencia de pagar-se pela Real Fazenda congrua aos parochos, para não se fazerem as extorsões dos mesmos contra o povo ».

1739 — E' interrogado pela segunda vez o *inconfidente* Carlos Correia de Toledo.

1743 — NAVEGAÇÃO DO RIO DE S. FRANCISCO E SEUS AFFLUENTES. — Extracto de uma « memoria » do coronel Antonio do Couto Moreno, nesta data enviada ao governo da provincia :

Navegação do Rio de S. Francisco e seus confluentes.

S. Francisco, desde as nascentes		
até a Cachoeira do Pira-Pora (com		
correntes ignoradas), tem navega-		
ção.....	60	leguas
do rio de Pira-Pora até a Cachoeira		
do Sobradinho.....	241	»
do rio do Sobradinho.....	1/2	»
da Cachoeira do Sobradinho a Gui-		
araponga limpo.....	37 1/2	»
	<hr/>	
	339	
do rio de Varzea Redonda tem de ca-		
nalhas continuadas, mas venciveis..	40	»

Transito por terra da Varzea Redonda ao porto das Piranhas, abaixo da cachoeira de Paulo Affonso.....	30	»
Do porto das Piranhas á villa do Penedo, rio limpo e de optima navegação.....	30	»
Da villa do Penedo á barra, no mar grosso, boa navegação, mas perigosa a saída e entrada.....	7	»
<hr/>		
Curso do rio navegavel até á barra, no mar.....	446	»
Da cachoeira do Pira-Pora, no rio de S. Francisco, até a barra do mar, tem 40 1/2 leguas de cachoeiras, que são perigosas, mas venciveis, e 30 leguas impraticaveis; por isso se transita por terra. Pelo lado oriental entra no rio de S. Francisco o rio das Vellias, que já é navegavel em Sabará para canôas; tem muitas correntezas e algumas pequenas cachoeiras, que nas enchentes desaparecem; por isso a sua navegação no tempo chuvoso é mais praticavel para canôas grandes e ajoujos, que no tempo da secca. O curso do rio das Velhas, desde o Sabará até á sua confluencia com o rio de S. Francisco, tem.....	80	leguas
Pelo lado occidental, abaixo da barra do rio das Velhas, entra no rio de S. Francisco o rio Indayá, navegavel desde a foz até aos primeiros obstaculos.	12	»
Pelo mesmo lado occidental, abaixo da barra do rio Indayá, entra o rio Borrachudo, navegavel desde que entra no rio.....	5	»
Pelo mesmo lado occidental, 9 leguas abaixo do rio Borrachudo, entra o rio do Abaethé, navegavel a contar da sua barra no rio de S. Francisco.....	8	»

Pelo lado oriental, 4 leguas abaixo da barra do rio das Velhas, entra o rio Jequitahy, que é navegavel poucas leguas. Pelo lado occidental, 36 leguas abaixo da barra do rio Abaethé, entra o rio Paracatú, navegavel até ao porto de Buriti 64 leguas; e acima d'este porto mais 16 leguas, ao todo..... 80 »

Cachoeiras do rio Paracatú. — A cachoeira de Santa Fè, no rio Paracatú, dista da confluencia com o rio de S. Francisco 6 leguas: a cachoeira Curralinho se acha acima d'esta 8 leguas: a correnteza da Escaramuça acima d'esta uma legua: a cachoeira Grande acima d'esta 2 leguas: a cachoeira do Cosme e a primeira e segunda cachoeiras do Garrote, acima d'esta $3\frac{1}{4}$ de legua; a cachoeira de Pedra de Amolar acima d'esta 2 leguas: a cachoeira do Campo grande acima d'esta 2 leguas: a cachoeira de Santa Thereza acima d'esta $1\frac{1}{2}$ legua: as cachoeiras dos Tres Irmãos acima d'esta 3 leguas: a cachoeira Buritisinho acima d'esta 2 leguas: a cachoeira do Gama acima d'esta 6 leguas: a cachoeira do Tronco acima d'esta 4 leguas: a cachoeira da Taboa acima d'esta 5 leguas: a cachoeira da Pedra Molle acima d'esta 2 leguas: a cachoeira do Bezerra acima d'esta 10 leguas: a cachoeira Bocca de Leão debaixo, acima d'esta 3 leguas; a cachoeira Bocca de Leão de cima, acima d'esta 1 legua, d'aqui até ao Porto do Buriti 4 e $3\frac{1}{4}$ de legua.

Confluentes do rio Paracatú. — O rio do Somno faz barra na margem meridional do rio Paracatú, acima da sua confluencia com o rio de S. Francisco 15 leguas, e é navegavel acima de sua barra..... 5 leguas

O rio Preto, que entra no rio Paracatú, na margem septentrional, 35 leguas acima da sua confluencia com o rio S. Francisco, é navegavel por poucas leguas.

O rio da Prata que entra no Paracatú, na margem meridional, 14 leguas acima do porto do Buriti, dá navegação até perto de Sant'Anna dos Alegres, pouco mais ou menos..... 20 »

S. Francisco até a freguezia de Sant'Anna do Campo Largo.....	40	»
<i>Resumo.</i> — Navegação limpa no rio de S. Francisco, desde a cachoeira de Pirapora até a cachoeira do Sobradinho.	241	»
Rio das Velhas, desde o Sabará até a barra com o rio de S. Francisco, navegavel só nas enchentes.....	80	»
Rio Paracatiú até a primeira cachoeira....	6	leguas
Rio de Urucuia.....	20	»
Rio Pardo.....	12	»
Rio Pandeiros.....	6	»
Rio Carunhanha.....	16	»
Rio Corrente até a barra das Eguas.....	28	»
Rio Grande.....	40	»
Leguas de navegação.....	449	»

Este extracto da « memoria » do coronel Couto Moreno, authenticado na secretaria do governo da provincia, foi remettido ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro, sendo inserto na « Revista » dessa illustre instituição em 1844.

1865 — Creação da parochia de Santo Antonio do Gorutuba. (Lei mineira n.º 1245).

1867 — A séde da freguezia do Sumidouro (Marianna) é transferida para a povoação do Pinheiro; e a da freguezia de Santo Antonio do Gorutuba (Grão Mogol) para o arraial de S. Gonçalo do Brejo das Almas. (Leis mineiras ns. 1397 e 1398.)

1868 — Toma posse do cargo de presidente da provincia de Sergipe o Dr. Evaristo Ferreira da Veiga, natural de Minas-Geraes.

1875 — Lei mineira n.º 2182. — Autoriza o governo a conceder á Companhia da Estrada de Ferro Leopoldina ou a quem melhores condições offerer, para a construcção de uma estrada de ferro de bitola estreita e respectivo telegrapho electrico que, partindo da cidade da Ponte Nova siga pelos municipios de Santa Barbara, Itabira, Conceição, Serro, S. João Baptista e Minas — Novas, a terminar no ponto navegavel do rio Jequitinhonha, no municipio do Arassuahy, os

seguintes favores: — Privilegio exclusivo por 50 annos, com a zona lateral de 31 kilometros; garantia de juros até 7%, sobre o capital maximo de vinte mil contos; e outros privilegios, isenções e preferencias compativeis com o bem publico e permittidas por leis provinciaes.

1890 — Na cidade Leopoldina, onde ultimamente estabelecera sua residencia, fallece o coronel Francisco de Paula Ramos Horta. Era natural de Caeté, tendo ahi nascido a 12 de Abril de 1815.

Foi por longos annos advogado habil e conceituado em Marianna e em varios municipios do Oeste de Minas, e nessa região adquirio extensas relações e muita influencia politica, sendo um activo e prestigioso lidador no antigo partido conservador mineiro, que deveu-lhe, mesmo em occasiões difficeis, numerosos serviços. Outros e não menos importantes pôde prestar á provincia, quer no exercicio zeloso e honesto de diversos cargos municipaes, de nomeação do governo e de eleição popular, quer como membro da Assembleia Legislativa Provincial, nos quatro biennios successivos de 1850 — 1851, 1852 — 1853, 1854 — 1855 e 1856 — 1857.

Prestimoso e respeitavel por seu genio cavalheiroso e affavel, e por seus meritos intellectuaes, como pela honradez de seu character, o coronel Francisco de Paula Ramos Horta foi sempre um cidadão merecidamente considerado e estimado por quantos o conhecerão de perto, suscitando sua morte scincerias demonstrações de pezar.

1891 — Victima de antigos padecimentos, fallece em Ouro-Preto o Dr. Carlos Thomaz de Magalhães Gomes, clinico conceituadissimo e chefe de familia modelo, nos seus extremos affectuosos e esclarecida solitudine.

Nascido em S. João d'El-Rey a 29 de Dezembro de 1829, matriculou-se aos 17 annos na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, onde manifestou-se dotado de distinctos talentos e cra reputado entre os melhores alumnos.

Formou-se a 20 de Dezembro de 1852, e casou-se pouco tempo depois com a exm.^a sr.^a D. Maria Benicia de Magalhães Gomes, havendo desse consorcio muitos filhos, em cuja educação esmerou-se. Alguns delles graduarão-se em varios cursos superiores, bem correspondendo ás esperanças de seu digno pai.

Em cerca de trinta annos de sua residencia em Ouro-Preto adquirio nomeada de clinico habilissimo, e outra mais honrosa ainda: a de medico sollicito no desempenho da sua humanitaria missão, de medico caridoso, não se escusando jamais, em quasquer circumstancias, a acudir ao appello dos pobres e desvalidos. D'ahi a merecida estima e a justa popularidade de que gozou, sendo a sua casa um dos centros da boa sociedade ouro-pretana e seu nome um dos mais caros aos concidadões, de todas as classes, do que derão-lhe repetidas demonstrações, e taes que, pouco a pouco, o constituirão um dos chefes do antigo partido liberal mineiro na capital da provincia.

Durante muitos annos o Dr. Carlos Thomaz occupou uma cadeira de lente na Eschola de Pharmacia de Ouro Preto, e ainda nessa esphera de actividade intellectual deu sobejas provas de sua illustração solida e intelligencia esclarecida. Foi professor distincto como soube mostrar-se medico habil, e nesse duplo character era devidamente apreciado e considerado.

Teve assento na Assembléa Legislativa Provincial nos biennios de 1862 — 1863 e 1864 — 1865, pela hourosa confiança dos amigos e co-religionarios, e ali, como no exercicio de outros cargos publicos, prestou bons serviços, na altura dos seus talentos, do seu patriotismo e da sua illibada probidade.

No trato particular era de affabilidade e cavalheirismo captivantes, sempre com o espirito e o coração abertos a todas as inspirações generosas e civilisadoras.

Na ultima phase de sua vida soffreu rudes golpes da adversidade, e os que ferirão-lhe inopinadamente o coração de pai acabrunharão-n'o em extremo, abreviando talvez o cyclo de sua existencia. Succubindo, afinal, sob o peso de tão dolorosas provações, poude ter um lenitivo, conhecendo que o seu passamento não seria somente o luto d'alma para a idolatrada familia, mas tambem uma magoa sincera para os amigos e os conterraneos.

1896 — Aos 75 annos de idade, fallece, na cidade Visconde do Rio Branco, Manoel Maximiano Pereira Pinto, antigo e zelosissimo educador da juventude.

O periodico local, o *Rio Branco*, deu extensa noticia a respeito, e della extractámos o seguinte :

«Natural da antiga provincia de Minas-Geraes, era Manoel Maximiano homem de apurada educação, de caracter impolluto e de illustração variada.

Denotado entor da lingua de Horacio e de Cicero, conseguiu por suas habilitações ser lente do antigo collegio Pedro II.

Vibrando-lhe no espirito culto decidida vocação para o magisterio, elle entregou-se-lhe com afan; mas, como todos os que a essa carreira se dedicão, jámais colheu sazoados fructos nesse terreno saáo.

Innumeros fóáo os discipulos que receberão licções d'aquelle mestre e entre elles existem muitos occupando actualmente elevadas posições sociaes.

Teve collegio em diversos logares não só deste Estado como de outros, e entre n'is occupou por muitas vezes e com proficiencia o lugar de Promotor de Justiça interino, em cujo desempenho sempre se viu muita lucidez de espirito e rectidão no modo de proceder.

Em politica elle não foi um indifferente. Ao lado do venerando democrata Salbana Marinho, trabalhou pela imprensa em prol da grandiosa idéa que traduzio-se em realidade com o despontar da aurora de 15 de Novembro de 1889.

Maximiano foi um lutador intemerato contra o infortunio, que de ha muito o perseguia, e a cujos açoutes sempre resistiu com a coa de malha da coragem que lhe era peculiar.

A caridade e a virtude tinham guarida em seu coração benfazejo.»

28 de Novembro

1718 — D. Frei Manuel da Cruz, primeiro bispo de Maranhã, fez sua entrada publica e solemniissima n'aquella cidade.

Da passagem desse prelado por Villa Rica, e de sua chegada a Maranhã, já ficou registro na *ephemeride* de 15 de Outubro deste anno.

Colhidas na mesma fonte (o AUREO THRONO EPISCOPAL), vamos dar resumidamente aqui noticias d'aquella entrada publica e solemnissima, e das sumptuosas festas com que foi ella celebrada. Mas antes disso recla ma algumas palavras o precitado livro, preciosidade na especie pela sua raridade sinão tambem pela minucia com que relata a longa viagem por terra, de mais de quatorze mezes, do primeiro bispo de Marianna — atravessando o interior do Maranhão, Piauhy, Pernambuco, Bahia e Minas-Geraes — e as pomposas festas populares, actos publicos e solemnidades religiosas que forão celebradas na séde da recém-creada diocese mineira.

No frontispicio do livro (4.º de XII — 246 paginas), lê-se: — « AUREO THRONO EPISCOPAL, collocado nas minas de ouro, ou noticia breve da creação do novo Bispado Mariannense, de sua felicissima posse, e pomposa entrada do seu meritissimo primeiro bispo, e da jornada que fez do Maranhão o Exm. Revm. Sr. D. Frei Manoel da Cruz, com a collecção de algumas obras academicas, e outras que se fizerão na dita funcção — Autor anonymo — dedicado ao illustrissimo patriarcha S. Bernardo e dado á luz por *Francisco Ribeiro da Silva*, clerigo presbytero e conego da nova Sé Mariannense. — Lisboa, na officina de Miguel Manescal da Costa, impressor do *Santo Officio*.—Anno 1749.—Com todas as licenças necessarias.»

As ditas licenças erão : em primeiro lugar (e a prioridade è característica . . .) a do *Santo Officio*, a qual — precedida de parecer favoravel do consultor respectivo, era assim:—« Vista a informação, póde imprimir-se o livro intitulado *Aureo Throno Episcopale*, e depois de impresso tornará para se conferir, e dar licença, que corra, sem a qual não correrá. Lisboa, 10 de Julho de 1749. » (Seguem-se seis assignaturas de membros do famoso tribunal). — As outras licenças são: do arcebispo de Lisboa e do governo régio.

Começa o livro por estas palavras que exprimião inteiramente a verdade: « O Paiz das Minas, que é o mais util á Luzitania entre os vastos dominios da sua Corò . . . ».

— No grande *Diccionario Bibliographico* de Innocencio Francisco da Silva (1.º vol., pag. 312) se faz menção do AUREO THRONO EPISCOPAL, additando aquelle eminente bibliographo as seguintes palavras: «O titulo indica assaz o contheúdo do livro; das obras nelle incluidas parte são em verso, e as ou-

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

so concurso de gente, tanto da principal como da plebe de todas as comarcas. »

Extende-se o chronista na narrativa dos grandes preparos da festividade, que não pôde entretanto effectuar-se no prefixado dia 24, nem nos immediatos, em consequencia de chuvas torrencias, e prosegue assim :

« Aparecerão no dia 27 de Novembro menos nublados os ares, e no mesmo dia se resolveu que no seguinte, que erão 28, se effectuasse a celebridade (*sic*). Divulgou-se esta noticia, e o seu rumor fez com que tornasse a concorrer infinita gente das povoações de fóra, donde a distancia dava oportunidade á concurrencia.

« Amanheceu o dia pouco seguro; mas postos todos os sustos de parte, e a sorte do acerto nas mãos de Deus, foi elle servido de serenar a manhã, em que se pôde fazer, e fez a funcção com aquelle asseio que todos desejavão ».

O que fica trasladado é apenas resumido preambulo da narração das festas.

A descripção destas, que forão realmente extraordinarias, occupa boa parte do livro, que comprehende tambem: — grande numero de composições poeticas dedicadas a D. frei Manoel da Cruz, em portuguez, latim e hespanhol; uma *Oração academica e congratulatoria á felicissima* etc. etc. entrada do mesmo bispo, recitada n'uma assemblea litteraria pelo presidente da mesma, o Rev. Dr. Arcypriste José de Andrade Moraes; e um *Sermão*, do mesmo Rev. Arcypriste, no segundo dia do triduo (9 de Dezembro de 1748) com que se celebrou em Marianna a creação e dedicacão da nova cathedral.

Não podemos, pela natureza e proporções das *Ephomerides Mineiras*, dar aqui, mesmo em resumo, a narrativa do AUREO THRONO EPISCOPAL concernente aos festejos havidos em Marianna em homenagem e louvor do primeiro bispo da diocese, por occasião de sua chegada e posse.

Consignamos, porem, que — depois da pomposissima solemnidade da trasladacão do Santissimo Sacramento da igreja de Nossa Senhora do Rosario para a nova matriz de Ouro Preto a 24 de Maio de 1733, solemnidade commemorada no opusculo—TRIUMPHO EUCHARISTICO—e da qual em lugar proprio fizemos menção — as festas mariannenses de 28 de Novembro de 1748 forão, no seu genero, as mais brilhantes

e estrondosas de quantas se realizarão em Minas-Geraes durante o periodo secular da Capitania.

A's vistas da critica hodierna haveria certamente em taes festejos — mixto obsoleto do sagrado e do profano caricato — larga margem para justificados ataques, e quiçá para a risota e o epigramma.

Solemidades de egreja, apparatusas procissões, nas quaes envolvião-se de modo estranho para nós symbolos e figuras pagãs, mundanos e comicos personagens, scenas de extravagante phantasia — quanta cousa insolita e ridicula para o observador de hoje e, por isso, quantos themes para o seu « humorismo » dissecador, quantos alvos para as farpas dos seus motejos implacaveis ! Assim é na verdade : mas assim não era na época em que se effectuarão aquellas festividades, expressão irrecusavel das ideias e dos costumes contemporaneos.

Consideradas por este modo — unico em que a apreciação é justa — ellas assignalão-se por immensa pompa e brilho, correspondentes á enorme riqueza da Capitania n'aquelle tempo, e traduzem, simultaneamente, com fidelidade as crenças religiosas do povo — vivissimas e profundas — crenças de que ficarão duradouros monumentos em innumerous templos, ainda hoje os mais bellos e grandiosos da Terra Mineira.

1868 — Morre na cidade de Ubá o major Francisco Peixoto de Mello, nascido em Ouro Preto pouco antes da proclamação da Independencia nacional. Exerceu n'aquella cidade e na do Pyranga, onde residia anteriormente, todos os cargos locais de eleição popular, e em tres biennios consecutivos (de 1858 a 1863) representou a provincia na sua Assembleia Legislativa, havendo-se sempre com zelo, circumspecção, intelligencia e honradez no desempenho de seus deveres.

A' causa publica, e particularmente ao municipio de Ubá, o distincto major Francisco Peixoto de Mello prestou muitos e bons serviços. Era influencia politica na sua zona, como um dos chefes do antigo partido conservador, em cujas fileiras militou sempre, convicto e intransigente, deixando á sua digna familia um nome presado e respeitado merecidamente.

1891 — O marechal Floriano Peixoto, vice-presidente da Republica, em exercicio, nomeia o Sr. Dr. Fernando Lobo

Leite Pereira, natural de Minas-Geraes, ministro das relações exteriores. Pouco depois, o Dr. Fernando Lobo passou d'aquelle para o ministerio do interior e justiça.

1891 — Lei mineira n.º 18. — Contêm a organização e divisão judiciaria do Estado.

1894 — Decreto n.º 795. — Dá instrucções á superintendencia do serviço de emigração para Minas-Geraes, na Europa.

29 de Novembro

1709 — Carta régia ao governador da Capitania, ordenando-lhe que *exija* um *donativo* ou contribuição *voluntaria* consideravel para a continuação das despesas da guerra.

De outro documento official consta que forão logo remetidas para Lisboa, destinadas áquella applicação, 17, 187 oitavas de ouro, *donativo* avultado attendendo-se que estava ainda em começo a exploração das minas auríferas da Capitania.

A referida carta régia, ao passo que falla hypocritamente em *contribuição voluntaria*, exigivel aliás pelo governador (!), ordena a este que « faça presente aos moradores da sua capitania a obrigação que têm de ajudar ao Reino a supportar o peso da guerra. . . . »

1849 — Entra em exercicio o vice-presidente da provincia, Barão de Sabará. Terminou a sua administração a 1 de Março de 1850.

1874 — *Fim de um terrivel scelerado.* — No óeste do Estado, municipio da cidade do Prata, é assassinado o celebre facinoroso *Quarentinha*, conhecido por essa alcunha, que lhe derão pelo numero de mortes por elle commettidas barbaramente, segundo a voz publica, e muitas dellas com requintada perversidade. *Quarentinha* foi por muito tempo, no municipio do Prata e nos circumvisinhos, o terror da população, como em outra zona do mesmo óeste mineiro têm sido desde longos annos e são ainda o terror do povo pacifico os famigerados *indios Affonsos*, a quem igualmente se imputão dezeuas de atrozes assassinatos

23 de Novembro

... os curatos da Sole-
... n. 239).

... esta creão os mu-
... d'Alem Para-
... a categoria
... Mizambinho.

... Ibauma, munic-
... da Boa Familia,
... municipio do Rio
... de Cabo Verde; do
... Santo Antonio da
... municipio de Bar-
... Paracatu; da Ponte
... Vermelho, municipio
... de Barbacena.—E são
... Cajuru para o arraial
... Bento Rodrigues;
... Paraopeba. (Leis
... 2693, 2694, 2698,

... Bayaz, cuja pre-
... fallece em
... Cornelio Pereira
... a sua breve
... dos trabalhos
... do seu es-
... da intelligencia e

... de 1849, sendo
... Dr. Manoel Joa-
... esposa, D. Ma-
... fez os seus
... por esse tempo ali di-
... Dr. Luiz Pe-

... vibrar-lhe energica
... de brutalidade e ul-

trage cruel ao nosso pundonor nacional, que assignalarão a invasão dos Paraguayos em Matto-Grosso e no Rio Grande do Sul. Assentou praça como *voluntario da patria* (1865), mas não pôde, por doente, seguir para o Paraguay, e ainda por este mesmo motivo teve de abandonar o curso que pouco depois encetára na Escola Militar do Rio de Janeiro, obtendo para esse fim a baixa necessaria. Mais tarde pôde matricular-se na Faculdade de Medicina da mesma cidade, onde os seus talentos e applicação o collocarão entre os mais distinctos dos alumnos. Ali doutorou-se em 1875, tratando sua these, approvada com distincção, dos — *Systemas penitenciarios e sua influencia sobre o homem*. De juizes e apreciadores competentes recebeu muitos louvores por esse trabalho.

Concluido com exito completo o curso academico, o Dr. Cornelio de Magalhães fixou residencia na sua terra natal, exercendo a clinica e dedicando-se ás lides da imprensa. Para este fim, fundou o periodico AMOR AO PROGRESSO, do qual foi redactor-chefe, nelle agitando habilmente assumptos de grande interesse e importancia social, e discutindo as questões politicas do tempo com brilho correspondente aos seus talentos, com o ardor das convicções sinceras e o enthusiasmo da mocidade. Occupou por diversas vezes a tribuna das « conferencias populares » em Baependy, e em uma dellas, a 5 de Abril de 1874, tratou brillantemente da these : — *A musica e seus effeitos*, obtendo nessa occasião um verdadeiro successo assinalado por muitos orgãos do jornalismo mineiro. A conferencia foi depois publicada na imprensa.

Encetando a carreira politica, fliado ao partido liberal, foi eleito deputado á Assembleia Provincial para a legislatura de 1878 — 1879 e reeleito para a de 1880 — 1881. Em ambos esses biennios seu papel foi saliente no gremio d'aquella corporação, já como orador correcto, fluente e incisivo, já por seus trabalhos de commissão, já pela iniciativa de medidas de interesse publico, quer geraes para Minas, quer de peculiar applicação á Baependy e á zona sul-mineira, que elle estremecidamente amava como filho dedicadissimo, e que anhelava ver prospera e feliz, não se poupando a esforços para a consecução de tão nobre e generoso *desideratum*.

Em 1882 o governo imperial, sendo o illustre Martinho Campos o chefe do gabinete que então dirigia os destinos do

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

delevel lembrança do Dr. Cornelio de Magalhães, contando-o no numero dos seus mortos queridos ».

1 de Dezembro

1710 — Junta nas *minas-geraes*, feita por ordem e convocação do governador Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, em continuação da Junta por elle igualmente reunida a 10 do mez precedente, para ficar assentado o que se devia adoptar relativamente á boa arrecadação dos quintos do ouro e outros impostos.

Forão as resoluções tomadas as primeiras medidas que se estabelecerão na Capitania sobre materia fiscal. Dellas, as que referião-se a *direitos de entrada*, não obtiverão logo approvação régia, mas pouco depois (a 16 de Novembro de 1711) o governo do rei as adoptou. (Vej. *ephemeride* de 10 de Novembro de 1710).

1755 — Obito de D. Antonia da Encarnação Xavier, mãe de Joaquim José da Silva Xavier, o TIRADENTES, no sitio do Pombal, termo da Villa de S. José d'El-Rey, conforme consta do inventario respectivo. D. Antonia da Encarnação Xavier era filha legitima de *Domingos Daniel Fernandes* e de D. Maria da Silveira. Tambem se chamava *Domingos Fernandes* o morador da rua dos Latoeiros (hoje de Gonçalves Dias), no Rio do Janeiro, que deu homizio a Tiradentes, ali perseguido pela policia do vice-rei e pela espionagem perversa do famigerado Joaquim Silverio dos Reis.

1800 — Ordem régia ao governador da Capitania affirm de entender-se elle com o vice-rei do Brazil a respeito do estabelecimento de correios internos da Capitania para o Rio de Janeiro, de sorte que correspondão á provavel chegada dos correios maritimos ao Rio.

— Outra ordem régia deste dia determina ao mesmo governador que procure muito animar os povos da Capitania á agricultura e ao trabalho das minas, e desvial-os do trabalho das manufacturas « que nada lhes convêm (*accrescenta a ordem, zelando o interesse da metropole no monopolio industrial*), enquanto as primeiras fontes de riqueza nacio-

popula-

as ma-

Provincia,

Lopes

Con-

Lopes

discurso-

em este momento de

será servir de escola

de ferro, que em a in-

manufatura.

que por este

tempo pelo

manu-

que re-

as con-

esta

provincia e observou o terreno. A navegação, começada á bastantes annos, e sempre estacionaria, na proxima sècca recebeu algum impulso, e promette maiores vantagens para o futuro. O Conselho do Governo expedio energicas providencias para guarnecer com parte das Divisões as Caxoeiras do Rio Doce, afim de que os navegantes podessem encontrar auxilio em os pontos mais arriscados: o Commandante se portou com toda a actividade em soccorrer aos emprehendedores, que navegarão pelo Rio Doce até Antonio Dias-abaixo, e pelo Suassuhy-grande. Reconheceu-se que deste Rio seguindo-se pelo Arupuca, podem chegar as Canoas até as visinhanças do Alto dos Bois, e á distancia da Villa do Bom Successo quatorze legoas: tambem se reconheceu, que um braço do Rio Suassuhy-pequeno offerece navegação até as immedições do Mexirico, distante 15 legoas da Villa do Principe. Emprehendeu-se por particulares ajudados dos mesmos auxilios a communicação do Rio Corrente para o Suassuhy pequeno, afim de evitar-se o difficil passo da Caxoeira do Buguari; finalmente na proxima secca importarão-se alem de outros generos mais de 1.700 alqueires de sal por este Canal, e se prepararão mais de 20 Canoas; sendo tudo isto um prognostico de futuras vantagens, que deverão resultar da applicação de medidas adequadas. »

— « O Jardim Botanico ainda nascente mostra que o nosso terreno é capaz para produzir quasi todas as plantas exoticas: o habil Director já me apresentou *amostras de Chá* por elle preparado; e as plantas vindas proximamente do Jardim da Lagôa vão prosperando. »

— « Sobre o progresso da *instrucção publica*, objecto, a que o Conselho do Governo tem prestado a maior circumspecção, um Mappa das Aulas, e das Escolas, vos fornecerá um detalhe circumstanciado de seu estado, e numero dos Alumnos, que as frequentão, e montão os de primeiras Letras do Sexo masculino a 2.714; do feminino a 138: os de Latim a 152, de Rhetorica a quatro, e de Philosophia, cuja Cadeira foi de proximo provida, a cinco. As Escolas particulares de primeiras Letras em alguns Termos, cujas informações se receberão, frequentão mais de 1.200 Alumnos. O Seminario de Marianna conta trinta a quarenta Pensionistas, e trinta a trinta e cinco Alumnos exteriores: o do Caraça, 112: o de Congonhas do Campo, 140 em diversos ramos da instrucção. »

... legislatura do
Manoel Ignacio
estilo.

... Conselho Ge-
dirigindo-lhe
a sua falla,
e da situa-

... sobre os
apontadas :
sobre nós : a
passado in-
por uma sec-
já muito
A mi-
geral conster-
a algumas
exportadores
esta capital :
tendo com
que torne

... lavrado-
a cultura
circungencia das
anos de este-

... as apprehensões do
1833, e em parte do
horribel em algumas
da antiga comarca
causados si não
philantropico de
do Rio de Janeiro,
calamidade. Isto
Limpo de Abreu
Fevereiro de 1835,
primeira legislatura da

1858 — O presidente da provincia, Carlos Carneiro de Campos, expede regulamento para a Bibliotheca Publica de S. João d'El-Rey.

1866 — Em Marianna, onde residia, fallece o conego José Pedro da Silva Bemfica, deputado à Assembleia Legislativa provincial, sacerdote estimado e, por sua influencia e dotes moraes, um dos vultos proeminentes do partido liberal d'aquella cidade.

1873 — Lei mineira n. 2024. — Fixa a despesa da provincia para o exercicio financeiro de 1874 — 1875 na quantia de 2,177:910\$643.

1873 — Lei mineira n. 2042. — Eleva á categoria de cidade a Villa de S. Sebastião do Paraizo.

1873 — Creação das parochias: da Piedade, municipio da Leopoldina; do Caratinga, municipio da Ponte Nova; de S. Sebastião de Coimbra, de Santa Barbara das Canôas, de S. José dos Botelhos, do Espirito Santo do Empossado, de S. José do Paraopeba, do Espirito Santo do Mar de Hespanha, da Venda Nova (Santa Luzia), do Porto de Santo Antonio (Pomba), do Passa Vinte (Ayuruoca), de S. Francisco (Diamantina), e do Corrego do Ouro; — e suppressão das freguezias do Calambáo e dos Remedios, do municipio do Piranga. (Leis mineiras ns. 2027, 2031, 2033, 2034, 2035, 2040 e 2042).

1876 — Entra em exercicio o vice-presidente da provincia Barão de Camargos, permanecendo na administração até 24 de Janeiro de 1877.

1883 — Decreto imperial, concedendo novos favores á companhia *Minas and Rio Railway*, para prolongar essa via ferrea até o ponto navegavel do Rio Verde, com um ramal para a cidade da Campanha.

A 23 de Março de 1890, por decreto do Governo Provisorio, foi declarada caduca esta concessão.

1890—Por decreto do governador do Estado, Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes, é creado o Gymnasio Mineiro (externato em Ouro Preto e internato em Barbacena), sendo supprimidos o Lyceu da Capital e os antigos externatos existentes no Estado.

1892 — Decreto estadual n. 598. — Dá regulamento para a arrecadação do imposto do sello estadual.

Decreto de 12 de Dezembro

... do Governante de Minas
... de Dezembro
... de Porto
... do de Mi-
... uma capitania
... assim:
... meu Alvará virem
... meu Conselho
... me fizeram o
... Estado sendo Vice
... Estado do Brazil,
... que foy Gover-
... o Conde de
... tem aquel-
... de varias pes-
... ser muito con-
... Cappitanias
... as de São
... ficando divi-
... na juris-
... e dous Go-
... de São Paulo
... Governador
... de outto mil
... outavas de
... e lhe deter-
... com o Go-
... Comarca da
... Ouvidoria do
... lhe pertença o
... ficam ao
... e da Ilha
... de Janeiro
... liberdade de hirem
... pagando nelle os
... de Janeiro, e com a
... se não virem encor-
... Janeiro e nesta confor-

midade mando a meu Vice-Rey e Capitão General de mar e e de terra do Estado do Brazil e os Governadores das Capitánias delle, tenham asim enttendido, e cada um pella parte que toca, cumpra e faça cumprir e guardar este meu Alvará inteiramente como nelle se contem sem duvida alguma, o qual valerá como Carta, e não passará pella Chancellaria, sem embargo da Ordenação do Livro 2.º tt.ºs 39 e 40 e em contrario, e se registrará nos livros das Secretarias e Camaras de cada um dos dittos Governos para que a todo tempo Conste da Ereccção do Governo de São Paulo, suas sentenças, e anexas declaradas, o qual se passou por seis vias.

João Tavares o fez em Lisboa occydenal a dous de Dezembro de mil settecentos e vinte.—REY.»

1728 — Portaria do governador D. Lourenço de Almeida, prohibindo que os guarda-móres concedessem datas de terras nos sitios aonde apparecessem diamantes. Forão estes descobertos pela primeira vez em Minas-Geraes no fim de 1727 ou nos principios de 1728, em alguns ribeiros da comarca do Serro Frio.

1733 — Curioso *bando* do governador da Capitania, Conde das Galvêas. Reza por este teor :

« Devendo-se attender, mais que a nenhuma outra cousa, a evitar pelos meios possiveis as offensas de Deus e com especialidade os peccados publicos, que com tanta soltura correm desenfreadamente no arraial do Tijuco, pelo grande numero de mulheres deshonestas que habitão no mesmo arraial, com vida tão dissoluta e escandalosa que, não se contentando de andarem com cadeiras e serpentinas acompanhadas de escravos, se atrevem irreverentes a entrar na casa de Deus com vestidos ricos e pomposos, e totalmente alheios e improprios de suas condições : — E não se podendo dissimular por todas as leis divinas e humanas, sem um grave escrupulo de consciencia dos que governão, o castigo de gente tão abominavel, que se deve reputar como contagio dos povos e estrago dos bons costumes; — Mando que toda a mulher de qualquer estado e condição que seja, que viver escandalosamente, seja notificada, para que em oito dias saia para fóra de toda a comarca do Serro do Frio; e quando o não execute no dito termo, será presa e confiscada em tudo que se lhe achar; e toda aquella pessoa, que por si ou por outrem, com conselho, com obra,

2000

17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



« Senhor. — Dizem os moradores do vasto territorio que comprehendende as villas da Campanha, Baependy, e Pouso Alto impostas de muitas freguezias que fazem grandes exportações para esta Còrte por muito máo e longo caminho, que segue de Capivary pelo Registro da Mantiqueira ao Porto da Cachoeira, dando a grande volta que se vê no mappa incluso para buscar a villa das Arêas, que elles têm descoberto novos pontos por onde se pode dirigir a estrada mais recta, e por melhor terreno, poupando-se cinco dias de marcha ás tropas, que d'ali sahem em numero de mais de tres mil. Esta differença é assaz sensivel, e de summa importancia e interesse aos Supplicantes e aos moradores desta Còrte pela abundancia que de duplicadas viagens, que assim se podem fazer, vêm necessariamente a todos.

« Por isso recorrem os Supplicantes a Vossa Magestade a implorar de seus paternaes cuidados licença para, á sua custa, abrirem a nova estrada da Capella do Capivary ao Picú no Alto da Mantiqueira, e d'ahi atravessando em rumo direito o Parahyba vir buscar a estrada abaixo da Villa das Arêas, como está demonstrado no mappa, offerecendo-se de mais os Supplicantes para fazerem o aquartellamento para o Registro, que mandando-se para o dito Picú ficão não só bem fiscalizados os Direitos Reaes, mas até hão de ter consideravel augmento. — Pedem a Vossa Magestade que attendendo á prosperidade e augmento do commercio e agricultura dos Supplicantes lhes conceda a licença pedida. — E receberão mercê. — Procurador, *João José de Miranda*. — Rio de Janeiro 2 de Dezembro de 1818. »

O mappa da zona da estrada, entre Campanha e Rio de Janeiro, annexo á petição acima, foi desenhado com precisão e nitidez taes que indicão ser trabalho de habil profissional. Demonstra elle á evidencia o que allegarão os peticionarios.

Effectivamente, a primitiva estrada do sul de Minas para o Rio de Janeiro, tomando muito á direita, e quasi formando angulo recto logo ao deixar o arraial do Capivary, passava pelo antigo Registro da Mantiqueira e ia atravessar o Parahyba no porto da Cachoeira, e d'ahi para baixo seguia margeando esse rio até a villa de Arêas, fazendo assim uma curva enorme. O novo caminho, proposto e solicitado pelo povo do sul de Minas, dirigia-se pela corda do arco, re-

RECURSOS ANTE O REI

... sua extensão

... para ser informada
... corregedor
... de Mello e
... as camaras
... do antigo Re-
... o pedido,
... e as outras não
... dos que neste
... Sua Magestade
... uma Ermida
... inruento sacri-
... Esta infor-

... desfavoravel, tambem a
... do dito anno)
... campanha e habi-
... : « Os povos,
... são apenas
... da Campa-
... os mais tran-
... Presidio; e por
... os morado-
... Guaratinguetá, Cu-
... das Minas
... comboios de
... consideravelmente
... alem de que a
... se poderá feixar, e
... Reaes Direitos, pois
... tantos mais caminhos se

... officio de 25 de Setembro de
... apoiou em todos os seus
... abertura da estrada pelo
... que devião aliás ser
...
... corregedor de S. João d'El-
... Manuel de Portugal e Castro (offi-
... 1819) parecer desfavoravel ao me-

lhoramento reclamado, e que teria, como foi afinal, de ser executado á expensas do povo, vendo-se do seu citado officio que a isso era levado, mais que tudo, pelo receio de vir a nova estrada facilitar os *extravios*, secular preocupação no periodo colonial...

Felizmente, ou porque de outras fontes fossem colhidas mais promptas informações, seguras e fidedignas, sobre a questão, ou porque os peticionarios conseguissem o patrocínio de grandes influencias em prol de seu justo empenho, todo de bem publico geral, é certo que muito antes de vir ao governador de Minas o officio do ouvidor Mello e Souza, com as informações referidas, e de officiar no assumpto o governador, baixou a ordem régia de 23 de Março de 1819 (vide *ephemeride* desta data) concedendo a permissão pedida pelos moradores dos termos da Campanha e Baependy, e arraial de Pouso Alto, para construirem uma estrada que, de Capivary, passando pelo Picú, atravessasse em rumo direito o Parahyba, indo procurar a estrada abaixo da villa das Arêas — conforme o mappa que apresentarão — com a condição de construirem á sua custa, alem da estrada que seria feita sob a inspecção do governador, registro e quartel para a guarda no alto do Picú.

Este acto régio, mais esclarecido e mais liberal do que a opinião manifestada na materia pelo ouvidor da comarca do Rio das Mortes (mais tarde Barão de Pontal, senador do Imperio, etc.), e do que o parecer dado pela propria Camara de Baependy — foi a origem legal da antiga e importantissima *estrada do Picú*, por mais de meio seculo grande arteria commercial pela qual erão feitas quasi todas as communicações do sul de Minas com o Rio de Janeiro e localidades intermedias.

(Todos os documentos acima referidos existem, nos proprios originaes, no Archivo Publico Mineiro).

1844 — O Marquez de Itanhaen (Manoel Ignacio de Andrade Souto-Maior Pinto Coelho) é nomeado senador por Minas.

Este Marquez, na phrase do finado senador Christiano Ottoni (*Biographia de Theophilo Ottoni*), era uma nullidade, politica e intellectual. Apezar disso, ou talvez por isso mesmo, foi cumulado de honras e distincções, subindo na vida publica a postos dos mais elevados...

-

-

-

-

-



systema da capitação, no qual pagava cada morador da Capitania quatro oitavas e tres quartos de ouro; cada venda ou loja mediocre dezeseis oitavas, e oito as inferiores, inclusivé açougues e boticas. Só tinham isenção os crioulos de 14 annos para menos, as escravas em geral, e os escravos ao serviço de officiaes, ministros e ecclesiasticos. A capitação, imposto pesadissimo e iniquo, que incidia no trabalho por vezes sem fructo e só dispendioso, suscitou clamores; de 1741 a 1744, especialmente, forão geraes as supplicas do povo e camaras pela sua revogação, substituido por outro menos vexatorio. O alvará de 3 de Dezembro de 1750 attendeu as queixas dos povos, que soffrião as consequencias de tal systema tributario; mas só mudou a forma das extorsões: o quinto do ouro, restabelecido, e os processos com que mais aggravarão esta pesadissima imposição, não tardarão a convencer o povo de que elle permanecia sob o jugo terrivel do fisco, cada dia mais voraz e cruel.

1813 — Ordem régia determinando que os alumnos da casa de educação do padre Joaquim Marques Temudo, estabelecida em S. João d'El-Rey, sejam isentos do recrutamento, com a condição, porém, do professor apresentar na secretaria do Governo de Minas um mappa dos alumnos que frequentão sua aula com aproveitamento.

1819 — Ordem régia ao governador da Capitania para que mande aldear 120 indios de diversas raças, que se apresentarão na colonia dos Suissos do Morro Queimado e que parecem querer abraçar a vida social.

1822 — *Correio terrestre da Bahia ao Rio de Janeiro, passando por Minas-Geraes.* — E' con cernente á organisação deste serviço, que as circumstancias do tempo justificavão, o documento que vai em seguida, extractado do *Brazil-Reino e Brazil-Imperio*, compilação do Dr. Mello Moraes:

« Sendo tão notoria, como urgente, a necessidade de estabelecer-se um correio por paradas, desta villa até o arraial do Tijuco, a encontrar o correio que dahi segue por Villa Rica para a côrte imperial do Rio de Janeiro, não só pela immediata vantagem que delle resulta á actual administração desta malfadada provincia, senão pelos futuros bens que devem emanar de tão util estabelecimento, o Conselho interino de governo desta provincia, em nome de S. M. Impe-

rial e Constitucional, ordena ao alferes Miguel Barbosa Cabral que marche quanto antes desta villa, seguindo a estrada do Rio Pardo, e estabeleça as paradas para o correio, na conformidade do plano e instrucções que lhe serão entregues, assignadas pelo official-maior da secretaria, para o que poderá deprecar a todas as autoridades civis e militares, e ainda aos cidadãos, tanto desta, como da provincia de Minas, os necessarios auxilios para o exacto e breve cumprimento desta ordem, e bem assim substabelecer em mais alguem a presente autorisação, afim de executar-se com a possivel celeridade o estabelecimento do correio, o que cumpra com a actividade e zelo que promette o seu patriotismo.— Sala das sessões na villa da Cachoeira, em 3 de Dezembro de 1822. — *Albuquerque*, presidente — *Calmon*, secretario — *Coimbra* — *Castro* — *Mello* — *Silva* — *Dantas*. »

1824 — Aviso do ministro do Imperio, no qual se declara ser extensivo á provincia de Minas o regulamento dado para a concessão de terras na do Espirito Santo.

1831 — Volta ao exercicio da administração da provincia o presidente Dr. Antonio Paulino Limpo de Abreu, cujo governo termina a 5 de Abril do anno seguinte.

1863 — O juiz municipal supplente de S. Romão officia ao presidente da provincia, conselheiro J. Chrispiniano Soares, que é de 30 a 40 leguas de circumferencia a area dos terrenos diamantinos ali recentemente descobertos, que são de boa qualidade os diamantes extrahidos e que se tem vendido de 320\$ a 420\$ a oitava.

1873 — Lei mineira n. 2044. — Autoriza o governo a garantir juros até 7 %, sobre o capital maximo de 600:0000\$, á companhia de ferro carril que se estabelecer em S. João d'El-Rey, durante o prazo do privilegio que for concedido.

1873 — Lei mineira n. 2045. — Autoriza o governo a conceder garantia de juros, privilegio e outros favores ás companhias que se organisarem para construir estradas de ferro: — 1.º — do Poço do Farpão (á margem direita do Jequitinhonha) á cidade do Arassuahy (capital maximo de 6,600:000\$000, por prazo não excedente a 40 annos, ou subvenção kilometrica de 9:000\$000); — 2.º — de Montes Claros ao arraial da Extrêma, margem direita do rio S. Fran-

cisco, iguaes favores, sendo o capital maximo de 3,000:000\$; — 3.º — da cidade de Paracatú ao ponto onde o rio deste nome começa a ser navegavel a vapor, identicos favores sendo o capital maximo 2,000:000\$000; — 4.º — de Juiz de Fôra á Ponte Nova, podendo prolongar-se em direcção ao Espirito Santo, identicos favores, sendo o capital maximo 4,000:000\$.

1873 — Lei mineira n. 2047. — Autoriza o governo a garantir juros até 7 % sobre um capital não excedente de 2,000:000\$000, ou uma subvenção de 9:000\$000 por kilometro de estrada concluida, á companhia que incorporarem os cidadãos Bernardino da Cunha Ferreira, Dr. Antonio Vaz Pinto Coelho da Cunha e Dr. José Caetano de Paiva Pereira Tavares, para o fim de construírem uma estrada de ferro que, partindo da margem do Rio das Velhas, vá terminar na cidade Diamantina.

1873 — Lei mineira n. 2048. — Autoriza o governo a conceder diversos favores á companhia que organizarem o Barão de Nogueira da Gama e bacharel José Calmon Nogueira Valle da Gama, para a construcção de uma estrada de ferro de bitola estreita que, partindo da Estrada de D. Pedro II, entre Simão Pereira e Mathias Barbosa, vá terminar na cidade de Lavras.

1894 — E' inaugurado o telegrapho electrico na cidade da Campanha, para o serviço da estação da Estrada de Ferro Muzambinho, ramal dessa cidade.

1896 — Morre na Capital Federal o Dr. José Rodrigues de Lima Duarte, Visconde do mesmo nome, com cerca de 70 annos de idade. Era natural da cidade de Barbacena e formado em medicina, em cujo exercicio, durante longos annos, deu innumeradas provas de proficiencia, de desinteresse e de verdadeira caridade, o que grangeou-lhe geraes sympathias e bem merecido apreço.

Desde o anno de 1853 começou a apparecer no scenario politico, sendo eleito deputado á Assembleia Legislativa Provincial para o biennio de 1854 — 1855. Foi reeleito para os tres biennios successivos (1856 a 1860), prestando n'aquella corporação, á qual mais de uma vez presidió dignamente, valiosos serviços á causa publica, discutindo na tribuna ou em trabalhos de commissões multiplos assumptos de interesse

de honra e probidade e sempre se manteve firme e firme de intervir, ora por iniciativa própria, ora por espontaneo impulso.

Foi eleito deputado provincial da provincia de Minas Geraes em 1857 e em 1861. Foi eleito senador do Imperio: primeiro, em 1867 e em 1871, nas legislaturas de 1867-1871 e 1871-1875; — em seguida, eleito deputado provincial da provincia, nas legislaturas de 1875-1879 e 1879-1881 e na legislatura de 1881-1884. Foi eleito deputado provincial pelo 7.º districto, na primeira legislatura provincial, em 1875 pelo systema directo, segundo em 1879 e em 1881 e eleito deputado provincial de Janeiro de 1881. Antes de ser eleito senador do Imperio, foi nomeado senador do Imperio e representava na Camara quatriennal a provincia de Minas Geraes por 5 vezes presidente. O acto de ser eleito senador do Imperio foi reiterada indicação do eleitorado mineiro, em 1.ª feira de 26 de Janeiro de 1884. No parlamento geral, Sr. Lima Duarte pautou o seu procedimento, sempre firme e vincido, pelas normas de honestidade e de probidade honrada ao dever, sendo estimado e respeitado por todos os seus antagonistas politicos. Os seus principios politicos em nada se differão jamais com o cavalheirismo honrado e a natural atabilidade de seu character. A vida e os seus predicados reunia um genio franco e serviçal, que era muito popular.

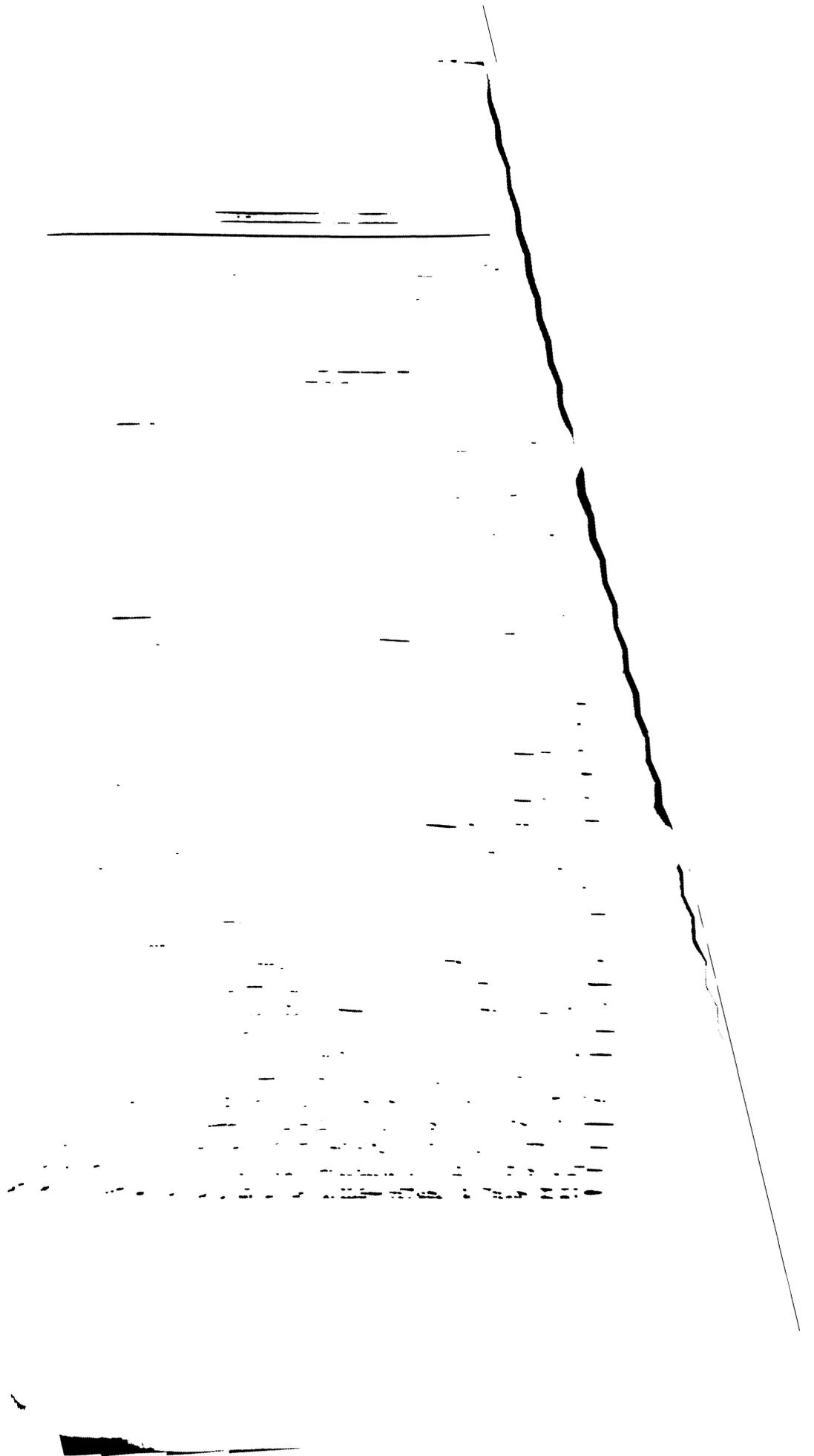
Constituiu, de 28 de Março de 1880 a 20 de Janeiro de 1881, o seu assento nos Conselhos da Corôa, como ministro da guerra e do exercito, em Sarauva, constituído na primeira desambas. Ainda nesse alto posto de governo, o conselheiro Sr. Lima Duarte conservou inalteravel a reputação de que gozava, como homem de bem, sempre modesto, humilde e llano, e como politico igualmente firme e moderado, isto é, dedicado ao seu partido e aos seus amigos em parvas exacerbadas contra os adversarios. Teve a honra e a fortuna de ser em extenso periodo um dos chefes liberais mineiros mais influentes e considerados e de jamais ser alvo de aggressões pessoas ou veementes ataques da agremiação conservadora, que, aliás, elle nunca e por modo algum favoreceu.

Traçando-lhe o *perfil* em 1884, escreveu o illustrado Sr. desembargador Carlos Ottoni no seu folheto — MINEIROS DISTINTOS : « Viage-se por toda esta longa e remota provincia, pela matta ou pelo campo, pelos montes ou pelos valles, entre-se nas grandes cidades ou nos pequenos povoados, na morada dos ricos ou na mansarda dos pobres, e em toda a parte o conceito será unanime: Lima Duarte é um Mineiro que honra a sua provincia, um Brazileiro que honra o seu paiz. A' puridade o dizemos: nunca ouvimos formular contra elle a menor queixa, sequér; e até parece que o nosso amigo, para identificar-se mais com seus patricios, se apraz em conservar habitos e costumes provincianos, que á maravilha lhe assentão. Na viagem imperial tinhamos alegre contentamento sempre que viamos aquelle ministro chão, que deixava os camarins reaes para conviver com o povo, e trocava a sua farda rica pelos algodões de nossas fabricas. Si o viamos a cavallo, era elle o typo perfeito de Mineiro de Minas, cujo atheletico porte realçava com as botas brancas do provinciano. E nesse trajo sem calculo ia muita gentileza á provincia, pois ella via com «humanos olhos» que o Mineiro-ministro era ministro-Mineiro. O que é certo é que todos se sentião á vontade a seu lado, e chegavão á sua casa como á de um *compadre*, ninguem temendo, na aldraba, de ser tratado como importuno ou despedido pelos criados. Ao apertar aquellas mãos, sentia-se a firmeza de um amigo leal; ao abraçar aquelle peito, as pancadas de um coração nobre e generoso. »

Dias antes da proclamação da Republica, o conselheiro Lima Duarte foi titulado Visconde de Lima Duarte, pelo gabinete de que foi illustre chefe o Sr. Visconde de Ouro Preto.

Mudadas as instituições politicas do paiz, esteve durante algum tempo absolutamente retirado de cargos publicos, mas em 1892 recebeu do governo de Minas a nomeação de superintendente geral do serviço de immigração para este Estado, lugar que exerceu até fallecer com a solicitude que sempre lhe merecião os interesses mineiros.

A Camara e o Senado Federal, ao terem noticia do seu passamento, por voto unanime, fizeram consignar nas actas respectivas o profundo pezar com que receberão aquella triste communicação. Esse pezar foi geralmente partilhado no vasto circulo de amigos do Visconde de Lima Duarte, como um



tos rios, que correndo por um tão vasto sertão, vem a formar o Rio Doce, e de que nas suas cabeceiras, e em alguma extensão do seu curso se tem tirado ouro em grande quantidade desde a descoberta das minas até ao presente; como são entre outros o Ribeirão do Carmo, o Rio Pitanga, os Gualachos do Sul e do Norte, o Bacalhão, o de Cattas Altas, o do Caeté,¹ o do Brumado e o de Piracicaba:—Sou Servido ordenar o seguinte: que se promova com a maior actividade a comunicação dessa Capitania com a do Espirito Santo por muitas e diferentes estradas, tantas quantas julgarem convenientes, sendo feita a despesa da sua construcção pela Junta da minha Real Fazenda, de cada uma das ditas Capitánias na parte que ficar dentro dos limites das mesmas Capitánias, regulado pelo auto de demarcação, celebrado aos 8 de Outubro de 1800, em que se tomou por limite a linha Norte Sul, tirada pelo ponto mais elevado de um espigão que se acha entre os Rios Guandú e Mainassú, na sua entrada em o Rio Doce, ficando por consequencia pertencendo á jurisdicção do Governo da Capitania de Minas-Geraes o terreno que se achar a Oeste desta linha e ao Governo da Capitania do Espirito Santo o que se acha a leste da mesma linha; que além das estradas principaes que se abrirem para conseguir uma facil, breve e segura comunicação dos povos, se hajam de abrir outras pelo interior do sertão, não somente pela linha divisoria, mas parallelamente a esta linha em distancias convenientes, a fim de que pelo encruzamento destas com as estradas que se dirigirem a beira-mar, fique communicavel todo o sertão, como muito convem á segurança dos que nelle se forem estabelecer, e ao progresso da pacificação e civilisação dos Indios, que tanto tenho recommendado, e que vos deve merecer a mais particular attenção: que se hajam de examinar com o maior cuidado todos os rios, para se aproveitar os que forem ou se poderem fazer navegaveis, dissipando-se os obstaculos que se oppuzerem á passagem das canoas e barcas, tendo-se sempre em vista a preferencia que deve merecer um tal meio de comunicação pela facilidade dos transportes: que as estradas sejam concluidas pelos que forem encarregados da sua abertura, ainda que passem além do limite das duas Capitánias, devendo continuar até se encontrar alguma povoação ou estrada já aberta, que lhes possa servir de supplemento, para que não fiquem inuteis as

300

tri:
tas:
de

1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030
2031
2032
2033
2034
2035
2036
2037
2038
2039
2040
2041
2042
2043
2044
2045
2046
2047
2048
2049
2050
2051
2052
2053
2054
2055
2056
2057
2058
2059
2060
2061
2062
2063
2064
2065
2066
2067
2068
2069
2070
2071
2072
2073
2074
2075
2076
2077
2078
2079
2080
2081
2082
2083
2084
2085
2086
2087
2088
2089
2090
2091
2092
2093
2094
2095
2096
2097
2098
2099
2100
2101
2102
2103
2104
2105
2106
2107
2108
2109
2110
2111
2112
2113
2114
2115
2116
2117
2118
2119
2120
2121
2122
2123
2124
2125
2126
2127
2128
2129
2130
2131
2132
2133
2134
2135
2136
2137
2138
2139
2140
2141
2142
2143
2144
2145
2146
2147
2148
2149
2150
2151
2152
2153
2154
2155
2156
2157
2158
2159
2160
2161
2162
2163
2164
2165
2166
2167
2168
2169
2170
2171
2172
2173
2174
2175
2176
2177
2178
2179
2180
2181
2182
2183
2184
2185
2186
2187
2188
2189
2190
2191
2192
2193
2194
2195
2196
2197
2198
2199
2200
2201
2202
2203
2204
2205
2206
2207
2208
2209
2210
2211
2212
2213
2214
2215
2216
2217
2218
2219
2220
2221
2222
2223
2224
2225
2226
2227
2228
2229
2230
2231
2232
2233
2234
2235
2236
2237
2238
2239
2240
2241
2242
2243
2244
2245
2246
2247
2248
2249
2250
2251
2252
2253
2254
2255
2256
2257
2258
2259
2260
2261
2262
2263
2264
2265
2266
2267
2268
2269
2270
2271
2272
2273
2274
2275
2276
2277
2278
2279
2280
2281
2282
2283
2284
2285
2286
2287
2288
2289
2290
2291
2292
2293
2294
2295
2296
2297
2298
2299
2300
2301
2302
2303
2304
2305
2306
2307
2308
2309
2310
2311
2312
2313
2314
2315
2316
2317
2318
2319
2320
2321
2322
2323
2324
2325
2326
2327
2328
2329
2330
2331
2332
2333
2334
2335
2336
2337
2338
2339
2340
2341
2342
2343
2344
2345
2346
2347
2348
2349
2350
2351
2352
2353
2354
2355
2356
2357
2358
2359
2360
2361
2362
2363
2364
2365
2366
2367
2368
2369
2370
2371
2372
2373
2374
2375
2376
2377
2378
2379
2380
2381
2382
2383
2384
2385
2386
2387
2388
2389
2390
2391
2392
2393
2394
2395
2396
2397
2398
2399
2400
2401
2402
2403
2404
2405
2406
2407
2408
2409
2410
2411
2412
2413
2414
2415
2416
2417
2418
2419
2420
2421
2422
2423
2424
2425
2426
2427
2428
2429
2430
2431
2432
2433
2434
2435
2436
2437
2438
2439
2440
2441
2442
2443
2444
2445
2446
2447
2448
2449
2450
2451
2452
2453
2454
2455
2456
2457
2458
2459
2460
2461
2462
2463
2464
2465
2466
2467
2468
2469
2470
2471
2472
2473
2474
2475
2476
2477
2478
2479
2480
2481
2482
2483
2484
2485
2486
2487
2488
2489
2490
2491
2492
2493
2494
2495
2496
2497
2498
2499
2500

am gosar da sobredita isenção por tempo de dez annos contados da data desta minha Carta Régia; que igualmente sejam distribuidas datas mineraes pelos que as requererem em todo este sertão, e se acharem nas circumstancias de as obterem na conformidade das minhas reaes ordens, sendo as datas de 15 braças em quadra por cada uma pessoa liberta ou escrava que se empregar na Mineração, em conformidade do § 6.º do art. 6.º do Alvará de 13 de Maio de 1803; tendo-se muito em vista o que se acha disposto no § 8º do mesmo artigo, para que os entulhos das terras que se lavrarem não inutilisem as outras que se houverem de lavar para o futuro; que as cartas de datas mineraes sejam todas registradas na Contadoria da Junta da Fazenda em livros tão sómente a este fim destinados; declarando-se nas cartas que de novo se passarem o numero de pessoas que se pretendem effectivamente empregar na sua lavra, sem o que não serão tidas por legaes, para que se possa no fim de cada um anno ter algum conhecimento do progresso ou atrasamento da Mineração, e combinar-se o producto do ouro manifestado com as forças empregadas na sua pesquisa; devendo os Guardas-Móres dos differentes Districtos da Capitania dar annualmente conta ao respectivo Ministro de todas as datas mineraes que estão em actual trabalho, e do numero de pessoas empregadas na sua lavra; e devendo tambem o mesmo Ministro dar conta annualmente á Junta da Fazenda da Capitania do estado da Mineração do terreno respectivo á sua jurisdicção, expondo o seu parecer sobre as causas do progresso, ou atrasamento deste tão importante ramo de industria, sem o que não poderá obter a sua certidão de corrente pela Junta da Fazenda respectiva. Finalmente, que pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino e pelo meu Real Erario, façais subir annualmente á minha real presença uma circumstanciada conta do que vos tenho ordenado nesta minha Carta Régia que executareis não obstante quaesquer leis, ordens ou disposições em contrario que todas hei por derogadas para este effeito sómente. Escripta no Palacio do Rio de Janeiro aos 4 de Dezembro de 1816. — REI. — Para D. Manoel de Portugal e Castro ».

1829 — Felisberto Caldeira Brant Pontes (Marquez de Barbacena), natural de Minas-Geraes, é nomeado ministro da Fazenda.

1874 — Lei mineira n.º 2062. — Autoriza o governo a contractar a construcção de uma estrada de ferro que, partindo do ponto mais conveniente na 4.ª secção da de Pedro II, vá em direcção á confluencia do Rio Verde com o Sapucahy, podendo conceder para esse fim, a qualquer empresario ou companhia que se propuzer a realizar a mesma estrada, privilegio até 50 annos, garantia de juros até 4 % sobre o capital maximo de 14,000:000\$000, podendo ser a zona privilegiada até de cinco leguas em cada margem da linha ferrea.

1884 — Inaugura-se a estação do Banco Verde, na Estrada de Ferro Leopoldina.

5 de Dezembro

1716 — Ordem régia autorizando o governador da Capitania a conceder á Camara do Ribeirão do Carmo (Mariana) a sesmaria de uma legoa, para que, aforando-se por lotes, fosse um dos ramos da renda da mesma Camara. O velho chronista anonymo que registrou este factio (vej. *Revista do Instituto Historico*, tomo VIII), accrescentou logo após esta nota sobre o *custo dos principaes generos alimenticios* naquella Villa e na época a que nos referimos: — « Por uma postura deste anno, devia se vender a carne verde, até o anno de 1720, á razão de vinte e seis libras por uma oitava de ouro; o frasco de leite, por meia oitava; uma gallinha, por tres quartos de oitava; uma libra de toucinho, por meia oitava; uma libra de assucar, por um quarto de oitava; o alqueire de farinha, por quatro até seis oitavas; o feijão e o milho, por pouco menos.» A oitava (ouro) valia nessa época mil e quinhentos reis na Capitania Mineira.

1814 — Provisão régia, « *permittindo* aos moradores das margens do Rio Grande fazer uma estrada lateral, que lhes dê communicação com a estrada que se está contruindo da Côte para o Rio Preto em direcção a S. João d'El-Rey. »

1830 — Abertura do Conselho Geral da provincia (1.ª sessão da segunda legislatura).

Lê-se na *falla* a elle dirigida pelo presidente da provincia, marechal José Manoel de Almeida,—que a exportação do

café, que fôra no anno anterior somente de 9,700 arrobas, subira a 81,400 arrobas; — decahindo a do algodão, de 99.000 arrobas a 7.000; — e que o commercio de algodão manufacturado subira de 184:000\$000 a 280:000\$000.

Vê-se d'ahi o augmento colossal que tem tido a produção do café entre nós. Infelizmente, a do algodão tem diminuido tanto que ha muito, em vez de exportarmos, somos importadores deste producto, e em grande quantidade, para as nossas fabricas de tecidos.

1832 — Trechos de um notavel officio dirigido neste dia pelo Conselho Geral da Provincia ao ministerio, para fazel-o constar á Regencia do Imperio :

« O Conselho Geral sobremaneira se lisongêa de poder annunciar a V. Exc. que a despeito do furor das facções a Provincia de Minas-Geraes se ha conservado tranquilla: não a pôde mover nem mesmo a exaggeração, posto que em seus extravios divisasse mais o impulso de um Patriotismo desmedido, do que a sanha de sordidos interesses particulares: Minas-Geraes só considera curto e seguro o caminho legal; e delle se não transviará, senão quando o encontrar atravancado pelas insidias, e cega cobiça de alguma facção anti Nacional.

« A Resolução tomada em 9 de Fevereiro transacto de não reconhecer Governo, que qualquer facção levantasse na Capital do Imperio sobre as ruinas do actual Governo legitimo, foi geralmente adoptada, e applaudida pelos bons Mineiros: nova razão para desvanecer o Conselho Geral de fiel interprete da grande maioria da Provincia.

« Considera-se por tanto obrigado a fazer patente a V. Exc. que custoso tem sido conter-se a indignação, que ha excitado em todo coração Mineiro essa horda de restauradores, escoria e labéo do Brazil; que a nada menos se propoem que a destronar um Principe Brasileiro para elevar aquelle, que não só illudio as nossas esperanças e sacrificios, mas até desdenhou a honra de pertencer ao Brazil, fazendo-se Estrangeiro pela acceitação de condecorações, que lhe conferio o Rei dos Francezes; e por se haver posto ao serviço de Portugal sem licença do Governo Brasileiro.

« Releva mais significar a V. Exc. quanto se enganão os que reputão consequencia de animo frio, ou tibieza a marcha serena de Minas-Geraes acerca das Reformas da Consti-

tuição : sua tranquillidade não é a imagem da quietação do escravo, nem da indiferença dos destinos da Patria : nenhuma outra Provincia anhela mais, e mais carece das Reformas Constitucionaes ; nenhuma outra Provincia deseja mais ver emendados os defeitos da nossa actual Constituição filha da precipitação, e das circumstancias, e jurada logo depois da criminosa dissolução da Assembléa Constituinte ; nenhuma emfim aspira mais que este Codigo Fundamental seja harmonisado com o senso commum, e se concilie com os solidos principios do direito Politico ; extremado-se os limites da Authoridade Legislativa, que compete á Assembléa Geral da que deve pertencer ás Assembléas Provinciaes, afim de que nas Provincias se ache o remedio aos males que nellas se podem curar, sem que com tudo se prejudique a união tão necessaria do Imperio, união que só poderá constituir a sua grandeza, principalmente quando a Reforma se estender com legalidade á Camara Vitalicia cuja organização nenhuns principios abonão, e pelo contrario a experiencia, a razão, e o interesse geral reprovão.

« Destituída de meios de facil communição Minas-Geraes altamente reclama que se promova a Industria indispensavel á sua prosperidade ; que se alargue o seu estreito mercado ; que se propague emfim por todos os lugares da Provincia a educação Religiosa e civil ; entretanto que se não consolidão as Reformas Constitucionaes já decretadas.»

1871 — Obito, na cidade da Campanha, do Dr. Antonio Maximo Ribeiro da Luz, juiz de direito da comarca, tendo anteriormente exercido igual cargo na cidade de Baependy. Era naturul da Christina e um dos ornamentos da magistratura brasileira, pela illustração, intelligencia, probidade inexcédível e constante zelo no cumprimento do dever.

Na vida privada ou como simples cidadão, não menos distinguio-se o preclaro sul-mineiro, pela constante honestidade de seus actos, estimulos civicos e sentimentos generosos, de que deu em sua existencia de cerca de 44 annos, apenas, innumeradas provas, e que cercarão-lhe o nome e a pessoa do respeito, sympathia e estima que merecião, tornando-lhe a memoria saudosa e respeitavel para quantos de perto o conhecerão. Alem de sua virtuosa viuva, deixou muitos filhos que, ora collocados em honrosas posições sociaes, sabem con-

servar immaculo o nome que herdarão de seu illustre progenitor.

1879 — Na Estrada de Ferro Leopoldina é inaugurada a estação de S. Sebastião.

1890 — Decreto do governador do Estado elevando á categoria de villa a parochia do Espirito Santo do Mar de Hespanha, cujo nome foi depois mudado para — Villa do Guarará.

1892 — *Arco-iris lunar*. — Sobre este phenomeno meteorologico, observado em Barbacena na noite de 5 de Dezembro, a imprensa periodica do Rio de Janeiro publicou a seguinte communicação do Sr. Dr. Henrique Vaz:

« Sr. Redactor. — Barbacena, 7 de Dezembro de 1892. — Interessantissimo phenomeno meteorologico, de que ainda não tinhamos noticia, acaba de ser aqui observado.

A 5 do corrente, pelas 9 horas da noite, sendo esplendido o luar nesta cidade, via-se á grande distancia, na direcção SSO e sobre a serra da Ibitipóca, que dahi dista cerca de 10 leguas, uma nuvem alongada, estendida em sentido horizontal, densa em sua parte superior, gradualmente apagada na inferior. Chovia naquella direcção.

Entre a terra e a nuvem, desenvolvendo-se na extensão de 1/6 de circumferencia, mais ou menos, observarão durante 20 minutos o Dr. Camillo da Fonseca e outras pessoas que estavam em sua companhia, um seguimento de verdadeiro arco-iris, com as cores do spectro bem visiveis.

Cessando a chuva por alguns minutos, tambem desapareceu o arco, para reaparecer depois com o mesmo brilho.

Este phenomeno, que só poderia ser bem observado em todos os seus interessantes detalhes, si existisse aqui uma estação meteorologica convenientemente montada, nos impressionou tanto mais quanto delle ainda não tinhamos noticia.

Entendendo que, pela sua raridade, quando não fôra por outros motivos, conviria dar delle noticia, appressamo-nos em vos dirigir esta communicação.»

1897 — Fallece na Capital Federal o distincto linguista mineiro Dr. Alonso Garcia Adjuto, lente de grego do Gymnasio Nacional e de inglez do Lyceo de Humanidades de Nitheroy.

Noticiando dias depois a morte do illustre moço nosso conterraneo, accrescentou a redacção do *Minas-Geraes*, de Ouro Preto :

« O finado, que era natural da cidade de Paracati, neste Estado, deixou ainda moço a terra natal, estudando successivamente no seminario de Diamantina, e nesta cidade, onde concluiu com grande aproveitamento o curso de humanidades, seguindo depois para o Rio de Janeiro, cuja Faculdade de Medicina cursou durante 4 annos.

Mas, a inclinação natural e irresistivel que revelou desde os primeiros annos de sua mocidade foi para o estudo das linguas classicas e modernas, e a esse estudo acabou elle por entregar-se, finalmente, com inexcedível dedicacão e notavel proveito, vindo, por isso, a tornar-se nesse ramo de conhecimentos um dos mais distinctos professores do nosso paiz, e conseguindo ver as suas aptidões consagradas em diversos concursos a que se submetteu.

Espirito de elevada cultura, Alonso Adjuto era, além disso, profundamente versado em philosophia e ultimamente conquistou o bacharelado em direito, obtendo brilhantes notas nos respectivos exames.

Era um talento robusto e privilegiado, desses que elevão bem alto o nome de Minas e que acaba de ser arrebatado em pleno vigor de vida, pois o mallogrado professor contava pouco mais de 40 annos de idade.»

6 de Dezembro

1745 — E' deste dia a bulla — *Candor lucis eterna* — do papa Benedito XIV, pela qual forão creados o bispado de Marianna (todo em territorio mineiro) e o de S. Paulo, ao qual pertence a região sul-mineira á margem esquerda do Sapucahy, sendo tambem instituidas as prelazias de Goyaz e Cuyabá, a primeira das quaes abrange tambem territorio mineiro.

Por esta bulla instou o rei D. João V, por ser muitissimo vasto o bispado do Rio de Janeiro, que comprehendia os actuaes Estados do Rio, Minas, S. Paulo, Espirito Santo, Goyaz, Matto Grosso, Districto Federal, etc.

Do bispado de Marianna foi desmembrado a 10 de Agosto de 1853, por lei da Assemblèa Geral, o territorio ao norte com

o qual formou-se o novo bispado da Diamantina, instituído a 6 de Julho de 1854 no pontificado de Pio IX, pela bulla — *Gravissimum sollicitudinis*.

1797 — Ordem régia ao governador da Capitania, determinando-lhe «que preste auxilio ao vigario da vara nomeado pelo bispo, caso o cabido ponha alguma duvida por não ser o dito vigario do corpo delle, e que assim foi nomeado por ser neutro aos diversos partidos em que o mesmo cabido está dividido.»

1811 — Alvará creando os lugares de juiz de fóra do civil, crime e orphãos nas villas de S. João d'El-Rey, Sabará, Villa Rica e Villa do Principe, cabeças das comarcas do Rio das Mortes, Rio das Velhas, Ouro Preto e Serro do Frio, e passando para os mesmos juizes as attribuições dos intendentes do ouro, cujos lugares ficão extinctos nessas comarcas.

1819 — Por determinação régia é prohibido nesta data «aos Vassallos deste Reino do Brazil receberem, venderem ou reterem em seu poder o periodico intitulado *Campeão ou Amigo do Rei e do Povo*», o que foi officialmente communicado ao governador da capitania de Minas-Geraes.

1822 — Aviso imperial approvando e mandando pôr em execução o plano offerecido pela camara da villa da Campanha para a administração das passagens dos rios Verde, Sapucahy e Piedade (?), e que seja a dita administração entregue áquella camara.

1828 — No Conselho Geral da provincia, o conselheiro Bernardo Pereira de Vasconcellos profere longo discurso, que conclue fazendo a seguinte — PROPOSTA :

« Que o Conselho Geral desta Provincia represente a necessidade absoluta de ser prorogado o prazo marcado para a cessação do commercio da escravatura.»

1879 — Lei mineira n. 2543. — Crêa na cidade do Serro um *Lyceu de Artes e Officios*, destinado á educação profissional dos meninos desvalidos.

1879 — Creação das parochias de Nossa Senhora da Saude dos Poços de Caldas; da Conceição Aparecida, municipio do Carmo do Rio Claro; e de Sant'Anna do Capivary, municipio de Pouso Alto. (Leis mineiras ns. 2542 e 2544).

1889 — Decreto do governador do Estado. — Determina que a cidade e o municipio de S. José d'El-Rey passem a ter a denominação de — CIDADE E MUNICIPIO DE TIRADENTES.

1894 — Installa-se a sub-administração dos correios da cidade de Uberaba.

7 de Dezembro

1696 — Carta régia ordenando — que se não concedão sesmarias maiores que tres leguas de fundo e uma de testada, « porque é o que somente uma pessoa pode cultivar, porque o mais é impedir que outros povoem. »

« Neste anno, observa AZEVEDO MARQUES ao fazer este registro (*Apontamentos historicos sobre S. Paulo*), Barthomeu Boeno de Siqueira continúa as explorações começadas por seu cunhado Antonio Rodrigues Arzão, nos sertões do *Caeté*, conseguindo extrahir consideravel quantidade de ouro. Foi assim que tiverão desenvolvimento os arraiaes que são hoje as povoações de *Marianna, Ouro Preto, Caeté, Pitanguy, S. José* e outras. »

1715 — Ordem régia mandando dar ás Camaras das villas da Capitania uma sesmaria, e estranhando não ter o governador cumprido a ordem de 1713 relativa á repartição de terras por sesmarias e datas, e que se deixe de umas e outras as mais ferteis e ricas para a Fazenda Real.

1822 — Ao chegar ao Rio de Janeiro, regressando de Minas-Geraes, é preso o conego Januario da Cunha Barbosa, e recolhido á fortaleza de Santa Cruz.

Januario da Cunha Barbosa — litterato, politico e patriota que deixou nome invejavel — fundára pouco antes no Rio de Janeiro, associado a Joaquim Gonçalves Ledo, como elle distincto, o *Reverbero Constitucional*, folha dedicadissima á causa da liberdade e independencia nacional, á qual ambos prestarão muitos e brilhantes serviços. Foi exclusivamente no interesse de secundar os bons Mineiros n'aquelle duplo e alevantado empenho, que o conego Januario viera a Minas dois mezes antes (Setembro de 1822), apresentando-se successivamente em Ouro Preto, em Marianna, no Caeté e em Sabará, e em toda a parte auxiliando e animando intelli-

gente e activamente os patriotas, e esforçando-se para unil-os todos, conciliando os dyscolos e procurando o esquecimento de quaesquer resentimentos anteriores. E muito conseguiu, tendo o prazer e a gloria de regressar victorioso para o Rio de Janeiro.

Entretanto, a policia de D. Pedro I, do homem em cujo beneficio o conego Januario tanto fizera — trabalhando aliás não para elle mas para a patria — no momento em que o distincto cidadão chegava da longa, penosa e patriotica viagem, prende-o violentamente e encarcera-o; sendo elle doze dias depois mettido a bordo de um bergantim francez e deportado para o Havre, sem forma de processo, e achando-se o distincto patriota inteiramente desprovido de recursos para manter-se em paiz estrangeiro!

Havia sido suspetado de tramas demagogicos . . . e tanto bastou para contra o illustre fluminense desenvolver-se crua e violenta perseguição.

Mais tarde, regressando do exilio, o conego Januario da Cunha Barbosa subio muito em posição e influencia, consoantemente a seus meritos litterarios e ao seu patriotismo vivaz e intemerato.

1831 — *Reforma da educação clerical.* — No Conselho Geral da provincia é apresentado pelo conselheiro José Pedro de Carvalho os seguintes parecer e projecto de proposta, cujo alcance e importancia dispensão quaesquer commentarios:

« A commissão encarregada de examinar o discurso da Presidencia, e de propor aquellas medidas que o Conselho deve tomar para o melhoramento da Provincia, convencida da necessidade de se levantarem barreiras á corrupção e á immoralidade que se propagarão para fins sinistros, e despertar o zelo dos Ministros da Religião, destruindo os artificios do fanatismo e da hypocrisia, males estes que cumpre desde já atalhar, como reclama a Presidencia, e prevenir que da falta de cumprimento dos deveres Paroquiaes nos Ministros da Religião não resulte a precisão de se enviarem Missionarios ás Paroquias para preencherem o fim principal dos Curas de almas, o que infelizmente se tem observado, offerece como meio de remediar semelhantes males o seguinte — PROJECTO DE RESOLUÇÃO:

8 de Dezembro

1713 — Creação da Villa de S. João d'El-Rey, pelo governador D. Braz Balthazar da Silveira. Varios chronistas, e entre elles Monsenhor Pizarro, equivocarão-se assignando para essa criação ora a data de 8 de *Outubro* deste anno, ora a de 19 de Janeiro de 1719. Ao acto da criação assistio o desembargador Gonçalo de Freitas Baracho, ouvidor da comarca. Forão primeiros juizes — Pedro de Moraes Raposo, e o sargento-mór Ambrozio Caldeira Brant; e vereadores — Francisco Pereira da Costa, Silvestre Marques da Cunha, Pedro da Silva, e José Alves de Oliveira, procurador.

E' reproducção litteral de documento official, existente no Archivo Publico do Estado, o seguinte

AUTO DO LEVANTAMENTO DA VILLA DE S. JOÃO D'EL-REY.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil sete centos e treze annos, aos oito dias do mez de Dezembro do dito anno neste Arraial do Rio das Mortes, onde veio por ordem de Sua Magestade, que Deus Guarde, Dom Braz Balthazar da Silveira mestre de campo general dos seus exercitos, governador, e Cappitão General da Cidade de S. Paulo, e Minas, para effeito de Levantar Villa o dito Arraial; e logo em virtude da dita Ordem, que ao pé deste Auto vai registrada, o criou em Villa com todas as solemnidades necessarias, levantando o Pelourinho no lugar, que escolheu para a dita Villa a contento, e com approvação dos moradores della, a saber na Xapada do morro que fica da outra parte do correjo para a parte do Nascente do dito Arraial, por ser o citio mais capaz e conveniente para se continuar a dita Villa, a qual elle dito Mestre de Campo General, e Governador e Capitão General appellidou com o nome São João d'El-Rey, e mandou, que com este titulo fosse de todo nomiado em memoria do nome de El-Rey Nosso Senhor por ser a primeira Villa que nestas Minas elle dito Governador, e Cappitão General levanta assistindo a esta nova erêcção o Desembargador Gonçalo de Freitas Baracho, como Menistro do dito Senhor que se acha por Ouvidor Geral desta dita Villa, como tão bem assistio toda a

... e Povo de... a... do dito Pa-
 ... e... do dito... geral por
 ... de Villa... e... necessarios.
 ... de Villa... como... e... com pe-
 ... de... e mandou... de pe-
 ... Officio de... da Ley, e de-
 ... mandou... e... com o dito De-
 ... de... de Avda-
 ... de... — *Don Blas de*
Sanchez de... — *Don Blas de*
Sanchez de... *

1748 — Concedida em Villa de Mariana as solemnida-
 des do triduo com que se comemora o nascimento, a
 crecencia e dedicacão da nova cathedral — com quatro digni-
 ficações ecclesiasticas, comprehendendo a thesoureiro-mór, e
 dez canoas, unido ao summo Pontifice o titulo — de
 Concedido — que tinha a esta parochia antiga, no de —
 Assumpção da Virgem Santissima, no elle deu a nova S.^a

No 2.^o dia do triduo celebrou-se em uma sagrada o arce-
 presbitero da mesma cathedral, e deo da recém-creada dio-
 cese, Rev. Dr. José de Anjo... Moraes. Encontra-se o
 seu sermão deste dia no tomo... livro, do qual
 já temos mencão, intitulado — **TRIDUO EPISCOPAL**,
 commemorativo da crecção do estado mariannense e da
 posse do Revm. D. Frei Manoel da Cruz, seu primeiro
 bispo.

No terminar do de Dezembro de 1748 o solemnissimo
 triduo, realisou-se na cidade de Mariana imponente festivi-
 dade litteraria em honra e louvor do Sr. Bispo da diocese
 que acabava de installar-se.

Fôrto lidas ou recitadas numerosas composições poe-
 ticas, em portuguez, latim e castelhão, terminando a sessão
 litteraria — notabilissima sob mais de um ponto de vista —
 com uma (reproduzimos fôrmoso os dizeres do frontispicio
 do antiquissimo impresso respectivo) — *Oração academica*
e congratulatoria a felicissima e desejada entrada do Ex.^{mo}
 Sr. D. Frei Manoel da Cruz, primeiro bispo do bispado de
 Mariana, feita publica e solemnemente na sua capital a 28
 de Novembro de 1748. — Foi presidente da academia, e re-
 citou a mesma oração, como punte de todos os applausos
 que se fizeram a S. Ex.^{ma} Rev.^{ma}, e muito reverendo Dr. José

de Andrade e Moraes, novamente creado Arcipreste da Cathedral do dito bispado. — Esta funcção academica se fez a 10 de Dezembro do dito anno, e assistirão a ella o dito Exm. e Revm. Sr. com toda a nobreza da mesma cidade. »

Essa *Oração academica e congratulatoria* faz parte do referido AUREO THRONO EPISCOPAL, todo consagrado ao historico e registro da viagem de D. Frei Manoel da Cruz, do Maranhão para a sua nova diocese, e das extraordinarias festas e rasgados panegyricos, em prosa e verso, com que o prelado foi acolhido e fervorosamente obsequiado em Marianna.

1879 — Entra no exercicio da administração da provincia, como vice-presidente, o conego Joaquim José de Sant'Anna.

1883 — Realiza-se na Escola de minas de Ouro Preto uma *feira scientifica*, commemorativa do 58.º anniversario da chegada do Dr. Lund ao Brazil, que occorreu effectivamente a 8 de Dezembro de 1825. Foi por essa occasião inaugurado ali o retrato do sabio dinamarquez, o *Solitario da Lagóa Santa*, offerecido á Escola pelo Imperador, e lida a sua biographia, escripta pelo Sr. Dr. H. Gorceix, na qual se comprehende tambem um resumo ou apreciação dos trabalhos do Dr. Lund.

A' significativa e sympathica commemoração estiverão presentes muitos homens de letras e cultores das sciencias naturaes, que assim associarão-se a essa merecida homenagem á memoria d'aquelle estrangeiro illustre, que finou-se em terra mineira, onde passou a maior parte de sua existencia tão notavel e tão util á sciencia.

1893 — Por decreto desta data é exonerado, a seu pedido, o Sr. Dr. Fernando Lobo Leite Pereira (natural de Minas-Geraes), do cargo de ministro e secretario d'Estado dos negocios do Interior e da Justiça, do governo federal.

1897 — Morre na Capital Federal o padre Bartholomeu Francisco Xavier Sipolis, visitador-geral das Casas da Congregação da Missão de S. Vicente de Paulo, no Brazil. Era um sacerdote distinctissimo, por virtudes e capacidade intellectual, que prestou grandes serviços ao Brazil, e especialmente á Minas-Geraes onde o seu nome era muito popular e

... em 1971, o Estado de São Paulo, em virtude da sua extensão territorial, foi dividido em dezesseis Estados-membros, sendo que o Estado de São Paulo passou a ser o Estado de São Paulo e o Estado de São Paulo passou a ser o Estado de São Paulo.

... em 1971, o Estado de São Paulo, em virtude da sua extensão territorial, foi dividido em dezesseis Estados-membros, sendo que o Estado de São Paulo passou a ser o Estado de São Paulo e o Estado de São Paulo passou a ser o Estado de São Paulo.

Artigo 101

Artigo 101 - O Município de São Paulo, em virtude da sua extensão territorial, foi dividido em dezesseis Municípios, sendo que o Município de São Paulo passou a ser o Município de São Paulo e o Município de São Paulo passou a ser o Município de São Paulo.

Artigo 102 - O Município de São Paulo, em virtude da sua extensão territorial, foi dividido em dezesseis Municípios, sendo que o Município de São Paulo passou a ser o Município de São Paulo e o Município de São Paulo passou a ser o Município de São Paulo.

Artigo 103 - O Município de São Paulo, em virtude da sua extensão territorial, foi dividido em dezesseis Municípios, sendo que o Município de São Paulo passou a ser o Município de São Paulo e o Município de São Paulo passou a ser o Município de São Paulo.

Artigo 104 - O Município de São Paulo, em virtude da sua extensão territorial, foi dividido em dezesseis Municípios, sendo que o Município de São Paulo passou a ser o Município de São Paulo e o Município de São Paulo passou a ser o Município de São Paulo.

Artigo 105 - O Município de São Paulo, em virtude da sua extensão territorial, foi dividido em dezesseis Municípios, sendo que o Município de São Paulo passou a ser o Município de São Paulo e o Município de São Paulo passou a ser o Município de São Paulo.

pantanos nas circumvisinhanças, etc. ; as condições atmosphéricas, attendendo á temperatura, á pressão, á humidade, ás chuvas, aos ventos reinantes, etc. ; as molestias que forem mais frequentes e bem assim as suas causas naturaes ; e finalmente os melhoramentos que, a esse respeito, possam ser introduzidos.

Para elucidar essas questões, além das observações directas que deverá fazer, a commissão se socorrerá de outros meios de informação, colhendo provas documentaes, dados estatísticos, tradição oral, etc.

2.º — Abastecimento abundante d'agua potavel, devendo ser examinados os mananciaes, que poderem ser aproveitados, não só quanto ao volume e qualidade das aguas, mas tambem quanto á cultura disponivel, devendo ser indicados os meios de conduzir-as e distribuir-as e avaliada a despesa minima para a execução das respectivas obras.

3.º — Os exgottos e conveniente escoamento das aguas fluviaes, e bem assim a drenagem do solo, cumprindo á commissão indicar o processo preferivel para os exgottos, quer despejando suas aguas, depois de convenientemente purificadas e desinfectadas, em rio que se preste a recebê-las, quer applicando-as á irrigação de campos, onde soffrão o processo chimico da depuração pelas terras, devendo ser avaliada a despesa minima que exigirá a execução das respectivas obras.

4.º — As facilidades offerecidas para a edificação e construcção em geral, devendo a commissão examinar as pedreiras, jazidas de barro, caieiras, depositos de areia, e mattas que houver nas cercanias, e devendo indicar, caso não se prestem ellas ás exigencias, em larga escala, da nova cidade, os meios de obterem-se na localidade taes materiaes e as condições economicas em que o poderão ser.

5.º — Garantia de um farto abastecimento dos productos da pequena lavoura, indispensaveis ao consumo diario, devendo ser examinada a fertilidade do solo e sua aptidão para esse genero de cultura, e devendo verificar si, a pequenas distancias, existem já, ou podem ser creados centros de pequena lavoura, capazes de abastecer o mercado da nova cidade.

6.º — A illuminação publica e particular, em condições de satisfazer as exigencias, sempre crescentes, da vida moderna

nas grandes cidades, devendo ser indicado qual o systema preferivel e avaliada a despesa minima que exigirá sua installação.

7.º — As condições topographicas, offerecidas em relação á livre circulação dos vehiculos e ao estabelecimento de correios urbanos.

8.º — Ligação ao plano geral da viação estadual e federal, de modo a facilitar a acção politica e administrativa dos poderes publicos e o movimento commercial e industrial do Estado, devendo ser indicadas as linhas que será mister construir, avaliado o respectivo custo provavel, e devendo bem assim ser indicadas as linhas já construidas, que possuão com vantagem ser aproveitadas.

9.º — A despesa minima, finalmente, que exigiráõ as installações iniciaes, indispensaveis para o regular funcionamento de uma capital, e relativas ao levantamento da carta topographica da localidade escolhida, projecto e locação da nova cidade, arruamento e construcção de suas obras para abastecimento d'agua e para exgottos, installação do systema de illuminação, edificação dos predios indispensaveis ao serviço publico, devendo a commissão juntar ao relatorio dos seus trabalhos os esboços que organizar para avaliação do custo provavel de taes edificios.

— As localidades indicadas para esses estudos (Vej. *ephemeride* de 28 de Outubro de 1891) forão : — Varzea do Marçal, proximo a S. João d'El-Rey, Bello Horizonte, Barbacena, Juiz de Fôra e Paraúna,

10 de Dezembro

1830 — No Conselho Geral da provincia é apresentado o seguinte projecto de proposta :

« Sendo de grande interesse á Provincia de Minas, o estabelecimento daquellas Cadeiras Scientificas, que servem de desenvolver as principaes fontes da sua riqueza, quaes são a Agricultura, e Mineração ; o Conselho Geral da Provincia de Minas resolve a seguinte Proposta:

Art. Unico. Ficão creadas no lugar, em que o Conselho do Governo julgar conveniente, tres cadeiras, primeira de Mineralogia, segunda de Agricultura, terceira de Desenho. Sala

do Conselho Geral 10 de Dezembro de 1830.— *Antonio José Ribeiro Bhering.*»

1831 — A' supradita corporação é neste dia offerecido o seguinte parecer:

« A Commissão especial de Instrucção Publica a quem foi presente a Representação da Camara Municipal da Villa de S. João d'El-Rei datada de 6 d'Outubro do corrente anno, em que supplica a este Conselho Geral a creação de um Collegio a bem da mocidade da Comarca, ou ao menos as Cadeiras de Filosofia Racional, e Moral e Rhetorica, com quanto reconheça a Justiça da Camara de S. João d'El-Rei, e o patriotismo, com que interessa à prol dos habitantes do seu Municipio, e até mesmo de toda a Comarca: com tudo attendendo, que as rendas Provinciaes acabão de soffrer um desfalque consideravel pela proxima abolição dos Registos, é de parecer, que este Conselho Geral repita as propostas, que nas Sessões preteritas tem sido levadas á consideração dos Poderes Executivo e Legislativo, nas quaes se pede não só o estabelecimento das Cadeiras de Estudos preparatorios, mas uma Academia Medico-Cirurgica, Cadeiras dos dous primeiros annos do Curso Juridico, e que neste mesmo sentido se comunique á Camara.

Sala do C. G. 10 de Dezembro de 1831. — *M. S. do Couto.*
— *Bhering.* — *B. A. Monteiro.* »

1855 — Toma posse do cargo de presidente da provincia do Maranhão o commendador Antonio Candido da Cruz Machado (depois Visconde de Serro Frio), natural de Minas-Geraes.

1874 — Inaugura-se a estação da Providencia, na Estrada de Ferro Leopoldina.

1892 — FACULDADE LIVRE DE DIREITO DE MINAS-GERAES. — No vasto salão do Congresso Mineiro, em Ouro Preto, é installada a Faculdade Livre de Direito de Minas-Geraes. Ao acto, que esteve ao mesmo tempo solemne e festivo, concorrão distinctas familias da cidade, representantes numerosos de academias, tribunaes, escolas e associações, chefes militares e das Repartições da Capital, e avultado pessoal de todas as classes sociaes, achando-se o salão caprichosamente ornamentado.

Aberta a sessão a uma hora da tarde, pelo director da Faculdade, Sr. Dr. Affonso Penna, S. Exc. prestou juramento desse cargo e do de lente, e em seguida empossou do cargo de vice-director o Sr. Dr. Francisco Luiz da Veiga, e recebeu a promessa ou juramento de cada um dos demais lentes, os Drs. cathedraes: — Affonso Arinos de Mello Franco, Antonio Augusto de Lima, Antonio Gonçalves Chaves, Antonio de Padua Assis Rozendo, Fernacilino Augusto de Lima, Camillo Augusto Maria de Brito, David Moretzsohn Campista, Donato Joaquim da Fonseca, Francisco Luiz da Veiga, Francisco Sylviano de Almeida Brandão, Henrique de Magalhães Sales, João Gomes Rosellô Eira, Joaquim Ignacio de Mello e Souza Joaquim, Leovindo Ferreira Lopes, Sabino Barroso Junior e Vazello Marrins de Mello Franco; e dos Drs. (substitutos): — Valberto Dias Ferraz da Luz, Francisco Catão, José Antonio Alves de Brito, Ruyrundo da Motta Azevedo Correia, Theopinto Ribeiro e Frenaz da Silva Brandão.

Só deixaram de comparecer, estando ausentes da Capital, os Drs. João Pinheiro da Silva e Eduardo Augusto Montandon, cathedraes.

Terminado o acto da posse, as bandas musicaes do 1.º corpo de policia e do 31.º batalhão de infantaria executarão brillantemente os hymnos Nacional e da Republica, ouvidos de pé por todas as pessoas presentes.

Foi então lido pelo presidente do acto, Dr. Affonso Penna, um extenso e importante discurso, e ao concluir declarou estar installada a Faculdade Livre de Direito do Estado de Minas, no que foi saudado por grande salva de palmas.

Em seguida foi successivamente dada a palavra aos representantes de diversas e distinctas corporações, orando pela seguinte ordem os Srs.: — Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, deputado federal, representando o Congresso Nacional; senador estadual José Pedro Xavier da Veiga, representando o Congresso Mineiro; desembargador Caetano Augusto da Gama Cerqueira, representando a Relação de Ouro Preto; padre Camillo de Lelis Ferreira Velloso, em nome do Exm. o Revm. Sr. Bispo de Camaco; Dr. Diogo Luiz de Almeida Pereira de Vasconcellos, pela Camara Municipal, de que era presidente; senador estadual Joaquim Candido da Costa Senina, como representante da Escola de Minas; deputado estadual Dr. Gomes Freire de Andrada, representante da Escola

de Pharmacia; Luiz Pessanha, representante da Escola Normal; Aurelio Pires, representante do Gymnasio Mineiro; Dr. Edmundo da Veiga, representante da Imprensa; Dr. Clorindo Burnier, por parte do corpo academico da Escola de Minas; Dr. Afranio de Mello Franco, como orgão do corpo academico da Escola de Pharmacia; Cleantho Jequiricá, representante do Lyceu de Artes e Officios; Dr. Antonio Cesario de Faria Alvim, juiz seccional, representante da justiça federal; Dr. Carlos Tinoco, em nome dos advogados do Estado: e o Sr. Dr. Antonio Gonçalves Chaves, como orgão da Faculdade Livre de Direito.

A's 5 horas da tarde foi encerrada a solemníssima sessão litteraria.

Em applauso ao auspicioso acontecimento, realizarão-se á noite do mesmo dia, tambem no vasto salão do Congresso Mineiro, magnifico concerto musical e sumptuoso baile, cuja descripção se encontra minuciosa nos jornaes ouro-pretanos da época.

Ficou assim instituida em Minas-Geraes uma Faculdade para o estudo das sciencias juridicas — justa, civilisadora e antiga aspiração dos Mineiros, conforme consta de innumerous documentos e até de actos officiaes, alguns dos quaes registramos nestas *Ephemerides*, — como sejam representações e propostas do antigo Conselho Geral do Governo da provincia, essa esclarecida, laboriosa e patriotica corporação que tantas leis uteis promoveu e tantos serviços inolvidaveis prestou a Minas-Geraes, impulsionada por verdadeiro amor do bem publico.

II de Dezembro

1680 — Garcia Rodrigues Paes apresenta-se perante os officiaes da Camara da Villa de S. Paulo e expõe as esmeraldas (?) descobertas por seu pai Fernão Dias Paes (*em Minas-Geraes*), « as quaes erão o resto das que tinha entregue ao administrador D. Rodrigo de Castello Branco para as remetter a S. Alteza, e que as trazia para serem vistas, contadas e pesadas, porque tencionava ir pessoalmente leval-as a S. Alteza, para que assim ficasse consignado o desinteresse com que servia. O que sendo visto pelos officiaes da Camara,

abrirão o saquinho e acharão 47 pedras de esmeraldas grandes e pequenas, algumas dellas transparentes, pesando todas um arratel e cinco oitavas, e um outro sacco de *agulhas finas*, que pesou um arratel e 26 oitavas; mais outro sacco de pedras miudas imperfeitas, e 9 grandes, tambem imperfeitas, que pesarão tres arrateis e um quarto; e outro de miudas com dois arrateis e 8 oitavas; e mais uma pedra *sextavada*, comprida, com o peso de 6 oitavas; que todas estavam em saccos de tafetá encarnado, mettidas em dois saccos de chamalote tambem encarnado.» (*Archivo da Camara de S. Paulo* — livro de vereanças, tit. 1681. Vide AZEVEDO MARQUES—*Apon-tamentos sobre a provincia de S. Paulo*).

1801 — Carta régia fazendo mercè do governo da capitania de Minas-Geraes a Pedro Maria Xavier de Athayde e Mello, posteriormente titulado Visconde de Condexa.

1830 — E' presente ao Conselho Geral da provincia uma representação do juiz de paz supplente do Julgado do Araxá, por si e em nome dos moradores do dito Julgado, reclamando contra «a violencia e abuso do Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca do Paracatú, que alli entrando no dia 9 de Março do mesmo anno com o Juiz Ordinario, e o de Orphãos, com o Fiel do Registo do Rio das Velhas da parte da provincia de Goyaz, seis Soldados da mesma provincia, e muitos outros individuos, proclamára que esse territorio não pertencia ao termo da Villa do Paracatú, nem á provincia de Minas-Geraes, e declarára ter vindo alli para castigar os funcionarios publicos nomeados pela Camara de Paracatú, aterrou com ameaças, e palavras descompostas ao Fiscal Desiderio Mendes dos Santos; prendeu sem culpa formada, e conservou em prisão por mais de dez dias ao Procurador Simão Ferreira de Figueiredo; e mandou prender ao porteiro pelo facto de publicar editaes da Camara de Paracatú.»

O Conselho Geral mostrou-se sorpreso e indignado diante dos gravissimos factos allegados, mas despachou que o representante, juiz de paz do Araxá, documentasse com provas a sua representação, para serem tomadas as providencias energicas que o caso exigia.

1832 — E' offerecido ao Conselho Geral da provincia e adoptado após discussão e os tramites do estylo, o seguinte

projecto de proposta sobre objecto que só 40 annos depois teve realisação em Minas :

« Sendo disposição Constitucional que nas provincias hajão as Relações que forem necessarias para commodidade dos Povos, ás quaes compete julgar as Causas em segunda, e ultima instancia, e reclamando o Povo Mineiro a creação d'uma Relação, para que d'uma vez cessem os incomodos, prejuizos, e injustiças, que soffrem, por terem de confiar suas Causas á Procuradores, que a distancia torna desconhecidos, e que deixão eternisar os negocios, que lhes são conflados; sendo ao mesmo tempo evidente que a vastidão do Districto da Relação da Corte, junta a innação quasi commum dos Magistrados obsta ao prompto expediente das mesmas Causas, que para lá vão, o Conselho Geral, Orgão legitimo das vontades do Povo Mineiro, e escudado pelo Art. 158 da Constituição, resolve :

Art. 1.º Fica creada na Cidade do Ouro Preto uma Relação com um Chanceller, e sete Desembargadores.

Art. 2.º O seu Districto é a Provincia de Minas-Geraes.

Art. 3.º São extensivos á Relação de Minas-Geraes o Regimento, e Ordenados da Relação do Maranhão.

Art. 4.º Ficão revogadas as Leis em contrario.

Sala do Conselho Geral 11 de Dezembro de 1832. — *M. Soares do Couto.* »

1872 — Morre no Rio de Janeiro o grande capitalista Marquez de Bomfim (José Francisco de Mesquita).

Nascido a 11 de Janeiro de 1790 no arraial de Congonhas do Campo, foi aos 10 annos de idade para o Rio de Janeiro, ali empregando-se n'uma casa commercial de um seu tio e protector, abastado negociante. Mostrou cedo que essa era a carreira de sua vocação e aptidões: duas decadas não erão de todo passadas, e já o joven Mesquita tornára-se não só conhecido mas tambem considerado como um dos principaes membros do commercio do Rio de Janeiro.

Foi continua e jamais interrompida a sua prosperidade nos negocios, graças á actividade, economia e tino mercantil que possuia e mostrou em subido grão. Attingio á posição de millionario, nessa opulencia viveu longos annos, e nella se manteve até a morte.

Contribuiu largamente em beneficio de numerosas associações pias e philantropicas, e muitas vezes tambem em fa-

vor do Estado, em quadras difficeis, como por occasião da celebre questão Christie, guerra do Paraguay, revolução de S. Paulo e Minas, etc. Desinteressadamente, desempenhou-se, por impulso civico, de varias commissões que recebeu do governo imperial, principalmente na directoria da Caixa da Amortização. Do mesmo modo exerceu mandato popular na municipalidade fluminense e muitos cargos em varias associações, para cuja prosperidade fez muitos e valiosos donativos.

Em attenção a esses serviços, José Francisco de Mesquita recebeu, successivamente, condecorações de diversas ordens honorificas do Imperio, e tambem estrangeiras, e as nomeações de Barão, Visconde, Conde e Marquez de Bomfim.

Ao finar-se, o grande capitalista ainda procurou recomendar a sua memoria, fazendo em testamento caridosos e importantes legados a instituições de beneficencia do Rio de Janeiro e de Minas, alem de avultadas esmoladas a familias pobres. Talvez, com os extraordinarios recursos que a fortuna collocou ao seu dispor, bafejando-o sempre na vida, pudesse elle fazer ainda maiores beneficios. Mas os que fez. fôra injustiça negal-o, são bastantes para recommendar-lhe o nome, como o de um ricaço humanitario e patriota, cousa que não é muito vulgar.

1875 — E' expedido regulamento para a execução da lei mineira n. 2138, determinando os casos e modo de aposentadoria dos empregados publicos provinciaes.

1879 — Entre festivas demonstrações de contentamento publico, toma posse a primeira Camara Municipal da Villa de S. Gonçalo do Sapucahy.

1893 — O presidente do Estado, Dr. Affonso Augusto Moreira Penna, dirige aos Mineiros um importante manifesto politico, a proposito da revolta de uma parte da armada, concitando-os á defesa das instituições e do governo legal.

12 de Dezembro

1715 — E' concedida amnistia régia aos revoltosos do Serro, que ali havião feito um motim, impellidos pelos vexames e oppressão que soffria o povo por parte dos agentes do fisco, avidos até a extorsão, no proprio interesse e em

benefício da Fazenda Real. Derão causa immediata a essa sedição, que foi felizmente incruenta, as exorbitantes *fitas* cobradas pelo fisco aos mineradores de ouro.

1715 — Provisão régia accusando o recebimento da carta do governador da Capitania, de 4 de Maio deste anno, a quem louva « por ter lançado mão, por intermedio do bispo, da excommunhão contra os Religiosos, que tendo ordem de sahir destas Minas continuão a vagar no seu territorio, e por ter mandado publicar um *bando* em que declarava — *que ainda que fosse com correntes* os havia de pôr fóra das Minas. . . . »

1803 — Ao governador da Capitania é transmittida ordem régia a fim de que remmetta para o Rio de Janeiro alguns indios, destinados ao serviço dos escaleres da marinha.

1810 — E' franqueada a ponte de Sabará, sobre o Rio das Velhas, aos viajantes, aos carros e ás tropas. O trabalho de construcção começára 8 mezes antes, a 3 de Abril.

Neste mesmo anno é tambem entregue ao uso publico a ponte de Santa Luzia, sobre o dito rio. Ambas as construcções, grandes e dispendiosas, forão feitas á custa do povo, e ainda foi preciso que, antes, o Ouvidor da comarca, Basilio Teixeira Cardoso de Saavedra Freire, *pedisse e obtivesse do governador autorização para effectuarem-se as obras mediante subscrição popular!*

As antigas pontes em ambos os lugares referidos haviam sido levadas pela inundação de Janeiro de 1807, que já referimos. (Memorias da Camara de Sabará — *Revista* do Instituto Historico, tom VI).

1854 — O Visconde de Abaeté, senador por Minas-Geraes, organisa o ministerio que succede ao gabinete — Olin-da, de 4 de Maio de 1857, ficando com a presidencia do Conselho e a pasta da Marinha.

1890 — Decreto do governador do Estado — creando duas secretarias distinctas para o expediente das duas camaras de que se comporá o Congresso Mineiro, segundo a Constituição decretada pelo mesmo governador a 31 de Outubro deste anno.

1893 — A maioria dos membros do Congresso Mineiro (senadores e deputados), firma em Barbacena um manifesto ao cargo de governador mineiro, apresentando o Sr. Dr. Chispim Jacques Das Flores para o cargo de presidente do Estado, na eleição de 7 de Março de 1894, na qual foi elle effezivamente eleito.

1897 — **INSTAÇÃO DA NOVA CAPITAL DE MINAS-GERAES.** — Na localidade de ~~Carmal~~ primitivamente denominado — Carmal ~~FEI~~ — da comarca de Sabará, denominação mudada para a de — São João del-Rei — pelo decreto n. 36, de 12 de Abril de 1894, do governador do Estado —, installa-se oficialmente a localidade de Minas e nella a nova capital de Minas-Geraes, para elle transferida pela lei n. 3, additional a Constituição do Estado e promulgada a 17 de Dezembro de 1894.

Precedendo a esse notavel acontecimento variados e variados festejos que começaram na noite do dia 11, promovidos por ~~alguns~~ ~~alguns~~ e directores das duas folhas locais — ~~alguns~~ ~~alguns~~ srs. coronel Francisco ~~Francisco~~ ~~Francisco~~, ~~Francisco~~ estadual, e Rev. padre Francisco ~~Francisco~~ ~~Francisco~~ da freguezia, por cuja iniciativa ~~alguns~~ ~~alguns~~ numerosa reunião popular, ficando a ~~alguns~~ ~~alguns~~ organisadora e directora das ~~alguns~~ ~~alguns~~ de diferentes classes sociais e ~~alguns~~ ~~alguns~~ Dr. João Gomes ~~João~~ ~~João~~.

Os festejos foram e foram, ornamentadas, bandas de ~~alguns~~ ~~alguns~~ ~~alguns~~ composições alegres ~~alguns~~ ~~alguns~~ ~~alguns~~ *marche aux* ~~alguns~~ ~~alguns~~ ~~alguns~~ etc. etc., taes forão, entre ~~alguns~~ ~~alguns~~ ~~alguns~~ por tres dias, ~~alguns~~ ~~alguns~~ da população local, que saudou ~~alguns~~ ~~alguns~~ o acontecimento.

Os festejos foram e foram para a installação official da ~~alguns~~ ~~alguns~~ ~~alguns~~ mais brilhantes e mais concor- ~~alguns~~ ~~alguns~~ ~~alguns~~ os actos festivos, mormen- ~~alguns~~ ~~alguns~~ ~~alguns~~ do Estado, Sr. Dr. Chispim ~~Chispim~~ ~~Chispim~~ em trem especial com sua ~~alguns~~ ~~alguns~~ ~~alguns~~ pouco antes de uma hora ~~alguns~~ ~~alguns~~ ~~alguns~~ de diversos cavalheiros e

nomeadamente do Sr. conselheiro Dr. Affonso Augusto Moreira Penna, que tivera convite especial da commissão para assistir ao acto solemne da installação da Cidade de Minas e transferencia da sêde do governo mineiro para ella.

S. Exc. o Sr. presidente do Estado desde logo, e no decurso dos festejos, foi muito saudado por varios oradores em differentes occasiões e em diversos pontos da localidade, sendo por vezes extensivas essas saudações ao Sr. conselheiro Affonso Penna, aos secretarios d'Estado, Srs. Drs. Henrique Diniz e Francisco Salles, que já se achavão anteriormente na cidade, o primeiro desde alguns dias e o segundo desde Novembro, com o pessoal das respectivas secretarias — do Interior, das Finanças e da Agricultura, — e tambem ao chefe da commissão constructora da nova capital, Sr. Dr. F. Bicalho e aos seus auxiliares, ao Sr. Dr. Aarão Reis, ex-engenheiro-chefe da mesma commissão, e a outros altos funcionarios e cidadãos distinctos.

Na praça da Liberdade, onde se agglomeravão milhares de pessoas, e sob um pavilhão armado e esmeradamente ornado para receber o presidente do Estado e ser por elle ali assignado o decreto da installação da nova capital, ficaram S. Exc., sua Exm. familia, os secretarios d'Estado, Drs. Henrique Diniz e Francisco Salles, os Srs. conselheiro Affonso Penna, membros do Tribunal da Relação e da commissão constructora, diversos representantes mineiros aos congressos federal e estadual, representantes da imprensa, chefes de repartições publicas e muitas outras pessoas gradas. Ali, após breve descanso, pelo Sr. senador Rebello Horta, como presidente da commissão de festejos, foi dada a palavra ao jornalista Sr. Azevedo Junior, para fazer entrega de um tinteiro de prata e penna de ouro, delicado mimo offerecido por varios orgãos da imprensa mineira ao Sr. Dr. Bias Fortes, para a assignatura d'aquelle decreto, orando o commissionado, a quem respondeu S. Exc., que em seguida, com os seus secretarios, assignou o seguinte :

DECRETO NUMERO 1.085

Declara installada a Cidade de Minas e para ella transferido o governo do Estado

O Dr. presidente do Estado de Minas-Geraes, no uso das attribuições que lhe confere a Constituição do Estado e em cumprimento do art. 13 de suas disposições transitorias e da lei n. 3 adicional á mesma Constituição:

Decreta:

Artigo unico. — E' declarada installada a Cidade de Minas e para ella transferida a sêde dos Poderes Publicos do Estado de Minas-Geraes.

Os secretarios de Estado dos Negocios do Interior, da Agricultura, Commercio e Obras Publicas e das Finanças assim o tenham entendido e fação executar.

Palacio da Presidencia do Estado de Minas-Geraes, na Cidade de Minas, 12 de Dezembro de 1897.

CHRISPIM JACQUES BIAS FORTES.

*Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz.
Francisco Antonio de Salles.*

Terminada a leitura do decreto, feita pelo Sr. Dr. Estevão Lobo, official de gabinete da presidencia, diversas bandas musicas executarão o hymno nacional, entre acclamações enthusiaslicas, sendo atiradas flores e *confetti* em profusão sobre o Sr. Dr. Bias Fortes e subindo ao ar muitas gyrandolas.

Logo depois foi entregue á Exma. e digna esposa do Sr. Dr. Bias Fortes uma bella cesta de flores artificiaes, offerecida pelo povo de Bello Horizonte, lendo nesse acto a Exma. Sra. D. Joanna de Aquino uma poesia analoga, composição do Sr. Arthur Lobo. Teve então a palavra o Sr. Dr. Pedro da Matta Machado, orador official da commissão de festejos, que proferio um discurso saudando os poderes publicos do Estado, e que, ao concluir, fez entrega ao Sr. Dr. Bias Fortes de um quadro com cartão de ouro que o povo do Bello Horizonte offerecia ao Estado de Minas e era destinado ao salão de honra do palacio presidencial.

Em seguida orou o Sr. deputado Dr. Francisco Sá saudando o Sr. Dr. Affonso Penna, e memorando seu grande esforço e efficaz concurso para a transferencia da Capital e construcção da nova cidade. Agradecendo, orou tambem S. Exc. sobre o assumpto do dia, sendo ainda proferidos nesse sentido muitos outros discursos pelos orgãos de importantes corporações e de diversas classes sociaes, sendo todos applaudidos pelo numeroso auditorio.

— Muito resumidamente, como a natureza desta chronica o exige, taes forão os factos principaes e festejos publicos occorridos por occasião de installar-se a Cidade de Minas e nella a capital do Estado.

Extensas descripções e muitos pormenores a respeito forão publicados pelas dignas redacções das folhas locaes — A *Capital* e o *Bello Horizonte*, cujas columnas anteriormente já havião registrado os factos mais importantes com relação ás obras e actos administrativos attinentes á fundação, embelezamento e desenvolvimento da nova cidade.

No mesmo dia — 12 de Dezembro de 1897 — em que realizavão-se as installações e festejos mencionados, publicava o *Minas Geraes*, como nenia delicada e formosa sobre a ruina em perspectiva da velha capital mineira, uma pagina — OURO PRETO — burilada pelo espirito brilhante e fecundo do Dr. Estevão Lobo. A ella pertencem estes trechos perfumados de sentimento e rutilos de verdade historica, inspirados pelo coração e pela justiça:

« ... Por ventura, as heras te emmoldurarão, adorada cidade, que os homens não souberão bem aperfeiçoar, mas que has de viver, grandiosamente, de todas as tuas reliquias, sob o olhar desse vidente, o epico Inconfidente, olhar que vê como si novos bandeirantes se fossem largando pelas terras a dentro, indo espalhar a sementeira fecunda que effloresceu, primeiro, em teu coração...

.

Um dia, ainda, resurgirás talvez.

Quem sabe das mysteriosas leis que nos governão?

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

nos teus regatos sagrados de ondas crystalinas. Entregando-me aos meus devaneios, contemplei com mudo espanto tuas ruinas, illuminadas por um céu tão cheio de harmonias, de luz e de perfumes! — ... Não morrerás jamais! Ainda que extinga-se a luz de teu esplendido firmamento, os échos das montanhas gigantes, os rumores dos bosques e ventos repetem incessante e cadenciosamente os gemidos dos teus vencidos olympicos! — ... Não te assustes pelo porvir, terra desventurada! Mesmo que um terremoto de subito te abysmasse... tu não morrerias: bastaria uma estrophe, um fragmento de templo — cinzas frias de teu passado — para tornar-te eternamente lembrada! »

Durante dois seculos quasi, foi Ouro Preto a séde do governo mineiro — na Capitania, sob o regimen régio absoluto; na Provincia, com a organização monarchico-constitucional representativa; no Estado-autonomo, constituído consoantemente ao vigente systema republicano federativo.

No decurso desse longo periodo — quantas vicissitudes de opulencia e decadencia em sua vida! quantos acontecimentos memoraveis em seos annaes! quantas paginas sublimes, patrioticas ou commoventes escriptas por seus poetas, por seus estadistas ou com o sangue de seus herões!

Sua historia — que alguem no futuro architectará com a licção severa dos archivos e com os documentos tradicionaes que lhe veem do passado entre louros — è a mesma historia de Minas-Geraes. Nasceu no seu solo o proprio nome de nossa terra, consagrado pelo tempo e que ha de perpetuar-se atravez das idades: — o berço politico do povo mineiro foi o primitivo *arraial das minas-geraes de Ouro Preto*, nucleo dia a dia crescente de sertanistas intrepidos e exploradores ousados a quem a auricidia e genio emprehendedor davão energias quasi sobrehumanas em commettimentos espantosos, ainda hoje attestados nesse solo, aqui, ali, por toda a parte, talhado, revolto, cavado até profundezas immensas, em esforços herculeos, transmittindo as mesmas ruinas a lembrança secular d'aquella geração assombrosamente arrojada e forte.

Em pouco — doze annos apenas — o *arraial das minas-geraes de Ouro Preto* transformava-se em VILLA RICA, tornada

logo depois o maior centro de trabalho e de riqueza de todo o Brazil-colônia, mais conhecida e fallada em Portugal do que o mesmo Rio de Janeiro séde do vice-reinado na America Portugueza; — VILLA RICA, predestinada á scenario de luz nos primeiros e sublimes arrojões, em aneio pela Liberdade Nacional, na grandiosa INCONFIDENCIA inspirada pelo immortal TIRADENTES, commettimento que fulge como a pagina mais esplendorosa da historia brasileira, precedida de setenta annos pela tragedia de FELIPPE DOS SANTOS, como TIRADENTES heróe e martyr tambem; — VILLA RICA predestinada a illustrar por sua *Escola Mineira* os annaes das lettras nacionaes com o periodo mais original e mais brilhante da poesia em terras de Santa Cruz, no conceito de historiadores e de litteratos eminentes; — VILLA RICA predestinada ainda a ter em Claudio Manoel um poeta illustre que lhe consagrasse um poema commemorativo de sua fundação, de sua passada grandeza e de suas tradições tão poeticas e tão formosas.

No primeiro meio seculo das explorações o ouro de suas minas attingio a sommas colossaes — uma maravilha de riquezas, que suscitarão, ao influxo potente da fê religiosa, a erecção em grande numero de templos monumentaes; que opulentarão a breve trecho os habitantes e a terra, e que derão ao reino e aos reis portuguezes recursos espantosos para os serviços do Estado, para o luxo da fidalguia privilegiada, para o apparatus e o fausto escandalosos da Córte, para a reconstrucção de cidades arruinadas ou derrocadas na metropole voraz, e ainda para as dissipações insensatas e loucuras do fanatismo devoto de D. João V.

Depois veio-lhe chegando a phase sombria da decadencia, aggravada pelas extorsões do absolutismo desalmado, por via do fisco implacavel e cruel.

O desespero dos opprimidos inspirou-lhes, alfm, a heroica tentativa de Liberdade em 1789, tão sinistramente suplantada no patibulo, nas masmorras e no desterro de seus protogonistas benemeritos.

Então fez-se completa a grande noite do despotismo nesta terra desventurada.

J. Norberto, o poeta dos CANTOS ÉPICOS, glorificando a CABEÇA DO MARTYR decapitado a 21 de Abril de 1792, resumio brilhantemente em dois versos apenas o renome incomparavel de Villa Rica na poesia e no heroismo de seus filhos:

« *Arcadia do Brazil, que soube afoita
Cantar de um povo escravo a liberdade !* »

Com a Independencia Nacional despontou para Villa Rica, logo qualificada — cidade de Ouro Preto, de seu nome primitivo — a aurora de novas esperanças, cimentadas pela confiança nos estadistas, juriconsultos, escriptores e patriotas que tão illustres e numerosos aqui tiveram seu berço natalicio, glorificador da terra e das tradições mineiras.

Entre aspirações e adversidades forão correndo os annos nas vicissitudes do periodo imperial, tantas vezes perturbado no paiz pelas lutas e paixões politicas. Todavia, comquanto lentamente, a cidade crescia e crescia a população, com o desenvolvimento do commercio, das letras, das artes, da sociabilidade, com a multiplicação de labores uteis, com a fundação de novos institutos e estabelecimentos administrativos, judiciarios, litterarios, beneficentes e de ensino publico em todos os seus ramos e grãos, tudo impulsionando o progresso e descortinando clareiras a uma civilisação mais adiantada, abrindo largas rotas para um estado social de mais brilho, de maior conforto e de vitalidade promissora.

Cessou quasi de subito esse progressivo alento com a decretação da transferencia da séde do governo estadual, consignada primeiramente na Constituição Mineira e pouco depois, com prazo taxativo e brevissimo, na lei n. 3 addicional á mesma Constituição, lei cuja execução consummou-se com aquella transferencia realizada a 12 de Dezembro de 1897 e á qual, como acontecimento importante, que é, nos annaes mineiros, consagramos este registro, com as ligeiras recordações historicas que o acompanhão.

Descabida fôra aqui qualquer apreciação sobre a conveniencia ou necessidade da extraordinaria medida, aliás decretada e posta em pratica pelos poderes competentes, e nem para tal apreciação seria absolutamente insuspeito o obscuro chronista das *Ephemerides Mineiras*. Vamos, pois, concluir esta pagina consignando nella um duplo e fervoroso voto de Mineiro patriota que nos desvanecemos de ser :

— Que o velho Ouro Preto, ora destituido dos seculares forães, que elle honrou em todos os tempos e em todas as circumstancias de nossa historia, inspire sempre ao governo e aos legisladores do Estado, a justiça, a sympathia e a bene-

volencia que soem suscitar os golpeados do Destino, após longo cyclo de pujança, de alevantados ideaes e de nobres commettimentos!

— Que a nascente e esperançosa Cidade de Minas —, nova capital do Estado, caminhando em constante prosperidade na esphera de todos os uteis labores e de todos os generosos designios — attinja á maxima grandeza, opulencia e civilisação, dest'arte conquistando glorias condignas da Terra Mineira, em cujo amor e culto identificação-se as patrioticas aspirações de seus filhos!

13 de Dezembro

1796 — Ordem do Conselho Ultramarino ao governador da Capitania, para que remetta para Lisboa sementes de plantas dos mattos e campos de Minas, com declaração dos nomes, si os tiverem, e bem conservadas em frascos de bocca larga cheios de areia.

1817 — Têm principio na villa da Campanha as festas e outras demonstrações de regosijo publico pelo casamento do principe D. Pedro com a archiduqueza d'Austria D. Leopoldina. Continuarão nos dois dias seguintes.

De accordo com os estylos, as sobreditas festas e demonstrações de «regosijo publico» effectuarão-se por ordem do governador D. Manoel de Portugal. . . . Isto mesmo consta do officio que á respeito lhe foi dirigido pela camara da Campanha a 17 de Dezembro deste anno..

1832 — PUBLICAÇÃO DAS LEIS PELOS PAROCHOS. — Sobre este objecto, é nesta data apresentado ao Conselho do Governo da provincia o seguinte parecer, com projecto de proposta :

« O Conselho Geral, considerando que a vastidão da Provincia, e as grandes distancias das Povoações, e dos moradores tornão mui difficil aos Povos o conhecimento das Leis e Ordens, á que devem obedecer, acontecendo que algumas, se publicão, e se revogão, sem que disso tenham noticia algumas Povoações ;

RESOLVE

Art. 1.º As Leis, e Decretos, tanto geraes, como peculiares serão publicadas na Provincia de Minas pelos Parochos, e Curas na Estação da Missa Conventual.

Art. 2.º Remettidas as Leis, e Decretos ás Camaras Municipaes, estas farão immediatamente remessa dellas aos Parochos, e Curas dos seus Municipios, exigindo as declarações necessarias depois da publicação.

Em 13 de Dezembro de 1832. — *M. Soares do Couto.*»

1835 — MANOEL FERREIRA DA CAMARA BITHENCOURT E SÁ. — Morre na Bahia este eminente Mineiro, a quem já temos feito varias referencias nestas *Ephemerides*. Estava na idade de 73 annos, pois nascera em 1762, em Itacambirussú, que pertencia nesse tempo ao termo de Minas Novas, da comarca do Serro Frio.

Graduou-se em 1788 bacharel em duas Faculdades da Universidade de Coimbra, a de Leis e a de Philosophia. Em 1807 foi nomeado Intendente dos diamantes em Minas-Geraes, tendo sido o primeiro Brasileiro investido desse importantissimo cargo, que exerceu por longo tempo e com proficiencia notavel. Em 1823 foi, por sua provincia natal, eleito deputado á Assembléa Constituinte do Brazil, corporação illustre que elle presidio durante algum tempo e onde figurou entre os membros mais notaveis. Já recordámos em outra *ephemeride* que partio d'elle, ali, a ideia do curso superior de estudos mineralogicos no Brazil, primeiro tentamen legislativo para a Escola de minas, inaugurada cincoenta e tres annos depois.

Em 1826, eleito tambem por Minas-Geraes, foi nomeado senador do Imperio. Pertenceu como socio ás egregias Academias — Real das Sciencias de Lisboa, de Stockolmo e de Edimburgo,—tendo sido igualmente membro de outras Associações importantes, agricolas, industriaes, etc. Eis a summula de sua fecunda e brilhante carreira scientifica, administrativa e politica.

Na menção menos succinta dos factos principaes que a illustrarão, assignalando-a gloriosamente, vamos dar agora excerptos de juizos e apreciações de escriptores distinctos, d'entre os que se têm occupado da vida, trabalhos e livros do Dr. Manoel Ferreira da Camara Bithencourt e Sá, e tra-

çarão o seu character ou retrato moral, rendendo-lhe as homenagens que elle mereceu pelos raros talentos e vasta illustração que o tornarão verdadeira notabilidade, como pelos muitos e valiosissimos serviços prestados á patria por este sabio e benemerito Mineiro.

« Camara applicou-se bem cedo ao estudo das sciencias naturaes. — . . . Pouco tempo depois de formado em Coimbra, tanto na Faculdade de leis como na de philosophia, apresentou na Academia Real das Sciencias de Lisboa uma memoria intitulada — *Obserrações feitas por ordem da Academia de Lisboa, acerca do cartão de pedra da freguezia da Carcoeira* (Setembro de 1789). Este primeiro trabalho justificou a escolha que delle fez o governo como pensionario; e acompanhado dos mais honrosos testemunhos de estimação da parte da Real Academia das Sciencias partito de Portugal para ir visitar as sociedades scientificas e homens illustres da Europa, e assim tambem para estudar as minas de diversas nações. Foi primeiramente a Paris, onde se demorou dois annos, consagrando esse tempo ao estudo da chimica, que então ensinava Fourcroy. Deixando a França, passou a frequentar em Freyberg as lições de mineralogia do celebre Werner. Animado de um robusto enthusiasmo pelas sciencias, percorreu successivamente a Allemanha, a Bohemia, a Hungria, a Suecia, a Noruega; e mais tarde a Escocia, a Irlanda e a Inglaterra. A Universidade de Upsal, pouco antes illustrada por Linneo e por Sheele, foi para elle assumpto de contemplação e de estudos; as minas da Allemanha atrahirão a sua attenção, e ahi publicou uma memoria em francez sobre as minas de chumbo e de prata e sobre a fundição de ferro por meio de diminuta porção de combustivel e por um novo processo. — . . . Com rico cabedal de conhecimentos theoreticos e praticos, voltou Camara á Lisboa. Sua ultima demora nos paizes estrangeiros foi inteiramente absorvida por uma excursão á Escocia, Irlanda e Inglaterra: — Edimburgo, Glasgow, Dublin, Londres, Bristol, forão alternativamente o alvo de suas investigações scientificas, e ahi aperfeioou elle a somma de conhecimentos adquiridos em sua viagem pelo continente.

« O ministerio portuguez havia concebido a idéa de dividir o Brazil em duas grandes secções mineralogicas, e de confiar a inspecção das minas do Sul ao Dr. José Bonifacio

de Andrada, e a das do norte ao Dr. Manoel Ferreira da Camara. Nomeado desembargador, e depois intendente geral das minas do ouro e diamantes, voltando á sua patria foi incumbido da inspecção das minas do Tijuco, Villa Rica e outras. » (1)

«Camara era homem de estatura ordinaria, corpulento, robusto, vigoroso, de largas espadoas, porte activo, andar firme e desembaraçado; tinha as feições regulares, rosto bastante corado, labios grossos e sensuaes, olhar vivo e penetrante, testa larga e intelligente, cabellos bastos, grossos, negros, quasi sempre em desalinho. Nada mais difficil que descrever seu character moral, cheio de contradicções e incoherencias; predominavão, porém, sempre as excellentes qualidades que adornavão-lhe o espirito e o dirigião para o bem. Em certas circumstancias mostrava-se o homem despota, arrogante, altivo, orgulhoso, enfatuado; em outras, o homem urbano, amavel, popular, descendo—nesse tempo era propria a expressão —*descendo* a nivelar-se com a classe infima, convivendo com ella, esquecendo-se de sua posição e autoridade, de que estava revestido. Algumas vezes, mas raramente, colerico, vingativo, deshumano, inexoravel, sem compaixão; outras vezes era quasi sempre — e nisso consistia o fundo de seu character — humano, paciente, caridoso, indulgente, occultando muita cousa, ou fazendo occultar-se, para não ser obrigado ao extremo da punição. Tambem de pressa se arrependia ou reparava qualquer acção menos pensada, quando executada em um momento de assomo colerico. Camara intitulava-se *pai do povo*: era uma verdade.

Sabemos que ainda hoje ha pessoas que se queixão de suas arbitrariedades, e o considerão como um despota.

Não pretendemos justificar todos os seus actos. Camara foi homem de acção, e revestido de immenso poder discricionario, era facil abusar. Não omittiremos suas faltas. A algumas das pessoas, que ainda hoje o accusão, pediremos que consultem *sem paixão* suas consciencias, e si quizerem ser imparciaes deverão antes queixar-se do regimento diamantino.

(1) — Vide *Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro*, tomo 4.º (anno de 1842), biographia de Camara Bithencourt pelo Dr. J. F. Sigaud, E. M.—IV—22

Dos sentimentos de Camara o que mais sobresahia era seu amor á patria: foi um verdadeiro Brasileiro. Só esta qualidade far-nos-hia esquecer todos os seus defeitos. Antes delle quasi que só os Portuguezes obtinhão empregos na administração diamantina: muitas vezes já vinhão de Portugal com recommendação da directoria ou da Corôa para serem empregados. Camara, porem, sempre dava preferença aos Brasileiros: d'ahi a guerra encarnçada que soffreu durante todo o tempo de sua intendencia por parte do governo de Villa Rica.

Zeloso no cumprimento dos deveres de seu cargo, dedicado aos interesses da fazenda, nunca se esquecia do bem de seu paiz. Foi seu pensamento constante, seu maior, seu unico empenho, melhorar a sorte de seus patricios, já modificando na execução o barbaro regimento diamantino, já introduzindo reformas uteis, como sementes de civilização, que mais tarde havião de fructificar. — O commercio em Tijuco, durante o governo de Camara, gosou de uma liberdade quasi illimitada, como nunca em tempo de algum outro intendente: as disposições do regimento que peavão-lhe o desenvolvimento nunca forão executadas.

Augmentava-se assim a população do arraial, construíam-se mais edificios importantes, abrião-se casas de negocio, sem attenção ás tabellas organisadas nos annos anteriores. A medida de despovar a demarcação, com o fim de evitar o contrabando, tão recommendada pela directoria de Lisboa, foi sempre contraria ás ideias de Camara. Elle mesmo dizia, que viera para governar homens, e não desertos e serranias: preferia mostrar aos estrangeiros o resultado moral de sua administração intelligente

No seu tempo naturalistas e metallurgicos distinctos visitarão o districto diamantino; entre outros, João Mawe, Eschwege, Spix, Martius, Saint-Hilaire. Camara os fatigava com perguntas e não se cançava em dar-lhes todas as informações que pedião. »

O largo excerpto que ahi fica pertence á penna autorizada do Dr. Joaquim Felício (*), que no livro citado accrescenta muitos e curiosos pormenores sobre a vida intima do Camara Bithencourt e acerca de sua efficaz dedicação e

(*) *Memorias do districto diamantino.*

solicitude pelo progresso da agricultura, por systemas até então desconhecidos no paiz, e pela criação e melhoramento de varias raças de animaes, ensinando ao povo os novos processos para esse fim necessarios, não se poupando a esforços para desarraigar-lhe do espirito as velhas e condemna-das usanças, que elle com razão detestava e combatia.

O mesmo Dr. J. F. Sigaud, na mencionada biogra-phia do illustre Mineiro, recorda que foi elle quem primeiro emprehendeu no paiz a creação de uma fabrica de ferro em ponto grande, estabelecendo-a sobre o morro do Pilar (na antiga comarca do Serro Frio), « grande montanha, quasi toda uma pinha de variadas minas de ferro. A sua situa-ção na estrada do Tijuco para Villa Rica, a sua riqueza de mineral, a visinhança de grandes mattas, a abundancia das aguas correntes, e dos campos de pastos que a cercão, e a sua proximidade a um dos braços do Rio Doce determina-rão a escolha de Ferreira da Camara, e ella foi brevemente justificada pela grande abundancia de mineral, que dá 85 por cento de extracção (e neste ponto o Dr. Sigaud cita, em confirmação do seu asserto, a autoridade de Saint-Hilaire). O estabelecimento das Forjas Reaes sobre o Morro de Gas-par Soares, conhecido tambem pelo nome de Morro do Pilar, fundou-se em 1809; seis annos se passarão em trabalhos de construcção, até que em 1815 foi do Tijuco expedida uma primeira remessa de ferro trabalhado, que grangeou a Fer-reira da Camara, primeiro fundador das fabricas de ferro, uma festa publica, uma patriotica ovação. Animados pelos fructuosos ensaios que Camara obtivera, outros depois delle explorarão este mineral, colhendo grandes vantagens; mas é constante que foi elle quem primeiro lhes abriu a car-reira. »

Manoel Ferreira da Camara Bithencourt e Sá, o applau-dido naturalista que tanto honrou o proprio nome e a terra de seu berço, escreveu e publicou diversos trabalhos scien-tificos que são, como innumerous actos de sua vida adminis-trativa e politica, documentos da grande capacidade que o distinguia e glorificava, e que foi reconhecida até por muitos sabios europeus.

São de sua lavra :

— *Ensaio de descripção physica e economica da co-marca dos Ilhéos ;*

— A ... de ... ; e se ...

— ... e ... e ...

— ... de ... ; e se ...

... a ... a ... e ...
 ... a ... a ... e ...
 ... a ... a ... e ...

... a ... a ... e ...
 ... a ... a ... e ...
 ... a ... a ... e ...

... a ... a ... e ...
 ... a ... a ... e ...
 ... a ... a ... e ...

• — *Essa era a literatura brasileira.*

« Uma vida tão utilmente consagrada às sciencias, accrescentou com inteira razão e no escripto citado o Dr. Sigaud; uma carreira tão amplamente fornecida de trabalhos agricolas e metallurgicos; uma serie de annos applicados ao melhoramento da legislação patria; uma existencia toda de intelligencia e saber, eis quanto a morte terminou, com grande magoa dos Brasileiros que honravão no Dr. Camara um sabio compatriota, que por seus serviços e profundo saber fôra sempre uma das illustrações scientificas do Brazil. »

Taes e tantos preitos de justiça ao sabio Mineiro, Manoel Ferreira da Camara Bithencourt e Sá, são contribuições bastantes para o duradouro monumento de sua gloria.

1863 — Participa o delegado de policia da Formiga ao presidente da provincia, que nas margens do rio — Perdição — junto á serra da Marcella, e distante de Bambuhy cerca de 5 leguas, tinhão sido descobertos diamantes, ouro, e um metal que se suppunha ser chumbo ou estanho.

1869 — MARTIUS. — Fallece em Munich, na idade de 74 annos, o celebre e sabio naturalista bavaro Conselheiro Dr. Carlos Frederico von Martius, autor de obras importantes, entre as quaes figura a *Flora Braziliense*. Viajou pelo Brazil de 1817 a 1820, em companhia de outro naturalista distincto, Spix. Ambos visitarão demoradamente a provincia de Minas: entrando do Rio de Janeiro por S. Paulo — estiverão na Campanha, S. João d'El-Rey, Ouro Preto, Marianna, Sabará, Serro, Diamantina, Minas Novas, etc., e sahirão pela Bahia, indo até ao Amazonas. Occupavão-se especialmente: *von Martius*, de botanica, *Spix*, de zoologia; mas tratarão tambem de outros assumptos scientificos, e ambos escreverão e publicarão diversos volumes valiosos sobre o Brazil, para os quaes contribuiu o estudo da flora e da fauna mineira. Spix falleceu muito moço ainda, em 1826, e já com reputação elevada como naturalista.

O sabio Martius, que sobreviveu mais de 40 annos ao seu companheiro, mostrou-se sempre amigo sincero do Brazil, interessando-se por seu progresso social e desenvolvimento scientifico. Disso tivemos nova prova ainda ha poucos annos, lendo na *Folha* de Barbacena (n. de 19 de Outubro de 1893) uma extensa carta por elle escripta de Munich a 28 de Julho de 1868 ao illustre Mineiro Conde de Prados, a

...a situação apreço.
...na qual
...sug-
...para nós, varios
...experiencia
...transform-
...onde se
...economicas e

...merecer
...foi um sa-

...projecto fre-
...por uma
...é adapta-
...— Bello Ho-
...dispunha o
...tendo havido

14 de Dezembro

...da Capitania, man-
...Nogueira Duarte,
...base para nas mar-
...como *minas de*
...mais pro-

— É apresentado
...seguinte inte-

...Austriaco), tambem
...Minas, estudando a
...a narração de sua
...em 50 annos de ida-
...Martus, Spix, Echwe-
...excursões scientificas em
...ou mesmo frau-
...pouco estudada entre os

« O Conselho Geral da Provincia de Minas-Geraes, considerando a utilidade que pode resultar á Provincia do estabelecimento de uma Fazenda normal de criação, e não podendo esperar a verificação de um semelhante estabelecimento por empresa particular, visto a grande falta de capitaes, e as difficuldades que devem encontrar os criadores da Provincia em entreter correspondencias com diversos lugares da Europa, d'onde se faz necessario importar as diferentes especies d'animaes uteis, precisos para se melhorarem as raças dos existentes na Provincia; e attendendo outrosim a que a Fazenda Nacional da Caxoeira do Campo já pela Carta Regia de 19 de Agosto de 1819 teve uma semelhante applicação, tem resolvido, desenvolvendo a referida Carta Regia, fazer a seguinte — proposta :

Art. 1. A Fazenda Nacional da Caxoeira do Campo fica applicada para se erigir uma Fazenda normal de criação com o fim de nella criar-se, e propagar-se pela Provincia as melhores especies do gado vaccum, cavallar, e ovelhum, e todos os animaes exóticos, que possam ser uteis aos trabalhos, transportes, subsistencia ou industria Provincial.

Art. 2. A Administração desta Fazenda normal será confiada a um Director intelligente nomeado pelo Presidente em Conselho, e que terá de gratificação 5 por cento do rendimento da Fazenda.

Art. 3. Haverá tambem um Administrador, Nacional, ou Estrangeiro habil em Veterinaria proposto pelo Director, e approvedo pelo Presidente em Conselho, e terá de ordenado 600\$000 réis.

Art. 4. Ao Administrador competirá não só o governo material da Fazenda sob a inspecção do Director, mas tambem o curativo dos animaes, sendo alem disso obrigado a ensinar a todos os criadores, ou outras pessoas que se apresentem os principios da Veterinaria, o methodo de tratar os animaes exóticos, os objectos de sua nutrição, e os cruzamentos uteis.

Art. 5. Para o costeio desta Fazenda serão entregues ao Director os Escravos Nacionaes, que forem necessarios, e que mais habeis forem no trato de animaes, e serão admittidos os mais Empregados livres, que forem mister.

Art. 6. Um dos primeiros cuidados do Director será a introduccção, e criação das cabras do Thibet, e dos carneiros

merinós, e de Leicester, e dos melhores touros e vacas conhecidos; a conservação e melhoramento das raças cavallares já existentes na Fazenda, e logo que ser possa estabelecerá também dentro da Fazenda normal uma fábrica de queijos e manteiga, segundo os melhores systemas seguidos na França, na Suissa, e Hollanda, e um lavatorio para laus.

Art. 7. Serão admittidas a serem cobertas pelos garanhões, touros, e carneiros da Fazenda numero certo de vacas, e ovelhas dos creadores da Provincia mediante uma modica gratificação estabelecida annualmente pelo Presidente da Provincia, sob Proposta do Director.

Art. 8. Todos os annos em tempo certo se venderão aos criadores da Provincia os poldros, e mais criações da Fazenda, que não forem necessarios para conservação e melhoramento das raças, não se podendo vender essas criações a outras pessoas em quanto houverem criadores, que as pretendão, e que sejam por taes conhecidos, ou tragão attestados das Camaras Municipaes de como têm fazenda de criar.

Art. 9. Alem do rendimento que possa ter a Fazenda do producto das vendas das criações e gratificação pela cobrição, ficão consignados para as suas despesas 6:000\$ réis pagos pelo Thesouro da Provincia com ordem do Presidente, a quem deve ser apresentado pelo Director o Orçamento das despesas, que projectar para ser approvedo pelo Conselho do Governo.

Art. 10. O Director no fim de cada anno dará conta documentada da Receita e Despesa da Fazenda ao Presidente da Provincia, para ser por elle examinada em Conselho.

Art. 11. O Conselho Geral da Provincia no principio de cada anno de suas sessões nomerá uma Commissão composta de pessoas intelligentes de dentro, ou fôra do Conselho para examinar pessoalmente o estado da Fazenda, e apresentar ao mesmo Conselho um Rellatorio circumstanciado do estado da sua administração, das vantagens que tem tirado a Provincia, e dos melhoramentos de que for susceptivel este estabelecimento.

Art. 12. O Conselho do Governo dará as instrucções que forem precisas para a boa execução da presente Resolução.

Art. 13. Ficão revogadas as Leis e Ordens em contrario. Paço do Conselho Geral 14 de Dezembro de 1831. —
M. Soares do Couto. »

1832 — Candido José de Araujo Vianna (depois Visconde de Sapucahy), natural de Minas-Geraes e deputado por esta provincia á Assembleia Geral Legislativa, é nomeado ministro da fazenda, cargo que exerce até 2 de Junho de 1834.

1833 — O Conselho Geral da provincia dirige-se em manifesto ao povo mineiro congratulando-se com elle pela restauração da legalidade, profundamente abalada na provincia pela sedição militar de 22 de Março, e apreciando os anteriores acontecimentos politicos e a situação economica e financeira do paiz.

O manifesto, documento que dá nitidamente a feição do tempo, é o seguinte :

« O CONSELHO GERAL DA PROVINCIA DE MINAS-GERAES AOS SEUS COMPROVINCIANOS

Mineiros! Se em todos os tempos foi glorioso representar um Povo heroico, e illustrado, qual não deve ser a nobre ufania dos Membros do vosso Conselho Geral, Representantes de uma Provincia, que acaba de manifestar ao Brazil, e ao Mundo o alto gráo de sua civilização, levantando-se em massa para defender os principios de Liberdade, a Constituição, e o Throno do Joven Monarcha Brasileiro, o Sr. D. Pedro II, contra o nefando attentado commettido nesta Capital na tenebrosa noite de 22 de Março; attentado que tinha por fim fazer-vos retrogradar aos Seculos da mais crassa ignorancia, da mais brutal tyrania?

Mineiros! O vosso Conselho Geral se compraz hoje mais do que nunca com a recordação lisongeira de que, quando firmou o seu Protesto de 9 de Fevereiro de 1832, foi interprete fiel de vossos sentimentos patrioticos; exprimio o grande pensamento da Provincia; e cabendo-lhe a honra de ser Órgão de vossas ideias, reservada ficou para vós a gloria de as sustentar á custa de todos os sacrificios, e de as sellar para sempre com o vosso sangue generoso.

A illusão, e o odio fizeram acreditar aos inimigos do Nome Mineiro, que elles poderiam dispor á seu arbitrio desta grande Provincia, e ousando alçar o estandarte da rebellião nesta Capital, nesta mesma Capital, d'onde partira o primeiro grito a favor da Ordem, e da Legalidade, pretenderão assim

offender o vosso character, cobrindo-vos de ignominia, e de opprobrio. Nescios, que desconhecem, que ninguem poderá jamais offender impunemente o pundonor de um Povo livre e magnanimo.

Mineiros! Vós destruistes n'um momento os planos, que se forjão de longo tempo nos antros obscuros da perfidia, e da traição; e reunindo-vos em torno das Bandeiras da Legalidade, que havieis jurado, conseguistes fazer dissipar-se, como o fumo, a facção sediciosa, e anarchica, que enebriada no quimerico desejo de empolgar as eminencias Politicas manchara pela primeira vez o Solo abençoado da Provincia. Dai lo o desengano mais formal aos que tentarão converter-vos em cegos instrumentos para saciarem sua ambição, e sordida avareza, talvez consolidastes para sempre a tranquillidade da nossa Patria; manifestando que nunca pactuarieis com a violencia, e o crime. Mineiros! Vossa coragem só pôde ser igualada por vossa generosidade! Entregando depois da victoria os réos, que acabaveis de vencer, á espada da Lei, vós destes o exemplo mais brilhante de vosso respeito ás Instituições, que nos regem; de vossa confiança nas Authoridades. O Tribunal dos Jurados, a quem compete julgal-os, não trahirá vossos votos, e esperanças; elle porá termo á essa escandalosa impunidade, que começava a irritar vosso zelo estremado pela Justiça; zelo, que os architectos da anarchia, e da guerra civil procurão de proposito equivocar com a ignobil paixão da vingança; deslembados de que se corações Mineiros nutrissem sentimentos tão baixos, facil vos fôra satisfazer-os, quando a indignação podia desculpar excessos.

Mineiros! Apontado está o buril da Historia para marcar com caracteres indeleveis esta epoca de vossa gloria immortal: entretanto recebei de vossos Representantes, reunidos em Conselho Geral, sinceros votos de graça, que vos dirigem, como justo tributo á vossa heroica bravura, ao vosso exemplar patriotismo.

Mas, por que entre nossos Comprovincianos podem dar-se ainda illudidos, que arrastados sejam pelas suggestões, e ardileza da facção restauradora; releva levantar um pouco o véo, que cobre o cancro roedor das entranbas da Patria; e designar explicitamente o principal dos symptomas precursores do sempre Famoso Dia Nacional Sete de Abril. Mi-

neiros! Em todos os Estados o desmando nas Finanças, e a dissipação nos Fundos Publicos forão sempre origem fecunda de revoluções sangrentas. O Brazil oberado de uma vida enorme não podia existir (*sic*) excepção de regra.

Sabei, Mineiros, que os Emprestitos Brazileiros ao çambio medio de 33 e tres quartos desprezadas fracções, montão á 71 milhões, e meio, 174 mil cruzados: os juros, e amortização á 5 milhões, e meio, e 57 mil cruzados: O Emprestito Portuguez a cargo do Brazil (que desgraça! desta arte cobrio-se de vilipendio a nossa Independencia) sobe a 23 milhões 111 mil cruzados: os juros atrasados, e correntes a 9 milhões 377 mil cruzados. Sabei mais, que as Apolices da Divida fundada importão 37 milhões e meio 335 mil cruzados, amortização, e juros inclusive sobre 18 milhões para pagamento das Prezas 3 milhões 816 mil cruzados. Ainda é pouco: approximão-se a 50 milhões as Notas do Banco affiançadas pela Nação; e talvez exceda a 60 milhões o computo da moeda de cobre em circulação. Ah! como em tão curto espaço de tempo nos arrastou a tão profundo abismo a corrompida Administração transacta!

Em verdade irrita, e o Conselho Geral estremece de o publicar, que a dissipação subisse ao ponto de lançar no mercado em um só Anno (1827) além de 3 milhões 479 mil cruzados em cobre a espantosa soma de 22 milhões e meio em papel! fatal revez que subverteo as fortunas Publicas, e Particulares!

E á despeito de tropeços taes o Brazil tem podido avançar na carreira gloriosa, que encetara! A' Divina Providencia o devemos, sim á Divina Providencia, que não retirou seu Braço Omnipotente de cima de nossa Patria; posto que ainda se não dignasse de expurgal-a inteiramente dos authores de tantos males! Mineiros! Eis a origem das commoções tumultuosas, a fonte das sedições, e dessa aluvião de escritos infumantes, com que os inimigos do Brazil pretendem deslumbrar o espirito Publico, dividir-nos, e perder-nos. Se os raios do Brillhante Dia Nacional aterrarão esses cumplices das desgraças da nossa Patria, as Reformas Constitucionaes, que promettem um futuro prenhe de grandes consequencias, os horrorisão.

Perseverança pois, Mineiros, no caminho da Legalidade: assim subirá ao apogeo de gloria, que pelo Author da Na-

tureza lhe fora partilhada, a nossa bella Provincia, a nossa querida Patria. Paço do Conselho Geral em 14 de Dezembro de 1833. — *José de Souza Lima*, Presidente. *Antonio Ribeiro de Andrade*, Secretario ».

15 de Dezembro

1712 — Por carta régia deste dia é confirmado o acto do governador Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho creando Villa Rica, a 8 de Julho de 1711.

1745 — Bulla do pontifice Benedicto XIV confirmando a nomeação de D. frei Manoel da Cruz para bispo de Marianna. Foi o 1.º bispo do Maranhão e o 1.º da nova diocese marianense. (Vej. *ephemerides* de 3 de Janeiro de 1764, 15 de Outubro e 28 de Novembro de 1748).

Devesse-lhe a conclusão da antiga Matriz, hoje Sé de Marianna, o inicio da igreja de S. Francisco, e a fundação do Seminario, que teve principio em 1749. As respectivas obras foram custeadas com esmolos que os moradores da Capitania derão, diligenciadas pelo bispo, que ainda cuidou com grande zelo em crear recursos para perpetuar esse instituto, estabelecendo-lhe rendas em moradas de casas, e em dinheiro a juros, segundo o chronista J. J. Teixeira Coelho, que temos por vezes citado.

1819 — Tem esta data a provisão da real Junta do Commercio approvando os estatutos para a Sociedade de Agricultura, Commercio e Navegação do Rio Doce.

Sobre a mesma materia, ou peculiarmente acerca da navegação do Rio Doce, alem das medidas que já temos mencionadas, podem ser citados os seguintes actos: resoluções da Assembleia Geral Legislativa, sancionadas pela Regencia do Brazil nos decretos de 23 de Outubro de 1832, 17 de Setembro de 1833, e 9 de Agosto de 1836.

1871 — Decreto imperial autorizando a construcção de uma estrada de ferro economica, que partiria da Estação do Conselho, na Estrada de Ferro D. Pedro II, terminando em S. João Nepomuceno.

16 de Dezembro

1695 — Segundo Claudio Manoel da Costa (no *fundamento historico* do poema VILLA RICA), por carta régia deste dia se ordenou a Arthur de Sá e Menezes, governador e capitão-general do Rio de Janeiro (capitania a que pertencião os territorios de S. Paulo e Minas-Geraes), que « passasse aos descobrimentos das minas do Sul a executar o que se havia encarregado a Antonio Paes de Sande, praticando com os Paulistas benemeritos as mesmas honras e mercês de habitos e foros de fidalgos da casa, conteudos na real instrução, que pela secretaria de estado se expedira ao dito Sande. Depois por carta régia de 27 de Janeiro de 1697 se mandou sahir ao dito Sá com seis centos mil reis de ajuda de custo em cada anno, alem do seu soldo ».

Arthur de Sá e Menezes realizou de facto a excursão acima indicada, tendo sido o primeiro governador no periodo colonial que, de ordem régia, veio a Minas-Geraes, « examinar os riquissimos thesouros que proximamente se tinham descoberto em diversos lugares desta vastissima região », na phrase de um antigo chronista, mas a viagem, conforme as melhores indicações, realizou-se em 1700 e não em 1696 como aconteceria si fosse certa a data mencionada por Claudio Manoel da Costa. O chronista-poeta, a nosso ver, incidio aqui em anachronismo, e de que este é manifesto e incontestavel prova-nos a carta-patente do dito governador Arthur de Sá, documento registrado no Livro 10 do Registro de Ordens régias da Camara do Rio de Janeiro, e *que tem a data de 12 de Janeiro de 1697*, tendo sido a sua posse a 2 de Abril do mesmo anno. Não poderia, pois, exercer commissão de um cargo do qual só mais tarde teve nomeação e posse.

1715 — Ordem régia ao governador da Capitania, para que dê ao bispo toda ajuda e favor que lhe fôr necessario para a prisão e prompto embarque para Lisboa, do religioso carmelita descalço Frei João de S. José de Santa Thereza, apostata, que se ausentou de sua provincia (Italia), sem licença do respectivo Geral.

1755 — Em carta régia deste dia, dirigida ao governador José Antonio Freire de Andrada, communica D. José 1.º ás Camaras da Capitania « que havendo a Om-

lipo-tencia Divina avisado o Reino de Portugal em o 1.º de Novembro deste anno com um terremoto tão funesto que, em cinco minutos de tempo, arruinou os templos, os palacios, os tribunaes, as alfandegas com as mercadorias que nellas se achavão, e a maior parte dos edificios particulares de Lisboa, sepultando estes estragos, e consumindo os incendios que delles se seguirão um grande numero de pessoas de todos os estados»... E depois de muita rhetorica, *pro domo sua*, concluia o rei pedindo dinheiro, — o ouro das minas — para soccorro do povo de Lisboa e auxilio do governo na reconstrucção da cidade. E taes forão as sommas durante longos annos obtidas dos Mineiros e enviadas para Portugal que com ellas pôde o Marquez de Pombal reconstruir não só Lisboa mas todo o reino, na phrase do insigne historiador portuguez Oliveira Martins, no seu livro *O Brazil e as colonias portuguezas*.

Sobre o assumpto da carta régia de que tratamos, veja-se a *ephemeride* de 6 de Julho de 1756.

1801 — Nesta data são remetidas de Portugal officialmente, ao governador de Minas-Geraes, sementes da arvore do sandalo para ser esta cultivada na Capitania.

1808 — Morre desastradamente em Lisboa, em consequencia de queda n'uma escada, segundo varios auctores, o ex-arcebispo de Góa D. Fr. Francisco da Assumpção Brito.

Estava adiantado em annos, não constando ao certo o dia de seu nascimento, nem a localidade determinada deste, sabendo-se, entretanto, que era natural de Minas-Geraes.

D. Francisco de Assumpção e Brito pertencia á Ordem dos Eremitas calçados de Santo-Agostinho. Foi bispo de Pernambuco, eleito no reinado de D. José e confirmado em 15 de Março de 1772 pelo papa Clemente XIV. Tomou posse do bispado a 5 de Dezembro de 1773 por seu procurador, o conego Manoel Garcia Velho do Amaral. Não chegou a ir a Pernambuco por haver sido pouco depois elevado á dignidade de arcebispo de Góa. Tomando o pallio a 30 de Dezembro de 1774, residio em Góa durante o exercicio de seu elevado cargo, que renunciou no 1.º de Janeiro de 1783. Passou-se então para Lisboa e alli viveu como resignatario vinte e cinco annos, até 16 de Dezembro de 1808, quando falleceu.

1815 — Carta de lei ordenando a elevação do Estado do Brazil á dignidade, preeminencia e denominação de — Reino do Brazil.

D'então em diante tornou-se frequente no estylo official do governo régio dar o titulo de — provinc'as — ás antigas capitánias do Brazil, comquanto nenhuma disposição expressa se contenha a respeito na mencionada carta da lei.

1823 — O Governo Provisorio da provincia officia á Camara de Ouro Preto — ordenando-lhe que continue a fazer celebrar o *Te-Deum* costumado no anniversario da elevação do Brazil a reino unido a Portugal... A camara officiára anteriormente áquelle governo ponderando, mui judiciosamente, que sendo já o Brazil *imperio independente* parecia-lhe não dever continuar a celebração do referido *Te-Deum*. Teve a singularissima resposta acima indicada! (Vej. o *Livro de accordãos da Camara de Ouro Preto*, de 1809 a 1826, fls. 411 e seguintes, d'onde extractámos a presente noticia).

1831 — *Repressão da radiagem: organização do trabalho.* — Nesta data é apresentado no Conselho Geral da provincia este projecto de representação ou proposta, que, como temos feito com outros documentos antigos, reproduzimos com a orthographia do original, cujo auctor avisadamente concluiu, como abaixo se vê, com as sacramentaes palavras — *salva a redacção*:

« Sendo bem conhecido, que é a Agricultura a primeira, e mais proficua fonte da riqueza, e felicidade Nacional; e que sem ella a balança do Comercio sempre penderá contra o povo, que a despresa. Considerando, por outra parte, que esta uberrima Provincia, assim como a maior parte do Brazil, offerece por toda a sua extensão incultos, e vastissimos terrenos susceptiveis de todo o genero de cultura; e que como que anhelão braços industriosos para lhes prodigalisar seus dons; mas a sua mesma fertilidade devendo ser contada como ventura; porque fornece facilimos meios de subsistencia aos habitantes, vem, pelo contrario, a ser um dos obstaculos mais poderosos ao desenvolvimento da Industria rural. Mais de metade da população habitante d'esses vastissimos, e pingues Sertões vive em perfeita ociosidade, e inacção; por isso mesmo, que contentando-se do mais simples necessario, que quasi espontaneo, lhe offerece a pesca, e a caça; poupando-lhe a

... os faz satisfazer
 ... Algodão: poder-se-hião
 ... simplicidade de exi-
 ... costumes, e se essa fe-
 ... da Sociedade, a que
 ... esses homens podendo,
 ... e seus concidadãos se
 ... que não se prestando,
 ... mesteres da Agri-
 ... em cometer e
 ... mais insignificante
 ... : é por este meio,
 ... a seus laboriosos
 ... feminaveis vícios do
 ... quaes são geralmente
 ... sua desgraçada Posteri-

... se acha esta immorali-
 ... a vereda do vicio,
 ... além da prosti-
 ... o augmento de Popu-
 ... todos conhecem
 ...

... por temos de braços uteis,
 ... a importação d'Escre-
 ... estrangeira, infelizmente
 ... (ao alcance de todos) esta
 ... contrario; mas ainda mes-
 ... uteis estivesse na maior
 ... e fertilissimo Imperio
 ... E deveremos desprezar, e
 ... arredar a Epoca do me-

... de 1827 no Art. 5.º § 5.º impoem
 ... evitar, que hajão vadios, mas
 ... dos dos Sertões) ignorem os
 ... obter tal fim: por isso que se
 ... regulamentares para pôr em pra-
 ... importantes deveres, ou seja que
 ... tantos quantos homens serião
 ... para tão importante cargo; o facto

é que se não tem visto melhora alguma a tal respeito ; e factos experimentaes excluem toda a theoria.

E' por tudo isto ; e por muitas outras razões que se omitem que o Conselho Geral da Provincia de Minas-Geraes

REPRESENTA

Art. 1. Os Juizes de Paz farão extrahir da Lista geral de cada um dos seus respectivos Districtos uma outra Lista, que contenha todos os nomes dos individuos de um, e outro sexo de idade de 10 a 50 annos; que não sendo proprietarios, ou não vivendo de outra proficua, conhecida e licita industria, ou officio, estão sem Amo, ou se não occupão proveitosa e continuadamente.

Art. 2. Conhecido pela Lista, o numero dos individuos vadios, nos termos do Art. 1.º serão divididos em Listas de vinte homens de 18 a 50 annos, e que sejam moradores o mais proximo possivel uns dos outros, nomeando-se, pelo Juiz de Paz, ou seu Delegado um Inspector visinho, e o mais probo do Destricto da Inspecção.

Art. 3. As mulheres de 10 a 50 annos de idade moradoras no Destricto de cada uma dessas Inspecções, e assim mesmo os rapases de 10 a 17 annos serão incluídos na Lista em numero indefinido ; estando nas circumstancias do Art. 1.

Art. 4. Quando qualquer Lavrador, Criador, Negociante, ou outro individuo industrioso carecer de obreiros para os mesteres da Agricultura, Mineração, Arte, ou outra qualquer occupação util se deverá dirigir ao Juiz de Paz do Destricto, ou seus Delegados ; e qualquer delles dará uma ordem ou Mandado passado pelo Escrivão dirigido aos Inspectores para prestarem os necessarios individuos em circumstancias, aos quaes será obrigado o Amo, Patrão, ou Mestre a pagar conforme o preço corrente dos jornaes destinados aos diferentes serviços, que estiverem em costume no Paiz, ou se convençionarem, e quando o Amo, Patrão ou Mestre falte ao prompto pagamento o Juiz de Paz, ou seu Delegado o faça pagar por meios sumarissimos.

Art. 5. As mulheres, nos termos do Art. 1.º serão igualmente obrigadas sendo exigidas, para os serviços, e occupações, que são compatíveis com o seu sexo, forças, e condi-

ções, como colheitas, capinas, serviços domesticos á soldada, e outros mesteres semelhantes.

Art. 6. As moças de 10 a 18 annos de idade serão dadas á soldada, ou a certo bem fazer para casamento a casas, e familias honradas, e de boa nota onde se possão instruir nos deveres, e economia domestica, se porem depois de terem a instrucção necessaria acharem um proveitoso cazamento, segundo sua condição se poderão casar ainda que não tenham os 18 annos de idade.

Art. 7. Os moços do sexo masculino de 10 a 17 annos de idade serão dados a Mestres de diferentes officios, com obrigação por Escritura, ou Termo feito por Escrivão competente, em que os Mestres se obriguem a dal-os ensinados em certo, e determinado tempo de apprendimento, dando-lhes de comer, e o necessario, indispensavel vestuario em todo o tempo d'esse apprendimento, e quando nesse determinado tempo o Aprendiz não esteja prompto e apto a ganhar o jornal competente o Mestre será obrigado a dar-lhe obra, e pagar-lhe como a Official, até que esteja perfeitamente ensinado.

Art. 8. Os juizes de Paz, e seus Delegados terão a maior circunspecção, e cuidado em não porem demasiado numero de individuos ao apprendimento de officios, preferindo sempre destinar os mais desses, que devão aprender, aos officios de primeira necessidade como Ferreiro, Carpinteiro, Pedreiro, Tanoeiro, Alfaiate, e Çapateiro: e os menos aos officios destinados ao luxo.

Art. 9. Os moços que não forem necessarios, ou se julgarem menos aptos para os Officios serão dados por soldada aos Lavradores; Criadores, ou pessoas outras que os carecerem para criados, em cuja occupação permanecerão até os 17 annos, e ainda dahi por diante uma vez que se conservem por sua vontade.

Art. 10. Nenhum individuo nas circunstancias do Art. 1, se poderá escusar de prestar seus serviços para que for competente, e nomeado, salvo por doença, ou outro impedimento legitimo a juizo do Inspector: e o individuo, que se evadir sem motivo legitimo será punido, incorrerá nas penas que o Codigo Criminal fulmina contra os vadios incorrigiveis.

Art. 11. Os Amos, Patrões, e Mestres poderão castigar seus criados, alugados, e discipulos do mesmo modo, que po-

dem castigar seus filhos, sem de modo algum os ceviarem: debaixo da pena estabelecida no Codigo Criminal.

Art. 12. Os criados, obreiros, e apprendises que forem insubordinados, ou tentarem contra seus Amos, Patrões, ou Mestres incorrerão nas penas que o Codigo Criminal impõem á culpa que cometerem.

Art. 13. Os Amos, e Mestres são obrigados a sustentar razoavelmente seus criados, e apprendises, e a cural-os nas enfermidades; aos criados á custa de seus salarios, e aos apprendises para lh'o descontar em seus jornaes quando tiverem acabado o apprendimento: sendo, nesse tempo, os apprendises obrigados a pagar as falhas dos dias das doenças, e as que lhe forem imputaveis com tantos outros dias, quantos forão os de falha.

Art. 14. Os obreiros, que se apresentarem com a competente ferramenta propria para o serviço a que vão destinados vencerão mais vinte rs. diarios além do jornal corrente, ou estipulado.

Art. 15. Os inspectores serão tambem incumbidos a vigiarem, cada um em seu respectivo districto, sobre os Officiaes de Officios mecanicos, observando se deixão de occupar-se em seus Officios sem motivo, e neste cazo admoestal-os pela primeira vez, e cazo que o admoestado não o obedeça ou contitue a ser vadio, o Inspector o fará saber ao Juiz de Paz para o punir legalmente, ou informado de que não trabalha por falta de obra destinar tal individuo a outro serviço para que seja mais competente até que ache que fazer por seu Officio.

Art. 16. Os Juizes de Direito em cada um anno conhecerão por informação de Testemunhas, por Denuncia, ou ex-Officio das omissões, e prevaricações dos Juizes de Paz, seus Delegados, e mais empregados na execução da presente; fazendo punir os que achar culpados na forma que dispozerem as Leis que estiverem em vigor.

Art. 19. Ficão revogadas todas as Leis, e disposições em contrario. Paço do Conselho Geral de M. G. em 16 de Dezembro de 1831. Salva a redacção.—*José Ignacio do Couto Moreno.* »

Julgou-se objecto de deliberação, para entrar na ordem dos trabalhos, o projecto acima, cujas disposições ainda hoje consagrarião em substancia providencias efficacissimas para

a repressão da vadiagem e organização do trabalho entre nós, pois também ainda hoje são reaes e lamentaveis, e mais generalizados, os factos apontados no preambulo da proposta — tanto tem augmentado a ociosidade nas classes baixas da população, e com ella os vicios e crimes que soem acompanhal-a... Mas como conciliar-se isso, que é aliás um reclamo da consciencia nacional, com os *direitos do cidadão*, n'um regimen de liberdade tão ampla que pouca e bem escassa margem deixou aos *deveres*, nem comprehendidos siquer pela maioria do povo?...

Subsiste, pois, o magno e temeroso problema politico-social, como um desafio permanente ao patriotismo e á sabedoria dos legisladores brasileiros...

1852 — Obito do padre Marcos Antonio Monteiro de Barros, senador por Minas-Geraes, d'onde era natural. Foi escolhido para esse alto cargo a 22 de Janeiro de 1826, quando D. Pedro 1.º fez a organização do Senado do Imperio. Empossou-se de sua cadeira ali no dia 10 de Maio do mesmo anno.

1859 — E' expedido pelo presidente Carlos Carneiro de Campos o regulamento n. 44, para o ensino publico na provincia.

1863 — Encerra-se a Assembleia Legislativa Provincial (segunda sessão da 14.ª legislatura).

1889 — Partindo para a Capital Federal o governador do Estado, Sr. Dr. José Cesario de Faria Alvim, no intuito de conferenciar com Governo Provisorio, volta á administração mineira o Sr. Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, que de 17 a 25 do mez anterior exercera o cargo de governador interino.

1891 — Installação solemne em Ouro Preto do Tribunal de Relação do Estado de Minas-Geraes, creado pela lei de 30 de Novembro do mesmo anno. Os respectivos membros erão os Srs. desembargadores: — João Braulio Moinhos de Vilhena, Adolpho Augusto Olyntho, José Joaquim Fernandes Torres, Antonio Luiz Ferreira Tinoco, Theophilo Pereira da Silva, Caetano Augusto da Gama Cerqueira, João Emilio de Rezende Costa, Francisco de Paula Prestes Pimentel e José Antonio Saraiva Sobrinho.

Estiverão presentes ao acto o presidente do Estado, Dr. José Cesario de Faria Alvim, deputados, senadores, chefe de policia, commandantes do 31.º batalhão de infantaria de linha e dos corpos de policia do Estado, chefes das repartições publicas, magistrados de 1.ª instancia, e aposentados, advogados, medicos, sacerdotes e muitas outras pessoas gradas.

Orou o presidente do Tribunal, desembargador Braulio, saudando o presidente do Estado, que respondeu agradecendo e saudando o Tribunal da Relação.

1893 — Noticia do periodico *O Oeste*, da cidade da Formiga, affirma ter cahido neste dia, no arraial dos Arcos, daquelle municipio, uma horrivel chuva de pedras que destruiu plantações, quebrou telhados e causou outros prejuizos avultados.

Segundo affimou aquella folha pessoa competente e de verdade, cahirão pedras de mais de um decimetro de diametro em grande quantidade, quebrando as telhas, e penetrando dentro das casas, obrigando os habitantes a se occultarem debaixo das mesas e das camas, para não serem victimas do granizo.

1894 — Em sua fazenda, proxima á cidade de Tiradentes, fallece o Barão de Santa Maria (Nicoláo Netto Carneiro Leão). Era irmão do finado e illustre Marquez de Paraná, e elle proprio um cavalheiro distincto, estimavel e estimado. Tinha 67 annos de idade, mas apparentava muito menos, pela rubustez de seu organismo e pelas energias moraes que o animavão.

Não possuindo elementos para mais desenvolvida noticia sobre a vida do Barão de Santa Maria, damos em seguida o pouco que a respeito pudemos colher n'uma publicação do tempo relativa a esse distincto Mineiro:

Chamado, ainda muito joven, por seu irmão para o Rio de Janeiro, matriculou-se na Escola de Marinha, e quando, terminado o curso, foi nomeado guarda marinha, o governo o mandou praticar na marinha de guerra ingleza, na qual foi admittido e servio durante dez annos, com tanta distincção, que, ao retirar-se para o Brazil em 1852, o governo inglez o mandou elogiar e recommendar ao do Brazil, como official de muitas esperanças.

Chegado, porem, ao Rio de Janeiro, já 2.º tenente, tomou a deliberação de abandonar a carreira, que tão brilhantemente encetára; dirigio por algum tempo a *Companhia Brasileira de Paquetes a Vapor*, e, em seguida, casando-se na familia Breves, fez-se fazendeiro no municipio de Pirahy.

Entretanto, seu ideal não era a pesada lavoura do café em provincia estranha, mas a volta ao seu querido torrão natal, do qual não podia esquecer-se para acabar seus dias, respirando as brisas dos nossos campos e gosando a serenidade da vida bucolica, em escala que não o obrigasse ás fadigas e constantes preocupações de que aquella outra o cumulava.

E o conseqüo e realisou em pittoresca e amena situação, que adquirira proxima á cidade de Tiradentes; mas infelizmente, como que só para realisar o seu sonho dourado, o desejado regresso á patria querida, pois que bem curto foi o periodo desse goso.

Teve o estimado e respeitavel Barão de Santa Maria a apreciavel fortuna de fazer amigos dedicados em todos quantos o tratavão de perto, taes erão as suas qualidades de verdadeiro *gentleman* e do mais apurado cavalheirismo mineiro.

Em seus ultimos dias cercou-o, como sempre, o amor entranhado que lhe votavão os filhos, os quaes, vindos de grandes distancias, correrão todos para junto de seu leito, logo que tiverão noticia da aggravação da molestia de seu venerando pai; e não o deixarão mais, até que a lei fatal da natureza veio separal-os para sempre.

17 de Dezembro

1722 — *Regimento dos capitães do matto*. — E' desta data o regimento dos capitães do matto instituido na Capitania Mineira, sendo governador D. Lourenço de Almeida, de conformidade com a ordem régia de 12 de Janeiro de 1719. Foi o alvitre suggerido, em parte pelo famoso levante occorrido em Pernambuco e que lá originou a celebre *republica d's Palmares*, e em parte, e mais impulsivamente, por numerosos attentados parciaes e planos de conspiração dos negros de Minas-Geraes, attentados e planos cuja causa principal era a propria barbaridade de seus senhores. Acabru-

nhados de excessivos e penosos trabalhos, mal alimentados, pessimamente vestidos e abrigados, erão ainda, não raro, des-humanamente castigados, ainda que leves fossem suas faltas.

D'ahi a desesperação dos infelizes e suas tentativas, repetidas mas sempre mallogradas, por mal combinadas ou por traição, de uma vingança collectiva contra os brancos. Em 1719, sob o governo do Conde de Assumar, o plano urdido para o levante abrangia vasta zona da Capitania, devendo a sublevação irromper simultaneamente, n'uma quinta feira santa, no Rio das Mortes, no Forquim, em Ouro Branco, em Ouro Preto, em S. Bartholomeu e ainda em outros pontos. Mallograda por delação, bem se pode calcular a crueza dos castigos infligidos aos escravos, para quem, falhando o recurso da sublevação em massa, só havia um horrivel dilemma, si não se submettessem humildes e resignados, fossem quaes fossem as barbaridades que de continuo os flagellavão: ou a morte pelo suicidio, a que não poucos se lançavão, ou a fuga para as florestas, em paragens remotas, affrontando a fome e as feras, recurso quasi tão extremo e funesto como o do suicidio. Muitos preferirão este meio para escapar aos tormentos quotidianos de sua existencia indizivelmente desgraçada e sombria. D'ahi o augmento dos *quilombos* nas diversas comarcas das Minas e seu povoamento crescente; d'ahi tambem novas medidas para contel-os no jugo do trabalho e do açoite.

Uma dellas foi a característica instituição dos capitães do matto na Capitania, sendo ordenado nesta data o respectivo regimento. Segundo este, terião os *capitães do matto* quatro oitavas de ouro por negro ou mulato escravo apprehendido dentro de uma legoa em redor da villa, arraial ou fazenda, em que residisse o capitão-mór, sargento ou capitão do matto. Pelos apprehendidos a mais de uma legoa de distancia até dois dias de jornada, seria de oito oitavas o premio por cabeça; de dois a quatro dias de jornada, doze oitavas por cabeça: de quatro a oito dias, dezeseis oitavas; e de vinte e cinco oitavas de ouro si fosse maior a distancia. Encontrando o capitão do matto mais de quatro negros n'um *quilombo*, com suas choças, vasos para socar o arroz e meios para ali se sustentarem, o premio por cabeça se elevava a vinte oitavas de ouro, tal o empenho que havia na destruição desses refugios ou valbacutos de escravos. Apprehendidos estes e met-

tidos na cadeia (mais commummente em troncos, por serem na época bem poucas as cadeias), erão avisados os senhores para virem pagar o premio.

«Este premio, observa R. Southey (*Historia do Brazil*), provocava naturalmente nova especie de trafico de roubo de escravos, para evitar o qual era prohibido aos capitães do matto sahirem do seu districto atraz de negros sem ordem especial do governador. Por causa do damno, confusão e desordens que d'ellas resultavão, annularão-se as patentes geraes que alguns possuíão, devendo o governador ser avisado si algum destes capitães do matto prendia negros que não erão fugidos. Tinhão elles inventado outra especie de velhacaria, que era deter os negros, aproveitando-lhes os serviços, pelo que, não sendo o negro apresentado dentro de quinze dias depois de sua apprehensão, não só perdia o capitão do matto o premio, mas ainda havia de pagar ao dono o jornal do preto desde o dia da captura. Alguns bargantes desta profissão, para se tornarem mais commoda a cousa, costumavão em lugar de correr atraz dos negros fugitivos, pagar a escravos que fugissem e viessem ter com elles. Esta fraude só poderia ser commettida contra os senhores mais humanos. Para prevenil-a não devião os magistrados deixar os capitães do matto residir muito tempo em qualquer villa ou arraial, mas obrigar-os a rondar as florestas em cumprimento dos seus deveres. Si encontravão algum *capitão mór das entradas*, devião obedecer-lhe, mas os seus lucros continuavão a pertencer-lhes. E como estes homens se havião comportado com grande crueldade ao descobrirem algum *quilombo*, forão por isso reprehendidos, ficando só em caso de resistencia autorizados a exercer o que assaz curiosamente se chamava — direito natural de defesa, e si de outra fôrma procedessem responderião por isso. Esta recommendação de brandura não era natural que fosse tão efficaç como o estimulo do interesse; o premio por cabeça de negro morto em ataque contra um *quilombo* era de seis oitavas, emquanto que pelos apanhados vivos se pagavão vinte; comtudo prevalecia por vezes a ferocidade destes capitães sobre o seu amor do ganho.»

E por todo o exposto, com rasão observa ainda o citado historiador que o proprio «regimento» dos *capitães do matto* mostra terem sido elles quasi tão perigosos como os mesmos salteadores que tinhão por dever perseguir.

1812 — Começa a funcionar a fabrica de ferro do Prata, em Congonhas do Campo, cuja construcção fôra encetada em Novembro do anno precedente, sob a direcção do Barão de Eschwege, tendo ficado inteiramente concluida em Junho de 1813. Compunha-se a fabrica de quatro fôrnos, construidos segundo o systema sueco.

Augusto de Saint-Hilaire, que visitou e examinou a fabrica de ferro de Congonhas do Campo, escreveu sobre ella interessante apreciação, no 1.º vol. da 2.ª parte de suas *Viagens em Minas-Geraes*, obra preciosissima que será sempre lida com prazer e utilidade.

1831 — No Conselho Geral da Provincia é apresentada a seguinte proposta :

« O Conselho Geral da Provincia de Minas-Geraes considerando as difficuldades, e embaraços que experimentão os habitantes desta Provincia de recorrerem á Rellação da Provincia do Rio de Janeiro para o proseguimento das suas Causas: considerando que em uma Epocha em que a Assembléa Geral tem já iniciado reformas á Constituição do Imperio, com o intuito de dar mais amplas attribuições aos Poderes Legislativo, e Executivo das Provincias, é absurdo que se conserve esta na dependencia de recorrer á Rellação do Rio de Janeiro para abi se sentenciarem em segunda instancia suas Causas Civeis, e Crimes, resolve a seguinte — proposta :

Art. 1. Haverá na Cidade de Ouro-preto uma Rellação composta de um Presidente ou Chancellor, e nove Dezembargadores, a qual terá por Destricto todo o territorio da Provincia.

Art. 2. O Presidente ou Chancellor terá de Ordenado 2:400U rs.; e os Dezembargadores 2:000U sem mais propinas ou emolumentos.

Art. 3. Esta Relação em quanto se não der novo Regimento ás Rellações do Imperio governar-se-ha pelo Regimento dado no Alvará de 13 de Maio de 1812 á Rellação do Maranhão no que não tiver sido revogado pelas Leis ulteriores.

Art. 4. Os Emolumentos do Chancellor, e Dezembargadores serão recolhidos aos Cofres da Fazenda Publica.

Art. 5. Ficção revogadas as Leis, e Ordens em contrario.

Paço do Conselho Geral 17 de Dezembro de 1831. — *M. S. do Couto.* — *J. P. de Carvalho.* — *A. J. R. Bhering.* — *G. F. de Andru da.* — *F. de Assis de A. Coutinho.*»

1831 — COLONISAÇÃO EM MINAS-GERAES. — Neste mesmo dia, foi tambem apresentado no dito Conselho Geral o seguinte parecer, com o projecto de proposta abaixo (textual):

« A Commissão encarregada de formar Projectos de Propostas, ou Representações sobre os diversos pontos indicados na Falla da Presidencia, persuadida que do augmento de População nesta vasta Provincia de Minas-Geraes depende o seu engrandecimento, e prosperidade no mais rapido desenvolvimento da Industria em todos os ramos da riqueza publica, a par do desaparecimento dos muitos, e até agora invenciveis obstaculos, que tem empecido os mais uteis Estabelecimentos projectados, quaes a navegação do Rio Doce, a cultura dos Sertões do mesmo, e consequentemente a mais prompta Civilisação dos Indigenas Selvagens, que os habitão: E não occorrendo outros alguns meios, de accellerar esse tão desejado, como necessario augmento de População, que não sejam o de se promover a emigração para esta Provincia de Estrangeiros uteis, e laboriosos, que entre nós venhão fixar residencia, e empregar seus fundos, e facultades intellectuaes, ja na Agricultura, ja na Mineração, e ja finalmente na exploração dos muitos, e variados productos, com que a Natureza com mão larga se esmerou em brindar este Solo abençoado: offerece o seguinte — *Projecio de Proposta:*

O Conselho Geral da Provincia de Minas-Geraes, convencido de que um dos maiores obstaculos que presentemente empecem o desenvolvimento da Industria Rural, e Fabril na dita Provincia, é a falta de População, tem resolvido levar aos Poderes Legislativo, e Executivo a seguinte proposta:

Art. 1. A emigração de Collonos Estrangeiros, que se proponhão estabelecer residencia na Provincia de Minas-Geraes, e nella empregar-se na Agricultura, Mineração, e qualquer outro ramo de Industria, será promovido pelo Governo por todos os meios possiveis, angariando-os sob a seguran-

ça das garantias, que a Constituição offerece, e das vantagens por este Projecto concedidas.

Art. 2. A todo o Colono, que se vier estabelecer na Provincia de Minas-Geraes, fica garantida a concessão de terrenos para sua cultura, na proporção seguinte.

§. 1. Ao Colono, cuja Familia constar de 12 pessoas para cima conceder-se-ha uma Sismaria de terras.

§. 2. Igual concessão terá o que mostrar possuir em dinheiro, ou bens applicaveis á Agricultura, ou outro ramo de Industria, a quantia de 4:000U000 rs., duplicando-se-lhe, ou diminuindo-se-lhe a concessão, conforme a regra estabelecida.

§. 3. O Colono que se estabelecer nos Sertões habitados pelos Indigenas Selvagens, terá a mesma concessão de terras estabelecida nos §§. 1. e 2.; e além disso gosarão da isenção de Dizimos e quaesquer outros Impostos, que provenhão do terreno agriculturado, ou minerado, por espaço de dez annos contados da data de sua posse em diante. Os Titulos de Sesmarias serão pelo Governo dados gratuitamente.

Art. 3. O Governo fica authorisado a conceder Sesmarias, meias Sesmarias, e quartos de Sesmarias, aos que as requererem na forma das Leis existentes, não só nos Sertões do Rio Doce, como em toda a Provincia de Minas-Geraes, achando-se devolutos os terrenos pedidos.

Art. 4. Considerão-se devolutos aquelles terrenos, que sendo concedidos ainda por titulos legitimos, não se acharem cultivados por espaço de mais de um anno, salvo se os possuidores passarem a cultiva-los, para o que serão notificados assignando-se-lhes prazos rasoaveis para o fazerem.

Art. 5. O governo expedirá as convenientes Instrucções relativamente á Colonisação Estrangeira, a fim de que se previna qualquer abuso. Dará a cada Familia as competentes Guias, e fará celebrar os Contractos que convierem, dando de tudo conta ao Conselho Geral. Salla do Conselho Geral em 17 de Dezembro de 1831. *F. de Assis de A. Coutinho.*
— *M. S. do Couto.* — *G. F. de Andrada.* »

1831 — EDUCAÇÃO DOS INDIOS NA PROVINCIA. — Ainda neste dia, forão presentes ao referido Conselho Geral os seguintes parecer e projecto de proposta que, — si revelão

ingenuidade legislativa em alto gráo, mostram não menor intensidade de bons desejos e intuitos patrióticos em seus auctores .

« Sendo um dos meios mais proficuos de se promover o augmento da População util nesta vastissima Provincia de Minas-Geraes o cuidar-se da educação da Mocidade Indianna por meios mais directos, e positivos, do que os até agora empregados, pelos quaes apenas se tem podido conseguir a diminuição da fereza das diversas Nações barbaras, que habitão as matas, e que civilisadas podião contribuir grandemente para a prosperidade da Provincia; tendo a experiencia mostrado, que os Indios adultos não facilmente perdem seus costumes, pois ainda mesmo quando aldeados, e tratados com a maior filantropia, (como constantemente praticou o muito habil Director Mr. Marliere, e continua a praticar o actual), elles de tempos em tempos voltão para as matas, onde exercitão suas correrias, em presença dos filhos, os quaes creados com tão venenoso leite, se apresentam feis modellos de seus Pais, como bem o prova a experiencia de tantos annos em que o Governo tem cuidado do seu aldeamento, e Civilisação, sem que até o presente se tenham colhido fructos correspondentes aos continuados sacrificios da Fazenda Publica, pois que por acaso se encontra um ou outro com tal, ou qual Civilisação, e mais identificado com nosco; por tão ponderozas rasões, a Comissão encarregada de apresentar Projectos de Propostas, e Representações sobre os pontos da Falla da Presidencia, offerece a seguinte —

Proposta:

O Conselho Geral da Provincia de Minas-Geraes, considerando as vantagens, que á mesma podem provir de se empregarem meios mais positivos para a Civilisação dos Indigenas que formando presentemente uma Classe heterogenea, e onerosa á Sociedade, pode se tornar util e proveitosa: resolveo elevar aos Poderes Legislativo, e Executivo conjunctamente o seguinte

Art. 1. Haverá na Provincia de Minas-Geraes um Collegio de educação positivamente destinado á instrucção da Mocidade Indianna, e collocado no lugar, que ao Presidente em Conselho parecer mais apropriado; com a devida separação na Casa para Meninos, e Meninas.

Art. 2. Neste Collegio ensinar-se-hão os Dogmas da Religião Christã, os principios de educação civil, e moral — as primeiras Letras, e principios de Arithmetica—a Gramatica Brasileira.

Art. 3. O Collegio será composto de um Inspector, que vigie, não só sobre a economia domestica, como sobre os outros Empregados — de um Sacerdote virtuoso, filantropico, e apto para plantar nos corações juvenis o germen das virtudes Religiosas — de um Mestre habil para o ensino das primeiras Letras, Arithmetica, e Gramatica Brasileira — e de uma Mestra para o ensino das Meninas — com os Ordenados que lhes forem marcados.

Haverão alem disso os mais Empregados indispensaveis, e que nos Estatutos forem ordenados.

Art. 4. Logo que qualquer Indio tocar a idade de 5 annos, pode ser recolhido ao Collegio, e nelle conservado, segundo os Estatutos, por que se regular, até que tenha recebido o grau de instrucção conveniente.

Ao Director Geral dos Indios cumpre a execução deste artigo, fazendo a remessa dos Indios ao Inspector do Collegio, com declaração de seus nomes, idades, Nações, nomes de seus Pais, e mais circumstancias, afim de que se registem no Livro da Matricula do Collegio.

Art. 5. No Collegio serão tambem admittidos os Indios maiores de 7 annos, e mesmo os adultos, que forem susceptiveis de instrucção; bem como os Meninos, e Meninas Brasileiras, que se queirão instruir, nas horas proprias da lição, não tendo residencia dentro do Collegio.

Art. 6. No interior do Collegio haverá uma Capella convenientemente paramentada onde o Capellão celebre os Officios Divinos, e instrua a Mocidade nos principios da Religião do Estado.

Art. 7. O Presidente em Conselho formará os Estatutos por que se deva reger o Collegio Indiano, que serão submettidos ao Conselho Geral.

Art. 8. As despesas precisas para a construcção do Collegio, pagamento de seus Empregados, sustento, e vestuario dos Indios, serão feitas pela Fazenda Publica, podendo se applicar para elle algum Edificio pertencente á Nação se

o houver. Salla do Conselho Geral 17 de Dezembro de 1831. *G. F. de Andrada. — M. S. do Couto. — F. de Assis de A. Coutinho. — J. P. de Carvalho. »*

1840 — Pelo Pontifice Gregorio XVI é preconisado D. Carlos Pereira Freire de Moura, bispo de Marianna, 7.º na ordem da successão nessa diocese.

Não chegou a tomar posse nem a ser sagrado, por haver fallecido antes disso. Foi sepultado nas catacumbas da Ordem do Carmo, em S. João d'El-Rey.

1842 — O jury de Ouro Preto julga e absolve o Dr. Joaquim Antão Fernandes Leão, um dos chefes revolucionarios de Minas no movimento desse anno. Foi o primeiro dos rebeldes julgados na provincia por tal motivo. Poucos annos depois o Dr. Antão fei ministro d'Estado, tornando a selo em 1868, e depois senador do Imperio.

1843 — O naturalista e viajante francez F. de Castelnau, com os seus companheiros, parte de Ouro Preto, aonde chegára quinze dias antes. Percorreu e examinou detidamente a cidade, os seus arredores e localidades visinhas, como Marianna e Cachoeira do Campo, continuando neste dia a sua viagem para Goyaz, com escala por Sabará, Pitanguy e povoações intermedias, e os estabelecimentos de mineração aurifera da Catta Branca e do Morro Velho.

Em 1850, publicou Castelman a historia de sua viagem (6 vols. in 8.º), sob o titulo: — *EXPEDITION DANS LES PARTIES CENTRALES DE L'AME'RIQUE DU SUD (de Rio de Janeiro à Lima e de Lima ao Pará), executée par ordre du gouvernement francais pendant les années 1843 a 1847, sou la direction de Francis de Castelnau.*

Metade da obra é consagrada ao Brazil, e quasi todo o 1.º volume a Minas-Geraes. Sem deixar de ter interesse, no ponto de vista scientifico e ainda como documento historico e estudo de costumes, nos parece que sob todos esses aspectos fica muito aquem dos livros do seu predecessor e compatriota, Augusto de Saint-Hilaire, cujos escriptos têm tambem para nós outra face agradavel: a da sympathia e sincera indulgencia com que o auctor referio-se aos Brasileiros e ás cousas do Brazil. Castelnau nem sempre nos trata assim: é mais severo e mais duro, ás vezes até grosseiro, nos seus juizos e palavras, talvez mesmo por não ter a capacidade

scientificamente de Saint-Hilaire, pois em regra a indulgencia, como é sabido, está na razão directa do merito real.

1844 — O Dr. Quintiliano José da Silva, vice-presidente da provincia, entra em exercicio, continuando na administração, naquelle character, até 1 de Outubro de 1845, e dessa data em diante, como presidente effectivo, até 29 de Dezembro de 1847.

1898 — Promulgação, pelo Congresso Mineiro, reunido em Barbacena em sessão extraordinaria, da lei n. 3, adicional á Constituição do Estado, determinando a mudança da Capital de Minas-Geraes para a localidade — Bello Horizonte, no prazo maximo de quatro annos.

Eis a integra da mesma lei :

« Nós, os representantes do povo mineiro, em Congresso Legislativo, decretamos e promulgamos a seguinte lei :

Art. 1.º Fica designado o Bello Horizonte para ahi se construir a capital do Estado.

Art. 2.º Fica o governo autorizado :

1.º A mandar organizar o plano definitivo da nova cidade sob as seguintes bases:

a) divisão do terreno em lotes destinados a edificações urbanas, a quintas ou chacaras, com determinação dos preços de cada categoria, attendendo á sua collocação, proximidade do centro da cidade e outras condições que possam influir no respectivo valor ;

b) determinação dos terrenos que devem ser reservados para edificios publicos do Estado, ou da União e municipalidade, praças, jardins, passeios publicos, mercados, estações de estradas de ferro e tramways, casas de caridade, hospitaes, templos e cemiterios ;

2.º A proceder á desapropriação dos terrenos particulares, comprehendidos na planta que fôr approvada ;

3.º A estabelecer em regulamento os planos, condições hygienicas e architectonicas que devem presidir ás edificações, assim como tempo e modo das concessões ;

4.º A mandar proceder a orçamento dos edificios publicos necessarios, que serão feitos por administração ou mediante concorrência publica, conforme julgar mais conveniente aos interesses do Estado ;

5.º A conceder a particulares ou empresas favores para serviço de iluminação, abastecimento d'água, exgottos e viação urbana, sujeitando-os á approvação do Congresso, ou a realisar esse serviço por administração;

6.º A estipular, nas concessões que fizer, condições para promover construcções de casas destinadas aos empregados publicos de que trata o n. 7 do art. 2.º, de modo a facilitar-lhes o pagamento em prestações que poderão ser deduzidas de seus vencimentos si o requererem.

Igualmente promoverá a construcção de casas em condições hygienicas e de aluguel barato para operarios.

7.º A conceder a titulo gratuito, aos actuaes funcionarios estaduaes que por lei têm residencia obrigatoria na capital, e que o requererem, um lote de terreno para construcção de casa ou chacara, antes de serem postos em hasta publica, assim como transporte e ajuda de custo;

8.º A conceder a titulo gratuito, a cada um dos actuaes proprietarios de casas em Ouro Preto, situadas no perimetro estabelecido para cobrança do imposto predial no exercicio de 1890, um lote de terreno para edificação.

Art. 3.º As concessões de lotes gratuitos, que não poderão ser contiguos, terão a clausula de fazerem os concessionarios as edificações dentro de dois annos depois da approvação da planta da cidade, sob pena de caducidade da concessão.

Parapho unico. Essas concessões só poderão ser pedidas, no prazo de trinta dias depois de approvada a planta pelo governo, que fará a designação do lote.

Art. 4.º E' licito aos concessionarios de lotes gratuitos cedel-os sob as mesmas condições com que os possuem.

Art. 5.º Para occorrer ás despesas com a execução desta lei, fica aberto ao governo desde já um credito de cinco mil contos de réis, podendo lançar mão dos saldos da receita ou fazer as operações de credito necessarias, não excedendo o juro de 6 % ao anno.

Não sendo sufficiente esse credito, o Presidente do Estado solicitará do Congresso as providencias que julgar necessarias.

Art. 6.º Fica determinado o prazo maximo de (4) quatro annos para definitiva transferencia do governo para a nova capital, podendo, porém, o Presidente do Estado transferir

provisoriamente, desde já, a sede do governo, para qualquer ponto do Estado, si o interesse publico o exigir.

Art. 7.º São declaradas sem effeito algum quaesquer concessões de terras ou preferencias estipuladas para edificações, feitas até esta data, que tenham relação com a construcção da nova capital.

Art. 8.º A direcção economica e administrativa da capital do Estado denominada — MINAS — ficará a cargo do Presidente do Estado, enquanto o Congresso não deliberar a respeito nos termos da Constituição.

Art. 9.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Mandamos, portanto, a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a executem e fação executar e observar fielmente como nella se contém.

Publique-se e cumpra-se em todo o territorio do Estado de Minas-Geraes.

Paço do Congresso Legislativo do Estado de Minas-Geraes, em Barbacena, aos 17 de Dezembro de 1893. — CHRISPIM JACQUES BIAS FORTES. — MANOEL TEIXEIRA DA COSTA. — JOÃO GOMES REBELLO HORTA.»

1895 — Inaugura-se na Estrada de Ferro Sapucahy a estação Francisco Sá, entre Borda da Matta e Ouro Fino, sendo o acto muito festejado pela população local e moradores da circumvisinhança.

18 de Dezembro

1771 — Ordem régia ao governador da Capitania para que preste auxilio ao bispo a fim de effectuar-se a collação e posse do conego por elle nomeado, e por sua magestade confirmado, Amaro Gomes de Oliveira, por terem alguns conegos da Sé de Marianna se opposto a que elle exerça aquelle lugar; e determina mais ao governador « que extermine para fóra do bispado aos que se atreverem a desobedecer ao dito prelado ».

1773 — D. Bartholomeu Manoel Mendes dos Reis, 3.º bispo de Marianna, para ali transferido do bispado de Macáo, toma posse da diocese por seu procurador, o Rev. Dr. Fran-
E. M.—IV.—24

cisco Xavier da Rua. Não veio nunca ao seu novo bispado, como já notámos em outro lugar.

1827 — Posse do presidente Dr. João José Lopes Mendes Ribeiro, que administra a provincia até 22 de Abril de 1830, com interrupções: 1.º—de 18 de Abril a 13 de Outubro de 1828;— e a 2.º—de 19 de Abril a 3 de Outubro de 1829, nas quaes foi substituido no governo pelo vice-presidente conego Dr. Francisco Pereira de Santa Apollonia.

1833 — Nova proposta do Conselho Geral da provincia aos poderes geraes do Imperio, precedida de judiciosos fundamentos, para a criação de um Tribunal de Relação com séde na Capital da provincia e tendo esta por districto. Contém diversos artigos attinentes á organização do tribunal e deveres de seus membros. O 3.º dispõe: « Estes juizes usarão de vestidos pretos e de chapéo armado quando forem á Relação.» (Veja. o periodico *O Universal* de 28 de Dezembro de 1833.)

Só 40 annos mais tarde foi attendida aquella aspiração, com a execução dos decretos imperiaes ns. 2342 e 5436, de 6 de Agosto e 5 de Novembro de 1873, em virtude dos quaes installou-se a Relação de Ouro Preto.

1865 — O Dr. Joaquim Saldanha Marinho entra em exercicio do cargo de presidente da provincia. Sua administração, interrompida de 24 de Março a 2 de Novembro de 1866 (servindo em seu lugar o vice-presidente conego Joaquim José de Sant'Anna), terminou a 28 de Junho de 1867.

1880 — Encerra-se a primeira sessão da 23.ª legislatura da Assembleia Provincial.

1880 — Lei mineira n. 2715. — Orça a receita e fixa a despesa da provincia para o anno financeiro de 1881 — 1882: — a receita em 2.705:650\$000, e a despesa na quantia de 2.708:930\$050

1880 — Lei mineira n. 2727. — Determina que as sessões da Assembleia Legislativa Provincial comecem no 1.º de Agosto de cada anno.

1880 — Lei mineira n. 2741. — Autoriza o governo a subvencionar, com 60\$000 mensaes cada um, a dois estudantes, filhos da provincia, que se matricularem na Escola de minas de Ouro Preto e provarem indigencia, aptidão e applicação, preferindo sempre o alumno do anno superior.

1830 — Lei mineira n. 2746. — Autoriza o governo a despende até a quantia de 10:000\$000 em auxilio ás bibliothecas publicas que forem creadas pelas municipalidades da provincia, e estabelece certas regras para o respectivo serviço.

1830 — Lei mineira n. 2751. — Autoriza o governo a auxiliar com a quantia de 1:000\$000 ao paroch (sic) que acceitar a vigararia da freguezia de Cuieté, termo da Itabira.

1830 — Lei mineira n. 2754. — Concede a subvenção de 5:000\$000 annuaes, durante cinco annos, para a navegação a vapor do Rio Grande, entre a barra do Rio Vermelho (Lavras) e a Cachoeira da Bocaina (Piumhy).

19 de Dezembro

1725 — Ordem régia ao governador da Capitania para que « nas funcções publicas conserve o secretario do governo na posse em que estava de ter assento junto ao tenente do Mestre de Campo General, em razão da graduação do seu emprego, precedendo ao ajudante ou outro qualquer official de milicia. »

Até em cousas deste jaez intervinha na Capitania a vontade soberana do governo de Lisboa !

1801 — *Ordem do Real Erario para exploração nos rios Abaeté e Indayá, d'onde recebera nesta data cinco oitavas e quarenta e dois grãos e meio de diamantes ali extrahidos.* — « D. Rodrigo de Souza Coutinho, do Conselho de Estado, Presidente do Real Erario e nelle Lugar Tenente Immediato á Real Pessoa do Principe Regente Nosse Senhor : Faço saber á Junta da Administração da Real Fazenda da Capitania de Minas-Geraes, que pela sua conta de vinte de Dezembro do anno proximo passado se fica sciente do resultado, que houve no descoberto, a que mandou proceder o Governador da mesma Capitania das preciozidades denunciadas por Izidoro de Amorim Pereira nos certoens dos Rios Abaethé, e Andayá; e se lhe participa terem-se recebido as cinco oitavas, e quarenta e dous graons, e meio dos Diamantes,

que se extrahirão nos ditos Rios, remetidos pela Junta da Fazenda da Capitania do Rio de Janeiro e ao dito respectivo se lhe ordena, que mostrando a experiencia, que da continuação destes descobertos se poderá tirar utilidade, que interesse a Real Fazenda, haja de promover a sua exploração com toda a actividade, e economia; assim como pelo contrario, si ella não corresponder aos fins premeditados, a fará suspender, dando conta de tudo por este Real Erario. — Joaquim Bartholomeu de Seixas a fes em Lisboa aos dezanoze de Dezembro de mil oito centos e hum. — Luiz Joze de Brito Contador Geral do Territorio da Relação do Rio de Janeiro, Africa Oriental, e Azia Portugueza a fes escrever. — *D. Rodrigo de Souza Coutinho.*»

1835 — Posse do presidente da provincia, Dr. Manoel Dias de Toledo, cuja administração termina a 19 de Abril de 1836.

1836 — Aviso do governo imperial ao presidente da provincia recommendando-lhe todo o cuidado com as nitreiras existentes em Minas-Geraes, cujos productos são necessarios ao fabrico da polvora.

1854 — Morre na cidade da Campanha o sargento-mór João Rodrigues de Macedo, nascido em 1785 em Portugal (freguezia de Barcellinhos, arcebispado de Braga). Desde moço fixou residencia na Campanha, onde constituiu familia e dedicou-se ao commercio. Homem laborioso, honrado e de character singelo e leal, assignalou-se especialmente por sua fé religiosa e genio philantropico e fervorosamente caridoso, despendendo em esmolas e outros actos de beneficencia grande parte das recursos que lhe proporcionava o trabalho.

Em artigo editorial, a *Nova Provincia*, periodico da Campanha (numero de 23 de Dezembro de 1854), rendendo merecidas homenagens á memoria do virtuoso e benemerito major João Rodrigues de Macedo, observa : « A classe pobre encontrou sempre nelle o mais constante bemfeitor, e com ella despendeu durante o tempo que viveu nesta cidade em esmolas, concessões e outros actos de beneficencia, cerca de cem contos de reis. »

Por sua vez, em identico tributo de justiça ao nome veneravel do major João Rodrigues de Macedo, accrescentou Bernardo Saturnino da Veiga no seu *Almanak Sul-Mineiro*

de 1874: « Elle era a caridade que conforta, mata a fome e allivia os soffrimentos do pobre e do enfermo: o homem religioso que não reparava os estragos da casa em que residia, e que despendia grandes sommas nas obras que se fazião no templo de Deus. Modesto em extremo, mais que simples em seu trajar, as proprias roupas com que se vestia mostravão a singeleza de sua alma. Muitas vezes nós o vimos, a qualquer hora do dia, abandonar os interesses de sua vida commercial e o repouso que sua idade reclamava, para ir, e por longas horas, presidir concertos e obras que mandava fazer na egreja matriz, sem procurar extranho auxilio; e quando de volta encontrava em casa a pobreza, que nunca o deixava, espalhava por ella avultadas esmolas. . . . »

1865 — Lei mineira deste dia eleva á categoria de cidade a villa de S. Domingos do Araxá.

1865 — São transferidas as sédes parochiaes: de Dóres do Turvo para a Conceição; do Dezemboque para o Espirito Santo da Forquilha; e de S. Miguel para o Salto Grande. (Lei mineira n.º 1262).

1869 — Morre em Ouro Preto o major Luiz Maria da Silva Pinto. Tinha cerca de noventa annos de idade, havendo prestado numerosos e relevantissimos serviços á administração publica de Minas-Geraes desde a ultima phase do governo colonial e durante meio seculo.

Era homem muito intelligente, extraordinariamente trabalhador e dotado de espirito de organização e de pesquisa, que dedicou aos interesses mineiros, quer como funcionario, quer como cidadão. N'aquelle character, e por longo tempo, foi secretario do governo mineiro, deixando nos archivos provinciaes traços de seus labores uteis e de seus esclarecidos esforços no desempenho de numerosos serviços em commissões de que teve incumbencia, ou a que espontaneamente se consagrava, como seião os seus pacientes estudos e calculos estatisticos sobre a população de Minas.

Tambem durante muitos annos, o major Luiz Maria da Silva Pinto possuio e dirigio officinas typographicas em Ouro Preto, editando nellas muitos livros, alguns bem volumosos, e em tempos difficeis para a imprensa no interior do paiz. Entre os alludidos livros figura um diccionario portuguez, de

sua propria composição, ao qual deu o titulo de *Diccionario da lingua brazílica* e cujos exemplares são hoje rarissimos.

Não sabemos ao certo o lugar e tempo do nascimento deste distincto cidadão: debalde procurámos indicação segura a esse respeito e ainda sobre outros factos de sua vida, que foi util e como tal digna de ser lembrada.

Ao pouco que deixamos referido, e que resulta de nossos apontamentos em leitura de antigas publicações e de velhos manuscritos, só podemos acrescentar aqui ter o major Luiz Maria da Silva Pinto merecido a distincção de fazer parte, como socio correspondente, do Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

1874 — Uma lei mineira desta data crêa o municipio de Pouso Alto, elevando á categoria de villa a freguezia desse nome, desmembrada do municipio de Baependy.

1898 — Lei mineira n. 77. — Divide o Estado em dez circumscripções litterarias, tendo por sédes as cidades em que ha escolas normaes; e altera diversas disposições da lei n.º 41 de 3 de Agosto de 1892 sobre instrucção publica.

20 de Dezembro

1678 — Bando mandado publicar em todas as villas da capitania de S. Paulo, dando perdão aos criminosos que andavão foragidos (excepto os de lesa-magestade divina e humana), para que se apresentassem afim de fazer parte da força com que D. Rodrigo de Castello-Branco tinha de entrar para o sertão em descoberta de minas.

Este documento, que dá a medida do *escrupulo* com que o governo da metropole, na avidéz de riquezas, mandava formar caravanas de aventureiros em busca de ouro e pedras preciosas, consta do archivo da Camara de S. Paulo, conforme indica Azevedo Marques, no seu livro já por nós algumas vezes citado.

1750 — E' erigido o seminario episcopal de Marianna, por provisão do bispo D. Frei Manoel da Cruz. (Vej. *ephe-meride* de 12 de Setembro de 1748).

1794 — Concessão de terceiro premio a Joaquim Silveiro dos Reis, pela denuncia que deu em 1789 contra os *inconfidentes*, sendo-lhe — por decreto deste dia — conferido o titulo « de fidalgo (!) da casa real em fôro e moradia », e nomeado *thesoureiro da bulla*, de Minas-Geraes, Goyaz e Rio de Janeiro. — (Ver *ephemerides* de 4 e 13 de Outubro de 1794).

1828 — No Conselho Geral do Governo da provincia, Bernardo Pereira de Vasconcellos apresenta e fundamenta o seguinte projecto para, como proposta, ser dirigido aos poderes legislativo e executivo da Nação:

« O Conselho Geral da provincia de Minas-Geraes resolve:

Art. 1.º Haverá na provincia de Minas-Geraes as mesmas aulas que têm os Cursos Juridicos do Imperio nos dois primeiros annos.

Art. 2.º Os que frequentarem estas aulas na provincia de Minas-Geraes ficão dispensados de frequencia dos Cursos Juridicos, quando se proponhão formar-se, sendo, porem, obrigados a exames.

Art. 3.º Haverá para este fim dois mestres ou lentes, com os mesmos ordenados que vencem os dos Cursos Juridicos.»

1831 — Proposta apresentada no Conselho Geral da Provincia attinente ao ensino publico:

« Considerando o desgraçado estado, a que se acha reduzida a instrucção publica na populosa, e rica provincia de Minas; considerando mais, que a instrucção publica é uma das bases mais solidas dos bons costumes, de moralidade, e por consequencia da aptidão, que tem o Povo para a Liberdade, apresento a seguinte — *Proposta*:

Art. 1.º Haverá em cada uma das Cabeças das Comarcas da Provincia de Minas uma Aula de Grammatica Brasileira, cujo Professor ensinará tambem a Lingua Franceza: Uma dita de Arithmetica, Algebra até as equações do 2.º gráo, e Geometria plana: Outra de Geografia, e Historia.

Art. 2.º Estas tres Aulas formarão um Curso de instrucção elementar, que durará tres annos. explicando-se as materias pela ordem em que nellas se falla no art. antecedente. Haverão tres Lentes Proprietarios, e um Substituto idoneo para explicar em qualquer dos annos.

Art. 3.º As Cadeiras, na falta de Nacionaes, poderão ser occupadas por Estrangeiros; mas o Lente Estrangeiro só será admittido por Commissão.

Art. 4.º Cada Lente vencerá setecentos mil réis annuaes, e o Substituto que tambem será Secretario do Curso quinhentos.

Art. 5.º O Presidente em Conselho organisará os Estatutos para os Cursos de instrucção elemental.

Art. 6.º Os Professores das Aulas acima indicadas serão nomeados pela mesma forma que são os Professores das Escolas de primeiras Letras, em conformidade do art. 7.º da Lei de 15 de Outubro de 1827. Salva a redacção. Salla do Conselho Geral 20 de Dezembro de 1831. — *J. B. Ottoni.* »

1854 — Decreto imperial n. 1490 —approvando os estatutos da Caixa Filial do Banco do Brazil em Ouro Preto.

1895 — Inauguração-se as estações do Caracol, Palestina, Burity, Irara, Sucupira, e cidade de S. Pedro do Uberabinha, no prolongamento da via ferrea mogyana (territorio mineiro) em demanda do Catalão.

1895 — *Commemoração civica.*—A assembléa municipal da Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, em reunião realizada neste dia e por proposta dos vereadores Assumpção e Medeiros, muda o nome de Rumo da Lage, séde do districto e freguezia de Sant'Anna de Tiradentes, para—Inconfidencia—e adopta para a bandeira municipal a bandeira da *Inconfidencia*, que é branca com um triangulo equilatero verde ao centro, trazendo aos lados o lemma « Libertas quæ sera tamen ».

O povo recebeu em geral com applausos estas propostas por consagrarem historia e tradições gloriosas do municipio da Parahyba do Sul, em cujo territorio esteve exposta, *n'um poste de ignominia*, uma parte do corpo de Tiradentes, conforme a determinação « piedosa » da Alçada que o julgou.

1897 — CONVENÇÃO REPUBLICANA. — Conforme ficára resolvido na grande reunião politica effectuada em Ouro Preto no 1.º de Setembro deste anno (vej. *ephemeride* dessa data) realiza-se na Cidade de Minas (Bello Horizonte) a *convenção eleitoral republicana* do Estado, achando-se presentes delegados de oitenta e cinco municipios, que escolherão para presidir e dirigir os trabalhos respectivos o Sr. senador Dr. Levisdo Ferreira Lopes. Houve reunião prepara-

toria, na qual, após demorada discussão, ficaram assentadas as bases de um accordo entre as duas parcialidades divergentes no 1.º de Setembro, ambas as quaes tinham numerosos representantes presentes.

Em seguida, entregues pelos delegados municipaes os seus diplomas e nomeadas commissões para verificar-lhes a legitimidade e regularidade, foi levantada a sessão.

No dia immediato (21), depois de verificados os poderes d'aquelles delegados, é declarada a installação definitiva da Convenção, sendo dada a palavra ao Sr. deputado Dr. F. Mendes Pimentel, que offereceu as « bases organicas » do partido republicano precedidas de uma « exposição de motivos ». Estabelecida a discussão, que foi ampla e animada, foram, com ligeira modificação, approvadas aquellas « bases ».

Sob proposta do delegado Dr. F. Valladares, é constituida a commissão executiva do partido, que deve funcionar até Agosto de 1898 composta dos Snrs.: deputados federaes Vaz de Mello, Mendes Pimentel e Telles de Menezes, e deputados estaduais Sabino Barroso e Julio Boeno Brandão. É tambem approvada uma indicação do Sr. deputado federal Ildefonso Alvim, declarando que o Partido Republicano Mineiro protesta seu apoio aos governos do Estado e da União, e recommenda as candidaturas — dos Drs. Manoel Ferraz de Campos Salles e Francisco de Assis Rosa e Silva, á presidencia e vice-presidencia da Republica, e dos Drs. Francisco Silviano de Almeida Brandão e Joaquim Candido da Costa Sena á presidencia e vice-presidencia do Estado, sendo as ultimas adoptadas unanimemente e as primeiras com pequena divergencia ou abstenção de votos dos delegados presentes.

Como documento politico de consideravel alcance, aqui consignamos as « bases organicas » do Partido Republicano Mineiro, adoptadas na Convenção de Bello Horizonte :

Art I — O partido republicano mineiro, constituido com o intuito de sustentar a republica federativa presidencial e de cooperar para a execução pratica da Constituição Mineira, adopta as seguintes bases do seu programma politico :

Art. II — Resistir decididamente contra qualquer pretensão de reforma do pacto federal que possa alterar ou falsear a essencia do regimen nelle instituido.

Art. III — Garantir efficaçmente a representação das minorias, empenhando-se pela decretação da lei que, vasada nos

moldes republicanos, torne effectivas todas as condições de justeza e de justiça na representação de opiniões.

Art. IV — Bater-se pela verdade eleitoral, quer cercando o processo de qualificação por escrutinio de apuração e de reconhecimento de completas garantias, quer tomando o compromisso de honra de negar a sua solidariedade a victorias obtidas por meios fraudatarios.

Art. V — Considera o partido condição essencial de independencia do poder judiciario a inamovibilidade dos juizes, cujas funcções se devem cercar de todos os elementos indispensaveis á elevação de sua missão politica.

Art. VI — Sob o ponto de vista economico, não se descuidará de procurar prudentemente corrigir o vigente regimen tributario, dando á tributação uma feição mais justa e proporcional aos recursos e á situação da lavoura, do commercio e da industria estaduaes.

Art. VII — Deve com esforço e com sacrificio ser executado o plano de viação geral do Estado, de maneira a contemplar todas as zonas nos beneficios da facilidade de transporte.

Art. VIII — Ao districto e ao municipio, unidades politicas do Estado, se devem garantir os poderes e facultades indispensaveis ao funcionamento da sua vida autonoma.

Art. IX — E' capital o problema da instrucção publica, a qual precisa do mais accurado estudo para que no seu gráo superior se desenvolva de fôrma a trazer a autoncmia intellectual do Estado, no ensino secundario se irradie, dotando as principaes zonas de institutos que a ministrem no ensino primario, proveja á primordial necessidade politica da educação popular, no ensino profssional e tecnico, principalmente primario, attenda ao problema social da educação do proletario. O magisterio publico necessita de garantias que o habilitem ao desempenho da missão maxima que lhe compete na democracia.

Art. X — São orgãos do partido republicano mineiro :

- O directorio districtal;
- O directorio municipal;
- A convenção;
- A commissão executiva.

Art. XI — O directorio districtal, eleito pela maioria dos correligionarios do districto com mandato triennal, tem a di-

recção da politica do districto e elege um delegado ao directorio municipal.

Art. XII — O directorio municipal dirige a politica do municipio e compõe-se de tantos delegados quantos forem os districtos. Quando, porém, o municipio se compuzer de menos de cinco districtos, o seu directorio constará dos delegados districtaes e de mais tantos quantos, eleitos pelo municipio, completem o numero de cinco a quinze.

Art. XIII — O directorio municipal, de mandato triennial, elegerá um delegado á convenção.

Art. XIV — A convenção se comporá de tantos delegados quantos municipios tiver o Estado e será o poder deliberativo do partido, funcionando em maioria absoluta.

Art. XV — Incumbe á convenção:

- a) nomear a commissão executiva;
- b) escolher os candidatos do partido á presidencia e vice-presidencia da Republica e do Estado, a deputados e a senadores federaes e estaduaes;
- c) nomear delegados á convenção nacional do partido cujo programma e intuitos sejam os mesmos do partido republicano mineiro;
- d) resolver soberanamente sobre todos os assumptos partidarios que lhe forem affectos.

Art. XVI — Seu mandato é triennial.

Art. XVII — A commissão executiva compor-se-á de cinco membros eleitos pela convenção, por maioria de votos e por escrutinio secreto. Incumbe-lhe:

- a) a direcção geral do partido do Estado;
- b) dirigir os pleitos eleitoraes;
- c) fazer publicar o resultado do escrutinio verificado pela convenção;
- d) convocar a reunião dos directorios municipaes para escolha de representante ao preenchimento de qualquer vaga no congresso federal ou estadual, apurando as indicações e recommendando o candidato que obtiver maioria de suffragios. Cada municipio representará sempre uma unidade eleitoral.

Art. XVIII — E' triennial o mandato da commissão executiva.

Parapho unico. Durará um anno o da que for eleita na reunião inicial do partido.

Art. XIX — Fica convocada nova convenção do partido para a segunda quinzena de Agosto futuro e para dia que a commissão executiva determinar.

Art. XX — O tempo do mandato do art. XVIII e seu parographo unico poderá ser alterado por deliberação da convenção. »

21 de Dezembro

1752 — Alvará revogando o de 9 de Setembro deste mesmo anno, concernente aos pagamentos devidos nos contractos de extracção do ouro, e estabelecendo novas normas para esse serviço.

1882 — BAPTISTA CAETANO DE ALMEIDA NOGUEIRA. — Depois de longos padecimentos physicos e moraes, tendo passado os ultimos annos de sua vida preso ao leito por uma paralyisia invencivel, expira no Rio de Janeiro o Mineiro illustre, cujo nome acima exaramos, que deixou de si veneravel memoria de patriota intemerato e de linguista dos mais eminentes não só do Brazil como de seu seculo — trabalhador infatigavel e emerito, que consagrou o melhor de sua vida e de sua pujante mentalidade ao culto da sciencia, á philologia especialmente, dilatando-lhe as conquistas á força de pacientissimas investigações e de estudos ininterruptos e conscienciosos.

Ao municipio e freguezia de Jaguary, outr'ora Camandocaia, cabe a gloria de ter sido o berço de Baptista Caetano de Almeida Nogueira, filho legitimo do coronel Antonio Felisberto Nogueira e D. Maria Gabriella de Almeida Nogueira, e irmão de outro distincto Mineiro, Dr. Caetano Furquim de Almeida, de quem já demos succinta noticia biographica nestas *Ephemerides*.

Baptista Caetano nasceu a 5 de Dezembro de 1826 na fazenda chamada da *Paciencia*, tendo sido em outra fazenda, a do *Sellado*, para onde em 1831 se mudarão seus dignos progenitores, que recebeu de sua virtuosa mãe o ensino das primeiras letras aquelle que estava predestinado, após vicissitudes varias e amarissimas, á conquista de uma reputação que bem poucos têm obtido em ramo especialissimo e difficil da litteratura.

De Jaguary passou-se para S. Paulo e em seguida para S. João d'El-Rey, d'onde tornou para S. Paulo, continuando seus estudos preparatorios, que concluiu no Rio de Janeiro.

Matriculando-se no curso juridico da primeira dessas cidades — ou porque fosse victima, como se afirma, de injustiças resultantes de intrigas odiosas por questões particulares, ou porque em actos e palavras não se orientasse prudente e avisadamente, ou ainda porque não se mostrasse então a intelligencia robusta e de assidua applicação, qual mais tarde foi, até finir-se, o estudante mineiro não colheu louros na sua primeira phase academica; ao contrario, soffreu decepções e serios embates da sorte adversa, que bem podião ter compromettido definitivamente sua carreira litteraria. Já tendo sido anteriormente reprovado duas vezes no exame de philosophia, passou por igual desgosto no do 1.º anno do curso juridico. Desvairou-se com esse revez a ponto de tomar um desforço pessoal do lente que o reprovára, do que resultou-lhe ser preso e suspenso das aulas, com prohibição, por doze annos, de frequentar qualquer das academias do Imperio! Recolhido a um quartel de tropa de linha, para evitar o vexame ainda maior de ser recrutado, assentou praça como voluntario, sendo reconhecido 1.º cadete (Fevereiro de 1849), e vindo para o Rio de Janeiro obteve do Imperador o perdão d'aquella pena, pelo que pouco depois matricular-se no curso de engenharia militar da Praia Vermelha, onde, a despeito de novos desgostos e contrariedade, que enfrentou brioso e impreterrito, recebeu a 15 de Dezembro de 1855 o grão de bacharel em mathematicas.

Durante algum tempo empregou assiduos esforços e desempenhou habilmente diversos trabalhos proprios de sua profissão, mas não colhendo delles resultados compensadores, e já tendo como accrescimo de necessidades e encargos os deveres e a responsabilidade de chefe de familia, vio-se constrangido á acceitação de empregos publicos, não obstante ser a elles avesso: e mais tarde dizia que d'ahi resultaria-lhe desgosto pungente em todo o resto de sua vida. Foi lente do collegio Pedro II, ajudante do contador do Banco Agricola; ajudante do director geral dos telegraphos do Imperio; ajudante do engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Pedro II, e por ultimo, de 1874 em diante, vice-director da Repartição Geral dos Telegraphos.

Pouco depois de formar-se, o Dr. Baptista Caetano publicou (1855 e 1856) dois livros de versos, muitos destes produções da juventude ou da phase academica, e em ambos os volumes ha sulcos luminosos a revelarem a feição original de seu talento. No pseudonymo que adoptára — POETA MACAMBUSIO—se depara, sob forma aparentemente humoristica, o traço ingenuo da melancolia que constituia o fundo mesmo de seu genio.

Não era, porem, á poesia que o espirito superior de Baptista Caetano tinha de alçar-se em vôo duramente glorificador de seu nome. Para essa ascensão sublime forão-lhe as azas reservadas pela sciencia philologica, em cujo estudo, particularmente no das primitivas linguas americanas, o eminente Mineiro dilatou sabiamente a esphera dos conhecimentos obtidos até então pelos mais illustres linguistas, dest'arte conquistando para si e para a patria, que honrou, applausos e glorias que hão de perdurar através dos tempos, com immarcessiveis louros devidos ao lidador triumphante, forte de sciencia e infatigavel na pugna.

Foi essa, como homem de letras, a feição caracteristica, bella e grandiosa do nosso illustre conterraneo. A' mingua de competencia para traçal-a vivaz e nitidamente, trasladamos para aqui, com a devida venia, o que a respeito escreveu autoridade na materia — esboçando com brilho o perfil do Dr. Baptista Caetano de Almeida Nogueira. E' a seguinte carta dirigida ao commendador Bernardo Saturnino da Veiga, então redactor do *Monitor Sul-Mineiro*, pelo emérito jurisconsulto e erudito litterato, Sr. Dr. Antonio Joaquim de Macedo Soares, actual digno ministro do Supremo Tribunal Federal, carta escripta no arraial do Cabo a 22 de Dezembro de 1882, isto é, vinte e quatro horas após o fallecimento do illustre Mineiro:

« Meu caro amigo e Sr. redactor. — Acabo de ser dolorosamente surprehendido pelo telegrapho com o noticia do fallecimento do Baptista Caetano. Eu sabia que elle estava tísico ; elle sabia que não havia de durar muito : mas o que nunca supuz é que dentro em tão poucos mezes se realisasse a desgraça que eu previa para dentro de alguns annos.

Desventuradas letras brazileiras ! Quem ha de substituir Varnhagen, o historiador ; Candido Mendes, o sabio ; Baptista Caetano, o linguista, fallecidos todos em tão breve periodo, quando começavam a ver colhidos pela patria os fructos maduros da vasta illustração de

cada um, e a gozar da justissima reputação de homens de saber e glorias do Brazil, à quem tão desinteressada, quão proficua e honrosamente serviam?

V., meu amigo, que, como eu, apreciava o Baptista em tão alto grau e conhecia o valor dos seus trabalhos glottologicos, pôde bem avaliar a justeza desse conceito: — A sua morte foi uma perda nacional.

Restringindo-se á uma especialidade, — a philologia e linguistica americana, Baptista Caetano applicou-lhe as poderosas facultades do talento investigador; da intelligencia perspicaz e comprehensiva; do character probo até a austeridade; e dos habitos do mathematico, preciso nas hypotheses, lucido nas demonstrações, inflexivel nas deducções.

Sabia o guarani como sabia o portuguez, profundamente. Nutrido de fortes estudos do grego, latim, allemão, francez, italiano, hespanhol; conhecia, além do ramo tupi-guarani, quasi todas as outras linguas brazlicas, e muitas do continente septentrional. Era um polyglotta. E não se contentava com a facil lição dos dictionarios e grammaticas: o seu gosto era aprofundar até a raiz, ir arrancar dos nervos da palavra a força vital da lingua. Tal foi o processo empregado nos seus estudos do guarani. No commentario aos dialogos de Lery; nas grammaticas publicadas nos *Ensaio de Sciencia* e nos *Annaes da Bibliotheca Nacional*; no *Nhande Ruba* (Padre Nosso); na versão da *Conquista Espiritual*; no grande, no monumental *Vocabulario* das palavras da *Conquista*, esse vasto repositorio dos seus conhecimentos da lingua indigena, estampou o mestre as eminentes qualidades do seu espirito indagador e methodico.

Desenvolvendo a theoria das raizes de Chavée; distinguindo no abanheenga os pronomes agentes e pacientes, — descoberta sua —; analysando as formas verbaes, mostrou a extensão e profundeza do seu genio creador. Refundiu as grammaticas de Anchieta, Figueira e Montoya; remodelou os vocabularios até então conhecidos; e na lingua inculta dos brazis imprimiu o cunho dos idiomas litterarios, deu-lhe foros de cidade e communicou-lhe os encantos da novidade, de sorte a parecer que só agora se chegou ao conhecimento da linguaagem fallada pelos incolos do Brazil.

Não me cega, meu amigo, a profunda veneração que voto á memoria do mestre. Não o conheci em outra intimidade que não fosse a das letras, ou mais restrictamente, a da conversa e da correspondencia epistolar ácerca do abanheenga. Sabia, por outros, do thesouro de affectos que se entranhava naquelle coração generoso; sabia o que era Baptista Caetano como pae de familia, como amigo do seu amigo, como particular, como homem *em sua casa*. Para mim, entretanto, elle era antes de tudo, o americanologo dos mais distinctos deste seculo, e capaz de, só por si, constituir a gloria litteraria do Brazil na segunda metade do seculo XIX. Entre os antigos, será licito comparal-o com Anchieta e Montoya; entre os modernos (falamos dos do paiz), nenhum hombra com tamanho vulto.

Não está ainda bem conhecida a obra de Baptista Caetano. Para quem pôde aquilatal-a, nenhuma exaggeração ha nas minhas asser-

ções. No estrangeiro, as suas pesquisas, as suas descobertas, a sua sciencia é avaliada no justo preço. Bastavam para isso as communicações de um Hartt, de um Carlos Henning, aos institutos scientificos com que se correspondessem.

No Brazil, porém, — por desagradavel que seja dizel-o, não se conhece a obra glottologica de Baptista Caetano, sinão pelos catalogos bibliographicos. O assumpto, effectivamente, não é para o vulgo dos leitores, é só para os especialistas ; mas, infelizmente, é tão estreito o circulo d'estes.... E emquanto se não alargar, não ha de o paiz ter consciencia da magnitude da sua perda. Algum dia, meu redactor, levarei á effeito (si puder) o desejo, começado já a pôr em pratica, de emprehender o estudo critico do trabalho colossal do mestre. Para essa ousadia, já tinha eu obtido a sua venia ; e imagine a satisfação com que o faria (e tel-o-hia feito ha mais tempo, si não fôra, — e V. sabe, o regimen de hygiene mental a que, desde mais de um anno, a medicina me tem prêso), que satisfação criticar em vida do mestre, que ahi estava para notar e corrigir os erros de apreciação do discipulo, e mais rasgadamente accentuar algumas theorias suas, cuja demonstração não houvesse dado ainda satisfactoria ! Não é, porém, aqui, nem agora no desabafo da dôr e no allivio da saudade, que eu me proporia outro assumpto que não fosse chorar a perda do amigo e do concidadão, cujo logar, na communhão brasileira, não ha de ser preenchido talvez ainda neste resto de seculo. Morto elle, mais, muito mais escabrosa se torna a tarefa de critical-o : — porque, francamente, quem ha ahi capaz de pronunciar entre o auctor e a critica ?

Baptista Caetano não considerava ainda acabada a sua obra : pode-se dizer mesmo que estava apenas principiada. Eram só os materiaes do futuro edificio os admiraveis escriptos que deu á luz. E sabe V. qual era o fim de todos os seus esforços ? — aspiração de patriota a realisar-se pela empresa do sabio, elle queria completar a nossa independencia politica pela emancipação litteraria. « — Independentes ! dizia-me uma vez, independencia do Brazil, colonia separada da metropole, emancipados de Portugal.... historias, palavras, nada disso é real. Nem pelo commercio, nem pela industria, nem pelas letras, nem pelos habitos e tradições, nem por algum outro lado estamos independentes de Portugal ; como, pois, se ha de dizer que temos emancipação politica ? » E aqui accendia-se-lhe o fogo do patriotismo, e nas azas da inspiração voavam chammas e lampejavam scentelhas a illuminar-lhe a veneranda fronte, arrebatando os ouvintes em rasgos de mascula eloquencia.

E tinha razão. Abstrahiamos da imprensa provinciana, — essa sim é brasileira : diga-me V. que é especialista em materia de-jornalismo, o que é a imprensa da Córte ? o que são os jornaes da Capital do Imperio ? gazetas do Chiado ; não passam disto. Ramalho Ortigão, Eça de Queiroz, Julio Cesar Machado, Lino d'Assumpção, Pinheiro Chagas, D. Maria Amalia, Mariano de Pina, Guilherme de Azevedo, genuinos representantes do portuguez francelho que se falla e escreve hoje em Lisboa, são os mais auctorizados escriptores da imprensa fluminense ! Toda ella, com excepções rarissimas, está nas

mãos dos portuguezes, e recebe o santo e a senha, e soffre o influxo unico dos litteratos do Chiado. E que genero de litteratura? — o folhetim! Eis ao que se reduz o movimento litterario da imprensa da Córte. E ahi mesmo, repare, emquanto Alencar, Macedo, Ferreira de Menezes, Ferreira de Araujo, Augusto de Castro, Carlos de Laet, Patrocínio, têm medo ou vexame de assignarem de rubrica, os do Chiado escarrapacham os seus nomes, como impondo-se á admiração dos imbecis da colonia ultramarina!... «Vós não sabeis portuguez,» diz-nos Pinheiro Chagas por exemplo, numa tirada de cem palavras, das quaes cincoenta são francezas, em italico ou sem grypho: vinte e cinco tecem phrases afrancezadas, e apenas no quarto restante mal se percebe o que o homem quiz dizer na sua algaravia.

Era contra isso que Baptista Caetano se indignava e prorompia em explosões de patriotismo. V. leu os *Rascunhos*, essa espirituosissima satyra arremessada á cara dos puristas... portuguezes. Nos *Rascunhos* se patenteia um dos lineamentos do edificio que elle planejava. Para levantar-o inteiro nas fronteiras da patria é que o mestre ajuntava os mais solidos materiaes e desenhava os mais bellos ornamentos.

Veja agora em que consistiam os seus estudos preparatorios.

Firmar a linguistica americana, estudando as linguas de todo o continente, e particularmente as dos silvicolas do Brazil: classificando a todas; e comparando-as com o guarani (objecto peculiar das suas investigações). Desse immenso trabalho de systematisação, empresa herculea para hombros de poucos Hervas e Adelungs, diga-me, caro amigo, o que não nos adviria de resultados espantosos, de todo imprevisos, para a anthropologia, a ethnographia e a mythologia indianas! resultados fecundos e positivos, a renovarem a face de toda a actual, incerta, e hypothetica, e metaphysica sciencia americanologa;

Analysar os factores da lingua portugueza que se fula no Brazil, do luso-brazileiro, dissecando-os um por um, e applicando a cada um o methodo rigoroso empregado no estudo do guarani, que com o portuguez colonial, o africano, o francez, o castelhana e outras linguas, forma a nossa actual linguagem;

Assentar o alphabeto de que deveriamos usar, e com elle construir o dictionario brazileiro, adoptando a orthographia phonetica, ou aquella que os resultados demonstrassem mais racional e de accordo com as tradições nacionaes:

Não era, Sr. Redactor, um plano colossal, e tambem uma empresa patriotica?

Um dia, enthusiasvou-se pelo estudo das linguas africanas. Estava no programma, devia estar; mas, Baptista Caetano era empregado publico; e, desgraçadamente, já a sua precaria saude lhe não permitia maior somma de esforços. E á mingua de tempo e saude adiou.

Faz agora mais ou menos um anno, mostrou-se-me desejoso de conhecer o auctor do *Hodierno Idioma de Portugal* e da *Orthographia Brazileira*, o meu particular e illustrado amigo José Jorge Paranhos

da Silva, de cujos escriptos era fervente apreciador. Tive a honra e o summo gosto de lh'o apresentar, muito cheio com a ventura de approximar duas cabeças e dois corações tão dignos de se tocarem. A conversa do mestre começou sobre as materias dos livros do dr. José Jorge, e logo, e naturalmente, dirigiu-se para a independencia litteraria do Brazil. José Jorge, que é apostolo da orthographia sonica, aproveitou a occasião para evangelisar. Elle quer a orthographia do *escrever como se fala*; e visto que falamos differente do portuguez de Portugal, é claro que a sua reforma orthographica nada tem de commum com a tentada pelos litteratos do Porto e pregada em Lisboa pelo dr. Barbosa Leão. O Baptista não assentiu: para elle, segundo ao menos o que disse então, a reforma era prematura: entrava, sim, no plano da nossa emancipação litteraria; mas. . . propunha o adiamento da questão. Precisava, primeiro que tudo, prefiar o alphabeto. E com razão, creio eu.

Uma ideia tinha elle, e communicou-m'a um dia que eu lhe expunha o systema do meu *Vocabulario Luso-Brazileiro*: era que entre meia duzia de litteratos se compuzesse um dictionario portuguez completo, comprehendendo todos os termos novos aqui nascidos ou formados, e rejeitando tudo o que fosse peculiar de Portugal. Para isso, se distribuiriam as letras do alphabeto; e ao cabo de certo tempo, se organisariam conferencias onde se dêsse unidade ao trabalho commum. E dessa obra gigantesca só elle era capaz de formular o plano e assegurar a direcção. Quem mais entre nós tem o prestigio e a erudição necessarios para levar ao cabo o tentamen?

Desejava dar-lhe os traços do homem, como tenho tentado dar os do escriptor. Já disse, porém; não tive a fortuna de conhecer do homem sinão o lado que se mostrava ao publico e debaixo das vestes do escriptor. Separavam-nos as distancias: eu, magistrado da roça; elle vice director dos telegraphos, com residencia obrigada na Córte. Suppriamol-as pelo correio; e na correspondencia epistolar, o mestre revelava o seu interior: franco, lhano, leal, cortez, espirituoso, satyrico, alma grande, coração devotado ao serviço da intelligencia a mais brilhante, adornada de copiosa e selecta erudição.

Não gostava de ser contrariado nas suas opiniões linguisticas. Era este um ponto tão delicado que, em se lhe tocando, elle saltava, e raro deixava de se mostrar aborrecido. O que era sinão a consciencia da sua superioridade? Mas tambem, só as mediocridades é que lh'o não perdoavam. Reservado, fugia de discutir as convicções proprias; mais lhe excitava a conversação a critica dos trabalhos alheios. Mas quando tinha de espontaneamente apresentar uma ideia sua, expôr uma duvida, quanta sincera e adoravel modestia! Elle, o mestre, o indiscutivel, pedia a opinião dos que não sabiam, nem podiam, sinão ouvi-lo e entre applausos approval-o.

Eis, meu Bernardo da Veiga, o homem que o Brazil perdeu. Para a gloria delle, basta dizer que fundou sobre bases scientificas a linguistica americana. Para a honra da patria, accrescentarei que não foi fóra d'ella que Baptista Caetano fez os seus admiraveis estudos. Fundou eschola, onde ensinou processos novos, que lhe dão direito de ser denominada a *eschola linguistica brasileira*.

A's corôas de saudades que a familia e os amigos depuzeram no seu tumulto entreteçamos, nós os discipulos, corôas de louro que exornem o pedestal da estatua d'aquelle a quem, apontando para a eternidade, saudamos cheios de respeito : — VIVA O MESTRE !

A. J. DE MACEDO SOARES.

Arraial do Cabo, 22 de Dezembro de 1882. »

1885 — Inaugura-se a estação de — Teixeira — da Estrada de Ferro Leopoldina.

22 de Dezembro

1734 — *Legislação draconiana.* — Merece este qualificativo a lei portugueza desta data determinando — que ficariam pertencendo á Corôa, sendo immediatamente remettidos para Lisboa, todos os diamantes e todas as mais pedras preciosas encontradas nas minas do Brazil, de vinte quilates para cima. Por muito favor aos descobridores de taes diamantes e mais pedras preciosas no Brazil, dispoz tambem essa lei que terião elles 400\$000 de gratificação, e, quando fossem escravos, a alforria ; tudo sob pena de confisco e perda total das pedras achadas, em proveito da Fazenda Real, e mais as seguintes: si o infractor fosse escravo, açoutes e galés por toda a vida; si fosse livre, degredo por dez annos para Angola e confisco de todos os seus bens !!

Por força desta bellissima lei, e de outras disposições quejandas contidas no regimento do districto diamantino, forão remettidos para os reis de Portugal milhões e milhões em pedras preciosas achadas em Minas-Geraes, ficando na miseria os respectivos descobridores!

1810 — Carta régia ao governador da Capitania, ordenando-lhe que proteja quanto for possivel aos subditos emigrados de Portugal em consequencia da assolação porque passa o Reino, e que para esse fim empregue todos os meios convenientes, *dando-lhes ferramentas, gados etc.*, e aggregando-os ás grandes fazendas.

D'onde sahi ria o dinheiro para aquelles donativos não o diz a carta régia...

1833 — *Jury dos implicados na sedição militar de Ouro Preto.* — Neste dia effectua-se em Ouro Preto a 7.ª e

ultima sessão do jury, para julgamento dos réus da sedição militar de 22 de Março deste mesmo anno (vej. *ephemeride* respectiva). Realisara-se a primeira sessão do jury a 16 de Dezembro. Vamos dar aqui resumidamente o resultado dos julgamentos nas sete sessões do tribunal, conforme noticias publicadas em diversos numeros do periodico *O Universal*, nesse tempo editado em Ouro Preto.

— Sessão de 16 de Dezembro de 1833. — E' julgado o tenente Joaquim Ferreira de Almeida, accusado como um dos *cabeças* da sedição. Foi condemnado a 4 annos e um mez de prisão.

— Sessão de 17 de Dezembro. — São julgados o alferes Francisco de Paula Xavier Felicissimo e o capitão José Feliciano de Andrade, sendo este absolvido e aquelle condemnado a quatro mezes e vinte dias de prisão.

— Sessão de 18 de Dezembro. — O jury julga o tenente Francisco de Paula Pereira de Andrade, um dos indigitados *cabeças* da sedição, e condemna-o a quatorze annos e sete mezes de prisão.

— Sessão de 19 de Dezembro. — E' julgado o Ajudante Ignacio Pinheiro de Faria, que foi condemnado a nove annos e onze mezes de prisão.

— Sessão de 20 de Dezembro. — Entra em julgamento o sargento-mór Bernardo da Silva Brandão, tido como um dos chefes sediciosos. Foi condemnado a vinte e oito annos de prisão.

— Sessão de 21 de Dezembro. — E' submettido a julgamento o sargento-mór João Reinaldo de Verna e Bilstein, um dos principaes chefes do movimento sedicioso de 22 de Março. O jury condemna-o a galés perpetuas.

— Sessão de 22 de Dezembro. — Entra em julgamento o accusado alferes Custodio Gonçalves da Silva Baião, que foi condemnado a vinte annos de galés, e mais a quatro annos e oito mezes de prisão simples.

Outros implicados na sedição militar referida, inclusive varios indigitados *ca'ças*, deixarão de entrar no jury, estando alguns delles homisiados, e outros forão julgados no jury de outras cidades da provincia.

Como se vê, o de Ouro Preto foi severissimo na applicação das penas aos réus que julgou, não obstante terem já decorrido muitos mezes depois dos acontecimentos pelos quaes

forão processados. A explicação dessa exagerada austeridade, e numerosos pormenores sobre os factos relativos á sedição militar de 1833, com indicação de suas causas e efeitos achão-se imparcialmente expostos na *ephemeride* de 22 de Março do dito anno, que contém o resumo historico de todo o movimento que por tanto tempo perturbou gravemente a ordem publica em Minas-Geraes.

1876 — Consta de documento official (relatorio do vice-presidente em exercicio, Barão de Camargos) ser nesta data de 365,861 a população servil da provincia, assim dividida por municipios :

<i>Municipios</i>	<i>Numero dos escravos</i>
Ouro Preto.....	5632
Queluz.....	13993
Marianna.....	8422
Pitanguy.....	6590
Marmelada.....	2666
Santa Barbara.....	7610
Itabira.....	7464
Ponte Nova.....	7604
Sabará.....	8982
Caethé.....	2798
Bomfim.....	5824
Santa Luzia.....	5953
Curvello.....	1429
Sete Lagoas.....	2295
Serro.....	9420
Conceição do Serro.....	4086
Diamantina.....	2036
Grão Mogol.....	3701
Minas Novas.....	4312
Arassuahy.....	2423
Montes Claros.....	2814
S. João Baptista.....	2312
Rio Pardo.....	6722
Pedras dos Angicos.....	433
Januaria.....	1115

Paracati.....	2638
Bagagem.....	2963
Santo Antonio dos Patos.....	1395
Araxá.....	4366
Patrocínio.....	7177
Prata.....	4664
Tres Pontas.....	5997
Boa Esperança.....	4764
Uberaba.....	3302
S. Sebastião do Paraizo.....	3598
Baependy.....	7248
Christina.....	4547
Campanha.....	6750
Ayuruoca.....	3564
Passos.....	4065
Alfenas.....	4170
Piumhy.....	4012
Cabo Verde.....	1510
Tamanduá.....	4764
Formiga.....	3625
Oliveira.....	7889
Pouso Alegre.....	7649
S. José do Paraizo.....	4164
Jaguary.....	1070
Itajubá.....	4496
S. João d'El-Rey.....	8002
Caldas.....	2391
S. José d'El-Rey.....	2735
Bom Successo.....	2324
Lavras.....	8380
Barbacena.....	10348
Juiz de Fóra.....	14368
Turvo.....	3551
Pomba.....	7028
Leopoldina.....	15253
Mar d'Hespanha.....	12658
SS. Sacramento.....	2582
Rio Novo.....	6957
Ubatuba.....	7149
Santa Rita de Turvo.....	6836
Piranga.....	4195

S. Paulo do Muriahé.....	5936
Rio Preto.....	6313
Santo Antonio do Monte.....	1842

365861

1886 — Obito do distincto sacerdote mineiro Joaquim de Oliveira Lana, um dos bemfeitores do Recolhimento de Macahúbas.

« Neste remonte, diz o já citado e illustre auctor dos *SITIOS E PERSONAGENS*, á sombra de Maria Immaculada, passou este zeloso e singular sacerdote os trinta e seis largos annos do seu ministerio, sem pôr a mira em outra cousa mais que o bem espirital de suas jurisdiccionadas.

« Os annos ahi lentamente escoados são só por si altos e eloquentos pregões de sua mui solida virtude e raro desinteresse, pois para sugeito questuario o emprego não sorri attractivos; e depois, quando a morte lhe veio quebrar o fio da vida, achou-lhe riquezas do espirito sem duvida, mas não os bens da fortuna que para si os não amealhára o bom do sacerdote. »

Prosegue o auctor do trecho transcripto enumerando os excellentes serviços, merecedores de perduravel lembrança, que ao Recolhimento de Macahúbas prestou solícito e abnegado o virtuoso padre Joaquim de Oliveira Lana, cujo nome não deve perecer no olvido.

1887 — Pela primeira vez chega a locomotiva da estrada de ferro, no ramal de Ouro Preto, á plataforma da estação dessa cidade, sendo o facto muito festejado pela população local.

1895 — E' inaugurada a estação dos telegraphos da União na cidade do Sacramento.

1896 — Morre em Juiz de Fôra o antigo e notavel professor João Emilio de Moura Valente, que ultimamente exercia o cargo de fiscal ambulante das rendas do Estado. Era oriundo de Portugal, mas desde adolescente residia no Brazil, tendo exercido o magisterio cerca de 40 annos nos principaes collegios do Rio de Janeiro, Petropolis, Campos e Juiz de Fôra. Dedicara-se com apurado esmero ao estudo das linguas e das sciencias physicas e mathematicas, e em muitas materias era estimado e respeitado como professor

modelo, de rara vocação e proficiência para o magisterio. Era o auctor do systema racional de contabilidade, não ha muito tornado conhecido pelo seu digno discipulo e tambem professor distincto Sr. Luiz Pessanha, e adoptado nas escolas primarias e normaes do Estado.

João Emilio de Moura Valente prestou relevantes serviços á instrucção publica: foi como professor notabilidade, e sempre distinguio-se tambem por espirito verdadeiramente bemfazejo e caridoso.

1896 — Installa-se em Juiz de Fora a *Confraria Litteraria Mineira*, associação que propõe-se fundar um gabinete de leitura popular, organizar «palestras litterarias», e publicar, além de outros livros e polyanthéas, um *Anuario*, collaborado pelos confrades.

23 de Dezembro

1750 — Celebrão-se na cathedral de Marianna, por determinação do Senado da Camara dessa cidade, solemnes funeraes pelo rei D. João V, cujo elogio historico (?) e funebre é ali recitado pela conego Francisco Xavier da Silva, que, no proprio titulo do panegyrico, condensou, n'um trocadilho de gosto duvidoso e de justiça ainda mais duvidosa, a apologia do finado rei, de escandalosa memoria. Esse titulo diz assim: *Exequias do Ezequias portuguez*, etc.

No grande *Diccionario bibliographico* de Innocencio F. da Silva ha menção desse elogio duplamente funebre... sobretudo para o rei de Judá, victima daquelle paralelo.

1811 — Aviso do governo régio, no Rio de Janeiro, ao governador da Capitania, determinando-lhe que informe si, em cada semestre, poderão ser apromptados em Villa Rica dois mil feichos de espingardas, conforme o modelo que acompanhava o mesmo aviso, o qual parece de algum modo mostrar a importancia e desenvolvimento a que chegou a fabrica de armas outr'ora existente em Ouro Preto e de que já fizemos menção nestas *Ephemerides*.

1874 — Lei mineira n. 2081. — Crêa o municipio do Pará, «que se comporá das mesmas freguezias de sua primitiva criação, sendo a villa de Pará a séde do municipio.»

1890 — Decreto n. 297 do governador do Estado, creando o municipio de S. Francisco de Assis do Capivára, sendo essa freguezia elevada à categoria de villa. Pouco depois foi o nome desta mudado para o de — Palma — que pela lei n. 11 de 13 de Novembro de 1891 passou a ser sêde de nova comarca, com a categoria de cidade.

24 de Dezembro

1734 — Lei portugueza desta data «permite que possam ser levadas, da Colonia para o Reino, moedas de ouro, barras marcadas ou peças do mesmo metal, em navios mercantes, manifestando-se e pagando-se um por cento», e determina que o mesmo se pratique quanto aos diamantes e mais pedras preciosas.

Era esse um novo imposto, adicional aos muitos e peza-dissimos que incidião sobre o ouro na capitania de Minas-Geraes.

1781 — Carta, ou portaria, da rainha Maria I., por intermedio do governador da Capitania, ao alferes Joaquim José da Silva Xavier, commandante da patrulha do Caminho Novo do Rio de Janeiro, determinando-lhe — que assista com a munição dos soldados e cavallos da mesma patrulha, sendo o preço do milho a 600 réis e o da farinha a 900 reis (o alqueire), e por tempo de tres annos, a começar em Janeiro de 1782. Determinou mais — que trimestralmente o commandante Silva Xavier apresentasse *mappas jurados* do numero de praças que tiverão vencimentos e da quantidade dos generos gastos, com os quaes mandaria requerer o pagamento.

Na mesma occasião providenciava o governador, por intermedio do tenente-coronel Manoel do Valle Amado, para que os roceiros (à margem do Caminho Novo para o Rio de Janeiro) tivessem o encargo e responsabilidade da guarda dos generos que, para os precisos fornecimentos, depositasse em poder delles o alferes Silva Xavier.

A incumbencia dada a Tiradentes na carta que acima resumimos mostra a confiança que elle inspirava, por seu character probo, mesmo ao governo suspeito da metropole, accrescendo que o commando do Caminho Novo do Rio de

Janeiro era o posto de mais necessaria e vigilante fiscalisação contra os estratagemas e ousadias dos contrabandistas.

O registro deste documento acha-se no Livro 2.^o dos registros de ordens da antiga Junta de Fazenda da Capitania e que hoje existe no Archivo Publico Mineiro, o qual tambem possui, entre os seus codices preciosos, alguns desses *mappas jurados*, todos originaes e escriptos por Tiradentes.

1788 — CARTA DE UZANÇA DE JUIZ ORDINARIO. — Copiada do proprio original, pertencente ao Archivo Publico Mineiro, damos abaixo a « carta de uzança » nesta data expedida pelo Ouvidor Geral e Corregedor da comarca do Rio das Velhas ao juiz ordinario eleito na villa de Sabará a 20 deste mesmo mez, o capitão guarda-mór João de Souza S. Boaventura. Esta *carta de uzança*, precedida no original de desenhos vistosos, com a corôa e as armas portuguezas, tendo letras douradas e varios ornatos pittorescos, é mais um documento para serem bem conhecidas... as uzanças officiaes do nosso passado colonial.

« José Caetano Cezar Manitti do Dezembargo de sua Mag.^e Seu Ouvidor geral e Corr.^{or} desta Com.^a do Rio das Velhas com Alçada no civil e Crime e mais cargos anexos, etc. — Faço Saber aos que esta minha Carta de Uzança virem, e della noticias tiverem que no Pilouro, que se abriu no dia Vinte do prezente mês de Dezembro, no Sennado da Camara do prezente anno Sabio eleito para Juiz Ordinario desta Villa e seu termo o Capitão Goarda Mór João de Souza S. Boaventura e por nelle correrem os requizitos necessarios da sua Capacidade inteligencia, e se mostrar sem culpa: Hey por bem que o mesmo exerça o emprego de Juiz Ordinario desta Villa Real do Sabará o anno fucturo de 1789, portando-se como se espera com Louvavel e honrozo procedimento zello actividade satisfação, e agrado as partes, goardando em tudo o Serviço de Deos, e de sua Mag.^e segredo da Justiça e Direito as partes, e que o amem houve e o estimem como tal, obedecendo os seus despachos em Camara, e fora della, e haverá os próes, precalços e propinas que lhe forem prometidos pelas Ordens Regias conferindo-se-lhe posse e juramento dos Sanctos Evangelhos na forma do Estillo, o que cumprão. Dada e passada nesta Villa Real de Nossa Senhora da Conceição do Sabará sob meu signal e sello ou sem elle ex-cauza aos 24 dias do mes de Dezem-

bro do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1788 annos, e Eu Joam Varella da Fonseca Escrivão da Ouvidoria geral e Correição que o subscrevi. — *Jozé Caetano Cezar Manitti.* »

1790 — Chega ao Rio de Janeiro a fragata portugueza *Golphinho*, procedente de Lisboa, trazendo a seu bordo a famosa Alçada commissionada por ordem régia para o julgamento dos réos de *lesa-ma gestade* da Inconfidencia Mineira.

Veio com a Alçada o brigadeiro Pedro Alvares de Andrade, nomeado para commandar o regimento de Extremós, que devia vir estabelecer seu quartel na capital de Minas e aqui demorar-se tres annos.

Foi esse mesmo brigadeiro Alvares de Andrade quem, a 21 de Abril de 1792, commandou todas as forças militares reunidas no Rio de Janeiro por occasião do supplicio de Tiradentes.

1861 — Toma posse do cargo de presidente da provincia da Bahia o conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão, natural de Minas-Geraes.

1867 — Lei mineira n. 1420. — Autoriza o presidente da provincia « a comprar, desde já, quatorze sesmarias na fazenda do Mello, para dividil-as em prazos e distribuir estes pelos aggregados actualmente ali existentes, ou a colonos estrangeiros, sendo a distribuição effectuada de conformidade com o regulamento que o governo expedir para esse fim: e no caso de não conseguir, por qualquer embarço, o estabelecimento de colonia nacional ou estrangeira, alienará á praso ou á vista as terras que adquirir em virtude desta lei. »

1867 — E' fixada na quantia de 1,328:745\$194 a despezada da provincia para o anno financeiro de 1868—1869. — (Lei mineira n. 1423).

1867 — E' designado o dia 25 de Maio de 1868 para a installação da Assembléa Provincial nesse anno. — (Lei mineira n. 1429).

1867 — Lei mineira n. 1430. — Dispõe o seguinte :

« O governo concederá privilegio por quarenta annos e garantia de juros de 6% ao individuo ou companhia que

fizer uma estrada de rodagem, que partindo da cidade Diamantina, e passando pela do Serro, vá terminar no porto da Figueira, no Rio Doce. »

Nenhuma outra condição mais estabeleceu a lei, nem sequer a do maximo do capital sobre o qual teria de ser garantido pelo governo o juro de seis por cento !

1869 — Obito do conselheiro José Joaquim Fernandes Torres, senador do Imperio pela provincia de Minas-Geraes, d'onde era natural. Nasceu a 17 de Abril de 1797 na freguezia do Furquim, municipio da cidade de Marianna.

Bacharelou-se em leis na Universidade de Coimbra, e a 21 de Fevereiro de 1829 foi nomeado lente da Academia Juridica de S. Paulo, pouco antes fundada, demittindo-se desse cargo a 22 de Agosto de 1833, e por algum tempo seguiu a carreira da magistratura.

Foi membro da Assembléa Legislativa de Minas-Geraes em tres legislaturas : na 1.ª, triennial, de 1835—1837, e nos biennios de 1838—1839 e de 1842—1843.

Tambem representou sua provincia natal na Assembléa Geral Legislativa do Imperio — como deputado, na legislatura de 1838—1841, tendo sido reeleito para a de 1842 que não chegou a effectuar-se, em consequencia do decreto de dissolução de 1.º de Maio desse anno, e na legislatura de 1845—1847, durante a qual mereceu ser escolhido presidente da Camara; e, como senador, do anno de 1847 até 1860, quando falleceu.

Com interrupções determinadas pelos trabalhos da camara vitalicia a que pertencia, governou como presidente a provincia de S. Paulo, de 27 de Setembro de 1857 até o começo do anno de 1860, e no character de vice-presidente administrou a provincia de Minas de 11 de Março a 4 de Junho de 1863, dia em que entregou o governo ao presidente effectivo, recém-nomeado, o conselheiro João Christiniano Soares.

Em dois distanciados periodos teve assento nos Conselhos da Corôa — como ministro da Justiça, de Maio de 1846 a Maio de 1847, e como ministro do Imperio de 3 de Agosto de 1866 a 16 de Julho de 1868, sendo nesta ultima phase digno membro do gabinete presidido pelo conselheiro Zacharias de Góes e Vasconcellos, ao qual tambem pertencia um outro distincto Mineiro, o Sr. conselheiro Affonso Celso de

Assis Figueiredo, posteriormente senador do Imperio e Visconde de Ouro Preto.

Os factos e datas que acabamos de exarar, colhidos em diversos documentos officiaes, resumem a longa e laboriosa carreira publica do conselheiro José Joaquim Fernandes Torres, que em toda ella soube adquirir e conservar conceito e reputação de intelligencia robusta, de illustração variada, e de patriotismo e honradez incontestaveis.

Magistrado — manteve impolluta sua toga, inspirando-se exclusivamente nos preceitos da lei e nos dictamos da justiça.

Lente de direito — doutrinou habilmente a juventude, dando constantes provas de capacidade nas sciencias que professava.

Parlamentar — revelou sempre, a par de solidos conhecimentos, grandes aptidões para o honroso desempenho do mandato popular que reiteradamente lhe foi confiado e que nobremente exerceu durante mais de um terço de seculo.

Homem de governo — soube conciliar a perfeita fidelidade devida ás ideias e principios do partido liberal na monarchia, ao qual sempre pertenceu, figurando nelle, e por muitos annos, como um dos chefes mais illustres e respeitaveis em Minas-Geraes, com os deveres não menos elevados de patriota, administrando com prudencia e moderação, e buscando jamais se afastar das normas da justiça, no empenho do bem geral de seus concidadãos e da patria, a cujos interesses dedicou esforços meritorios prestando-lhes numerosos e importantes serviços no decurso de sua longa vida publica.

O conselheiro Fernandes Torres era membro do Instituto Historico e Geographico Brasileiro. A seu respeito, porem, não vimos referencias na *Revista* desta illustre corporação.

Si não ha na biographia deste distincto Mineiro (para o estudo da qual escassearão-nos elementos, que debalde procurámos) factos de brilho ou benemerencia excepcional, todavia ninguem com justiça negará á memoria respeitavel do conselheiro José Joaquim Fernandes Torres o preito merecido por quem, como elle, attingio pelo proprio esforço posições altas e de realce honroso em sua patria, havendo-se ahí, invariavelmente, com a integridade de homem de bem, com o criterio de um espirito illustrado e recto, e com o impulso generoso de um patriotismo sincero.

1873 — A' noite, cabe sobre a cidade de Ouro Preto medonho temporal, que causou grande susto à população e fez enormes estragos. Quasi todas as casas soffrerão mais ou menos, ficando muitas dellas de todo inundadas. Cahirão muitos raios; a estrada do Saramenha ficou obstruida; diversos moinhos desaparecerão; muitas plantações ficarão submergidas na arêa; a grande ponte da Barra, obra colossal de pedra, e antiquissima, foi destruida; o altissimo e solido Cruzeiro, erecto a esforços de Frei Coriolano, ficou partido; por toda a parte destroços da horrivel tempestade. Felizmente não occorreu nenhuma desgraça pessoal.

1874 — Por lei mineira desta data é elevada a villa de S. José do Paraizo á categoria de cidade.

1874 — Creação das parochias de Sant'Anna do Morro do Chapéo, municipio de Queluz; Ubá do Furquim, municipio de Marianna, com a invocação de S. Gonçalo do Ubá; de Monte Sião, municipio de Pouso Alegre; de Dores da Victoria, municipio de Muriahé; e do Brumado, municipio de Santa Barbara; — suppressão da freguezia de S. Sebastião da Matta, municipio de Muriahé; e restauração da parochia dos Remedios, municipio do Piranga. (Lei mineira n. 2085).

— Outras leis mineiras desta data (ns. 2086 e 2087) crearão mais as seguintes parochias: do Descoberto, municipio do Rio Novo; do Calambáo, municipio do Piranga; do Barroso, municipio de Barbacena; Santo Antonio do Gorutubá, municipio de Grão Mogol; de Cana Verde, municipio de Lavras; da Pratinha, municipio de S. Sebastião do Paraizo; e do Barranco Alto, municipio de Alfenas; e restaurarão a freguezia da Abbadia.

1894 — Inaugura-se a estação do Pangarito, na Estrada de Ferro Leopoldina.

1897 — O Sr. Dr. Francisco Silviano de Almeida Brandão, candidato apresentado pelo partido republicano mineiro á presidencia do Estado na eleição de 7 de Março de 1898, dirige aos Mineiros um importante manifesto, offerecendo-lhes desenvolvidamente o seu programma de governo e tratando de outros assumptos politicos filiados aos ultimos acontecimentos occorridos no Estado e na União.

25 de Dezembro

1748 — Benção do templo do novo Recolhimento de Macahubas, pelo vigario da vara padre Amaro Gomes de Oliveira, provisionado para esse acto pelo bispo D. João da Cruz.

Na mesma occasião o referido vigario e outros sacerdotes assistirão á passagem das Recolhidas de Macahubas, do antigo para o novo edificio, observadas as cerimoniaes do estylo.

1767 — *Longevidade*. — Neste dia começa a parochiar a freguezia de S. Manoel do Pomba o padre Manoel de Jesus Maria, primeiro vigario da freguezia, que ali falleceu a 6 de Dezembro de 1811.

Dando esta noticia, na secção — ANTIGUALHAS — do *Fanal* (periodico do Pomba, n. de 28 de Fevereiro de 1897), acrescenta um intelligente collaborador dessa folha, referindo-se ao padre Manoel de Jesus Maria: «Morreu, seguramente, com a idade de 100 annos; pois, segundo documento em nosso poder, verifica-se que em 1741 elle já tinha tomado ordens».

1787 — Ao governador da Capitania officia o Conselho Ultramarino « accusando o recebimento de sua communicação de 6 de Setembro do anno precedente, acompanhada da planta do edificio destinado para casa de camara e cadeia de Villa Rica, o qual já se acha adiantado, e approva a extracção de loterias para com o seu producto concluir-o ».

Como muito perfunctoriamente nos referimos nas *ephemerides* de 14 Janeiro de 1828 e de 7 de Setembro de 1746 á construcção da cadeia de Ouro Preto — desde muito tempo o predio mais importante, em seu genero, existente em Minas — vamos dar aqui, em ordem chronologica, a summa dos principaes actos legaes e administrativos officialmente registrados, attinentes a essa construcção.

A primitiva cadeia, a que refere-se a primeira das supra-citadas *ephemerides*, foi obra do governador Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, realisada entre os annos de 1710 e 1713, e, comquanto merecesse a honra de ser decantada por Claudio Manoel da Costa no poema *Villa Rica*, pa-

rece que não tinha nem a grandeza, nem mesmo a solidez indispensavel para bem preencher seu fim.

Comprova o que dizemos uma carta em 23 de Maio de 1726 dirigida a D. João V pelo governador da Capitania, D. Lourenço de Almeida, da qual consta que essa cadeia, toda feita de pão a pique e já então muito deteriorada, nenhuma segurança offerencia para a guarda dos presos — o que levou o rei a mandar (ordem de 12 de Setembro de 1727) que a Camara de Villa Rica fizesse nova construcção a qual, por outra ordem régia (de 15 de Fevereiro de 1730) devia ser de pedra e cal.

Decorrerão muitos annos sem a realização da obra, parecendo que continuou a servir a antiga cadeia, naturalmente com concertos e reparações successivas, e só a 22 de Setembro de 1745 a camara de Villa Rica deu conta ao governo da metropole de ter feito arrematar a construcção da nova cadeia, conforme a planta do engenheiro tenente-general José Fernandes Pinto de Alpoim, o mesmo que deu o plano para o palacio do governo de Ouro Preto. A arrematação da obra foi feita pela somma de 60,000 cruzados, a mais reduzida das propostas apparecidas, tendo sido as outras de 120,000, de 100,000, de 85,000 e de 70,000 cruzados.

Por ordem régia de 19 de Setembro de 1747 se mandou continuar a construcção, d'onde deprehende-se que ella paralisou-se logo em começo.

Segue-se o longo periodo de trinta e tres annos sem documento official encontrado concernente ao assumpto, até o officio de 1.º de Julho de 1780 do senado da camara de Villa Rica ao governador D. Rodrigo José de Menezes, expondo-lhe o estado de ruina do edificio e pedindo-lhe para interferir junto ao governo de Lisboa, afim de ser construida outra cadeia. Isto mostra evidentemente que, por motivos não patentes em assentamentos officiaes, ficou abandonada a projectada edificação de pedra e cal, com o plano do engenheiro tenente-general Alpoim, mantendo-se até essa época o velho edificio estragado desde muito, sinão de todo impresentavel.

Em 4 de Agosto de 1780, D. Rodrigo de Menezes transmittio á rainha Maria 1.ª a representação d'aquella Camara, e á esta mesma corporação officiou em 30 de Março de 1784

o seu successor no governo da Capitania, D. Luiz da Cunha Menezes, ordenando-lhe a construcção de nova cadeia. Ha documentos officiaes que mostram ter sido, finalmente, emprendida a grande obra, e entre elles o officio de 6 de Setembro de 1786, do mesmo governador Luiz da Cunha ao governo da metropole, informando-o disso.

Parece, entretanto, que só uma parte da construcção foi então realizada, pois a 10 de Abril de 1790 lavrou-se em Villa Rica auto de arrematação de obras da cadeia, obras que forão ainda continuadas muito posteriormente, chegando até alguns annos depois da Independencia e do inicio do governo provincial em Minas-Geraes.

Não temos duvida, entretanto, de ter sido sob o governo de Luiz da Cunha Menezes que começou e teve maior impulso a construcção de pedra e cal, sob o plano vasto e grandioso do engenheiro Alpoim. Os documentos mencionados indicão assaz a respeito, e confirma-o plenamente o que nesse assumpto se lê nas celebres *Cartas Chilenas*, uma das quaes é especialmente consagrada a memorar a edificação da grande cadeia de Villa Rica, assignalando os escandalos e crueldades commettidas por Luiz da Cunha Menezes na execução dessa obra, e que o poeta-chronista verbera com vigor e justa indignação.

1875—OS MINEIROS NOS ULTIMOS TEMPOS DA MONARCHIA.

— De um artigo editorial nesta data inserto no *Monitor Sul-Mineiro*, da cidade da Campanha, extractamos os trechos seguintes cuja significação não perdeu ainda todo o interesse :

« Exceptuados um ministro do suppremo tribunal, um desembargador e um juiz de direito na Côte, dous juizes de direito na provincia de Goyaz e um em Santa Catharina, não ha mais Mineiro algum que seja magistrado fora de sua provincia, e dentro desta somente 15 occupão os cargos de juizes de direito, quando os lugares já passão de 40 !

Em resumo : excedem a 900 os magistrados do Brazil, e a provincia de Minas, *que tem mais de um 5.º da população do Imperio* (como prova o recenseamento) apenas conta uns sessenta de seus filhos nesta importante e distincta classe da nossa sociedade, ao passo que, além dos nortistas, encon-

contrão-se tambem entre nós muitos magistrados paulistas, fluminenses, etc.

Em politica e administração é ainda mais patente a desconsideração em que se tem o elemento mineiro.

Já o dissemos e não cessaremos de repetil-o : com uma população tão avultada, sendo conhecido o elevado merecimento de muitos de seus filhos, não ha no Imperio, já não dizemos ministro d'Estado, mas um só presidente de provincia que seja de Minas, nem um chefe de policia, nem um alto funcionario em summa ! Até para a direcção das repartições publicas da provincia parece que são julgados incapazes os Mineiros e, com preterição delles, se manda buscar gente em outras provincias.

Como se sabe, é de S. Paulo o actual presidente, e do Rio Grande do Norte o chefe de policia, cujo antecessor, tambem do norte, veio para Minas entrevado só para usar das aguas medicinaes de Caldas.

Até na lista dos vice-presidentes vemos um nortista, exactamente aquelle que — unico — tem sido julgado capaz de administrar a provincia, e, com effeito, a tem presidido já por quatro ou cinco vezes !

E' bahiano o director das obras publicas, de Alagôas o official maior da secretaria do governo, trazido pelo ex-presidente F. Henriques, fluminense o digno inspector da thesouraria provincial: de Pernambuco o ex-inspector da instrucção publica, cujo logar acaba de ser dado a um paulista, que só agora vem conhecer esta provincia.

Neste admiravel caminhar pouco tardará a exigir-se que os candidatos aos mais obscuros cargos, como os de professor e de escrivão, sejam de outras provincias, para que assim mostrem-se isentos desse novo peccado original — ser filho da provincia de Minas. . . .

Roda dos engeitados do Brazil, feudo de todos os que têm vindo de outras terras para estabelecer-se aqui, desprotegida e amesquinhada na politica e na administração, a provincia de Minas tudo supportará resignada e silenciosa. Ha, porém, uma injustiça que a revolta, uma iniquidade que a irrita, uma affronta que seus brios repellem : — ver os mais dignos de seus filhos, liberaes e conservadores, á margem, esquecidos, hostilizados sempre e sempre, em suas mais justas e nobres aspirações, e caprichosamente preteridos, ás

vezes por nullidades e especuladores vulgares que só trazem por titulo — a audacia, e por merito... não terem nascido nesta provincia!

Onde estão os nossos representantes que não protestão diante de taes injustiças?

Porque a imprensa mineira, unanime, vivaz, não brada contra semelhante iniquidade ?»

1893 — Installa-se na cidade de Pitanguy a *Companhia Industrial Pitanguyense*, sociedade anonyma, cujo fim principal é explorar a industria textil, adquirindo para isso a fabrica do Brumado de Pitanguy e todos os machinismos necessarios para augmental-a e melhora-a tanto quanto convier ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de sua industria.

A Companhia foi organisada com o capital de 400 contos de reis, em acções de 200\$000 cada uma, podendo ser augmentado.

26 de Dezembro

1712 — Ordem régia ao governador da Capitania para que informe sobre a representação da Camara do Ribeirão do Carmo (Marianna), na qual pede para cobrar o imposto de meia pataca de ouro por cada barril de agoardente e melado que entrar no seu municipio.

Mesmo considerado isoladamente, esse documento bastára para caracterisar o regimen absorvente do poder real, absoluto e exclusivo, que asphyxiava os habitantes da America Portugueza. A cerca de duas mil leguas de distancia da sede metropolitana, uma Camara popular (?), para impor meia pataca de ouro sobre certa quantidade de productos entrados no seu municipio, tinha necessidade de impetrar o beneplacito régio; a representação voltava de Portugal á Capitania para ser informada pelo governador, que por sua vez emmaranhava-se em outras syndicancias, para, com o seu parecer, nem sempre positivo e unico, devolver a supplica ao rei, que só então, e quando não preferia quedar-se de vez no assumpto, decidia conforme suas opiniões ou seus caprichos, para então vir ordem positiva ao misero senado da Camara!..,

A's vezes decorrião annos com o expediente e as viagens precisas em negocios taes, mormente na época de que tratamos, na qual só uma ou duas vezes por anno havia *frota* do Rio de Janeiro para Lisboa, regulando por seis mezes, e mais, a respectiva viagem redonda....

Tal regimen municipal mal se comprehenderia hoje pudesse ser ao menos possível, mormente em confronto com o que ora vigora no Estado de Minas, estabelecido pela nossa Constituição politica e desenvolvido pela lei mineira n. 2 de 14 de Setembro de 1891. Mas entre ambos medeão dois seculos de lutas, de provanças, de evolução e... de revoluções. Isto explica sufficientemente a completa antithese assignlada.

1737 — O governador e capitão-general Conde de Bobadella reassume a administração da Capitania, que havia interrompido a 15 de Maio de 1736 (e não 15 de *Março* de 1736, como erroneamente escreverão alguns chronistas).

1799 — Instalação solemne da villa da Campanha da Princezo, creada por alvará de 20 de Outubro do anno precedente. Neste mesmo dia foi ali levantado o pelourinho, infallivel padrão e instrumento da justiça régia naquella época. E symbolisáva-a fiel, sombria e eloquentemente...

1816 — Chega á Villa Rica (Ouro Preto) o illustre viajante e naturalista francez Augusto de Saint-Hilaire, de quem já nos temos occupado por vezes nestas *Ephemerides*. Foi hospedar-se em casa do celebre engenheiro militar e geologo o Barão Guilherme de Eschwege, que ahi residia em serviço do governo de Portugal.

Saint-Hilaire escreveu, com o opulento subsidio de suas excursões, diversas e importantissimas obras sobre o Brazil, particularmente sobre Minas-Geraes, que elle mais detidamente percorreu e estudou, revelando em seus escriptos, a par de sua grande capacidade scientifica, muita sympathia por nossa terra e uma elevação e sinceridade de ideias e sentimentos não vulgares mesmo entre viajantes illustres.

O Barão de Eschwege, Prussiano notavel, a quem tambem já temos feito muitas referencias, deixou igualmente obras de muito valor scientifico, industrial e estatistico sobre o Brazil, e especialmente sobre a geologia e metallurgia de Minas-Geraes.

Forão ambos dois verdadeiros sabios, credores de nosso reconhecimento duradouro pelos grandes serviços que prestarão á nossa terra.

1842 — Fallece na cidade da Campanha, na idade de 65 annos, o vigario José de Souza Lima, natural de Barbacena, porem ali residente desde muitos annos. Da geração do seu tempo, foi um dos homens mais esclarecidos e mais uteis, não só da Campanha como de toda a provincia.

O vigario Souza Lima foi n'aquella cidade o iniciador da cultura da videira e do chá, e a primeira dellas, que tem ali actualmente grande incremento, derivou mais tarde da Campanha para outros municipios do sul de Minas, desenvolvendo-se vantajosamente e promettendo futuro auspiciosissimo á industria vinicola.

Homem de vistas largas, instruido, activo e trabalhador, o vigario José de Souza Lima assignalou-se igualmente por outras iniciativas uteis: tratou de fundar na Campanha uma bibliotheca e ali montou uma typographia, a segunda que appareceu no sul de Minas e pouco após o estabelecimento da primeira em Pouso Alegre pelo padre José Bento Leite Ferreira de Mello. A'quella typographia annexou o vigario Lima uma fundição de typos, emprehendimento difficil n'aquella época e que elle realizou só por estimulos de sua vontade esclarecida e perseverante.

Foi um intelligente e respeitavel operario do progresso material e moral do sul de Minas. A recordação disto constitue elogio a que elle fez juz pelos proprios esforços, efficazes para o adiantamento social.

1867 — Lei mineira n. 1441 — Autoriza o presidente da provincia a auxiliar ou subvencionar a qualquer Companhia, ou particular que se proponha a navegar em pequenos barcos a vapor os rios da provincia em condições de navegabilidade; e a mandar explorar o rio de S. Francisco, autorizando para esses serviços despesa até quarenta contos de réis.

1890 — Decreto do governador do Estado — elevando á categoria de villa a freguezia de Contendas (do municipio de Montes Claros), e constituindo o respectivo municipio.

1890 — Decreto do mesmo governador — orçando a receita e fixando a despesa do Estado para o anno de 1891:

a receita na quantia de 4,827:160\$000, e a despesa na de 4,825:727\$200.

1893 — No districto da cidade de Barbacena (fazenda da Borda do Campo), fallece o Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, senador estadual de Minas-Geraes, nascido na cidade de Santos a 3 de Março de 1835. Era filho legitimo do primeiro conselheiro Martim Francisco Ribeiro de Andrada e de D. Gabriella Frederica Ribeiro de Andrada, e sobrinho neto do primeiro José Bonifacio de Andrada, e irmão dos segundos conselheiros Martim Francisco e José Bonifacio, todos illustres e venerados nos annaes politicos, administrativos e litterarios do Brazil.

O Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada graduou-se em 1862 na Faculdade de Direito de S. Paulo. Dois annos depois veio residir em Barbacena onde casou-se com distinctissima senhora, filha de respeitada e estimada familia mineira. Ahi exerceu o cargo de juiz municipal e de orphãos e depois a profissão de advogado, dignificando esta como aquelle pela rectidão invariavel de seu character, por seu culto severo aos principios da justiça e pela elevação de sentimentos com que, constantemente, soube impôr-se á estima e ao respeito da sociedade. Era um verdadeiro homem de bem e um cidadão modelo na comprehensão e no desempenho de seus deveres.

Ao contrario de seus illustres irmãos, o Dr. Antonio Carlos esquivou-se por muito tempo ás lutas politicas, não deixando todavia de prestar serviços ao municipio de sua residencia, não só no seu character particular mas tambem no de vereador da respectiva Camara, cuja presidencia merecidamente lhe coube e honrou em todos os sentidos. Mais tarde, e por indicação reiterada de muitos e prestimosos amigos, foi eleito deputado á Assembleia Geral Legislativa em 1884 e reeleito em 1885, como candidato do partido liberal pelo antigo 7.º districto. Em breve, entretanto, desgostou-se profundamente da politica, descrendo dos antigos partidos militantes sob o regimen monarchico. Por isso, afastando-se da actividade politica, declarou-se francamente republicano, applaudindo e secundando com o prestigio de sua intelligencia e de seu character nobilissimo a propaganda que já então era animadissima no paiz para a mudança radical do nosso regimen governativo.

Proclamada a Republica, e cedendo a honrosos convites, que erão outras tantas homenagens ao seu merito, foi eleito senador estadual de Minas-Geraes, em Janeiro de 1891, e no Congresso Constituinte e Legislativo Mineiro, nas sessões ordinarias e extraordinarias desse anno até o de 1893, a que compareceu, sua attitude correspondeu sempre a quanto se esperava de sua illustração e integridade moral jamais vacillante.

O Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, chefe de familia modelo, que soube educar primorosamente, tornando-a digna das tradições gloriosas vinculadas ao nome dos Andradas, distinguia-se igualmente como cidadão patriota e por um espirito de inflexivel probidade e pela paixão nobre do direito e da justiça, que mais se accentuava quando elle via o pobre, o fraco, o desvalido victimas de potentados audazes. Então, enfrentando os perseguidores, punha todo o seu valimento ao dispor dos infelizes, não raro livrando-os de iniquidades revoltantes. Era uma alma generosa e grande, leal, expansiva e, na intimidade dos amigos, illuminada pelos mais suaves e captivantes affectos. Por tudo isso, seu passamento causou sincero e intenso pezar, não só em Barbacena, onde era geral na população a estima e o respeito que o circumdavaõ, como em todos os lugares em que tinha conhecidos, o que vale dizer-se, amigos e apreciadores dos bellos dotes Moraes que o distinguiaõ.

27 de Dezembro

1774 — O Marquez do Lavradio, vice-rei do Estado do Brazil, dirige o seguinte officio ao governador de Minas-Geraes, Antonio Carlos Furtado de Mendonça :

« Illm. Exm. Sr. — Na conformidade das Reaes Ordens, que recebi de El-Rey, Meu Senhor, nomeei para ir governar interinamente essa Capitania ao tenente-coronel Pedro Antonio da Gama e Freitas, o qual se apresentará a V. Exc. com esta Carta do que faço a V. Exc. este aviso para a este respeito poder V. Exc. praticar o que as mesmas Reaes Ordens lhe tiverem determinado. — Deus Guarde a V. Exc. — Rio de Janeiro a vinte e sete de Dezembro de 1774. — Mar-

quez do Lavradio. — Sr. Antonio Carlos Furtado de Mendonça ».

(O coronel Gomes Freitas tomou posse a 13 de Janeiro e servio até 29 de Maio de 1775).

Foi esta uma das rarissimas vezes que o vice-rei do Estado interferio directamente no governo da capitania de Minas-Geraes, e ainda assim em obediencia a determinações do rei, como se lê no officio transcripto.

« A fôra privilegios honorificos e raras attribuições inherentes á grandeza do emprego, identicos erão os poderes do vice-rei aos dos capitães generaes. Independentes uns dos outros, entendia-se cada um delles, directamente, com o governo da metropole. Deste recebiam as ordens e instrucções, e só a elle prestavam obediencia. Formavam assim Estados separados, e que entretinhão apenas communicações particulares, e relações commerciaes e civis exigidas pela aproximação territorial. Fôra systema constante de Portugal dividir as colonias para melhor dominal-as, isolar umas das outras, para se não conhecerem e combinarem, e centralisar o governo de cada uma parte dividida, que formava regimen e Estado particular, nas mãos de um agente ou delegado que fosse directamente subordinado á metropole. » (*)

Dest'arte, o systema colonial portuguez de algum modo preparou elementos no Brazil para, seculos depois, melhor adaptar-se ao paiz o regimen federativo estabelecido com a republica a 15 de Novembro de 1889, e tão radicadas e multiplicas erão as tendencias para isso que ellas chegariam facilmente aos extremos funestos do desmembramento dos Estados, si o Imperio não tivesse, no decurso de sessenta e sete annos, que foi o periodo de sua duração, fortalecido os vinculos da unidade nacional. Ainda assim ha symptomas, que não escapão á observação attenta, reveladores do enfraquecimento progressivo desses vinculos, reclamando de continuo a solicitude patriotica dos estadistas, que na integridade nacional não podem deixar de reconhecer o principal fundamento de nossa força e de nossa vitalidade — politica, social e economica.

(*) Vide — *Historia da fundação do Imperio Brasileiro*, pelo Sr. conselheiro J. M. Pereira da Silva, 2.^a edição, tomo I.

1867 — Encerra-se a segunda sessão da 16.^a legislatura da Assembleia Provincial.

1882 — O Dr. Henrique de Magalhães Sales, vice-presidente da provincia, entra no exercicio da administração, continuando até 7 de Março de 1883.

1890 — Entre o governador do Estado, Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes, e os cidadãos Paulino Nunes de Mello, Bernardo Lopes de Figueiredo e Manoel Lopes de Figueiredo, é celebrado contracto para a fundação de uma fabrica de flação e tecelagem de linho e seus similares, e cultura do anil, no municipio de Barbacena.

28 de Dezembro

1754 — Uma provisão régia desta data ordena ao governador interino da Capitania (coronel José Antonio Freire de Andrada, mais tarde 2.^o Conde de Bobadella):— que informe sobre a representação da Camara de S. João d'El-Rey em que pede confirmação de uma sesmaria de duas leguas de terra que em 1714 lhe concedeu o governador, que então era D. Braz Balthazar da Silveira, fazendo pião no centro da villa, ou conceder-lhe novamente por foral, — e manda que, não se achando occupadas as terras que pede a dita Camara, lh'as dê de sesmaria.

1763 — O capitão-general Luiz Diogo Lobo da Silva toma posse do governo da Capitania, nelle permanecendo até 15 de Julho de 1768. Luiz Diogo foi o 4.^o governador effectivo de Minas-Geraes, e um dos mais activos, trabalhadores e intrepidos.

1844 — Toma assento no Senado, como representante de Minas-Geraes, o Marquez de Itanhaen (Manoel Ignacio de Andrade Souto Maior Pinto Coelho).

1889 — Reassume a administração do Estado, permanecendo até 10 de Fevereiro do anno seguinte, o governador Sr. Dr. José Cesario de Faria Alvim, que fôra á Capital Federal conferenciado com o Governo Provisorio.

1890 — O vice-governador do Estado, desembargador Frederico Augusto Alvares da Silva, entra no exercicio de seu cargo e nelle continúa até 6 de Janeiro seguinte.

1896 — E' inaugurada em Ouro Preto a — ESCOLA PRATICA DOS INFERIORES DA BRIGADA POLICIAL DO ESTADO.

29 de Dezembro

1764 — Ordem do Conselho Ultramarino ao governador da Capitania — «para que chame á sua presença os officiaes e procuradores da Camara de Marianna e os reprehenda severamente pelo atrevimento, que tiverão, de mandar escrever um Accordão cheio de palavras offensivas contra o Juiz de Fôra presidente da Camara, por ter este aberto cartas dirigidas á mesma Camara, quando é estylo assim praticar si os negocios são urgentes ».

Acompanhando a ordem supra extractada, veio a copia de uma carta nesta mesma data e pelo mesmo Conselho Ultramarino dirigida ao Juiz de Fôra de Marianna, na qualidade de presidente da respectiva Camara, em resposta á sua de 7 de Maio de 1762 (quasi vinte mezes antes — tal era nesse tempo a *rapidez* das communições da Capitania com Lisboa) carta na qual se lhe declara: — «que se não approva o estylo em que se funda para abrir cartas sem assistencia dos Vereadores e Procuradores do Conselho, que com elle formão o corpo da Camara, a que são dirigidas as cartas, e para que não continuasse mais em semelhante pratica se lhe ordena que, quando chegarem as cartas, deve avisar os Vereadores e Procuradores, para assistirem ao acto de abertura, e si alguns delles, ou todos, estiverem em distancia tal que levem dois dias a chegar, convocará os Officiaes dos annos antecedentes, que na falta dos actuaes os substituem, e que o dito juiz tem obrigação de comparecer em todas as sessões, etc. ».

Era de dois gumes, e afiadissimos ambos, como se vê, a espada da justiça metropolitana: simultaneamente feria e abatia o Juiz de fôra por abrir as cartas dirigidas á Camara, na ausencia desta, advertindo-o que não devia continuar em semelhante pratica, e, ainda com maior aspereza, á mesma

Camara por haver (com palavras offensivas) censurado aquelle juiz pela abertura de taes cartas, « quando é estylo assim praticar si os negocios são urgentes », cousa que, aliás, só seria sabida depois de abertas as cartas... Dest' arte o governo régio *disciplinava* a todos quantos vivião sob seu ferreo jugo, eliminando desde logo a hypothese de haver vencedores em semelhantes contendas na Capitania, para assim refrear possiveis assomos de orgulho ou poderio local, ficando todos na submissão completa, ideal do regimen governativo.

1819 — Provisão do ministro do Reino e presidente do Real Erario (no Rio de Janeiro), Thomaz Antonio da Villa Nova Portugal, renovando providencias administrativas acerca da Caixa Filial do Banco do Brazil estabelecida em Minas-Geraes.

1830 — SEGUNDA VIAGEM DE D. PEDRO I A MINAS-GERAES. — Com destino á provincia de Minas-Geraes, embarção para o Porto da Estrella no caes de S. Christovão (Rio de Janeiro), o imperador Pedro 1.º, a imperatriz, o ministro do Imperio conselheiro José Antonio da Silva Maia, e varias pessoas mais da comitiva imperial. Foi esta a segunda viagem de Pedro 1.º a Minas. Da anterior realizada em 1822, quando era principe regente, já demos noticia. (O segundo imperador do Brazil veio tambem a Minas duas vezes: em Março de 1881 e Julho de 1889, e de ambas essas excursões nos occupámos em *ephemerides* insertas nos lugares competentes).

O *Diario Fluminense*, ns. de 30 de Dezembro de 1830 a 12 de Março de 1831, deu minuciosas noticias da segunda viagem de Pedro 1.º e de sua visita a diversas cidades, villas e outras localidades mineiras, tendo sido essa publicação reproduzida pelo Sr. Barão Homem de Mello no tomo LX deste anno (1897) da *Revista* do Instituto Historico, com algumas observações preliminares desse illustrado escriptor. Vamos summariar o itinerario e factos principaes dessa viagem.

Conforme os registros insertos no *Diario Fluminense*, tendo partido do Rio a 29 de Dezembro, Pedro 1.º (e com elle sempre a imperatriz e respectivo sequito) chegou nesse dia á Fabrica de Polvora, e a 30 á — fazenda do Correia, — onde falharão o dia 31.

No dia 1 de Janeiro (1831) chegou á *fazenda do Secretario* e a 2 ao Registro do Parahybuna. «Pela investigação que se fez, escreveu entre outras cousas extraordinarias o chronista da viagem, conheceu-se que o administrador do Registro não só tinha empregado no serviço cinco escravos seus, mas alem disto lhes abonava o jornal de 640 reis diariamente, sem approvação para mais de 480 reis. Terminou este abuso por ordem de Sua Magestade Imperial, despedirão-se os escravos e forão substituidos logo por homens livres, e sem o excesso de 160, que redundava indevidamente em proveito do administrador. A *Aurora*, que por duas vezes tem beliscado na viagem de Sua Magestade Imperial a Minas, ora dando a entender que vai comprar amigos com titulos e commendas, como si os Mineiros se vendão ou seião inimigos do Imperador, e ora querendo axincalhar a ida do Exm. ministro do Imperio, como para recommendar-se ás eleições de deputados, vá marcando esses benefcios da viagem de Suas Magestades Imperiaes á provincia de Minas. . . . »

Tendo ficado os dias 3 e 4 no Registro e no quartel do Parahybuna, fazendo diversas inspecções e passeios, Pedro 1.º chegou a 5 á *fazenda do Guarda-mór*, 3 1/2 leguas distante, onde fálhou o dia 6. Os dias 7 e 8 passou no lugar da Boiada e na *fazenda de Manoel Vidal*. A 9 chegou á *fazenda do Chapéo d'Uras*; a 10 á *Rocinha de Joãc Gomes*, e a 11, após uma marcha de oito leguas e meia, ao Registro Velho, casa do padre Manoel Rodrigues da Costa (*inconfidente* de 1789), com disposição de permanecer ahí até o dia 17, consignando o chronista que «o Rev. Manoel Rodrigues tem se esmerado para que nada falte ás suas commodidades.» Lá se apresentarão ao beija-mão imperial os membros da camara municipal de Barbacena, juizes de paz «e mais pessoas graves dessa villa».

Durante a jornada até Registro Velho o Imperador mandou, pelo ministro Maia, que a camara de Cantagallo providenciasse sobre a reconstrucção de uma ponte em seu municipio e estrada para Minas: e que o Dr. João Fernandes Tavares, medico do Paço, que o acompanhava, administrasse publicamente a vaccina nas localidades que fossem atravessando.

No dia 15 de Janeiro, o Imperador, em grande uniforme, a Imperatriz e comitiva, com a guarda de uma companhia de cavallaria de 2.ª linha, vierão do Registro Velho a Barbacena, visitarão egrejas, assistirão a *Te-Deum* e jantarão em casa dos

Armondes, renovando esse passeio no dia 16, jantando em casa do vigario Antonio Marques de Sampaio, e sendo ambas as vezes recebidos pela municipalidade, juiz ordinario, etc.

A 17 a comitiva imperial seguiu do Registro Velho para o Barroso, caminho de S. João d'El-Rey, chegando no dia 18 a S. José d'El-Rey, com grande acompanhamento de funcionarios civis e militares, que vierão-lhe ao encontro na ponte de Cuiabá, onde descançarão. Em S. José d'El-Rey a recepção official, como em Barbacena, comprehendeu todos os actos então de estylo: cumprimentos, beija-mão aos vereadores encorporados e outros cidadãos, *Te-Deum*, repiques de sino, fogos, vivas, discursos de felicitação etc. etc.

A 19 effectou-se a entrada dos viajantes em S. João d'El-Rey, onde houve, nesse e nos dias 20, 21 e 22 de sua estada ali, os mesmos festejos e actos officiaes do costume, e ainda dedicatorias de poesias, entre as quaes uma ode do litterato portuguez Francisco Freire de Carvalho, emigrado politico e antigo professor de historia. Nas paginas da chronica relativas á estada em S. João d'El-Rey ha este trecho: « Sua Magestade o Imperador, informado de que os seus moços de estribeira, contra as suas expressas ordens, havião extorquido algumas quantias dos donos das casas em que se tinham hospedado, houve-os por indignos de seu serviço e os fez despedir. »

Partindo a 22 de S. João d'El-Rey, a comitiva imperial hospedou-se na fazenda da Cachoeirinha, propriedade do coronel Geraldo Ribeiro de Rezende, e na manhã de 23 seguiu para o arraial da Lagôa Dourada, duas leguas distante. Partindo cedo, a 24, da Lagôa Dourada, chegou ás 9 1/2 horas da manhã á fazenda dos Olhos d'Agua, onde hospedou-se. A 25, tendo sahido de madrugada, a comitiva chegou pouco depois das 9 horas a Suassuby.

No dia 26 de Janeiro sahirão os Imperantes do arraial de Suassuby e chegarão ao collegio de Mattosinhos de Congonhas do Campo, onde lhes foi feita recepção muito festiva, e ahi, depois de congratulações de autoridades, de uma deputação da camara de Marianna, etc., acceitarão o convite dos collegiaes « para assistir ao obsequio com que os alumnos poetas quizerão expressar a grande honra e satisfação que lhes resultava desta imperial visita. Chegando Suas Magestades ao grande salão do collegio, que estava ornado do melhor possivel, e subindo ao throno, e logo que os seus creados e o

Esses tomarão seus competentes lugares, principiando com um discurso que o Superior do collegio dirigio ao Imperador, e logo continuarão os poetas recitando e cantando, já prevenidos, tocando a musica nos instrumentos. Entretanto isto mostrou Sua Magestade a maior satisfação, e tanto o seu regozijo, que se dignou de fazer um mote de — Viva a Patria, o Povo, a Lei — e foi recitado por um poeta do collegio, não pôde Sua Magestade ter a satisfação de que estava transportado, e se dirigio immediatamente ao collegio de que ia mandar imprimir os versos, que tinham recitado....»

Os viajantes na manhã de 27 para Cachoeira do Campo e São Paulo se hospedarão, e, em data de 29, escriptura de um jornalista, que dava sempre noticia da saude do Imperador, este trecho incomparavel: — «Suas Magestades passarão bem o dia de hontem e estão de boa saúde, graças a *Divina Providencia se acha particularmente a guarda de vigiar sobre suas augustas pessoas.*»

.....
 ... a lousa pyramidal beotice, seja-nos licito lançar nova ...
 ... antes de proseguirmos nos extractos do diario

.....
 A Cachoeira recebeu Pedro I, alem de numerosos membros da familia imperial, diversos funcionarios e membros da Capital, commissões das camaras de Ouro Preto e Minas, membros do Conselho Geral, etc., ouvindo o Imperador pessoalmente fez nas demais localidades, os seus discursos. A demora da familia imperial e respectiva da Cachoeira do Campo prolongou-se até a manhã de 30 de agosto, quando partirão para o Rio de Janeiro. Os pensãoes em Santo Antonio do Rio Acima e os pensãoes de parada em Congonhas de Sabará, forão ter a honra de serem ali cavalheirosamente hospedados pelo Sr. G. F. Lion.

.....
 Ao meio dia, fizerão os Imperantes uma parada na *Illustissima Villa de Sabará*, acompanhados por um batalhão da imperial guarda de honra, dois esquadrons de cavalleria de segunda linha e grande numero

de cidadãos. Ao approximarem-se de Sabará foi isso communicado ao povo « pelos signaes dos telegrafos (*sic*) e pela salva de artilharia dada em uma bem figurada fortaleza que estava collocada no morro fronteiro á casa destinada para servir de paço imperial. »

Em Sabará, além das festas de egreja, illuminação, arcos, etc., houve no dia 11 representação theatral, a que forão os imperantes e seu sequito.

A 12 seguirão elles para o Caeté, almoçando na fazenda de Macahubas, pertencente á sociedade ingleza Oxenford & C.^a No Caeté, aonde chegarão no mesmo dia e falharão o de 13, houve os mesmos festejos officiaes e recepção identica á das precedentes localidades.

A 14 chegarão á fazenda do Gongo-Soco, petencente á primeira sociedade ingleza de mineração estabelecida em Minas. Ahi falharão o dia 15, seguindo a 16 para o arraial do Brumado, com escala pelo de S. João do Morro Grande. No Brumado hospedarão-se em casa do padre Sebastião José de Carvalho Penna, que anteriormente convidára para isso D. Pedro 1.^o Dali dirigirão-se a 17 para o Seminario de Nossa Senhora Mãi dos Homens da Serra do Caraça. « No decurso do dia (17) Suas Magestades visitarão todo o Seminario; e de noite assistirão ao debate litterario de umas conclusões de philosophia defendidas por tres estudantes do mesmo Seminario e a respeito de varias obras poeticas, que lhes dedicarão. »

A 18 de Fevereiro chegarão ao arraial de Cattas Altas, e a 19 á fazenda do coronel Machado, perto de Camargos, tendo passado por diversos arraiaes, inclusive o Inficionado, onde pararão, almoçarão em casa do juiz de paz e assistirão a um *Te-Deum*, etc.

No dia 20 de Fevereiro, D. Pedro 1.^o em grande uniforme, com sua esposa e comitiva chegarão á Marianna ás 10 horas da manhã, tendo recepção solemne por parte da Camara, clero, irmandades religiosas, etc. Forão logo á cathedral, com acompanhamento numeroso de autoridades, tropa e populares. A' noite a cidade illuminou-se, sendo cantados hymnos defronte do « paço », e lidas poesias. Algumas destas, muito extensas, forão publicadas na integra pelo *Diario Fluminense*. O bispo diocesano apresentou-se, entregando

ao Imperador « uma fala escripta ». O dia 21 foi de falha em Marianna.

Na manhã de 22 a comitiva imperial, com grande acompanhamento, inclusive de um esquadrão de cavallaria de primeira linha, seguiu para a capital da provincia. « Ainda não são dez horas da manhã, diz o chronista da viagem, quando da cidade se começou a gozar da agradável vista de Suas Magestades Imperiaes, que para ella se encaminhavão, e do seu grande e mui luzido acompanhamento; mas teve de demorar-se a entrada, porque os mesmos Senhores, que aliás poderião seguir o mais breve e directo caminho das Lages, dignarão-se tomar o incommodo de estender a marcha, afim de entrarem por outro lado, passarem pelas ruas principaes e por baixo dos arcos triumphaes, que as corporações do commercio, dos empregados publicos e dos militares lhes tinham levantado, e darem por mais tempo e ao maior numero de seus subditos o prazer, que todos anhelavão. Entrarão, pois, Suas Magestades Imperiaes pela parte da praia de Ouro Preto, em grande uniforme, á frente do acompanhamento de cavalleiros da guarda militar e de immensidade de pessoas a pé, e apearão-se no começo da rua do Rosario, onde esperavão os membros da camara municipal com o pallio, o Revm. vigario de Ouro-Preto, com grande numero de ecclesiasticos e uma boa porção de cidadãos em alas. Forão dahi transitando a grande extensão de diferentes ruas á capella de Nossa Senhora do Carmo. . . . — Celebrada a cerimonia religiosa na sobredita capella, se encaminharão Suas Magestades para o palacio. . . . — Não cessarão em todo o decurso do dia os fogos, os repiques, as musicas e mais signaes de publico regosijo, e de noite, estando toda a cidade illuminada, tocarão as musicas dos regimentos, acompanhando diversos hymnos, etc. » (Seguem-se os discursos congratulatorios do bispo de Marianna, D. José da Santissima Trindade, e das Camaras dessa cidade e de Ouro Preto).

Falharão o dia 23 na Capital da provincia, assistindo Pedro 1.º ao exercicio de fogo que fez o batalhão de caçadores na praça do Palacio, visitando a Intendencia, os quartéis e hospital, e recebendo cumprimentos dos funcionarios publicos e outros cidadãos, com o indefectivel beija-mão. . .

Ao romper do dia 24 seguirão de novo para a Cachoeira do Campo, ahi ficando no dia 25. A 26 de Fevereiro, em regresso para o Rio de Janeiro, pousarão em Ouro Branco, recebendo hospedagem do vigário da freguezia, e a 27 em Queluz.

Durou ainda doze dias a viagem da volta, pois só a 11 de Março (1831) chegarão os Imperantes do Brazil ao paço de S. Christovão ou quinta da Boa Vista.

Até aqui, muito resumidamente, o que ficou escripto é o transumpto dos «actos e festejos officiaes» com que D. Pedro 1.º e sua comitiva forão acolhidos em Minas-Geraes, na segunda e ultima visita que elle fez á provincia, cingindo-nos — simplesmente para registro de certos factos e do itinerario da viagem imperial — á narrativa diaria do chronista que acompanhou o Imperador nessa excursão e cujas noticias e descripções, aliás propositalmente lacunosas em varios pontos, forão opportunamente publicadas no *Diario Fluminense*, do Rio de Janeiro.

Vejamos agora, com a verdade historica, bem expressada por escriptores sisudos, quaes os effeitos politicos da viagem imperial, sobre a qual já dissemos alguma cousa na *ephe-meride* de 22 de Fevereiro de 1831.

João Armitage, na sua *Historia do Brazil*, escreveu a esse respeito o seguinte:

« Na provincia de Minas-Geraes, uma das mais importantes e populosas do Imperio, o descontentamento tinha se augmentado ainda mais do que no Rio de Janeiro. O Imperador determinou-se a visitar aquella provincia, a fim de reprimir com a sua presença o desenvolvimento do grito de federação, e de obter a reeleição do deputado Maia, que elle havia nomeado ministro do Imperio.....

« O Imperador esperava que o enthusiasmo que a sua presença nesta provincia havia de causar, e a cooperação de seus habitantes, lhe darião meios para ainda subjugar o partido liberal, mas a este respeito laborava em erro. Nas cidades e villas onde todos os joelhos se havião curvado,

quando passára em 1822, e onde seu nome, poucos annos antes, só era pronunciado com reverencia, celebravão-se exequias funebres em honra do assassinado Badaró, mesmo de baixo das vistas da imperial comitiva. Em diversas occasiões as autoridades municipaes lhe dirigião discursos congratulatorios; mas erão demasiadamente pomposos e elaborados na sua phraseologia, para serem tidos por sinceros: e ainda mesmo que o Imperador por um momento os julgasse como taes, o resultado das eleições o deveria logo desenganar, visto que forão baldados todos os esforços feitos para a reeleição de Maia. » (*)

Depois de recordar a derrota eleitoral de Maia (conselheiro José Antonio da Silva Maia), ministro e valido de Pedro 1.º, que leviana e indiscretamente na sua excursão a Minas mostrava-se empenhado pela reeleição d'elle á deputado, o que tornou aquella inaudita derrota, e de modo ainda mais humillante, extensiva ao proprio Imperador, o citado historiadore inglez reproduz a proclamação dirigida por Pedro 1.º aos Mineiros e publicada em Ouro Preto a 22 de Fevereiro, documento politico importante na historia mineira, e na historia do Brazil, cuja integra já demos na *ephemeride* desse dia (1831).

« Longe de produzir o desejado effeito, accrescenta Armistage, a proclamação contribuiu para aggravar a indisposição que havia contra o Imperador, não só em Minas, como em todas as outras provincias. »

Referindo-se ao mesmo episodio de nossa historia, escreveu o Sr. conselheiro J. M. Pereira da Silva no seu livro — SEGUNDO PERIODO DO REINADO DE D. PEDRO I: — « O Impera-

(*) — Jornaes mineiros do tempo, que consultámos, registrão o resultado eleitoral de 30 de Janeiro de 1831 em muitos e importantes collegios. Em quasi todos elles a derrota do ministro Maia, e portanto do Imperador que o patrocinava, e estava na provincia, foi completa e estroudosa. Pelas seguintes votações ajulze-se das demais: em Ouro Preto, Gabriel Francisco Junqueira, depois Barão de Alfenas (candidato da opposição ao governo e que triumphou), 29 votos. Maia, 5: — em Queluz, Junqueira 26, Maia, 3: em Barbacena, — Junqueira 41, Maia, 3: — em S. João d'El-Rey, Junqueira 33. — Maia, 0: — na Campanha, Junqueira 106, Maia, 0: — em Bapendy, Junqueira. 40, Maia, 1. — Em raros collegios o ministro obteve maioria!...

E ao passo que applaudião a derrota do ministro, os patriotas, em quasi todas as egrejas matrizes do centro, sul e grande parte do norte da provincia celebravão pomposas exequias a Libero Badaró, o jornalista intransigente na sua hostilidade ao governo de Pedro 1.º,...

dor conheceu immediatamente o pessimo effeito que sua proclamação produzira, e mais ainda o que resultou de uma infinidade de graças honorificas com que elle pretendeu angariar ainda sympathias, e que muitos dos agraciados annunciarão publicamente recusar. Desgostoso de tudo, retirou-se para a Cachoeira do Campo, e d'ahi, passados seis dias de descanso e isolamento, seguiu para o Rio de Janeiro. Durante o regresso para a capital do Imperio, mostrou-se D. Pedro triste e abatido de animo, pouco conversando com seus familiares, muito pouco mesmo descansava. Por vezes chegou a fallar a um ou a outro mais intimo em possibilidade de uma abdicção, e em viagem a Portugal para defender o throno de sua filha.

« Prepararão-se, no emtanto, os Brasileiros adoptivos e muitos emigrados portuguezes para festejarem o regresso do Imperador á capital do seu Imperio, incitados por cortezãos, que os animavão a dar publicas manifestações de seus sentimentos. Sabendo que no dia 11 de Março chegára D. Pedro aos paços de S. Christovão, tratarão seus amigos de começar na noite de 12 os festejos planejados. Fizerão arder numerosas fogueiras nas ruas da Quitanda, Rosario e outras do quarteirão da cidade quasi exclusivamente habitado por Portuguezes e Brasileiros adoptivos; lançarão aos ares girandolas de fogos de artificio; armarão illuminação pittoresca nas portas e janellas das casas, e levantarão coretos de musica, attrahindo para estes divertimentos a attenção publica. Grupos de Brasileiros exaltados, por ali passando, travarão-se de razões com os moradores, aquelles censurando a estes por saudarem um monarcha que se convertia em chefe de partido, quando devera conservar-se na altura de soberano da nação inteira, e os ultimos respondendo-lhes que estavam no seu direito, e só revolucionarios e anarchistas ousavão contestar ao Principe seus relevantissimos serviços. Não passarão, felizmente, de palavras trocadas os insultos mutuos, terminando a noite sem o menor disturbio.

« No dia seguinte, porem, varios grupos de Brasileiros se espalharão pelas ruas onde se tinham praticado os festejos nocturnos, e echoando altos e sonoros vivas á Independencia do Brazil, á Constituição politica do Imperio, á Assembleia Geral, e a D. Pedro I, *emquanto Imperador Constitucional*, procurando por este feittio offender a susceptibilidade dos sen-

timentos dos Portuguezes. Estes se não prestarão, todavia, a seus propositos, e conservando-se inteiramente tranquillos, deixarão que elles em liberdade proseguissem em suas saudações estrepitosas.

«Mudarão-se as scenas á noite. As casas tornarão a illuminar-se, as girandolas de fogo a romper os ares, e as fogueiras a arder. Reapparecerão os grupos de Brasileiros, repetindo os vivas que havião levantado durante o dia. Após palavras e injurias trocadas mutuamente, tentarão os grupos de nacionaes apagar as fogueiras; mas os Portuguezes tinhão preparado grande quantidade de garrafas quebradas e pedras, e varejarão seus projectis sobre os grupos, ferindo a muitos que os formavão....

«No dia 14 agglomerou-se consideravel copia de Brasileiros no Campo de Sant'Anna; o juiz de paz da parochia immediatamente os procurou, ouviu e dissuadio de commetterem desordens, e de perturbarem a ordem publica, lembrando-lhes que lhes era preferivel representar ao governo contra os factos praticados pelos Portuguezes na noite anterior, em que se converterão em sediciosos e violentos.

«Animados os Portuguezes com a victoria conseguida, não se contentarão, na noite de 14, renovando seus festejos nos quarteirões em que residião. Sahirão muitos em magotes, e armados, dirigirão-se a varias casas, e particularmente á do deputado Evaristo Ferreira da Veiga, apedrejarão as que se não achavão illuminadas, e derramando-se por outros bairros offenderão e maltratarão a quantos encontrarão e suspeitavão de Brasileiros federalistas, até que por fim, apparecendo-lhes alguns officiaes militares, apoiados em paizanos, que pretenderão oppor-lhes resistencia, com elles travarão uma verdadeira batalha.

«No dia 15 effectuou o Imperador sua entrada solemne na Capital dirigindo-se para seus paços, saudado pelos Portuguezes com vivas estrepitosos, mas acolhido friamente pelos Brasileiros. Emquanto recebia as felicitações da cõrte pelo seu feliz regresso de Minas, reunirão-se em casa do padre José Custodio Dias, á rua da Ajuda, vinte e tres deputados e um senador, no intuito de consultarem sobre o que lhes compria fazer diante de situação tão temerosa e critica. Foi voto unanime que no caso de se não collocarem á frente do movimento para o domarem e dirigirem, devião te-

mer as maiores calamidades. Era geral a irritação dos Brasileiros. Não havia mais exaltados e nem moderados; não se podião mais considerar em discussão federalistas ou constitucionaes. O perigo tornára-se para todos igual, e os brios nacionaes não podião supportar os insultos, as violencias, e a audacia dos Portuguezes. Não devião os constitucionaes eximir-se de tomar a dianteira, arrancando o posto de honra aos revolucionarios, a fim de poderem ainda salvar as instituições.... Assentados estes designios, ali mesmo incumbio-se Evaristo Ferreira do Veiga de redigir uma representação ao Imperador, a qual foi assignada por todos.... »

Essa celebre representação, cujos topicos principaes inserimos na *ephemeride* de 8 de Janeiro de 1838, compendiando com energia heroica os protestos e reclamos da opinião nacional justamente apprehensiva e indignada, foi o *ultimatum* leal, franca e corojamente apresentado pelos dignos representantes do povo, em nome do direito, da liberdade e da honra brasileira, ao Imperador que se mostrava divorciado desse mesmo povo e da propria Constituição que jurára. Pedro I vacillou ainda e em seguida, por meio de inqualificaveis tergiversações, ora parecia, desorientado, esperar do tempo um conselho para deliberação que a crise tornava urgentissima, ora mostrava-se presa da influencia funesta do elemento estrangeiro e retrogrado, que o impellia ao franco absolutismo e á luta contra os Brasileiros! Dest'arte precipitarão-se os acontecimentos, e a 7 de Abril irrompia no Rio de Janeiro a revolução, nobre e grandiosa revolução nacional, que forçou o monarcha perjuro ou desvairado á abdicção e retirada definitiva do Brazil.

Para taes acontecimentos e seus resultados contribuiu assaz a segunda e ultima viagem de Pedro I a Minas-Geraes, pelos incidentes que nella occorrerão aggravando as bem fundadas prevenções dos patriotas mineiros, que continuarão a se manifestar e agir com franqueza e energia varonis relativamente ao chefe do Estado, que por esse tempo não sabia guardar a alta dignidade inherente á sua posição e que, por incompetencia intellectual, vicios de educação e suggestões da camarilha que o cercava, trahia nos actos, não obstante as palavras em contrario, o repudio do seu espirito e de suas intenções para com o Brazil e a Liberdade — que elle, no entanto, jurára servir e defender.

Os factos de grande significação, já indicados, occorridos em 1831 em Minas-Geraes, episodios da mesma viagem imperial, ou que com ella coincidirão, factos adrede omittidos pelo chronista aulico de cuja narrativa acabámos de dar a summa, mas lembrados pelos citados escriptores independentes, forão effectivamente factores importantes para a solução da gravissima crise politica, pondo termo ao primeiro reinado no Brazil.

Por tudo isso, com razão affirmou um judicioso historiadore brasileiro: — Foi a provincia de Minas que preparou o sete de Abril de 1831.

1834 — Grande e agitada reunião popular em Ouro Preto para protestar e representar contra o decreto do governo da Regencia, que commutou em degredo para o Rio Grande do Sul a pena de galês perpetuas imposta pelo jury de Ouro Preto (vej. *ephemeride* de 22 de Dezembro de 1833), e confirmada pelo de Marianna, ao major João Reinaldo de Verna e Bilstein, um dos principaes chefes da sedição militar de 22 de Março de 1833 e dos combatentes na acção ferida em José Correia (hoje Rodrigo Silva); — e contra a exoneração annunciada do presidente Limpo de Abreu, por se ter escusado tenazmente em cumprir aquelle decreto, solicitando sua revogação.

1847 — O conselheiro José Pedro Dias de Carvalho, vice-presidente da provincia, entra no exercicio da administração e nesse character permanece até 14 de Março de 1848. Deste dia até 10 de Abril do mesmo anno governou a provincia como seu presidente effectivo.

1897 — PREFEITURA DA CIDADE DE MINAS. — O decreto n. 1088, deste dia, que abaixo inserimos integralmente pela sua importancia especialissima, crêa a prefeitura da Cidade de Minas, a nova capital do Estado:

« O Dr. Presidente do Estado de Minas-Geraes, usando da attribuição que lhe confere o art. 8.º da lei n. 3, adicional á Constituição do Estado, e, para execução da mesma disposição, decreta:

Art. 1.º Fica creada a prefeitura da Cidade de Minas, comprehendendo o territorio do districto de Bello Horizonte, de conformidade com as prescripções seguintes.

Art. 2.º A direcção economica e administrativa da Cidade de Minas, nos termos do art. 8.º da lei citada, se exerce por meio de funcções deliberativas e executivas.

Art. 3.º As funcções deliberativas são exercidas directamente pelo Presidente do Estado e as executivas sel-o-hão por intermedio de um prefeito de sua livre nomeação.

Art. 4.º As resoluções do Presidente do Estado, promulgadas pela Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, regulando os serviços locaes da Cidade de Minas, serão consideradas leis municipaes e terão vigor dentro do territorio determinado no art. 1.º.

Art. 5.º São attribuições do prefeito :

§ 1.º Executar e fazer cumprir as leis municipaes e os actos do Presidente do Estado, referentes a negocios peculiares á Cidade de Minas.

§ 2.º Dar publicidade por editaes ou pela imprensa aos mesmos actos e resoluções.

§ 3.º Fazer arrecadar as rendas municipaes, de accôrdo com o orçamento e regulamentos municipaes.

§ 4.º Ordenar o pagamento das despesas consignadas no orçamento municipal.

§ 5.º Publicar pela imprensa o orçamento municipal e a tabella de impostos.

§ 6.º Publicar semestralmente pela imprensa os balançes da renda arrecalada e da despesa feita.

§ 7.º Publicar e apresentar ao Presidente do Estado, na 2.ª quinzena de Janeiro de cada anno, o balanço de receita e despesa referente ao exercicio antecedente e prestar lhe contas de sua gestão, relativas ao mesmo exercicio.

§ 8.º Formular e apresentar ao Presidente do Estado, na 1.ª quinzena de Setembro de cada anno, o projecto do orçamento da receita e despesa para o exercicio seguinte.

§ 9.º Propor ao Presidente do Estado a creação ou supressão de empregos municipaes e respectivos vencimentos, de accôrdo com os regulamentos em vigor ou com os que tenham de ser expedidos.

§ 10. Nomear e demittir os empregados municipaes, na fôrma dos regulamentos.

§ 11. Exercer inspecção sobre as repartições e empregados municipaes, dando as necessarias instrucções para o bom andamento e regularidade dos serviços.

§ 12. Promover a responsabilidade dos empregados nos casos de faltas e abusos no exercicio de suas funcções.

§ 13. Suspender administrativamente os empregados por 15 dias, por falta no cumprimento de deveres.

§ 14. Conceder licença aos empregados até tres mezes, na forma dos regulamentos.

§ 15. Dirigir a policia municipal.

§ 16. Impôr multas por infracção de ordens, leis e posturas municipaes, nos termos dos regulamentos.

§ 17. Dirigir e fiscalisar as obras e serviços feitos por administração e a execução de contractos, impondo as multas estipuladas.

§ 18. Velar na conservação dos caminhos e das servidões municipaes.

§ 19 Representar a municipalidade na celebração dos contractos.

§ 20. Representar a municipalidade em juizo nas causas em que fôr auctora ou ré, assistente ou oppoente, podendo fazel-o por procurador.

§ 21. Promover processo perante a auctoridade competente contra os infractores das leis municipaes.

§ 22. Providenciar, como estiver em seu alcance, nos casos de epidemia, secca, incendio, desmoronamentos e em casos analogos, e, bem assim, distribuir soccorros publicos em casos de calamidades, prestando contas ao Presidente do Estado.

§ 23. Velar pela saúde publica, fazendo visitas domiciliaries e propondo as medidas convenientes para garantir a hygiene publica e particular.

§ 24. Proceder com energia e promptidão, nos casos de epidemia, para o rigoroso isolamento dos enfermos de molestias infecto—contagiosas e rigorosas desinfecções domiciliaries.

§ 25. Velar pelo asseio publico, remoção e incineração de lixo, conservação das mattas e pureza das aguas potaveis.

§ 26. Velar pela bóa conservação dos proprios municipaes, calçamentos, viação, parques e jardins publicos.

§ 27. Inspeccionar as construcções particulares, nos termos do respectivo regulamento.

§ 28. Cuidar de todos os meios de promover a tranquillidade, saúde, segurança e commodos dos municipes, solicitando do Presidente do Estado as providencias legislativas que julgar convenientes ao bem publico e requisitando das auctoridades as providencias necessarias para o desempenho de suas funcções.

Art. 6.º Todos os serviços da Prefeitura serão executados por funcionarios subordinados immediatamente ao Prefeito.

Art. 7.º O Prefeito organizará e sujeitará á approvação do Presidente do Estado os regulamentos relativos aos diversos serviços municipaes, estabelecendo as attribuições, direitos, obrigações e responsabilidades dos empregados: estes regulamentos serão acompanhados dos quadros do pessoal e respectivos vencimentos.

Art. 8.º No exercicio das suas funcções, o Prefeito entender-se-ha com o Presidente do Estado, por intermedio do Secretario do Interior.

Art. 9.º Em seus impedimentos temporarios, que não excedão de 8 dias, será o Prefeito substituido nas suas funcções pelo funcionario da Prefeitura que designar.

Paragrapho unico. Para impedimento por maior prazo, o Presidente do Estado nomeará o substituto interino.

Art. 10. O Prefeito poderá ser encarregado pelo governo do Estado da direcção, superintendencia ou fiscalisação de obras e serviços do Estado, dentro da circumscripção do municipio.

§ 1.º Estas obras ou serviços serão feitas interinamente de accôrdo com as instrucções que forem expedidas pelo Secretario de Estado da pasta a que pertencerem e a este prestará contas o Prefeito, pela fôrma que lhe tiver sido prescripta.

§ 2.º Todas as despesas com as mesmas obras ou serviços serão escripturadas á parte e pagas pela Secretaria de Estado a que pertencerem.

§ 3.º O Prefeito poderá representar ao governo sobre qualquer condição ou circumstancia das referidas obras ou serviços que lhe pareçam ir de encontro ás prescripções municipaes, ás conveniencias ou aos interesses do municipio ou sobre a sua propria execução.

Art. 11. O exercicio financeiro municipal corresponde ao anno civil.

Paragrapho unico, Até o dia 28 de Fevereiro do anno proximo, o Prefeito organizará e sujeitará á approvaçáo do Presidente do Estado o orçamento de receita e despesa para o exercicio proximo, de 1898, e a tabella de impostos municipaes.

Art. 12. A' fazenda municipal da Cidade de Minas pertencerão os bens immoveis, moveis e semoventes que adquirir e seus rendimentos e, bem assim, o producto dos impostos que forem decretados pelo Presidente do Estado no exercicio das attribuições que lhe confere a disposiçáo do art. 8.º da Lei n. 3, adicional á Constituiçáo do Estado, e nos limites traçados pela mesma Constituiçáo.

Art. 13. Ficão em vigor para a Prefeitura, no que lhe fôr applicavel, as disposições da lei n. 2, de 14 de Setembro de 1891, que não forem contrarias ás prescripções deste decreto.

Art. 14. Este decreto começa a vigorar desde já.

Art 15. Ficão revogadas as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio da Presidencia do Estado de Minas-Geraes, na Cidade de Minas, 29 de Dezembro de 1897. — CHRISPIM JACQUES BIAS FORTES. — Dr. *Henrique Augusto de Oliveira Diniz* ».

30 de Dezembro

1771 — *Creação da nova Junta da Fazenda Real em Villa-Rica* — pelo governador Conde de Valladares.

A Fazenda Real na Capitania era administrada, segundo os regimentos, pelo provedor de Villa Rica, e seu escrivão, sendo ouvido o procurador da mesma fazenda, e concorrendo o governador com sua presença e conselho, nos actos de arrematações e em todos os mais do juizo voluntario.

Esta pratica foi alterada pela carta régia de 6 de Março de 1765, pela qual se mandou crear em Villa Rica uma Junta composta do governador, como presidente, e do provedor,

ouvidor, intendente, e procurador da Fazenda, como deputados. Nesta Junta se recebem em cofre de tres chaves os rendimentos reaes, e se tomavão as contas aos recebedores, passando-se-lhes quitações provisórias quando não tinham alcance.

Considerada, alguns annos depois, ainda defeituosa esta organização, ordenou a carta régia de 7 de Setembro de 1771 a criação da nova Junta, á qual presidiria o governador e seria composta do provedor da Fazenda, do procurador della, do thesoureiro geral e do escrivão, tendo todos assento igual, e voto nos negocios que ali se tratassem. Nessa Junta, com a respectiva contadoria, creada na presente data (30 de Dezembro de 1771) pelo governador Conde de Valladares, se decidião definitivamente todas as duvidas relativas á administração da Real Fazenda, sem outro recurso mais do que o da appellação para a Relação do Rio de Janeiro, que sempre devia receber-o somente no effeito devolutivo, conforme a provisão do Real Erario de 14 de Setembro de 1771.

(Vej. — *Instrucção para o governo da capitania de Minas-Geraes*, no tomo XV da *Revista* do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, onde se encontrão indicações minuciosas sobre a organização, serviços e praticas da referida Junta, anteriores e posteriores ao anno a que se referem os actos officiaes mencionados).

1789 — O vice-rei Luiz de Vasconcellos e Souza officia ao governador da Capitania, Visconde de Barbacena, comunicando-lhe a chegada ao Rio de Janeiro dos presos conego Luiz Vieira, sargento-mór Luiz Vaz de Toledo Piza, coronel Domingos de Abreu Vieira, coronel Francisco Antonio de Oliveira Lopes, tenente-coronel Francisco de Paula Freire de Andrada e Dr. José Alvares Maciel, indigitados *inconfidentes* e como taes réus de «lesa-magestade». Forão conduzidos para o Rio de Janeiro por tres escoltas differentes e em dias diversos.

1825 — Nesta data, o periodico *O Universal*, de Ouro Preto, faz minucioso inventario da producção da imprensa periodica da mesma cidade em 1825, anno segundo do seu estabelecimento ali, e conclue assim: — « Eis aqui, pois, agora em resumo o que no presente anno de 1825 se tem dado á luz nesta cidade; 82 numeros da *Abelha do Itacolumy* em

folio; — 12 numeros do *Companheiro do Conselho*, em 4.º; — 22 numeros do *Diario do Conselho do Governo*, em folio; — o *Tratado da educação physica*, do coronel Gomide, em 8.º pequeno; — 13 numeros do *Patriota Mineiro*, em 4.º; — e deste nosso periodico, unico que resta de tantos escriptores (*sic*), 72 numeros até hoje. »

1843 — Toma posse da presidencia da provincia do Piahy o Dr. José Ildfonso de Souza Ramos (mais tarde Visconde de Jaguary), natural de Minas-Geraes.

1856 — Extraordinarios transbordamentos occorrem neste dia, dos rios Capivary, Angahy, Tabuões, Maranhão e outros do municipio de Lavras.

As aguas chegarão a uma altura, aonde os mais antigos moradores jámais ouvirão contar que chegassem. Os estragos forão incalculaveis tendo sido levadas todas as pontes existentes; soffrerão grandes prejuizos os habitantes ribeirinhos, vendo-se na necessidade de abandonar as suas casas inundadas. Todas as communições ficarão interrompidas; os generos alimenticios subirão a preços extraordinarios.

Igual successo teve lugar em Caeté. A enchente dos rios do Peixe e Taquarassú, em sua impetuosidade levou de rojo a ponte novamente construida sobre o rio do Peixe, escavando o leito de tal sorte que levou inteira a ponte, assim como mais duas no Taquarassú, sobre o qual só ficou a do arraial, ainda assim em pessimo estado, sendo acudida pelos habitantes; a enchente a tal ponto cresceu que muitas casas do arraial ficarão submersas nas aguas.

1864 — E' assassinado no arraial de S. Gonçalo da Campanha (actual cidade de S. Gonçalo do Sapucahy), o Barão do Rio Verde, pelo Dr. Joaquim Gomes de Souza, casado com uma neta da victima. O homicidio foi perpetrado á punhaladas, ao meio dia e no centro da praça principal da localidade. Foi logo preso o Dr. Gomes de Souza, e em tres jurys successivos condemnado, ora á prisão perpetua, ora á morte, mas afinal ficou reconhecida sua irresponsabilidade como alienado, sendo recolhido ao hospicio de Pedro II no Rio de Janeiro, onde falleceu após alguns annos de reclusão.

O Barão do Rio Verde (João Antonio de Lemos), chefe de importante e numerosa familia sul-mineira, foi politico influente no seu tempo, deputado por Minas á Assembleia Ge-

ral em tres legislaturas, á Assembleia Provincial em cinco, tendo sido tambem membro do Conselho Geral da provincia. Cidadão intelligente e prestimoso, foi tambem industrial esclarecido e activo. Iniciou uteis empresas, entre as quaes uma fabrica de chapéos que estabeleceu em S. Gonçalo ainda antes da Independencia do Brazil, a primeira que nesse genero fundou-se na provincia, que muito prosperou e ainda existe na referida localidade.

1875 — São inauguradas as estações de Cedofeita e do Retiro, da Estrada de Ferro D. Pedro II, hoje Central do Brazil, e situadas no municipio de Juiz de Fora.

1880. — O Dr. José Francisco Netto (depois Barão de Coromandel) entra no exercicio da administração da provincia, na qualidade de vice-presidente.

1887 — E' expedido o regulamento numero 107, que reorganisa a directoria da Fazenda Provincial.

1895 — Inaugura-se na Estrada de Ferro Sapucahy a estação do Pacão, da linha do Rio Preto. Acha-se no alto da Mantiqueira, a 1273 metros sobre o nivel do mar.

1895 — E' tambem inaugurada neste dia a estação de Santo Antonio do Muriahé, ponto terminal da Estrada de Ferro de Cataguazes.

1896 — Depois de enfermidade rapida, fallece na freguezia do Carmo do Rio Verde o major João Sylvio de Moura Rangel, que ali residia desde 1868, tendo se ligado pelo casamento a uma das mais distinctas familias mineiras da localidade.

O major Sylvio Rangel tinha 57 annos e era natural de Iguassú. Seguirá a carreira commercial, havendo no entanto dado em sua mocidade provas lisonjeiras de robusta intelligencia em variados estudos e collaborando em diversos periodicos do Rio de Janeiro, onde fundou, auxiliado por outros jovens esperançosos, a sociedade *Ensaio Litterarios*, que durante longos annos teve existencia util e auspiciosa n'aquella cidade.

Não inferiores á sua intelligencia erão os dotes do seu generoso coração e do seu honestissimo character, predicados que são um bellissimo exemplo para seus dignos filhos, her-

deiros de seu nome estimado e respeitado por quantos o conhecerão.

1896 — São eleitos representantes do Estado de Minas-Geraes no Congresso Federal :

SENADOR — o Sr. Dr. Feliciano Augusto de Oliveira Penna.

DEPUTADOS — pelo 1.^o *districto* — os Srs. conselheiro Francisco de Paula Mayrink, Dr. José Caetano da Silva Campolina, Dr. José Caetano de Almeida Gomes (reeleitos), e Dr. João Pandiá Calogeras (eleito).

Pelo 2.^o *districto* :— coronel João Luiz de Campos, Dr. José Martins de Carvalho Mourão (reeleitos) e Dr. Francisco Mendes Pimentel (eleito).

Pelo 3.^o *districto* :— Dr. Carlos Vaz de Mello, coronel Luiz Eugenio Monteiro de Barros (reeleitos) e Dr. Ildefonso Moreira de Faria Alvim (eleito).

Pelo 4.^o *districto* :— Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, Dr. Luiz Arthur Detzi (reeleitos) e Dr. Antonio Jacob da Paixão.

Pelo 5.^o *districto* :— Dr. Francisco Luiz da Veiga (reeleito), Dr. Alfredo Pinto Vieira de Mello e Dr. Antero de Andrade Botelho (eleitos).

Pelo 6.^o *districto* :— Dr. Alvaro de Andrade Botelho, Dr. Joaquim Leonel de Rezende Filho e coronel Octaviano Ferreira de Brito (reeleitos).

Pelo 7.^o *districto* :— Dr. José Carlos Ferreira Pires, Dr. Antonio Affonso Lamounier Godofredo (reeleitos) e Dr. Antonio Zacharias Alvares da Silva (eleito).

Pelo 8.^o *districto* :— coronel Rodolpho Ernesto de Abreu, Dr. José Cupertino de Siqueira (reeleitos) e Dr. Augusto Clementino da Silva (eleito).

Pelo 9.^o *districto* :— conselheiro João da Matta Machado, coronel Theotônio Pereira de Magalhães (reeleitos) e Dr. José Raymundo Telles de Menezes (eleito).

Pelo 10.^o *districto* :— coronel Manoel Fulgencio Alves Pereira, coronel Arthur Ferreira Torres (reeleitos) e Dr. José Bento Nogueira Junior (eleito).

Pelo 11.^o *districto* :— Dr. Olegario Dias Maciel, commendador Lindolpho Caetano de Souza e Silva (reeleitos) e Eduardo Augusto Pimentel Barbosa (eleito).

Pelo 12.^o *districto* :— Dr. Lamartine Ribeiro Guimarães (reeleito), tenente-coronel Dr. Rodolpho Gustavo da Paixão e Dr. Antonio de Padua Assis Rezende (eleitos).

31 de Dezembro

1735 — O Conselho Ultramarino communica ao governador da Capitania o recebimento de sua carta de 20 de Maio deste anno, na qual participa o levantamento dos negros em Cattas Altas e as mortes que commetterão, e pede para ser composto sómente de quatro membros a Junta que deve julgal-os na fôrma das ordens; o que se concede sendo determinado ao governador que os membros da dita Junta sejam: o Ouvidor de Villa Rica, o Juiz de Fôra do Ribeirão do Carmo (Marianna), e os dois ministros mais proximos.

1752 — Aviso régio, do qual, no parecer de monsenhor Pizarro de Araujo (*Memorias historicas*, parte 2.^a do tomo VIII), se deduz que o primeiro bispo de Marianna D. Frei Manoel da Cruz não se comportou bem na sua diocese, constando (acrescenta o mesmo historiador) de outro aviso, expedido de Lisboa a 24 de Março de 1753, que « o governo do bispado de Marianna corria por uns clerigos sobrinhos do referido prelado ».

Não procedem as observações de monsenhor Pizarro de Araujo, á vista dos factos e documentos que plenamente justificarão o bispo no conceito régio, conforme deixámos summariado na *ephemeride* de 3 de Janeiro de 1764, dia do fallecimento de D. Frei Manoel da Cruz.

1796 — Em Portugal (cidade de Elvas), fallece D. Diogo de Jesus Jardim, 11.^o bispo da diocese de Pernambuco.

Era natural da cidade de Sabará, e sendo religioso da ordem de S. Jeronymo foi, a 11 de Maio de 1784, nomeado pela rainha Maria I.^a bispo de Pernambuco, nomeação que o pontifice Pio VI confirmou a 14 de Fevereiro de 1785. Foi sagrado a 17 de Abril d'esse anno. Tendo, por enfermo, ido a Portugal em 1793, não mais voltou ao Brazil, por ter sido nomeado arcebispo de Elvas no anno de 1794.

D. Diogo de Jesus Jardim deixou fama de grandes virtudes, particularmente a da caridade. « Todo dinheiro de que podia dispor, diz o Dr. Blake (*Disc. bibliog. brasileiro*), distribuia em esmolas á pobreza, e em donativos a estabelecimentos pios ou a egrejas. »

1797 — Pelo Nuncio do Papa, o celebre cardeal Pacca, é sagrado em Lisboa, na egreja de S. Pedro de Alcantara, o quinto bispo da diocese de Marianna, D. Frei Cypriano de S. José, Portuguez, que fez sua entrada em Marianna a 30 de Outubro de 1799 e ali morreu a 14 de Agosto de 1817.

1865 — Encerra-se a 1.^a sessão da decima quinta legislatura da Assembléa Provincial Mineira.

1867 — Creação das parochias de João Gomes, do municipio de Barbacena, e do Espirito-Santo do Mar de Hespanha. (Leis mineiras ns. 1458 e 1466).

1870 — A colonia D. Pedro II, fundada e dirigida nas proximidades de Juiz de Fôra pela Companhia *União e Industria*, tinha nesta data 1,258 habitantes, sendo 1,147 Alle-mães e 111 Brasileiros, todos laboriosos e de irreprehensivel procedimento. Possuia escolas primarias para ambos os sexos, e manifestava em todos os sentidos notavel prosperidade. Con-tão estes factos de documentos officiaes.

1873 — E' expedido regulamento reorganizando a Direc-toria Geral das Obras Publicas da Provincia.

1874 — Sessão de encerramento da Assembléa Legisla-tiva Provincial (primeira da vigesima legislatura).

1874 — Lei mineira que marca para os deputados á As-sembléa Legislativa Provincial, na seguinte legislatura, o sub-sidio de 20\$000 diarios e a ajuda de custo de 800 reis por kilometro. Este subsidio e ajuda de custo não forão alterados até 1889, ultimo anno em que funcionou aquella corpora-ção.

1879 — Lei mineira n. 2545. — Orça a receita e fixa a despesa da provincia para o exercicio financeiro de 1880 — 1881: a receita na quantia de 2,764:510\$000, e a despesa na importancia de 2,760:369\$974.

A mesma lei dispõe o seguinte no seu artigo 24:

« Do § 6.^o n. 4 do art. 2.^o da presente lei, o presidente da provincia deduzirá a quantia de 12:000\$000 que será applicada do seguinte modo: 8:000\$000 para ser erigida na praça principal desta cidade, e no centro de um pequeno jardim circumdado de grade de ferro, uma columna de granito e mar-more, consagrada á memoria de Joaquim José da Silva Xa-vier, Tiradentes; 2:000\$000, para a subscripção nacional,

com cujo producto tem de ser levantada no Rio de Janeiro uma estatua ao general Marquez do Herval; e 2:000\$000 em auxilio á ideia, iniciada pela redacção do *Monitor Sul-Mineiro*, da cidade da Campanha, de erigir-se, tambem no Rio de Janeiro, um tumulo para o conselheiro José de Alencar ».

1879— Lei mineira n. 2550. — Autoriza o presidente da provincia a conceder garantia de juros até 7 % sobre o capital maximo de 600:000\$000, á companhia que organizar João Monlevade para estabelecer na margem do Piracicaba altos fornos com capacidade minima de fundir, cada um, em 24 horas, duas toneladas de ferro e assentar apparatus para o fabrico de aço e para adaptar o ferro e o aço aos usos das outras industrias, segundo os processos modernos.

1879 — Encerra-se a segunda sessão da 22.^a legislatura da Assembléa Provincial.

1879 — No decurso do anno que termina neste dia, a producção do ouro obtido em minas da provincia por diversas companhias foi conforme damos abaixo :

A Companhia das minas do Morro Velho e Cuyabá obteve em suas explorações..	421,514	oitavas
A Companhia de Santa Barbara (mina do Pary).....	49,455	»
A Companhia do Morro de Sant'Anna.....	11,098	»
A Companhia da Serra da Itabira.....	1,539	»
Ouro tirado por fiscadores e fundido na Casa da Moeda do Rio de Janeiro.....	25,214	»
	508,820	

Este algarismo é elevado a *dois mil kilogrammas* na estimativa do professor Gorceix e pelas razões expostas nos *Annaes da Escola de Minas* (fasciculo primeiro), d'onde extractámos a estatistica acima.

Relativamente á mina do Morro Velho, a producção correspondeu a um rendimento médio de seis oitavas e terço por tonelada de minerio. A extracção foi de 65,000 toneladas, tendo sido o pessoal empregado de 1,316 pessoas, 105 europeus e 1,211 nacionaes.

1892 — Em officio desta data, dirigido ao presidente do Senado Mineiro, o Sr. Dr. Eduardo Ernesto da Gama Cer-

queira renuncia o cargo de vice-presidente do Estado, para o qual fôra eleito a 15 de Junho de 1891, tendo tomado posse no dia seguinte e entrando logo em exercicio, continuando até o dia 18. Esteve de novo no exercicio da administração de 9 de Fevereiro a 13 de Julho de 1892. O referido officio do Sr. Dr. Eduardo E. da Gama Cerqueira foi presente ao Congresso Mineiro em sessão de 5 de Maio de 1893. Observadas as formalidades legais, nessa mesma sessão o Congresso accitou a renuncia do digno vice-presidente do Estado.



ADDITAMENTO

A'S

EPHEMERIDES MINEIRAS

IMPrensa PERIODICA

CAETÉ.— Esta cidade tem tido as seguintes folhas periodicas:— *O Cidadão Livre* (apparecido em Dezembro de 1832); — *O Despertador Mineiro* (1833); — *O Relampago* (1833).

SANTA BARBARA. — Em Janeiro de 1872 começou nesta cidade a publicação do *Recopilador Mineiro*, revista litteraria e recreativa de 16 paginas, fundada e dirigida por José Belarmino Ferreira da Silva, que publicou posteriormente em Ouro Preto o *Mosaico Ouro-Preto* e *O Recreador* (revista litteraria e historica).

O *Recopilador Mineiro* foi a unica publicação periodica que até agora teve a cidade de Santa Barbara.

ALFENAS. — Durante alguns annos, a começar de 1881, publicou-se nesta cidade o periodico semanal — *Correio de Alfenas*, até o presente a unica folha local.

INHAUMA (antigo *Santo Antonio do Monte*). — Em 1885 appareceu nesta cidade *O Arislarcho*, periodico de ephemera existencia, que foi ali o primeiro e não teve successor.

CHRISTINA. — Duas têm sido as folhas periodicas edictadas neste municipio: *Gazeta da Christina*, publicada na cidade e que começou em 1890, e *A Procellaria*, apparecida em Agosto de 1895 no arraial do Carmo do Rio Verde.

MANHUASSU'. — Em 1890 appareceu nesta cidade, e ahi manteve-se por algum tempo, o periodico *O Manhuassu'*, até o presente o unico na mesma cidade publicado.

THEOPHILO OTTONI. — Nesta cidade começou em 1895 a publicação, que continúa, da primeira folha periodica local: *Nova Philadelphia*.

SALINAS. — Em Outubro de 1896, foi encetada a publicação da *Cidade de Salinas*, a primeira folha da mesma localidade.

NOTAS BIOGRAPHICAS (*)

ANTONIO AUGUSTO DE QUEIROGA — nascido no Serro em 1811 ou 1812 e fallecido em 1855 na Diamantina. Graduou-se em direito na Faculdade de S. Paulo e foi advogado de nota no norte de Minas, distinguindo-se sobretudo na tribuna criminal. Teve renome tambem como poeta. Suas composições neste genero litterario achão-se esparsas em jornaes antigos e algumas fazem parte do *Parnaso Brasileiro*, do conselheiro J. M. Pereira da Silva, e do *Florilegio da poesia brasileira*, de F. A. de Varnhagen.

(*) — Reservámos estas notas para o — ADDITAMENTO — que segue, porque — faltando-lhes as datas precisas nas indicações relativas ao nascimento ou morte dos Mineiros a quem se referem — ellas não podião ser convenientemente incluídas no corpo das *Ephemerides*, pelo systema de organização peculiar a estas. Identico motivo determinou o additamento sobre a imprensa periodica.

Quando não indicamos nas — NOTAS BIOGRAPHICAS — a localidade de Minas-Geraes em que nascerão as pessoas de quem ellas se occupão foi isso por falta de informação segura, parecendo-nos sempre preferivel qualquer lacuna a uma referencia erronea.

O Dr. Sylvio Remero, transcrevendo na sua *Historia da litteratura brasileira* a LYRA DO SABIA', que qualifica como a melhor das composições publicadas do poeta mineiro, diz que este revela-se um lyrista de indole subjectiva e placida, que maneja bem o verso, sendo habil e delicado.

Escassissimos são os dados biographicos conhecidos sobre Antonio Augusto de Queiroga. Era irmão do Dr. João Salomé de Queiroga, a quem dedicamos uma pagina em lugar proprio das *Ephemerides Mineiras*.

ANTONIO CAETANO VILLAS-BOAS, presbytero secular e bacharel em canones. Foi vigario de S. João d'El-Rey no começo deste seculo, e parece ter nascido em S. José d'El-Rey, como seu illustre irmão José Bazilio da Gama. Figurou no seu tempo como pregador eloquente, sendo igualmente poeta muito apreciado.

A seu respeito encontramos este juizo no livro *A Litteratura brasileira nos tempos coloniaes*, de Ed. Perié, em seguida a uma apreciação sobre o glorioso auctor do poema *O Uruguay*: « Tambem se fez notavel na mesma época de que estamos tratando, Antonio Caetano de Almeida, irmão de José Bazilio da Gama, que, como este, foi membro da *Arcadia Ultramarina*; mas, comquanto as suas poesias tenham um gosto delicado e correcto, como prova entre outras a sua ode á erecção da estatua equestre de D. José I, em Lisboa, comtudo as suas producções não se podem comparar com as de seu irmão.

«Antonio Caetano foi um poeta arcadico; José Bazilio foi um genio fora dos moldes communs, e que arrebatou a palma a todos os seus compatriotas.»

ANTONIO ILDEFONSO GOMES — doutor em medicina pela antiga escola medico-cirurgica do Rio de Janeiro, nascido em 1794, e fallecido em 1859 no Rio de Janeiro

Foi um clinico notabilissimo e na realidade o fundador da hydrotherapia no Brazil, tornada a medicina da moda muito depois de sua morte e sem as homenagens que lhe são devidas, antes com preitos exclusivos a medicos ou a iniciadores estrangeiros, os Kneipps e outros.

O Dr. Ildefonso, ou — *doutor da agua fria* — como era geralmente conhecido, foi tambem um botanico conspicio, tendo feito longas excursões scientificas nos annos de 1855

e 1856 por diversas provincias do Brazil, viagens cuja descripção publicou. Anteriormente (1843) publicou tambem a obra de J. Lindley — *Principios elementares de botanica*, que traduzira do inglez. Fez outras publicações attinentes aos seus estudos profissionaes, entre ellas o — *Manual de hydro-sudo-therapia* ou directorio para qualquer pessoa em sua casa curar-se de uma grande parte das enfermidades que affligem o corpo humano, não empregando outros meios que o suor, agua fria, regimen e exercicio. — (Rio de Janeiro — 1848 — com estampas).

O Dr. Antonio Ildefonso Gomes, muito joven então (1816 — 1817), foi companheiro do sabio Augusto de Saint-Hilaire em suas excursões por Minas-Geraes, e esse Francez eminente referê-se ao illustre Mineiro de modo lisonjeiro, no primeiro livro das suas *Viagens*.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA — jurista de grande illustração. Foi desembargador da Casa da Supplicação, de Lisboa, na primeira decada deste seculo, tendo antes exercido diversos lugares de magistratura no Brazil e na Asia portugueza, sempre com muito saber e integridade.

ANTONIO RIBEIRO DE ANDRADE — padre. (*) Foi jurista de grande reputação e poeta de não menor nomeada em Ouro Preto. O *Correio Official de Minas*, da mesma cidade, publicou muitas de suas producções poeticas. Ignoramos a data precisa do seu fallecimento. Em 1860 ainda vivia, com a idade de 90 annos, conforme se lê na seguinte noticia inserta n'aquelle periodico, n. de 26 de Janeiro do dito anno :

« O padre Antonio Ribeiro de Andrade, uma das glorias do foro mineiro, conta hoje 90 annos de idade.

Destes, 65 forão gastos no exercicio da advocacia, em que tornou-se tão habil que seus escriptos são ainda no presente respeitados e lidos com attenção pelos homens que mais se distinguem no conhecimento da nossa legislação.

(*)—Não se deve confundir o padre Antonio Ribeiro de Andrade com o padre Manoel Joaquim Ribeiro, que tambem foi poeta notavel, e publicou alguns volumes de versos, tendo residido por muitos annos, até fallecer, em Ouro-Preto e Marianna, onde foi professor de philosophia no primeiro quartel deste seculo. O padre Manoel Joaquim Ribeiro, que alguns escriptores têm erroneamente como Mineiro, nasceu em Portugal, motivo porque não o incluímos nesta resenha.

A posteridade, com justiça, ha de collocar seu nome entre os Nabucos, Rebouças, Freitas e tantos outros distinctos jurisconsultos brasileiros.

Ainda hoje, posto que inteiramente cego, bastante surdo e doente, jazendo ha annos no fundo de uma cama, recebe dos pontos mais longinquos de nossa provincia litigantes que vêm consultal-o e solicitar seus luminosos pareceres, que muitas vezes têm bastado para compor questões complicadas, que causarião a ruina de muitas familias, si acções judiciaes fossem intentadas.

Mas, não é nossa intenção falar do padre Ribeiro de Andrade como advogado, e sim como cultivador e amante das bellas-artes.

A esterilidade das questões judiciaes não conseguio, como sõe acontecer, extinguir o fogo da viva imaginação com que dotou-o a natureza.

As forças physicas o abandonarão, as enfermidades e os annos o reduzirão a um estado tão lamentavel que a propria alimentação lhe é ministrada por mão de outrem! Mas, em compensação, seu espirito conserva toda a lucidez, e sua memoria cheia de vigor habilita-o a referir como si estivesse vendo factos occorridos ha 60 e 70 annos!

Em sua mocidade compoz muitas poesias notaveis, mas, segundo nos informão pessoas que ainda as lerão, sua pena tinha mais graça e merecia mais apreço, quando lançava epigrammas e satyras. Dessas producções nenhuma, infelizmente, tem sido conservada.

Os amadores de poesias eroticas talvez nem se darão ao trabalho de ler as composições, que, devidamente autorizados, hoje publicamos, mas temos certeza de que o homem pensador ha de lel-as com attenção, medital-as e aprecial-as.

E' o homem nonagenario quem fala, é a experiencia personificada ; as maximas e axiomas pullulão em cada verso....

Paramos aqui ; porque não pretendemos e nem podemos apreciar o merito das poesias do padre Ribeiro ; a outras pennas mais bem aparadas cabe essa tarefa. »

ANTONIO RODRIGUES DANTAS — presbytero secular, natural da cidade de Marianna, onde foi professor régio de grammatica latina,

Escreveu — *Explicação da syntaxe latina*, livro que tem tido diversas edições, e *Arte latina*, ou nova collecção dos melhores preceitos para se aprender breve e solidamente a lingua latina, da qual tambem se ha publicado varias edições, como se lê no *Diccionario Bibliographico* de Innocencio F. da Silva.

Acerca deste insigne latinista mineiro só encontrámos essas escassas indicações.

BERNARDINO DE SENA E FREITAS — letrado e magistrado distincto nos ultimos annos do seculo XVIII e nos primeiros do XIX. Foi intendente do ouro em Villa Rica e desembargador da Relação da Bahia.

BERNARDO DA SILVA FERRÃO — bacharel em canones, que ainda vivia no anno de 1807 e sobre cujo merito temos uma nota do eximio chronista Dr. Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcellos nestes termos:— « Bem conhecido por sua litteratura e traducção da Biblia, que não chegou a ver a luz por apparecer a do padre Antonio Pereira de Figueiredo. Merece passar com honra á posteridade ».

ELOY BENEDICTO OTTONI — nascido no Serro pelos annos de 182... , sendo o irmão mais moço dos eminentes Mineiros Theophilo e Christiano Benedicto Ottoni, de quem já nos occupámos nas *Ephemerides*. Falleceu ha poucos annos, não nos sendo possivel indicar a data precisa.

Doutorou-se em medicina na Faculdade do Rio de Janeiro em 1848, e pouco depois foi á Europa aperfeiçoar seus estudos.

Clinicou em Minas e S. Paulo e publicou diversos trabalhos scientificos e litterarios escriptos de 1857 a 1884, sendo dos primeiros alguns originaes e outros traduzidos.

Não filiou-se a nenhum dos partidos politicos de seu tempo, mas collaborou em varios jornaes, propagando suas idéas e aspirações republicanas, muito antes de 15 de Novembro de 1889.

ERNESTO BENEDICTO OTTONI — nascido em 1821 e fallecido em 1881. Irmão do precedente. Formou-se na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro em 1841, sendo assumpto de sua these: — *O clima da provincia de Minas e molestias que mais frequentemente accommettem seus habitantes*. Clinicou por muito tempo em S. Paulo e no hospi-

tal de marinha do Rio de Janeiro, e escreveu e publicou : em 1868, uma «memoria» sobre o cholera-morbus, e em 1862 um relatorio sobre occurrencias da antiga Companhia Mucury, da qual fôra director seu illustre irmão Theophilo Ottoni.

FAUSTINO JOSÉ DE AZEVEDO — nascido na cidade da Campanha, então villa, no anno de 1769.

Educou-se em Portugal, d'onde era natural seu pai, bacharelado-se em philosophia na Universidade de Coimbra. Em seguida dedicou-se em França a estudos medicos, doutorando-se na academia de Montpellier, por esse tempo uma das mais afamadas da Europa.

Depois de haver viajado por diversos paizes do velho mundo, regressou ao Brazil e clinicou cerca de 32 annos no Rio de Janeiro, com reputação de medico abalisado e caridoso.

Exerceu diversos cargos de eleição popular e de nomeação do governo, dando constantes provas de patriotismo, illustração e honradez, predicados que, com os dotes de seu generoso coração, o tornarão muito considerado e estimado no extenso circulo de seus conhecidos.

Morreu em Fevereiro de 1828 em S. Gonçalo do Sapucahy, em cuja igreja matriz jaz sepultado.

No *Astro de Minas*, folha de S. João d'El Rey, numero de 26 de Fevereiro desse anno, foi publicado um artigo necrológico sobre o Dr. Faustino José de Azevedo, do qual extractámos estes apontamentos.

FERNANDO VAZ DE MELLO — nascido em Congonhas de Sabará em Abril de 1816 e fallecido em 1862. (O Dr. Sacramento Blak equivocou-se quando, no seu *Diccionario bibliographico brasileiro*, o dá, por assim lhe constar, como natural de S. Paulo).

O Dr. Fernando Vaz de Mello, formado na *Escola de pontes e calçadas de Paris* a expensas do governo mineiro, tendo seguido para a Europa em 1839, adquirio creditos de engenheiro distincto, do que deu robustas provas em seus trabalhos profissionaes.

Desempenhou diversas commissões technicas, de algumas das quaes foi incumbido pela presidencia da antiga provincia de S. Paulo, havendo escripto (1859) um — *Memorial*

sobre a navegação dos rios Pardo e Mogy-Guassú, e possibilidade de sua navegação, apresentado ao governo de S. Paulo.

Anteriormente (1854) fundára e dirigira o *Collegio Uberabense*, na cidade de Uberaba.

FRANCISCO DE BARROS LIMA MONTE-RASO. — Era natural do municipio de Dôres da Boa Esperança e falleceu em Maio de 1879. Bacharelou-se em direito na Faculdade de Olinda (1852) e foi magistrado, em Minas e em Goyaz, gozando o conceito de honesto e illustrado.

Sob o titulo — *Notas forenses*, publicou em 1878 dois volumes com seiscentas e dezeseite paginas, contendo — principios, maximas, regras e questões praticas de direito, e tambem muitos actos legislativos e de jurisprudencia uteis no fóro, a juizes e advogados.

FRANCISCO GABRIEL DA ROCHA FREIRE — nascido no anno de 1818 na Diamantina, e fallecido em 1867 no Rio de Janeiro. Formou-se em medicina na Faculdade do Rio de Janeiro (1840), em 1844 teve a nomeação de lente substituto e depois a de lente de botanica e zoologia, quando reorganizou-se o ensino n'aquelle academia. Escreveu theses e memorias importantes sobre varios assumptos scientificos e gozou nomeada como clinico.

FRANCISCO DE PAULA FERREIRA — homem de lettras e artista notavel, nascido em Ouro Preto a 10 de Fevereiro de 1823, sendo seus progenitores o distincto *maestro* Tristão José Ferreira, igualmente ouro-pretano, e D. Marianna Francisca Mayriuk. Por sua vez, foi elle tambem um musico excellente, além de advogado e jornalista distincto.

Em 1848, anno do seu casamento em Rezende, passou Paula Ferreira a residir na cidade do Bananal (S. Paulo), onde exerceu todos os cargos locais, sendo eleito deputado provincial para o biennio de 1868—1869 com os eminentes cidadãos Drs. Campos Salles, Prudente de Moraes e outros liberaes radicaes.

De 1848 a 1860, habil advogado que era, bem preparou-se no estudo da jurisprudencia, tomando para seu professor um conspicuo juriconsulto, então considerado — o Correia Telles daquella zona. Com os preparatorios que já tinha e

apto no ramo das sciencias juridicas, partio em 1861 para a Europa, lá formando-se em direito.

Como advogado, deixou o Dr. Paula Ferreira nos annaes do fóro bananalense brilhante nomeada, adquirida já na tribuna judiciaria, já em trabalhos de gabinete. Pela face moral não menos valiosa era a reputação do distincto Mineiro, e a esse respeito temos á vista por communicação obsequiosa esta nota fidedigna que é bastante significativa:— «A sua probidade irreprehensivel privou-o de ganhar sommas consideraveis, acceitando muitas vezes o patrocínio de pessoas pobrissimas para recusar o de verdadeiros potentados, como o de um riquissimo Portuguez, Henrique Pereira Cardoso, accusado de um barbaro assassinato na pessoa de Laurindo Pinto, e que, por intermedio do vice-consul de sua nação, mandou offerecer-lhe a quantia de oito contos de reis em ouro só para deixar a causa correr por parte da justiça. A nada accedeu Paula Ferreira, advogado gratuito da desvalida viuva, accusando vehementemente a Henrique Cardoso, o qual foi condemnado á pena ultima! Oh tempos memoraveis da honradez do jury brasileiro!»

Ao mesmo e illustre cidadão que ministron-nos as linhas transcriptas, devemos mais as seguintes informações que, ligeiramente embora, esboção com nitidez a physionomia civica e intellectual do Dr. Francisco de Paula Ferreira:

«Os escravos de então, que sonhavam com a liberdade, encontravam n'elle o mais desinteressado patrono.

Como politico dirigio o partido liberal do seu municipio ao lado do commendador Nogueira.

Em 1866 fundou no Bananal o primeiro periodico que ali appareceu — o *Iris Bananalense*, do qual foi proprietario e redactor-chefe. Posteriormente creou o *Echo Bananalense* e o *Arauto*.

Em 1888 fez, pelo *Rezendense* de 6 de Dezembro, a sua profissão de fé republicana.

Era tambem eximio compositor e regente de orchestra, deixando um archivo importante, hoje a cargo da *maestrina* rezendense D. Emilia de Santa Rosa. O grande violinista V. Cernicchiaro, o primeiro do Rio de Janeiro, tocou debaixo da batuta do *maestro* Paula Ferreira.

Eis o que diz o *Rezendense* de 7 de Março de 1889, numero consagrado á sua memoria:— «Em 1861, o Dr. Paula

Ferreira, tendo ido á Europa, esteve em Milão onde tomou parte em um ensaio de uma opera, composto de 60 *maestros*, tocando violino á convite do regente e conquistando a gloria de ser-lhe conferida depois a regencia do ensaio. O referido *maestro* regente manifestou admiração pelo seu talento musical, perguntando-lhe si effectivamente tinha estudado no Brazil, ao que respondera o Dr. Paula Ferreira que — sob a direcção de seu velho pai, na provincia de Minas-Geraes. O Conservatorio de Musica de Milão conferio-lhe duas medallas de bronze.»

A 4 de Março de 1889, na cidade de Rezende e rodeado de sua idolatrada familia, finou-se o distincto Mineiro Dr. Francisco de Paula Ferreira, e logo no dia seguinte a *Gazeta de Noticias*, em magistral artigo editorial da lavra do Dr. Dermeval da Fonseca, burilou o seu perfil biographico, salientando com brilho a vida deste illustre ouro-pretano, ja como notavel advogado, já como habilissimo compositor e regente musical.

FRANCISCO DE PAULA MEIRELLES — presbytero secular, bacharel formado em philosophia pela Universidade de Coimbra no anno de 1785, e professor régio de logica, metaphysica e etica na cidade de Marianna, que presumimos ter sido seu berço natalicio.

Referindo se ao Rev. Dr. Francisco de Paula Meirelles, escreveu Innocencio F. da Silva no seu monumental *Diccionario bibliographico*:

« Como fosse de genio caprichoso e extravagante, andou ahi (em Marianna) em continuas desintelligencias com os professores de grammatica latina e rhetorica, seus collegas, especialmente com o primeiro, homem, ao que podemos julgar, de curtissima esphera, para quem os *nominativos* erão tudo, e que nas regras da construcção syntaxistica divisava o *nec plus ultra* da sciencia humana. Com o intento, pois, de ridicularisal-o escreveu Meirelles a seguinte oração que fez divulgar pelos seus amigos, e se conservou manuscripta nas mãos de alguns curiosos, até que em 1837 houve quem a mandasse imprimir em Coimbra:— *Oração academica, que no dia da abertura de sua aula recitou na cidade de Marianna, em presença d'is principaes pessoas della, o M. R. P. doutor Paschoal Bernardino de Mattos, lente de grammatica latina,*

« No estylo ironico e chistoso, nada conheço de mór valia que esta oração. » Assim me escrevia ha tempos o Sr. Dr. Rodrigues de Gusmão, etc. »

FREI FRANCISCO DE SALLES — religioso da Trindade em Lisboa e mestre em theologia, famoso orador no começo do presente seculo.

FRANCISCO SOARES DE ARAUJO — bacharel em canones. Era em 1806 ou 1807 secretario e deputado da Junta do Commercio de Lisboa. Relativamente a elle, escreveu n'aquelle tempo o Dr. Diogo Ribeiro: « Tem um dos primeiros lugares entre seus compatriotas, por sua integridade e conhecimentos litterarios. »

FRANCISCO DE SOUZA GUERRA DE ARAUJO GODINHO — muito distincto por sua illustração juridica e integridade moral. Foi ouvidor da comarca de Sabará e desembargador da Relação da Bahia.

GREGORIO JOSÉ DE ALMEIDA PAES — que no principio do seculo actual era desembargador da Relação do Porto. Figurou este Mineiro como um dos mais instruidos e mais re-citos magistrados de seu tempo em Portugal.

JOÃO CAETANO ALVARES — jurisconsulto de grande instrução e talento. Foi no começo deste seculo advogado da Casa da Supplicação, em Lisboa.

JOÃO DE SOUZA BARRADAS — bacharel em leis e notavel advogado da Capitania, no fim do seculo passado e começo do actual: avô por parte materna do eminente estadista mineiro Bernardo Pereira de Vasconcellos. Era natural da cidade de Marianna.

JOÃO FERREIRA SOARES — conego da cathedral de Marianna, « um dos mais valentes canonistas que produziu a Universidade de Coimbra », na phrase do citado chronista Dr. Diogo Ribeiro. Vivia ainda em 1807.

JOÃO LUIZ DE SOUZA SAYÃO — contemporaneo do precedente e que, pelo mesmo escriptor acima mencionado, foi tido como « bom orador, excellente canonista e homem de uma memoria descompassada. »

JOÃO SOARES DE AZEVEDO — sacerdote de grande illustração, nascido em Marianna e auctor de importantes *Memo-*

rias para a historia ecclesiastica e civil de Minas, trabalho que infelizmente parece perdido ou ignora-se onde pára.

JOAQUIM IGNACIO DE SEIXAS BRANDÃO — doutor em medicina pela Faculdade de Montpellier. Foi clinico distincto, e tambem escriptor e poeta. Escreveu *Memorias* sobre as aguas thermaes da villa das Caldas da Rainha, em Portugal, em cujo real hospital servio como medico, publicação feita em 1781. Pelo nome, parece-nos, como pareceu a Innocencio F. da Silva (op. cit.) que o Dr. Seixas Brandão seria parente proximo da celebrada *Marilia de Dirceu* e, provavelmente, como ella, nascido tambem em Ouro Preto.

JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA — mariannense. Como coronel do exercito portuguez tomou parte gloriosa em cinco campanhas, inclusive a da Peninsula sob o mando de Lord Wellington, quando os Francezes invadirão Portugal. Posteriormente exerceu diversos e importantes cargos militares no Brazil.

JOAQUIM JOSÉ LISBOA — cujo nome figura no *Florilegio da poesia brazileira*, de F. A. de Varnhagen (tomo II), entre os dos bons poetas brazileiros, e no mesmo livro se transcreve uma de suas composições poeticas, intitulada — *Descrição curiosa*, composição extensa (pois comprehende não menos de 154 quadras), que é realmente curiosa e interessante, como descrição geographica da provincia de Minas e pintura dos tres reinos da sua opulenta e formosissima natureza.

Joaquim José Lisboa, alferes do regimento regular de Villa-Rica e presumidamente ahi nascido, fez diversas publicações parciais de suas poesias, em Lisboa — nos annos de 1804, 1806, 1808, 1810, 1811 e 1812, como affirma Varnhagen, na obra acima mencionada.

JOSÉ ALVES DOS SANTOS. — Referindo-se a este distincto Mineiro, escreveu o illustrado chronista Azevedo Marques (*Apontamentos sobre S. Paulo*): — « Estabeleceu-se em S. Paulo em 1830, onde casou. Matriculou-se na Academia de Sciencias Sociaes e Juridicas e obteve o gráo de bacharel formado em 1834. Dedicando-se á advocacia revelou logo o talento não vulgar de que era dotado, e por isso, estreando sua carreira publica, foi em seguida eleito juiz de paz na Capital, vereador da Camara, membro da Assembleia Provincial em

varias legislaturas, onde distingio-se como orador fluente, es-pirituoso e logico, sendo sempre escolhido para as commissões mais importantes e para a vice-presidencia da Assembleia, lugar que exerceu dignamente, bem como o de deputado geral á 5.^a legislatura. Transferida sua residencia para a cidade de Mogy-mirim, ahi estabeleceu-se como advogado, sendo precedido por uma reputação já conhecida e respeitada no fôro, circumstancia que o levou a abandonar o logar de juiz de direito para que havia sido nomeado pelo governo imperial. Falleceu nesta ultima cidade no mez de Outubro de 1865».

JOSÉ DE AQUINO GUIMARÃES E FREITAS. — O illustre bibliographo portuguez Innocencio Francisco da Silva, indicando Minas-Geraes como terra natal de José de Aquino Guimarães e Freitas, sem precisar a localidade, refere tambem ter sido elle coronel de artilheria e governador militar de Coimbra em 1828, e haver escripto uma *Memoria sobre Macau*, impressa no mesmo anno n'aquella cidade.

JOSÉ JOAQUIM DA ROCHA — homonymo do grande patriota e distincto diplomata, de quem demos no devido lugar noticia biographica nas *Ephemerides*. Agora nos referimos a José Joaquim da Rocha, pintor, e pintor eximio, a quem dedica o Sr. Dr. Sylvio Romero (*Historia da litteratura brazileira*) as palavras seguintes: — « Na pintura desenvolveu-se na Bahia José Joaquim da Rocha. Era Mineiro, e a elle se devem as cupulas das egrejas da Conceição da Praia, de Nossa Senhora da Palma, de S. Pedro Velho, do Rosario da Baixa dos Sapateiros, da Ordem Terceira de S. Domingos, e os paineis de todas ellas. Teve por discipulos os Mineiros Antonio Pinto e Antonio Dias, que forão auctores das cupulas e tectos das egrejas do Sacramento da rua dos Passos, de Nossa Senhora da Ajuda, da Conceição do Boqueirão, da Saude e Gloria. Forão ainda discipulos de José Joaquim da Rocha os pintores Lopes, Marques, Nunes da Motta, Verissimo, Souza Coutinho, José Theophilo de Jesus e Antonio Joaquim Franco Vellasco. A Verissimo se deve o tecto da igreja dos religiosos da Lapa; a Souza Coutinho o panno da boca do theatro de S. João no tempo do Conde dos Arcos, representando a figura da America Portuguesa. Ao mestiço Theophilo de Jesus devem-se as cupulas das egre-

jas dos Terceiros do Carmo, do Senhor dos Perdões, do mosteiro de S. Bento e outros muitos trabalhos, entre os quaes se destacão uma figura de Mercurio e um painel dos quatro Evangelistas ».

JOSÉ DE OLIVEIRA PINTO BOTELHO MOSQUEIRA — magistrado distincto per sua probidade e saber. Foi (ha noventa annos) desembargador de aggravos na Casa da Supplicação, de Lisboa. Nasceu no Sumidouro, municipio de Marianna.

J SÉ JOAQUIM VIEIRA GODINHO — doutor em direito civil e canonico, que foi lente de direito patrio na Universidade de Coimbra e depois desembargador do Paço e procurador do Ultramar.

A respeito deste illustre Mineiro, que figurou com honra e brilho no fim do passado seculo, escreveu o Dr. Diogo Ribeiro na sua excellente «memoria» sobre Minas-Geraes: — « José Joaquim Vieira Godinho... foi o esmalte e o maior ornamento de sua patria. A universalidade de suas ideias e luzes o fizeram ouvido e considerado. Era de maneira integerrimo e de um caracter tão honrado e firme que não houve jamais torcel-o dos caminhos da justiça. »

JOSÉ MARIA FAJARDO DE ASSIS — sacerdote, que era no anno de 1807 o vigario da parochia de Pouso Alto, no sul de Minas, e considerado então como orador eloquente e bom poeta.

JOSE' MARIA VAZ PINTO COELHO. — Ha poucos annos e em idade sexagenaria, falleceu este intelligente e operoso Mineiro, que formou-se em sciencias juridicas e sociaes (1858) na Faculdade de S. Paulo. Suppomos ser a cidade de Sabará a terra de seu nascimento.

Advogado, magistrado e jornalista, o Dr. José Maria Vaz Pinto Coelho deu nessas diversas carreiras documentos de sua variada instrucção, honestidade e dedicação ao trabalho. Publicou em avulso algumas monographias juridicas e, precedida de extenso prologo de sua lavra, uma collecção de versos do celebre *padre Silverio do Paraopeba*, sob o titulo — TROVAS MINEIRAS. Collaborou por muitos annos em diversos periodicos mineiros, e em outros do Rio de Janeiro, nomeadamente a *Revista Popular*. Pertenceu por algum tempo, após o estabelecimento da Republica, á redacção do *Diario Official* do governo federal, nelle inserindo nume-

rosos documentos sobre os *quintos do ouro* na Capitania de Minas-Geraes e acerca da sedição militar de Ouro Preto, colhidos nos archivos nacionaes e em jornaes antigos.

O Dr. Vaz Pinto foi um colleccionador activo e zelosissimo de codices interessantes para a historia do Brazil, e particularmente para a de Minas-Geraes.

Que, com o distincto Mineiro, não se perdessem esses uteis documentos, e possam ser elles convenientemente aproveitados e recolhidos ao Archivo Publico do Estado, são os nossos votos.

JOSÉ PEREIRA FREIRE DE MOURA — bacharel formado e, no principio do seculo actual, capitão-mór regente dos Indios da aldeia de Lorena de Tocoyós. «E' dos varões benemeritos da Capitania, disse delle o chronista Diogo Ribeiro, não só por seus conhecimentos botanicos e agricolas, mas tambem por suas fadigas na civilisação dos indigenas.»

JOSÉ PEREIRA RIBEIRO — bacharel em leis, e grande poeta lyrico, cujas composições parecem irremediavelmente perdidas. Segundo a opinião muito autorisada do escriptor acima referido — «o Dr. José Pereira Ribeiro foi dos grandes genios da Capitania: — vastissimo nas suas faculdades, do que dão fê as allegações juridicas que delle restão. Ninguem o excedeu na carreira do fôro. Cidadão benemerito da cidade de Marianna, são muito suas parte das obras publicas que a ennobrecem. De uma suavidade inimitavel em suas composições poeticas, que todos admirão, á fê merece ser chamado — o Anacreonte de Minas. Cortado em flor aos 34 annos de idade, sua perda tem sido assaz lamentada.»

JOSÉ PEREIRA DA SILVA. — Sobre este prestimoso Mineiro sómente sabemos, por indicação do distincto bibliographo portuguez já citado, ter elle nascido na antiga parochia de Santa Luzia de Sabará, hoje cidade de Santa Luzia do Rio das Velhas, e haver publicado no anno de 1801, em Lisboa, o *Manual Pratico do lavrador, com um tratado das abelhas*, livro de 212 pags., com quatro estampas, traduzido de Chatoilli.

JOSÉ PIRES DE OLIVEIRA — graduado na Universidade de Coimbra, e que chegou ao elevado cargo de conservador desse instituto. Era natural do Inficcionado.

LEANDRO JOSÉ VILLELA — sacerdote notavel, que obteve por sua capacidade os altos cargos de governador ecclesiastico e civil de Angola, e depois o de bispo dessa diocese, fallecendo, porem, antes da sagração. Era natural de Marianna.

MANOEL JOAQUIM DA SILVA GUIMARÃES, padre. — Nascido em Ouro Preto no primeiro quartel deste seculo. Foi por algum tempo vigario da parochia de Santo Angelo, no Rio Grande do Sul, e cultivou a poesia com esmero e inspiração, como seu pai (João Joaquim da Silva Guimarães) e seu irmão Bernardo Guimarães, poeta insigne, de ambos os quaes já demos noticias biographicas nestas *Ephemerides*.

Entre as composições do padre Guimarães, não reunidas em volume infelizmente (e quantas perdidas já!), destacão-se as que têm os titulos *O Ipé* (incluida pelo illustre Sr. Dr. Macedo Soares na sua collecção *Harmonius brazileiras*) e *Saudades de minha aldeia*, idilio encantador em versos primorosos, sufficiente para dar-lhe reputação de poeta.

Não sabemos porque, figura o padre Manoel Joaquim da Silva Guimarães, no *Diccionario bibliographico* de Innocencio F. da Silva, com o nome de — Manoel da Silva Guimarães Araxá.

MANOEL LUIZ SOARES — doutor e lente canonista na Universidade de Coimbra, no fim do proximo passado seculo. Gozou fama de muito saber e de varão veneravel por grandes virtudes.

MANOEL XAVIER — padre. Sob a epigraphe — *Um poeta desconhecido* — sahio publicada no 3.º fasciculo do anno I da *Revista* do Archivo Publico Mineiro uma noticia interessante sobre o padre e poeta mineiro Manoel Xavier, elaborada pelo Sr. Dr. Ernesto Correia. A ella pertencem estes excerptos :

« padre Manoel Xavier, poeta mineiro de grande inspiração que viveu e morreu esquecido na obscura cidade de Tamanduá. . . . — era um espirito superior, talhado para illustrar com as fulgurações diamantinas de seu estro poetico, potente, vigoroso, a nossa pobre e malfadada litteratura, podendo, com justa razão, fechar com o padre Silverio de Carvalho, de saudosa memoria, e com o padre Corrêa de Almeida, o glorioso triangulo da satyra provinciana. . .

« O seu forte era a satyra, a maxima, o pensamento. Vibrava com pulso rijo e vigoroso a satyra, com a energia asperrima do latego de Juvenal, e enfronhava a maxima e o pensamento n'uma simples quadrinha com tanta habilidade, que taes producções poderião ser subscriptas por La Rochefoucauld ou pelo Visconde do Araxá.

« Os seus versos primavão pelo fundo philosophico, pelo tom sentencioso, pelos conceitos, e esta feição parecia ser a preocupação, a mania de seu espirito.

« Quando a critica recolher os documentos para traçar a historia da poesia nacional, ha de, por certo, enthesourar, como gemmas inestimoveis, as producções do padre Xavier, e, então, elle terá o seu lugar assignalado, levado a elle pela justiça da Historia. »

Conclue o illustrado Dr. Ernesto Correia a sua noticia sobre o padre Manoel Xavier publicando alguns excellentes versos do *desconhecido poeta* mineiro, confirmando assim documentalmente o juizo lisonjeiro que a seu respeito enunciou.

MARIA BARBOSA — a quem o chronista Dr. Diogo Ribeiro consagrou em 1807 estas linhas:—« D. Maria Barbosa é digna da primeira consideração nos Annaes de Minas, sua patria. Illustre por seu pai, coronel Mathias Barbosa, o mais abastado morador na Capitania de Minas, que prestou serviços uteis á Corôa na conquista do sertão de Campo-Grande, alem do rio de S. Francisco, a que se deve a de toda a capitania de Goyaz; illustre por seu marido, pessoa da primeira nobreza da nossa Côrte, e por seus netos, empregados no ministerio patrio, nas côrtes estrangeiras e nos exercitos de S. A. R., não foi menos recommendavel por suas altas qualidades de espirito, e por suas distinctas virtudes, do que restão ainda testemunhas vivas. »

MARCIANO PEREIRA RIBEIRO — que, conforme escreveu ha annos o finado bispo do Rio de Janeiro, D. Pedro de Lacerda, nasceu em Marianna, formou-se em medicina em Londres e serviu por algum tempo no Rio Grande do Sul, durante a revolução separatista, o cargo de presidente da projectada e iniciada Republica de Piratinim, facto que caracteriza bastante a importancia politica a que attingio o Dr. Marciano Ribeiro.

MARTINHO DE FREITAS GUIMARÃES — presbytero secular, nascido em Marianna e que foi vigario do Inficionado.

Segundo o mesmo e illustre bispo D. Pedro Maria de Lacerda, o padre Martinho de Freitas Guimarães foi orador sagrado e poeta de nomeada e que, por illudir a policia na devassa e perseguições de 1789, não foi preso sendo elle implicado na gloriosa *Inconfidencia* d'aquelle anno.

PEDRO DIAS PAES LEME — titulado Marquez de Queixeramobim, vulto notavel nos tempos da Independencia do Brazil. O mesmo finado bispo do Rio de Janeiro, D. Pedro de Lacerda, assignala-lhe como berço natal a cidade de Marianna.

SILVERIO RIBEIRO DE CARVALHO — presbytero secular, que nasceu e viveu cerca de oitenta annos na freguezia do Paraopeba, municipio de Ouro Preto, onde era fazendeiro. Poeta jocosos e satyrico, a quem já no começo deste seculo denominavão — o *Tolentino de Minas* (*). Escreveu grande numero de versos sobre assumptos varios, tornando-se muito popular em seu tempo pela veia epigrammatica, graça e vigor na critica dos costumes e na analyse de typos ridiculos, que zurzia implacavel.

De velhos Paraopebanos que o conhecerão soubemos haver o padre Silverio fallecido em Maio de 1843. No anno anterior ainda elle cultivava as musas, compondo um hymno para os revolucionarios mineiros. Na colleção do periodico ouro-pretano *O Universal*, que comprehende o periodo de 1825 a 1842, encontrão-se muitos versos do padre Silverio, alguns dos quaes, com outros até então ineditos, achão-se n'um pequeno volume publicado em 1863 pelo Dr. José Maria Vaz Pinto Coelho sob o titulo — *Trovas Mineiras*.

Francisco Adolpho de Varnhagen, no *Florilegio da poesia brazileira* (2.º vol.), contemplou o padre Silverio—inserindo a « Fabula do Morro do Ramos », uma das suas mais apreciadas composições, com a nota seguinte :

(*) — Actualmente é este qualificativo dado, em nossa desautorizada opinião com muito maior cabimento e justiça, ao Revm. padre José Joaquim Correia de Almeida, que, á fecundidade notavel do estro (tem escripto e publicado quinze volumes de versos) reune maxima pureza na dicção, sainete e pensamento sempre decoroso e delicado.

«Era filho de Minas e poeta fecundo por natureza. Morreu cego. Segundo o Sr. Paulo Barbosa, são muitíssimas as composições que deixou, e em todas ellas ha bastante originalidade.»

Alem deste predicado, os versos do poeta mineiro têm a feição da espontaneidade. Pena é que a forma nem sempre seja castigada e que a idéa nelles se manifeste por vezes sem recato e a phrase sem elegancia e sem nobreza. Ha mesmo composições suas desenvolta e lamentavelmente chulas... Apesar destes senões e destas aberrações, e em parte devido mesmo a isso, o *Padre Silverio do Paraopeba* tornou-se um poeta popular, sendo ainda hoje muito lembrado o seu nome e repetidas de cór algumas de suas trovas ou de suas satyras ferinas.

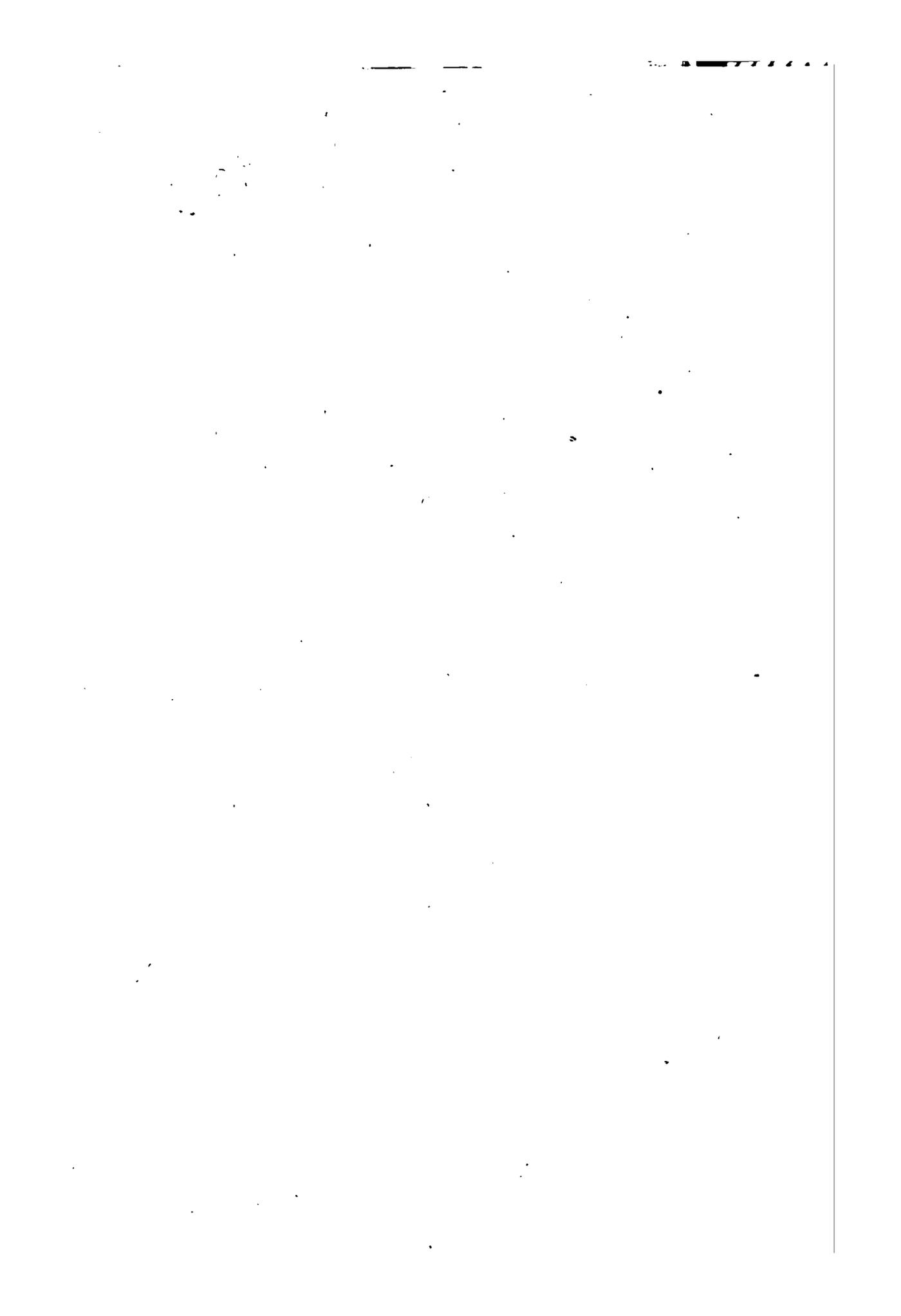
THOMAZ DE AQUINO BELLO. — Foi medico notavel em Villa Rica no começo do presente seculo. Foi tambem cultor exímio das musas. Entre as suas producções poeticas assignala-se uma traducção do poema de Voltaire—*La Henriade*, que chegou a ser impressa mas da qual não vimos ainda nenhum exemplar.

TRISTÃO JOSÉ FERREIRA — eminente artista ouro-pretano, que viveu no primeiro terço deste seculo. Foi insigne compositor musical, mais realçando-se-lhe o talento na musica sacra. Os seus *officios* de Semana-Santa são um primor, no conceito de pessoa competente e que isso mesmo communi- cou-nos recentemente.

Sabemos que, com fidedignos apontamentos que lhe deixou seu honrado pai, Dr. Francisco de Paula Ferreira, tambem applaudido e notavel compositor musical de quem acima fizemos a devida menção, o Sr. Dr. Eugenio de Paula Ferreira, digno juiz de direito da comarca do Rio Novo, prepara uma biographia do *maestro* Tristão José Ferreira, seu illustre avô paterno. Por ventura se verá então que este nosso distincto conterraneo, esquecido como tantos outros que brilharão nas artes, nas sciencias, nas letras e mesmo na vida publica, merece a gloria de ser considerado o *Palestrina mineiro*, laurea immarcessivel do trabalho e do genio.









3 2044 019 097 054

A FINE IS INCURRED IF THIS BOOK IS NOT RETURNED TO THE LIBRARY ON OR BEFORE THE LAST DATE STAMPED BELOW.

EB 19 1973

4127475

WIDENER
WIDENER
DEC 09 1998
JAN 04 1999
CANCELLED
BOOK DUE



